

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

**RODRIGO GAVA**

***DEITADO ETERNAMENTE EM BERÇO ESPLÊNDIDO...***  
**A QUESTÃO DA RIQUEZA NA ESTRUTURA DA DESIGUALDADE**  
**BRASILEIRA: COMO OS RICOS ATUAM NA SOCIEDADE**

Niterói  
2018

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

**RODRIGO GAVA**

***DEITADO ETERNAMENTE EM BERÇO ESPLÊNDIDO...***  
**A QUESTÃO DA RIQUEZA NA ESTRUTURA DA DESIGUALDADE**  
**BRASILEIRA: COMO OS RICOS ATUAM NA SOCIEDADE**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense como requisito para obtenção do título de Doutor em Ciência Política

Orientador: Prof. Dr. Carlos Sávio G. Teixeira

Niterói  
2018

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG

G279d Gava, Rodrigo  
Deitado eternamente em berço esplêndido... A questão da  
riqueza na estrutura da desigualdade brasileira: como os ricos  
atuam na sociedade / Rodrigo Gava ; Carlos Sávio Gomes  
Teixeira, orientador. Niterói, 2018.  
270 p.

Tese (doutorado)-Universidade Federal Fluminense, Niterói,  
2018.

DOI: <http://dx.doi.org/10.22409/PPGCP.2018.d.02100987917>

1. Desigualdade. 2. Riqueza. 3. Instituições. 4. Ideologia.  
5. Produção intelectual. I. Título II. Teixeira, Carlos  
Sávio Gomes, orientador. III. Universidade Federal  
Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

CDD -

*A Benjamin e Santiago, que têm em si todos os sonhos do mundo, um mundo que hão de viver para transformar*

Agradeço a *Deus* e ao *Seu Filho*, pela benção, pela proteção e pela Santa companhia em todos os dias desta difícil jornada;

e, também,

agradeço em especial ao *Prof. Dr. Carlos Sávio*, que me honrou com a sua orientação sempre pronta e prospectiva, por todo o suporte intelectual e institucional e, mais, pelo modo inspirador de enxergar e pensar o Brasil e a nossa Ciência Política, vinculado a um ideal progressista e de engrandecimento em cujos propósitos esta tese tenta se espelhar;

agradeço ao *Prof. Dr. Cláudio Augusto* e ao *Prof. Dr. Roberto Dutra*, mestres de escol, que me distinguiram com a arguição desde a primeira banca deste doutoramento, com críticas e conselhos que se consolidaram cruciais para reflexão e preparação da tese;

agradeço ao *Prof. Dr. Brand Arenari*, pelas essenciais ponderações, ressalvas e sugestões apresentadas nas minhas provas de qualificação, e ao *Prof. Dr. Emerson Rocha*, pela disponibilidade em se deslocar para integrar e contribuir nas últimas provas em júri;

agradeço ao *Prof. Dr. Marcial Suarez*, que lá no início confiou na minha candidatura ao doutoramento, sem ressalvas e com irrestrito apoio, prestando ainda uma inestimável contribuição no início do curso;

agradeço ao advogado *Mario Cunha*, parceiro do dia a dia, que tanto apoiou e apreciou esta minha expedição, compreendendo as ausências de corpo presente que a tese causava e assegurando-me a tranquilidade e o espaço necessários à conclusão da tese;

agradeço à amiga *Larissa Ormay*, que lá em 2012, nos corredores da Agência Nacional de Saúde, tanto me provocava e insistia para que desse continuidade nos meus estudos acadêmicos, abrindo-me então as portas para conhecer o PPGCP da UFF;

agradeço à amiga *Tamires Alves*, companheira de turma, de mesas, de teses e de cafés, pelo apoio, pelas conversas e pelos SMSs que me lembravam de tantas coisas e que me serviram de grande estímulo a seguir em frente;

agradeço aos meus tios *Tati* e *Márcio*, em nome de tantos familiares e amigos da minha antiga ponte aérea Rio-Curitiba, pela querida forma com que estiveram presentes neste período, ocupando vazios ou muito se interessando pelo vazio que a trajetória me exigia;

agradeço a meus queridos irmãos de lutas e ideais, *Flávia* e *Edu Goldenberg*, pelo acalorado convívio, pelas tantos projetos e devaneios em conjunto e pelas incontáveis horas de boemia e reflexão *del otro lado del río*;

agradeço a *E. Z. Bermudes*, que se apresentou como providencial fuga e oportuna inspiração nas minhas horas de seca e angústia;

agradeço muito à *Juliana*, *Giovana* e *Alessandra*, irmãs estupendas, fontes singulares de alento e carinho, a quem diariamente brindo a alegria por tê-las tão junto, mesmo sabendo que Curitiba e Houston não fiquem tão perto;

agradeço principalmente aos meus pais, *Leyla* e *Odemir*, a quem devo o que sou, sei e me tornei, pelo tanto de tempo que me dedicaram, pela infância tão feliz, pelas tantas lições e pelo conforto físico-espiritual da Casa que me serviu de eremítico refúgio por um mês;

e ao final, e como início de tudo,

agradeço à *Ana Maria*, minha amada imortal, ponte sobre todos os meus abismos, companhia constante e de sempre, lugar de afago e de amor, meu porto seguro em pôr do sol, trilha do meu caminho, vida sem a qual, enfim, eu não saberia que tudo seria possível.

*O Freunde, nicht diese Töne!  
Sondern laßt uns angenehmere  
Anstimmen und freudenvollere!*

*Freude! Freude!*

*Freude, schöner Götterfunken,  
Tochter aus Elysium,  
Wir betreten feuertrunken,  
Himmlische, dein Heiligtum.  
Deine Zauber binden wieder,  
Was die Mode streng geteilt,  
Alle Menschen werden Brüder,  
Wo dein sanfter Flügel weilt.*

*Wem der große Wurf gelungen,  
Eines Freundes Freund zu sein,  
Wer ein holdes Weib errungen,  
Mische seinen Jubel ein!  
Ja, wer auch nur eine Seele,  
Sein nennt auf dem Erdenrund,  
Und wer's nie gekonnt, der stehle  
Weinend sich aus diesem Bund*

*Freude trinken alle Wesen  
An den Brüsten der Natur,  
Alle Guten, alle Bösen,  
Folgen ihrer Rosenspur.  
Küsse gab sie uns und Reben,  
Einen Freund, geprüft im Tod;  
Wollust ward dem Wurm gegeben  
Und der Cherub steht vor Gott.*

*Froh, wie seine Sonnen fliegen  
Durch des Himmels prächt'gen Plan,  
Laufet, Brüder, eure Bahn,  
Freudig wie ein Held zum Siegen.*

*Seid umschlungen Millionen!  
Diesen Kuß der ganzen Welt.  
Brüder überm Sternenzelt  
Muß ein lieber Vater wohnen.  
Ihr stürzt nieder, Millionen?  
Ahnest du den Schöpfer, Welt?  
Such ihn überm Sternenzelt,  
Über Sternen muß er wohnen.*

FRIEDRICH VON SCHILLER, in "Ode an die Freude"  
(4. Mov – *Finale*, Sinfonia n° 9 de Ludwig v. Beethoven)

*Tem-me animado até hoje a idéia de que o menos que o escritor pode fazer, numa época de atrocidades e injustiças como a nossa, é acender a sua lâmpada, fazer luz sobre a realidade de seu mundo, evitando que sobre ele caia a escuridão, propícia aos ladrões, aos assassinos e aos tiranos. Sim, segurar a lâmpada, a despeito da náusea e do horror. Mas, se não tivermos uma lâmpada elétrica, acendamos o nosso toco de vela ou, em último caso, risquemos fósforos repetidamente, como um sinal de que não desertamos o nosso posto.*

ÉRICO VERÍSSIMO, in "Solo de Clarineta: Memórias (I)"

## RESUMO

A tese examina o problema da desigualdade com o olhar sobre o vértice da pirâmide social – os ricos – e de que modo a concentração da riqueza estrutura-se na ordem institucional e ideológica do Estado e da sociedade brasileira. Inicialmente, o Capítulo Um apresenta a desigualdade como um problema, a sua constância no espaço neoliberal, seu plano pluridimensional e as características que a determinam nas relações de classes. Para isto se estuda de que forma se desenvolve a relação entre igualdade e desigualdade e como esta, a partir da hiperconcentração de riqueza, molda a realidade e a imaginação, ensejando um círculo vicioso na dinâmica social. Depois, no Capítulo Dois desta investigação analisa-se como os ricos atuam, enquanto segmento-força hegemônico formado por 1% da população que detém desmedido capital econômico e que provoca um nível disfuncional de desigualdade: quem se beneficia deste sistema, quais os mecanismos utilizados para a drenagem dos recursos econômicos, como se materializam as formas de apropriação da riqueza que criam assimetrias de oportunidades e de acesso aos bens, são algumas das questões postas. Diante deste processo, no Capítulo Três analisa-se o papel dos ricos na construção institucional – no âmbito dos sistemas político e econômico – e ideológica – em seus aspectos da alienação, da meritocracia e do individualismo – como elementos de uma equação que assegura a legitimidade situacional e que mantém os privilégios e os interesses de um microestrato populacional. Ao fim, por meio da identificação dos elementos estruturantes e do encadeamento axiomático das práticas que reproduzem as desigualdades, no Capítulo Quatro propõem-se mecanismos de desconcentração de capital e de poder, de insubordinação da política ao poder econômico e de refiação do tecido social, sob a dimensão institucional experimentalista e na perspectiva de uma sociedade igualitária e solidária.

Palavras-chave: desigualdade social; classes sociais; ricos; riqueza; instituições; ideologia

## RESUMEN

La tesis examina el problema de la desigualdad con la mirada sobre el vértice de la pirámide social – los ricos – y de qué modo la concentración de la riqueza se estructura en el orden institucional e ideológico del Estado y de la sociedad brasileña. Inicialmente, en el Capítulo Uno se presenta la desigualdad como un problema, su constancia en el espacio neoliberal, su plan pluridimensional y las características que la determinan en las relaciones de clases. Para ello se investiga de qué forma se desarrolla la relación entre igualdad y desigualdad y cómo ésta, a partir de la hiperconcentración de riqueza, moldea la realidad y la imaginación, dando lugar a un círculo vicioso en la dinámica social. Después, en el Capítulo Dos de esta investigación, se analiza cómo los ricos actúan, como segmento-fuerza hegemónico formado por el 1% de la población que detiene desmedido capital económico y provoca una disfuncional de desigualdad: quién se beneficia de este sistema, cuáles son los mecanismos utilizados para el drenaje de los recursos económicos, como se materializan las formas de apropiación de la riqueza que crean asimetrías de oportunidades y de acceso a los bienes, son algunas de las cuestiones planteadas. Ante este proceso, en el Capítulo Tres se analiza el papel de los ricos en la construcción institucional – en el ámbito de los sistemas político y económico – e ideológica – en sus aspectos de la alienación, de la meritocracia y del individualismo – como elementos de una ecuación que asegura la legitimidad del cuadro y que mantiene los privilegios y los intereses de un microestrato poblacional. Al final, por medio de la identificación de los elementos estructurantes y del encadenamiento axiomático de las prácticas que reproducen las desigualdades, en el Capítulo Cuatro se proponen mecanismos de desconcentración de capital y de poder, de insubordinación de la política al poder económico y de remodelación del tejido social, bajo la dimensión institucional experimentalista y en la perspectiva de una sociedad igualitaria y solidaria.

Palabras clave: desigualdad social; clases sociales; ricos; riqueza; instituciones; ideología.

## RÉSUMÉ

La thèse examine le problème de l'inégalité avec le regard sur le sommet de la pyramide sociale – les riches – et comment la concentration de la richesse structure l'ordre institutionnel et idéologique d'État et de la société brésilienne. Au départ, le premier chapitre présente l'inégalité comme un problème, sa constance dans l'espace néolibéral, son plan multidimensionnel et les caractéristiques qui le déterminent dans les relations de classe. Pour ce faire, on étudie la façon qu'il se développe la relation entre l'égalité et l'inégalité et comment elle forme la réalité et l'imagination sociales, ce qui permet de construire un cercle vicieux de cette dynamique. Ensuite, dans le deuxième chapitre de cette recherche nous examinons comment s'agissent les riches, un segment hégémonique formé par 1% de la population qui détient un excès de capital économique et provoque un niveau dysfonctionnel de l'inégalité: qui profite de ce système, quels mécanismes utilisés pour le drainage des ressources économiques, comment se matérialisent les formes d'appropriation de la richesse qui crée des asymétries d'opportunités et l'accès aux biens sociaux, sont certaines des questions posées. Par conséquent, face à ce processus, le troisième chapitre examine le rôle des riches dans la construction institutionnelle – sous les systèmes politiques et économiques – et idéologique – dans les aspects de l'aliénation, de la méritocratie et de l'individualisme – comme les éléments d'une équation qui assure la légitimité situationnelle et le maintien des privilèges et des intérêts d'un micro groupe de personnes. À la fin, en identifiant les éléments structurants et la chaîne axiomatique des pratiques qui reproduisent les inégalités, au quatrième chapitre nous proposons des mécanismes de déconcentration du capital et de la puissance, d'insubordination politique au pouvoir économique et de remodelage du tissu social, sous la dimension institutionnelle expérimentaliste et dans la perspective d'une société égalitaire et solidaire.

Palavras-chave: inégalité sociale; classes sociales; riches; richesse; institutions; idéologie.

## ABSTRACT

The thesis examines the problem of inequality by looking on the top of the social pyramid – the rich – and how the concentration of wealth structures the institutional and ideological order of the Brazilian state and society. Initially, Chapter One presents inequality as a problem, its constancy in neoliberal space, its multidimensional plane, and the characteristics that determine it in class relations. In order to do this, one investigates how the relation between equality and inequality develops and how, from the hyperconcentration of wealth, it shapes reality and imagination, creating a vicious circle of social dynamics. Then, in Chapter Two, we analyze how the rich act as a hegemonic segment-force formed by 1% of the population that holds excessive economic capital and causes a dysfunctional level of inequality: who benefits from this system, what mechanisms are used to drain economic resources, how forms materialize of appropriation of wealth that create asymmetries of opportunities and access to assets are some of the questions put. In face of this process, in Chapter Three we examine the role of the riches in the institutional construction – within the political and economic systems – and ideological – in their aspects of alienation, meritocracy and individualism – as elements of an equation that ensures situational legitimacy and retaining the privileges and interests of a micro population group. At the end, through the identification of the structuring elements and the axiomatic linkage of practices that reproduce inequalities, in Chapter Four we propose mechanisms for the capital and power deconcentration, the insubordination of politics to economic power and the remodeling social order, under a repertory of institutional alternatives and in the perspective of an egalitarian and solidary society.

Palavras-chave: social inequality; social classes; rich; wealth; institutions; ideology.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
------------------------	-----------

### **CAPÍTULO UM DA DESIGUALDADE – DESENHO E ESTRUTURA**

<b>1.1. Conceitos e interfaces da desigualdade.....</b>	<b>18</b>
1.1.1. A desigualdade como um problema.....	18
1.1.2. Desigualdade: sua natureza e suas ideias.....	28
1.1.2.1. A desigualdade e o estado de globalização.....	40
1.1.2.2. A desigualdade e o Estado neoliberal.....	50
1.1.2.3. A desigualdade e o Estado de direito.....	60
<b>1.2. Estrutura da desigualdade.....</b>	<b>65</b>
1.2.1. Multidimensionalidade e determinantes.....	65
1.2.2. Representação e conflito de classes.....	73

### **CAPÍTULO DOIS DA RIQUEZA – VALORES E COMPONENTES**

<b>2.1. Riqueza: identidade e desmistificação.....</b>	<b>86</b>
<b>2.2. Ricos: interesses e destinos.....</b>	<b>95</b>
<b>2.3. Concentração de capitais: rendas e riquezas.....</b>	<b>108</b>

### **CAPÍTULO TRÊS DOS RICOS – ESPAÇOS E IDEIAS**

<b>3.1. As instituições.....</b>	<b>119</b>
3.1.1. Sistema político.....	119
3.1.1.1. Subsistema tributário.....	133
3.1.2. Sistema econômico.....	151
<b>3.2. A ideologia.....</b>	<b>165</b>
3.2.1. Alienação e a normalização da desigualdade.....	165
3.2.2. Meritocracia e as bases públicas da riqueza privada.....	175
3.2.3. Individualismo e a sustentabilidade de si mesmo.....	193

### **CAPÍTULO QUATRO A RECONSTRUÇÃO EXPERIMENTAL DO ESTADO E DAS RELAÇÕES SOCIAIS EM FACE DOS SUPERCIDADÃOS**

<b>4.1. A radicalização das instituições democráticas como reequilíbrio dos interesses de classes.....</b>	<b>202</b>
<b>4.2. A reorganização institucional da economia para enfrentamento da concentração de riqueza.....</b>	<b>217</b>
<b>4.3. A recuperação da cidadania sob o plano da solidariedade.....</b>	<b>231</b>

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>241</b>
----------------------------------	------------

<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>250</b>
--	------------

## INTRODUÇÃO

*O país é isso porque decisões malandras foram tomadas.  
Há uma classe dominante infecunda mancomunada  
para manter este país atado ao atraso<sup>1</sup>*

DARCY RIBEIRO

A questão da desigualdade é uma escolha política que se encontra no *íntimo* da nossa realidade e no *centro* da estrutura institucional brasileira.

E ela, profunda e persistente, tem um preço: a subtração da democracia, a erosão do direito, a subversão do mercado, a oxidação das oportunidades, a imobilização social e o estrangulamento das relações de confiança e da coesão social.

Entretanto, estudá-la a partir do problema da pobreza, dos pobres, da miséria, da marginalização e da exclusão social, bem como dos seus efeitos e de como atuam (ou se socorrem) os indivíduos deste grande estrato social, é a regra, inclusive dispondo de farta literatura e consolidada metodologia; por isso, este presente trabalho debruça-se sobre a questão da riqueza, dos ricos, da opulência, da nucleação e da exclusão social ao revés, e daí os seus efeitos e o modo de atuação (ou dominação) dos sujeitos pertencentes a essa elite, cujos estudos revelam-se bem menores – embora, maiormente numa escala relacional, menores não sejam os seus problemas.

Sob esta ideia, produz-se assim um deslocamento semântico no pensamento crítico acerca da desigualdade, com a sua *readjetivação* pelo descortinar de um lado sempre idealizado ou dissimulado: o lado dos ricos – restrito grupo que desenha, organiza e move as instituições públicas (Estado) e privadas (mercado), com capacidades de poder e de decisão por intermédio do controle político-institucional, econômico e ideológico-cultural, conforme a ideia de “elite” de BOBBIO (1998) – ignorado por ser considerado abstração da realidade imediata ou referido de forma mediada pelas relações de poder, *pari passu* dissimulado em sua competência para influenciar as decisões político-econômicas que afetam a coletividade. Um lado para o qual invariavelmente se demonstram atitudes de reverência e êxtase *ou* abstração e intocabilidade – é a ideia de “totem ou tabu”, como construída por SIGMUND FREUD na sua máxima contribuição à antropologia social e aqui aplicada por CATTANI (2009a) –, e sobre o qual não há o devido reconhecimento dos efeitos danosos que exercem no tecido social brasileiro, sublimando-o.

---

<sup>1</sup> DARCY RIBEIRO, in “Aos trancos e barrancos: como o Brasil deu no que deu”.

Desta maneira, a fim de manter este processo exploratório de vantagens e privilégios, os ricos constroem um sistema cuja lógica confronta com os interesses e as necessidades do restante da população, desviando o olhar da sociedade, inclusive no tocante à “desordem social”, para implantar um estado esquizofrênico que provoca a impressão de que as causas não lhes sejam pertinentes, mas residentes em uma pobreza e miséria concebidas isoladamente, autoprojctadas, frutos naturais da árvore social que desnaturaliza e invisibiliza a luta de classes (MARX, 1997; 2006).

E isso, entretanto, reduz a sociedade à individualidade da defesa de interesses – e a ganância como um “valor social” – e torna o Estado irrealizável, algo pelo qual não se mereça trabalhar; logo, sob a premissa de se revelar um inimigo situado *do lado de lá* da sociedade civil, essa não participa e não se interessa, deixando o Estado continuamente controlado e referenciado por uma ínfima parcela social.

Esta inércia social, inclusive, com a persistência da desigualdade como produto do *fatalismo com indiferença* – essa com refúgio na resignação, na religião ou na violência –, tem provocado a suprema consolidação dos “intocáveis”, como metaforiza MOORE JR. (1987:89ss), na medida em que o sujeito nasce no seio dessa casta e nela é automaticamente perenizado, havendo raros elementos de escolha.

E como este grupo tão minoritário tem conseguido prevalecer os seus interesses em relação aos da esmagadora maioria da população? Por meio da pressão que efetuam junto ao poder público, da capacidade que têm para influenciar a escolha das pessoas para posições estratégicas e pelo êxito que tem demonstrado na batalha das ideias, na luta pela determinação das percepções acerca da realidade social, política e econômica. Neste diapasão, é impossível discutir modos de reduzir as diferenças de renda sem pensar o que pode ser feito em face de uma minúscula minoria de ricos que detém superlativa parte da riqueza nacional.

E é a partir da identificação do modo de atuação deste privilegiado grupo que se revela uma gama de perspectivas para se enfrentar adequadamente as causas deste processo de desigualdade incomparável – sublinha MILANOVIC (2012a) – na história da humanidade.

Se os princípios de liberdade e igualdade, nortes das Revoluções Americana e Francesa, tornaram-se guias dos ideais de uma sociedade – “todos nascem livres e iguais” é uma assertiva que, do ponto de vista jurídico-político, teoriza a abolição das desigualdades fundadas, por exemplo, nas diferenças de nascimento e status –, a ideia de que não se poderia tê-las simultaneamente – e de que a solidariedade seria mera retórica de foro íntimo – consolida-se como custo moral da Guerra Fria e antinomia própria do capitalismo que à frente se recrudescer, cuja tensão é roteiro de grandes polêmicas no pensamento social e político.

Por seu turno, na onda do dístico iluminista, o art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil estatui como objetivos fundamentais, dentre outros, a construção de uma

sociedade “livre”, “justa” e “solidária”, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; contudo, ainda que se esteja a minguar a mais miserável pobreza, o nosso nível de desigualdade ainda alcança patamares inaceitáveis: tem-se uma sociedade que vê a *liberdade* em termos, que repara na *solidariedade* como mera retórica e que não enxerga *justiça*.

E como a desigualdade não é um fenômeno natural, alheio às nossas ações, tão-pouco um resultado exclusivo das responsabilidades individuais, a sua existência exige que se estude o seu processo de formação, sob a ideia daquela desigualdade moral ou política analisada por ROUSSEAU (1999a) e que se espraia pelas mais variadas áreas da sociedade.

A sociedade brasileira caracteriza-se por ter os maiores índices de desigualdade do mundo. Nos últimos anos, não obstante o bom desempenho econômico, as várias políticas de desenvolvimento social e a ascensão das classes, a ultraconcentração no topo impediu melhoras significativas nesses índices – se tomada como referência, por exemplo, a queda inexpressiva no coeficiente de Gini, a situação continua constrangedora<sup>2</sup>. A desigualdade no Brasil não se manifesta apenas em termos de renda e riqueza, mas também se reflete em um acesso desigual à terra e a bens públicos essenciais, como educação, saúde, habitação e seguridade social; nesse contexto, mulheres, crianças, idosos e membros de certos grupos étnicos são particularmente desfavorecidos. Essa desigualdade, portanto, constitui uma questão estrutural, na medida em que o acesso a posições e bens sociais disponíveis ou desejáveis oferece limitações permanentes e consolidadas por gerações. Esta persistência é impressionante, especialmente porque ao longo de sua história o Brasil foi autor e vítima de múltiplas gestões e vieses ideológicos, experimentou diferentes experiências democráticas, aplicou diferentes modelos de desenvolvimento econômico e até logrou certo êxito em certas searas republicanas. Padece-se, contudo, de um ambiente institucional e ideológico que tão-somente legitima a desigualdade e é legitimada por ela, revelando não apenas um déficit de democracia, de estrutura institucional e de bem-estar social, mas uma expressão bem sucedida de hegemonia política, econômica e social. Nesse cenário, portanto, questiona-se como os ricos atuam para perpetuar ou mesmo promover a desigualdade social, apesar da aparente pressão redistributiva exercida no quadro democrático, de cuja perspectiva analítica se requer o conhecimento do contexto nacional para então poder perceber a lógica que se vivencia, como integrando as dimensões do “afeto” e da “alteridade” – na realidade as ausências deles – à análise social e estendê-lo a outras esferas (SOUZA, 2017), nomeadamente no plano das estruturas político-sociais e dos recursos materiais.

---

<sup>2</sup> Segundo MILANOVIC (2016) e PIKETTY et al. (2017), o Brasil consegue ter dois extremos mundiais: os brasileiros mais pobres estão em situação comparável aos mais pobres do mundo em desenvolvimento, e os mais ricos estão ainda mais ricos que os ricos dos países desenvolvidos – é a entronização do “ornitorrinco” na sociedade brasileira e no capitalismo que se gerou no país, como aponta OLIVEIRA (2003).

Ora, esta *hiperconcentração* de renda e riqueza mina a economia, as relações sociolaborais, a cultura, a justiça e, claro, a política, com suas extensões à democracia e ao estado social – eis, pois, a pluralidade de dimensões da desigualdade –, razão pela qual o argumento da *desigualdade positiva*, como pretendem alguns sob a ideia de “motor do progresso”, falha. Ademais, no nível em que se revela – levando-se em conta, ainda, o presente estado civilizacional –, não permite adjetivar-se de *inevitável*, porque tão-somente carente da “mão visível” da política como agente que reestabeleça a ordem e a equidade.

Assim, ao examinar a concentração de riqueza no Estado brasileiro, a tese centrar-se-á no exame das “instituições” e da “ideologia” que estruturam essa temática, partindo de uma lente pela qual se tentará demonstrar que a desigualdade é construída mediante processos determinísticos de valores e papéis sociais, e, nos modos pelos quais esses podem ser desmantelados, conhecendo-se as dificuldades para a promoção de mudanças em dinâmicas profundamente enraizadas na matriz orgânica e simbólica do país.

E por que os ricos? Para compreender que os elementos construtores desta posição dos ricos são tão importantes para interpretar a desigualdade brasileira quanto entender as razões que proíbem os pobres de superarem a condição de pobreza – e que os motivos estão interrelacionados. Assim, sob uma análise complexa, permeada de razões objetivas e subjetivas, a análise deste grupo oferece a possibilidade de *perceber* as posições econômicas e sociais construídas, ponderando as suas causas e consequências que não desassocia pobreza e riqueza, de *compreender* uma estrutura integrada da sociedade, articulada em suas bases políticas e econômicas por distinções que estabelecem privilégios e poder para uma minoria, e de *desenvolver* a crítica sobre a pretensa naturalidade deste processo social, como se o topo da pirâmide social “*flutuasse no espaço, desvinculado das relações de dominação e de exploração*” (CATTANI, 2014:33).

Neste contexto, por entre as brumas da riqueza pode-se observar o Brasil como uma terra de poucos ricos com milhões de pobres que os rodeiam por todos os lados. Nesta ilha, com um “*modelo de sociedade para 20% da população*” (SOUZA, 2005:248), tem-se na realidade uma sociedade organizada sob o comando seletivo e concentrado de 1% da sua gente, os “ricos”, um punhado de *endinheirados* que controlam as riquezas nacionais e, por meio delas, a política, a economia e o imaginário social, cujo objetivo é manter privilégios e evitar o (re)direcionamento estatal para corrigir, sanear e transformar este padrão de sociedade.

E a perspectiva analítica para se compreender a natureza desta “escolha política” e os processos e componentes estruturais que condicionam esta realidade tão disfuncional à sociedade brasileira, passa, incondicionalmente, pela dinâmica da acumulação, extraída e produzida, ao longo da história – pontualmente nos vários ciclos extrativistas e produtivas: pau-brasil (1500), açúcar (1600), ouro e minérios (1700), café (1800) e agroindústria e

*commodities* (1900-2000) –, nas mãos de poucos, sob a malfadada teoria do *trickle-down* e os seus efeitos de desintegração e desarmonização socioeconômica. O Brasil, embora tenha passado de uma conjuntura soberanamente rural e provinciana para se consolidar como um dos expoentes dos países emergentes e uma das maiores economias do planeta, durante todo esse processo de modernização insistiu no desequilíbrio da distribuição da renda, convivendo com a *naturalização* da desigualdade, o *contingenciamento* da pobreza e o *mérito* da riqueza.

A desigualdade calcifica boa parte das relações sociais, tornando a sociedade extremamente hierarquizada na predeterminação de *quem* serão e *o quê* farão as pessoas em suas trajetórias de vida, desnudando o mito da sociedade de iguais – como destacam SOUZA (2003; 2015), DORLING (2010), PEUGNY (2014) e PIKETTY (2014) –, o que permite lembrar a primeira assertiva da frase inaugural do primeiro capítulo do Contrato Social de ROUSSEAU: afinal, neste ambiente tão segregado, com desníveis tão profundos e repleto de barreiras pluridimensionais, o homem, acorrentado por toda parte, nasce realmente livre?

Afinal, diante de toda esta desigualdade, a liberdade não mais se caracteriza como um bem universal, mas como uma “privação de opções” (SEN, 2001), um privilégio de alguns modulado pela riqueza de cada um – e os ricos sempre dispuseram de uma espécie de *passaporte cognitivo* fundamental para incorporar a liberdade oferecida pela economia de mercado, como sublinha MACIEL (2006).

E diante desse fosso há manifesta perda de coesão social: na segregação e na negação de classe, no descolamento das elites nacionais em relação às necessidades coletivas, na emulação étnica e na exacerbação de modos e hábitos comportamentais advindos da competição econômica, e na falência da esfera política, particularmente da democracia representativa e o seu projeto de legitimação do poder (SANDEL, 2012:328).

Porém, o objetivo deste trabalho, reafirma-se, não é analisar as trajetórias das desigualdades, mas conhecer, pelo ângulo dos ricos, as suas causas e os seus efeitos na *ordem* e no *progresso* nacionais, sob as premissas de que a riqueza afeta o acesso dos “profanos” – na acepção de BOURDIEU (2011) – aos campos político (na democracia) e econômico (no mercado) e de que a distinção de capitais e a distribuição dos recursos incidem na abertura do sistema político para determinados indivíduos na sociedade em detrimento dos demais, razão pela qual grande parte da população permanece amarrada no destino da pobreza.

A riqueza, assim, vai se concentrando cada vez mais no vértice, como o equivalente financeiro, metáforiza REICH (2008:116), de um fenômeno de hidrodinâmica: grandes fluxos de renda geram acúmulos ainda maiores de riqueza, donde desabrocham, porquanto constantemente irrigados e abastecidos, o “capitalismo patrimonial” e suas *capitanias hereditárias*, formado por dinastias familiares em que a riqueza herdada tende a aumentar a taxa de poupança e superar em larga medida a riqueza acumulada ao longo da vida de trabalho,

agudizando a concentração de capital de forma incompatível com os valores registrados no preâmbulo da Constituição da República, nomeadamente a “igualdade” e a “justiça”, de uma “sociedade fraterna” e fundada na “harmonia social”.

E assim se examinará como os ricos exploram as estruturas e as ideias – em seu benefício e dos modos mais variados possíveis, como nas relações trabalhistas e de consumo, no controle da cultura e da mídia etc. –, e como dispõem de tamanha legitimidade, apoderando-se de todo um vocabulário e o desvirtuando para propagar a sua visão e vontade de mundo, na base de uma construção social que, por intermédio de *práticas objetivas* – como a “responsabilidade social” – e *justificativas discursivas* – como a “meritocracia” –, aliena e apassiva um enorme contingente populacional.

Para tanto, a presente tese divide-se em quatro capítulos, além das partes introdutória e final. No primeiro capítulo esboça-se o sistema e a estrutura da desigualdade, a problemática envolvida, a sua presença no âmbito da sociedade capitalista e a sua relação com a democracia. No segundo capítulo procede-se a uma investigação dos aspectos fundamentais da riqueza e dos ricos, com seus interesses e objetivos, e os espaços de concentração de capitais e de poder, de maneira a considerar em que direção essa é aplicada e desenvolvida dentro dos espectros político, econômico e social. No terceiro capítulo examina-se amiúde a atuação dos ricos na sociedade brasileira sob dois aspectos: o institucional e o ideológico. No primeiro plano, a atenção inicia-se em direção ao sistema político e como se dá a captura corporativa da política e da democracia (financiamento eleitoral, lobbies, orçamento público, regulação, privatização etc.), destacando-lhe um item à parte, sobre o sistema tributário, no qual se analisa a base fiscal brasileira que em sua forma e em seus instrumentos assegura privilégios e desmonta a lógica tributária; e a seguir se investiga o sistema econômico capturado pelos ricos, no qual se sobressai a financeirização, as condutas anticompetitivas, as relações de trabalho e a propriedade da terra. No segundo plano, o ideológico, orienta-se por três pontos: a alienação e a normalização da desigualdade; a meritocracia e as bases públicas da riqueza privada; e o individualismo vis-à-vis à questão da filantropia. E por último, no capítulo quatro, traz-se ideias de transformação social e experimentação institucional que recomponham a sociedade em face da hegemonia e dos privilégios dos ricos e desconcentre riqueza, as quais se apresentam na forma da radicalização democrática, da reorganização da economia e da recuperação da cidadania sob o plano da solidariedade.

# CAPÍTULO UM

## DA DESIGUALDADE – DESENHO E ESTRUTURA

### 1.1. Conceitos e interfaces da desigualdade.

*Di', buon Cristiano, fatti manifesto: fede che è?*  
DANTE<sup>3</sup>

#### 1.1.1. A desigualdade como um problema

Há uma contradição essencial sob a qual as sociedades tentam se equilibrar: como *sociedades capitalistas*, insistem na construção de uma ordem que hierarquiza os indivíduos e fragmenta as relações sociais, e como *sociedades democráticas*, proclamam a igualdade como um dos fundamentos de toda ordem e de todo cidadão.

Assim, tema historicamente controvertido, e atualmente com muito eco, a desigualdade conforma-se como um *contraideal* utopicamente fascinante<sup>4</sup>, por conta da realidade que põe à mesa e dos conflitos de interesses que alimenta, e como uma *ideia* dramaticamente reinante, pelo horizonte global que anuncia uma taxa de retorno do capital em desenfreada superioridade à de crescimento ( $r > g$ )<sup>5</sup>.

A tentativa de descrever a desigualdade como um problema poderia ser realizada sob uma dimensão individualizada, cujas escalas particularizar-se-iam a ponto de mitificar o tema; de outro modo, ao ser investigada a desigualdade como reflexo de processos políticos, econômicos e sociais construídos a partir de instrumentos coletivos, embora também pessoais, parece que o esclarecimento das suas razões e dos seus propósitos concreta o problema em face da sociedade<sup>6</sup>.

---

<sup>3</sup> DANTE ALIGHIERI, in “A divina comédia – Paraíso”.

<sup>4</sup> Como considera BOBBIO (2001:118), “a persistência do ideal utópico na história da humanidade é uma prova irrefutável do fascínio que o ideal da igualdade (...) exerce sobre os homens de todos os tempos e de todas as regiões.”.

<sup>5</sup> Sob a ilustração da equação que adquiriu notoriedade, PIKETTY (2014) conclui que nos últimos trinta anos houve um aumento acentuado das desigualdades de riqueza e renda, particularmente nos países desenvolvidos, e assim será a tendência: “[a] desigualdade  $r > g$  faz com que os patrimônios originados no passado se recapitalizem mais rápido do que a progressão da produção e dos salários. Essa desigualdade exprime uma contradição lógica fundamental. O empresário tende inevitavelmente a se transformar em rentista e a dominar cada vez mais aqueles que só possuem sua força de trabalho. Uma vez constituído, o capital se reproduz sozinho, mais rápido do que cresce a produção. O passado devora o futuro (...) é então provável que a desigualdade  $r > g$  volte a ser a norma do séc. XXI” (PIKETTY, 2014:555-556).

<sup>6</sup> Nestes termos problemáticos e disfuncionais da desigualdade, é o próprio Adam Smith (SMITH, 2003:195) quem enxerga a fluorescente verdade de que “nenhuma sociedade pode certamente ser florescente e feliz se a maior parte dos seus membros for pobre e desgraçada”.

Eis que neste segundo contexto, já moralmente questionável e particularmente fundada na extrema concentração de renda e riqueza, a *radical* desigualdade<sup>7</sup> consiste em um mecanismo sequestrador do espírito da política, transgressor da ordem socioeconômica, dissimulador do direito e enublador das visões de mundo.

Logo, funciona como capitulação da vontade popular, derretimento da coesão social, erosão da governança democrática e ilusão dos processos de busca de uma sociedade justa, sequência na qual se abre um leque de ideias que procuram catalogar a desigualdade como um “problema”, tanto no âmbito das *oportunidades*, como – e aí se procura condescender – no âmbito dos *resultados*.

Isso porque, não obstante a desigualdade de oportunidades seja a mais atraente aos olhos da defesa, a desigualdade *ex post* também é bastante relevante, como registra ATKINSON (2015:32), por três razões básicas: o aspecto moralmente repugnante de ignorar quem sofre com o resultado social, independentemente da sua condição *ex ante*; o fato da estrutura que distribui prêmios ser socialmente mal construída, a permitir grandes disparidades nas recompensas; e a enorme influência que os resultados presentes das vantagens (ou desvantagens) obtidas causam nas gerações seguintes.

Entretanto, antes de cumprir o itinerário pelos diversos problemas que a destacam, cumpre salientar: nem toda desigualdade revela-se condenável, tão-pouco a igualdade é natural.

Em uma *arqueologia* das desigualdades, para usar um conceito foucaultiano, já deixava suficientemente claro ROUSSEAU (2003:31) quanto à separação das duas naturezas de desigualdade:

[c]oncebo na espécie humana dois tipos de desigualdade: uma que chamo natural ou física, porque é estabelecida pela natureza e consiste na diferença das idades, da saúde, das forças do corpo e das qualidades do espírito ou da alma; a outra que podemos chamar de desigualdade moral ou política, porque depende de uma espécie de convenção e é estabelecida, ou pelo menos autorizada, pelo consentimento dos homens. Esta consiste nos diferentes privilégios que alguns usufruem em detrimento dos outros, como o de serem mais ricos, mais honrados, mais poderosos que eles, ou mesmo o de se fazerem obedecer por eles.

---

<sup>7</sup> Na esteira de Thomas Nagel, POGGE (2007:145) define esta “desigualdade radical” como implicando cinco elementos: “1. Os que estão num estado pior estão num estado muito ruim em termos absolutos; 2. Eles estão também num estado muito ruim em termos relativos muito pior do que o de muitos outros; 3. A desigualdade é impermeável: é difícil ou impossível para as pessoas em situação de miséria melhorar substancialmente sua sorte; e a maioria que está em estado melhor jamais experimenta a vida no fundo do poço nem que seja por alguns meses e não tem idéia do que seja viver dessa maneira; 4. A desigualdade é difusa: ela diz respeito não apenas a alguns aspectos da vida, como clima ou acesso às belezas naturais e à alta cultura, mas à maioria dos aspectos ou a todos eles; 5. A desigualdade é evitável: os que estão em estado melhor podem melhorar as condições dos que estão em estado pior sem ficarem em situação ruim.”.

Para além dessa circunstância, que assume a desigualdade como intrínseca à natureza humana e reconhece a inviabilidade de uma agenda com base na naturalidade do ideal igualitário, sempre houve vozes – mais ou menos significativas, a depender do contexto histórico – a defender a desigualdade.

O próprio dogma cristão, de que as pessoas cumprirão suas “funções sociais” divinamente designadas para no *Juízo Final* prestar contas dos dons recebidos, gize-se, ingressa no imaginário social como legitimador da divisão social do trabalho e, pois, da desigualdade social – um problema capaz de transcender do plano metafísico para se internalizar na base das relações sociais, novamente naturalizando as iniquidades<sup>8</sup>.

Deste lado, portanto, há as ideias contrailuministas, julgadas para além da igualdade imposta pela vontade geral do *contrato social* rousseauiano, condenando a ética da redistribuição de riqueza – mais ainda, considerando uma redistribuição de “poder” dos indivíduos para o Estado – e compreendendo o pensamento daqueles que consideram a desigualdade um resultado do livre arbítrio e da justiça meritória de ações humanas estabelecidas em hierarquias socioeconômicas racionais e funcionais. Nesta concepção, portanto, é a individualização da riqueza que permitiria o progresso das condições, das maneiras e do espírito humano, enxergando na desconcentração (e coletivização) de riqueza uma intervenção demagógica ou tirânica do Estado em detrimento dos criadores de riqueza<sup>9</sup>.

Depois, sob o argumento da falsa alternativa: dever-se-ia concentrar na pobreza, suas causas e condições, ao invés de se combater a riqueza, caso em que se resolveria pela própria expansão da economia de mercado – e, particularmente, onde a pobreza é mais acentuada, nos países periféricos, por intermédio de um sistema global de trocas comerciais que se aperfeiçoaria pela intensificação das vantagens competitivas –, levando à alocação mais eficiente dos recursos e, por automatismo, à redução da pobreza. Ora, além da convergência de fins – o descontrole e o desequilíbrio da riqueza concentrada resultam na pobreza disseminada –, políticas públicas paralelas são construídas para encontrar a mesma necessidade: desenvolvimento conjunto, para a qual transformação institucional, reconstrução das relações sociais e redistribuição da riqueza são elementos fundamentais para uma preocupação primária: a desigualdade de renda e de padrões de vida (UNGER, 2008:155). Outrossim, a globalização não tem trazido uma transformação automática nas condições de subdesenvolvimento da periferia (CHANG, 2008; STIGLITZ, 2015).

---

<sup>8</sup> Há, por outro lado, quem enxergasse neste ideário religioso uma ordem justificante da igualdade, como Nietzsche, que considerava o igualitarismo e seus produtos políticos o “efeito deletério da predicação cristã” (BOBBIO, 2001:94).

<sup>9</sup> Um dos luminares desta visão é JOUVENEL (2012); ademais, HAYEK (2010) pregava cautela, afinal, acreditava que a luta do Estado contra as desigualdades econômicas seria em nome de uma “miragem da justiça social ou distributiva”, na qual a injustiça passa seu rolo compressor por toda a sociedade e a ação política aproxima-se de um sistema totalitário.

Por conseguinte, é nesse plano socioeconômico, reitera-se, onde se almejam consequências positivas da desigualdade e, pois, uma defesa até simples: ela é legítima no capitalismo, fruto da ideologia do “mérito”, cuja ideia é que indivíduos e grupos são diferentemente contemplados em renda e prestígio a partir de seus diferentes desempenhos<sup>10</sup>, sendo este “o núcleo da integração social das sociedades modernas; sem ela não haveria justificativa nem legitimidade para a desigualdade social existente, em maior ou menor grau, em todas as sociedades contemporâneas”, como declara JESSÉ DE SOUZA (2006:125). Mas uns passos atrás se fazem necessários.

Pode-se dizer que a visão mais ressonante sobre a desigualdade foi aquela que, nos meados do séc. XX, enxergava a desigualdade como simplesmente inevitável *vis-à-vis* o estágio do desenvolvimento nacional – a notável hipótese do “U invertido” de KUZNETS (1955), cujo postulado anunciava que a desigualdade tenderia a aumentar no início do processo de desenvolvimento, seguido por um período de estabilidade para, então, diminuir, como função das modificações socioeconômicas intrínsecas à modernização, era a maior sustentação da tese da inevitabilidade<sup>11</sup>; ainda, esta visão benigna da desigualdade propagava-se nos estudos de ROSTOW (1961), em cujas “etapas de desenvolvimento” estaria a necessária desigualdade como “precondição para o arranco”<sup>12</sup>.

Nesta esteira, e esse constitui o argumento mais solene, interessava descobrir se a desigualdade de renda importava para o crescimento econômico e para o desenvolvimento, centrada, pois, na alegação de que promoveria eficiência – como, por exemplo, no âmbito educacional, pois o aumento da elevação do seu nível entre os ricos é maior do que o declínio entre os pobres, fazendo com que o efeito líquido sobre o sucesso educacional seja positivo<sup>13</sup>.

Assim, incrustado na ideia da desigualdade está o clássico *trade-off* entre “igualdade” e “eficiência”, valores cuja tensão parece resumir a escolha de políticas públicas (RODRIK, 2014), mas que, a variar conforme as realidades sócio-econômicas nacionais, o contexto internacional e o arranjo global, deve ter sua *voltagem* regulada para um ou para outro, de modo a que a sociedade possa ter resolvido os seus problemas. Isso, entretanto, parece estar eletricamente desajustado. Primeiro, pelo fato de que, no nível presente de desigualdade, a

---

<sup>10</sup> Para SOUZA (2006:127), neste ponto (e para este fim) o que a “subpolítica esconde e torna opaco é a ‘fabricação social dos pressupostos psicossociais’ do desempenho diferencial”. V. item 3.2.2 do CAPÍTULO TRÊS, no qual apresenta esta hipótese da construção ideológica dos ricos para manutenção das suas condições de classe.

<sup>11</sup> Como sublinha SOUZA (2016:250), não obstante a cautela que permeava a sua própria fórmula, “a ambição de Kuznets era elevada: elaborar uma explicação causal para o nível e a trajetória da desigualdade, contrapondo forças que puxam para a divergência – por exemplo, a poupança dos mais ricos – com forças de convergência, passando por decisões políticas e demandas por serviços e redistribuição.”

<sup>12</sup> Seria com o arranco (“take-off”) que o Estado superaria as resistências e os obstáculos ao desenvolvimento regular, incentivado pela acumulação de capital social, pelo surto de evolução tecnológica da indústria e da agricultura, e, principalmente, pelo acesso ao poder político de um grupo preparado para encarar a modernização, caso esse em que a concentração de riqueza se (ROSTOW, 1961:84).

<sup>13</sup> Cf. JENCKS (2002:65).

eficiência econômica é prejudicada, erodindo os incentivos à produção (“hipótese dos incentivos”) e, pois, um potencial; depois, as tendências da acumulação de riqueza têm revelado, no Brasil e no mundo, uma história que se inova a cada instante: o aumento da brecha entre ricos e pobres vem alcançando níveis nunca vistos, com uma minoria abastada apropriando-se de uma parcela cada vez maior das rendas nacionais<sup>14</sup>: no mundo, sete entre dez pessoas vivem em países nos quais a distância entre ricos e pobres é maior do que era há trinta anos<sup>15</sup>.

Outrossim, reza o pensamento em prol da desigualdade que a concentração de renda favorece os investimentos e, conseqüentemente, a geração de mais renda e mais empregos, por conta do *trickle down effect*, de matriz flagrantemente smithiana, com a sua “espiral do crescimento” que desaguará ganhos a toda a coletividade<sup>16</sup> e que tem na pergunta-título de ZYGMUNT BAUMAN a sua melhor interpretação: “*a riqueza de poucos beneficia todos nós?*”<sup>17</sup>. Contudo, o que se observa, especialmente a partir dos anos 80, é exatamente ao contrário: a concentração conduz os ricos a lograrem uma série de vantagens econômico-financeiras, de benefícios fiscais, de arranjos de mercado (monopólios, oligopólios, cartéis, trustes etc.) e concessões estatais que ampliam a sua riqueza, reduzindo as oportunidades econômicas e, conseqüentemente, a mobilidade social e a eficiência do sistema como um todo – faz parte, portanto, de uma daquelas “ideias zumbis”<sup>18</sup>, afinal o próprio Fundo Monetário Internacional (FMI) já resolveu que a menor desigualdade está associada a maior estabilidade macroeconômica e a um crescimento mais sustentável (ATKINSON, 2015:34).

Portanto, não obstante esta concepção sobre desigualdade tenha orientado décadas de política econômica nos países em desenvolvimento, fomentando iniquidades proibitivamente altas e de toda sorte, as rasas evidências empíricas acerca da ideia de que a desigualdade crescente é um *trade-off* aceitável ou inevitável para o crescimento confluem para o fato de que

---

<sup>14</sup> Sob o plano da renda e da riqueza, são diversos os estudos empíricos cujos resultados assim constatarem, dentre os quais são citados, em resumo, os trabalhos de ALVAREDO et al. (2013), ATKINSON (2015), MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015), MORGAN (2015), MILANOVIC (2012), PIKETTY (2014), POCHMANN (2015) e STIGLITZ (2013), bem como o relatório do PNUD (2016).

<sup>15</sup> Cf. OXFAM (2014), ao trazer dados calculados por Branko Milanovic, ao compilar todos os coeficientes de Gini entre 1950-2012 para um relatório do Banco Mundial. A desigualdade entre os países cresceu rapidamente entre 1980 e 2002 para um nível muito alto, desde então, contudo, ela tem caído ligeiramente devido ao crescimento de países emergentes, em particular da China.

<sup>16</sup> Ao tratar dos salários do trabalho, SMITH (2003:80ss) apresenta seu modelo e sua lógica em prol da redução da pobreza e de melhorias na remuneração e nas condições de vida dos trabalhadores: crescimento da riqueza total da economia e acumulação de capital.

<sup>17</sup> Ao responder negativamente à pergunta, BAUMAN (2015:27) é enfático ao dizer que tal ideia e outras crenças semelhantes “*são mentirosas e (...) têm pouca ou nenhuma chance de jamais se tornarem verdadeiras e cumprir sua (enganosa) promessa*”.

<sup>18</sup> Ao qualificar essas ideias que perambulam nas universidades do mundo porque ungidas pelo poder do mercado financeiro como “mortas-vivas”, QUIGGIN (2010:136) adverte: “[t]he ideas that caused the crisis and were, at least briefly, laid to rest by it are already reviving and clawing their way through up the soft earth. If we do not kill these zombie ideas once and for all, they will do even more damage next time”. No item 3.1.2 do CAPÍTULO TRÊS se tentará compreender melhor esta arquitetura econômica.

restam apenas razões morais e ideológicas, ou mesmo artifícios procedimentais<sup>19</sup>, para se promover o apelo anti-igualitarista<sup>20</sup>.

Diante disso, como assinala JENCKS (2002:63), se num silogismo pode-se considerar “fortes” as razões para limitar a desigualdade, elas não são esmagadoras, o que faz exigir mais esforços em estudos que evidenciem os custos e os benefícios de limitar a desigualdade – e é nesse sentido que se passa a arrolar uma série de problemas enraizados na questão<sup>21</sup>, bem como seus frutos.

Não obstante a relutância de certos atores políticos em destacarem-na como uma questão de fundamental preocupação para todas as sociedades – mesmo as mais ricas e menos desiguais ostentam elevação na concentração de renda<sup>22</sup> – as desigualdades em nível e ritmo de crescimento apresentados, problematizam-se universalmente, sabotando os esforços de construção de uma sociedade mais justa, promovendo a discriminação e a desagregação social, como bem se observa na ascensão do racismo e da xenofobia como expiação dos intocados problemas internos<sup>23</sup>; logo, as desigualdades assim percebidas são um problema que ultrapassa o indeterminado plano da injustiça, razão pela qual

as desigualdades importam, e devem, sim, constituir objeto de preocupação das políticas públicas, na medida em que afetam objetivos “consensuais” ou não distributivos, como redução da pobreza, eficiência econômica, coesão social e democracia. É, pois, politicamente realista enfrentá-las. Argumentos e evidências parecem particularmente fortes para os objetivos econômicos e persuasivos para os problemas de coesão social e baixa qualidade da democracia.<sup>24</sup>

---

<sup>19</sup> Um deles é o método de inverter o ônus da prova, como sublinha SOUZA (2016): “*diante do conflito cada vez mais aceito entre eficiência e igualdade e da crise macroeconômica, consolidou-se de vez o padrão de que as críticas e apelos igualitaristas é que tinham que justificar sua relevância, ao contrário do que ocorrera nas primeiras décadas do século XX, quando ao menos no plano retórico eram os desvios em relação ao igualitarismo que tinham de ser legitimados.*”.

<sup>20</sup> Hoje talvez menos – pelo volume de dados de toda a ordem, que inclusive exorbitam o plano político e econômico, como na obra de WILKINSON e PICKETT (2015) –, mas esta necessidade se evidenciava pelo contra-argumento que, além de menosprezar o tema, tratava a desigualdade como questão puramente ideológica, sob a alegação da ausência de provas quanto ao caráter nefasto dos seus efeitos (KRISTOL, 2011).

<sup>21</sup> O problema da desigualdade, por exemplo, é catalogado por THERBORN (2010) em “campos de extermínio” que passeiam pelos mecanismos de *distanciamento*, de *exclusão*, de *hierarquia* e de *exploração*.

<sup>22</sup> Desde 2015 o Fórum Econômico Mundial (2018), em seu relatório “Riscos Globais”, deixa de apontar a desigualdade como um dos principais riscos globais para a próxima década. Entretanto, países até recentemente exemplares no tocante à igualdade social, em revelado preocupação: o relatório do NORDIC COUNCIL OF MINISTERS (2018) aponta, seguindo a tendência mundial de elevada concentração de riqueza no topo da pirâmide, conjugado ao fato de reduzirem os seus impostos como plano de aumentar a competitividade, elevado aumento da desigualdade.

<sup>23</sup> Para VIEIRA (2007:45), trata-se de um processo de “demonização” pelo qual a sociedade desconstrói a imagem humana de seus inimigos, que a partir desse momento não merecem ser incluídos sobre o domínio do Direito, tornam-se parte de uma “classe torturável”, sendo que “[q]ualquer esforço para eliminar ou causar danos aos demonizados é socialmente legitimado e juridicamente imune.”.

<sup>24</sup> Cf. KERSTENETZKY (2002:662), cuja solução difere para os casos em que as desigualdades incomodam porque são injustas, caso em que há “*uma certa indeterminação a ser resolvida. E aqui parece relevante refletir sobre as desigualdades não tanto como causa de males, mas como consequência de processos e procedimentos.*”..

Assim, um dos primeiros impactos, parece evidente, consiste na maneira pela qual a temática da desigualdade é apresentada: ao invés de tratá-la como efeito real da estrutura de poder (institucional e ideológica), escamoteia-a como mera questão de “uso de recursos” – não obstante, ao fundo, também seja –, promovendo o seu rebaixamento topográfico: desvencilha-se do protagonismo na política e no debate social para se encerrar como objeto de intervenções técnico-burocráticas de repartições públicas e de estudos acadêmicos.

Ademais, consolida CATTANI (2011) que, em contextos de desigualdades sociais profundas, sem a modificação da estrutura do poder e sem fazer com que as classes abastadas contribuam efetivamente para o bem comum, não é possível construir a coesão social (“tecido social”), pois se *evita* a política, tanto para não concretizar políticas públicas verdadeiramente transformadoras e promotoras da equidade, como para dissimulá-la, não dando espaço à maioria da população.

E reflexo da *despolitização* do tema, há o problema de se acreditar numa visão atomizada do indivíduo, que o desenraiza do corpo social e o impulsiona na promoção de uma *autogestão* da pobreza, mediante capacitação básica e treinamentos específicos que o façam “competitivos” – neste momento, como se retomasse o paralelo bíblico do “merecimento”, cada diploma obtido, cada curso investido e cada experiência adquirida seria, no âmbito da retórica meritória da autonomia individual, como se o indivíduo recitasse um *Pater noster* a fim de reduzir o tempo de pena no purgatório.

No âmbito da política, portanto, a desigualdade continua a encapsular a maioria dos cidadãos, de modo a deformar a democracia e como se criasse um *continuum* da “cidadania regulada” varguista e assente em uma estratificação sócio-ocupacional que faz da inclusão uma promessa (“privilégio”), bastando que cada um possua o “mérito” – eis outro poderoso instrumento de reprodução das desigualdades, capaz de retroalimentar um processo de legitimação da ordem desigual e de sustentar toda essa estrutura<sup>25</sup>.

Nesta perspectiva, a desigualdade amplifica os efeitos sociais corrosivos na vida em comunidade, destruindo a fábrica social e revisando os valores dos cidadãos como se castas fossem, afinal, a diferença exponencial no padrão de vida dos que estão no topo e dos que estão na base faz com que os estratos superiores também tendam a considerar os direitos políticos dos estratos mais baixos, particularmente o direito de compartilhar o poder; não por outra razão, os ricos costumam não apenas intensificar as reações extremistas às classes inferiores, mas resistir à própria democracia ou capturá-la, passando a vigor um contrato social falso, ou um “contrato antissocial”, no qual a sociedade realiza-se no “*amour-propre*”

---

<sup>25</sup> Cf. CARDOSO (2010:808), o qual, ao tratar do conceito de “cidadania regulada” do plano varguista desenvolvido por Wanderley Guilherme dos Santos, assinala que este projeto “*de inclusão pelo direito social revelou-se, por fim, poderoso instrumento de reprodução das desigualdades sociais no Brasil*”. Este debate será apresentado à frente, com a noção ideológica de meritocracia.

(interesse egoísta) dos ricos e não no “*amour de soi*” (autointeresse) de todos (MACFARLANE, 1970:31).

Denota-se, aqui, que quanto maior o abismo entre os poderosos e os mais fracos, menor será o sentimento de cidadania, quando grande parte da população fica alienada e vulnerável à dominação por uma minoria, favorecendo comportamentos socialmente irresponsáveis e ilegais, particularmente fraudes e corrupção, *do lado de cima*, e ilícitos comuns, *do lado de baixo*, quando, como reflexo da invisibilidade, os pobres passam a adquirir o desprezo pelo Direito, inexistindo razão moral ou instrumental para se respeitar as leis ou mesmo para se prezar a própria vida<sup>26</sup>.

Depois, há evidências empíricas de que a desigualdade consiste em um problema real para a economia, afetando o desenvolvimento<sup>27</sup>, pois inibe as *oportunidades*, na medida em que torna proibitivo o acesso a capitais (“desigualdade de oportunidades”), e *frustra* os resultados (“desigualdade de resultados”) da maioria da população<sup>28</sup>.

Ademais, a concentração de riqueza diminui a demanda agregada – ricos tendem a gastar uma porção menor da sua renda do que os pobres –, o que induz a um menor nível de crescimento econômico<sup>29</sup>, deixando-a de ser um custo inevitável para a sociedade, em qualquer prazo.

Outro fator a destacar consiste no rentismo que deriva da desigualdade de alta intensidade, pois a elevada concentração de renda redireciona o capital para o mercado financeiro, na medida em que os retornos, tendo por base a política de juros vigente, são mais certos que a aplicação no sistema produtivo, cuja consequência é o desemprego e a estagnação do capital, estimulando o aumento da desigualdade. Nesta linha, portanto, depreende-se a relação direta da produtividade com a distribuição de rendas: quanto melhor a distribuição de rendas, maior a produtividade, cuja lógica, contudo, não interessa à economia amarrada ao mercado financeiro e nem aos governos comprometidos com este modelo econômico<sup>30</sup>.

---

<sup>26</sup> Cf. CATTANI (2017:44) e DORLING, 2010:86). Em tal plano, quando os cidadãos veem rompidas as regras de reciprocidade, desponta a relação íntima dos critérios que legitimam o poder e a revolta, a obediência e a desobediência, em cujos limites estariam as razões da instabilidade social, como apresenta MOORE JR (1987:39).

<sup>27</sup> Ao discutir o desenvolvimento de vários países, FURTADO (1992:52) conclui que as experiências ensinam “*que a homogeneização social é condição necessária, mas não suficiente para superar o subdesenvolvimento*”.

<sup>28</sup> Como prescrevia Adam Smith, “*nenhuma sociedade pode certamente ser florescente e feliz se a maior parte dos seus membros for pobre e desgraçada*” (SMITH, 2003:195).

<sup>29</sup> V. ALESINA e RODRIK (1994), STIGLITZ (2013: 137), PNUD (2013) e OCDE (2015) – nesse relatório, inclusive, a OCDE demonstra que altos níveis de desigualdade podem prejudicar a taxa de crescimento e, como consequência da concentração de riqueza, estimular o rentismo (*rente-seeking behavior*), entre outros motivos. Entretanto, como lembra HIRSCHMAN (1961), há de se ter em conta, entretanto, que o próprio crescimento econômico, quando decorrente de escolhas que beneficiam alguns em detrimento de outros, pode ser criador de desigualdades e, pois, problemático, razão pela qual se deve buscar opções que favoreçam aqueles que não são naturalmente beneficiados pelo crescimento.

<sup>30</sup> V. item 3.1.2 do CAPÍTULO TRÊS, no qual são apresentados os diversos mecanismos institucionais que, no âmbito econômico, os ricos adotam para manter ou melhorar a sua situação na sociedade brasileira.

Nesta problematização inicial, como a distribuição de renda tem impacto significativo nas oportunidades de vida da sua população<sup>31</sup>, a importância de se combater a desigualdade também reside na necessidade de ser construída uma sociedade equilibrada, na qual todos sejam visibilizados e tenham acesso aos bens primários, a fim de, respectivamente, ser cumprido um dos *fundamentos* (“dignidade humana”) e um dos *objetivos* da Constituição da República (“erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”), para assim interromper esse “*fascismo do apartheid social*”, uma das formas fundamentais do “fascismo societal” descrito por BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS (1998:66), no qual se segregam os excluídos por meio de uma cartografia urbana formada sob duas zonas – *selvagens*, do estado de natureza hobbesiano, e *civilizadas*, do contrato social – cuja divisão pretende se confirmar num critério geral de sociabilidade<sup>32</sup>.

TILLY (1998) traz as ideias de “durabilidade” e de “visibilidade” da desigualdade, na qual as situações que provocam as assimetrias tanto persistem e se repetem, continuamente, por várias gerações, que alguns indicadores de desigualdades podem ser visíveis, como peso e estatura, reflexos do modo de gestação e da exposição a doenças e do nível de nutrição materno e da criança.

Nesta seara, destaca-se o recente trabalho de WILKINSON e PICKETT (2015), que compila anos de estudos e se estende por diversos campos da saúde e do cotidiano humano para, sob uma profusão de dados, demonstrar que as sociedades mais igualitárias, e não aquelas mais ricas, também tendem a ser mais saudáveis, pois países com grande desigualdade de renda têm mais chances de apresentar problemas graves e de múltiplas ordens – algumas inclusive não vinculadas diretamente às questões sociais e econômicas –, com indicadores relacionados a expectativa de vida, mortalidade infantil, obesidade, doenças mentais, toxicod dependência e alcoolismo, gravidez impúbere e maternidade, desempenho escolar, violência e encarceramento, mobilidade e coesão social, em cujo conjunto se depreende direta relação entre desigualdade e classes sociais, consciência ecológica e de consumo, a revelar que o “desnível” torna os países socialmente disfuncionais num vasto âmbito de decorrências vitais<sup>33</sup>. As pesquisas todas têm revelado, inclusive, que os problemas havidos nestes

---

<sup>31</sup> No cenário internacional, um caso bastante ilustrativo: a renda média em Bangladesh é semelhante à da Nigéria. A Nigéria é ligeiramente mais rica, mas é uma sociedade muito menos igualitária. Consequentemente, uma criança nascida na Nigéria tem três vezes mais chances de morrer antes dos cinco anos do que uma nascida em Bangladesh (OXFAM, 2014)

<sup>32</sup> Como demonstra o relatório da Comissão STIGLITZ, SEN e FITOUSSI (2009:10ss), o bem-estar humano é considerado um conceito multidimensional, cujas dimensões-chaves são padrões de vida materiais (renda, consumo e riqueza); saúde; educação; atividades pessoais, incluindo trabalho; voz política e governança; (f) relações e conexões sociais; (g) ambiente (condições presentes e futuras); e (h) insegurança, de natureza econômica e física.

<sup>33</sup> Três exemplos são bastante oportunos. Primeiro, como amostra de que a desigualdade prejudica a todos, as taxas de homicídios são quase quatro vezes mais altas em países com desigualdade econômica extrema do que em nações mais igualitárias (WILKINSON; PICKETT, 2015:179); depois, os estudos que mostram que nas sociedades com maior desigualdade econômica: a) o número de mulheres que conclui o ensino superior é menor;

indicadores nos países ricos não tem como causa o quão suficiente rica seja a sociedade, mas origina do fato de os gradientes sociais entre os indivíduos serem muito grande. E esta relação permanece em diversos fatores na comparação com países mais pobres, como afirmam WILKINSON e PICKETT (2015:67):

[a] visão de que os problemas sociais são diretamente causados por condições *materiais* de pobreza, como más condições de moradia, alimentação deficiente, falta de oportunidades educacionais e assim por diante, implica a superioridade do desempenho das sociedades desenvolvidas mais ricas. Mas isso está muito longe da verdade: alguns dos países mais abastados têm o pior desempenho.

O horizonte da desigualdade também alcança inúmeras outras temáticas, cada qual produzindo os seus problemas: no ambiente jurídico<sup>34</sup>, no meio ambiente<sup>35</sup>, nas relações de valor e trabalho – uma vez que a partir de um certo nível as riquezas não têm mais origem no empreendedorismo, mas em situações de poder – e na formação do pensamento.

Portanto, como um problema para o bem-estar humano, em um país extremamente desigual como o Brasil, as políticas de redução da desigualdade de riqueza “*se justificam por si mesmas*”<sup>36</sup>, a fim de ampliar a perspectiva material e individual, de modo a contemplar não apenas uma distribuição mais socialmente justa de bens e recursos, mas a ampliação das oportunidades e a transformação dos resultados dentro de uma sociedade.

E, neste caso, se há fatores causais de múltiplas ordens para o estado brasileiro enfrentar a desigualdade, ter na raiz uma classe dominante “*azedada, medíocre, cobiçosa, que não deixa o país ir pra frente*” certamente constitui uma importante variável, como disse DARCY RIBEIRO<sup>37</sup>.

---

b) menos mulheres estão representadas no Legislativo; e c) a diferença de salário entre homens e mulheres é maior (WILKINSON; PICKETT, 2015:66); por fim, a fim de ilustrar como a desigualdade é paradoxal: há milhões de obesos-mórbidos e outros milhões de subnutridos; há medicamentos e equipamentos hospitalares de altíssima eficiência, mas há carência de remédios e tratamento para endemias banais; há déficit habitacional e superávit de áreas e habitações em desuso; há regiões com segurança máxima e há áreas sem lei; e os exemplos são infíndos, tudo de maneira acelerada, sob a lógica da “compressão tempo-espço”. Esta relação entre desigualdade e problemas de saúde e psicossociais já vinham sendo desenvolvidos por Richard Wilkinson desde o final dos anos 90, com similar base de dados clínicos. Outrossim, COBURN (2000), também demonstra que países com nível de igualdade mais elevados possuem, de igual modo, um maior nível de coesão e confiança sociais, o que tem um impacto positivo na saúde dos indivíduos.

<sup>34</sup> V. item 3.1.3 do CAPÍTULO TRÊS, no qual se apresenta como os ricos atuam na esfera jurídica – tanto na ciência do Direito, quanto no sistema de justiça –, de forma a manter e aumentar seus privilégios na sociedade brasileira.

<sup>35</sup> Refere-se à erosão da biodiversidade, ao desequilíbrio climático e à contaminação química, fenômenos que não merecem a necessária preocupação pelo fato de as mudanças necessárias para preveni-las serem “bloqueadas” pelas elites, tanto diretamente, mediante poderosos instrumentos políticos, econômicos e midiáticos, como indiretamente, pelo modelo cultural de consumo e de competição social ostentatória, como apresenta KEMPF (2007).

<sup>36</sup> Cf. KERSTENETZKY (2012:274), ao também esclarecer que tais políticas se justificam por seus efeitos indiretos: *sociais* (oportunidades mais bem distribuídas, menor pobreza rural e maior atratividade do meio rural), *políticos* (democracia de melhor qualidade, menos enviesada pelo poder econômico) e *econômicos* (projetos economicamente produtivos tornados viáveis pelo acesso à riqueza que normalmente abre o acesso ao crédito).

<sup>37</sup> Sabe-se que os adjetivos vieram de súbito, no âmbito de uma entrevista em um canal de televisão, mas podem verdadeiramente ser encaixados no modo de atuação deste grupo diante da desigualdade social que tanto caracteriza a sociedade brasileira: “*azedada*” porque ríspida no trato do tema, porquanto o considera de importância

### 1.1.2. Desigualdade: sua natureza e suas ideias

Não se remontará ao neolítico como partida histórica para exame da natureza da desigualdade<sup>38</sup> e nem se recorrerá a outros registros arqueológicos babilônios ou persas de assimetrias sociais<sup>39</sup>; também não se revisitará os prenúncios bíblicos que alguma imagem universal trouxe do tema<sup>40</sup>, nem se retrocederá aos clássicos<sup>41</sup> e tão-pouco se adotará uma nova premissa física para introduzir as ideias explicativas deste objeto do estudo<sup>42</sup>.

Brevemente, contudo, parece importante desenhar um panorama histórico-político de cujo passado a desigualdade traz suas raízes.

Desde os primeiros dias da pré-história, dentro dos grupos nômades daquelas sociedades de uma humanidade nascente, se estabeleceram critérios justificantes da desigualdade: sexo, força e idade, por exemplo, eram naturalmente observadas; depois, registros históricos escritos, tanto em relação aos antigos babilônios, como aos persas, hebreus ou gregos, revelam que diversas disposições hierárquicas – ricos e pobres, escravos e homens

---

marginal, com lastro em preconceito de classe, “*mediocre*” porque incapaz de enxergar as dificuldades estruturais deste problema para o país, naturalizando-o e percebendo a classe social apenas como um fato econômico, e “*cobiçosa*” porque querente de manter seus privilégios e ter o domínio total e contínuo da renda e da riqueza nacionais – v. SOUZA (2017).

<sup>38</sup> Como resultado das investigações de BENTLEY et al. (2012), cujo trabalho foi publicado pela Academia Nacional de Ciências (EUA), inferiu-se que as desigualdades sociais têm mais de sete mil anos, nas origens do período neolítico, em lugar da pré-história recente, quando as transferências da desigualdade intergeracional e a riqueza eram mais evidentes. Por meio de estudos arqueológicos, os pesquisadores encontraram evidências – dentre outras – de que os agricultores que foram enterrados com as ferramentas e utensílios agrícolas teriam tido acesso a mais e melhores terras, com solos mais férteis e produtivos, que os enterrados sem elas, o que demonstraria uma “diferença social” nascente nesta época histórica, inclusive introduzindo a hereditariedade de bens.

<sup>39</sup> TUMIN (1975:30) expõe que “[d]e acuerdo con los registros históricos y arqueológicos, la estratificación existía incluso en los pequeños grupos nómadas que caracterizaban a la sociedad en los primeros días de la humanidad”.

<sup>40</sup> Para uma transcrição das diferenças na estrutura social adotadas em trechos da Bíblia e em mitos religiosos, v. OSSOWSKI (1976:29ss).

<sup>41</sup> Clássica de ARISTÓTELES é a passagem da sua “Política” (Livro III, Capítulo XIV): “[e]m todos os lugares, encontram-se três tipos de homens: alguns muito ricos, outros muito pobres, e outros ainda que ocupam uma situação média entre esses dois extremos. É uma verdade reconhecida que a mediania é boa em tudo. A abundância de riquezas é, portanto, a melhor de todas as situações; é ela que se presta melhor aos conselhos da razão: nada lhes obedece mais dificilmente do que a beleza extrema, a força incomparável, a alta nobreza, a excessiva riqueza e seus contrários, a extrema pobreza, a extrema fraqueza e a grande infâmia. Desses extremos, alguns conduzem à insolência e à pior improbidade, outros à patifaria e à baixaza.”.

<sup>42</sup> BEJAN e ERRERA (2017) propuseram uma hipótese para a crescente desigualdade, a qual seria explicada pela “Teoria Constructal”, uma nova lei da termodinâmica, desenvolvida nos anos noventa, que estende o poder da física sobre todos os fenômenos do desenho evolutivo e sobre a organização, da geofísica à biologia, da tecnologia à organização social. Pelo postulado físico de que tudo o que se move e que nada se move senão pela impulsão, a quantidade de energia fornecida e consumida por uma nação vincula-se diretamente com seu crescimento. Pelo estudo, portanto, a mesma tendência natural governa a circulação de bens, serviços e dinheiro nas sociedades e a distribuição da riqueza. Segundo os autores, se temos sido capazes de desviar o curso dos rios para aproveitar seus fluxos, também poderemos modificar a inércia social que traz a natureza para conseguir que seja mais consonante com a igualdade social.

livres, súditos e poderosos – eram determinantes da ordem que prevalecia, produzindo diferenças<sup>43</sup>.

Com o início dos coletivos e das hierarquias sociais, e talvez frutos daqueles que primeiro cercaram um pedaço de terra (ROUSSEAU, 1999a), a desigualdade e as distinções no âmbito do poder e da riqueza acompanham desde sempre as sociedades: o ser humano, nascido igual entre si<sup>44</sup>, torna-se desigual por força dos diversos mecanismos desenvolvidos por si próprio justamente para distribuir desigualmente o poder (e seus frutos) entre os conjuntos sociais construídos, a desabrochar assim as assimetrias sociais.

Depreende-se como produto desta classificação hierárquica de indivíduos que a desigualdade desde sempre foi uma característica civilizacional – como em números e idiossincrasias discorre MILANOVIC (2012a) –, perpetuando-se desde então sob diferentes formas e valores. Desta genealogia associa-se a desigualdade aos seus dois vetores mais íntimos, poder e riqueza, porquanto um fenômeno social com raízes no campo da ação e dominação políticas e que se enlaça à questão da distribuição de renda e riqueza<sup>45</sup>.

Genericamente situados sob um modo de produção capitalista cujo cerne não foi alterado, os elementos institucionais e ideológicos a serem considerados na análise da sociedade mantêm sua lógica e estrutura operacionais; entretanto, porquanto presentes em um contexto de transformação tecnológica (automação) e econômica (globalização), reconfiguram a organização das classes sociais, não em termos de *plano geométrico* – a estrutura piramidal permanece ainda mais aguda em seu vértice –, mas no tocante aos seus conceitos.

THERBORN (2010) destaca que a desigualdade constitui uma violação à uma norma moral de igualdade entre os indivíduos, o que não significa inexistirem vozes contrárias<sup>46</sup>, tão pouco pressupor uma completa igualdade, mas destacar para o fato de que há grandes desníveis ou uma direção injusta relacionada aos aspectos vital, existencial ou material dos seres humanos. Por isso, se a igualdade *em si* qualifica-se como uma “norma universal”<sup>47</sup>, não é a desigualdade em si que preocupa, mas aquela socialmente produzida e que segrega e desnivela o acesso inicial às “oportunidades” – uma desigualdade de direitos, relacionada à uma ideia de

---

<sup>43</sup> Cf. TUMIN (1975:31).

<sup>44</sup> Neste ponto, porém, WALZER (2008) assevera que não nascemos iguais porque não nascemos livres, posto que frutos das *associações involuntárias* – familiar-social, cultural, política e moral – que restringem a existência social de cada um e cristaliza a “desigualdade duradoura”.

<sup>45</sup> Nas próprias origens da economia política, com David Ricardo, a questão da redistribuição está no âmago das reflexões para compreensão do capitalismo que emergia (ARAÚJO, 2005) – contudo, os temas ligados à repartição dos rendimentos foram rareando do *mainstream*, especialmente nos últimos trinta anos, com o pensamento único neoliberal.

<sup>46</sup> Como na construção da igualdade como um “ideal moral”, de FRANKFURT (1987), para quem “[e]conomic equality is not, as such, of particular moral importance”, ao aduzir que a quantificação da desigualdade é importante apenas na medida em que se relaciona, de forma contingente, com outros interesses, desenvolvendo assim a “teoria da suficiência”.

<sup>47</sup> A igualdade de todos, nas palavras de DUBET (2001:18), é “um postulado que não tem necessidade de ser fundamentado empiricamente: as raças são iguais, os sexos são iguais, os seres humanos são iguais por princípios”.

discriminação – e o acesso final aos “recursos” – uma desigualdade de fatos, afeita a um conceito de exploração.

Na sociedade brasileira, cuja contextualização ora se abrevia, esta pluridimensionalidade da desigualdade sempre provocou o inter-relacionamento de diversos elementos comuns. Tome-se, primeiro, as tradições avindas do período colonial e imperial, assinalados pela acumulação de riquezas (particularmente terras), renda e poder; depois, a natureza da desigualdade está umbilicalmente relacionada à própria questão da escravidão, expressão máxima da ausência de liberdade, como uma espécie de legado, vez que a péssima distribuição da riqueza apresenta um elevado componente racial<sup>48</sup>, cujo grau adquire, por conta das consequências que se faz presente em diferentes aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos, uma forma contemporânea de genocídio.

Logo, estudar as origens e as formas de manutenção da riqueza é instrumento para se compreender não apenas o que está na fonte das distâncias de renda, mas, sobretudo, na raiz de outras variantes da desigualdade, como aquelas atinentes ao mercado de trabalho, à participação política, ao acesso a serviços, à educação, ao gênero, à raça etc. (ARRETICHE, 2015).

Isso ocorre porque as noções que afetam o mundo das hierarquias sociais e políticas transfiguram-se de acordo com os processos históricos e sociais e, delas, a desigualdade desenvolve-se no modo de produção hegemônico devido a dois processos, replicáveis no âmbito nacional: *crescimento econômico capitalista*, cuja expansão extrai o excedente dos setores e classes não-capitalistas, e a *superexploração dos trabalhadores* por meio da intensificação do trabalho e da diminuição dos salários com a extração crescente de lucros, a resultar na inclusão marginal no sistema dos desempregados e dos pobres que trabalham<sup>49</sup>.

Neste momento é importante identificar como se produziram e reproduziram algumas das ideias nascentes da desigualdade, e por meio deste percurso histórico estabelecer matrizes da desigualdade conviventes em cada momento histórico, sob utopias mais ou muito menos igualitárias e que estão no cerne dos conflitos políticos.

Esta seção, contudo, não tem o condão de revisitar todo o debate teórico acerca da desigualdade, mas seu objetivo é concebê-la como uma temática que está no cerne do debate ideológico, oferecendo a *visão liberal* – a qual afirma que somente a iniciativa individual e as forças de mercado, conjugando eficiência e liberdade, possibilitam o desenvolvimento e a

---

<sup>48</sup> Como demonstram LIMA e PRATES (2015:187), a condição racial é um desafio persistente e um atributo essencial no entendimento das desigualdades sociais no Brasil.

<sup>49</sup> Como ensina MARX (2013:721), o modo de produção capitalista é regido pela “lei geral da acumulação capitalista”, cujo desenvolvimento “(...) ocasiona uma acumulação de miséria correspondente à acumulação de capital. Portanto, a acumulação da riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital.”.

melhoria das condições de vida, inclusive dos menos favorecidos – e a *visão crítica* – a qual conclui que apenas por meio de lutas sociais e ações políticas, como a redistribuição da riqueza e a transformação do modo de produção capitalista, se alcança o desenvolvimento de toda a sociedade – em torno deste pensamento<sup>50</sup>, a fim de demonstrar como a primeira é apropriada aos (e pelos) ricos para a consolidação dos seus objetivos de classe.

A elástica concepção de sociedade na tradição liberal tem assento em dois valores particularmente relevantes, autonomia individual e igualdade<sup>51</sup>, e seu núcleo nos direitos de “liberdade negativa” sacralizados na ideia de não intervenção do Estado na esfera dos direitos individuais e na concepção fabular de um egoísmo ético conduzido pela mão invisível do mercado, uma espécie de demiurgo de um sistema que se forma sob uma constelação de espaços econômicos com diversos agentes, uns maiores outros menores, que atuam perfeitamente na alocação de recursos.

Com essa ideia, a *liberdade* é reconhecida como ausência de restrições à escolha dos indivíduos e a *igualdade* como ausência de impedimentos a iguais condições e acesso a oportunidade; é assim que os liberais tentam, ao menos no plano teórico-retórico, conciliar liberdade e igualdade, concebendo uma *desigualdade relativa* ou de consequências *irrelevantes*, na medida em que, dentro desta perspectiva, ela constitui produto das diferenças naturais e das escolhas individuais – desconsidera, logo, as estruturas sociais em jogo (VIANNA, 2009).

Sob esta lógica, o papel do Estado estaria dissociado dos resultados sociais advindos daquelas diferenças e escolhas, senão nas funções de *regulação* das forças sociais e *fomento* das habilidades e vontades pessoais a serem apresentadas no “mercado”, *balcão* onde nasceriam as iguais oportunidades para todos e se repartiriam certos ativos. Com isso, não obstante empenhe-se no provimento de uma certa rede de proteção social mínima, o papel do Estado seria o de zelar pelo livre funcionamento da economia, e as políticas públicas apenas um estímulo vigilante às relações privadas de mercado – a quem caberia a alocação e distribuição das vantagens socioeconômicas –, deixando de ser uma possibilidade de mudança

---

<sup>50</sup> E é desta macrovisão que se pode extrair as tradicionais posições em conflito de *direita* e de *esquerda*, as quais mostram, primeiro, “que as discordâncias quanto à forma concreta e à adequação de uma ação pública de redistribuição não se devem necessariamente a princípios antagônicos de justiça social, mas sobretudo a análises antagônicas dos mecanismos econômicos e sociais que produzem a desigualdade”, e, segundo, que o embate “reflete acima de tudo a importância da oposição entre diferentes tipos de redistribuição e diferentes instrumentos de redistribuição” (PIKETTY, 2015:10)

<sup>51</sup> A tradição liberal agasalha inúmeras trilhas e teorias e, por conta disso, esses valores ganham acepções bastante diversas, de fundo e de meio, que alcançam até a cepa extremada de neoliberais como HAYEK (2010) e ultraliberais como NOZICK (1991), os quais trabalham com uma intransigente oposição entre liberdade e igualdade e entre as autonomias individual e coletiva e, particularmente os mais radicais, perfazem casos exemplares daquilo que Marx desdenhava como “robinsonadas”, como lembra MIGUEL (2016:57). Como o objeto desta seção não é uma trajetória profundo por todo o pensamento liberal, mas classicamente localizá-lo na questão da “desigualdade social”, tomar-se-á apenas a visão condensada de alguns dos seus autores que estiveram mais diretamente envolvidos ao tema.

nas estruturas de renda e riqueza<sup>52</sup>. Serviria, portanto, como constructo *legitimador* das desigualdades na esfera privada, uma vez que todos aceitariam “livremente” as regras da esfera pública, e *catalisador* da inovação e da eficiência (KERSTENETZKY, 2003:79). Reitera-se que essa visão da desigualdade não estaria, simplesmente, na negação da distribuição de ativos, mas, sim, na ideia de que *qualquer* distribuição de renda poderia ser realizada pelo mercado e obtida simplesmente por uma redistribuição da dotação de fatores produtivos, como se subliminarmente estivesse a seguinte ideia: “mexam na distribuição inicial de recursos, mas não toquem no mecanismo de mercado”<sup>53</sup>.

Diante desta tensão, MIGUEL (2016a:28) propõe três percepções do liberalismo que buscam se equilibrar: a igualdade de dignidade entre todos os seres humanos, a implicar que, na avaliação de qualquer arranjo social, o bem-estar de qualquer indivíduo deva pesar tanto quanto o de qualquer outro (fundamenta a igualdade jurídica); desigualdade é o fruto necessário e inevitável das relações entre as pessoas – a distribuição desigual é o resultado natural da interação livre e que, portanto, a busca pela igualdade desemboca fatalmente na opressão; e desigualdade é reflexo de diferenças naturais de capacidade, vinculando-se à ideia de meritocracia.

Sob este esteio dimensional, JEAN-JACQUES ROUSSEAU (1999a) enxergou *sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens* duas modalidades de desigualdade: uma natural, verificada nas diferenças etária, de força física, de saúde e de qualidades do espírito; e uma moral (ou política), fundada em convenções estabelecidas consensualmente pelos homens, e que tem sede nos distintos privilégios usufruídos por alguns em relação a outros, como riqueza, *status* e poder. Assim, em sua clássica obra, ROUSSEAU (1999a:243) acusa o instante no qual a natureza é substituída pela lei, e, conseqüentemente, a partir de quando o homem, outrora livre, passou a sofrer distinções – logo, se na natureza a igualdade é a regra, essa vem a ser corrompida pelas convenções humanas:

[c]onclui-se desta exposição que a desigualdade, sendo quase nula no estado de natureza, extrai sua força e seu crescimento do desenvolvimento de nossas faculdades e dos progressos do espírito humano e torna-se enfim estável e legítima pelo estabelecimento da propriedade e das leis. Conclui-se ainda que a desigualdade moral, autorizada unicamente pelo direito positivo, é contrária ao direito natural todas as vezes em que não coexiste, na mesma proporção, com a desigualdade física; distinção que determina suficientemente o que se deve pensar a esse respeito da espécie de desigualdade que reina entre todos os povos policiados, já que é claramente contra a lei da natureza, seja qual for a maneira por que a definamos, uma criança mandar num velho, um imbecil conduzir um homem sábio e um punhado de gente regurgitar de superfluidades enquanto a multidão esfaimada carece do necessário.

---

<sup>52</sup> Como adverte MAURIEL (2006:61), a visão liberal das desigualdades, que atribui às políticas públicas a mera função de compensar as desvantagens de capacidade e de competição, “*não resolve o problema nem muda a ordem social estabelecida, pois cada indivíduo é que deve fazer sua mudança*”.

<sup>53</sup> Cf. Sergio Cesaratto (2001 apud MEDEIROS, 2003:05).

Nesta filosofia, para se conhecer a desigualdade faz-se preciso conhecer o próprio homem e a própria forma como ele se constituiu<sup>54</sup>. Desta cognição, tem-se que a desigualdade não faz parte de algo inerente dos homens, mas do processo de desenvolvimento da sociedade e das relações sociais, inexistindo razão para admitir como natural as diferenças existentes nas condições materiais da vida, pelo contrário, as disparidades econômicas comprometiam a estabilidade social da comunidade e a formação de juízos autônomos dos seus cidadãos; portanto, caso se verifique que essa diferenciação é, concomitantemente, aceita e impeditiva de conflito, a resposta está na dominação material, moral e ideológica, e não na natureza. E se por um lado os demais contratualistas compreendiam que a desigualdade vinculava-se ao desejo inato por poderes, ROUSSEAU via na estrutura e organização social que gera abundância para alguns – como na instituição da propriedade privada<sup>55</sup> – e privação a muitos, o vínculo dos conflitos entre ricos e pobres e a origem das desigualdades<sup>56</sup>. É nesse contexto que, segundo ROUSSEAU (1999a:222), são construídas as leis e os governos que, apenas em suposição, estariam ali para tutelar os mais fracos:

[t]al foi ou deve ter sido a origem da sociedade e das leis, que criaram novos entraves para o fraco e novas forças para o rico, destruíram em definitivo a liberdade natural, fixaram para sempre a lei da propriedade e da desigualdade, de uma hábil usurpação fizeram um direito irrevogável e, para o lucro de alguns ambiciosos, sujeitaram daí para frente todo o gênero humano ao trabalho, à servidão e à miséria.

Depois, um dos tantos méritos de ROUSSEAU (1999b) foi na amarração que promove entre dominação (poder), propriedade e desigualdade para o seu *contrato social*, o qual será um importante fundamento para, no séc. XIX, ser reconstruído o ideal de igualdade e, por ele, o sentido de liberdade, então ao contrário de um sistema cuja liberdade individual era a premissa para os demais valores.

Assim, apresentava-se o discurso liberal como um discurso igualitário, afirmando uma igualdade abstrata entre todos os seres humanos, então em oposição à divisão estamental

---

<sup>54</sup> Neste mesmo sentido, MARX e ENGELS (1998:23-24) vieram a afirmar que “[p]roduzir a vida, tanto a sua própria vida pelo trabalho, quanto a dos outros pela procriação, nos parece portanto, a partir de agora, como uma dupla relação: por um lado como uma relação natural, por outro como uma relação social – social no sentido em que se estende com isso a ação conjugada de vários indivíduos, sejam quais forem suas condições, forma e objetivos. Disso decorre que um modo de produção ou um estágio industrial determinados estão constantemente ligados a um modo de cooperação ou a um estágio social determinados, e que esse modo de cooperação e, ele próprio, uma ‘força produtiva’; decorre igualmente que a massa das forças produtivas acessíveis aos homens determina o estado social, e que se deve por conseguinte estudar e elaborar incessantemente a “história dos homens” em conexão com a história da indústria e das trocas.”.

<sup>55</sup> É clássica a passagem declaratória de que a degeneração do homem e o fundamento da sociedade civil dá-se quando alguém, cercando um terreno, atreveu-se a dizer: “[i]sto é meu”, e encontrou pessoas simples o suficiente para acreditar nele” (ROUSSEAU, 1999a:203).

<sup>56</sup> Como afirma o iluminista francês, “[p]rovavelmente enfim que, se vemos um punhado de poderosos e de ricos no topo das grandezas e da fortuna, enquanto a multidão rasteja na obscuridade e na miséria, é porque os primeiros só estimam as coisas que desfrutam na medida em que os outros delas estão privados, e porque, sem mudar de estado, deixariam de ser felizes se o povo deixasse de ser miserável” (ROUSSEAU, 1999a:238).

própria da ordem feudal e da ordem absolutista. No entanto, esse igualitarismo também vem temperado tanto pela fácil aceitação das assimetrias sociais existentes, quanto pela afirmação da necessidade de introdução da desigualdade política para que a sociedade funcione<sup>57</sup>, tema central para LOCKE (1998), inclusive porque compreendia a igualdade resultando em inconvenientes que censuram a fruição da liberdade pelos indivíduos, razão pela qual deve-se domar a tendência igualitária a fim de evitar o esvaziamento da liberdade dos desiguais, trato ambíguo que sempre assinalou o seu pensamento.

Regize-se que esta vacuidade no tratamento à igualdade tem por referência, portanto, um *ideal jurídico* – igualdade perante a lei – e não social, uma vez que o valor liberdade, sempre sob o prisma do indivíduo, é o núcleo irradiador de todo o conjunto axiológico no pensamento liberal; e é esta redução cognitiva da igualdade aos direitos civis e políticos e a consequente transferência do plano deontico coletivo para o individual que acaba por justificar a existência das desigualdades.

É o que pretende ADAM SMITH (2003), com supedâneo principiológico na livre atuação dos indivíduos no mercado, ao explicar como a riqueza produzida é naturalmente distribuída entre as classes: os interesses de *açougueiros, cervejeiros e padeiros* caminhariam lado a lado aos interesses coletivos, de forma que a abundância de bens materiais (riqueza material) beneficiaria toda a sociedade. Todo o edifício teórico de ADAM SMITH (2003) construído para a sua concepção de riqueza compreende a economia como uma aérea regida por leis naturais, por uma ordem natural promotora do desenvolvimento econômico cujas leis organizariam a dinâmica econômico-social espontaneamente e, por isso, não deveriam sofrer intervenções, donde surgiria – *Deus ex machina* – uma “mão invisível” que resolveria todos os conflitos e harmonizaria o bem-estar geral. Em seus estudos sobre o comportamento humano, SMITH (2003) defendeu que, embora cada agente econômico pudesse agir de maneira egoísta, neste ato produziriam um bem estar não só para eles mesmos, mas para todos.

Nesta mesma toada de “leis” que, decorrente de arranjos e instituições humanas, regem a produção e a distribuição da riqueza, cuja desigualdade originada é aceita e tolerada porque advêm de escolhas e consentimentos, JOHN STUART MILL (1996:259) proclama

[a]s leis e as condições da produção da riqueza têm o caráter de verdades físicas. Não há nelas nada de opcional ou arbitrário. (...) Não acontece o mesmo com a distribuição da riqueza. Esta é exclusivamente uma questão de instituições humanas. Com as coisas que existem, a humanidade, individual ou coletivamente, pode fazer o que quiser. Pode colocá-las à disposição de quem quiser e sob as condições que quiser (...) mesmo aquilo que uma pessoa produziu com seu próprio suor, sem ajuda de ninguém, não pode retê-lo como seu, a não ser com a permissão da sociedade (...) Eis por que a distribuição da riqueza depende das leis e dos costumes da sociedade. As normas que regem

---

<sup>57</sup> Esta, inclusive, consistiu na preocupação central dos escritos federalistas, sob a alegoria do “despotismo da maioria” presente no pensamento de Tocqueville e de Stuart Mill (MIGUEL, 2016a:69)

essa distribuição dão aquelas que as opiniões e os sentimentos dos governantes da comunidade criarem (...).

Deste modo, o pensamento liberal clássico insiste em permanecer na órbita da individualidade quando constrói as causas das desigualdades: é o indivíduo como *sujeito-em-si*, produto do aperfeiçoamento das competências e habilidades que a educação lhe ofereceu e, portanto, a origem da riqueza ou da pobreza<sup>58</sup>.

Filho do seu tempo, John Maynard Keynes, um liberal histórico avesso à ordem liberal burguesa da *belle époque*, conquanto considerasse desejável a desigualdade, na mesma esteira smithiana da viabilidade de acumulação, expõe discordâncias diante da grande brecha existente entre as classes sociais:

Do meu ponto de vista, creio haver justificativa social e psicológica para grandes desigualdades nas rendas e na riqueza, embora não para as grandes disparidades existentes na atualidade. Existem valiosas atividades humanas que requerem o motivo do lucro e a atmosfera da propriedade privada de riqueza para que possam dar os seus frutos (KEYNES, 1985:342).

Ciente daquele contexto social, KEYNES (1985:341) não era negligente com o nível de iniquidades, a ponto – e a contragosto dos liberais que lhe circundavam – de localizar a desigual e arbitrária distribuição da riqueza e das rendas como um dos principais defeitos da sociedade econômica em que vivia.

Seara econômica que, a propósito, não esteve no núcleo analítico da sociologia clássica, cuja percepção da desigualdade, em Émile Durkheim, centrava-se em distinguir as *justas* das *injustas* e na necessidade de ser promovida a “igualdade de condições” e o mérito na ocupação das posições sociais apresentando um modelo normativo cujas diferenças hierárquicas justificavam-se em virtude das necessidades de “especialização funcional” na sociedade (DURKHEIM, 1999). Por seu turno, na ótica da tradição sociológica de Max Weber, despontava a crítica ao determinismo econômico da corrente marxista, a oferecer, pelo contrário, a *multidimensionalidade* e a *multiequivalência* dos fenômenos sociais. No seu ensaio sobre o espírito do capitalismo, WEBER (2004) enaltece o “empenho” e a “qualificação” como atributos para transformação dos resultados econômicos e para as conquistas materiais – gérmen da ética meritocrática que orienta o plano ideológico da construção das riquezas – e propõe a “racionalização” sobre o conflito entre capital e trabalho – concebida na relação de dominação-subordinação, retirando então o caráter relacional exploratório –, cujo processo

---

<sup>58</sup> Nas palavras sempre vivas de SMITH (2003:26), “[c]ada homem terá então maior interesse em cultivar aquele talento que sua educação e seu hábito lhe conferiram, aplicando-o do melhor modo possível, posto que quanto mais consiga produzir, graças a seu gênio, mais excedentes terá para trocar por outras coisas que necessite para a subsistência.”.

previa a acumulação de capital e a concentração dos meios de produção como condições necessárias aos ganhos produtivos de escala e à estabilidade e continuidade da indústria.

De modo menos remoto, o grande impulso no debate sobre desigualdade e justiça distributiva veio na segunda metade do séc. XX, com John Rawls – fio condutor de grande parte do debate igualitarista moderno –, ao pôr em cheque as dominantes ideias das versões mais tradicionais (e elitistas) do liberalismo, de que as desigualdades são legítimas e também desejáveis, uma vez que contribuem para a riqueza geral, e de que o mérito individual seria uma justificativa para as desigualdades.

Segundo RAWLS (2002), em difícil resumo que se possa tentar fazer da sua obra, este postulado somente pode ser empregado nos casos em que atente ao interesse superior dos membros menos favorecidos de uma sociedade e se as funções e as posições estiverem abertas a todos, num regime de justiça como equidade. Eis, nela, uma invocação à grande política, na qual os “interesses públicos” movimentam-se não pelo oportunismo ou pelas desigualdades históricas, mas pela submissão ao ideal da “razão pública”, para o que “*é necessário situar o processo econômico e social dentro de um contexto de instituições políticas e jurídicas adequadas*”<sup>59</sup>.

Na filosofia rawlsiana, num primeiro momento paradoxal, a igualdade seria garantida pelo “princípio da diferença”, o qual agiria na sociedade de modo *maximizador e em cadeia*, promovendo concomitantemente o maior benefício esperado dos menos favorecidos e a abertura de cargos e posições a todos, em condições de igualdade equitativa de oportunidades (RAWLS, 2002:89)<sup>60</sup>.

Na sequência, uma contribuição de relevo para o debate da natureza da desigualdade é a de Ronald Dworkin, para quem a *virtude soberana* de uma comunidade política estaria na “igualdade de consideração”, com o propósito de tratar as pessoas como iguais (equidade), e não apenas igualmente (equalizá-las)<sup>61</sup>, propósito subsistente na própria ordenação jurídica do Estado; logo, a riqueza e a pobreza sujeitar-se-iam às normas que o seu Estado institui, ao

---

<sup>59</sup> Cf. RAWLS (2002:307), em cujas instituições básicas o governo se divide em quatro setores: “alocação” (para manter a competitividade do sistema de preços e proteger o mercado), “estabilização” (para criar um sistema de pleno emprego razoável), “transferência” (para manter o mínimo social) e “distribuição” (para preservar uma justiça das partes a serem distribuídas).

<sup>60</sup> De modo catalogador, RAWLS (2003:14) chegou a expressar que os caminhos para a construção de uma sociedade justa são ou o “socialismo liberal” ou uma “democracia capitalista de pequenos proprietários”, sistemas nos quais as maiores desigualdades do capitalismo estariam resolvidas, estabelecendo-se a igualdade de classes.

<sup>61</sup> É veemente a expressão de DWORKIN (2013, ix): “*Podemos dar as costas à igualdade? Nenhum governo é legítimo a menos que demonstre igual consideração pelo destino de todos os cidadãos sobre os quais afirma o seu domínio e aos quais reivindique fidelidade. A consideração igualitária é a virtude soberana da comunidade política – sem ela o governo não passa de uma tirania – e, quando as riquezas de uma nação são distribuídas de maneira muito desigual, como o são as riquezas de nações muito prósperas, então sua igual consideração é suspeita, pois a distribuição de riquezas é produto de uma ordem jurídica: a riqueza do cidadão depende muito mais das leis promulgadas em sua comunidade (...)*”

mesmo tempo que delas são resultados<sup>62</sup>, razão pela qual os governos devem promover leis e políticas que garantam a *insensibilidade* do destino e a *sensibilidade* das escolhas das pessoas (DWORKIN, 2005:xi).

Para isso, DWORKIN (2005) desenvolve a ideia de "igualdade liberal", que exorbita a noção formal de igualdade, considerando como uma distribuição justa de recursos aquela em todos podem usufruir igualmente daquelas condições que são necessárias para a sua forma de vida; logo, as *desigualdades de recursos impessoais* devem ser retificadas pela transferência de riqueza e as *desigualdades de recursos pessoais* ("intransferíveis") devem ser compensadas por um sistema de tributação redistributiva.

Se para Dworkin a contraideia de desigualdade em jogo é a "igualdade de recursos", para Amartya Sen a igualdade realiza-se no espaço da *liberdade* – o sentido da igualdade é a equidade de liberdade que os indivíduos dispõem, e é nesta que a desigualdade deve ser analisada<sup>63</sup> – e por intermédio da noção de "bem-estar", como conversão da renda em *capacidade* e a sua agregação às demais *necessidades* (SEN, 2000a). Nesta formulação, na qual a *diversidade humana* se destaca, busca-se a natureza da desigualdade não pela ideia de "por quê igualdade?", mas, sim, de "igualdade de quê?", para então se definir o *equalisandum* da medida redistributiva<sup>64</sup>. Na ótica de SEN (2001), não cabe ignorar as assimetrias que levam à construção disforme de expectativas, pois se faz preciso atentar para a impossibilidade de atribuir responsabilidades pelas escolhas individuais de cada um – principalmente aquelas com incapacidades físico-mentais ou carências sociais –, na medida em que essa responsabilização suporia que os indivíduos teriam à sua plena disposição competência e conhecimento para escolher alternativas, o que não ocorre no mundo real.

Por fim, uma aproximação necessária para a compreensão do *grupo* dos ricos faz-se com a teoria política de Michael Walzer, cuja linha crítica reconhece no liberalismo, particularmente em suas versões convencionais contemporâneas<sup>65</sup>, uma *teoria insuficiente*, porque desconsidera o problema da desigualdade, e uma *prática política defeituosa*, porque

---

<sup>62</sup> Estendendo-se à legitimação política, nas palavras de DWORKIN (2000:ix), "[n]enhum governo é legítimo que não demonstre igualdade de consideração pelo destino de todos os cidadãos sobre os quais pleiteia domínio e dos quais demanda fidelidade. A igualdade de consideração é a virtude soberana das comunidades políticas – sem ela o governo não passa de tirania".

<sup>63</sup> Construção tributada à AMARTYA SEN (2001:54), firmar o não antagonismo entre os valores de igualdade e liberdade constitui ideia que visa a evitar simplificações libertárias que os apresentam como totalitariamente excludentes; pelo contrário, deve-se promover a sua relação conjugativa: a igualdade insere-se nos *padrões de distribuição* da liberdade, enquanto que a liberdade coloca-se dentre os *campos de aplicação* da igualdade.

<sup>64</sup> Parece pouco controverso, ensina SEN (2001:51), o fato de que a igualdade não pode ser compreendida como um vetor unificante que vise a reduzir todas as desigualdades, afinal, reconhece-se que os indivíduos não se distinguem somente por suas preferências e objetivos, mas também por inúmeras circunstâncias e perfis particulares (contextos socioeconômicos, condições físico-biológicas, competências técnicas etc.), pluralidade essa que se submeteria a um "espaço de avaliação", como propõe a fim de selecionar as "variáveis focais" relevantes e avaliar *quais* igualdades se buscam.

<sup>65</sup> Insta salientar, porém, que a proposta de Michael Walzer não é eliminar o liberalismo, mas recriá-lo por meio da correção comunitarista, por meio de uma política igualitária (ou anti-hierárquica) que transforme a vida das pessoas e supere as desigualdades.

frequentemente são dissimulados a estrutura das relações sociais e o “nexo de causalidade” das ações envolvidas (WALZER, 2008:64).

Assim, as “esferas da justiça” representam uma resposta ao que o autor entende como as principais ameaças à realização da justiça em uma sociedade liberal democrática: a *dominação* (o desejo de ter) e a *monopolização* (o monopólio de um bem particular por uma certa classe minoritária)<sup>66</sup>, cujo evitamento amparar-se-ia nas ideias de “igualdade complexa”<sup>67</sup> e na consequente defesa de critérios autônomos, diferentes e diferenciadores para distribuição de bens sociais.

À guisa de finalizar este périplo por algumas das principais ideias em torno da natureza da desigualdade, chega-se à perspectiva crítica, da qual Karl Marx será o eixo fundamental e de cujo pensamento os conflitos gerados pela desigualdade entre as classes estão, como destaca MIGUEL (2016b:67), “na raiz das transformações históricas essenciais”, afinal, a luta de classes é o “motor da história”.

Antes, como pondera MIGUEL (2016b:69), destaca-se o fato de que a libido marxista era inicialmente *libertária*, no sentido da autorrealização individual e da máxima concretização das potencialidades de cada um; contudo, compreendida a dinâmica daquele momento histórico, dois fatores passaram a explicar a nova direção deste pensamento, para um fixação *igualitária* como fundamento semântico de todos os demais valores: primeiro, a revelação das significativas desigualdades sociais presentes na sociedade capitalista; depois, a verificação de que as liberdades previstas em lei, se alheias às condições materiais para seu gozo, eram vazias.

Com MARX (2013), em que pese toda a extensão e pluri-interpretações da sua obra, de complexa e difícil síntese, vê-se o sistema capitalista como criador de uma sociedade classista organizada sob um modo próprio de produção cuja lógica é a acumulação de capital. Deste modo, para efeito coletivo e de sentimento de coletividade – vieses da construção efetiva de um Estado social –, a desigualdade precisa ser compreendida (e combatida) em uma dinâmica na qual se revela mais importante a distância que separa as classes entre si (“posição relativa”), decorrentes da posição dos indivíduos no modo de produção (proprietários ou não proprietários), do que o cotejo de uma classe com ela própria (“posição absoluta”), seja por uma questão, repita-se, de edificação democrática, seja pelo fato de que, individualmente –

---

<sup>66</sup> De modo a bem se encaixar no modo de atuação dos ricos, que mantêm bens predominantes e monopólios a fim de lhes possibilitar comandar uma larga série de outros bens, pois, como dispõe WALZER (2003:24): “apesar de toda a complexidade de seus arranjos distributivos, a maioria das sociedades se organiza sobre o que poderíamos pensar como uma versão social do padrão-ouro: um bem ou um conjunto de bens predomina e determina o valor em todas as esferas de distribuição.”

<sup>67</sup> Esse conceito, que define um conjunto de relações que torne impossível o predomínio da situação de qualquer cidadão, em uma esfera ou com relação a um bem social, como definidora da sua situação em qualquer outra esfera ou com relação a qualquer outro bem (WALZER, 2003:24), pode revelar-se pertinente na superação do aparente conflito entre os ideais de *igualdade* e de *liberdade*, de modo a entrelaçá-lo e associá-los a outros ideais normativos, conforme apresenta KERSTENETZKY (1999:6).

fruto do mérito ou do caso –, um novo arranjo posicional do sujeito não é capaz de alterar o quadro da classe a que pertence.

Entretanto, para MARX (2013), esta unidade entre individualismo e fins coletivos não poderia resultar no benefício material para todos, visto que a propriedade privada – resumida no capital – consistia em pressuposto que já carregava em si a ideia da desigualdade social. Ora, a acumulação do capital em Marx dimensiona-se muito além daquela liberal, entre outras razões pelo fato de que, ao contrário de Adam Smith, a acumulação não se desdobra em emprego e aumento de salário, mas na crescente concentração da riqueza, resultado da permanente repulsão dos trabalhadores do processo produtivo (“exército industrial de reserva”), fornecendo força de trabalho a baixos salários com a consequente pauperização da classe trabalhadora.

Marx, em resumo, ao ler esta questão da desigualdade social em termos políticos, centrada na ideia de *exploração econômica* da classe dominada pela classe dominante, dá um sentido político à luta por necessidades materiais, como concepção (e superação) da própria luta por liberdade; logo, para emancipação econômica, política, social e moral dos indivíduos, às sociedades devem, coletivamente, construir os seus valores e as suas instituições que promovam a igualdade e a liberdade, superando as estruturas que privilegiam e que causam desigualdade.

É, portanto, desta macrovisão de liberalismo e marxismo que se pode extrair as tradicionais posições em conflito de direita e de esquerda, as quais, entretanto, reservadas suas singularidades inegociáveis, trazem um denominador comum que as aproximam: como grande parte das desigualdades entre os indivíduos não resulta de suas escolhas, mas de relações sociais que historicamente se sucedem, elas são injustas; logo, elas devem ser remediadas sob um sistema de equidade<sup>68</sup>, de maneira que as vantagens e desvantagens de cada um sejam, respectivamente, distribuídas e compensadas.

Enfim, neste balanço em que a desigualdade é fruto social ou natural<sup>69</sup>, reconhecendo-se a existência dessa e a premência daquela, a razão estaria na necessidade de moldar uma ideia que ofereça equilíbrio entre um “igualitarismo” que descredita a responsabilidade individual e um “liberalismo” que descredita a responsabilidade coletiva; depois, o que se almeja não é a simples *homogeneização* da sociedade, mas, dissecando-se a natureza da

---

<sup>68</sup> Em relação ao modo pelo qual essa equalização deve ser feita, MEDEIROS (2005:65) recupera duas respostas: pela regra do “*leximin invertido*”, trazida de Amartya Sen, na qual a provisão dos recursos é feita retirando-se estes recursos do indivíduo em melhores condições até que ele se iguale ao segundo melhor, e aí ao terceiro, e assim sucessivamente; e por um sistema de transferências no qual se retira sucessivamente riquezas “*dos indivíduos mais ricos até que alcancem os imediatamente menos ricos abaixo deles e transferi-las aos mais pobres, até que eles se igualem aos imediatamente menos pobres acima deles*”.

<sup>69</sup> Como assevera BOBBIO (2001:121), “[o] *igualitário parte da convicção de que a maior parte das desigualdades que o indignam, e que gostaria de fazer desaparecer, são sociais, e enquanto tal, elimináveis; o inigualitário, ao contrário, parte da convicção oposta, de que as desigualdades são naturais e, enquanto tal, inelimináveis*”.

desigualdade, promover relações sociais que conjuguem um nível aceitável de igualdade de oportunidades e de resultados.

Assim, se da leitura liberal as desigualdades socioeconômicas são justificadas pelo mérito individual – uma dimensão sociobiológica para a divisão classista da sociedade que excede os postulados darwinianos de sobrevivência e seleção natural –, da visão crítico-marxista elas são compreendidas como injustas porque produtos de um processo de organização e divisão social associado à relação de exploração e de concentração de recursos, razão pela qual, por conta deste conflito distributivo que antepõe um grupo de proprietários (ricos) a um grupo de não proprietários, esta perspectiva é considerada a mais apropriada para ser a base para explicação das diferentes condições materiais dos grupos sociais e, pois, para lançamento do estudo da atuação dos ricos na estrutura da desigualdade brasileira.

#### **1.1.2.1. A desigualdade e o estado de globalização**

Caso se pretendesse um distante retrocesso, poder-se-ia começar a observar que o entrelaçamento econômico dos povos teve início ainda na pré-história. Não se irá tão longe; deve-se, todavia, registrar o fato dele não se constituir um fenômeno recente, visto que é arroupado com a veste nominal da “globalização” já a partir dos portugueses e das suas expedições marítimas<sup>70</sup>, e tem, ao longo do tempo, assumido diferentes conotações: cultural (diante do mundo helênico), política (no mundo romano), econômica (com o mundo ibérico dos descobrimentos) e religiosa (pelo poder da fé, como no mundo cristão).

Entretanto, passado o (pouco) romantismo que caracterizou estes tempos, cuja globalização progredia em marcha lenta e invariavelmente segmentada, neste momento atual o seu progresso atinge instantaneamente e em bloco, fundida em múltiplos sentidos e presente em todos os rincões e em todas as classes, seja ativa ou passivamente, seja participativa ou impositiva, seja para o bem ou para o mal.

Assim, a despeito da sua polissemia, o processo de *globalização* com base na alteração provocada no binômio *espaço-tempo*<sup>71</sup> e como uma referência de *organização da*

---

<sup>70</sup> Neste sentido, BEAUD (1987) e VINDT (1999).

<sup>71</sup> Para GIDDENS (1997), a globalização refere-se ao processo de “alongamento do espaço-tempo”, uma vez que as modalidades de conexão entre distintas regiões ou contextos sociais enredaram-se pela superfície do planeta como um único todo. E, já aqui, convém salientar que o presente trabalho desenvolve já a hipótese de não discutir se as economias devem ou não ingressar no processo de globalização uma vez que as decisões de ordem econômica, política e social – das quais decola toda a estrutura funcional global – tomam um rumo cuja irretroatividade não se torna viável (ou mesmo desejável). Destarte, a mais urgente resposta é para aquela questão de “como” globalizar, ou seja, como estruturar e regulamentar as relações globais – e aqui especificamente as relações comerciais e de trabalho – de maneira que sejam respeitados as soberanias nacionais, os desequilíbrios de desenvolvimentos e os interesses legítimos (e morais) da coletividade. Certamente, não se trata de tarefa fácil – ou

*vida social*, indubitavelmente faz alterar as relações (já sempre íntimas) a envolver política e comércio.

Como uma das noções-chave da evolução do sistema econômico internacional, da (neo)liberalização global das economias e da máxima internacionalização dos fatores de produção, via uma interligação generalizante dos mercados impulsionada pela revolução na tecnologia da informação (“terceira revolução industrial”)<sup>72</sup> e no sistema de transportes, a globalização culmina em um “projeto político” de desterritorialização das atividades mercantis (“mercado mundial) e de *pensée unique* ideológico e cultural<sup>73</sup> – sem dúvida, um fenômeno paradoxal, cuja dinâmica tem oferecido grande visibilidade ao tema da desigualdade, maiormente pelo caráter transversal que passa a adquirir, pelas múltiplas conexões que estabelece entre suas trajetórias nacionais e o sistema global e os vários domínios por onde se manifesta<sup>74</sup>.

Assim, em escala global, as interdependências econômicas e sociais permitem representar desigualdades que não apenas atingem as realidades nacionais, mas é capaz de acelerar as assimetrias entre os países, seja pelo nível de competição comercial, seja pelas relações desiguais de força política e econômica que atingem certas soberanias nacionais.

Nesse ponto, despontam as relações entre as desigualdades no plano interno (nacionais), multilateral (internacionais) e global, como se preocupa MILANOVIC (2016), ao distinguir conceitos de desigualdade internacional entre países, com base nas estatísticas internas, ponderadas ou não pelas respectivas populações, e a desigualdade global entre todos os indivíduos. Adotando o primeiro paradigma, com base no Produto Nacional Bruto (PNB) per capita de cada país e no coeficiente de Gini, depreende dos dados que a desigualdade no plano multilateral registraram um contínuo aumento ao longo da segunda metade do séc. XX; porém, ao ponderar os índices do primeiro pelas respectivas populações, a desigualdade internacional

---

mesmo possível –, razão pela qual apenas algumas dessas particularidades envolvidas far-se-ão objeto metodológico de estudo.

<sup>72</sup> Diante dessa característica, alguns autores admitem estar-se diante de uma “terceira evolução industrial”, como afirma COHEN (1997:75): “*deux siècles après une première révolution industrielle qui a créé le chemin de fer, un siècle après la seconde révolution industrielle qui a produit la voiture et l’avion, nous nous engageons inexorablement dans une révolution qui fait de chacun de nous le moteur immobile d’une infinité de déplacements virtuels: la révolution informatique*”.

<sup>73</sup> Esta globalização que tem se consolidado como “*instrumento de domínio por parte dos produtores da ideologia dominante, a ideologia do pensamento único, a ideologia da massificação dos padrões de consumo, dos padrões de felicidade, a ideologia que impõe a sociedade do consumo como paradigma de desenvolvimento, a ideologia que pretende anular as culturas e as identidades nacionais*” (AVELÁS NUNES, 2002:16)

<sup>74</sup> Os números da desigualdade no mundo da globalização são eloquentes: relatório do banco Credit Suisse (“Global Wealth Databook 2017”) informa que oitenta e dois por cento de todo crescimento na riqueza gerada no último ano foram para o 1% mais rico – que continua a deter mais riqueza que todo o restante da humanidade –, enquanto a metade mais pobre da humanidade não viu nenhum aumento (OXFAM, 2018). Ainda, em 12 meses, a riqueza desse grupo de elite aumentou US\$ 762 bilhões – o suficiente para acabar mais de sete vezes com a pobreza extrema (OXFAM, 2018). E no período entre 2006 e 2015, os trabalhadores viram suas rendas aumentarem em média 2% a cada ano (OIT, 2016), enquanto a riqueza dos bilionários aumentou próximo de 13% ao ano, quase seis vezes mais rápido (OXFAM, 2018).

tende a diminuir ao longo do mesmo período<sup>75</sup>; e, ao se adotar o conceito de “desigualdade global”, os dados revelam um grau de desigualdade na população mundial muito mais elevado, uma vez que se leva em conta não apenas as desigualdades entre países, mas também as desigualdades dentro dos países. Sob esta perspectiva, MILANOVIC (2012a:6-9) estuda a lógica de evolução das desigualdades, confrontando o pensamento de Vilfredo Pareto – para quem os níveis de desigualdade na distribuição de rendimentos tendem a ser imutáveis, independentemente da estrutura social – e a fórmula de Simon Kuznets – para quem o desenho das desigualdades de renda é representado na forma de “U”, que se inicia nas sociedades pré-industriais (menos ricas) com desigualdades menores, crescendo com a revolução industrial (aumento da riqueza) e a diferenciação funcional e depois diminuindo com políticas de redistribuição da riqueza e a ampliação da educação. Ainda segundo MILANOVIC (2012a:89-91) – sustentado em parte pelos estudos de PIKETTY (2014) –, a razão está parcialmente em ambos: para os ricos, uma minoria da população (1-2%), tende a existir uma certa imutabilidade da porção detida de riqueza, porém, para os demais segmentos, as desigualdades na distribuição da riqueza variam no tempo e conforme as políticas pública atuam e determinam.

No plano global, STIGLITZ (2013) mostra que na formação das desigualdades mundiais atuam mecanismos de exclusão seletiva e desigualdade categorial, tendo como base, especificamente, a cidadania, despontando os efeitos inigualitários das fronteiras nacionais que, longe de terem diminuído com a globalização, coexistem com ela, tendo-se estabelecido um sistema bipartido no qual convivem num mesmo território cidadãos de diferentes classes. Deste modo, a mobilidade internacional, que no horizonte seria oportuna tal qual a livre circulação dos demais fatores de produção, como advinda das distâncias socioeconômicas, é refutada como princípio do “liberalismo” e percebida como produtor do desemprego. Assim, se há um objetivo comum e essencial no sentido da mundialização das economias, almejando-se uma regulamentação liberal dos espaços econômicos, ainda que divergentes, a fim de se concretizar uma liberalização de mercadorias, de serviços, de capitais, convenientemente exclui-se a circulação de trabalhadores, cujas barreiras, se não diretas e expressas, são dissimuladas e implícitas. No compasso da desigualdade global, no mesmo patamar circulatório de bens e capitais, promover a liberalização das políticas relativas à imigração – não obstante se confie nas devidas e necessárias exceções que reordenam e resguardam o mercado nacional<sup>76</sup> –, serviria como outro instrumento para desenvolvimento dos povos, seja

---

<sup>75</sup> Insta salientar que este efeito decorre, fundamentalmente, do crescimento chinês e do seu peso populacional; sem a China, neste período a desigualdade internacional ponderada se manteria praticamente constante.

<sup>76</sup> Obviamente, há limites para a capacidade de absorção da imigração, pois, embora mais uma vez se refute a sua utilização como medida protecionista e avessa às outras políticas de liberalização, há a necessidade deste fluxo ser qualificado (e quantificado) do ponto de vista social e político. No entanto, antes de ser adotada essa conformação

no tocante à troca de tecnologia e à pesquisa nos centros mais desenvolvidos, seja ainda pela simples necessidade de se buscarem novos nichos de trabalho ou novas perspectivas de renda, as quais são, em qualquer momento, repassadas e reinvestidas nos países de origem.

Na verdade, conquanto exista um “planeta como mão-de-obra disponível”, é possível ter duas impressões sobre as ideias volitivas dos países desenvolvidos em relação à imigração de trabalhadores e ao projeto integracionista: por um lado, o desejo de vê-los distante, o que os incita a fazê-los desenvolver; e, por outro, o desejo de fingir que não os veem, na medida em que não há o interesse de regularizar a situação dos imigrantes ilegais, pois, em tal caso, a vantajosa mão-de-obra e que sustenta parte dos setores industriais ou informais nacionais – trabalhos recusados pelos cidadãos originais – sofreria um abrupto reajuste de valores, visto que as empresas seriam obrigadas a cumprir fielmente as obrigações legais e trabalhistas nacionalmente vigentes<sup>77</sup>. E, sabe-se, isto não lhes compensa.

MILANOVIC (2016) destaca que, como os ganhos da globalização não são uniformemente distribuídos, e os dados revelam fazer surgir, primeiro, uma classe média global, a refletir principalmente a grande marcha para sair da pobreza na China, depois, uma plutocracia global cujos ganhos de renda são sem precedentes na história da humanidade, parcela representativa do 1% mais rico do mundo, e que os grandes perdedores nessa “distribuição” de renda global foram as pessoas de renda média e baixa dos países ricos – é, inclusive, a situação difícil e seu forte contraste com a minoria rica de seus países que explica a crescente desigualdade, por exemplo, nos EUA<sup>78</sup>.

Contudo, ainda com base nos estudos de MILANOVIC (2016), embora tenha confirmado que a desigualdade esteja aumentando na maioria dos países e que o mundo é o lugar mais desigual do mundo – nenhum país tem níveis de desigualdade tão altos quanto a de toda a economia do planeta, considerada em conjunto –, a desigualdade global de renda, apesar de enorme, vem modestamente caindo, desde o início deste século, o que revela a desconexão entre as políticas nacionais e a economia global. E caiu mesmo quando as diferenças de renda dentro dos países aumentaram substancialmente. Caiu porque a diferença média entre os países

---

social como escusa às restrições migratórias, cabe aos Estados promoverem políticas públicas e globais no sentido de minimizar as tensões porventura surgidas destes diferentes aspectos.

<sup>77</sup> Nessa perspectiva, a exequibilidade destas cláusulas pode levar a mais desemprego nos países desenvolvidos, uma vez que neles também se encontram violações a estes *core standards*, como se observa nos *sweatshops*, empresas subcontratadas onde se empregam especialmente imigrantes clandestinos. Dificilmente elas continuariam a funcionar no mesmo local se tivessem que respeitar as normas internacionais de trabalho; porém, por outro lado, quais Estados estariam dispostos a persistir com ações ou queixas públicas ou institucionais – como meio de pressionar o Estado infrator – sendo que poderia sofrer, como ônus dessa brava postura, severas retaliações político-comerciais?

<sup>78</sup> Como MILANOVIC (2016:) deixa claro, isso coloca as ricas democracias ocidentais e os seus políticos em uma encruzilhada: “*who pushed for greater reliance on markets in their own economies and the world after the Reagan-Thatcher revolution could hardly have expected that the much-vaunted globalization would fail to deliver palpable benefits to the majority of their citizens – that is, precisely those whom they were trying to convince of the advantages of neoliberal policies compared with more protectionist regimes.*”

diminuiu ainda mais, e esse é o problema: as forças que impulsionam o crescimento da renda e sua distribuição são globais, indo muito além do Estado-Nação; contudo, nossa política e, conseqüentemente, nossas imaginações políticas, permanecem nacionais. Essa perspectiva de novas reduções na desigualdade global dependerão, entretanto, da taxa de progresso em outras grandes economias em desenvolvimento, especialmente na Índia e na China, e da maneira como os países ricos se comportarão ao tratar do tema. Outrossim, neste trabalho, MILANCOVIC (2016) vai de encontro com a tese de PIKETTY (2014): as políticas de tributação e de transferência de renda têm alcance limitado em função da própria globalização financeira.

Hoje, um dos instrumentos essenciais para a caracterização e análise das desigualdades atuais numa perspectiva global está nos Relatórios do Desenvolvimento Humano publicados anualmente pela Organização das Nações Unidas (ONU), cuja ideia básica, reproduzida no seu “Índice de Desenvolvimento Humano” (IDH), é que o desenvolvimento e as desigualdades de desenvolvimento são multidimensionais – atrelados à ideia de “capacidade”, inspirada na teoria de Amartya Sen, um dos idealizadores da construção do índice –, e que para isso, além, dos critérios originais (“vida”, “educação/conhecimento” e “rendimento”, hoje alterado para “padrão de vida digno”), os relatórios têm recorrido a outros indicadores, relativos a outras dimensões de desenvolvimento humano, como “sustentabilidade”, “segurança”, “bem-estar e felicidade”, “trabalho” e “acesso à tecnologia”, bem como outros, quando se amplia o nível de desenvolvimento humano em relação à desigualdade e à pobreza – do último relatório, verificou-se que os níveis de desenvolvimento humano aumentaram significativamente em praticamente todas as grandes regiões do mundo, não obstante em distintos ritmos e criteriosos perfis, exceções notórias aos países africanos e em partes da América Latina (PNUD, 2016).

Outro ponto a ser destacado nesta questão refere-se à situação das classes sociais no âmbito da desigualdade globalizada, e se essa categorização, bem como as estruturas sociais têm sentido no atual contexto de mobilidade e desidentidades nacionais e classistas. Para WAGNER (2007), há que se ter cuidado com a ilusão de uma radicalidade neste movimento transformador de “classes globais”, afinal, se as classes altas sempre se distinguiram pelo seu cosmopolitismo, constituinte de um estilo de vida aristocrático, o “internacionalismo” também está presente nas classes trabalhadoras européias desde sua formação no início do século XIX – a solidariedade internacional nasce entre os partidos e agrupamentos de trabalhadores. Todavia, com o capital internacionalizado, a gestão de grandes fortunas é sistematicamente organizada em todo o mundo; ao mesmo tempo, o poder econômico das famílias antigas é mantido em uma base nacional. Mas, se a globalização diversifica e fortalece os elos entre as

diferentes frações das classes dominantes<sup>79</sup>, ela tem efeitos opostos sobre a classe trabalhadora, vez que sofrem os efeitos da mobilidade do capital e do esvaziamento dos sindicatos; por outro lado, nas classes médias os efeitos se misturam, que incluem desde redes de prestação de serviços e organizações sociais que projetam a sua ação à escala global, até a rotina do turismo e dos estudos no estrangeiro. WAGNER (2007:106) conclui que, se há uma *internacionalização* da definição da elite, que se reflete no destaque das referências aos padrões internacionais, como reflexo da lógica de buscar distinção (“competências internacionais”), a *internacionalização* do movimento dos trabalhadores já não acontece, com o fechamento do espaço mundial<sup>80</sup>.

Dessas considerações, portanto, haja vista a gestão imprudente do processo<sup>81</sup>, o qual não respeitou o ritmo e as etapas da liberalização do comércio, bem como as vicissitudes e a estabilidade-sustentabilidade das economias nacionais, a globalização não favoreceu as economias nacionais em desenvolvimento, estimulando uma *neocolonização* e o incremento da desigualdade.

Aqui, como aponta CATTANI (2011:62), outro aspecto a ser considerado nesta relação entre internacionalização e classes é a crescente *independência* que os ricos, particularmente nos países latino-americanos, têm da sociedade nativa, seja em relação a hábitos e culturas, seja no tocante aos negócios, muito pouco afeitos a vínculos nacionais, sendo que o “*pragmatismo quanto às melhores oportunidades de negócios e de vida leva esses setores a desprezar os sentimentos de pertencimento a um país e a pouco se preocupar com as condições locais*”.

Ademais, a formação mundana atual tem refletido em Estados soberanos e quase-autárquicos que, outrora fundamentalmente preocupados em preservar as suas margens de

---

<sup>79</sup> Como reconhecem PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2006:115), “[I]’entre-soi permet de se laisser aller aux dispositions de son habitus et il se décline aujourd’hui à l’échelle de la planète, le cosmopolitisme étant l’un des traits dominants des élites sociales à travers le monde.”

<sup>80</sup> Como afirma WAGNER (2007:96), “[c]e n’est pas tant l’accès à l’étranger en lui-même qui hiérarchise les groupes sociaux que la valeur sociale conférée à ces expériences, la capacité qu’ils ont de les imposer comme légitimes. La valeur sociale accordée à la mobilité dépend ainsi étroitement des classes sociales en présence: alors que tout est fait pour encourager la mobilité internationale des cadres, l’immigration populaire doit être ‘maîtrisée’; les élites se distinguent par leur ouverture sur plusieurs cultures, quand c’est au contraire à l’aune de leur ‘intégration’ au pays d’accueil que sont hiérarchisés les immigrés.” Importante, porém, é o destaque dado por WALZER (2008:200), de que para todo indivíduo empenhado em mais igualdade, a “emancipação global” seria uma política necessária, que, porém, não se sustenta sozinha, devendo estar acompanhada do fortalecimento dos Estados nacionais e o respeito à soberania, afinal, “*a caminho de se tornar cidadãos do mundo, eles devem ter a oportunidade de ser – e precisam aprender a ser – cidadãos capacitados de um Estado específico.*”

<sup>81</sup> Bastante realista com os efeitos da globalização, que aumentam as desigualdades e as negatividades globais, SEN (2000c:129) ensina que “*la mondialisation de l’économie, ce phénomène que tant de gens et de populations en situation précaire observent avec effroi, peut se muer en un processus efficace et fécond pour peu que nous sachions envisager dans une optique assez large les conditions que régissent nos vies et notre travail; il importe de promouvoir par une action réfléchie les réformes sociopolitiques et économiques nécessaires pour transformer une perspective redoutée en une réalité positive*”. Para não dizer que não se falou das flores, v. BHAGWATI (2004) e STIGLITZ e CHARLTON (2007), para uma defesa da globalização e do livre mercado (para todos), respectivamente.

segurança econômica e política, tem sido gradualmente substituído e integrado por uma *pluralidade* de sociedades e Estados nacionais cada vez mais interdependentes. Porém, concomitantemente, uma situação paradoxal reluz no cenário internacional: por um lado, a necessidade (e o discurso) de plena *internacionalização*, com o fortalecimento das instituições internacionais e o lento (mas progressivo) processo de inclusão político-social-econômica dos países em desenvolvimento; e, por outro, a persistência (ainda que de maneira dissimulado) de comportamentos individualizados e relacionadas ao poder, à garantia de desempenho e ao bem-estar exclusivamente nacionais – em maior proporção advindos dos países hegemônicos – e que desabonam a necessidade de uma conjugação de interesses comuns e de múltiplos caracteres, inclusive social e ambiental.

Assoma-se a esse dilema o mais intrincado problema vigente no seio da comunidade global, nomeadamente as condições econômicas em que se desenvolve o “mercado global” e a produção da desigualdade<sup>82</sup>, a demonstrar um sistema que ainda colore-se de entes soberanos e marginalizados, brindados ou estigmatizados pela (desproporcional e injusta) distribuição da riqueza que vem sendo retratada nos processos históricos de acumulação, hegemonia e dependência, ainda opressores do pleno desenvolvimento da globalização.

Dentre os elementos caracterizadores da globalização econômica<sup>83</sup>, nomeadamente a transnacionalização da produção, o consumo massivo e apátrida e a integração desnacionalizada do capital nômade, é nessa que residem os maiores problemas – embora, na sua essência, se resumida apenas ao fato das indústrias minorarem a importância do fator nacional em prol das vantagens competitivas relacionadas aos ganhos de escala, à redução de custos e à diversidade de produtos, e alcançados mediante uma multiplicação dos terrenos fabris, todo o processo deva ser bem-vista.

A globalização financeira – quando utilizada para fins dissimulados, à sombra de uma “*economia de casino*”<sup>84</sup> e revestida de abusos e descompassos econômicos via a

---

<sup>82</sup> De acordo com MILANOVIC (2011), a desigualdade na distribuição global de rendimentos não se alterou significativamente nos últimos 30 anos. Embora o aumento das desigualdades no interior dos países e a divergência ao nível do rendimento médio entre os países pobres e os países ricos tenham potenciado o aumento das assimetrias globais, o crescimento econômico de países tão populosos como a China e a Índia neutralizou essa tendência. PIKETTY et al. (2017) apresentam dados expressivos: 1% mais rico da população mundial detém 20% da renda mundial; enquanto os 50% mais pobres ficam com aproximadamente 9% dos rendimentos do planeta.

<sup>83</sup> No tocante à globalização da economia, SOUSA SANTOS (2002:251) assinala quatro traços da evolução da economia mundial nas últimas décadas: “*a deslocação da produção mundial para a Ásia consolidando-se esta como uma das grandes regiões do sistema mundial, (...), a primazia total das empresas multinacionais, enquanto agentes do mercado global, (...), a erosão da eficácia do Estado na gestão macro-econômica, (...), o avanço tecnológico*”. Por sua vez, GIDDENS (1997:71ss) entende a globalização sob outras quatro dimensões interdependentes: o “sistema de Estados-nação”; a “economia capitalista mundial”; a “ordem militar”; e a “divisão internacional do trabalho”.

<sup>84</sup> Cf. AVELÃS NUNES (2002:16), o qual descreve as três características essenciais deste estágio da globalização financeira: “*desintermediação*” (a perda de importância da tradicional intermediação dos bancos nos mecanismos de acesso, controle e concessão do crédito), “*descompartimentação*” (a abolição das fronteiras entre os vários mercados) e a “*desregulamentação*” (plena liberalização dos movimentos de capitais).

“nomadização do capital”<sup>85</sup> – apresenta substanciais riscos à economia mundial, acentuando a “*instabilidade e a incerteza, o que significa um agravamento dos custos de funcionamento da economia*”<sup>86</sup> e prejudicando, sensivelmente, os Estados alvos desses rompantes especulativos centrados no “capital-voador”.

Assim, naturalmente, manifestam-se certas rupturas institucionais nas estruturas jurídico-políticas existentes, por intermédio, segundo José Eduardo Faria, da desconcentração do aparelho estatal, com “*a descentralização de suas obrigações, a desformalização de suas responsabilidades, a privatização de empresas públicas e a ‘deslegalização’ da legislação social*”, da internacionalização do Estado, com o advento dos “*processos de integração formalizados pelos blocos regionais e pelos tratados de livre comércio*” e da expansão de um direito paralelo ao dos Estados, uma “*lex mercatoria*” decorrente da “*proliferação dos foros de negociação descentralizados estabelecidos pelos grandes grupos empresariais*”<sup>87</sup>.

Em decorrência destes (e tantos outros) efeitos que se extrai do processo de globalização, principalmente pela sua repercussão na estrutura do Estado Nacional e na organização de sua atividade econômica<sup>88</sup>, é mister ressaltar que, dialeticamente<sup>89</sup>, tais processos (acessórios ou motivacionais) trazem consigo mecanismos que visam potencializar (ou resgatar) a legitimidade, a capacidade e o equilíbrio do Estado na gestão da crise e das adversidades que o cercam<sup>90</sup>, mormente àquelas referentes ao extenso, difuso e antagônico

---

<sup>85</sup> Diante deste “capital-voador”, GIRAUD (1998:72ss) expõe o percurso evolutivo do movimento de capitais e atualiza-o ao narrar que “*os fluxos líquidos contemporâneos de capitais entre territórios continuam a ser, em percentagem dos PIB, inferiores ao que eram nas vésperas da guerra de 1914. Depois da crise de 1929, os territórios fecharam-se (...) os capitalismo tornaram-se, principalmente nos países desenvolvidos, sobretudo autocentrados e sedentários. Mas, a partir dos anos 60, as mobilidades primeiro das mercadorias e depois dos capitais aumentaram de tal maneira que hoje podemos considerar que mudamos de capitalismo. Nos países ricos, passamos de capitalismo sobretudo sedentários e muito pouco competitivos entre si, para capitalismo muito mais nômadas, em que seus elementos geram uma competição entre os territórios*”.

<sup>86</sup> Cf. AVELÁS NUNES (2002:18), ao apresentar também, como outros resultados da progressiva especulação financeira, a “*grande instabilidade das taxas de juros e das taxas de câmbio, turbulência nas bolsas de valores e nos mercados de câmbio, crises recorrentes nas economias de vários países*”.

<sup>87</sup> Cf. FARIA (1998:12ss), segundo o qual tais rupturas “*respondem pela crise atual do Estado do tipo nacional, indicando que os mecanismos econômicos, sociais e jurídicos de regulação, postos em pé há um século, já não mais funcionam*”.

<sup>88</sup> Sob os aspectos da globalização no mundo jurídico-político, nota-se que o recrudescimento no âmbito mundial das forças econômicas faz, inexoravelmente, diminuir o poder de coação dos Estados Nacionais, principalmente nos países em desenvolvimento. Hoje, a mobilidade crescente dos meios de produção e das operações financeiras, o crescimento dos intercâmbios e a internacionalização das firmas, dificultam a condução de políticas públicas destes países. Assim, começa a prevalecer o poder de coação das grandes potências econômicas mundiais (ou mesmo do fisiologismo das elites internas), restando os Estados menores limitados e, até, ofuscados por uma certa dose de perda da soberania e de autonomia na formulação de políticas internas.

<sup>89</sup> Acerca desta natureza dialética da globalização, GIDDENS (1997:73) atesta que “*one aspect of the dialectical nature of globalisation is the ‘push and pull’ between tendencies towards centralization inherent in the reflexivity of the system of states on the one hand and the sovereignty of particular states on the other – thus, concerted action between countries in some respects diminishes the individual sovereignty of the nations involved, yet by combining their power in other ways, it increases their influence within the state system*”.

<sup>90</sup> Dentre essas adversidades, insta transpor as palavras de SOUSA SANTOS (2002:251), ao aduzir que “*a desregulação dos mercados financeiros e a revolução das comunicações reduziram a muito pouco o privilégio que até há pouco o Estado detinha sobre dois aspectos da vida nacional – a moeda e a comunicação – considerados atributos da soberania nacional e vistos como peças estratégicas da segurança nacional*”. Ademais, deve-se ressaltar a necessidade de impedir o agravamento desta situação dos Estados, a fim de não

colégio de interesses e necessidades que caracterizam os diversos Estados do globo, razão pela qual os brados de repulsa a esse processo são marcantes e de importante configuração em ambos os lados.

Depois, a desigualdade que a globalização capitaneia tem indubitável relação com a desatenção aos direitos humanos fundamentais e, particularmente, ao direito ao desenvolvimento<sup>91</sup>, já como um dos “*pressupostos de direitos fundamentais*”, atentando-se ao fato de que “*alguns deles, como os da distribuição dos bens e da riqueza, o desenvolvimento económico e o nível de ensino têm (...) particular relevância*”<sup>92</sup>.

Desta feita, para uma análise coerente (e relevante) de toda a situação, faz-se necessário transportar as condições e as circunstâncias da maioria dos Estados para, então, poder ser entendida a medida exata da transcendência que subsiste na relação entre o livre-comércio (e o protecionismo) e as regras e padrões da economia de mercado num horizonte periférico desenvolvido, democrático e soberano; e, para isso, o estudo da fruição desses padrões (e normas) pressupõe uma reflexão simultânea em um único âmbito sócio-político-econômico-jurídico, sem subordinação ou dependência, senão uma *interdependência de valores*. Ademais, apesar dos campos distintos em que se costumam colocar a política econômica (regulação, orçamento, trocas comerciais e mercado de capitais) e a política social (saúde, educação, habitação e saneamento), considera-se que esses diferentes aspectos da ação dos poderes públicos formam um bloco interdependente, o qual se assentará na distribuição da riqueza conseguida com o desenvolvimento.

Ao revés da confusa admissão da “*dualidade das fontes*”<sup>93</sup>, catalisadoras de incoerências normativas e de desigualdades, o que se pretende analisar é a medida de alternância desse círculo vicioso do comércio e do desenvolvimento internacional ainda presente no ambiente global, e expor em que medidas o livre-comércio e o protecionismo, o

---

permitir que uma dissimulada globalização seja motivadora de uma progressiva fragilidade estatal e transforme-o em “*quase-Estados*” caracterizados “*por uma regulação social condicionada por valores e interesses privados, em prejuízo do interesse público e, por conseguinte, da efetivação dos direitos da pessoa humana*” (DELGADO, 2001:50).

<sup>91</sup> FERREIRA (2000:30) admite que o avanço na admissibilidade do direito ao desenvolvimento como um direito humano passa por desfazer dois equívocos: (i) “*a interpretação individualista dos direitos humanos (...) que parte do princípio de que apenas pessoas isoladas podem ser detentoras desses direitos*”; e, (ii) a “*tentação de ver nos próprios Estados os titulares deste direito ao desenvolvimento, o que para além da falta de lógica que comportaria em relação a um conjunto de direitos que, na sua origem são essencialmente formulados contra os Estados, corresponde a concepção que permitir a muitos governos sacrificarem os direitos individuais em nome do desenvolvimento*”.

<sup>92</sup> Cf. CANOTILHO (2003:471), que, apoiado na moderna doutrina, faz uma associação entre os “*direitos e proteções económicas, sociais e culturais*” e um “*conjunto de condições económicas, sociais e culturais*”, considera estas, embora não façam parte do “*regime jurídico destes direitos*”, como “*pressupostos de direitos fundamentais*”, a indicar como seus elementos uma “*multiplicidade de fatores – capacidade económica do Estado, clima espiritual da sociedade, estilo de vida, distribuição de bens, nível de ensino, desenvolvimento económico, criatividade cultural, convenções sociais, ética filosófica ou religiosa – que condicionam, de forma positiva e negativa, a existência e protecção dos direitos económicos sociais e culturais*”.

<sup>93</sup> Cf. DELMAS-MARTY (1999), ao expor as fontes relativas aos direitos do homem e as fontes com inclinações econômicas, permissivas de uma proliferação de normas jurídicas.

pleno gozo das vantagens concorrenciais, a flexibilização, alternância ou reconstrução do conceito de economia de mercado e a ingerência daqueles diversos atores multinacionais podem contribuir para que um Estado política, social e economicamente democrático possa cumprir as suas mais cruciais funções para a busca do progresso e a formatação de um *círculo virtuoso*.

É, portanto, nesse ambiente global em que a economia domina a política, onde o verdadeiro soberano, incapaz de reconhecer o problema da desigualdade, se apresenta: o mercado, responsável pela “*contrarrevolução do nosso tempo*”<sup>94</sup> na qual os grandes vencedores da economia global são os que estão no topo da distribuição da renda: o 1% mais rico da população mundial, que teve uma renda mais alta que os 50% mais pobres<sup>95</sup>. Sob a articulação desse pequeno grupo global, destaca STIGLITZ (2015:268), foi permitido criar acordos comerciais desequilibrados e que agravam a geração da desigualdade, sob a égide de um sistema financeiro que continua a desprezar os valores morais de toda uma ordem econômica, reproduzindo em larga escala toda uma lógica de fraudes e manipulação, erodindo a confiança de toda a sociedade global.

Assim, neste estado global, sob a ótica de um consórcio entre grandes conglomerados econômicos e a elite política de alguns países hegemônicos – cujos interesses não necessariamente confluem com os interesses das respectivas nações –, o foco é a fragilização contínua da ideia de Estado-nação, cuja debilidade provoca em espiral o esvaziamento das “causas coletivas” e o não reconhecimento da nação, fruto de uma estratégia de dominação internacional que ainda reluta em se implantar<sup>96</sup>.

E, para tal, uma globalização somente passaria a ter sentido se, ao lado do viés econômico, o plano social esteja no horizonte, ampliando as oportunidades e alargando as suas fronteiras para se diminuir a grande brecha que separa sociedades na riqueza e na miséria, para transformar as estruturas nacionais à luz do próprio processo global, mas que não deve prescindir das realidades e dos condicionantes internos essenciais para crescimento e, então, o desenvolvimento com igualdade e como liberdade, sob pena de, não fazendo, cumprir aquela profecia de um *caos suicidário*<sup>97</sup>, assente na ideia de uma pulverização de guetos que alcançará todas as nações.

---

<sup>94</sup> Cf. SANTOS (2007:311), ao compreender que “[s]ubstituindo os sujeitos políticos, inclusive o soberano, quem decide indefinidamente é o 'Mercado', legitimado por sua 'racionalidade', em nome de acionistas invisíveis e ilocalizáveis. Este precisa, evidentemente, de um Estado fraco como instância de decisão e formulação de política, mas forte como organismo gestor de população e dispositivo de controle social”.

<sup>95</sup> Cf. PIKETTY et al. (2017).

<sup>96</sup> Para RODRIK (2012), pelo contrário, há o renascimento do Estado-nação, seja pela amostra que esse tem dado nas últimas crises globais, seja pela falta de alternativa, ainda que veja a sua reputação em frangalhos, como fruto das investidas de economistas, que veem os governos como um obstáculo à livre circulação de bens, capital e pessoas pelo mundo, e de filósofos cosmopolitas que condenam a artificialidade das fronteiras nacionais.

<sup>97</sup> Cf. AVELÁS NUNES (2012:59).

### 1.1.2.2. A desigualdade e o Estado neoliberal

Todo momento de renovação paradigmática alcança incertezas sanáveis apenas com uma intransigente ação política, uma prodigiosa atitude ética e uma ampla conscientização público-social, nas quais se exige conjugar o “ser” e o “não ser” antes de se tratar da *ordem* ou do *progresso*, na medida em que verbalizam a toada certa para o (re)dimensionamento do *tempo de normalização*.

Assim, como a axiologia constitui uma básica preocupação no assentamento dos princípios científicos sustentantes dos marcos teóricos das ciências política, jurídica e econômica – o que requer o não isolamento em conjecturas e abstrações apenas doutrinárias – e diante da interdisciplinaridade que medeia o desenvolvimento delas, não mais surpreende a retórica afirmativa de que as tendências observadas no ambiente jus-político-econômico mundial afetam o conteúdo das relações sociais nacionais, como resultado de um ambiente de *globalização* que, como se brevemente exporá, promove a reforma e o remodelamento das dinâmicas nacionais, transformando a ideia de Estado.

Assim, uma das verdades dos tempos pós-modernos é a de que esta globalização condenou o Estado-nação à irrisão, à impotência e à insignificância<sup>98</sup>, diante de um mundo em que a revolução tecnológica (e das finanças, da logística, das comunicações e dos processos produtivos) e os novos modos de governação – mercado, sociedade civil global e instituições multilaterais – pretendem transcender a soberania, os poderes republicanos, os cidadãos e o interesse público, abrindo “*vazios de legitimação*”<sup>99</sup>.

Neste oceano já dantes navegado, eis que esta última *onda* da globalização trouxe o neoliberalismo<sup>100</sup>, chancela do fim do Estado social (e da história), protetorado da minimização

---

<sup>98</sup> RODRIK (2013) afirma que “[t]he trouble is that we are still in the grasp of the myth of the nation-state’s decline. Political leaders plead impotence, intellectuals dream up implausible global-governance schemes, and the losers increasingly blame immigrants or imports. Talk about re-empowering the nation-state and respectable people run for cover, as if one has proposed reviving the plague”. E tal não poderia mesmo ser diferente, uma vez que se vê a espiral histórica de acontecimentos, na qual o Estado é quem pode agir no sentido de atenuar os ciclos econômicos (as “crises capitalistas”), produzindo ações anticíclicas – isso foi mais uma vez demonstrado com os episódios de 2008, protagonizados pelo *viciado* pela “economia de casino” (SOUZA, 1998:27).

<sup>99</sup> Cf. HABERMAS (2001:91). E, ao mesmo tempo em que nos deparamos com um Estado diminuído pelos prolongamentos quase infinitos das fronteiras, também as sociedades e os indivíduos vão sendo colocados em parâmetros de difícil identificação no que se refere à vivência de sua cidadania; tudo vai se deslocando do local para o global, tanto a figura do Estado nacional quanto os interesses e expectativas das sociedades nacionais e dos próprios particulares, tendo sob o manto de uma cidadania multicultural ou de uma cidadania planetária que, supostamente, estaria garantindo a todos o “direito a ter direitos”, em cuja transferência de competências – de nível nacional para internacional – causa, inclusive, um flagrante prejuízo ao sistema de “*checks and balances*”.

<sup>100</sup> Segundo ANDERSON (1995:9) e HARVEY (2008:29ss), esse sistema teve como marco a obra de Friedrich Hayek, “*O Caminho da Servidão*”, escrita em 1944 às vésperas da eleição geral de 1945 na Inglaterra, e foi amadurecida e desenvolvida logo depois, em 1947, pelo próprio HAYEK, em conjunto com Karl Popper, Milton Friedman, Ludwig von Mises, entre outros, em reuniões na cidade de Mont Pèlerin, na Suíça, onde acabaram por fundar a *The Mont Pèlerin Society*, e passaram a traçar estratégias para o desmonte do Welfare State que marcava, no modelo de Estado liberal, o compromisso entre capital e trabalho, preparando as bases para um novo tipo de

e da não-intervenção do Estado, e em cuja causa está a se contrapor as diferentes concepções de sociedade e, de modo particular, do “novo” papel do Estado, com vistas a fazer regressar a cantilena da separação entre Estado e economia e Estado e sociedade: a economia seria coisa exclusiva dos privados (da sociedade civil e da sociedade econômica)<sup>101</sup>.

Se a desigualdade na distribuição dos recursos econômicos e do poder constitui uma característica estrutural do capitalismo, assim como sua dinâmica cíclica que continuamente reconfigura os desequilíbrios gerados pelo próprio desenvolvimento, eis que o neoliberalismo definitivamente

não é um elemento estranho ao capitalismo, não é um fruto espúrio que nasceu nos terrenos do capitalismo, nem é o produto inventado por uns quantos ‘filósofos’ que não têm mais nada em que pensar. O neoliberalismo é o reencontro do capitalismo consigo mesmo, depois de limpar os cremes das máscaras que foi construindo para se disfarçar. O neoliberalismo é o capitalismo puro e duro do século XVIII, mais uma vez convencido de sua eternidade, e convencido de que pode permitir ao capital todas as liberdades, incluindo as que matam as liberdades dos que vivem do rendimento do seu trabalho. O neoliberalismo é a ditadura da burguesia, sem concessões. Mais especificamente: a ditadura do grande capital financeiro. (AVELÃS NUNES, 2013:239).

Antes, porém, se faz necessária uma pequena digressão para a sua versão original, inclusive para depois tentar merecer um salto secular.

Como ensina AVELÃS NUNES (2001), sabe-se que desde os fisiocratas as estruturas de distribuição do rendimento e da riqueza não podem considerar-se separadas das estruturas e das relações sociais de produção; logo, a estrutura de classes da sociedade e as relações de produção que lhe são inerentes são os fatores determinantes da distribuição da riqueza e do rendimento. E com ADAM SMITH (2003:38), encarna-se a lógica liberal que sustentaria todo o pensamento social e todo o arcabouço institucional; a ação individual seria o melhor meio de propiciar um *ilimitável* (e iluminável) progresso e desenvolvimento, com o estabelecimento de um Estado *limitado* em poderes (“Estado de Direito”) e funções (“Estado mínimo”)<sup>102</sup>, a

---

capitalismo, mais flexível. As propostas deste sistema econômico neoliberal foram, mais tarde, reproduzidas pelo “Consenso de Washington” – encontro reunindo na capital estadunidense, em 1988, diversos economistas mundiais, o governo dos EUA, o FMI e o Banco Mundial, e que se caracterizou como a grande cartilha de conduta (de dominação?) exigida pelas instituições financeiras internacionais na concessão de empréstimos – em dez áreas, definidas como prioritárias e que são regidas pela idéia da soberania absoluta de um mercado auto-regulador das relações econômicas internas e externas, a saber: disciplina fiscal (e o fim do déficit público), reforma tributária, liberalização financeira e comercial, regime cambial, investimento direto estrangeiro, privatizações, desregulação e propriedade intelectual.

<sup>101</sup> Assim prescreve BOBBIO (2000:87): “[p]or neoliberal se entende, hoje, principalmente, uma doutrina econômica conseqüente, da qual o liberalismo político é apenas um modo de realização, nem sempre secundário, ou em outros termos: uma defesa intransigente da liberdade econômica, da qual a liberdade política é apenas o corolário”. Por isso, conforme assevera AVELÃS NUNES (2002), muitos vêm clamando a necessidade de lutar contra os perigos desta “ditadura dos mercados”, denunciando a *natureza liberticida* das “liberdades do capital”, desmascarando uma “Declaração Universal dos Direitos do Capital”, levada a cabo pelo FMI, Banco Mundial, OCDE, OMC, entre outros organismos internacionais.

<sup>102</sup> SMITH (2003:568), com um certo ar anárquico, assevera que “o estadista que tentasse orientar indivíduos privados quanto à maneira como deveriam aplicar seus capitais não apenas se incumbiria do mais desnecessário cuidado, como ainda assumiria uma autoridade que não seria sadio confiar não só a uma única pessoa, mas mesmo a qualquer conselho ou senado; autoridade esta que não poderia ser depositada em lugar mais perigoso

consolidar as ideias fisiocratas da livre realização do indivíduo (“*laissez-faire*”) e do livre trânsito das forças do mercado (“*laissez-passer*”), sendo que esse agiria com uma “mão invisível”, representada pela concorrência (“força moderadora”) e que iria regular o desejo egoísta dos indivíduos (“força motora”), a nortear os interesses dos homens no sentido de promover o bem-estar de toda a sociedade (SMITH, 2003:562ss).

Neste diapasão, em históricas palavras que contestavam a falsa oposição ética havida entre o interesse pessoal e o interesse comum, SMITH (2003:567) pronuncia que,

portanto, assim como todo indivíduo se esforça o máximo possível para que sua produção tenha o máximo valor, todo indivíduo necessariamente também se empenha para tornar o rendimento anual da sociedade o maior possível. É verdade que em geral não tem a intenção de promover o interesse público, nem sabe quanto o está promovendo (...), ao dirigir essa atividade de modo que sua produção tenha o maior valor possível, não pensa senão no próprio ganho, e neste, como em muitos outros casos, é levado por uma mão invisível a promover um fim que não era, em absoluto, sua intenção promover. (...) Ao buscar seu interesse particular, assim não raro promove o interesse da sociedade de modo mais eficaz do que faria se realmente prestasse a promovê-lo.

Dessa maneira, ao promover a inclusão do espírito capitalista (talvez um “*espírito de Fausto*”<sup>103</sup>) na ética cristã – notadamente no tocante ao corretismo em desejar acumular riquezas<sup>104</sup> – ADAM SMITH fora o homem principal na institucionalização do liberalismo na Europa, como essa doutrina baseada em uma espécie de culto à liberdade individual.

Assim, sem pretender um mergulho ainda profundo de quinhentos anos (VINDT, 1999), a concentrar o foco na questão da desigualdade, chega-se ao final do século 19, época no qual o capitalismo assinalava-se como multiplicador de grandes indústrias, sob a batuta e as baionetas do império britânico, provedor do consumo das elites e violentos conflitos de classes, mas já sob os auspícios de novos ares<sup>105</sup> e a ascensão concreta dos ideários socialistas.

---

*do que nas mãos de um homem tolo e presunçoso o suficiente para se imaginar capaz de exercê-la*”. Ainda, HUGON (1959:137) indica as três coisas que, segundo SMITH, caberia ao Estado fazer a fim de assegurar o desenvolvimento econômico do país: “*a paz, impostos módicos e uma tolerável administração da justiça*”.

<sup>103</sup> Cf. AVELÃS NUNES (2001:24), ao assinalar que o “*espírito da Europa moderna ter-se-ia concretizado, na esfera econômica, no espírito de lucro do capitalismo, como síntese do ‘espírito burguês’ (de ponderação, de laboriosidade, de cálculo e racionalidade) do artesão medieval e do espírito de aventura e de empreendimento (espírito de Fausto, já se lhe chamou) do homem moderno*”.

<sup>104</sup> Nos ensinamentos de AVELÃS NUNES (2001:99), esta acumulação de capitais dar-se-á em um plano multifacetado, devido aos vários acontecimentos históricos que impulsionaram a idéia do acúmulo de dinheiro, nomeadamente “*as Cruzadas, a prática da especulação e da usura, as viagens atlânticas de portugueses e espanhóis (a mundialização do comércio, a exploração colonial e a revolução dos preços) e (...) a importância de um movimento religioso, a Reforma*”, além, também, da “*proletarização dos camponeses pobres e a apropriação das terras comunais*”.

<sup>105</sup> Esta pulsante relação de forças fez com que a própria Igreja Católica debruça-se sobre a questão social, ainda que timidamente, como fez o Papa Leão XIII, em 1891, com a encíclica “*Rerum Novarum*”, na qual se dirigia “*aos ricos e aos patrões*”: “[*q*uanto aos ricos e aos patrões, não devem tratar o operário como escravo, mas respeitar nele a dignidade do homem, realçada ainda pela do Cristão. O trabalho do corpo, pelo testemunho comum da razão e da filosofia cristã, longe de ser um objecto de vergonha, honra o homem, porque lhe fornece um nobre meio de sustentar a sua vida. O que é vergonhoso e desumano é usar dos homens como de vis instrumentos de lucro, e não os estimar senão na proporção do vigor dos seus braços. O cristianismo, além disso,

Depois, com o fim da Primeira Guerra Mundial e a crise de 1929, a presença do Estado intensifica-se, sob a base de políticas keynesianas, com a regulação dos mercados e a promoção de investimentos e políticas sociais – eram novos ares na relação capital e trabalho<sup>106</sup>, soprados pela direta interferência estatal no sistema econômico como saída para as cíclicas crises mundiais e, combinados, fordismo e keynesianismo consolidaram a base de organização daquele capitalismo (AVELÃS NUNES, 2011a).

A conciliação desses processos originou um *círculo virtuoso* e uma fase muito particular na história do capitalismo, então vigia recôndito do que se passava do outro lado do muro. Os trabalhadores pareciam trocar as reivindicações por uma radical abolição do capitalismo (e dos seus braços) por mais salários, melhores condições de trabalho e maior proteção social. O Estado, além de roborar as negociações, colocava-se como parceiro e avalista dos acordos entre empresas e trabalhadores, a exercer direta ou indiretamente o seu poder sobre as disputas salariais ou outras questões do trabalho, obrigando-se na assunção de medidas destinadas à promoção da produção e do consumo mediante o investimento público em setores nacionais estratégicos e, não por menos, buscando complementar do salário obreiro, com gastos em seguridade social e assistências médica, educacional, habitacional e em transporte. Em suma, conquanto não tenham suprimido os conflitos na ordem socioeconômica e no âmbito da política<sup>107</sup>, estes “anos dourados” do *Welfare State* garantiram a expansão do período pós-guerra e o bem-estar dos trabalhadores e dos capitalistas, a favorecer o trabalho formal e regulamentado, a fomentar a produção e o consumo de massa, a elevar os padrões de vida da população e a propiciar estabilidade e segurança nos lucros das empresas.

Não obstante para diversos países todo esse período tenha sido somente uma “*ilusão desenvolvimentista*” (ARRIGUI, 1997), pois os privilégios de uma minoria foram conservados e as mudanças para a coletividade foram superficiais, a construção de um Estado social efetivamente trazia o sentimento de que “os sinos poderiam dobrar para qualquer um”, pela *dinâmica inclusiva* que um capitalismo atento aos acontecimentos revolucionários prometia, recrudescendo a ideia, embora ainda irregular, de mobilidade social. Insta salientar, porém, que esse cenário *quase-racional* travestia, a bem da verdade, a exploração e desigualdade que

---

*prescreve que se tenham em consideração os interesses espirituais do operário e o bem da sua alma. Aos patrões compete velar para que a isto seja dada plena satisfação, para que o operário não seja entregue à sedução e às solicitações corruptoras, que nada venha enfraquecer o espírito de família nem os hábitos de economia. Proíbe também aos patrões que imponham aos seus subordinados um trabalho superior às suas forças ou em desarmonia com a sua idade ou o seu sexo.*

<sup>106</sup> Com o sistema comunista a rondar, o caminho alternativo para uma sociedade menos desigual tornou-se conjecturável nesse período (PIKETTY, 2014:161).

<sup>107</sup> Como destaca BEAUD (1981), o processo foi bastante irregular, dependente de recortes temporais ou geográficos mais precisos, e, quanto aos países periféricos, os resultados positivos ficaram muito aquém daqueles registrados nos países centrais.

nunca cessaram<sup>108</sup>, naturalizando-a mediante mecanismos ideológicos que caminhavam *pari passu* ao controle seguro das instituições.

E em meados dos anos 1970, com o fim do sistema de Bretton Woods e a crise petrolífera de 1973 – e, mais, com a perda de ganhos de produtividade, o enfrentamento de outra crise de sobreprodução, o fenômeno da “estagflação”, os impasses do modelo keynesiano, a ruptura do bloco do Leste e o modo de construção da União Europeia<sup>109</sup> – os compromissos do Estado social passam a ruir, pondo-se em cheque os dividendos do Estado-Providência, para enfim a ofensiva neoliberal lançar-se do papel e das reuniões privadas, debutando na esfera política com as vitórias de Margareth Thatcher e Ronald Reagan, cujo ideário, portanto, não representou apenas uma doutrina econômica, mas um processo político de retomada de hegemonia e da dominação das elites sobre o resto da sociedade, como professa AVELÃS NUNES (2013).

E com o paradigma do capitalismo liberal chegou-se ao “fim da história”, sob uma lógica cujo arcabouço ideológico replicaria um modelo *social* em qualquer contexto, momento ou lugar, dissimulando o elemento “poder” das decisões políticas, pois, como resume FURTADO (1977:30):

o grande alcance ideológico da ciência econômica, no sentido de contribuir para facilitar o desenvolvimento das forças produtivas no quadro do capitalismo, radica em que ela contribui para ocultar o elemento de poder que existe nas decisões econômicas, assimilando-as a “automatismos” ou “mecanismos”, cujas leis deveriam ser “descobertas” e escrupulosamente respeitadas.

Neste contexto, sob o domínio *mercado-cêntrico* da sociedade<sup>110</sup>, com um processo de encolhimento do espaço público e de alargamento do espaço privado, bem como de reedição da lógica do livre mercado fisiocrata – “*laissez faire et laissez passer, le monde va de lui même*” –, a desigualdade na distribuição de renda regride para níveis existentes à época do *crack* de 1929 e a hegemonização do novo paradigma econômico – dos arranjos industrializantes para a virtualidade do capital financeiro – têm concentrado e limitado ainda mais a distribuição (ou o “reemprego”) da riqueza (KRUGMAN, 2010; PIKETTY, 2014). A partir de então, intensifica-se o conflito (ou a comunhão) entre a política e o mercado, primordialmente em dois conjuntos de planos: primeiro, com a repetição dos valores hierárquicos corporativos na política e com a

<sup>108</sup> PIKETTY (2014) e MILANOVIC (2012) enfatizam isso, em levantamentos estatísticos e históricos, respectivamente.

<sup>109</sup> Para demonstrar o efeito da visão elitista do processo político-europeu europeu, em prol dos ricos dos povos ricos, AVELÃS NUNES (2013:78) faz referência ao novo “Leviathan” que se construía, “*que reduz a política à mera aplicação mecânica de regras iguais para todos (...), a negação da política (...) e da liberdade de decisão que ela pressupõe, com a correspondente responsabilidade), a negação da cidadania e a morte da democracia. Um novo Leviathan que é, sem disfarce possível, a ditadura do grande capital financeiro, que vem, friamente, empobrecendo, humilhando e colonizando os povos dos sul.*”.

<sup>110</sup> Em um contexto no qual “*todas as decisões alocativas permanecem em mãos privadas*”, KERSTENETZKY (2003:81) propõe uma concepção “*mercado-cêntrica*” de redistribuição.

concentração de recursos pelo aumento da desigualdade, ambas centrípetas de uma realidade de *desconcertação* social; segundo, com a redução da democracia real ao consumismo, que conduz à inércia do cidadão-partícipe, e a ampliação do individualismo, que conduz ao sossego do cidadão-súdito, ambas legatórias de um conformismo com a desigual distribuição de recursos se pleno o *direito ao consumo*.

Um aspecto que necessita ser observado, é a falsa noção de que no neoliberalismo *tudo* se desmancha no livre mercado e na desregulação. Na realidade, como destaca CHOMSKY (2017:102), há um caráter dualístico entre os propósitos do sistema neoliberal, na medida em que o Estado não intervém e fica de fora da elaboração de políticas públicas, “*exceto quando for para incentivar as atividades do livre mercado*”. Ou seja, a máxima de “deixar o livre mercado cuidar de tudo” não se aplica se na causa estão os interesses dos ricos. Longe de desaparecer, o Estado é um jogador insubstituível nos padrões de coprodução de competitividade com grandes multinacionais e instituições internacionais<sup>111</sup>. A essa reflexão também se aproxima a ideia de GUIDO ROSSI (2006), ao entender que no neoliberalismo não há que se falar em um regime de desregulamentação, mas de *super-regulamentação* da apropriação do Estado pelos interesses privados<sup>112</sup>.

HARVEY (2008), inclusive, vê no neoliberalismo a realização pragmática de um projeto político para restaurar o poder da classe dominante e que levou, ao mesmo tempo, ao aumento da desigualdade social no interior dos Estados neoliberais e sua piora entre o Norte e o Sul – de fato, a restauração desse poder dentro dos países capitalistas ocidentais dependeu fortemente de superávits no resto do mundo, advindo de fluxos internacionais e práticas de ajustes estruturais, afinal “*antes Estado forte que democracia*” (DARDOT; LAVAL, 2016:182).

E nesta ciranda global, o neoliberalismo – por ser expressão ideológica da hegemonia do capital financeiro sobre o capital produtivo –, provoca o que SOUSA SANTOS (1998:26) chama de “*fascismo financeiro*”, a forma mais virulenta do “fascismo societal”, comandante do mercado e da especulação financeira, a qual nada mais oferece ao mundo senão o desejo de rentabilizar valores, sob uma dinâmica espaço-tempo que se mostra a mais resistente a

---

<sup>111</sup> Cf. DARDOT e LAVAL (2016:41).

<sup>112</sup> Para ROSSI (2006:12) o mecanismo para isso é curioso: para conter a atual erosão das regras, tendemos a produzir novas regras, produzindo uma imagem global da proliferação descontrolada e incontrolável de regras; logo, “*il paradosso del sistema capitalista è diventato quello di un'economia soffocata da un numero pressoché immaginario di norme legislative, ma in realtà governata da regole che i principali attori del sistema di volta in volta scelgono, a seconda delle proprie convenienze, nascondendosi dietro lo slogan della libertà contrattuale. E la prima vittima di questo paradosso è il cuore stesso del sistema: cioè il mercato*” (ROSSI, 2006:28). Pior, vítima de uma enchente legislativa que, ao cabo, “*fanno prevalere la volontà del contraente più forte, o di quello che paradossalmente non rispetta alcuna regola*”, por uma razão até simples: o mercado nasce cronologicamente antes (e ao entorno) da lei (ROSSI, 2006:37). De modo a assegurar eficiência à ordem do mercado, DARDOT e LAVAL (2016:177) usam a expressão “*Estado forte, guardião do direito privado*”.

qualquer intervenção democrática, porquanto exercida em uma lógica internacionalista, servindo de base e critério operacional a múltiplas instituições globais.

E este modelo neoliberal provoca o Estado a adotar máscaras que o dissimule, a fim de causar estesia e dar a aparência do *bem servir*; sim, na ciclotimia característica do sistema capitalista, se quer discutir apenas a sua forma – a convenientemente fatiada *facciata* –, raramente o seu conteúdo, equilibradamente construído para deixar tudo como está, na fórmula gattopardiana.

Assim, para efeito desta tese, ainda cabe trazer a última máscara do capitalismo, como o melhor arranjo explicativo desta ausência do Estado bipolar que estimula a concentração de poder e de riqueza: a regulação, sob o modelo do Estado regulador, icônica veste como se típica da *commedia dell'arte* – mas com os seus fixos personagens.

É importante destacar aqui o papel fundamental desempenhado pelos setores dominantes nos sistemas neoliberais. Precisamente, a luta para se livrar de “parte” da política, vez que na sua representação dada pelo Estado, esse causa desconforto ao dogma neoliberal, porque é este Estado o único capaz de regular os processos de controle de acumulação e distribuição de riqueza.

Portanto, a se rejeitar a tese de que o mercado constitui o único critério de racionalidade, *para além do bem e do mal*, desobedece-se aos dogmas da ideologia neoliberal – e da onisciência do modo de gestão privado – que nem sequer consentem que a referida “função reguladora”, constituinte do *conteúdo mínimo* do Estado mínimo, fosse exercida pelo Estado enquanto tal, na medida em que ela foi confiada a “agências reguladoras”, respeitando-se, deste modo, a *máxima* e *universal* verdade liberal da separação entre o Estado e a economia: aquele deve manter-se afastado dessa, porque a economia é a esfera privativa dos privados e o Estado é uma pura instância política.

Deste modo, com o argumento de que as agências reguladoras são *entidades* politicamente neutras, a desempenhar funções meramente *técnicas*, subtrai-se à esfera da política a sua ação como real sujeito regulador, procurando justificar-se, deste modo, a sua natureza independente. Ora, tais entidades exercem *funções políticas* e tomam *decisões políticas*, que afetam a vida, o bem-estar e os interesses dos cidadãos, chamando a si *parcelas importantes* da soberania e configurando uma espécie de *asfixia* da política e a *captura* do interesse público<sup>113</sup>. Como destaca AVELÃS NUNES (2013), esta criação de uma burocracia

---

<sup>113</sup> Adota-se o conceito de Celso Antônio Bandeira de Mello, para quem o interesse público “*se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social (...) que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. (...) nada mais é do que a dimensão pública dos interesses individuais, ou seja, dos interesses de cada indivíduo enquanto partícipe da sociedade (entificada juridicamente no Estado), nisto se abrindo também o depósito intertemporal destes mesmos interesses*” (MELLO, 2005:48-50). Contudo, das definições lexicográficas apresentadas pelo Dicionário de Ciências Sociais (1987), um dos conceitos apresentados por Frank Sorauf para “interesse público” – o quarto – se mostra peculiarmente apto a cobrir os

(para)estatal para regulação de mercados buscou redefinir os canais de circulação de poder político para a formulação de políticas públicas a setores estratégicos da economia (telecomunicações, energia, transportes, água, saúde complementar...), passando a adotar critérios técnicos e uma forma "negociada", em uma arena na qual o Estado deixa de ser *agente* do interesse público para ser *árbitro* de interesses privados.

E neste modelo, que pretende trazer consigo esta independência de valores e propósitos, arrisca-se sucumbir o próprio *Estado social* – do Estado-providência para o *providencial* mercado, o qual passa a ter suas origens no menor grau de autonomia da instância política e um certo domínio do econômico sobre o político –, na medida em que serviços e atividades de interesse público são desregulados ou extintos para dar azo à utopia do “modelo gerencial” de Estado – eficiente, impávido e colossal<sup>114</sup> –, cujos alicerces foram erguidos por meio de *inconstitucionais* reformas constitucionais, que desprezaram o plano político-jurídico-institucional da Carta de 1988 (“golpe de Estado institucional”)<sup>115</sup> de modo a transformar *serviço público* em “atividade econômica” e *cidadão* em “consumidor”<sup>116</sup> – é o que também se tentará demonstrar na tese, de modo a identificar que se desviou a ideologia (e a teleologia) da Constituição para se alcançar a do ocasional intérprete, em ode ao modelo neoliberal.

Outrossim, esta cultura da regulação vem integrar o “*consenso do Estado fraco*”<sup>117</sup>, conformação neoliberal que constitui o pano de fundo para afirmação das privatizações, a refletir também no ambiente da política, como, v. g., na transição do conceito de “governo” (*government*) para o de “governança” (*governance*), isto é, de um modelo de regulação fixo no papel central do Estado para outro assente em parcerias e associações entre entes governamentais, para-governamentais e não-governamentais, nos quais o aparelho de Estado tem apenas tarefa de coordenação enquanto *primus inter pares*.

---

interesses do grupo objeto desta tese: “*d*) o interesse público não tem conteúdo definido: é produto da competição, acomodação e compromisso entre grupos diferentes.”.

<sup>114</sup> E “*feudal*”, como registra AVELÁS NUNES (2012:119). Cunhando um discurso prenhe de adjetivos como “moderno”, “gerencial” e “empresarial, tentou-se eliminar a essência solidária da atividade estatal, fulminando o Estado social para transformar o serviço público em atividade privada de interesse coletivo regulada. E, pior, neste *estado* de coisas o Estado regulador passa a garantir às empresas privadas que prestam serviços públicos lucros certos e bastantes para que elas possam viver sem sobressaltos; assim, é a vez de o Estado substituir o mercado, garantindo os lucros aos “investidores” – numa espécie de *enfeudamento* – para os libertar do risco de eventuais prejuízos e da possibilidade de falência que o funcionamento do mercado poderia implicar, sublinhando que se teria uma espécie de *super-estado feudal*.

<sup>115</sup> Cf. BONAVIDES (2004:23), ao entender que a realização do modelo representa a tomada de partes da Política e do Direito pelo movimento neoliberal, transformando-os em mecanismos e instrumentos a serviço de seu projeto ideológico-econômico, cujo propósito é nos legar um Estado mínimo, sonegador de direitos e garantias. Esse “golpe”, segundo ele, é “*distinto do clássico golpe de Estado que geralmente remove governos constitucionais e instala no poder ditaduras militares e civis*” pois “*ocupa-se também dos capitais invasores, movedições e flutuantes, de especulação predatória*”.

<sup>116</sup> Logo, a democracia sucumbe ante a ideologia pragmática da economização da vida (ROSA e LINHARES, 2009), sendo que o Direito transforma-se em instrumento econômico diante da mundialização do neoliberalismo. Logo, submetido a uma racionalidade diversa, manifestamente pragmática de “custos e benefícios”, capaz de refundar os alicerces do pensamento jurídico, mas com ranhuras democráticas. Não por outra razão, as implicações deletérias da nova prática regulatória de serviços públicos de se manifestam em todos os setores.

<sup>117</sup> Cf. SOUSA SANTOS (2002:47).

Assim, as políticas regulatórias constituem um dos principais segmentos dentre as políticas públicas existentes. E, por afetarem as relações entre Estado, mercado e sociedade, a movimentar grande volume de recursos e a interferir sobre a alocação de bens, constituem importante *arena* de disputa de poder, envolvendo atores e instituições relevantes. Tais políticas, ainda, são responsáveis pelos regimes regulatórios que expressam arranjos político-institucionais historicamente moldados para estruturar a regulação de serviços públicos e atividades econômicas setoriais, as relações entre os agentes envolvidos (direta ou indiretamente) e a articulação dos setores com a governança.

Deste modo, o grande problema da lógica neoliberal – e aqui se recupera novamente o ponto – é que setores antes geridos ou regulados pelo Estado devem ser entregues à iniciativa privada e desregulados (libertos de todo tipo de interferências)<sup>118</sup>, desenvolvendo-se um *estado-social-impedido-de-o-ser* que o incapacita a efetivamente atender à sua razão-de-ser. Da lição de AVELÃS NUNES (2013), não se pode esperar de um Estado *neutro* – que age apenas segundo critérios “técnicos” e rejeita as opções “políticas” – a definição e execução de “políticas públicas”, que visam, é claro, à promoção de *interesses públicos*; diante disso, o chamado Estado regulador revela-se, afinal, um Estado *pseudorregulador* (ou um *pseudoestado* regulador), um Estado que renuncia ao exercício, por si próprio, dessa “função reguladora”, e que, como se não bastasse, transfere tal função para entidades “independentes” que atuam sob parâmetros “científicos” e “apolíticas”.

É sob este *ethos*, radicado na neutralidade da atuação sobre o mercado, que o Estado brasileiro, em suas idas e vindas de medidas (neo)liberalizantes *market-friendly* – desestatização, desregulamentação da mobilidade do capital, desmantelamento de um frágil estado de bem-estar social, regressividade fiscal, flexibilização do trabalho e a tríade macroeconômica (austeridade fiscal, metas de inflação e câmbio flutuante), como resume STIGLITZ (2002) – aceleram, portanto, o avanço das desigualdades e produziram dois processos concomitantes e mutuamente interdependentes: de um lado, cada vez mais pobreza, associada à alteração do paradigma de políticas sociais; de outro, o aprofundamento da concentração de riqueza<sup>119</sup>, fenômeno tributado à práticas como a política de juros elevados<sup>120</sup>, a política fiscal

---

<sup>118</sup> V. HARVEY (2014:76). Em uma análise sobre a classe dominante global, PETRAS (2007) destaca os anos de 1990, de intensa neoliberalização na América Latina, ao imputar às consequências desse modelo o grau de concentração de riqueza nos dois maiores países. No estudo, o maior número de bilionários latino-americanos estão no México e no Brasil, locais onde houve inúmeras privatizações de grandes e lucrativos monopólios públicos. Para uma história recente do processo de desestatização do estado brasileiro, v. BIONDI (1999) e RIBEIRO JR. (2011).

<sup>119</sup> Nestes termos, no plano latino-americano, disserta ALVAREZ LEGUIZAMÓN (2007:41)

<sup>120</sup> Neste contexto, faz-se jus à *lei geral da acumulação*, cuja lógica Marx aplica a toda a história, sob a qual o drama da desigualdade e da concentração da riqueza funda-se na diferença das taxas de retorno do capital disponível nas mãos dos diferentes (e poucos) agentes econômicos. A riqueza, assim, vai se concentrando cada vez mais no vértice, como o equivalente financeiro, metaforiza REICH (2008:116), de um fenômeno de hidrodinâmica: grandes fluxos de renda geram acúmulos ainda maiores de riqueza.

regressiva e com habituais cortes orçamentários em programas sociais, representativas de consolidar um *Welfare State for the wealthy* (CATTANI, 2014) que amplia as diferenças de renda e cria novos feudos particulares, preservando os rendimentos das classes abastadas (BELLUZZO; GALÍPOLO, 2017).

Insta salientar que o desenvolvimento deste sistema não teria sido possível sem um processo paralelo de construção cultural que legitimasse o neoliberalismo e transformasse as regras democráticas e a atuação social do Estado apenas em formalidade e burocracia.

Para isso, há um esvaziamento ideológico, onde todo pensamento crítico baseado nos pressupostos de comunidade e solidariedade são sublimados, porquanto claramente em oposição a uma situação de mercado – portanto, as políticas neoliberais, nas quais a “democracia de mercado” estabelece-se como a fase superior do capitalismo, demonstram estar “para além do capital”, para usar a expressão-título de István Mészáros.

A sentença "os vícios privados tornam a virtude pública", que se deve a Mandeville, foi adotada pelos neoliberais: os valores morais espontânea e comumente compartilhados (cooperação, solidariedade, reciprocidade etc) são desacreditados em favor do individualismo egoístico, do desempenho, da concorrência e da liberdade individual para "trabalhar mais" e ser um "vencedor", confundindo-se com uma consequência darwiniana da sociedade, para a qual se supõe a naturalidade das desigualdades sociais. É a *racionalidade neoliberal*, fruto inexorável da globalização (AVELÃS NUNES, 2012), que propõe uma sociedade fundada no deslaçamento das comunidades humanas – como se um retorno ao "estado de natureza" de Hobbes –, na competição social exultante da meritocracia e no consumo enquanto dinâmica existencial, como sintetizam DARDOT e LAVAL (2016:388)<sup>121</sup>.

Nesta condução da política – e do mundo –, o neoliberalismo visa a excluir da esfera de responsabilidade do Estado as questões atinentes à justiça social, cometendo-lhe apenas a tarefa de garantir a liberdade individual, que asseguraria a todos a igualdade de oportunidades – por isso mesmo, o “princípio da responsabilidade social coletiva”, um dos pilares do Estado providência, é desprezado pelos neoliberais.

Assim, na esteira da forma como historicamente se organizou a economia brasileira, antes sob a forma *colonial*<sup>122</sup> e hoje ao adotar a mecânica *neoliberal* e corporificá-la nas instituições nacionais, um fenômeno sempre consistiu em um grande entrave ao seu desenvolvimento e à sua posição marginalizada na ordem capitalista mundial, sob um

---

<sup>121</sup> Para estes autores, o neoliberalismo é um “fato social total”, porque estrutura não apenas "a economia", mas todas as atividades sociais a ponto de constituir "um certo padrão de vida nas sociedades ocidentais" (...). *Este padrão ordenado que todos vivemos em um mundo generalizada da concorrência, (...) [e] transforma ao indivíduo, agora conhecido por ser concebido como um negócio*" (DARDOT e LAVAL, 2016:5).

<sup>122</sup> Como destaca POCHMANN (2015:134), na condição de colônia portuguesa, para o ano de 1600 se constata que apenas 2% dos residentes absorviam 72,6% de toda a renda gerada, fundamentalmente a partir do ciclo da cana de açúcar; por outro lado, os 60% mais pobres dos residentes repartiam 6% da renda nacional – portanto, de lá pra cá, ironia à parte, os ricos perderam participação em relação à parcela mais pobre da população.

*continuum* que se amalgama na estrita receita global do neoliberalismo: o aprofundamento da desigualdade, como o próprio Fundo Monetário Internacional (FMI) recentemente reconheceu<sup>123</sup>.

Mas, afinal, a desigualdade social, como sugerido por HARVEY (2008), desde o início conformou-se como a razão de ser do neoliberalismo, corporificado em ideias que só assumiram ascendência porque as forças sociais dominantes as tornaram suas: uma elite econômica consciente de si e de seus interesses particulares que enclausura o país na promoção ordeira de milongas inverídicas e não progressivas. Desta maneira, postular na contramão implica não compreender as fontes das desigualdades de riqueza e as forças que tornaram o neoliberalismo tão hegemônico.

Ciente disso, pontuando-se o rechaço à vivacidade da assertiva de que *não há alternativa* ao modelo que prega – eco contínuo soprado pelos centros produtores da ideologia dominante – e a ideia de que “*na História, a obediência raramente compensa*”<sup>124</sup> – deve o Brasil *interromper* este processo e protagonizar a sua história<sup>125</sup>.

### 1.1.2.3. A desigualdade e o Estado de direito.

A igualdade como ordem social – e, portanto, compreendida como valor supremo da sociedade brasileira, conforme estampado no preâmbulo da Constituição da República<sup>126</sup> – nasce, para todos os fins morais e políticos de uma sociedade, da necessidade de ninguém ter ou controlar os meios de dominação, e estão na dinâmica político-institucional do país as circunstâncias para que se possa observar o quão se respeita a tal mandamento constitucional.

É dentro desta conjuntura que se vislumbra movimentos pendulares de um estado de direito que ora se excepcionaliza no neoliberalismo – cujo sistema provoca levantes (in)constitucionais de incontáveis efeitos<sup>127</sup> –, ora se reforça no avanço tímido de um Estado

---

<sup>123</sup> Cf. OSTRY, LOUNGANI e FURCERI (2016), todos do *departamento de pesquisa* do FMI, ao reconhecerem o neoliberalismo como a causa fundamental pelo crescimento da desigualdade.

<sup>124</sup> Cf. UNGER (2008:15).

<sup>125</sup> FURTADO (1992:108) ensina que a “*atrofia dos mecanismos de comando dos sistemas econômicos nacionais não é outra coisa senão a prevalência de estruturas de decisões transnacionais, voltadas para a planetarização dos circuitos de decisão. A questão maior que se coloca diz respeito ao futuro das áreas em que o processo de formação do Estado nacional se interrompe precocemente.*”.

<sup>126</sup> Assim abre-se a Carta Magna: “*Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil*”.

<sup>127</sup> No Brasil, uma simples comparação entre as metas do Consenso de Washington e as Emendas Constitucionais dos anos 1990 são suficientes para comprovar a assertiva, cuja gravidade resultou naquilo que alguns autores

social, mas que em ambos os pontos fraqueja, tÍbio na execuo de seus deveres fundamentais, por conta explÍcita da ampliao da brecha social e da elevao da concentrao de riqueza em nÍveis inigualÁveis mundo afora. Esta realidade, negligente no cumprimento dos objetivos fundamentais da RepÍblica (art. 3º), provoca distores incompatÍveis com um “estado de direito”.

O estado de direito, na qualidade polissªmica<sup>128</sup> de projeto polÍtico desenvolvido sob o *impªrio da lei*<sup>129</sup> para conteno e garantia do poder e promoo dos direitos e deveres fundamentais dos cidados, cobre-se de tantos matizes quantos forem os seus intªrpretes e destinatÁrios, razo pela qual exige ateno aos resultados, de modo a evitar que impulsos e vontades apontem para sempre o mesmo lado das virtudes constitucionais, inviabilizando a sua prªpria efetivao, hipªtese na qual se qualificaria como um “estado de no direito”<sup>130</sup>, sob uma “*da radical injustia e da flagrante desigualdade na aplicao do direito*”, como define CANOTILHO (1999:56):

[a]tingir-se-á o “ponto do no direito” quando a contradio entre as leis e medidas jurÍdicas do Estado e os princÍpios de justia (igualdade, liberdade, dignidade da pessoa humana) se revele de tal modo insuportÁvel (critªrio de insuportabilidade) que outro remªdio no h seno o de considerar tais leis e medidas como injustas, celeradas e arbitrÁrias e, por isso, legitimadoras da Última razo ou do Último recurso ao dispor das mulheres e homens empenhados na luta pelos direitos humanos, a justia e o direito — o direito de resistªncia. individual e colectivo.

No plano formal, o Estado brasileiro tem no *texto* da Carta Magna as diretrizes normativo-principlolªgicas clÁssicas que oferecem sustentao litÍrgica ao direito e à

---

denominaram um “golpe de Estado institucional” (BONAVIDES, 2004:23). Nesta esteira, SANTOS (2007) embala o Brasil contemporneo sob a indeterminao de um estado de exceo.

<sup>128</sup> Para SILVA (1999:117), “[c]abe razo a Carl Schmitt quando assinala que a expresso ‘Estado de Direito’ pode ter tantos significados distintos como a prªpria palavra ‘Direito’ e designar tantas organizaes quanto as a que se aplica a palavra ‘Estado’. Assim, acrescenta ele, h um Estado de Direito Feudal, outro estamental, outro burguªs, outro nacional, outro social, alªm de outros conformes com o Direito natural, com o Direito racional e com o Direito histªrico. Disso deriva a ambiguidade da expresso Estado de Direito, sem mais qualificativo que lhe indique contªudo material. Em tal caso a tendªncia  adotar-se a concepo formal do Estado de Direito”.

<sup>129</sup> Nas palavras de CANOTILHO (1999), ao prescrever as diversas dimensªes pelas quais se compreende este valor fundante, um Estado subordinado ao *impªrio do direito* significa que o Estado est sujeito ao direito, e atua por intermªdio dele, em especial por uma Constituio, estruturando-se pela tripartite diviso de funes de poder, e tambªm sujeito a uma ideia de justia, por isso um “*estado de direitos fundamentais*”, tendo no seu horizonte normativo a concepo de liberdade e de igualdade. Entretanto, reconhece-se a dificuldade na caracterizao deste ideal, no apenas pelos seus dizeres jurÍdico-institucionais, mas em razo do peso ideolªgico que carrega. Para efeito deste trabalho, observ-lo-á à luz da sua realizao objetiva, particularmente no mbito da dimenso da igualdade.

<sup>130</sup> Para VIEIRA (2007:36), deve-se pensar no Estado de Direito *no em termos de sua existªncia ou inexistªncia, mas sim em graus de incluso*”, para o que observar os nÍveis de desigualdade  fundamental, vez que, “*onde as pessoas e os grupos possuem recursos e poder desproporcionais, o Estado de Direito tende a ser menos capaz de proteger os economicamente desfavorecidos e de fazer os poderosos serem responsabilizados perante a lei.*”. De acordo com O’DONNELL (1998:54), grande parte dos paÍses da Amªrica Latina, apªs a transio para a democracia, foi incapaz de solidificar o “*princÍpio da lei*” (estado de direito), conferindo à intensa “*desigualdade estrutural*” na regio – onde “*os direitos e garantias no existem simplesmente; precisam ser exercidos e defendidos contra tentaes autoritÁrias persistentes, e para isso so decisivas as capacidades que a sociedade fornece a seus membros*” – o maior obstculo para a sua consolidao.

democracia, ademais, é signatário de diversos tratados internacionais de direitos humanos e submete-se à Corte Interamericana de Direitos Humanos, balizas supranacionais que também sustentam a *formalidade* de ambos os elementos estruturantes; entretanto, o *contexto* nacional revela a baixa adesão às prescrições constitucionais e internacionais, sobre crítico desfavorecimento a um contingente enorme de cidadãos, a revelar a grave carência *substantiva* de direito e democracia – e a hipótese para isto é a intensidade da desigualdade social, que obsta a consolidação do estado de direito criando uma grande brecha entre ricos e pobres.

Assim, o postulado de que “todos são iguais perante a lei” adquire funcionalidade vazia, embebida em retórica sem sentido prático, na medida em que a *seletividade* criada oferece amostras contínuas de ser incapaz de superação, adjudicando a esta divisão um aspecto de “castas sociais”<sup>131</sup>; ademais, tudo isso com uma naturalidade quase legítima, haja vista que a massa é percebida com *desvalor* pela classe dominante e, por isso, seria destituída da gama de direitos e garantias conferidos pela Carta Constitucional, ocorrendo o fenômeno da “invisibilização” imposta pela irrelevância e exclusão social destes “subcidadãos”<sup>132</sup>. Mas não se trata de não enxergar, mas, sim, de ver com os olhos de uma *negação cívica* que faz da marginalização um “inimigo social”<sup>133</sup>; é, portanto, ignorar a presença física do outro, em cujo mecanismo, “o desqualificado, indigno de atenção, só se torna visível se for agressivo de alguma forma, ou fizer algo que chame a atenção” (SOUZA, 2010a:155).

Por outro lado, se para as classes subalternas faltam olhos, os ricos merecem tamanha atenção que gozam de “imunidades”, prerrogativas de classe em diversos eventos da vida social, como as mecânicas processuais nas esferas criminal e fiscal, o tratamento civil recebido pela mídia e pelo Estado etc.

---

<sup>131</sup> Este modo de estratificação social que classifica perversamente tipos diferentes de cidadãos permite a um grupo minoritário se afastar dos limites estabelecidos pelo estado de direito e ao mesmo aproximar-lhes do gozo exclusivo de garantias constitucionais. CARVALHO (2001:215) ilustra bem os participantes deste grupo, para quem “as leis ou não existem ou podem ser dobradas”, formado por brasileiros “de primeira classe, os privilegiados, os ‘doutores’, que estão acima da lei, que sempre conseguem defender seus interesses pelo poder do dinheiro e do prestígio social. (...) São empresários, banqueiros, grandes proprietários rurais e urbanos, políticos, profissionais liberais, altos funcionários. Frequentemente, mantêm vínculos importantes nos negócios, no governo, no próprio Judiciário. Esses vínculos permitem que a lei só funcione em seu benefício”. Sobre este modo de compreender a estratificação da sociedade brasileira, v. item 1.2.2 deste CAPÍTULO.

<sup>132</sup> Segundo VIEIRA (2007:47) nestes casos “um grande número de pessoas está abaixo da lei enquanto um grupo de privilegiados está acima do controle estatal. Dessa maneira, o Estado, que supostamente seria o responsável pela utilização dos mecanismos formais de controle social, em conformidade com a lei e pelos seus meios coercitivos, começa a reproduzir parâmetros socialmente generalizados. O resultado é que o Estado se torna negligente com os invisíveis, violento e arbitrário com os moralmente excluídos e dócil e amigável com os privilegiados que estão posicionados acima da lei.”

<sup>133</sup> Este estado de não direito cria, na condição em que marginaliza a população pobre, uma versão do “direito penal do inimigo” (ZAFFARONI, 2011), este sempre presente nos imaginários sociais, que no caso passa a se dirigir aos estratos economicamente vulneráveis da sociedade, construindo um estereótipo de pessoas desvaloradas e preferencialmente selecionadas pelo poder punitivo estatal e sócio-midiático, sob o estigma e preconceito de delinquentes (BACILA, 2008). Assim, fruto das sociedades marcadas pelas graves assimetrias sociais, este processo de desigualdade e exclusão tem sido a causa da “violência estrutural” (ADORNO, 2002) ou “sistêmica” (ŽIŽEK, 2008), como também apontam, com fartos dados, WILKINSON e PICKETT (2015).

Assim, ao ser socialmente constatada a coexistência de *mundos apartados* de aplicação e de consideração pelas normas jurídicas, sob esta relação objetiva de *impunidade e impossibilidades*, a “classe prejudicada” passa a compreender a inexistência de razão para se sujeitar ao domínio da lei, deixando assim a *invisibilidade* que lhe conceitua para assumir a *periculosidade* que lhe preconceitua – num processo para marginalização<sup>134</sup> de uma imensa parcela da população –, ao passo que a “classe privilegiada” atua como se acima da lei e imune às obrigações comuns aos demais cidadãos<sup>135</sup>, a construir o círculo vicioso da desigualdade com alto poder de desintegração do estado de direito.

Este conjunto, ao esgarçar o tecido que reveste a sociedade promovendo *exclusão* (marginalização) e *inclusão* (privilégios) como vetores opostos de um mesmo eixo republicano, faz do “contrato social” – a “*a metáfora fundadora da racionalidade social e política da modernidade ocidental*”<sup>136</sup> – uma peça de valores ficcionais, o que significa a crise da modernidade e de cujas raízes florescem uma sociedade em que ao menos um dos seus fundamentos flagrantemente são se reproduz: a dignidade da pessoa humana, a qual não extensiva a todos os cidadãos é característica do “fascismo societal”, nas precisas palavras de BOAVENTURA SOUSA SANTOS (2006).

A falta deste pressuposto jurídico do estado de direito (a igualdade), ao retirar o atributo de cidadania de tantos indivíduos, esvazia a máxima de “todos serem iguais perante a lei” – afora, por conseguinte, também retirar o seu sentido aristotélico – e ocupa o sentimento popular de descrédito e desesperança nas garantias fundamentais asseguradas pela Lei Maior, a reincidir na problemática circular e inescapável de não se *ter* e não se *obedecer* a justiça, desvirtuamento social que atinge a própria estrutura do estado de direito e da sociedade.

Assim, com o desenvolvimento desta sociedade altamente hierarquizada, inviabiliza a edificação de um estado de direito e subverte-se a atuação das instituições, como o Poder Judiciário, capaz de travestir-se de meritocrático, tecnocrático e neutro para criar um entorno de despolarização das suas decisões, mas que afasta o Direito como paradigma efetivo para orientar as ações público-privadas, criando um ambiente de “exceção”, manifestação jurídica do

---

<sup>134</sup> VIEIRA (2007:45) destaca que este processo, “*além de ser uma violação à lei em si, cria uma espiral autônoma de violência e de comportamento brutal de uma parcela dos indivíduos uns contra os outros e ajuda a explicar não apenas os índices de homicídio alarmantes, mas também a crueldade extrema de algumas manifestações de criminalidade*”.

<sup>135</sup> Como na observação feita por VIEIRA (2007:46), “*a impunidade, embora seja um fenômeno generalizado no Brasil, é mais acentuada entre os privilegiados*”. No mesmo sentido, SOUZA (2017).

<sup>136</sup> Cf. SOUSA SANTOS (2006:318), ao expor, contudo, a crise deste contrato social, que se falseia, sob “*uma mera aparência de compromisso constituído por condições impostas sem discussão ao parceiro mais fraco no contrato, condições onerosas quando inescapáveis. Sob a aparência do contrato, a nova contratualização configura a reemergência do status, ou seja, dos princípios de ordenação hierárquica pré-moderna onde as condições das relações sociais estavam diretamente ligadas às posições das partes na hierarquia social. De fato, não se trata de um regresso ao passado. O status agora é apenas o efeito da enorme desigualdade de poder econômico entre as partes no contrato individual e na capacidade que tal desigualdade dá a parte mais forte para impor discussão as condições que lhe são mais favoráveis. O status pós-moderno manifesta-se como contrato leonino.*” (SOUSA SANTOS, 2006:327).

neoliberalismo, signo do fracasso do modelo democrático<sup>137</sup> - como expressa STIGLITZ (2013:167): “[t]he rich don’t need a rule of law; they can and do shape the economic and political processes to work for themselves”. Este enredo, contudo, não se faz novidade, e se na tradição dos oprimidos é desde sempre uma regra, como disse WALTER BENJAMIN (2012:13) ao desvelar a vulnerabilidade de grande parte da sociedade que vive sob condições perenes de privação e exclusão.

E a crise em emergência da capacidade de efetivação e regulação do direito acaba, portanto, sendo consequência desta desigualdade estrutural, na medida em que, regize-se, certos pressupostos do estado de direito não são factíveis e se tornam irrelevantes na vida concreta de toda uma ralé, ao mesmo tempo em que se encaixam estrategicamente aos endinheirados. Pior, a depender dos atores envolvidos, a fragilidade destes pressupostos ensejam o advento de um *direito paralelo* que, sob forças centrífugas – vê-se as regras de convivência estabelecidas pelo narcotráfico ou por milícias nas periferias, como se vê o ativismo judicial sob rodeios jurisprudenciais em assuntos críticos ao centro do poder<sup>138</sup> –, se movimentam *em torno* do direito, em ritmos de subintegração e sobreintegração, como já expôs MARCELO NEVES (1995).

E esta dinâmica, destaca-se, costuma ser enublada no plano de ação do grupo de “sobrecidadãos”, cuja atuação regular frente ao texto constitucional caminha *pari passu* aos seus interesses – dentre eles a sempre maleável manutenção da “ordem social”; havendo conflito – e as normas impõem limites que lhes conflitam –, atua-se à revelia do estado de direito, o qual se torna um mero ornamento cívico que deixa de existir “*como horizonte de agir e do vivenciar jurídico-político dos ‘donos do poder’, mas sim como uma oferta que, conforme a eventual constelação de interesses, será usada, desusada ou abandonada por eles*”<sup>139</sup>.

Não por outra razão, é devido o *repreenchimento* correto desta ideia de que a lei é uma equação imparcial sob a qual o espírito público não deve agir. A distância hoje é falsa, como assim é a sua premissa, afinal, a concentração de riqueza perverte a natureza da imparcialidade da lei e cria privilégios sob a sua própria guarda, a desintegrar o estado de direito.

---

<sup>137</sup> Cf. VALIM (2017:28), ao refletir sobre o sistema que corrói por dentro os alicerces do estado de direito, em quadro inserido “*no que podemos chamar de racionalidade neoliberal, (...) que, em rigor, valendo-nos da terminologia foucaultiana, traduz um dispositivo de natureza estratégica que propugna uma sociedade individualista, altamente competitiva, cujas pulsões são falsamente satisfeitas através do consumo*”.

<sup>138</sup> Neste aspecto, GLAESER, SHEINKMAN e SHLEIFER (2002) tratam de como a desigualdade de recursos econômicos pode encorajar a subversão institucional do sistema legal, especialmente em países com instituições políticas fracas, levando os endinheirados a buscar atos ilícitos ou moral e socialmente questionáveis, sendo uma fonte de ruptura institucional que deve ser combatida a todo custo, via reformas institucionais, na medida em que a redistribuição não se revela eficaz, como propõem.

<sup>139</sup> Cf. NEVES (1994:22)

Assim, para além de simplesmente ver conformado o estado de direito por todo seu arcabouço normativo – plano em que o estado brasileiro efetivamente garante-se – é imperiosa a sua implementação, contínua e indistinta, com *toda* a sociedade nele integrado. E o modo mais eficaz seria pela desconcentração de riqueza e redução das desigualdades sociais, pelo qual se promoveria acesso e prestação de contas igualitários ao sistema normativo, fundamentalmente ampliando o horizonte de alcance constitucional vigente.

## 1.2. Estrutura da desigualdade

*Dos linajes solos hay en el mundo, como decía una  
abuela mía, que son el tener y el no tener.*  
M. DE CERVANTES<sup>140</sup>

### 1.2.1. Multidimensionalidade e determinantes

Não obstante o seu caráter polissêmico e, paradoxalmente, por vezes pouco significativo, na medida em que poderia informar qualquer hierarquização de diferenças, adota-se o termo “desigualdade social” para determinar as assimetrias sistemáticas e obfirmadas de acesso e de apropriação de recursos que, independentemente de competências e desempenhos individuais, se estabelecem entre pessoas e grupos sociais, hierarquizando-as no âmbito de uma sociedade.

Portanto, *ab initio*, isso visa a ultrapassar algumas ideias fixas no plano meramente valorativo e do senso comum que entende as desigualdades sociais como simples diferenças de cultura ou de hábito refletidas nos resultados sociais dos indivíduos – as quais, porém, não se manifestam em termos de mais ou menos resultados e oportunidades socialmente hierarquizantes – ou como mera diferenças de talentos e de performances (mérito) individuais – as quais, por si, não se sustentam se isoladas dos mecanismos de gênese e reprodução sociais.

Para compreender as estruturas, inevitável promover um inventário teórico da multidimensionalidade das desigualdades sociais que, invariavelmente se arriscando na corda da simplificação, permite acompanhar as análises ilustradoras do caráter transversal e transnacional destas iniquidades, compostas de variáveis que remetem a distintos, embora complementares, fenômenos.

Um modo elementar de ordenar as sociedades é tratá-las na dimensão de *igualitárias* e *não igualitárias*, conforme seus indivíduos ocupem ou não posições iguais em domínios

---

<sup>140</sup> MIGUEL DE CERVANTES, in “D. Quixote de la Mancha”.

similares, e de *abertas e fechadas*, consoante as posições que são atribuídas (determinadas pelas questões de nascimento) ou adquiridas (determinadas pelas circunstâncias da vida), fatores intercambiáveis e relativos a depender de cada contexto – assim, uma sociedade pode ser, por exemplo, aberta em uma área, fechada em outra e igualitária (uma economia de mercado, com índice baixo de desigualdade, em um regime ditatorial), ou aberta para um grupo, fechada para outro e não igualitária (um regime de castas)<sup>141</sup>. A questão, felizmente, não se prende a este reducionismo e nem a esta superficialidade.

Assim, a mais direta – e menos óbvia – das dimensões, é a que oferece critérios *objetivos ou socioestruturais* (riqueza, gênero, raça, etnia, território...) e *subjetivos ou socioculturais* (consciência, mobilização, crenças, significações, símbolos...) <sup>142</sup> da desigualdade, situando os indivíduos em posições distintas na sociedade, com perspectivas, atribuições, valores e trajetórias absolutamente diferentes. Impende destacar, nesta linha, que para o presente objeto de estudo o foco das desigualdades sociais está na sua dimensão material, no plano da classe social dominante (os ricos), razão pela qual deve-se *a priori* considerar a *dimensão relacional* entre o “polo riqueza” e o “polo pobreza” (CATTANI, 2014:46), uma vez que ambos os extremos da hierarquia social não são autorreferentes e autossuficientes, mas imbricados por relações de poder e por critérios subjetivos presentes nas ideologias que invadem a estrutura social do topo até a base<sup>143</sup>.

Um importante ponto a se destacar desta primeira tipologia está em compreender as relações existentes entre ambos os critérios, sob uma ideia de “consciência de classe”, na medida em que, se unidimensionalmente o critério objetivo revela-se cumulativo e com efeitos unívocos – ou seja, geralmente a desigualdade social reúne, do mesmo lado, sujeitos com as mesmas características objetivas –, no plano bidimensional costuma-se ter variações, produzindo os resultados de uma “espiral de classes”, proposta por LOUIS CHAUVEL (2006:23ss). Em um primeiro contexto, se diante de uma sociedade com alta desigualdade objetiva e uma forte recusa (plano subjetivo) das desigualdades, configura-se um “*sociedade*

---

<sup>141</sup> Em termos menos hipotéticos, um grande desafio à realidade é a concepção de uma sociedade aberta que se apresente igualitária (ou de uma sociedade igualitária que seja aberta), a restar difícil conjugar outros modos ou mesmo conflitá-los a ponto de inviabilizá-los. A questão, pois, é compreender em que medida igualdade e abertura podem ser combinadas, ou que grau de abertura e que grau de igualdade se quer atingir. Se a sociedade quer ser aberta, a ideia de igualdade deve necessariamente ser relativizada, por exemplo, para ser concebida como uma limitação do alcance ou do alcance da desigualdade. Se ela quer ser igual, a ideia de abertura terá que estar sujeita a limites, aqueles entre os quais ela pode se mover sem pôr em risco a igualdade.

<sup>142</sup> Este elemento subjetivo das desigualdades sociais refere-se, em exemplos nunca muito claros, a um conjunto de vivências do sujeito e a sua experimentação psicológica, capazes de formar juízos e justificativas acerca da sua condição social (MELSERT e BOCK, 2015). Para estudo deste fator alguns aspectos são bastante relevantes, que vão desde a consciência de classes e o espírito de mobilização, até outros fatores como crença na legitimação da desigualdade pela lógica liberal de vencedores e perdedores e a significação da educação como *locus* de salvação (SOUZA, 2009) até a resignação pelo entendimento da providência divina e da natureza egoística do ser humano como determinantes do estado social.

<sup>143</sup> Este é o plano – pluridimensional e relacional – da desigualdade no Brasil que orienta o estudo organizado por CAMPELLO e GENTILI (2017)

*de classes*” (“class in itself and for itself”); se, pelo contrário, neste contexto de elevadas desigualdades objetivas houver baixa subjetividade, o resultado social é de “alienação”. Em outro, se houver baixo nível de desigualdade objetiva com uma intensa conscientização, a situação é de “proletarização” (“victory of proletariat”), fruto da superconflitualidade; por outro lado, se neste contexto há baixo nível de consciência, o resultado é uma “sociedade sem classes”.

Ainda neste plano subjetivo, o cenário de globalização tem revelado uma profusão de formas contemporâneas de valores que ousam suportar o caráter crescente e persistente da desigualdade social. Como expõe DORLING (2010), essas crenças seriam expressadas nas cinco faces das desigualdades, cada uma adequadamente adjetivada de modo a identificar as estratégias retóricas do pensamento neoliberal: o *elitismo* (sob a crença de que é “eficiente”), a *exclusão* (que é “necessária”), o *preconceito* (que é “natural”), a *ganância* (que é “boa”) e o *desespero* (que é “inevitável”)<sup>144</sup>. A elas, a fim de poderem se corporificar, se vincula toda uma dinâmica institucional de concentração de riqueza que deve se movimentar a fim de, portanto, promover o mérito do capital e o consumo, a marginalização das massas e das diferenças, o êxito do individualismo e a competição, a naturalização da tragédia e do desumano.

Esta concepção finalística enseja a reprodução de outra elaboração teórica – também capaz de assimilar a complexidade das desigualdades sociais contemporâneas neste ambiente muito *espaçado* e *desiluminista* – desenvolvida por GÖRAN THERBORN (2010), em cujo plano analítico constam três dimensões: “vital” (ou de “saúde”, que resolve quem mais vive ou morre), “existencial” (ou de “reconhecimento”, que resolve quem cada um é e pode ser)<sup>145</sup> e “material” (ou de “recursos”, que resolve o que cada um tem e pode ter), interdependentes e que produzem o *distanciamento* entre todas as pessoas, a *exclusão* de uma grande parte delas, a *hierarquização* em prol de algumas e a *exploração* por um grupo muito pequeno. Diante destes “campos de extermínio da desigualdade”, THERBORN (2006) propõe mecanismos de igualdade

---

<sup>144</sup> BAUMAN (2015:32) conclui, a partir dessa coleção de falsas crenças, que “*nossa indigência coletiva e nossa submissão negligente à desigualdade social são contínuas e se autoperpetuam*”, para então apresentar outras suposições tácitas comumente aceitas como óbvias: “*o crescimento econômico é a única maneira de lidar com os desafios e de algum modo resolver todos e quaisquer problemas*”, “*o aumento permanente do consumo (...) talvez seja a única ou pelo menos a principal e mais efetiva maneira de satisfazer a busca humana da felicidade*”, “*a desigualdade entre os homens é natural*” e “*a rivalidade (...) é simultaneamente uma condição necessária e suficiente para a justiça social assim como para a reprodução social*”.

<sup>145</sup> Como explica COSTA (2012:11), as desigualdades existenciais estão nas restrições de liberdade, nas discriminações, nas estigmatizações e nas humilhações sofridas por indivíduos ou grupos em uma sociedade, em oposição à necessidade de se estimular a liberdade, os direitos, o reconhecimento e o respeito, citando os exemplos históricos do patriarcado, da escravidão e do racismo, várias dessas ainda bastante presentes, e às quais assomam-se a xenofobia, a religião e a homofobia. Um exemplo global deste tipo de desigualdades é aquilo a que PLUMMER (2005:83) denomina “desigualdades íntimas”, que são um tipo de desigualdades que variam imenso segundo os diferentes países e sistemas culturais. Num panorama global, a noção de intimidade é determinada por um conjunto de estruturas sociais que diminuem fortemente as margens de liberdade para cada um escolher as suas opções íntimas, como o caso das relações entre pessoas de diferentes religiões, que podem ser alvo de restrições estatais, religiosas e mesmos sociais e familiares.

capazes de, um a um, dar conta daquele cenário, sempre em vistas do reconvívio social: a *reaproximação* (por meio de processos de equalização de oportunidades, de políticas compensatórias e de ações afirmativas), a *inclusão* (por meio de processos que retire barreiras à cidadania e reintegre os cidadãos, como os serviços públicos), o *empoderamento* (por meio de processo que reduzam as hierarquias institucionais e organizacionais, como a capacitação e o cooperativismo) e a *redistribuição* (por meio de processos de redistribuição de renda e de progressividade fiscal).

Reunindo estas dimensões, denota-se que, ao se estruturar estas desigualdades, está se mantendo as *fronteiras* que dividem as posições sociais de vantagens e desvantagens e, claro, os *indivíduos e grupos* que se colocam nestas posições, formando as categorias sociais de carne e osso (classe, raça, gênero etc.) que, tornando a sociedade imaleável, acabam por condicionar o destino de cada um.

Neste aspecto, uma importante construção teórica é a de CHARLES TILLY (2005), referente às *desigualdades categoriais*, ao metaforizar que os indivíduos, desigualmente dotados em posições desiguais, chegam a um “scanner social”, passam por uma avaliação, são desviados para uma posição apropriada e depois coletam as recompensas dessa posição. Deste modo, as categorias facilitam o tratamento (igual ou desigual) por parte de seus pares e por quem está de fora, identificando-se (“nós” e “eles”), transferindo entendimentos e compartilhando relações interpessoais, facilitando a reprodução de rotinas antigas em novas configurações que remarcam fronteiras, relações e significados. Segundo TILLY (2005:21-22), as categorias formam-se e transformam-se por meio de processos – que denomina “mecanismos sociais explicativos das desigualdades” – de *encontro* (quando diferentes indivíduos ou grupos sociais se aproximam e promovem novas formas de categorização), de *exploração* (quando indivíduos ou grupos sociais poderosos impõem definições categóricas discriminatórias a outros, que originalmente não se aplicavam), de *negociação* (quando indivíduos ou grupos sociais interagem para negociar sobre limites) e de *transferência* (dessas categorias, fronteiras e relacionamentos, de certos contextos e grupos para outros) que não existem naturalmente, mas são socialmente construídos, repousando sobre uma extensa estrutura social; estes mecanismos, por sua vez, trabalham com múltiplas *bases sociais da desigualdade*, ou seja, com uma distribuição desigual de vários recursos (coerção, trabalho, renda etc.), cada qual variando historicamente. Depreende-se deste conceito de desigualdades categoriais a necessidade de analisar, dentro de um ambiente altamente concentrador de riqueza, quais delas permanecem, somem ou surgem na quadratura social – um exemplo é a reserva de oportunidades, que implica na limitação de disponibilidade de recursos produtores de valor, consolidando um processo que conduz à restrição de fronteiras entre os indivíduos e ao recrudescimento dos privilégios de pequenos e históricos grupos.

À guisa de concluir este périplo teórico pelas desigualdades sociais, a noção de "sistema de desigualdades", de BIHR e PFEFFERKORN (2008:29), também contribui na análise estrutural das sociedades, na qual se visa a

d'établir successivement que les inégalités interfèrent entre elles, en se déterminant et même en se générant réciproquement; qu'elles tendent par conséquent à former un processus cumulatif, au terme duquel les privilèges s'accumulent à l'un des pôles de l'échelle sociale tandis que, à l'autre pôle, s'accumulent les handicaps, cette accumulation et cette polarisation constituant des propriétés originales du système des inégalités; que se dessine ainsi une structure (un ensemble cohérent) relativement permanente dotée d'une forte capacité de se reproduire de génération en génération.

Para estes autores, na linha da concepção sistêmica do social de BOURDIEU (2007), há três ordens de desigualdades: *de bens* (com desigualdades na distribuição de recursos material), *de poder* (com desigualdades na distribuição de recursos sociopolíticos) e *de conhecimento* (com desigualdades na distribuição de recursos simbólicos e culturais) que se influenciam, se acumulam e se reproduzem, consolidando uma conexão estrutural de desigualdades. Assim, deve-se reconhecer que as desigualdades nem sempre são mensuráveis, razão pela qual medições tendem a valorizar a ordem material, comumente relacionada à uma abordagem quantitativa, ocultando alguns dos outros aspectos e, como dizem os autores, sem buscar as causas últimas “*dans le tréfonds des relations fondamentales que les hommes entretiennent entre eux*”<sup>146</sup>, desprezando as interações entre desigualdades e a sua tendência de acumulação.

Se, porém, a questão do sistema de desigualdades, no englobamento de formas e variáveis que ao final se sobrepõem, parece a mais apropriada para explicar a reprodução duradoura e tão elevada das assimetrias sociais, as tradições marxista e weberiana – ao sustentarem análises bastante diferentes, cada qual suficientemente fechada em si para permitir o desenvolvimento de um denso arcabouço conceitual, no entanto insuficiente para absorver outras perspectivas –, não caminhavam para esta plúrima determinação. Para MARX, a desigualdade determina-se pelo problema da *exploração*: a riqueza é resultado do trabalho e a exploração consiste em apropriar-se do excedente do trabalho de outro; para WEBER, ao compreender as desigualdades de oportunidades vitais e econômicas, apresenta-as na forma de “fechamento social”, com a *discriminação* como o fator determinante da desigualdade, independentemente de qualquer carga normativa e moral existente na ideia de exploração capitalista.

Não obstante o conceito de fechamento social ou de oportunidades desiguais sejam, na realidade, transcrições sociológicas para um mesmo fenômeno – afinal, há exploração quando se é impedido de acessar livremente as oportunidades que o mercado ofereceria de

---

<sup>146</sup> Cf. BIHR e PFEFFERKORN (2008:11) que, sob a fórmula “*un même effet, de multiples causes versus une même cause, de multiples effets*”, expõem a necessidade de se atentar para as interações entre as desigualdades.

outra forma –, conectar estas ideias justifica-se para a própria concepção do sistema de desigualdade.

Por tal razão, no âmbito destas estruturas de desigualdade e justiça social, em cujo domínio “exclusão” e “privilégio” trabalham conjugadamente, o Estado não pode apresentar-se indiferente às polarizações sociais, tanto sob o ponto de vista *ativo*, na tutela de seus pressupostos e pré-requisitos formadores – ação determinante das funções legislativa e judiciária –, quanto *passivo*, ao deixar de intervir em benefício de grupos sociais oprimidos – omissão típica da função executiva, cuja posição é historicamente temperada em razão do grupo político no poder; contudo, ao mesmo tempo em que se posiciona contra a exclusão social, o Estado não consegue ignorar a necessidade de oferecer as condições necessárias à manutenção do modo de produção capitalista, para então reproduzir desigualdade. Diante disso, como defende SILVA (2009:19), a fim de evitar qualquer raciocínio do tipo circular, e não obstante cada um dos níveis tenha a sua relativa autonomia, torna-se importante articular analiticamente “exclusão” e “desigualdade” sociais, de modo a compreender que a exclusão social é segregada pelo próprio sistema de desigualdades; logo, no âmbito de estruturação das posições sociais, os excluídos não estariam fora do sistema ou da sociedade, uma vez que a sua posição resulta dos mecanismos de funcionamento injusto do respectivo sistema em que tais exclusões ocorrem. Por isso, a desigualdade deteria *prioridade analítica* sobre a exclusão social, na medida em que a exclusão, embora recrie ou reforce certas formas de desigualdade, “*ela própria é, antes de mais, um produto, um corolário do próprio sistema de desigualdades sociais*”, capaz de não só provocar uma integração subordinada dos indivíduos, mas também “*situações de exclusão por afastamento, expulsão ou eliminação do grupo minoritário, do diferente*”.

Em todos os casos, porém, conquanto presente a interdependência entre todas as dimensões de desigualdade, variando fundamentalmente em termos de forma e intensidade, as situações e os dados observados denotam a *dependência* que as duas primeiras – de matiz subjetivo – acabam por ter com a questão material, em um vínculo praticamente direto<sup>147</sup>; veja-se, por exemplo, a abrangência temática para os efeitos das desigualdades contida nos estudos de WILKINSON e PICKETT (2015). (ARRETCHÉ, 2015a; BARROS e MENDONÇA, 2005; OXFAM, 2014; 2017; PNUD, 2016; POCHMANN, 2015). Todavia, registra-se um problema nesta concepção centrípeta da renda: não obstante a definição de igualdade possa ser construída de

---

<sup>147</sup> Esta ênfase na distribuição de ativos, como sublinha MEDEIROS (2003:327), “*atende ao segundo teorema da teoria neoclássica da Economia do Bem-Estar, segundo a qual qualquer distribuição de renda pode ser obtida por uma redistribuição da dotação de fatores produtivos. Assim, se a sociedade quiser uma distribuição mais equitativa, é necessário alterar a distribuição de ativos*”, estando, portanto, na raiz da desigualdade de renda. Esta, outrossim, é própria da concepção liberal; são os indivíduos – e nunca as estruturas – que precisam de dotes e capacitações – e nunca de transformações político-sociais – para poder se inserir em uma sociedade de mercado – e nunca em uma outra sociedade.

maneira “subjetiva”, em função do bem-estar, ou “objetiva”, em termos da riqueza, é essa última que aparece cada vez mais importante e desejada na perspectiva social atual, a qual insiste em enquadrá-la não apenas nesta noção de igualdade, mas também vinculá-la à liberdade e à própria felicidade, representando assim a disseminação de múltiplas práticas e de valores sociais vigentes em diversos espaços enodados pelas assimetrias sociais.

Amarradas as pluridimensões da desigualdade social – embora ciente do predomínio da questão classista<sup>148</sup> – abre-se espaço para cobrir os diversos determinantes desta condição, cuja premissa é a hierarquizada sociedade capitalista, organizada consoante uma segregação de funções e poderes e uma divisão de bens e direitos (ou privilégios) absolutamente desiguais, determinadas pelas relações econômicas e simbólicas entre os indivíduos, como se formando uma “*sistematicidade dos estilos de vida e do conjunto constituído por eles*” (BOURDIEU, 2007:97).

Assim, as posições de privilégio ocupadas por indivíduos definem-se segundo a disposição e o volume de capitais (econômicos, sociais, culturais e simbólicos) trazidos ou incorporados ao longo de suas trajetórias de vida e no decorrer dos ambientes e processos sociais do que se faz parte, razão pela qual BOURDIEU (2007) afirma que o recrudescimento de uma ordem social injusta resulta não apenas da *distribuição* (“ex post”) destes recursos, mas, principalmente, da forma de transmissão (“ex ante”) destes recursos.

É justamente diante desta operacionalização da sociedade capitalista, com seus mecanismos de transmissão das desigualdades sociais e reafirmação das classes sociais, que BARROS E MENDONÇA (1995) descrevem os processos de geração e reprodução da desigualdade, na forma de uma “corrida” com duas etapas. Na *primeira*, no período infanto-juvenil, os participantes se preparam e contam com três tipos de recursos para isso: habilidades inatas, recursos públicos e recursos privados, sendo estes últimos os prêmios (salários) recebidos por sua família nas corridas anteriores; logo, em virtude da heterogeneidade de recursos dos participantes, ao final desta etapa haverá, em geral, alguma desigualdade quanto à preparação para a competição (“desigualdade de condições”). E na *segunda etapa* é quando ocorre a competição, com os indivíduos ingressando no mercado de trabalho e disputando posições, momento no qual se confirma a desigualdade de prêmios (“desigualdade de resultados”).

Outrossim, é este ambiente de “recursos” adotado por PEUGNY (2014) para demonstrar que o “berço”, compondo-o com a não idealização da escola, constitui um fator

---

<sup>148</sup> Fundamentalmente no Brasil, pois, ainda que não seja a fonte única de todas as desigualdades – afinal, há “*diferenças entre as diferenças sociais*” (MIGUEL, 2016:74) – e não obstante o “racismo institucional” que permeia todo o Estado, a desigualdade social entre as classes é a mais determinante e resiliente na estrutura da sociedade brasileira, na medida em que está diretamente submetida ao entrelaçamento da dominação econômica com a política, sob o pano de fundo do sistema capitalista global.

decisivo para confirmar o destino de cada indivíduo. Assim, como contraponto à clássica assertiva malthusiana, em cujo determinismo estaria o “*bilhete em branco na loteria da vida*”<sup>149</sup>, PEUGNY (2014:117) consigna que a luta contra a inevitabilidade automática da reprodução social, gizada com o sortilégio do nascimento, não satisfaz qualquer concepção de cidadania ou de justiça social e, mais do que desconstruir uma ideia de pertencimento nacional, a ordem do destino é também expressão da desconstrução das oportunidades e do engessamento dos resultados. Para isso, propõe duas ideias de um dever público necessário para conter o aumento crescente das iniquidades: primeiro, é preciso lutar muito precocemente, desde os primeiros anos de escolarização, contra as desigualdades sociais de sucesso escolar, advindas das diferenças individuais e dos meios sociais mais dotados de capitais; segundo, é preciso não apenas melhorar as taxas de escolarização para melhorar a igualdade das oportunidades – logo, é o papel do Estado garantir e promover o acesso à *autonomia* dos jovens, de modo a inibir a preponderância do destino traçado pelo nascimento<sup>150</sup>.

Nascedouro este que, embora sob a premissa geral das construções histórico-sociais do capital como um domínio de classe sobre o trabalho, no Brasil exponencia-se e fixa-se desde as suas entranhas<sup>151</sup>, o que exige contextualizá-lo.

Ainda que a capacidade estrutural brasileira de gerar estas condições e estes resultados de permanente desigualdade social seja avaliada nos CAPÍTULOS DOIS e TRÊS, aqui é fundamental lançar a perspectiva original e determinante da dimensão exploratória que historicamente resistiu a compromissos com a maioria da nação, assente no predomínio do trabalho escravo e do latifúndio monocultor exportador consolidou a base primária da desigualdade no Brasil (FREYRE, 2003; FURTADO, 2003) e na realização dos diferentes ciclos econômicos sem modificação no padrão redistributivo – tanto no extrativismo primário-exportador, como no (sub)desenvolvimento do projeto urbano-industrial (POCHMANN, 2015). Neste enredo, malgrado o crescimento econômico, os resultados sempre convergiram no sentido de manter o caráter concentrador e marginal do processo de subdesenvolvimento brasileiro e impedir as reformas clássicas que, cedo ou tarde, reestruturam o capitalismo

---

<sup>149</sup> No seu Ensaio sobre a população, MALTHUS (1996:310) sentencia que “*a partir das leis inevitáveis da nossa natureza, alguns seres humanos devem sofrer por causa da necessidade. Existem pessoas azaradas que na grande loteria da vida tiraram o bilhete em branco*”.

<sup>150</sup> A comparação europeia, trazida por PEUGNY (2014:12), mostra que “*os países onde a reprodução das desigualdades é mais fraca (principalmente os países do norte da Europa) são também aqueles onde o Estado faz funcionar dispositivos que garantam e financiem o acesso à autonomia dos jovens. Em contrapartida, os países que deixam ao mercado (como nos liberais anglo-saxões) ou à família (como nos do sul da Europa) a responsabilidade de acompanhar os jovens à idade adulta são aqueles onde a vantagem e a desvantagem social são transmitidas mais intensamente entre as gerações.*”.

<sup>151</sup> No Brasil, ensina COMPARATO (2017), foi somente com a Constituição da República de 1934, sob os auspícios empolgantes da Constituição de Weimar, que a ideia da isonomia começou a minimamente destacar-se do privilégio de nascimento, de modo a incluir outros critérios de diferenciação proibida de regime jurídico, firmando o princípio de “Estado Social” e promovendo limitações ao direito de propriedade e às regras tendentes à coordenação da ordem econômica, tendo em vista o interesse comum.

contemporâneo – em especial as mais óbvias reformas urbana, agrária e fiscal –, afastando assim qualquer espécie de políticas de inclusão civilizatória (étnico-social) e marcando a ferro uma sociedade para poucos.

Neste contexto dimensional, a lição crítica de SOUZA (2004; 2009) acerca da construção da desigualdade brasileira é determinante, ao demonstrar que é essa singularidade da formação social para poucos, distinguindo cidadãos e subcidadãos – uma “ralé” como reflexo da instrumentalização estrutural do processo de marginalização e de acumulação capitalista periférico que superexplora o trabalho, particularmente o trabalhador negro recém-liberto<sup>152</sup> –, que corroeu o reconhecimento social e os espaços coletivos de organização e impediu o desenvolvimento de arranjos democraticamente transformadores, e não no fato de uma *protomodernização brasileira*, cuja ideia serve como “máscara ideológica” contra o processo seletivo de modernização e a resolução política dos conflitos de classe.

### 1.2.2. Representação e conflito de classes

A representação dos estratos sociais é das ilustrações mais embaralhadas nas ciências humanas, como afirmou DAHRENDORF<sup>153</sup>, e em linhas gerais a presente investigação não irá se imiscuir nesta tarefa; pelo contrário, ao apresentar como objeto o estudo dos “ricos”, procurará reunir no outro estrato os “não ricos”, polarização social capaz de estar identificada naquela assertiva já clássica do megainvestidor americano Warren Buffett e que bem orienta tanto a concepção deste grupo social como a sua atuação em confronto com os demais: “[t]here’s class warfare, all right, but it’s my class, the rich class, that’s making war, and we’re winning”<sup>154</sup>.

Ciente dos riscos<sup>155</sup>, a ofertada diretriz dicotômica da estrutura social não pretende expressar-se como uma alegoria dos eternos princípios do universo do *bem* e do *mal*, arquétipos do comportamento humano que representam ausência de equilíbrio; *para além* disso, visa tão-somente a sublinhar as relações antagônicas e assimétricas existentes na

---

<sup>152</sup> Talvez em um plano pós-escravatura (ou num plano intermediário de cidadania), a busca das raízes da desigualdade social faz SALES (1994) apresentar a relação de mando e subserviência que conduziu à cultura política da *cidadania concedida*, na qual os direitos básicos à vida, à liberdade individual, à justiça, à propriedade, ao trabalho, enfim, todos os direitos civis para o nosso homem livre e pobre que vivia na órbita do domínio territorial eram direitos que lhe chegavam como uma “dádiva” do senhor de terras.

<sup>153</sup> *In litteris*, DAHRENDORF (1982:77) disse que “[t]he history of the concept of class in sociology is surely one of the most extreme illustrations of the inability of sociologists to achieve a minimum of consensus even in the modest business of terminological decisions.”

<sup>154</sup> Em entrevista ao “The New York Times” de 26/11/2006.

<sup>155</sup> A crítica é especialmente metodológica – mas, insista-se, a construção precisa ser compreendida dialeticamente e não como reducionista –, pelo fato de que institucional e, principalmente, ideologicamente as camadas logo abaixo do topo enxerguem-se como aptas a subirem tantos degraus, a partir do que pode se revelar crítico alianhá-las em um mesmo grupo e juntamente com toda a parte mais abaixo da pirâmide social brasileira.

sociedade, na qual um lado privilegia-se – o reflexivo é proposital –, às custas do outro<sup>156</sup>, sob um círculo vicioso que crescentemente concentra riqueza e poder, como torna patente CHOMSKY (2018:13):

[c]oncentração de riqueza proporciona concentração de poder (...) esse poder político logo se transforma em leis que aumentam a concentração de riqueza. Desse modo, políticas fiscais, (...) desregulamentação governamental, normas favorecedoras da atividade empresarial e toda uma série de medidas – medidas políticas destinadas a aumentar a concentração de renda e riqueza – propiciam mais poder político para se fazer a mesma coisa. É isso que temos visto.

Esta polarização social – comumente dissimulada na retórica ideológica, mas que para alguns deve ser considerado *“the world’s most fundamental problem”*<sup>157</sup> – constitui um processo estrutural que cria reverberações em toda a extensão das sociedades e que tem revelado no limite dos seus movimentos a representação daquilo que verdadeiramente MARX chamou de “classe em si e para si”<sup>158</sup>, na medida em que os ricos passam a atuar *“sob as mesmas condições econômicas que separam o seu modo de vida, os seus interesses e a sua cultura do modo de vida, dos interesses e da cultura das demais classes, contrapondo-se a elas como inimigas”*<sup>159</sup>.

---

<sup>156</sup> A referência é demasiadamente conhecida, mas convém a reprodução acerca desta clássica divisão social: “[a] história de todas as sociedades até hoje existentes é a história das lutas de classe. Homem livre e escravo, patricio e plebeu, senhor feudal e servo, mestre de corporação e companheiro, em resumo, opressores e oprimidos, em constante oposição, têm vivido numa guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre ou por uma transformação revolucionária da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em conflito. (...) [e]ntretanto, a nossa época, a época da burguesia, caracteriza-se por ter simplificado aos antagonismos de classe. A sociedade divide-se cada vez mais em dois campos opostos, em duas grandes classes em confronto direto: a burguesia e o proletariado” (MARX; ENGELS, 2005:40). Outras também não eram as ideias dos federalistas norte-americanos, no final do séc. XVIII. Primeiro com James Madison, ao demonstrar preocupação com a sociedade que se formava e pretender que os proprietários de terras “[d]everiam ser investidos de um poder tal que pudessem proteger a minoria dos opulentos da maioria” (CHOMSKY, 2018:26). Depois com Alexander Hamilton, que afirmou, como argumento para apoiar um senado aristocrático composto de representante da plutocracia, eleitos para mandatos vitalícios: “[t]odas as coletividades se dividem nos poucos e muitos. Os primeiros são ricos e bem-nascidos, e os demais são a massa do povo, que raramente julga ou determina o direito” (OSSOWSKI, 1976:48). Para uma ampla análise das condições que prejudicam e favorecem as concepções dicotômicas nas sociedades, v. OSSOWSKI (1976:29ss).

<sup>157</sup> Cf. TOWNSEND (2002:3), ao assim chamar a atenção para o fato de que *“wealth and poverty are becoming increasingly polarised, and that a different priority has to be followed”*, como também concordam as grandes agências internacionais e um crescente número de governos pelo mundo (OXFAM, 2014).

<sup>158</sup> No âmbito desta articulação que conforma este grupo – entre indivíduos com características próprias e até a aquisição da consciência de sua existência, de seus interesses comuns e de suas posições no espaço social, aspectos respectivamente *objetivo* e *subjetivo* da formação de uma classe, assim também concluem PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007b:112): “[f]ondée sur la richesse matérielle, la bourgeoisie atteint le statut de classe pleine et entière, selon les critères marxistes, par cet effort constant pour se réaliser en tant que groupe social. La bourgeoisie existe ainsi en soi, par sa place dans les rapports de production, mais aussi pour soi, par la mobilisation qu’elle manifeste dans son existence quotidienne en vue de préserver et de transmettre cette position dominante. En soi, la bourgeoisie est la classe sociale qui prélève la plus-value et en vit concrètement. Pour soi, la bourgeoisie se construit comme classe dans la pratique, en défendant collectivement ses intérêts. Forte de sa position dominante, il lui est superflu de faire la théorie de cette position et elle peut même s’offrir un luxe de plus, celui de dénier l’existence de classes antagonistes. La bourgeoisie n’existe pas seulement sur le mode objectif de la classe en soi, mais elle n’existe comme classe pour soi que sur le mode pratique, puisqu’elle refuse la théorie qui lui permettrait de construire les représentations adéquates de sa position de classe”.

<sup>159</sup> Cf. MARX (2011:142), ao assim se referir, *a contrario sensu*, à grande massa de camponeses franceses.

No entanto, tal concepção não dispensa analisar a formação histórica de categorias que, segmentadas em estratos socialmente hierarquizados (“classes”), expressam distintas posições na estrutura das sociedades e, porquanto reprodutoras de uma gama pluridimensional de determinantes e interesses, promovem desigualdade; contudo, regize-se, o objetivo não é promover um inventário de correntes teóricas e dos esquemas de estratificação daí resultantes – inclusive pelo fato de que nos estudos sobre desigualdade, essa não é a única opção metodológica viável<sup>160</sup> –, razão pela qual se limitará o alcance do plano maior das classes para, ao cabo, se concentrar no micropiano do grupo em questão (os ricos).

Assim, como registra COSTA (2016:3), na medida em que a história não se limita à mera rixa entre grupos coletivos representativos de classes sociais, sendo as sociedades descritas em formas menos lineares do que a simples “*fenda fundamental*” entre a classe rica e as pessoas comuns, traça-se objetivamente contornos que asseguram a construção de outros modos, tanto aquele delineada por uma complexa hierarquia do topo à base, “*unida por uma corrente invisível*”, como aquela com um tradicional grupo coletivo intermediário, a “*classe média*”, denominada por MARX (1997:131) de a “*massa da nação (...) em meio do proletariado e da burguesia*”, sem, contudo, olvidar que quaisquer dessas linhas divisórias costumam ignorar o fato de que os indivíduos, os grupos e as nações têm culturas e visões de mundo diversas, dinâmicas e em níveis diferentes, capazes de inviabilizar enquadramentos quase retóricos<sup>161</sup>.

Feitas essas ponderações, se diversos estudos já buscaram superar a barreira da pulverização conceitual de classe, a traçar denominadores mais ou menos comuns às diversas camadas e hierarquias sociais, não se pretende neste momento retroceder muito na história<sup>162</sup>, razão pela qual se avançará até Karl Marx, cuja obra, ainda que pelos tantos caminhos que

---

<sup>160</sup> Como esclarece MEDEIROS (2003:7), há ‘*muitos estudos sobre os determinantes da desigualdade econômica que poderiam ser realizados sem nenhum recurso à definição de grupos sociais. Quando se assume, porém, que os indivíduos com características similares formam grupos e que nesses grupos as pessoas comungam interesses semelhantes ou têm um provável comportamento comum, a estratificação passa a ser um procedimento útil*’.

<sup>161</sup> COSTA (2016:) adverte, com acerto, que estas versões da estrutura social “*são simplificações extremas de uma realidade muito mais complexa. O quadro hierárquico implica que todos possam ser colocados em uma única grande cadeia de cidadãos. Presume que cada indivíduo tem um posto na ordem das coisas divinamente pré-estabelecida. A obediência, a subordinação e a deferência são atitudes naturais e valores que o sustentam. Na prática social, não é assim.*”. Ainda sobre a nebulosidade da expressão, EDER (2002) assevera que o termo “*classe média*” costuma ser indicado como uma mera posição entre dois pontos (proletários e burgueses), a carecer de uma conceituação positiva.

<sup>162</sup> Uma primeira teoria da distribuição hierárquica do poder, admitem HALLER (2014:26) e OSSOWSKI (1976:35), foi apresentada na obra de Ibn Khaldun, “*The Muqaddimah: na introduction to History*”, em 1377, em que se compreendia a precedência do poder expressada na fórmula “*a posse do poder é a fonte das riquezas*”. Mais à frente, MEDEIROS (2003:8) afirma que, não obstante a reflexão sobre a estrutura social possa ser encontrada em obras muito anteriores, as preocupações da economia política clássica podem ser tomadas como o embrião das teorias de estratificação modernas, com Adam Smith e David Ricardo, sendo que em ambos os casos “*a fonte de rendimentos é tratada como um indicador da função de cada indivíduo na sociedade, e essa função é usada como elemento explicativo da dinâmica econômica da sociedade.*”.

percorre, invariavelmente alcança as classes sociais e as suas lutas (“o motor da história”)<sup>163</sup> e com ele a essencialidade de dois pontos-chaves: as ideias de *relacionamento*, ligado ao desenvolvimento de classe a partir de uma situação concreta em face de outra classe (referência), e de *antagonismo*, inerente aos conflitos de interesse entre as classes, causas de todas as grandes transformações na estrutura social e que se objetivam no caráter exploratório enraizado nas relações sociais de produção.

Segundo Marx, como as classes se desenvolvem sobre a base de diferentes posições ou papéis que os indivíduos distintamente ocupam ou desempenham no sistema de produção da sociedade, todo o fundamento destas relações está nos interesses opostos que proprietários e trabalhadores defendem; assim, cada grupo social que constrísse uma relação própria e diferenciada com os meios de produção se conformaria em classe, cujas desigualdades na *posse* do “capital” resultaria na desigualdade da *distribuição* dos recursos socialmente produzidos<sup>164</sup>.

Em MARX (2013:787) já estava a importância da *riqueza herdada* na situação de classe, que contemporaneamente PIKETTY (2014) justifica com larga base estatística, ao investigar a origem geracional da acumulação primitiva do capital – e a provocar que o poder de dominação, portanto, não está nas qualidades pessoais do indivíduo, mas no fato de ser proprietário do capital<sup>165</sup> –, à qual também imputava fatores como espoliação, fraude, roubos, violência e infâmia, instrumentos bastante relacionados ao tempo presente<sup>166</sup>.

A maior parte das investigações sociológicas modernas sobre estratificação combinam alguns aspectos do pensamento marxista com as ideias de Max Weber, para quem o controle dos modos de produção (capital) também consistia em um fato essencial para a determinação das oportunidades de vida de um indivíduo e, sob suas diferenças, das classes. Contudo, WEBER (1991) agrega à dimensão econômica de estratificação outras duas: “poder” e “prestígio” (status), conjunto que criava as hierarquias em todas as sociedades.

Um dos pontos de destaque na obra weberiana relaciona-se às probabilidades de que os trabalhadores se elevem para alcançar uma *consciência real* de classe, unindo-se para uma luta comum de classe, contra o sistema que os explora, cuja ação, segundo WEBER (1991), teria

---

<sup>163</sup> Assim aponta OSSOWSKI (1976:88), ao enfatizar que “[o] conceito de classe social é algo mais que um dos conceitos fundamentais da doutrina marxista, tendo em certo sentido se tornado o símbolo de toda a sua doutrina e do programa político dela derivado”.

<sup>164</sup> Existir o conflito – e, para WALZER (2003:24), a “distribuição” constitui o motivo de todo conflito social – é justamente a razão pela qual, apesar de a ideologia sempre visar a legitimar a posição de classe, o seu domínio nunca é total e a dominação é instável, pois latente é o ressentimento e pulsante costuma ser a resistência dos outros grupos.

<sup>165</sup> Cf. MEDEIROS (2003:77). É neste compasso que Marx, por exemplo, enfatizava o fato de que “[c]om o desenvolvimento do modo de produção capitalista e o aumento da acumulação e da riqueza, o capitalista deixa de ser mera encarnação do capital”, afinal, o progresso da produção capitalista “abre, com a especulação e o sistema de crédito, milhares de fontes de enriquecimento repentino” (MARX, 2013:669).

<sup>166</sup> Cf. MARX (2013:882), ao assim descrever a história das economias, em especial a da Holanda, nação capitalista modelar do séc. XVII. Para a atualidade, v. CATTANI (2009b).

lugar quando o contraste nas oportunidades de vida não fosse mais aceito pelos trabalhadores como inevitável e quando vissem tal contraste como resultado da distribuição de recursos e da estrutura econômica da sociedade – o autor, contudo, reconhecia que somente em alguns casos as ações de classe tratariam de modificar as formas básicas do sistema prevalecente e das relações de propriedade.

Contudo, é nas consequências das oportunidades de vida – as *diferenças de status* –, que se alcança melhor relação com a representação dos “ricos”, na medida em que, não obstante as diferenças de propriedade, tais diferenças constituem um elemento importante na exclusividade social deste grupo, que adquiriria, segundo WEBER, honras e posições devido à usurpação social, pela qual, promovendo certas atividades socialmente exclusivas e atuando de acordo com estas pretensões, obtém privilégios e recompensas. Por este prisma, compondo fundamentalmente na perspectiva do prestígio, é que WEBER oferece grande destaque a uma construção para além das “necessidades externas” – relacionadas aos recursos materiais –, na medida em que indivíduos e classes lutam por uma *vida de sentido*, uma “necessidade interna”; logo, resgatando esta centralidade da perspectiva weberiana, é a percepção de que este “sentido” da vida para os endinheirados *“assume uma forma que não se contenta com o usufruto do privilégio enquanto tal, mas, exige, também, a formação de uma autoconsciência do ‘direito ao privilégio’”*<sup>167</sup>.

Assim, na atualidade, todas as modificações decorrentes do fenômeno globalizante e recorrentes na divisão social do trabalho, no tempo e no espaço territorial, e que expressam o funcionamento de diferentes modos de produção, realçam a importância das classes sociais e a ótica que as assiste como *“processos vivos e em movimentos conflituosos”* (POCHMANN, 2013:187) – embora haja interpretações mitigadoras da sua importância, crítica cujos fundamentos estariam justamente na crise do trabalho e das organizações de classe (sindicatos e partidos políticos)<sup>168</sup> –, e, sendo assim, maiormente nascente das tradições marxistas e weberiana, continua sendo noção-chave para compreender as esferas de distribuição de poder nas sociedades, uma vez que a pontiaguda arquitetura social concentra-se aceleradamente e, não obstante faça da acumulação material um fator preponderante, amplia-se para muito além do capital.

---

<sup>167</sup> Cf. SOUZA (2013:60).

<sup>168</sup> Entre outros, CATTANI (2009:76) arrola alguns elementos que parecem questionar a validade e a importância dos conceitos: *“los cambios drásticos provenientes de la reestructuración productiva, afectando a la composición de la clase obrera (...); el peso creciente del individualismo conllevaría formas de realización y autonomía humana em términos atomísticos; las luchas sociales ya no centradas en el ámbito del trabajo, sino en un escenario más amplio, abarcando cuestiones ecológicas y dimensiones subjetivas; (...) y en escala internacional, tras el fin del régimen soviético, habría desaparecido el antagonismo en tre diferentes sistemas de organización política, el planeta estaría apaciguado y en la esfera capitalista se daría la compatibilidad racional de deseos y posibilidades.”*.

No séc. XX, uma estratificação que também adota a dicotomia ora apresentada é a que estabelecia a separação entre “elite” e a “massa” (“não elite”), consolidando-se como uma das bases de relevo para interpretação das relações entre a estrutura social e o sistema políticos nacionais e, por conseguinte, das desigualdades.

Proveniente de uma leitura léxica, a “teoria das elites” defende o termo como um grupo restrito de indivíduos com capacidade de poder político, econômico e ideológico sobre o restante da sociedade e que pelo Estado impõem suas decisões (BOBBIO, 1998:385), adquirindo relevância na reflexão sociopolítica na transição para o século XX, em uma conjuntura de reestruturação do poder da burguesia em face da irrupção do projeto democrático e do crescente surgimento de novos estratos sociais com pretensões de participação. Desde então, tem provocado debates teóricos como uma chave analítica relacionada à apresentação dicotômica das sociedades e as relações de tensão e cooperação entre grupo minoritário e o restante dos indivíduos, despertando uma concepção antropológica negativa e uma visão hierárquica da sociedade, razão pela qual enfrenta resistência nas ordens igualitaristas e que inspiram o pensamento democrático.

Como destaca BOBBIO (1998:385), da concepção clássica de GAETANO MOSCA esta teoria – também conhecida como “teoria da minoria organizada” – defendia uma mesma formação a todas as sociedades, das mais primitivas às mais desenvolvidas: uma pequena classe política (dirigente), orientada por interesses comuns que induziriam à composição de um grupo homogêneo e com poder para exercer as funções públicas, e uma segunda classe que, dividida e desorganizada em múltiplos interesses, era dirigida pelo aparelho estatal do qual se servia a classe política como instrumento de realização de seus próprios objetivos.

Assim também PARETO (1964) fundamenta o governo aristocrático sob a ideia de naturalização das elites (um “dado”), que as autonomizariam da vontade da comunidade, na medida em que estas se apresentariam como inevitável classe detentora de atributos especiais e, a partir deles, de legitimidade social. Segundo o autor, a ideia do povo soberano e os princípios do governo democrático em geral são apenas um recurso da elite para dar legitimidade ao seu domínio, dentro do qual se compreendia um controle político que se revezaria por grupos minoritários dominantes (“circulação das elites”) em cuja competição – sempre fechada às massas – se alcançaria um *equilíbrio social*. Assim, a partir de seu ponto de vista, a soberania popular não seria apenas impraticável, mas de conveniência duvidosa, porque a condução do Estado não deve ser deixada (direta ou indiretamente) nas mãos das massas, que não têm aptidão para dirigir e que não podem deixar de ser conduzidas, mas sim de uma minoria politicamente ativa.

Importante firmar, antes de avançar, que esta noção de minoria não se confunde com a “minoria politicamente dominante” que encabeça a teoria marxista, afinal, enquanto essa

historicamente se realizava com simultânea correlação entre poderes econômico e político, aquela era um fenômeno natural, e por isso permanente e eterno, na forma de uma classe dirigente com poder político e uma classe proprietária com poder econômico; depois, como visto, ao contrário da luta de classes, o elitismo sustentava que os conflitos sociais era tão-somente *intraelites*, no âmbito de um poder político circulante.

O conceito de “classe dominante”, no entanto, pode vir temperado e inspirado na teoria das elites, de modo que se complementem a depender do contexto social em questão, como indica BOTTOMORE (1974)<sup>169</sup>, em cuja visão a elite designaria grupos sócio-ocupacionais com status elevado (intelectuais, gerentes empresariais e altos servidores públicos) capazes de restringir o poder da classe dirigente, mas sem condições de serem esta elite governante, grupo social que realmente governa. No entendimento de BOTTOMORE, contudo, não obstante o poder político esteja dissociado do poder econômico, vinculando-se ao nível de coesão ou de divisão das elites contemporâneas, ambas as categorias se distinguem na sociedade pelo fato de acumularem uma riqueza desproporcional, o que assim poderia defini-las, em virtude desta escala e da lógica de reprodução capitalista, como correlatas.

Impende sublinhar que esta relevância de uma “elite econômica” sobre as elites sempre provocou enorme interferência na dinâmica da reprodução social, como os mecanismos de distinção e fechamento social demonstram (BOURDIEU, 2007; PARETO, 1964; WEBER, 1991), cujo estudo é essencial para compreender tanto a composição e o comportamento deste estrato superior, bem como as relações de poder que operam na estrutura social dos países de modo a facilitar a acumulação de recursos e a manutenção de posições privilegiadas. Historicamente, porém, as pesquisas teóricas sobre as elites políticas (como é própria desta “teoria das elites”) geralmente prevalecem, cujos motivos geralmente são de índole metodológica, pela dificuldade de acesso e pelo maior desinteresse da elite econômica em participar de estudos – diferentemente da elite política, obrigatória e voluntariamente publicizada<sup>170</sup>. Hoje, porém, com os estudos de ALVAREDO, ATKINSON, PIKETTY e SAEZ (2013), esta “classe” ocupa espaço e importância, associada ao poder estrutural e instrumental das elites diante dos Estados.

Pelo seu prognóstico político-cultural, no qual o governo deve ser confiado a um escol social e que a sociedade é produto da competição entre os melhores, a teoria das elites ganha relevo nos EUA, particularmente pelas ideias de CHARLES WRIGHT MILLS (1987), o qual

---

<sup>169</sup> No âmbito desse confronto entre os conceitos de “classe dominante” e “elite política”, BOTTOMORE (1974:43) mostra que “*enquanto em um nível podem opor-se inteiramente, como componentes de teorias globalizantes que interpretam a vida política e especialmente as possibilidades futuras de organização política de maneira inteiramente diferente, em outro nível podem ser considerados conceitos complementares, referindo-se a tipos diversos de sistemas políticos ou a aspectos diversos do mesmo sistema*”, distinguindo “*entre sociedade nas quais exista uma classe dominante e ao mesmo tempo elites que representem aspectos particulares de seus interesses; sociedades nas quais existia uma multiplicidade de elites entre as quais não se consiga distinguir nenhum grupo coeso ou duradouro de indivíduos ou famílias poderosas.*”.

<sup>170</sup> O item 2.1. do CAPÍTULO DOIS visa a aprofundar esta questão.

sustenta que o poder é o conceito chave nas relações sociais e que o poder efetivo deriva das vantagens das posições econômicas. Para isso, a elite econômica une-se à elite militar para formar uma “elite do poder”, um grupo monoliticamente organizado e caracterizado por uma coesão interna e uma consciência de classe que se considera privilegiada para estabelecer as normas sociais, políticas e econômicas, enxergando seus interesses como primordiais e diferentes daqueles da massa.

Retomando à ideia de “classe dominante”, no âmbito da tradição marxista moderna os estudos de ERIK OLIN WRIGHT (2015) têm se revelado de larga importância, ao postular que os mecanismos de classe geram três efeitos: os interesses materiais, com base nas relações sociais de produção distribuída tanto bem-estar econômico e do poder econômico e conectados através do conceito de exploração; a experiência vivida que se baseia nas práticas impostas pelas relações sociais de produção; e a capacidade coletiva, que é a capacidade potencial de organizar a sociedade de acordo com os interesses individuais.

WRIGHT (1983:22ss), assim, visa a desenvolver uma análise de classe que inclua o exame de suas partes constituintes no nível dos indivíduos (suas ações e suas preferências) e no nível das próprias coletividades sociais envolvidas na luta de classes. A relação entre essa análise com a estrutura de classes é explicada, então, pela necessidade de conectar os níveis menores (micro) e maiores (macro) de análise, a fim de explicar cada *microfundamento* no contexto dos *macrofenômenos* sociais. Nesse sentido, em contraste com a luta de classes, WRIGHT afirma que a consciência de classe é um fenômeno estritamente individual e, portanto, um conceito de nível *micro*, que designa um aspecto particular da subjetividade concreta de indivíduos determinados a ter um caráter de classe distinto, o qual implica que, por um lado, as crenças dos indivíduos têm um conteúdo de classe e, por outro, que o conteúdo afeta os aspectos da consciência envolvidos na forma como cada um atua dentro de uma estrutura de relações e de efeitos de classe. As dimensões da subjetividade estariam, assim, intimamente relacionadas à determinação do curso das ações com um conteúdo classista – assim, por exemplo, a noção de “falsa consciência” pode ser entendida como o processo de subjetivação no qual os indivíduos configuram suas decisões com base em informações falsas, com uma percepção distorcida de seus interesses e de alternativas possíveis e com visão incorreta sobre os seus efeitos, que na realidade não aumentam o bem-estar individual e social<sup>171</sup>.

WRIGHT (1983:39) vê, enfim, na noção de “interesses materiais” a centralidade teórica para se apurar esses efeitos, que se deve às conexões entre o processo estrutural de apropriação

---

<sup>171</sup> Como na construção teórica de EDER (2002), em que a cultura desenvolveu a sua própria dinâmica no interior das sociedades modernas e por isso a mediação e as escolhas das classes foram se tornando mais complexas. Esta questão está problematizada empiricamente de modo bastante exemplar nos trabalhos de SOUZA (2009; 2010) e, de modo bastante direto, na recente pesquisa feita pela Fundação Perseu Abramo (FPA, 2017), que acabaram por contestar o “conservadorismo popular” do subproletariado, amplamente expressado, como em NERI (2008) e, principalmente, SINGER (2012).

do excedente e suas consequências no âmbito individual. De fato, é mediante os interesses materiais que é possível dar-se conta de como se afeta a desigualdade distributiva originada a partir das diferenças de propriedade sobre as experiências e preferências de cada indivíduo; ademais, na medida em que tais interesses materiais são afirmados como antagônicos, se pode explicar o carácter eminentemente conflitual da situação e, por conseguinte, se pode pôr luzes em relação à capacidade de mobilização social havida em toda sociedade na qual haja uma desigualdade de classes.

Outra corrente moderna, embora não rigorosamente alicerçada ao pensamento marxista e weberiano, tem base na obra de Pierre Bourdieu, cuja perspectiva cataloga as classes a partir do processo de composição dos “coletivos sociais”, em dimensões analíticas próprias – os espaços social e simbólico e o *habitus* –, visando a romper com o objetivismo e o reducionismo economicista da tradição marxista, passando a imprimir destaque às disputas simbólicas e aos distintos campos onde se representam o mundo social. Segundo BOURDIEU (2007), estão nos processos construtivos das coletividades sociais – a “reprodução social” – as próprias expressões das condições de classe e, portanto, as diferenças não apenas econômicas, mas também simbólicas e culturais<sup>172</sup> que denotam as diferenças de classe. É em VEBLEN (2000), a propósito, que este estrato superior é bastante criticado, sob um tratado que critica o estilo de vida – por intermédio de componentes sociais relacionados ao consumo conspícuo e ao prestígio – como “símbolo” de hierarquização social e divisão do trabalho.

Por fim, ainda nesta reintrodução da cultura como elo entre as classes e a ação coletiva, KLAUS EDER (2002) apresenta a necessidade da sociedade de classes configurar-se em um processo no qual as *expressões simbólicas* deem sentido ao mundo. Ao desconstruir a hipótese conservadora de inexistência de classes na sociedade moderna, o autor sustenta que a mudança dá-se não no plano da vitalidade das classes, mas das expressões culturais que oferecem esta sustentação como mediadora dos conflitos e, repita-se, elo entre classe e ação coletiva. A cultura, portanto, é um meio de comunicação, e quanto mais as pessoas se relacionam, mais elas produzem diferenças sociais nos processos de comunicação em curso (EDER, 2002:19), razão pela qual nas sociedades pós-industriais os conflitos dar-se-iam não mais pela oposição capital e trabalho, mas por questões de ordem simbólica e cultural. Ao ter como premissa uma nova análise das classes sob o princípio de que a ação coletiva não encontra mais uma base legítima para a posição de classe, sua teoria considera o *valor moral* da classe como uma variável, e não como a essência da classe, para o que a estrutura ainda assume um papel de relevo para explicar as determinações sociais, sejam ligadas tanto à ação, quanto à cultura.

---

<sup>172</sup> Há crítica ao modelo bourdieusiano, no sentido de que a sociedade moderna, apesar de todas as suas diferenças em relação às sociedades pré-modernas, continua sendo uma formação societária regida pelo primado da hierarquia de classes, como faz TORRES (2014) ao apresentar argumentos para o “*primado da diferenciação de campos em relação à hierarquia de classes*” da leitura da sociologia de Pierre Bourdieu.

Na construção teórica de EDER (2003:140ss) para as classes sociais, são dois os indicadores centrais de posições de classe e as quais caracterizam a existência social dos indivíduos: ocupação e opinião, cujas proeminências explicam-se como resultados, respectivamente, de um *sistema educacional* e de uma *cultura política* sob pressões democráticas, e que se tornam objetos privilegiados da classificação vertical em uma estrutura social definida pelo “quanto”, ou seja, por diferenças individuais mais ou menos visíveis e quantitativas fundamentas em uma combinação específica de competências cognitivo-instrumental e estético-moral e que tornam, portanto, a desigualdade social não apenas um *fato social*, mas também um esquema interpretativa da realidade social<sup>173</sup>.

Dentro de um a ordem multinacional cada vez mais crescente, a constituição de classes sociais globais, inclusive em conflito, também é objeto de contextualização. Para ANNE-CATHERINE WAGNER (2007), os processos de globalização financeira, econômica e cultural entrecruzam-se com novas dinâmicas de hierarquia econômica e social. Ao lembrar que o cosmopolitismo aristocrático não é novo e que redes da burguesia internacional emergem desde o século XVIII, os efeitos econômicos e sociais das trocas financeiras e comerciais tem sido muito mais relevantes com a globalização vigente, pela qual a elite econômica passa a se caracterizar por uma máxima mobilidade e pela construção de novos elos de interesses, com elevado impacto nas estruturas nacionais (WAGNER, 2007:46); mas, para além, as consequências não se limitam às relações econômicas, haja vista a dimensão cultural e simbólica da internacionalização das trocas.

Um último ponto de inflexão ao expor os modos de representação de classes alcança a obra de JESSÉ SOUZA, em cuja plano superior de estratificação estaria uma elite que, ao concentrar uma quantidade tal de capitais – pelo dinheiro que acumula, pela cultura que compra, pela sociabilidade que adquire e pelos simbolismos que reúne em torno de si –, acaba por se destacar da linha divisória que separa as classes do privilégio e as classes oprimidas; esta estaria identificada nos “endinheirados”, na teoria ampliada de estratificação social feita por SOUZA (2013:58), ao criticar a simplificação das classes sociais pelos aspectos culturalistas e economicistas, na medida em que tornam invisíveis a percepção das desigualdades sociais.

SOUZA fundamenta todo seu pensamento na crítica à ideia de um Brasil pré-moderno, cujo ideário credita as mazelas sociais às consequências da materialização das noções de personalismo, patrimonialismo e familismo; entretanto, pelo contrário, destaca que as nossas chagas são frutos de um efetivo processo de modernização que produziu uma classe de

---

<sup>173</sup> Mesmo com esta importância da cultura, uma redução culturalista na análise deve ser questionada. Seguindo a lógica do pensamento do autor, devemos olhar para a classe (como estrutura estruturante) e para a cultura (como mediação entre o contexto social e os atores sociais) e a ação coletiva com a mesma intensidade, pois assim não deixamos passar objetos importantes para a análise da constituição da sociedade moderna.

subcidadãos a partir do séc., XIX, como “*um fenômeno de massa em países periféricos de modernização recente*” (SOUZA, 2006:80); eis, pois a *modernidade* da nossa desigualdade e da sua naturalização, que invisibiliza a hierarquia moral e a contraposição de interesses de um sempre latente conflito de classes, cujo obscurecimento tem como consciente desiderato a naturalização do *status quo* e o recrudescimento de privilégios que, não vistos, pretendem não existentes.

Assim, busca-se evitar a *lógica de convivência* que está na origem de toda a desigualdade brasileira, construída a partir da separação de uma classe com acesso privilegiado aos capitais econômico e cultural – que propiciam a acumulação do capital social e, assim, a construção de um mecanismo de distinções material e simbólica –, daquelas excluídas e abandonadas deste processo (a “ralé”), o qual transforma, ainda que sob uma mesma função social, a antiga “raça condenada” em “classe condenada” à pobreza em todas as dimensões da vida, com carências cognitivas, afetivas e morais que resultam na inaptidão para a competição social<sup>174</sup> – eis aqui um verdadeiro produto da luta de classes, nascido do ventre do Estado brasileiro:

[s]ão relações sociais e instituições concretas que produzem a semente social do Brasil que herdaremos sob a forma modificada até hoje. É o sadismo transformado em mandonismo (...) que sai da esfera privada e invade a esfera pública inaugurando uma dialética profundamente brasileira de privatização do público pelos poderosos (SOUZA, 2017:54).

Outrossim, dado este diagrama de representação social, alguns autores questionam a factibilidade de uma “coesão social”<sup>175</sup> e enxergam na dinâmica brasileira semelhanças típicas a uma “sociedade de castas”, inviabilizante de uma “luta de classes”<sup>176</sup>. Há duas constatações básicas que permitem tal cotejamento: a desigualdade é sólida, permanente, muito grande, altamente concentrada e constantemente ampliada; e as classes sociais arranjadas secularmente

---

<sup>174</sup> Cf. SOUZA (2017:66,100).

<sup>175</sup> Esta é a questão proposta por CATTANI (2011:57): “[c]omo é possível promover a coesão social entre as diferentes classes em sociedades extremamente desiguais, em países que convivem com brechas sociais imensas? Como é possível promover relações harmoniosas em contextos marcados por sólidas e desproporcionadas estruturas de poder, as classes abastadas não aceitando reduzir minimamente seus privilégios? (...) Para que a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada não seja apenas uma quimera é necessário se perguntar: coesão de quem e com quem? Os pobres podem ser solidários entre si, o mesmo acontecendo pragmaticamente entre os ricos, mas, como questiona, é possível coesão entre segmentos muito díspares?”.

<sup>176</sup> Haveria aqui um déficit de política – e mesmo uma impotência espiritual – para o conflito, como escreveu OLIVEIRA (2003:128): “o 18 Brumário já havia ensinado (...) que a política não é externa aos movimentos de classe, isto é, a classe se faz na luta de classes”. E mesmo um superávit ideológico, como concluiu uma recente pesquisa da Fundação Perseu Abramo: “[n]o imaginário da população não há luta de classes; o ‘inimigo’ é, em grande medida, o próprio Estado ineficaz e incompetente, abre-se espaço para o ‘liberalismo popular’ com demanda de menos Estado” (FPA, 2017).

sob a escravidão formaram um contingente de *subgente* animalizada e humilhada, fruto do abandono político e social<sup>177</sup>.

Embora noutro sentido, COSTA (2016) desenvolve de modo bastante interessante esta reinterpretação pela dinâmica das alianças entre castas<sup>178</sup>, as quais funcionariam sob a chave de um sistema de estratificação enraizado no *ethos* da sociedade brasileira, sendo compostas por indivíduos de diversas redes e instituições de poder, com suas próprias construções culturais e posições político-ideológicas, bem como particularidades em relação à organização e à ação coletiva.

Efetivamente, quando se analisa a estratificação, a apropriação e a concentração da renda e da riqueza no Brasil, acrescida de uma débil mobilidade social<sup>179</sup>, pode-se encontrar perfis de uma “luta de castas”, a envolver em disputa aspectos culturais e subjetivos das redes de poder sob uma sociedade composta de grupos sócio-profissionais, cada um dos quais não só buscando o interesse próprio e as vantagens substantivas, mas promovendo aquele seu próprio *ethos* (espírito, hábito, caráter etc.).

Enfim, a temática das classes continua vital<sup>180</sup> e com apuradas implicações no problema da desigualdade, razão pela qual muitos visam a sua descaracterização, em especial os poderes instituídos (HARVEY, 2013:324).

E no Brasil não parece ser diferente, e os estudos da estratificação social, seja no âmbito da tomada de decisão metodológica, seja na definição das políticas perante um conflito de classes, mostra-se de particular importância – e conhecer como estão representados ricos e as demais classes (não ricos) contribui para se buscar alternativas, maiormente pela maneira como se constrói a estrutura brasileira.

A esta conclusão, portanto, cabe confirmar que a representação de classes no Brasil problematiza-se no âmbito da desigualdade sob dois determinantes cruciais e históricos, ambos ainda não resolvidos e escamoteados pela forma como a sociedade estratifica-se: o desprezo

---

<sup>177</sup> Nas palavras de SOUZA (2004:91), “[c]om certeza, na dimensão infra e ultra jurídica do respeito social compartilhado socialmente, o valor do brasileiro pobre “não-europeizado” – ou seja, aquele que não compartilha da economia emocional do self pontual, criação cultural contingente da Europa e América do Norte – é comparável ao que se confere a um animal doméstico, o que caracteriza objetivamente seu status subhumano”. FERNANDES (1975:40), ao analisar o legado da escravidão na formação do estado brasileiro, já compreendia que em questão estava a necessidade de transformar a sociedade vigente, cujo regime de classes se desenvolvera mantendo intocável as rígidas hierarquias e estruturas sociais do passado colonial e escravocrata, que funcionam como um circuito fechado; por isso, a “hipótese que se delineia não é a de uma gradual autocorreção do regime de classes (tal como ele está estruturado). Mas, a de uma persistência e de um agravamento contínuos da presente ordenação em classes sociais, cujas “debilidades” e “deficiências estrutural-funcionais” foram institucionalizadas e são na realidade funcionais. Se elas desaparecessem (ou fossem corrigidas), com elas desapareceria essa modalidade duplamente rapinante de capitalismo”.

<sup>178</sup> PRIESTLAND (2014) busca contar a história das sociedades a partir da interação de três figuras da estrutura de poder, estratificada em castas, nomeadamente o guerreiro, o sábio e o comerciante. COSTA (2016) adota em parte estes conceitos da estratificação, mas promove um arranjo mais segmentado, com cinco tipos: “mercadores”, “guerreiros”, “trabalhadores”, “sábios” e “governantes”.

<sup>179</sup> V. FERREIRA (2001), POCHMANN et al. (2004:36) e RIBEIRO (2014).

<sup>180</sup> Para THERBORN (2012:27), “[t]he social character of the new century is yet to be determined, but class will certainly be of vital importance”.

com uma ralé emergida da modernização nacional (SOUZA, 2009) e a relutância (e lentidão) em desenvolver os conflitos historicamente criados e que inviabilizaram a edificação de um estado de bem-estar (KERSTENTZKY, 2012:257), ambos interesses controlados pelo topo da pirâmide social, mais ou menos próximos de governos não democráticos impermeáveis a direitos sociais equalizadores.

E sem o exagero do igualitarismo total ou a negação da simples inexistência de estratos – lá e cá uma “sociedade sem classes” –, visa-se à transformação desta forma que tantos estragos provoca ao Estado brasileiro: de *pirâmide hiperalongada* para um modelo cujo desenho inclua o grande grupo esquecido ao rés-do-chão social, capaz então de desempenhar o papel de “*verdadeira caixa de percussão dos eventos nacionais*”<sup>181</sup>, que recompense a democracia e penalize os interesses extremistas fundados na manutenção de privilégios históricas de uma ínfima parte da população<sup>182</sup>.

---

<sup>181</sup> Cf. NERI (2008:06), ao citar uma “nova classe média” sob um diagnóstico peculiar acerca da ascensão social de parte das classes populares no Brasil.

<sup>182</sup> LIPSET (1959:83), adepto do “excepcionalismo americano”, destaca a importância do desenvolvimento da democracia sobre o papel político da classe média, assinalando sua influência na alteração do formato da estrutura de estratificação social, “*from an elongated pyramid, with a large lower-class base, to a diamond with a growing middle-class*”. Para o autor neoconservador, ainda, é o comportamento moderado e tolerante das classes intermediárias que define a si e a dinâmica do conflito político. Considerando o papel dos BRICS na reconfiguração da geopolítica contemporânea – e particularmente o Brasil – e a posição de diversas entidades internacionais, THERBORN (2012) questiona se haverá um “século de classe média”: “[a] *conception is already taking shape of the 21st century as the age of the global middle class. The workers of the last century are banished from memory; a project of universal emancipation led by the proletariat is replaced by universal aspiration to middle-class status. Dilma Rousseff, the former guerrillera who replaced Lula as President of Brazil, has declared her wish to ‘transform Brazil into a middle-class population’.* In its survey of global perspectives for 2012, the OECD spoke of the need to ‘*buttress the emerging middle class*’, while Nancy Birdsall of the Center for Global Development has referred to the ‘*indispensable middle class*’ and urged a shift from ‘*pro-poor growth*’ to ‘*pro-middle-class growth*’ as the objective of policy-makers.”.

## CAPÍTULO DOIS

### DA RIQUEZA – VALORES E COMPONENTES

#### 2.1. Riqueza: identidade e desmistificação

*Desconheço uma classe tão profundamente imoral, tão incuravelmente corrupta, tão incapaz de avançar para além do seu medular egoísmo como a burguesia (...) [p]ara ela, o mundo (inclusive ela mesma) só existe em função do dinheiro; sua vida se reduz a conseguir dinheiro; a única felicidade de que desfruta é ganhar dinheiro rapidamente e o único sofrimento que pode experimentar é perdê-lo.*  
F. ENGELS<sup>183</sup>

“*Conhece-te a ti mesmo e conhecerás os deuses e o Universo*”, foi a frase do oráculo de Delfos repetida por Sócrates, interessado que estava em mostrar que a relação do Homem com os outros e com o mundo era o real fundamento – *arché* – de todas as coisas.

E esse acesso à “verdade” na estrutura social brasileira tem o seu pórtico na necessidade de (se) conhecer as relações e as forças político-econômicas que desenham a nossa sociedade, maiormente identificando e desmistificando os seus agentes que a inscrevem e a circunscrevem.

Neste particular, o objeto desta investigação centra-se nos ricos – indivíduos com uma riqueza substantiva que desempenham atividades econômicas diversas, compartilham o mesmo espaço de interação social e possuem um patrimônio simbólico muito homogêneo – e no horizonte normativo em que atuam, nas raízes e nos prolongamentos das ações e das suas visões de mundo que afetam o *nosso* universo e na compreensão de que por trás da desigualdade e das grandes corporações existem personagens de carne e osso<sup>184</sup> que, responsáveis por decisões que afetam a vida de toda uma coletividade, são histórica e pessoalmente beneficiados.

Como PIERRE BOURDIEU demonstrou no conjunto de sua obra, a disputa entre dominantes e dominados se manifesta em múltiplas esferas, expressando-se nos mecanismos de produção e reprodução das desigualdades, nos processos de dominação objetiva e simbólica e nas estratégias de legitimação de posições. Para os fins desta tese, consideradas as questões institucionais e ideológicas pelas quais um segmento muito pequeno se impõe, a *base material*

---

<sup>183</sup> Friedrich Engels, in “A situação da classe trabalhadora na Inglaterra”.

<sup>184</sup> Como enfatiza CATTANI (2009a:559), “*O capital não é uma abstração, ele não está diluído no espaço indiferenciado das empresas. Os super-ricos são a encarnação identificável de parte dos agentes que comandam o processo de exploração do trabalho e os processos políticos que permitem a extração do valor.*”.

– ou seja, o resultado pecuniário da luta pela apropriação da riqueza socialmente produzida, cuja vitória é capaz de permitir ao grupo atuar naquelas questões e assim controlar o círculo da mecânica social que lhe concede a fortuna – será o inevitável fio condutor e, por isso, visando a dar identidade e ordenação a este grupo social, trabalha-se com um conceito que diretamente absorve este contexto: os “ricos”<sup>185</sup>, representação de uma classe que possui níveis de riqueza em formas e dimensões inacessíveis ao restante da população.

Assim, considerada como a abundância de bens ou coisas de valor, “*uma enorme coleção de mercadorias*”<sup>186</sup> acumulada em relação à sociedade na qual se vive – não obstante se possa falar de riqueza de espírito e de outros complementos imateriais –, tem-se que esta riqueza concentrada reflete não apenas a distribuição de ativos no processo de crescimento econômico (e de produtividade), mas, também a natureza das instituições que regulam a acumulação dos ativos, onde as propriedades (industriais, mobiliárias, intelectuais etc.) e o crédito estão concentradas em uma minoria de privilegiados.

Ora, e se esses dados estruturais não se modificam, engendra-se uma grande e crescente divisão entre *insiders* e *outsiders*: um mecanismo de “superposição” de vantagens dos ricos, em cujo contexto está a fruição de uma cesta de condições melhores de vida, acumulando canais de acesso às políticas do Estado, em oposição à “superexposição” de desvantagens do restante da população, como assim apresenta ARRETCHÉ (2015).

Neste aspecto, como expõem MEDEIROS et al. (2015b:977), a população brasileira continua segmentada entre uma grande massa (90%) relativamente homogênea, cuja renda ao mês não ultrapassa dois salários mínimos, e uma reduzida parte (10%) cuja renda apresenta perfis bastante heterogêneos, a variar de milhares a milhões de reais por mês, sob um desequilíbrio e uma concentração que crescem e se distanciam exponencialmente – e é justamente aprofundando-se neste pequeno segmento que se alcança o grupo objeto deste tese: os ricos.

Os ricos, um *microestrato* da população que detém um poder econômico gravado em uma quantidade abundante de bens e dinheiro, invariavelmente representada pelo conhecido 1% da população, perfil capaz de acumular mais “renda”<sup>187</sup> e mais “riqueza”<sup>188</sup> que, por exemplo, a metade mais pobre da população.

---

<sup>185</sup> Na esteira de MEDEIROS (2005b), reconhece-se uma motivação de cunho igualitarista nos estudos e que, portanto, o uso do termo “ricos” é o que melhor oferece essa dimensão política; por outro lado, “*substituir ‘ricos’ por algo mais neutro (...) não afetaria de maneira expressiva as conclusões gerais da pesquisa que vêm sendo realizadas. Há razões para crer que ricos é um termo apropriado e não representa qualquer problema fora da esfera estritamente valorativa*”.

<sup>186</sup> Cf. MARX (2013:113).

<sup>187</sup> Segundo estudos de MORGAN (2017), da equipe coordenada por Thomas Piketty e Facundo Alvaredo, entre outros, entre 2001 e 2015, o grupo do 1% mais ricos detém 27,9% da renda nacional – nenhum outro lugar do planeta a concentração é tamanha para um mesmo segmento populacional –, com cerca de 1,4 milhão de pessoas que perfazem uma renda anual a partir de R\$ 287 mil; o 0,1% (com 13,3% da renda nacional), reúne 140 mil pessoas com renda mínima de R\$ 1,4 milhão. De outro lado, a renda média anual de toda a população é de R\$ 35

Outrossim, como destacam MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015a), pelo menos metade da desigualdade verificada no Brasil concentra-se nos 10% mais ricos da população – percentual que PIKETTY (2014:247) decompõe em “classes dominantes” (1%) e “classes abastadas” (9%) – e praticamente um quarto é determinado por apenas 3% das pessoas mais ricas.

Ainda, e então se confirma a grande brecha da sociedade brasileira, se fosse contabilizada somente a desigualdade entre os 80% mais pobres do país, os indicadores brasileiros se mostrariam relativamente baixos. Hoje, inclusive, já é vasta a bibliografia que se debruça sobre esses dados reveladores da concentração da riqueza brasileira, maiormente neste momento em que os resultados censitários do PNAD/IBGE (pesquisas domiciliares) são temperados com as informações abertas pela Receita Federal (dados tributários), permitindo novas metodologias de interpretação e outros diagnósticos<sup>189</sup>.

Logo, tem importância avançar na definição de quem são os ricos que neste estudo se trata, ou seja, *quem* se adona da “riqueza” e *quem* constitui o grupo dos detentores da riqueza no qual se reúnem informações e critérios de estratificação próprios, como poder político, ocupação econômica, atributos produtivos, elementos de *status* e interesses na competição social.

Compreende-se, de início, as dificuldades neste mister e a sua complexidade. Primeiro, porque os ricos – porquanto titulares de uma “*riqueza arcana*” (CATTANI, 2014:17) – escondem-se dos (e nos) dados oficiais, com a subestimação de rendas e o ocultamento do patrimônio, mediante subterfúgios fiscais, societários e acionários; paralelamente, serve como dissimulador desta categoria a fluorescência dos “novos ricos” ou daqueles do universo do *showbiz*, cujas riquezas, além de reforçarem um falso mérito, não são referências para uma realidade valorativa capaz de pôr em prática o poder real. Depois, porque se trata de conceito fortemente dependente de juízos de valor e que revelam dissenso semântico – a literatura, gize-se, apresenta o nível de poupança, o valor de renda, o pertencimento a um grupo social ou

---

mil. Considerando os 10% mais ricos, esse grupo concentrava, ainda no período de 2001 a 2015, a fatia de 55,3%; os 40% abaixo do topo, 31,4%; e, por fim, os 50% restantes com apenas 13,3%. MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015b) apontam que 5% dos brasileiros recebem a mesma fatia da renda nacional que os outros 95%. No relatório mais recente de PIKETTY et al. (2017), referente a 2016, Oriente Médio (61%), Brasil (55%), Índia (55%) e África Subsaariana (54%) são os locais que mais concentram renda do mundo, no grupo “top 10%”.

<sup>188</sup> Em termos de distribuição do estoque de riqueza (ativos patrimoniais), o último relatório do CREDIT SUISSE (2017) revela que o Brasil é ainda pior e mais concentrado: o 1% dos mais ricos detém 44% do patrimônio nacional; os 10%, 74,2% do total. Outrossim, cálculos da OXFAM (2017), com base nos dados daquele mesmo banco Credit Suisse (“Global Wealth Databook 2016”) e da lista Forbes “The World’s Billionaires”, apontam que 6 (seis) brasileiros possuem a mesma riqueza que a soma do que possui a metade mais pobre da população (mais de 100 milhões de pessoas). Entretanto, como alerta PIKETTY (2014:421), estes tipos de lista não são muito críveis, pelos graves problemas metodológicos, mas ao menos têm o mérito de existir “*e de tentar responder da melhor maneira possível a uma grande e legítima demanda social de informação sobre uma questão bem relevante dos nossos tempos: a distribuição mundial da fortuna e sua evolução.*”.

<sup>189</sup> V. AFONSO (2014a, 2014b), MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015a, 2015b), MORGAN (2017), POCHMANN (2015) e a própria Secretaria da Receita Federal (BRASIL, 2016), que traduzem em números a desigualdade da sociedade brasileira, uma das maiores do mundo.

profissional, a posição em um quantil superior da distribuição de renda, o hiato agregado de *antipobreza*, entre outros métodos e critérios para encontrar ou apresentar o valor (faixa ou linha) da riqueza capaz de determinar com exatidão empírica e profundidade metodológica *o quê e quanto* perfaz um “rico”, como assinalam MEDEIROS (2005a), COSTA (2013) e MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015a).

Assim, a dificuldade de se incorporar tantos desses fatores na eleição do método de classificação – em especial, repita-se, pela indisponibilidade e subjetividade das informações – alcança a difícil escolha de um critério de estratificação a partir do qual se estruturariam as regras para construção de um segmento-renda dos ricos.

Diante de tal imprecisão catalográfica e fronteira para se estabelecer *ricos e não ricos*, parece suficiente a ideia de saber que existe um universo – na realidade um “microcosmos” – de pessoas que dispõem de renda (fluxo de riqueza, em salários e capital) e de patrimônio (estoque de riqueza, em bens) em valores extraordinários: eis os ricos, classe na qual se destacam os grandes acionistas controladores e executivos-chefes das maiores corporações e agentes do mercado financeiro, donos de uma riqueza “substantiva” (CATTANI, 2007) ou “absoluta” (SINGER, 1998:232), qualificada em termos de uma complexa questão de escala e quantificada em volume concentrado de fluxos e estoques de riqueza gerados exponencial e continuamente; são os “super-ricos” (HASELER, 2000), a “hiperburguesia” (DUCLOS, 1998) composta de “endinheirados” que se constituem como classe que explora materialmente e domina simbolicamente as demais (SOUZA, 2017); são, na expressão do mercado de luxo, os *Hight Net Worth Individuals* (HNWIs), indivíduos com capacidade de reprodução econômica e social garantida pela disposição de grandes fortunas, em escala global e com participação internacional<sup>190</sup>. E são, na definição célebre de Adam Smith, os “mestres da humanidade”, que comandam o mundo sob a máxima “*tudo para nós e nada para os outros*”<sup>191</sup>.

Fala-se, portanto, de um pequeno e restrito grupo que, assume CATTANI (2017:20), corresponde a uma “plutocracia”, designada pelo acúmulo de renda e riqueza em larga escala<sup>192</sup> e pelo exercício não institucionalizado do poder decisório, que goza de privilégios

---

<sup>190</sup> CATTANI (2009a:552) caracteriza os HNWIs por três aspectos principais: “*desvinculação de dimensões físicas do capital e de amarras nacionais*”, “*personificação das fortunas*” e “*faustoso padrão de vida*”. De modo geral, grande parte dos seus rendimentos está associada ao capital volátil, aquele que circula eletronicamente no mundo inteiro, passando por bolsas de valores e de mercadorias, pelo mercado de câmbio e de títulos públicos, materializando-se ao sabor dos ganhos imediatos em commodities, empresas produtivas, imóveis, dentre outros.

<sup>191</sup> Com esta ilustração conceitual, é CHOMSKY (2017:297) quem adverte: “[n]ão somos capazes de chegar a uma compreensão realista acerca de quem comanda o mundo enquanto ignorarmos ‘os mestres da humanidade’, como Adam Smith os chamou: no tempo dele, os comerciantes e industriais da Inglaterra; na nossa época, conglomerados multinacionais, gigantescas instituições financeiras, impérios de varejo.”

<sup>192</sup> Esta ideia de comunhão entre *renda e riqueza* é essencial, afinal, como sublinha MEDEIROS (2005a), ser “rico” não se reduz à simples constatação de renda elevada, devendo ser contemplada também a dimensão

exclusivos e tem tradicionalmente a capacidade de mantê-los e ampliá-los por todos os meios de interesse<sup>193</sup>.

Deste modo, essa adoção conceitual parece o mais adequado para distinguir esse segmento social – os substancialmente ricos – dos demais que, não obstante possam ter patrimônio e renda consideráveis – e, inclusive, bem acima do restante da população – e reproduzam mais fielmente a dominação *simbólica* que lhes é sujeita, não dispõem de uma quantidade tal de dinheiro e bens e, portanto, não são capazes de exercer efetivamente o poder nas suas *reais* dimensões (econômica, política e social); logo, esse poder fundamenta-se em elementos bastante concretos de riqueza, distinguindo-os em posições autossuficientes e exclusivas de força.

O que merece destacar, portanto, é a imensa brecha que há entre alguns poucos indivíduos e os demais brasileiros, mas que costuma ser desconsiderada pelos estudiosos preocupados com quantificações classificatórias nas quais a existência de posições extremas não permite *surveys* adequados (POCHMANN et al., 2004; NERI, 2012)<sup>194</sup>. Na verdade, como objetos praticamente do mesmo alvo investigativo e das mesmas ações e ideias corretivas, pouco significa se o índice adotado para se classificar estes “ricos” representam 1% ou 0,1% das famílias brasileiras<sup>195</sup>, afinal, senão para efeitos gráficos, a mera fixação de um percentual estático ou de um valor preciso não contribui para a compreensão do problema e da estrutura que a sustenta; o que, contudo, mostra-se revelador é se tratarem de percentuais *ínfimos* de um estrato social *minúsculo* que, isolado do resto da população – são “os ricos e o resto”, afirmou KRUGMAN (2002) –, concentra a riqueza nacional com atributos e condutas bastante similares cujos reflexos têm múltiplas dimensões: no exercício direto ou indireto do poder, na fixação das políticas, dos programas e das pautas públicas, na tomada de decisões estratégicas no campo econômico, no controle da opinião pública e na manipulação do pensamento nacional.

---

relacionada ao acúmulo de bens e patrimônio – esta, pois, constitui a “caixa-preta da riqueza” (SOUZA, 2010:174).

<sup>193</sup> O aspecto “tradicional” desta classe é bastante destacado por PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007a; 2007b). Para estes autores, são considerados como pertencentes à “burguesia” apenas aqueles que desde o nascimento fazem parte dessa classe social, excluindo aqueles cuja riqueza é resultado do rápido processo de mobilidade social que caracteriza o capitalismo atual, como artistas, esportistas, agentes da bolsa de valores e das empresas de alta tecnologia, comumente fruto de capacidade ou habilidade excepcionais, campanhas publicitárias, caprichos de público ou mídia e descobertas tecnológicas. Para o estudo presente, esta distinção não é feita, maiormente pelo poder destes “novos ricos”, figuras-chaves nas decisões do mercado financeiro e das indústrias de tecnologia e internet.

<sup>194</sup> A dificuldade para este enquadramento é enorme. Tomando-se a pesquisa de NERI (2012) como exemplo, nela se define dez mil reais como o piso mínimo para que o indivíduo seja classificado na “classe A”; assim, essa categoria incluirá tanto indivíduos que recebem esse valor como outros que possam receber dezenas, centenas ou milhares de milhares de reais, cujas características produzem efeitos absolutamente distintos.

<sup>195</sup> Entretanto, como sublinha PIKETTY (2014:249), os conceitos de décimos e centésimos são muito interessantes para que se possa comparar as desigualdades de países tão diferentes quanto a França de 1789 e os EUA de 2013. Por isso, sobretudo esta linguagem comum do 1%, ‘constitui uma ferramenta útil para a leitura da sociedade no contexto das mobilizações sociais e políticas de grande amplitude, fundadas em slogans a priori inesperados (“We are the 99%”), mas que lembram, em espírito, o panfleto ‘O que é o Terceiro Estado?’ publicado em janeiro de 1789 pelo abade Sieyès.’.

Aqui, inclusive, convém traçar essa linha relativa da riqueza, na medida em que a condição de rico, e os privilégios, benefícios e o poder que dispõe, deve sempre situar-se no contexto da realidade em que as relações sociais estão postas, seja no aspecto geográfico, no qual se reduz até à menor unidade política nacional (um município), seja no aspecto quantitativo, no qual se avalia o montante daquela riqueza acumulada. Isso porque nas *aldeias* também se concentram e se perpetuam poder e riqueza, cuja consequência é a desigualdade regional, pela qual se dá a hegemonia dos ricos da respectiva região e localidades<sup>196</sup>. Diz-se isso de modo a tentar compreender até que ponto a riqueza de uma família, cujo alcance de atuação limita-se a uma pequena região do interior, faz dela “rica” para efeito, por exemplo, de poder, senão meramente regional? E até que ponto esse poder regional dos “ricos das aldeias”, cuja ascendência e participação na macroestrutura nacional são na prática insignificantes, seriam capazes de influenciar na construção institucional e ideológica de toda uma sociedade marcada pela desigualdade? Contudo, embora a natureza do capital, a lógica acumulativa e as demais diretrizes que ordenam a (re)produção capitalista sejam os mesmos independentemente do volume do capital, no momento em que as riquezas alcançam expressiva substância, as consequências antissociais, antidemocráticas e antieconômicas são profundas e em larga escala, razão pela qual, para efeito desta tese será considerada a riqueza absoluta no contexto nacional, ordinariamente representada pelo segmento que detém aproximadamente 28% da renda e 44% da riqueza nacionais e que representa 1% da população, a maior do mundo nesta proporção, como apontam os estudos de PIKETTY et al. (2017), MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015a; 2015b) e do CREDIT SUISSE (2017).

Em suma, ainda que a renda sirva apenas como um indicador do status de rico, pois isoladamente não o define<sup>197</sup>, opta-se por este corte da linha de riqueza no topo do 1% superior da população, primeiro em razão de a renda servir de ser uma definição típica nos estudos sobre desigualdade de renda, e, depois, na esteira dos estudos de MEDEIROS (2005a; 2006), ao ser definido como rico o subgrupo de pessoas no topo da escala de renda que, transferindo parte da sua riqueza à população abaixo da linha da pobreza, consiga garantir que todo esse grupo tivesse sua renda incrementada até alcançá-la, depreendeu-se que há uma tendência para que as linhas de riqueza aproximem-se da linha de corte do 1% superior da distribuição de renda; logo, ainda que seja sempre controverso definir um “rico”, o que os dados demonstram é que, independentemente de se aceitar que a população delimitada pelas linhas de riqueza seja

---

<sup>196</sup> Esta noção se pode apresentar na mesma perspectiva da cidade dupla na “República” de PLATÃO (Livro VIII), a dos “pobres” e a dos “ricos”, que convivem no mesmo lugar e conspiram sem cessar uns contra os outros, haja vista o primado axiológico produtor da cisão social capaz de desestabilizar todo o corpo político.

<sup>197</sup> Como assim ressalva MEDEIROS (2005:104-105), ao propor as limitações da renda e suas desvantagens, como a incapacidade de medir com exatidão “*dimensões importantes da riqueza*”, como as relacionadas aos símbolos da riqueza, a “*riqueza acumulada no tempo*”, o “*potencial de consumo de bens não mercantis*”, como os serviços públicos gratuitos, e os “*benefícios não monetários recebidos*”, como moradia ou transporte.

“rica”, “*é inegável que ela constitui a elite que ocupa o topo estreito de uma pirâmide, cuja base larga é constituída por milhões de miseráveis*” (MEDEIROS, 2005a:123). Neste contexto, indaga-se o sentido místico que ainda envolve os ricos.

Além das teses conservadoras que não veem nas assimetrias sociais um maior problema – pelo contrário, trata-se, pois, de um pressuposto das relações entre os homens, uma consequência lógica e natural de uma “sociedade livre” –, nos trabalhos *oficialmente* não científicos e nas matérias pseudojornalísticos de periódicos ou televisivos, a riqueza e a concentração de renda também são apresentadas sob tais ângulos e cunho laudatórios, exaltando o desempenho meritocrático dos ricos e abdicando de qualquer juízo crítico ao se promover uma análise hagiográfica “*que referencia uma espécie de darwinismo social favorável às classes abastadas*”<sup>198</sup>. Assim, por intermédio da intelectualidade que adotou e da mídia que lhe empresta a voz necessária para penetrar nos lares da classe média porta-estandarte do conservadorismo, os ricos abusam da narrativa que contrapõe Estado e mercado, de modo a fazer valer a tese da magnificência deste último – e da sua quase tríplice excelência divinal – como centro das virtudes e refém dos vícios e da ineficiência da Administração Pública (SOUZA, 2015).

Neste aspecto, portanto, deve-se atentar para a maneira pela qual se apresenta os ricos, evitando-se aquela dupla catalogação que MYERS (1906:iii) já apontava em sua época: nem “romantizada”, engrandecendo-os como “*marvels of success*”, possuidores de capacidades extraordinárias e modelos a serem imitados de economia e empreendedorismo, e tão-pouco “aterrorizante”, exibindo-os como “*monsters*” praticantes de toda uma plêiade de crimes. Isso porque, continua a explicar o autor, ambas as categorias não estabelecem a definitiva relação das grandes fortunas com o sistema socioeconômico que as propagou, logo,

[t]hey give no explanation of the fundamental laws and movements of the present system, which have resulted in these vast fortunes; nor is there the least glimmering of a scientific interpretation of a succession of states and tendencies from which these men of great wealth have emerged. With an entire absence of comprehension, they portray our multimillionaires as a phenomenal group whose sudden rise to their sinister and overshadowing position is a matter of wonder and surprise. They do not seem to realize for a moment (...) that the great fortunes are the natural, logical outcome of a system based upon factors the inevitable result of which is the utter despoilment of the many for the benefit of a few (MYERS, 1906:iii).

Entretanto, SCALON (2007) apresenta dados indicativos a revelar que tanto os ricos como o restante da população reconhecem a sociedade brasileira como extremamente desigual e desejam viver em uma estrutura social com um desenho mais humano, que incorpore grande parte dos habitantes em suas camadas médias; todavia, ainda assim, ambos os grupos

---

<sup>198</sup> Cf. CATTANI (2014:32). Diversos exemplos podem ser trazidos desta literatura com ares de hagiografia, como as obras de FRANK (2008), FREELAND (2012) e ROTHKOPF (2008).

conformam-se com as elevadas disparidades de renda na divisão do trabalho, pois, ao atribuir valores tão distantes a distintas ocupações, reproduz-se a desigualdade que vivenciam, espelhando no nível normativo o que apreende no nível cognitivo: o profundo fosso social.

E uma das explicações para esta desigualdade decorre do fato que os ricos, mesmo que apiedados diante dos problemas sociais brasileiros, não se percebem como responsáveis pela solução dessas questões, faltando-lhes a noção da *real* responsabilidade social – diz SOUZA (2006) que inexistente o controle consciente de uma classe ou de uma elite má sobre a sociedade –, e não percebem vantagens na coletivização de soluções a problemas sociais, ou seja, na ideia de que o poder público deve tornar-se o agente natural na provisão de bens e serviços públicos. Nesse sentido, a pesquisa de REIS (2004) é muito reveladora, inclusive a demonstrar os conflitos internos e os paradoxos ideológicos das elites acerca dos problemas morais, particularmente a desigualdade, culpando o Estado e mais uma vez demonstrando todas as suas cíclicas contradições.

Insta salientar que a riqueza, senão originada e perpetuada por relações com o Estado – mediante laços e nós (LAZZARINI, 2010) e o desenvolvimento de “redes de relacionamento”, como descreveu Niklas Luhmann (SOUZA, 2015), a envolver as elites políticas e econômicas donde nascem as elementares condições para que se promovam as ações públicas em benefício dos endinheirados (STIGLITZ, 2013) –, tem na própria naturalização da sua concepção um *salvo-conduto* que torna invisíveis os pressupostos sócio-econômico-culturais dos ricos, também decorrentes da desigualdade e vinculados a aspectos das dinâmicas de desenvolvimento regional, de mobilidade intergeracional e de hierarquização ocupacional.

Esta licença científica e social dada aos ricos é objeto de crítica. PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007a:30), por exemplo, expõem tanto a falta de audácia do cientista social como a ingenuidade e intimidação das ciências sociais para estudar esta classe social – e particularmente por uma ideia ainda em voga: a pobreza é um problema; a riqueza, não.

Apesar disso, há consolidados obstáculos metodológicos, práticos e ideológicos para que se promova uma abordagem sociológica mais ampla e consistente dos ricos, como esclarecem CATTANI (2010; 2014) e PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007a; 2007b).

Primeiro, no âmbito das próprias pesquisas, na relação entre o pesquisador e o entrevistado. Em regra, há nessa relação uma desigualdade de posições – inversa àquela que se estabelece nos trabalhos com outras classes sociais – que pode conduzir a diferentes tipos de manipulação da pesquisa, maiormente pelo fato de o sujeito da pesquisa querer dominar a representação que é dada de si, pretendendo sair da figura de informante, passando a ser interlocutor, e com isso usar daquela investigação como uma tribuna e do investigador um

testemunha (ou um porta-voz)<sup>199</sup>, e querer criar uma própria relação de dominação, com uma violência simbólica constante, que desfavorece o pesquisador.

Depois, e talvez como principal impeditivo, está a dificuldade material de investigação, tanto pela pouca visibilidade que a riqueza financeira tem logrado, como pelo acesso aos dados, haja vista as resistentes reservas e barreiras empregadas pelas classes dominantes ao tratar de questões de renda e patrimoniais, ainda auxiliadas pelo sigilo fiscal garantido por lei; há neste aspecto, o risco de trabalhar com informações e dados inverídicos, muitas vezes produzidos pelos próprios agentes com fins publicitários ou dissimulados e que prejudicam a ponto de, inclusive, não validar o resultado.

Ainda, há o problema da delimitação do grupo, pois, de um lado, a *multidimensionalidade* da riqueza (capitais econômico, cultural e social) e, de outro, a larga variação dos *níveis* de riqueza (milionários, bilionários etc.), dificultam a contabilização da população que se pretende analisar e a objetividade da pesquisa.

Por fim, há um “*mal-estar deontológico*”, como resumem PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007a:29), por conta das tensões latentes nas pesquisas e dos afetos contraditórios presentes na investigação, afinal, diferente do propalado papel de *socorrista* das classes populares, nos trabalhos com as classes dominantes o sentimento é de se estar figurando como *inquisidor*, o que pode afastar o pesquisador se não quiser trabalhar para bem gerir as acusações que vão da traição científico-instrumental ao rancor do objeto e inveja do sujeito<sup>200</sup>. Outrossim, como este incômodo também se traduz-se na falta de vontade política ao tema<sup>201</sup>, sendo priorizado o estudo da pobreza na definição de políticas públicas e no ambiente acadêmico, a temática da riqueza torna-se objeto de preconceito, sob a alegação de ausência de função social.

Em contrapartida, há ao menos três importantes razões pelas quais o estudo dos ricos já se permite e, ainda, exige ser levado adiante. Há um fato pragmático, relativo à

---

<sup>199</sup> Concluindo este importante problema metodológico, PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007a:27) veem que, “*objeto impossível ou manipulação do pesquisador, tema da pesquisa, a sociologia das classes dominantes não tem apenas de enfrentar as dificuldades inerentes à relação interpessoal que se estabelece ao longo da entrevista. A suspeita de complacência pode logo surgir, e é verdade que a posição social daqueles que são aqui os “objetos” da pesquisa leva facilmente a pensar que a empatia, própria a todo procedimento de pesquisa, se traduz por comprometimentos. Em outras palavras, as dificuldades da pesquisa nas classes dominantes se devem com certeza às relações entre pesquisador e pesquisado, mas também às relações entre o público das Ciências Sociais, seus leitores, e essas mesmas categorias dominantes. No próprio desenrolar da enquete está sempre presente esta obsessão da recepção de um trabalho que, não tendo um problema social em seu princípio, corre fortemente o risco de ser percebido como o revelador do fascínio do sujeito por seu objeto.*”

<sup>200</sup> Porém, como ressalva PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007a:30), esse mal-estar resultante “*não é próprio apenas ao sociólogo das classes dominantes. Um mal-estar cujo resultado mais evidente é impedir uma fusão perfeita com o meio investigado. O sociólogo ficaria tentado a esquecer seu papel de agente duplo que a tarefa inelutável de restituição das observações e dos dados coletados, nas publicações científicas, impede sempre de se deixar iludir pela perfeita harmonia com o meio.*”

<sup>201</sup> MILANOVIC (2007:7) traz seu exemplo pessoal como pesquisador do tema, relatando primeiro sua experiência nativa, num país comunista, e depois sua experiência imigrante, num país capitalista: “*the elites in both systems tended to agree that studies of inequality are unnecessary: in one case because they revealed that there was inequality, in the other because they implicitly questioned whether its level was acceptable*”.

disponibilidade de dados históricos, com a literatura recente conseguido compilar dados e utilizar séries temporais homogêneas consideravelmente longas, apresentando dados fiscais pessoais desde o início do século XX, de modo a criar estimativas comparáveis das principais dinâmicas de desigualdade no mundo e que também são razoavelmente comparáveis entre os países (PIKETTY et al., 2017; MILANOVIC, 2012; PIKETTY, 2014); entretanto, no caso brasileiro, diante de inúmeros, obstáculos havidos nas regras de declaração de renda e patrimônio, com as informações atualmente disponíveis ainda não se pode estimar com segurança o grau da desigualdade<sup>202</sup>. E depois afora o fato de os ricos deterem uma parcela tão desproporcional de influência econômica, formando uma grande parte da base tributária, e política, formando uma sólida base de interesses pessoais e corporativos, a riqueza detida pelos ricos tem componentes cujo peso é bastante importante na variação das medidas de desigualdade – basta ver que, não obstante o estado brasileiro tenha retirado da miséria, aumentado a renda e melhorado as condições de vida de um contingente tão expressivo de cidadãos (CAMPELLO e GENTILI, 2017), a concentração de riqueza é tão acentuada que a desigualdade praticamente não diminuiu, como revelam os estudos de MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015a, 2015b) e de MORGAN (2017).

É nesse contexto identitário e desmistificador, em cuja ótica o caminho da desigualdade mostra-se ainda mais sinuoso, que estudar os ricos tem a sua bastante relevante importância.

## 2.2. Ricos: interesses e destinos

*Tudo por uma miséria, duzentos mil-réis! Suje-se gordo!  
Quer sujar-se? Suje-se gordo!*  
MACHADO DE ASSIS<sup>203</sup>

---

<sup>202</sup> Como assim aponta MEDEIROS (2015), vez que os dados de renda e de patrimônio declarados à Receita Federal do Brasil têm ainda sérias limitações e alguns obstáculos que impedem uma melhor estimativa da distribuição da riqueza, como “a impossibilidade de individualização do patrimônio dos casais, a defasagem de valores declarados, problemas de declaração, estoque de patrimônio em pessoas jurídicas, potenciais respostas a mudanças em regras tributária”.

<sup>203</sup> MACHADO DE ASSIS, in “Casa Velha”.

Se o poder é a “energia” das ciências sociais,<sup>204</sup> o seu núcleo semântico é a capacidade de fazer um movimento social mediante a imposição de uma vontade a outra.

Contudo, enquanto a energia física sujeita-se à constante degradação em calor (entropia), o poder é vocacionado, pela sua natureza, à concentração e ao abuso<sup>205</sup>, afinal, o impulso pela captura e conservação do poder, em quaisquer das modalidades (institucional, ideológica, religiosa, cultural, militar etc.) e dos meios sociais, sinaliza aquele desejo perpétuo e incansável que só parece cessar com a morte, como sublinhava Hobbes<sup>206</sup>.

À sua manutenção o poder requer legitimidade, ou seja, a caracterização de uma relação harmoniosa entre o ato e a respectiva causa ética ou normativa, ou então se teria um “poder nu”<sup>207</sup>; logo, para vestir o seu poder e ocupar a *mentalidade coletiva* com seus interesses, os ricos reinam dentro do castelo fenomenológico que António Gramsci denomina “*hegemonia*”, utilizando-se de processos que os empoderem e dispendo de mecanismos capazes de promover os seus privilégios – mediante a relevante participação nas (e com as)<sup>208</sup> instituições (meios político, econômico e jurídico), e, sobretudo, a propagação das suas ideias e valores, que passam a ser dominantes – e, por conseguinte, a concentração de riqueza, indicativa do resultado da tensão gerada das relações sociais (e dos conflitos distributivos) entre proprietários e não proprietários dos fatores de produção<sup>209</sup>.

Assim, para que esta lógica que beneficia uma minoria de endinheirados prospere, o sistema deve organizar-se de tal modo que o processo para extração do *mais-poder* exige, passo a passo, a subjugação da força de trabalho, transformada em subordinação<sup>210</sup>, que chega

---

<sup>204</sup> Como destacou RUSSEL (1938:10-11), “*the fundamental concept in social science is Power, in the same sense in which Energy is the fundamental concept in physics. Like energy, power has many forms, such as wealth, armaments, civil authority, influence on opinion. No one of these can be regarded as subordinate to any other, and there is no form from which the others are derivative*”.

<sup>205</sup> Para MONTESQUIEU (1995:112), “*c'est une expérience éternelle que tout homme qui a du pouvoir est porté à en abuser; il va jusqu'à ce qu'il trouve des limites*”, a enfatizar que até mesmo essa “virtude” precisa de limites – é preciso, pois, que o poder freie o poder.

<sup>206</sup> No seu “Leviatã”, HOBBS (2003:91) assinalava, “*em primeiro lugar, como tendência geral de todos os homens, um perpétuo e irrequieto desejo de poder e mais poder, que cessa apenas com a morte*”.

<sup>207</sup> Como assim denomina RUSSEL (1938:84ss).

<sup>208</sup> IANNI (1988:298) sublinha que neste processo de dominação vige a tendência predominante de a burguesia (classe dominante) preferir “*exercer o poder por intermédio de aliados das outras classes ou setores da sociedade: políticos profissionais, militares, intelectuais, membros das classes médias.*”

<sup>209</sup> Como ilustra CATTANI (2014:48), a acepção gramsciana de “hegemonia” bem se aplica à situação, na medida em que exprime a capacidade de direção institucional e moral desta classe, cujo destino é aceito pela maioria como resultado de uma engenhosa construção social que mescla práticas *objetivas*, institucionalmente incorporadas, e *subjetivas*, ideologicamente justificadas sob convincentes discursos; no primeiro caso, há todo um arcabouço normativo, uma estrutura de mercado etc.; no outro, teorias de senso comum, dogmas motivacionais e situações do cotidiano que visam a orientar comportamentos (consumo, mérito, individualismo etc.).

<sup>210</sup> Esta é a forma clássica pela qual se dá a subordinação, pela partilha dos dominados, até a sua redenção e posterior conscientização. SCOTT (1990), por exemplo, enxerga na subordinação às regras e normas das elites dominantes um modo de salvaguarda dos dominados, que na realidade guarda um “discurso oculto” (*infrapolitics*) de resistência contraposto ao seu discurso público, cujos elementos poderiam mesmo contribuir para uma nova

em um consentimento até se resolver na alienação, estágio no qual a sociedade, já naturalizando a divisão social do trabalho estabelecida, acredita que a “*sociedade assim organizada é a sociedade possível*”<sup>211</sup>.

Este processo permite descaracterizar o pressuposto vigente nas sociedades capitalistas de que riqueza e pobreza seriam fenômenos autônomos, cujas dinâmicas apenas no infinito se cruzariam, e que subsiste para orientar políticas esquizofrênicas incapazes de combater a pobreza – porquanto estabelecidas tão-somente na forma de medidas compensatórias, o “açúcar que doura a pílula do modelo econômico”, na conhecida metáfora ungeriana – e reduzir desigualdades e desconcentrar a riqueza. E isso, Adam Smith já reconhecia, é um engano<sup>212</sup>, na medida em que a *dimensão relacional* entre riqueza e pobreza, porquanto compõem o mesmo processo socioeconômico, é absolutamente relevante na estrutura das desigualdades, o que exige, para efeito de supostas harmonia e coesão social, a consideração das classes ricas<sup>213</sup>.

Na realidade, se todas as ações sociais, em todas as esferas das relações humanas, respondem *prima facie* à maximização de “interesses” (BOURDIER, 1996; WEBER, 1991) –, o interesse na pobreza é um preço que os ricos, na expectativa de não ver questionada as fontes da sua riqueza, estão dispostos a pagar, a funcionar como uma “*social money laundering*”<sup>214</sup>, uma atividade empreendida por aqueles que adquiriram riqueza em circunstâncias duvidosas, ou a herdaram, ou podem ter ganhado mais dinheiro do que parece socialmente aceitável.

Neste contexto, é pela ação desta própria lógica que a riqueza impõe seus interesses e seus destinos, a ponto de a desigualdade que social produzida estar a se transformar no primeiro *moto-perpétuo* da história (BAUMAN, 2015:19), cujo movimento assegura aos ricos privilégios inextensíveis ao restante da população, tanto no âmbito material-institucional – as classes de baixo jamais se enquadrarão nos critérios normativos exigidos para usufruir dos benefícios fiscais e econômicos criados pelo Estado e pelo mercado – como no simbólico-social, pelas próprias circunstâncias de exclusão criadas pela sociedade na sua “esfera pública” (espaços, mercados etc.), como ensina SOUZA (2004:93).

---

hegemonia – a das classes subalternas. Nesta questão, a hipótese de HIRSCHMAN (1975) enxerga outro tipo de “latência” no sentimento (e no discurso) destas classes submetidas ao domínio das elites, nada redentora. Para ele, as classes subalternas desenvolvem uma significativa tolerância à desigualdade e à situação de subordinação que, embora sejam “*como um crédito que vence em certa data*”, podem se prolongar na eterna esperança de que eventualmente as desigualdades diminuam.

<sup>211</sup> Cfr. CATTANI (2004:94).

<sup>212</sup> Diz SMITH (2003:900): “[o]nde existir uma grande propriedade haverá uma grande desigualdade. Para cada homem muito rico deverão existir, pelo menos, quinhentos outros homens pobres, pois a fartura dos poucos pressupõe a indigência dos muitos.”

<sup>213</sup> Cf. CATTANI (2011:59), para quem, “[a]bstraindo as características do ‘pólo riqueza’ e ignorando os mecanismos pelos quais ele se apropria da riqueza social, o estudo e a intervenção sobre a pobreza correspondem a exercícios inócuos.”

<sup>214</sup> Cf. MILANOVIC (2007:9).

Assim, identificado o grupo objeto de estudo desta tese, deve-se conhecer *quais* são e *como* se formam os seus interesses, bem como os caminhos pelos quais trilham.

CHARLES TILLY (1998), a pôr luz metodológica nesta construção social, aponta quatro processos centrais pelos quais se promove uma desigualdade sustentável: a *exploração*, relacionada à extração de um excedente do trabalho por parte de quem controla os mais valiosos recursos na sociedade (traz a noção marxista de “mais valia”), o *acúmulo de oportunidades*, pelo qual se preservam vantagens (traz a noção weberiana de “fechamento social”), a *emulação*, na qual se reproduzem padrões organizacionais que já funcionam em outros lugares, e, como corolário dos demais, a *adaptação*, mediante o desenvolvimento de interações e relações sociais em torno das divisões existentes. Assim, chamando a atenção para esses processos, a afirmação de Tilly é que a difusão e a institucionalização da desigualdade social ocorrem quando os modos de exploração e de acumulação de oportunidades são ampliados, copiados e adaptados. Não obstante credite a durabilidade da desigualdade às formas institucionais de menor escala e não a um fenômeno macroestrutural, resta inegável que tais mecanismos são transplantados para toda a estrutura da sociedade, de cima a embaixo.

A concretude desta sistemática, inclusive, evita a ideia de que os ricos tramam conspiratoriamente, sob um complô em torno de távolas redondas<sup>215</sup>. E por que essa criação? Porque se tenta justamente enublar a real configuração de um sistema que concentra, no topo, as forças dos principais oligopólios produtivos<sup>216</sup> que, política e globalmente, atuam no espaço mundial como um “governo global”, manejando poder sem um contrapeso consistente, vez que os organismos multilaterais não se mostram capazes dessa contenção, e acumulando riqueza como nunca antes na história deste mundo<sup>217</sup>.

Um dos principais aspectos a serem considerados neste nesta dinâmica de acumulação de riqueza deve-se à capacidade de mobilização institucional dos ricos, maiormente o espaço político.

O mecanismo de classe repercute no ambiente político e, por conseguinte, na democracia<sup>218</sup>, na medida em que acumular capitais (renda, riqueza, prestígio, cultura etc.)

---

<sup>215</sup> Para esta cultura conspiratória, que no plano internacional Rothschild, Bilderberg e Mont Pelerin Society poderiam ser alguns exemplos de “articulação”, v. ROTHKOPF (2008:301-329).

<sup>216</sup> Oligopólios que costumam se arrastar em ajuste, penalmente tipificado, afinal, como sublinhava SMITH (2003:165), “[é] raro pessoas que exercem a mesma atividade se encontrarem reunidas, seja para festejar ou distrair, sem que a converse termine em alguma conspiração contra ao público, ou em algum conluio para elevar os preços.”. Nestes termos de oligopolização do mercado, v. DOWBOR (2012), LAZZARINI (2010) e STIGLITZ (2013).

<sup>217</sup> A fim de evidenciar termos comparativos capazes de compreender as distâncias reais que historicamente separam os extremos da escala social, MILANOVIC (2011) buscou identificar as pessoas mais ricas da história, adotando como metodologia de comparação de riqueza, haja vista as distintas épocas e momentos históricos, uma proposição de Adam Smith, cuja medida da riqueza se redefiniria pela quantidade de força de trabalho que uma pessoa pode comprar usando seus rendimentos anuais. A conclusão: a riqueza dos ricos de hoje é insuperável.

<sup>218</sup> Os modos como os ricos instrumentalizam a política e a democracia serão objeto de análise aprofundada no item 3.1.1. do CAPÍTULO TRÊS.

permite *ser* mais ativo e *ter* mais participação na operacionalização da política e da vida democrática.

A promoção de interesses e a busca de apoio para projetos executivos ou normativos é fundamentalmente legítima e democrática; o que está em jogo, contudo, são e os métodos utilizados – que devem estar de acordo com as diretrizes normativo-principiológicas vigentes – e os objetivos perseguidos, que devem ser capazes de satisfazer, por mais particular que seja, o interesse público – seriam os “grupos de interesse” atuando legitimamente, com base no seu poder de representatividade (eleitores/cidadãos), diferentemente do *favor-buying*, como explica DOWNS (1957), cujos agentes atuam à sorrelfa, em nome de outros valores (dinheiro, prestígio, favores), visando a interesses inconfessáveis. Entretanto, para o propósito deste trabalho não importa quais destes interesses são mais ou menos adotados, na medida em que se concentra no fato total, ou seja, no atingimento dos objetivos por parte dos ricos – obter benefícios fiscais, econômico-financeiros, de execução orçamentária, em decisões judiciais, em políticas de estado etc. –, tendo em vista que, seja pelo mérito inclusivo da organização de classe, seja pelo demérito exclusivo de conjugar grandes capitais, logram êxito no acesso privilegiado ao poder<sup>219</sup>.

Esta concentração de poder, contudo, merece críticas, como a de Robert Dahl. Em célebre pergunta – “*who governs*”? – DAHL (1961), professa que o poder não se concentra nas mãos de uma elite que domina o resto da sociedade. Numa sociedade moderna, ele está disperso entre diferentes grupos sociais que exercem por influência e pressão, pelo voto etc.; logo, *nem a massa nem os dirigentes*, mas ambos; dirigentes (lideranças) atendem ao desejo das massas e estas, por sua vez, usam a força para garantir lealdade e obediência a enfraquecer e até mesmo destruir qualquer oposição às suas leis. Haveria, portanto, um conjunto amplo de atores sociais que participam e influenciam o processo decisório, cuja intensidade e nível de eficácia dependeriam de uma complexidade de recursos conjugados em uma estrutura política “pluralista”, na qual *poucas* pessoas teriam influência direta sobre as decisões políticas, mas *muitas* pessoas exerceriam influência indireta nas decisões das lideranças, vez que o acesso a recursos econômicos seria um importante recurso político em determinado momento dada situação, mas menos importante em outra (DAHL, 1961:49). E assim, portanto, DAHL (1961:1) o compreendia o funcionamento do sistema democrático em uma sociedade na qual o conhecimento, a riqueza, a posição social, o acesso aos cargos e outros recursos são desigualmente distribuídos, e quem realmente passaria a governar, com a substituição de um único grupo que concentrava todos os capitais, seriam vários grupos que deteriam qualitativa e quantitativamente diferentes capitais.

---

<sup>219</sup> Esta e outras hipóteses de *rent-seeking* serão apresentadas no item 3.1 do CAPÍTULO TRÊS.

A questão, para além desta conclusão, é que Dahl não trabalhava, nos EUA do anos 1960 – e menos ainda no mundo, e particularmente no Brasil, deste século (PIKETTY, 2014) –, com uma intensidade de desigualdade social nos níveis presentes, cujo desequilíbrio de poder econômico provoca um desequilíbrio de forças políticas absolutamente “singulares”, em um sentido só.

Este desequilíbrio de vontades sublinha-se em uma das percepções comumente difundidas pelos ricos, no sentido de que a redistribuição deveria ser evitada em prol de políticas públicas que permitam à massa alcançar o nível de renda dos ricos. MEDEIROS (2004) não concorda. Para ele,

[a]s evidências empíricas disponíveis sugerem que os ricos manter-se-iam como uma elite, mesmo diante de incentivos massivos à educação, da erradicação da discriminação e da supressão das desigualdades regionais. Logo, é muito pouco provável que políticas públicas sejam capazes de transformar o mercado de trabalho ao ponto de permitir a elevação dos rendimentos da massa da população brasileira ao nível da população rica, mesmo considerando-se uma definição de riqueza bastante abrangente, na qual o estrato rico se define a partir de rendas não muito altas.

Tão íntima essa relação, e mostrando-se insuficientes medidas isoladas alçadas à panaceia republicana, de modo a evidenciar a natureza das desigualdades sociais brasileiras, reluz o caráter eufemístico que toca a própria ideia de distribuição de renda, por trás do qual se “*oculta a realidade da estrutura de poder*” (FURTADO, 1981:06).

Assim, pela sua posição, ao mesmo tempo em que detêm o poder de, direta ou indiretamente, definir ou executar as ações que visam a engrandecer as condições de vida da população, no destino dos ricos está também ser aqueles que mais direta ou indiretamente são afetados pelas medidas redistributivas promovidas para o engrandecimento coletivo – portanto, avaliar esse comportamento dos ricos, causais e consequenciais, é vital para dimensionar a factibilidade e o alcance das políticas igualitaristas. Neste ponto, inclusive, é que sobressaltam os conflitos de interesse, com a resistência das elites brasileiras em aceitar essa “purgação”, e o olhar que esse microestrato social tem da realidade nacional.

ELISA REIS (2000) é quem objetivamente esboça esta percepção das elites no tema da superação da pobreza e da desigualdade e do papel que cumprem na formulação e implantação de políticas sociais e econômicas, conquanto a conclusão seja quase aritmética: se a classe dominante acredita na necessidade de certas políticas, estas terão maiores chances de realização e êxito. Inclusive, a percepção das elites sobre os problemas sociais, como pobreza e desigualdade, pode ser determinante como serão as políticas voltadas a estas questões. REIS (2000:144), citando o sociólogo Abram de Swaan, vai além: tão-somente quando esta classe identifica benefícios na coletivização de soluções dos problemas sociais, o poder público age. É da falta de percepção dos ricos que, como um ato volitivo ou não – a pesquisa não aponta o

elemento subjetivo do tipo<sup>220</sup> –, ignoram o problema e não parecem reconhecer as íntimas conexões entre elas e os setores pobres da população, que um tema de tamanha proporção e consistência como a desigualdade não logra êxito no sentido de ver medidas proporcionalmente consistentes, vez não contarem com o determinante apoio desta classe. Este ponto pode ser, inclusive, resgatado de FLORESTAN FERNANDES (1989), quando destaca a ausência de preocupação das elites brasileiras com o futuro e a soberania nacionais ao romperem com o pacto colonial, tratando simplesmente de fortalecerem as suas posições na estrutura de poder e consolidarem o sistema escravocrata.

Para além, quando percebem alguma dessas questões, como a desigualdade e a pobreza, adotam posturas não cívicas, atribuindo ao poder público a responsabilidade de solucionar problemas, como forma de se eximirem das obrigações sociais, ou de modo histriônico, quando o fazem com o intuito de chamar a si a tarefa de buscar soluções, as quais são quase sempre pensadas como soluções individuais, excludentes. Neste sentido, REIS (2000:480) resume bem o paradoxo do *survey* realizado junto às elites:

[o] fato de seus membros considerarem os problemas sociais como de grande relevância pareceria identificar a existência, entre eles, de uma notável consciência social, isto é, de uma consciência da interdependência entre os diferentes setores sociais, elemento que foi crucial na emergência de soluções coletivas e públicas para o problema da pobreza na Europa e que levou, posteriormente, à consolidação do *welfare state*. Mais ainda, (...) essas elites acreditam que o Estado tem uma função social que não tem sido cumprida e que isso se deve sobretudo à falta de vontade. Contudo, o que elas não vêem é que essa vontade ‘faltante’, essa ‘omissão’ política, é algo que deve ser creditado a elas próprias. Nesse sentido, falta uma noção de responsabilidade social entre as elites. Aparentemente, elas não se vêem como parte de um todo, uma coletividade, nem tampouco percebem o Estado como parte da sociedade.

O que passa ao largo dos seus interesses, todavia, é se perguntar sobre a emancipação de mecanismos democráticos, a transformação dos arranjos econômicos, o alcance das políticas públicas inclusivas e igualitárias e os fundamentos da solidariedade fiscal e social, alternativas institucionais inovadoras ou trazidas de sociedades que exibem níveis de desigualdade social tão diferentes dos que caracterizam o Estado brasileiro.

Os mercados não são entidades autônomas e espontâneas que operam de acordo com suas próprias leis naturais; na realidade, são construções sociais a funcionar sob regras estabelecidas e reguladas, às quais devem obedecer e prestar contas; entretanto, como se verifica, a influência dos grupos ricos gera desequilíbrios nos direitos e na representação política, como na captura da tomada de decisões sobre funções legislativas e regulatórias, as

---

<sup>220</sup> Segundo SOUZA (2006:127), “*é apenas a compreensão ‘economicista’ da luta de classes e da desigualdade entre as classes – implicando cegueira (que seja dito mais uma vez, uma cegueira ‘teórica’) em relação a todo o aspecto ‘simbólico’ (...), ainda que de modo opaco e pré-reflexivo, que marca a legitimação da desigualdade de classes no capitalismo*”.

quais deixam de atender à lógica de construção de todo o arcabouço jurídico e de políticas públicas, as quais deveria existir e funcionar tendo em vista os interesses da coletividade.

Alcançar a riqueza substantiva, portanto, é o destino pelo qual se movem os ricos; a partir de determinado ponto, no naquele aforismo kafkaniano, não há mais retorno, e assim permite aos indivíduos escaparem de qualquer regulação política e controle social, podendo ou não se valer dos intermediários.

No plano corporativo, por influência dos conglomerados estrangeiros tanto quanto pela participação dos nacionais, o fenômeno concentrador e de “laços” é constante. LAZZARINI (2011:112), não obstante o viés ideologicamente conservador dado ao estudo – o qual encontra em entidades que compõem a administração pública (BNDES, fundos de pensão etc.) o maior problema do capitalismo nacional –, destaca os vínculos societários (“*consórcios*”) e os agregados empresariais (“*pirâmides*”) da realidade corporativa brasileira<sup>221</sup>, cujo fim é a cartelização do mercado travestida de redução da competição e o recrudescimento do poder econômico, político e cultural.

A prática não é *sui generis* deste país, e tão-pouco deste momento histórico, como GUSTAVUS MYERS (1906:iii), ao gravar os “barões ladrões” do séc. XIX<sup>222</sup>, já testemunhava

that in both past and present times the chief beneficiaries of our social and industrial system have found it to their interest to represent their accumulations as the rewards of industry and ability, and have likewise had the strongest motives for concealing the circumstances of all those complex and devious methods which have been used in building up great fortunes. In this they have been assisted by a society so constituted that the means by which these great fortunes have been amassed have been generally lauded as legitimate and exemplary.

BAKER (2005:24), ao fazer esta associação entre as origens de uma riqueza sem lastro, demonstra a identidade operacional dos “crimes empresariais” com outros tipos de delitos, comumente imaginados como de exclusividade dos inimigos públicos tradicionais (traficantes, terroristas, ditadores etc.), na medida em que utilizam basicamente os mesmos subterfúgios para percorrer os canais internacionais: documentação falsa, corporações e bancos de fachada, paraísos fiscais, *offshores*, *mispricing* (superfaturamento ou subfaturamento de preços),

---

<sup>221</sup> Números da PWC (2016) também indicam outra vertente dessas “redes”, relacionada às fusões entre companhias e aos processos de aquisições. Afirma o relatório que, entre 2002 a 2015, dobrou o volume de fusões e aquisições, particularmente em setores críticos como saúde e educação.

<sup>222</sup> Essa célebre designação surge em 1934, na obra de JOSEPHSON (1962), quando assim introduz o grupo, no seu prefácio: “[t]he members of this new ruling class were generally, and quite aptly, called “barons”, “kings”, “empire-builders” or even “emperors”. They were aggressive men, as were the first feudal barons; sometimes they were lawless; in important crises, nearly all of them tended to act without those established moral principles which fixed more or less the conduct of the common people of the community. At the same time, it has been noted, many of them showed volcanic energy and qualities of courage which, under another economic climate, might have fitted them for immensely useful social constructions, and rendered them glorious rather than hateful to their people. These men were robber barons as were their medieval counterparts, the dominating figures of an aggressive economic age.”.

conluíus, propinas, contas numeradas, transferências eletrônicas que disfarçam transações e muito outros<sup>223</sup>.

Assim, ao fazerem uso de mecanismos legais e paralegais para a obtenção de privilégios e ganhos que, pela dinâmica de construção – ou seja, a disposição de capitais econômicos, sociais e culturais –, não são acessíveis aos outros grupos sociais, os setores dominantes logram com as brechas jurídicas, de fiscalização e de controle, com o custo de oportunidade e de impunidade e com a discricão da grande imprensa, a consolidar o que CATTANI (2014:41) denominou de “*dimensão escusa da esfera capitalista*”.

Nela, um dos aspectos ainda objeto de pouco estudo na luta entre os grupos sociais são as fraudes empresariais, instrumentos comuns no processo de concentração de riqueza cujos fins alcançam o âmbito extrassocial, de exclusiva fruição privada, na medida em que, correndo à margem do sistema, impede ou inviabiliza o controle público, reinventando a “roda viciosa” das relações sociais (CATTANI, 2009b).

A ocultação é necessária e bastante útil para a classe dos endinheirados em outra hipótese criminal, e que tem se constituído na *caixa de Pandora* nacional, pelo que demanda grande atenção e interesse da elite: a corrupção, tipo criminal catalogado no art. 317 (“corrupção passiva”) e no art. 333 (“corrupção ativa”), ambos do Código Penal<sup>224</sup>, mas que tem servido como sinônimo para todos os atos ilícitos práticos na vida público-privada brasileira.

É JESSÉ SOUZA (2017) quem tem se debruçado no tema, observando que no núcleo da questão reside no aparente conflito entre mercado e Estado, sendo este considerado “ineficiente e corrupto”, existente para servir a alguns, em contraposição àquele reconhecido como o “reino das virtudes”, criado para servir ao “interesse de todos”. Junto a isso, está a unilateralidade do sentimento: corrupto é o homem público, o político, a política; o empresário infrator (representante do mercado) seria um refém disso. Como pano de fundo, um reforço simbólico, simplista e maniqueísta da dinâmica social: o Estado como centro de todos os males do país. E com um grande objetivo: ocultar e dissimular as bases privadas de poder real da sociedade, ou seja, o *modus operandi* da elite brasileira, na vanguarda da rapinagem financeira, do controle

---

<sup>223</sup> Como afirma o autor, observando durante anos os expedientes de empresas para obter e ocultar dinheiro e entrevistando centenas de pessoas envolvidas nesta dinâmica, o processo só aparenta complexidade, apresentando um “kit” que fornece e ilustra os princípios básicos: “[i]t tells you how to (1) pick your own price in international transactions, (2) use dummy corporations to shield your activities, (3) fake transactions to make it look like something is happening when it really isn't, and (4) take advantage of a grab bag of tricks to handle special opportunities. With these techniques you can shift all types of criminal, corrupt, and commercial dirty money like a pro – like a Mexican drug cartel or the Saddam Hussein family or Al Qaeda or a corporate CEO.” (BAKER, 2005:24).

<sup>224</sup> Assim prevê o Código Penal: “Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem”; e “Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”.

das formas de mercado, da captação de lucros exorbitantes e da exploração do trabalho e no controle de todo um instrumentário institucional público-privado relacionado aos sistema político, ao sistema fiscal e aos sistema judiciário.

Em apertada síntese – vez que a temática será à frente reexaminada a pretensão contendo, quando se analisará os efeitos ideológicos desta construção, alicerçada na alienação e no controle da informação – é essencialmente este o discurso que promove a tese da corrupção da política (Estado), para alterar em movimento a lente do foco de indignação social, seja mudar o foco da indignação dos explorado e, principalmente, adotá-la como a justificação das desigualdades sociais, haja vista que se está reduzindo as possibilidades orçamentárias, “fruto do desvio de dinheiro público”, eis a cantilena anunciada à exaustão pelos grandes veículos da mídia<sup>225</sup>.

Importante ressaltar que tal prática representa uma violência causada contra a sociedade – é a “violência estrutural” ou “sistêmica”, explicada por SLAVOJ ŽIŽEK (2008:9-14), associada às consequências catastróficas do funcionamento regular dos nossos sistemas políticos e econômicos.

Neste contexto de violências, uma derradeira nota à “violência simbólica”, espécie de dominação social trabalhada por PIERRE BOURDIEU (2007), e que contribui para entender como a mobilidade e a segregação sociais tornam-se mais limitada e mais intensa, respectivamente, em sociedades mais desiguais, na medida em que as diferenças materiais entre os indivíduos revestem-se por *marcadores culturais* de diferenças subjetivas (sociais), os quais são mantidos pelos ricos de modo a distingui-los, a funcionar como fortes efeitos sobre desempenho, sociabilidade e a manutenção de hierarquias.

Por se tratar de um processo de submissão coletiva que ajuda a manter hierarquias, ela se capacita a ocultar as relações de poder subjacentes à ordem social estabelecida, servindo para pacificar relacionamentos dentro da estrutura social, pela qual os dominados a percebem como legítima e natural, levando-os a assumirem uma representação negativa de si, marcada pela de inferioridade ou pela insignificância.

O aspecto principal de interesse aos ricos é controlar o destino social dessas pessoas, reforçando a invisibilização ou estigmatização (“supervisibilização”)<sup>226</sup> das classes subalternas, impondo a sua própria visão como objetiva e coletiva, de modo que os dominados não têm

---

<sup>225</sup> A desconstrução de SOUZA (2015) é ampla, alcançando próceres das ciências sociais brasileira, visando a impedir a continuidade da narrativa histórica que se assenta no patrimonialismo, no culturalismo e na protomodernização como lugares-chaves do atraso nacional.

<sup>226</sup> Este aspecto de os pobres serem “supervisitos” é justamente fruto do *estigma* que sofrem, como objeto de atitudes distintas da sociedade que vão desde o “atravessar a calçada” até a exposição pública em programas policiais na televisivos. Como aponta BACILA (2008:136), trata-se do aspecto subjetivo dos estigmas da pobreza e da riqueza, presente nos diversos setores sociais: enquanto o pobre é tratado de forma inferior, fato que constrange, humilha e fere sua dignidade, o status do rico funciona como uma *metarregra* que forma a ideia de “gente do bem”.

outros modos de pensamento além dos dominantes; eles não podem escapar da violência simbólica. Tudo é feito implicitamente e não conscientemente, o que torna quaisquer atos de desafio ou de revolta difíceis.

No plano da escolaridade também se movem os interesses das classes abastadas, critério que costuma adotado para sustentar as *posições de classe* na sociedade. Com base nas ideias de que a universalização do ensino e a integração de todos ao sistema de educação seriam as razões da desigualdade nacional e da riqueza de poucos, alguns estudos tem demonstrado que esta relação não se faz de modo tão objetivo. MEDEIROS e GALVÃO (2005), embora não neguem a importância da educação para explicar a desigualdade – e que diferenças na *qualidade* de educação ampliem as assimetrias na *quantidade* de escolarização –, concluem pela ausência de evidências deste fator como definidor das diferenças entre ricos e não ricos, na medida em que

nem mesmo a educação de elite pode ser tomada como um dos determinantes principais dos níveis atuais de riqueza. A educação de elite seguramente diferencia alguns trabalhadores dos demais e provavelmente é um determinante importante da riqueza de alguns trabalhadores pertencentes ao 1% mais rico, mas uma grande parte destes seria rica mesmo sem a contribuição líquida estimada da educação para seus rendimentos. Portanto, não se deve assumir que os ricos são ricos predominantemente porque são mais educados (MEDEIROS; GALVÃO, 2005:23)

CATTANI e KIELING (2007), por exemplo, constataam uma certa indiferença, a deduzir que o nível socioeconômico estaria tão consolidado que os ricos poderiam desconsiderar os recursos simbólicos e culturais propiciados pela educação – neste caso, portanto, a viabilidade da variável educação como fator para desequilíbrio social não se resolveria.

O aspecto principal para esta questão é compreender que uma história de escolaridade não é suficiente, e nem uma condição, para a superexistência dos ricos; outrossim, a falta de evidências serve para reduzir as expectativas de políticas educacionais rededoras, ao mesmo tempo em que limita o argumento raso de que ricos são ricos porque estudaram.

Evidentemente, não se está a desconsiderar a importância desta variável na desigualdade e da sua atuação como fator de *mobilidade social* – ainda que baixa (PIKETTY, 2015:471)<sup>227</sup> – e de *desequilíbrio social* – o processo de formação do capital humano para a desigualdade das rendas do trabalho é bastante estudado por PIKETTY (2015) ou a sua preponderância como fator de distinção social, instância de reprodução e naturalização das

---

<sup>227</sup> Segundo PIKETTY (2014:471), a educação não possibilita grandes avanços nem na diminuição da desigualdade (“a elevação considerável do nível médio de formação que se deu no século XX não permitiu reduzir a desigualdade da renda do trabalho”), pelo efeito inflacionário dos diplomas, nem no aumento da mobilidade social (“a correlação intergeracional entre diplomas e rendas do trabalho (...) não parece manifestar uma tendência de baixa no longo prazo e parece até mesmo manifestar uma tendência de aumento mais recente”).

circunstâncias de classe (BOURDIEU, 2007)<sup>228</sup>; porém, deve-se relativizá-la em relação à concretude transformadora da educação em massa e aos próprios fins do processo educacional<sup>229</sup>. Afinal, se para a classe não rica a construção do “mito do diploma” permanece como orientação de vida, sob o imaginário de conduzir o indivíduo, na base da firme determinação, a uma carreira profissional de sucesso, para os ricos trata-se, em regra, de apenas uma “*relação utilitarista ou, mais precisamente, de relação oportunista (...) com a escola*”<sup>230</sup>.

Por fim, outro determinante interesse desta classe e que sustenta a formação da sua riqueza está na “família” – como uma entidade distributiva em si, quanto mais rica, maiores as oportunidades de os seus participantes acessarem aos recursos (bens materiais ou simbólicos) que influenciam no acúmulo de riqueza –, e particularmente na teia de relações sociais intraclasses que são construídas por meio de casamentos.

Assim, os recursos que circulam na *rede familiar* de todo indivíduo são importantes para a explicação da desigualdade social brasileira – fundamentalmente se medida por meio dos fatores que afetam na acumulação de rendimentos para distribuição interna e pelo acesso aos melhores serviços de saúde e educação –, e também para influenciar na consolidação ou aumento da riqueza mediante a redistribuição da renda entre as famílias. MEDEIROS (2003:196), ademais, conclui que as diferenças entre ricos e não ricos, no âmbito das suas estruturas familiares, estão centradas na remuneração acumulada entre os respectivos trabalhadores<sup>231</sup>.

Depois, como se trata de um grupo mais fechado em relação à renda e à escolaridade dos cônjuges, este interesse de classe produz concentração e capitalização de um significativo volume de capital econômico, cultural e social, processo ao qual BOURDIEU (2008:205) denomina “estratégia matrimonial”, cujo fim é maximizar os proveitos materiais ou simbólicos trazidos pelo casamento. Em um processo de atração empiricamente robusto<sup>232</sup>, depreende-se

---

<sup>228</sup> Os próprios estudos de SOUZA (2009; 2010) apontam para a importância e os efeitos da educação, maiormente familiar, no desenvolvimento psíquico-intelectivo das crianças, como inclusive uma vantagem competitiva que se oculta na avaliação dos resultados futuros no mercado de trabalho e nas conquistas profissionais.

<sup>229</sup> A educação como aspecto meritocrático será analisada no item 3.2.3 do CAPÍTULO TRÊS, como uma das bases ideológicas que funcionam em prol da conservação das desigualdades.

<sup>230</sup> Cf. CATTANI e KIELING (2007:184), ao compreenderem que “*esse é o grande trunfo das escolas para os muito ricos: serem empreendimentos comerciais, em princípio, altamente rentáveis, contribuindo, ao mesmo tempo, para a formação e a reprodução da classe dominante*”.

<sup>231</sup> No seu estudo, MEDEIROS (2005:183) aponta que outros fatores testados para explicação da desigualdade e da existência dos ricos, como a “composição”, a “organização para o trabalho” e a “divisão interna do trabalho” das famílias dos ricos não são suficientes para explicar, em termos de rendimentos *per capita*, a sua distinção dos não ricos.

<sup>232</sup> Cf. LACERDA (2013), cuja pesquisa corrobora a teoria do capital social a respeito da importância do compartilhamento de recursos sociais entre membros de uma mesma rede, ressaltando a família e o matrimônio como redes de relações sociais relevantes para a compreensão das condições e oportunidades de vida de cada indivíduo, com importante impacto na desigualdade brasileira. PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007b) atribuem a esta condição familiar característica essencial para reconhecimento da burguesia.

que estes recursos oferecidos no *mercado matrimonial* são bastante confluentes, razão pela qual constituem um valioso capital simbólico no momento de se formar os núcleos familiares: saber com quem se fala continua sendo fator muito importante para enlaçamento dos indivíduos endinheirados e a reunião de dotes. Sob o ponto de vista distributivo, a restrição ao acesso e a concentração destes ativos refletem uma “*homogamia de recursos*” e constituem são fatores de desequilíbrio social, inclusive intergeracional.

STIGLITZ (2013) visa a demonstrar que as desigualdades não são inevitáveis, nem obras do acaso e tampouco legitimam-se em ordens normativas ou pressupostos científicos: resultam, claro, de construções institucionais e de orientações ideológicas sob os interesses dos ricos. Essa aristocracia do dinheiro que goza de poder sobre o espaço (*multiterritorialidade*) e o tempo (*multiliberdade*) moldou um mundo à sua medida, incorporando privilégios que conduzem à naturalização das desigualdades sociais e a fixação dos destinos do seu e dos demais grupos sociais. Por isso a riqueza oferece a oportunidade de libertar o tempo e ampliar os horizontes para uma série de circunstâncias (e problemas) que afetam a vida da maioria das pessoas; mas a riqueza não é apenas um nível de renda, é também um modo de ser, uma garantia, uma facilidade, um modo de falar, de estar em sociedade, o que marca a incorporação física de privilégios.

Portanto, é neste “fazer-se classe” que os ricos<sup>233</sup>, no âmbito institucional e ideológico, conduzem a sociedade, e é sob tal base volitiva – cuja percepção passa a ser incorporada por toda a coletividade – que a pergunta-título de BAUMAN (2015) deve ser respondida negativamente: não, *a riqueza de poucos não beneficia a todos*.

---

<sup>233</sup> Como assinala MIGUEL (1999:135), “[n]ão é a produção de uma consciência que leva a classe em si a se tomar uma classe para si. É um fazer-se (...)”.

### 2.3. Concentração de capitais: rendas e riquezas

*Nós partimos, todos os avançados, do princípio, não só de que o atual sistema é injusto, mas de que há vantagem, porque há injustiça, em substituí-lo por outro mais justo. Se não pensamos assim, não somos avançados, mas burgueses. Ora, de onde vem este critério de justiça? Do que é natural e verdadeiro, em oposição às ficções sociais e às mentiras da convenção. [...] em outras palavras, ou a sociedade pode ser natural, ou a sociedade é essencialmente ficção e não pode ser natural de maneira nenhuma.*

FERNANDO PESSOA<sup>234</sup>

Nenhum outro país do planeta concentra tanta renda e riqueza nos ricos quanto os ricos do Brasil – embora sirva um pouco de retórica, haja vista a pouca diferença entre dezenas de outros países, este foi o apontamento da equipe de Thomas Piketty na última grande pesquisa realizada sobre a desigualdade em todo o mundo (PIKETTY et al., 2017; MORGAN, 2017), conforme já se apresentou.

Todavia, as desigualdades de classe não são discutidas abertamente; o que é discutido, repita-se, é a “desigualdade econômica”, com a preposição de remédios também econômicos e sempre pela perspectiva dos pobres. Por quê? Porque isso não produz incômodo, seja para consciência pública ou para o esclarecimento da sua questão; porque a desigualdade econômica é legitimada no capitalismo; e porque não produz perda para a classe dominante, na medida em que se projeta o problema na pobreza e nela se fecha. Por isso a desigualdade adquire a característica da inaceitabilidade, porque é resultado de escolha e de valores, sob uma condição estruturalmente construída que cerra as entradas para a ascensão social e reclusa os ricos e a sua riqueza.

A riqueza, portanto, é um patrimônio que deve ser entendido em seu sentido mais amplo. E não obstante este trabalho tenha por objeto os ricos, um microgrupo que concentra enorme quantidade de renda e riqueza material (bens e direitos), o capital formador da riqueza não se resume a esta quantidade materialmente acumulada, e inclui dimensões como escolaridade e habilitação profissional, capacidade cognitiva e conhecimentos culturais, prestígio e ocupação hierárquica, estilo e acesso em círculos sociais, símbolos e relações pessoais etc.

Logo, não obstante a base da estrutura social brasileira esteja formada no econômico – e assim só se faz pelos anos-luz que separam os ricos das demais classes sociais –, é a relação desta base econômica com aquelas instâncias da “superestrutura” que compõem todo o cabedal

---

<sup>234</sup> FERNANDO PESSOA in “O banqueiro anarquista”.

da riqueza disposta pelos ricos. E para isso uma das teorias sociológicas mais reconhecidas é a de Pierre Bourdieu, concebida em termos das distribuições desiguais de capitais econômico, social, cultural e simbólico que estruturam o espaço social.

O capital econômico divide-se em “renda” e riqueza *stricto sensu* (ou “patrimônio”). Renda depende da variável *fluxo*, e pode se decompor em rendas de trabalho (salários e congêneres), de capital (juros, dividendos, alugueis etc), de aposentadoria e de transferência ou proteção social (assistência social, seguro-desemprego etc.). Riqueza, por sua vez, constitui o estoque de capital, o volume de bens e direitos capazes de propiciar lucro ou rendimento (investimentos, títulos, imóveis, veículos, obras de arte etc.). Nesta dinâmica, diz PIKETTY (2014:250) que a desigualdade do “trabalho” (rendas salariais) é *sempre* menor que a do “capital” (rendas patrimoniais), enquanto que a distribuição da riqueza é em regra menos igualitária que a distribuição da renda (COSTA, 2013:3).

No Brasil, apesar da enorme importância prática<sup>235</sup>, a distribuição de riqueza tem sido muito menos estudada do que a desigualdade de rendas, seja pela volatilidade dos valores, seja pelo pouco e frágil acesso a informações (SOUZA, 2016)<sup>236</sup>.

No âmbito das “rendas”, para PIKETTY (2014) é essencial analisar a estrutura da desigualdade econômica, e por ela há duas maneiras bastante diferentes – e frequentemente cumulativas – de se observar como uma sociedade pode alcançar um nível tão elevado de desigualdade de renda total (rendas do trabalho e do capital). A primeira maneira é produto de um esquema novo, baseado na “*sociedade hipermeritocrática*”, uma “sociedade de superexecutivos” típica dos EUA das últimas décadas, na qual o topo da hierarquia de rendas é dominado pelas “rendas do trabalho bem-sucedido”. Uma segunda, sob a forma de uma “*sociedade hiperpatrimonial*”, uma “sociedade de rentistas” na qual a concentração de patrimônio atinge níveis elevadíssimos – uma relação de aproximadamente 90% do total para o décimo superior da população –, fruto maior de “rendas do capital herdado”, típico do *Ancien Régime*, da *Belle Époque*... e de hoje<sup>237</sup>. Na prática, porém, ambas as lógicas se misturam, seja

---

<sup>235</sup> Cf. COSTA (2013:7).

<sup>236</sup> Embora não seja privilégio do Brasil, os dados sobre as fortunas dos seus cidadãos são mínimos, razão pela qual, como destaca COSTA (2013:13), “*obtem-se apenas indícios, e não provas*”, obtidos de associações ou instituições do setor financeiro. Em estudo recente da OIT (2017:40-41), a desigualdade de “salários” – que para efeito do relatório compreendem salários e ordenados diretos devidos pelo tempo trabalhado e pelo trabalho realizado (pagamentos pelo tempo trabalhado dos trabalhadores contratados na base duma taxa de salário; incentivos de pagamento aos trabalhadores contratados na base de uma taxa de salário, ganhos dos trabalhadores pagos à peça, majorações por horas extraordinárias, trabalho por turnos, noturno e nos feriados e comissões pagas a pessoal com funções comerciais ou a outro pessoal, bem como prêmios, subsídios e adicionais), remuneração pelo tempo não trabalhado (feriados, férias e outros períodos de descanso pagos pelo empregador) e bônus e gratificações – revela que o Brasil não está muito atrás do nível de concentração dos demais países: em 2016, o 1% e os 10% do topo e os 50% da base ficaram com, respectivamente, 5,6%, 35% e 23,8% da massa salarial total, enquanto que a média da Europa, naqueles mesmos segmentos, esteve em 5,8, 25,5% e 29,1%.

<sup>237</sup> Sobre este grave problema, KRUGMAN (2014), em recente discussão pública com Gregory Mankiw, contesta a ideia conservadora de que o acúmulo do que chama “riqueza dinástica” seja bom para todos, alegando, dentre

de uma geração para outra, seja no tempo presente, o que “*leva a um novo mundo de desigualdade, ainda mais extremo que os dois primeiros*” (PIKETTY, 2014:259). Contudo, interessante observar o que alguns estudos apontam: as rendas de capital têm se constituído uma fonte secundária de renda para os ricos<sup>238</sup>.

Para efeito de compreensão do poder e de determinação e enquadramento de classe, entretanto, as duas as fontes do capital econômico (renda e riqueza) parecem invariavelmente conjugadas. Neste diapasão, BIHR e PFEFFERKORN (1999:155), admitindo que as desigualdades formam um “sistema”<sup>239</sup>, não separam estes dois aspectos, uma vez que ser rico é, em última instância, ter renda substancial e uma herança importante; ademais, a renda alimenta a acumulação de riqueza que, por sua vez, vem a inflar o fluxo de renda na forma de rendimentos de propriedade.

A esta abordagem da riqueza, denominada “economicista” por autores como JESSÉ SOUZA (2015)<sup>240</sup> e da qual a pobreza tributa análises bastante frequentes e com resultados diretos, deve-se acrescentar outras. Isso ocorre porque o estudo dos ricos vê contemplado nesta categoria outras variáveis, ainda que, repita-se, o econômico esteja em todo o seu fundamento – e no âmago dos seus conflitos, pois hoje a razão das lutas sociais é a distribuição dos bens sociais, como proclama WALZER (2003)<sup>241</sup>.

---

outros fatores, que ela distorce a economia política e corroi a democracia, pelo sequestro das instituições democráticas (“captura plutocrática”).

<sup>238</sup> Segundo MEDEIROS e SOUZA (2014:7), há pelo menos três possíveis explicações: as medidas existentes são corretas e os rendimentos de capital simplesmente não são a principal fonte de renda dos ricos; pode ser um resultado de como a “renda pessoal” é definida, ou seja, os rendimentos de capital são muitas vezes intermediados por corporações ou fundos financeiros e às vezes não são contabilizados como rendimentos, mas “reinvestimentos”, o que passará despercebido por qualquer pesquisa; ou também pode ser influenciado pela própria definição de “renda do capital” e, a depender da classificação utilizada, os lucros distribuídos e as compensações pagas aos proprietários são contabilizadas como “rendimentos trabalhistas”.

<sup>239</sup> Assim, compreendem que “*les inégalités de revenu disponible engendrent des inégalités de patrimoine; inversement, ces dernières contribuent aux premières par le biais des revenus patrimoniaux; [...] Mais il faut aller plus loin, et comprendre ce que [...] les inégalités forment système. C'est-à-dire qu'elles s'engendrent les unes les autres; elles constituent un processus cumulatif, au terme duquel les privilèges s'accroissent à l'un des pôles de l'échelle sociale tandis qu'à l'autre pôle se multiplient les handicaps; et, elles tendent à se reproduire dans le cours des générations*” (BIHR; PFEFFERKORN, 1999:355).

<sup>240</sup> Não se nega o caráter por vezes restritivo de uma análise puramente economicista; contudo, é o próprio ENGELS (1982) quem não assume esta pecha, destacando o papel das superestruturas, em Carta cujo introito vale a transcrição: “[s]egundo a concepção materialista da história, o momento em última instância determinante, na história, é a produção e reprodução da vida real. Nem Marx nem eu alguma vez afirmamos mais. Se agora alguém torce isso [afirmando] que o momento econômico é o único determinante, transforma aquela proposição numa frase que não diz nada, abstracta, absurda. A situação econômica é a base, mas os diversos momentos da superestrutura – formas políticas da luta de classes e seus resultados: constituições estabelecidas pela classe vitoriosa uma vez ganha a batalha, etc., formas jurídicas, e mesmo os reflexos de todas estas lutas reais nos cérebros dos participantes, teorias políticas, jurídicas, filosóficas, visões religiosas e o seu ulterior desenvolvimento em sistemas de dogmas — exercem também a sua influência sobre o curso das lutas históricas e determinam em muitos casos preponderantemente a forma delas. Há uma acção recíproca de todos estes momentos, em que, finalmente, através de todo o conjunto infinito de casualidades [...] o movimento econômico vem ao de cima como necessário. Nós fazemos a nossa história nós próprios, mas, em primeiro lugar, com pressupostos e condições muito determinados. Entre eles, os econômicos são finalmente os decisivos.”

<sup>241</sup> Para o autor, se para efeitos políticos e morais todos são iguais entre si, ninguém teria ou controlaria os meios de dominação; contudo, sendo o capital econômico um meio de dominação, a razão das lutas sociais é sempre a

Ocorre que, para se estudar as classes pobres, talvez se tratasse mesmo do melhor caminho, uma vez que os baixos rendimentos e a praticamente ausência de capital econômico caminham juntos com a pobreza de capitais cultural e social, sem exercer maior influência na estratificação social e tão-pouco sendo critérios para redesenhos hierárquicos<sup>242</sup>, o que resume e facilita o trabalho estatístico. Mas com os ricos, não.

Assim, embora para esta classe abastada o capital econômico seja crucial – e, mais do que isso, um determinante fator de distinção em toda a sociedade, como primeiro elemento indispensável para aceitação nos *espacos sociaux* da classe privilegiada –, a riqueza material interage com os capitais cultural, social e simbólico.

O *capital social*, em linhas gerais, diz respeito à ideia de pertencimento do indivíduo a um grupo ou a uma rede de contatos, cujo reconhecimento – fruto de contínuos esforços de construção e manutenção destas alianças e afiliações – vai lhe permitir acumular outros capitais e representar uma fonte de multiplicação de poder<sup>243</sup>. Ao reunir os três aspectos principais desta noção de riqueza, a construção original de BOURDIEU (1980:2) traz o capital social como

[l]’ensemble des ressources actuelles ou potentielles qui sont liées à la possession d’un réseau durable de relations plus ou moins institutionnalisées d’interconnaissance ou d’interreconnaissance; ou, en d’autres termes, de l’appartenance à un groupe, comme ensemble d’agents qui ne sont pas seulement dotés de propriétés communes (susceptibles d’être perçues par l’observateur, par les autres ou par eux-mêmes) mais sont aussi unis par des liaisons permanentes et utiles. Ces relations sont irréductibles aux relations objectives de proximité dans l’espace physique (géographique) ou même dans l’espace économique et social parce qu’elles sont fondées sur des échanges inséparablement matériels et symboliques dont l’instauration et la perpétuation supposent la re-connaissance de cette proximité.

Assim, para o grupo social privilegiado, promover encontros para socializar, ser convidado para determinados lugares ou participar de ocasiões sociais que configurem um potencial de capitalização em seus campos de atuação<sup>244</sup>, não se tratam de prazeres anódinos,

---

distribuição dos bens sociais, para a qual é preciso que se dê efetivo controle. A proposição de WALZER (2003), afinal, é uma sociedade na qual nenhum bem social sirva, ou possa servir, como meio de dominação.

<sup>242</sup> O que não significa, vale a observação, que internamente, nos seus campos sociais, não existam diferenças intraclasses, e que entre estes indivíduos, mesmo na mais baixa hierarquia social, haja relativa distinção por mais ou menos capitais social ou cultural, seja por um “bico” minimamente diferenciado, seja pelo contato com alguma “patroa” que lhe faça sentir-se importante, seja pela aquisição de um “tênis” que simbolicamente traga-lhe um destaque.

<sup>243</sup> Não se desconhece a linha teórica que conceitualiza o capital social de uma perspectiva da *rational choice*, compreendendo-o sob processos que beneficiam a sociedade em geral. Todavia, o plano adotado é outro, se assenta na esteira bourdieusiana que busca mostrar os aspectos simbólicos que influenciam as estruturas de poder e contempla o capital social como um instrumento individual ou coletivo que não se traduz necessariamente em benefícios a toda a coletividade.

<sup>244</sup> Insta salientar que as oportunidades de acumulação e a reprodução deste capital social dependem do *campo* do indivíduo dentro do plano hierárquico, definido por BOURDIEU (2008:50) como espaço de correlação de “forças” e de “lutas” no interior do qual se manifestam as relações de poder, com os agentes se impondo e se enfrentando, conforme suas respectivas posições, para conservação ou transformação da estrutura social.

mas, sim, de uma “forma de trabalho”<sup>245</sup>, a partir do qual seus indivíduos buscam se afirmar como um todo aparentemente homogêneo<sup>246</sup> e, desta teia de relações, em torno de interesse mútuos compartilhados, buscar ampliar seu capital econômico e, ao cabo, poder.

O “capital cultural” constitui o acúmulo de conhecimentos, comportamentos e habilidades que podem ser aproveitados na competição social e, portanto, no status ou na posição social do sujeito.

Para BOURDIEU (1979:3), o capital cultural pode existir sob três estados que se completam: “incorporado”, “objetivado” e “institucionalizado”. O *capital cultural incorporado* depende do trabalho do sujeito sobre si mesmo e pressupõe uma incorporação do *habitus* – noção bourdieusiana que ocupa lugar central como instrumento mediador e explicativo das relações entre os agentes (e suas práticas individuais) e o mundo social (e as condições sociais de existência), cuja internalização exige investimentos de longa duração e então formar-se parte integrante da pessoa. Neste estado, o capital cultural “*est un avoir devenu être*”, tendo como principais elementos constitutivos os “gostos”, a cultura geral, o domínio da língua culta e o conhecimento dos códigos sociais. No seu estado *objetivo*, o capital está materializado sob a forma de um patrimônio de bens culturais (livros, quadros, instrumentos, equipamentos etc.) que podem ser transferidos. Por último, o *capital cultural institucionalizado* apresenta-se por meio de diplomas e títulos que funcionam como uma “certificação de competência cultural”, conferindo ao seu portador um valor convencional publicamente garantido, numa espécie de “alquimia social” (BOURDIEU, 1979:5) pela qual será assegurado o acesso a prêmios materiais e simbólicos que significarão a ampliação de capitais econômicos e sociais. Outrossim, na medida em que a sociedade do conhecimento vai tomando o lugar da propriedade e do trabalho como mecanismo constitutivo da desigualdade, STEHR (2000:106) o vê como um “*pacote de competências*” que possibilitará ao indivíduo obter bases de ação mais amplas e mais numerosas em desafio às estruturas de desigualdade, acelerando assim as oportunidades dos atores de reformular as construções sociais.

A questão, porém, é que no Brasil o nível da desigualdade e a maneira pela qual a sociedade e o Estado tratam grande parte das suas classes mais baixas – cumulado com o fato de que a cultura educacional geralmente constrói-se num plano hierárquico superior, a padecer de um processo circular de pensamento e ideias impermeáveis por esta população, e de que a educação pública revela-se incapaz de *libertar* os indivíduos, para usar uma expressão freiriana

---

<sup>245</sup> Assim resumem PINÇON e PINÇON-CHARLOT (2007b:14): “[l]es dîners, les cocktails, les soirées de gala, les vernissages, les premières théâtrales et autres mondanités ne sont pas des loisirs anodins. Il s’agit d’une forme de travail social”.

<sup>246</sup> Cf. BOURDIEU (1980:3), ao afirmar que “[c]’est pourquoi la reproduction du capital social est tributaire d’une part de toutes les institutions visant à favoriser les échanges légitimes et à exclure les échanges illégitimes en produisant des occasions [...], des lieux [...] ou des pratiques [...] rassemblant de manière apparemment fortuite des individus aussi homogènes que possible sous tous les rapports pertinents du point de vue de l’existence et de la persistance du groupe”.

– ainda fazem com que o capital cultural praticamente não esteja ao alcance de quem não disponha de capital econômico, o que subverte a autonomia do seu campo, o que o torna dependente da capacidade financeira do agente.

À alquimia que acontece, transfigurando a realidade social da riqueza, já não percebida como sendo apenas econômica e possibilitando conotar-se também como um conjunto de propriedades onde o conforto material é acompanhado pela elegância das maneiras e pelas representações de si mesmo, aliadas a relações curriculares que oferecem prestígio social, dá-se o nome de “capital simbólico”, como se fosse um sistema de capitais que passa a intervir decisivamente na definição sociológica da riqueza, a qual deixa de ser medida por posses, pelo acúmulo de conhecimento ou pela rede de relações sociais, para equilibrar todos os fatores de poder em uma estrutura cognitiva (“percepção”) que legitima as relações de autoridade e de submissão e que justifica o *ser-em-si*; um poder, como define BOURDIEU (1999:337), de fazer com que alguém veja e acredite – “*faire voir*” e “*faire croire*” – a fim de impor visões do mundo e, em particular, visões das divisões do mundo e, assim, produzir grupos, famílias, clãs, tribos, classes ou nações, e dar-lhes existência, tornando-os visíveis, notadamente pela demonstração ou a ritualística em que se exibem a força e forma do grupo, de suas divisões e hierarquias<sup>247</sup>.

É, portanto, conceito chave para a (inter)posição dos ricos na estrutura social, na medida em que a eles

[I]e monde social donne ce qu'il y a de plus rare, de la reconnaissance, de la considération, c'est-à-dire, tout simplement, de la raison d'être [car] de toutes les distributions, l'une des plus inégales et, sans doute, en tout cas, la plus cruelle est la répartition du capital symbolique, c'est-à-dire de l'importance sociale et des raisons de vivre” (Bourdieu, 1997 apud PINÇON; PINÇON-CHARLOT, 2007b:22-23)

Assim, tem-se que o capital simbólico é de complexa definição e medição, por muitas vezes sendo de abstração e subjetividade tal que dificulta a sua incorporação às mais diversas situações cotidianas<sup>248</sup>, afinal, sob tal simbolismo, no plano das classes abastadas ser rico é

---

<sup>247</sup> Em “O discreto charme da burguesia”, de Luis Buñel, duas cenas célebres ilustram isso. Primeiro, todo o ritual, incluindo a narrativa, promovido por um dos convidados para o jantar enquanto “degustava” a bebida que lhe era servida: “*infelizmente esses copos não são os corretos, os estilos mudam: para um dry martini, o ideal é uma taça em forma de cone. [...] O mais importante é o gelo. Tem que ser o primeiro. Muito frio, muito duro. 32 graus. Exatamente assim*” (transcrição não literal). Depois, quando o motorista do anfitrião é chamado pelo seu grupo de amigos para vê-lo bebendo uma taça de martini e então ser ridicularizado pelo modo pouco moderado que bebe – ele vira a taça e engole a bebida rapidamente –, sem “degustar”.

<sup>248</sup> Neste sentido, BOURDIEU (1999:334) argumenta que “[t]hose who rebel against the very intention of objectivizing a ‘subject’ (who is herself capable of objectivation) could find support in the existence of a cognitive struggle over the objective representation of the social world in order to contest the pretension to escape the game of mutual objectivation that is entailed in scientific ambition. In fact, scientific objectivation arms itself with collective instruments that ordinary practices of objectivation do not have at their disposal and, above all, it is accomplished within a field capable of submitting the objectivations, which are necessarily provisional and revisable, to a collective and public testing aimed at controlling the work of ‘desubjectivation’ [...] that they presuppose, and which is perhaps never definitive.”.

deter marcas e preconceitos exclusivos de ricos, como sobrenomes de expressão, rígidos códigos protocolares e estoques extravagante (coleções, obras de arte, mansões etc.), além de seus agentes serem constantes sujeitos de admiração, de segregação e de exposição midiática.

Contudo, como destaca o próprio BOURDIEU (2013:111), esta subjetivação é capaz de se objetivar nas distinções reconhecidas e nas representações que estas fazem dos seus agentes (e que, afinal, os formam), a resultar em um “lucro de distinção” e a efetiva colocação social:

[m]esmo recusando admitir que as diferenças existam apenas porque os agentes creem ou fazem crer que elas existem, devemos admitir que as diferenças objetivas, inscritas nas propriedades materiais e nos lucros diferenciais que elas trazem, se convertem em *distinções reconhecidas* nas e por meio das representações que fazem e que formam delas os agentes. Toda diferença reconhecida, aceita como legítima, funciona por isso mesmo como um capital simbólico que obtém um lucro de distinção. O capital simbólico, com as formas de lucro e de poder que assegura, só existe na relação entre as propriedades distintas e distintivas como corpo correto, língua, roupa, mobília (...) e indivíduos ou grupos dotados de esquemas de percepção e de apreciação que os predispõem a *reconhecer* (no duplo sentido do termo) essas propriedades, ou seja, a instituí-los como estilos expressivos, formas transformadas e irreconhecíveis das posições nas relações de força. Não existe prática ou propriedade (no sentido de objeto apropriado) características de uma maneira particular de viver que não possa ser revestida de um valor distintivo em função de um princípio socialmente determinado de pertinência e expressar assim uma posição social.

Assim, particularmente no ambiente em que atuam este endinheirados, o que há no contexto formador de um “sistema de capitais” é que os *objetos de apropriação* da desigualdade social – pessoas, ideias, bens, direitos, posições, prestígio etc. – passam a se constituírem nos meios monopolizáveis de oferecer aos *sujeitos da apropriação* as oportunidades (“poder”) para resolução das suas necessidades materiais e imateriais, mantendo ou ampliando as suas condições dentro do *status quo*.

E isso, ao cabo, quer resultar em mais capital econômico, pois, talvez se excepcionalizando os casos menos materialistas da busca pela riqueza cultural, o que se visa, em última instância, é a manutenção ou ampliação (repita-se) de rendas ou patrimônio – ou seja, o que se tem é a pura monetização na base destas relações sociais, sendo difícil encontrar no seio das sociedades capitalistas algo que, sem nenhum propósito determinista, divirja muito disso.

Afinal, insista-se, se é a própria ideologia dominante que estabelece a *pertinência social* de um certo círculo de relacionamento, a *validade cultural* de determinado conhecimento ou habilidade e o *simbolismo edificante* de um comportamento ou sobrenome, invariavelmente com o fim único de manter a posição de privilégio na sociedade, nenhuma outra condição é tão privilegiada que sustentar uma condição econômica tão desigual e tão superior como a que se permite na sociedade brasileira.

Mas se a riqueza mostra-se insistentemente reduzida à sua dimensão material, e por isso ocultada na sua estrutura – razão pela qual é tão importante conhecer a conjugação dos demais tipos de capital, não obstante se admita a sua confluência econômica –, ela também é desconhecida em sua extensão real.

Sabe-se que a medição da riqueza sempre foi das tarefas mais controvertidas, seja pela inaptidão dos números revelados, pelo volume de informações coberto ou pelas metodologias variadas que impedem definições cabais sobre o quadro socioeconômico, razão pela qual tantos *Nortes* tem sido apontados e, em virtude do magnetismo hesitante, saídas tão díspares, como recentemente se observou com a questão da desigualdade no Brasil: números com base no PNAD/IBGE caminham pela redução, enquanto os dados da Receita Federal indicam, no máximo, uma estagnação – porém, não obstante divirjam em relação à distribuição de renda, são absolutamente conclusivos quanto à ultraconcentração no topo<sup>249</sup>.

Mesmo assim, incontroversa é a situação do Estado brasileiro: a fração da renda nacional recebida pelos ricos não se alterou substancialmente, com este 1% da população acumulando entre 20% e 25% da renda nacional durante grande parte do tempo, até alcançar 27,8% em 2015<sup>250</sup>. Em que pese não ser objeto deste trabalho promover um inventário da (não) evolução destes indicadores, para efeito ilustrativo, POCHMANN et al. (2004:27-29) aponta que desde o período colonial a riqueza gerada tem sido pessimamente distribuída; no Censo de 1872, por exemplo, em um universo de dez milhões de habitantes, 1,8% do total das famílias respondiam por pouco mais de 2/3 do estoque de riqueza e do fluxo de rendas no país.

Na realidade, esta tendência à contínua concentração da renda, com altos e baixos, é observada mundo afora e sempre dependente das rédeas postas ao capitalismo pelas políticas de Estado<sup>251</sup>; contudo, o ritmo inabalável da desigualdade no Brasil sempre fora reforçada por

---

<sup>249</sup> Os indicadores aproximados são dos dados trazidos pelo IBGE (2017) junto à Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), e estudados por MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015a) e MORGAN (2017) com base nas declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRF) junto à Receita Federal do Brasil. Segundo MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015a:28), cuja metodologia se aproxima daquela preferida pelo “World Inequality Lab”, “[s]eja no que diz respeito à desigualdade entre os mais ricos e o resto da população, seja no que se refere à desigualdade entre os mais ricos, as discrepâncias entre os dados tributários e as pesquisas domiciliares tornam-se muito mais agudas a partir do centésimo superior”. Para um inventário de prós e contras destas duas principais fontes de pesquisa para tabulação de dados sobre a desigualdade brasileira – ou seja, PNAD/IBGE e DIRPF/SRF –, v. SOUZA (2016:154).

<sup>250</sup> Cf. PIKETTY et al. (2017:140). Para toda a série, são dados históricos trazidos por SOUZA (2016), computado de 1926 a 2013, e, para as últimas duas décadas, com os trabalhos de MEDEIROS, SOUZA e CASTRO (2015a) e MORGAN (2017).

<sup>251</sup> Mesmo com certa estabilidade no topo, no cenário internacional também houve períodos de redução na concentração de renda e na desigualdade (MILANOVIC, 2016; PIKETTY, 2014). Como critério comparativo, STIGLITZ (2013) professa que, de um recorte entre os anos de 1930 e 1970 e outro entre os anos de 1980 e 2000, as distintas políticas adotadas pelo governo estadunidense em cada um desses dois períodos constituem caros exemplos que revelam a influência crucial da política na desigualdade. No primeiro, os EUA criaram mecanismos que tentavam dirimir a situação das classes mais baixas, como acesso à educação superior e sistema tributário radicalmente progressivo, com o governo a exercer ativo papel na redistribuição da riqueza – inclusive, nos vinte primeiros anos deste período, se contempla a “grande compressão” (KRUGMAN, 2010), com rápido crescimento dos rendimentos da base da pirâmide, fruto da maior sindicalização, da implementação da seguridade social, da elevação da carga tributária e do caráter progressivo dos impostos e do protecionismo comercial. No segundo, a

outros elementos da estrutura econômica nacional<sup>252</sup> e, logo, a tônica do padrão de organização social e política vigente, cada vez mais desafiante à medida que, a partir da exponencialização da globalização financeira, tende a recrudescer, como afirma FURTADO (2002:9):

[d]urante muito tempo a sociedade civil, particularmente ali onde floresceram as organizações sindicais, desempenhou o papel de contrapeso do poder do capital, o qual foi se metamorfoseando em poder financeiro. (...) Esse processo evolutivo, baseado num equilíbrio de forças, levou a modificações importantes na distribuição da renda social, sem contudo afetar de forma significativa o conteúdo das estruturas produtivas.

Mais surpreendente, esta estabilidade das classes superiores no Brasil sempre ignorou, inclusive, as intensas mudanças na sua conformação institucional e nas suas bases econômicas, cujo conservadorismo sempre foi obstáculo para qualquer experiência revolucionária<sup>253</sup> ou mesmo para as reformas civilizatórias – ainda hoje precariamente concebidas – que o modo de produção capitalista invariavelmente carece: reformas fundiárias (agrária e urbana), reforma fiscal e reforma social, sendo as duas primeiras bastante críticas para os interesses dos endinheirados<sup>254</sup>. Na verdade, manteve-se a estabilidade dos endinheirados, mas os indicadores não eram estáticos. Sem retroceder muito, houve aumentos expressivos da desigualdade durante o Estado Novo (1937-1945) e a ditadura militar (1964-1985)<sup>255</sup>; em contrapartida, a queda mais prolongada da desigualdade ocorreu nos anos 1950-60, principalmente nos governos de Juscelino Kubitschek e João Goulart (COMIN, 2015). Mais recentemente os dados também assim revelam: não obstante um conjunto muito sólido de dados autorize afirmar que a retirada da miséria e o avanço social de milhões de brasileiros, conjugados a uma valorização nos padrões de vida das classes populares (ARRETICHE, 2015; CAMPELLO; GENTILI, 2017)<sup>256</sup>, tenha sido o principal resultado da tímida redução das desigualdades nos últimos anos<sup>257</sup>, o

---

crença medúscica no autocontrole do mercado e o acúmulo da riqueza como fim em si mesmo, com o predomínio avassalador da financeirização como estratégia de negócio.

<sup>252</sup> Cf. FURTADO (2003:171).

<sup>253</sup> Para efeito de registro histórico, GORENDER (1998:21) considera “a extinção das relações de produção escravistas, no Brasil, um evento revolucionário. Ou, dito de maneira mais taxativa: a Abolição foi a única revolução social jamais ocorrida na História de nosso país.”.

<sup>254</sup> Cf. POCHMANN et al. (2004:37-38), ao observar que, além destes aspectos estruturais, a estratificação social brasileira reforça-se, pelo lado de cima, “com a emergência de industriais e banqueiros nacionais, assim como de fazendeiros (...) e de empresários do agrobusiness, de especuladores imobiliários urbanos (...) e também de segmentos assalariados (...) do Estado, além dos vários novos burocratas do setor privado”.

<sup>255</sup> Segundo SOUZA (2016:329), o golpe militar de 1964 não só interrompeu a trajetória de diminuição da desigualdade e de desconcentração de renda, como deu um grande salto: a fração do 1% mais rico pulou de 17–19% para mais de 25% entre 1964 e 1970.

<sup>256</sup> Em relação aos indicadores extrarrenda, os dados revelados pelos trabalhos citados são importantes e bastante substanciais, alcançando múltiplas categorias em recortes populacionais de um período que compreende 2002 e 2015, usando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do IBGE. Fala-se de água, de alimentação, de luz elétrica, de moradia, de saneamento básico, de geladeira etc., enfim, alguns tantos indicadores superados pelas nações ricas na metade do séc. XX que o Brasil ainda tenta superar.

<sup>257</sup> Conforme já destacado, os números relacionados à renda não costumam ser tão eloquentemente precisos; contudo, POCHMANN (2015:38) aponta que a diminuição da desigualdade foi contundente: “a renda média mensal do 1% mais rico no país cobria, em 2013, cerca de 9 anos de rendimento médio mensal acumulado pelos 10% mais pobres, enquanto que em 2003 era de 15,3 anos. Uma queda de 41,8% em um decênio, segundo as

topo da sociedade manteve-se praticamente intacta<sup>258</sup> – de modo bastante aritmético, foi justamente por não desconcentrar a riqueza que a pirâmide social praticamente não se alterou, haja vista o peso que o volume de renda e riqueza da parte de cima tem no cômputo geral, sendo pouco relevante, para efeito estatístico, o crescimento das classes de baixo<sup>259</sup>. A propósito, mesmo quando se fala em crescimento econômico – medida preferida pelos liberais para tentar explicar monocordicamente a melhor forma de distribuir renda – os resultados são absolutamente desalentadores, haja vista que entre 2001 e 2015 os ricos capturaram uma fatia equivalente a 32,2% de todo o crescimento nacional<sup>260</sup>, revelando que não basta reduzir a pobreza para combater a desigualdade social.

Assim, sob a ideia de que se deve olhar para os não ricos sem perder de vista a intocabilidade do capital e dos privilégios dos ricos<sup>261</sup>, a história revela um Estado brasileiro mais ou menos ativo no combate à miséria – lia-se um “país sem pobreza”, e não um *país sem desigualdade* –, mas com políticas conservadoras para grandes impasses (SINGER, 2012), hesitante em pôr em risco a manutenção da ordem, como se fosse uma mera alternativa ao progresso, e tornando patente que o tecido das relações sociais em que se cristalizam as

---

*estatísticas oficiais do IBGE-PNAD*”. Dos trabalhos de PIKETTY et al. (2017) e MORGAN (2017) depreende-se que nos últimos quinze anos a distribuição de renda estabiliza-se na extrema desigualdade, e com base em uma cesta de indicadores – DIRPF, da Receita Federal do Brasil, e PNAD e Sistema de Contas Nacionais (SCN), ambos do IBGE – tem-se que, em 2015, os 10% superiores receberam mais de 55% do total, os 50% inferiores receberam pouco mais de 12% e, no meio, os 40% receberam aproximadamente 32%. Em termos de índice de Gini, que também adota números da PNSD/IBGE, “entre 1980 e 2001, o Coeficiente de Gini ficou congelado no elevado patamar de 0,59, caindo, em 2015, ao seu nível mais baixo, 0,49.” (CAMPELLO; GENTILI, 2017:11).

<sup>258</sup> Ainda que os programas de redistribuição de renda e as políticas compensatórias para redução da pobreza no Brasil apresentem abrangência, capilaridade e eficiência alocativa, eles não têm substancial interferência na diminuição das desigualdades no país, afinal, tais práticas desacompanhadas da reorganização das relações de produção não são capazes de reduzir as extremas iniquidades existentes, em particular no Nordeste brasileiro (TEIXEIRA, 2014:206).

<sup>259</sup> Segundo PIKETTY et al. (2017) e MORGAN (2017), enquanto a desigualdade na parte inferior (90%) caiu, impulsionado pela compressão dos rendimentos do trabalho, concentração no topo da distribuição (10%) cresceu ao longo do período dos últimos quinze anos, refletindo a crescente concentração da renda do capital.

<sup>260</sup> Cf. PIKETTY et al. (2017:144), cujos cálculos mostram a seguinte relação entre grupos e a fração capturada do crescimento entre 2001 e 2015: os 50% inferiores/16,1%; os 40% do meio/26,1%; e o top 10%/57,8%. Em termos de crescimento, cada grupo acumulou durante este mesmo período (2001-2015): 71,5%, 44,2% e 59,7% do total. Os ricos (1%) apresentaram um crescimento total de 68,8%.

<sup>261</sup> Estando o enfrentamento da questão social no centro de projeto de poder, a retórica da diminuição da desigualdade, não obstante o notório crescimento do rés-do-chão, adquire similaridade com o discurso apologético varguista de investimento estatal, como cita CARDOSO (2010:786), ao recordar que Vargas regozijava-se, em 1939, de ter arrecadado o dobro em impostos e de ter despendido quase o dobro de dez anos antes. E continua: “[e]le não mentia, já que a arrecadação de fato quase duplicara em moeda nacional; mas não dizia propriamente a verdade, se deflacionarmos a receita e a ponderarmos pelo tamanho da população que ele queria promover com suas políticas sociais. Nesse novo quadro, em 1930 a arrecadação federal per capita havia sido de 0,90 libras esterlinas, e a de 1939, de 1,18 libras. Aumento de quase 30% em relação a 1930, mas bem longe do dobro propagandeado. Ocorre que, se em dez anos a arrecadação crescera, a população também, e a taxas altas, o que terminou por anular parte dos efeitos da melhoria da capacidade arrecadadora do Estado vis-à-vis as carências da população. Contudo, também é verdade que, em mil réis, a despesa de 1939 foi quase duas vezes a de 1930 (4.3 milhões de contos de réis contra 2.5 milhões). Ou seja, o aumento foi de perto de 20% em termos reais. Mas como a população também cresceu 20% no período, o gasto per capita foi exatamente o mesmo em 1930 e 1939: £1,35 por habitante.”

prerrogativas de um minúsculo grupo possuiu, sim, uma inércia que engendra a resistência à mudança e configura a contrapartida da transformação social<sup>262</sup>

Diante disso, e se admitindo a inviabilidade de rendas igualitárias<sup>263</sup>, a experiência sugere que uma redução na desigualdade surgirá a partir de uma combinação de “redução da inequidade de rendas” (ATKINSON, 2015) com uma “redistribuição mais eficiente”<sup>264</sup>, por meio, *v.g.*, de uma política tributária progressiva e que alcance o patrimônio (PIKETTY, 2014), do aprimoramento dos seguros sociais (PIKETTY, 2015) e da criação de fundos de capital social e de capital compartilhado (UNGER, 1999), como à frente se verificará, desconcentrando assim a riqueza mais preponderante: o dinheiro.

Afinal, ainda que não esteja sozinha, é a riqueza material que na realidade faz 1% dos brasileiros *ser e ter* praticamente tudo e de onde invariavelmente se desenvolvem outras rendas e as demais riquezas, as quais se acumulam para consolidar a mecânica circular da sociedade brasileira – ou, parafraseando JESSÉ SOUZA (2009), se conhece alguém que consiga ter acesso privilegiado às relações e aos bens mais exclusivos e vantajosos do mercado ou do Estado sem já possuir capital econômico?<sup>265</sup>

## CAPÍTULO TRÊS

### DOS RICOS – ESPAÇOS E IDEIAS

---

<sup>262</sup> Apenas como registro histórico, o Governo Michel Temer – nascido do golpe jurídico-parlamentar contra a Presidente Dilma Rouseff, em 2016 – caracteriza a sua gestão com três medidas absolutamente cruciais do ponto de vista antipopular: primeiro, uma política de austeridade seletiva, exigida pelo mercado financeiro, que culmina na Emenda Constitucional nº 95/2016, a qual impõe uma série de restrições aos investimentos públicos, especialmente nas áreas da saúde e da educação, limitando os gastos por até vinte anos; depois, uma reforma trabalhista que, solicitada pelo empresariado nacional, retira inúmeros direitos e garantias dos trabalhadores e esvazia a Justiça do Trabalho; e por fim o desmonte da Petrobras e a flexibilização das regras do pré-sal, o que prejudicará a arrecadação de receitas vinculadas para à transformação da educação pública brasileira. Em suma, um quadro ao qual se somam tantas outras medidas de menor amplitude (mas com idênticos objetivos) e que, ao final do período, seguramente apontará para o desmonte do mínimo Estado social até então vigente, o empobrecimento da massa trabalhadora, a reversão de políticas distributivas e, claro, a exacerbação da desigualdade e a ampliação dos privilégios do grupo incrustado no topo da pirâmide social.

<sup>263</sup> Segundo MEDEIROS (2004), as evidências empíricas demonstram que “*os ricos manter-se-iam como uma elite, mesmo diante de incentivos massivos à educação, da erradicação da discriminação e da supressão das desigualdades regionais*”, sendo improvável que políticas públicas transformem o mercado de trabalho ao ponto de elevar a renda da massa da população ao nível da população rica, mesmo considerando-se um estrato rico a partir de rendas não muito altas.

<sup>264</sup> FURTADO (1981:61), inclusive, admitia que, por não ser um país pobre, para eliminar o problema da miséria no Brasil bastaria reduzir a participação da renda nacional dos 10% mais ricos da população a um nível similar ao que se observa em certos países com renda *per capita* comparável.

<sup>265</sup> Também englobando o capital cultural como outro canal decisivo para garantir o acesso a todos os bens e recursos escassos em disputa na competição social, a pergunta originalmente é a seguinte: “[o]u o leitor conhece alguém que tenha acesso privilegiado a pessoas importantes (...) sem já possuir capital econômico ou capital cultural?” (SOUZA, 2009:64). Esta questão também está proposta em SOUZA (2015:155, 225).

### 3.1. As instituições

*Arranjei o meu covil e o resultado parece ser um sucesso.  
Do exterior vê-se apenas um grande buraco, mas na  
realidade esse buraco não conduz a parte nenhuma [...].  
Provavelmente a alguns passos do buraco abre-se a  
verdadeira entrada, dissimulada sob uma camada de  
musgo que eu posso levantar (...) não há, neste mundo,  
lugar que possa ser mais bem protegido.*  
FRANZ KAFKA<sup>266</sup>

#### 3.1.1. Sistema político

A democracia, ideia revolucionária nascida de uma sociedade cujo comando seria o das leis promovidas pelos seus (poucos) cidadãos, fez dos atenienses os criadores de um sistema político jamais ensaiado, construída a partir das tensões entre duas classes sociais, na forma de um agrupamento de explorados e exploradores<sup>267</sup>: os cidadãos comuns e os aristocratas<sup>268</sup>.

Ampliando-se o universo de “cidadãos”, esta massa continuou sendo um problema a ser enfrentado pelas “aristocracias modernas”, e a soberania popular de uma maioria livre um perigo, razão pela qual a redução da democracia sempre caminhou *pari-passu* ao desejo de dominação de um pequeno grupo – este confronto entre pressão por mais liberdade e democracia,  *vindo de baixo*, e esforços por segurança e controle,  *vindo de cima*, fica bastante evidente, por exemplo, no processo fundacional constituinte estadunidense<sup>269</sup>.

Retornando aos gregos, se Aristóteles entendia válido o regime em que o soberano não fosse “povo”, mas apenas alguns na forma de uma aristocracia (“boa forma”), ele também compreendia que esse regime, com poucos titulares no poder, se degenerado e corrompido, sucederia em uma *oligarquia* (“má forma”); e assim, desta degeneração resultaria um regime

---

<sup>266</sup> FRANZ KAFKA, in “O Covil”.

<sup>267</sup> Como apresenta ANDERSON (2004), na esteira de HOBBSAWM (1987), ao afirmar que a “*a ausência de consciência de classe no sentido moderno não implica a ausência de classes e de conflitos de classes*”, havendo grupos de exploradores e explorados que, por um conjunto de fatos de outro modo inexplicáveis, são encontrados em todas as sociedades posteriores à comunal primitiva; por sua vez, o sentido pleno do conceito aparece com a inclusão do seu *elemento subjetivo*, a “consciência de classe”, fenômeno da moderna era industrial.

<sup>268</sup> Cf. FINLEY (1998:94)

<sup>269</sup> Em 1787, James Madison, tradicionalmente reconhecido como o “pai” da Constituição estadunidense, nos debates da Convenção Constituinte, declarou: “[t]hey ought to be so constituted as to protect the minority of the opulent against the majority. The senate, therefore, ought to be this body; and to answer these purposes, they ought to have permanency and stability” (MADISON, 2018). Não por outra razão se concentravam os poderes no Senado da República, instituição essa cujos membros não eram eleitos, mas selecionados dentre aqueles mais ricos, porquanto “simpatizavam com os proprietários”, afinal, a maior preocupação da sociedade deve ser “proteger a minoria dos opulentos contra a maioria”, disse Madison (CHOMSKY, 2018:16)

no qual os “ricos” concentrariam o supremo poder – hoje, pois, é a concentração da riqueza que permite cooptar este mesmo poder, razão pela qual, neste sentido, COMPARATO (2017:38) afirma que é a oligarquia “*o regime político próprio da civilização capitalista*”, construída e vigente sob a aparência permanentemente dissimulada de um estado político de base e soberania popular, o que constitui, inclusive, “*um dos múltiplos ludibrios ideológicos do sistema de dominação capitalista sustentar que ele independe do Estado e se esforça por limitar o poder estatal, em nome da livre iniciativa*”<sup>270</sup>.

Entretanto, se o sistema político como ordem democrática, para além dos seus elementos formais estruturantes, teria como premissa o valor da igualdade<sup>271</sup> e a soberania dos seus cidadãos, expressa nas ideias de participação e representação, as quais apareceriam adjetivadas com os sentidos de serem igualitárias, populares, ativas, plurais e inclusivas, e, por conseguinte, quaisquer *déficits democráticos* seriam superados mediante políticas que produzissem efeitos socialmente plurais e includentes, a estes fins e sob estas bases públicas (não oligarcas) insiste em não se amoldar o estado brasileiro, no qual vicejam mecanismos institucionais controladores destes efeitos à disposição dos ricos – a minoria organizada e mobilizada<sup>272</sup> – para a captura da *res publica* e, portanto, para o esfriamento democrático, em uma realidade de extrema desigualdade sob um processo de crescente concentração político-econômica de poder – afinal, tê-lo exige o acesso às principais instituições, na medida em que são estas posições que determinam em grande parte as oportunidades de conquistar e conservar estes privilégios as quais se atribuem tanto valor (MILLS, 1987).

Esta relação entre igualdade política e econômica baseia-se – e, portanto, relativiza-se – sob um plano de acesso a recursos e da lógica do *quid pro quo*: recursos econômicos abundantes são necessários para se adquirir recursos políticos estratégicos – e neste filtro se permearia a influência do dinheiro no sistema político<sup>273</sup>. Assim, como resultado “*inevitável e esperado*” da ordem capitalista, MIGUEL (2012:107) sublinha que a desigualdade, por infiltrar-

---

<sup>270</sup> Cf. COMPARATO (2017:39).

<sup>271</sup> Nas democracias liberais, o valor “igualdade”, que inaugura com dejúrio os textos de cartas constitucionais e declarações de direitos nascidos das revoluções burguesas, refere-se a dois princípios fundamentais: a igualdade perante a lei e a igualdade dos direitos civis e políticos.

<sup>272</sup> Outrossim, como destaca FERNANDES (1995), esta mobilização dá-se também mediante a imposição de entraves históricos e estruturais, que possibilitariam as transformações institucionais desestabilizadoras do desenvolvimento apartado e unilateral do Brasil, em proveito de uma integração ao grande capital internacional. Lembre-se o que escreveu CARDOSO (1972:106), ao revelar todo um desconceito sobre a factibilidade de uma “revolução democrática” capitaneada pelas burguesias dos chamados Estados atrasados: “[p]or certo, os que acreditam que a burguesia nacional dos países dependentes pode realizar uma revolução burguesa nos mesmos moldes da revolução francesa ou da revolução americana mostrarão os “entraves estruturais” que permanecem e que limitam o alcance das transformações econômicas havidas no Brasil. Eu não penso, entretanto, que a burguesia local, fruto de um capitalismo dependente, possa realizar uma revolução econômica no sentido forte do conceito. A sua ‘revolução’ consiste em integrar-se no capitalismo internacional como associada e dependente”.

<sup>273</sup> Nestes termos, como registra KERSTENETZKY (2002:661), “[p]arece lícito, pois, concluir que se as democracias reais representam a realização maior ou menor de ideais de igualdade de cidadania civil e política, esta realização é tanto mais remota, inter alia, quanto maior for o grau de desigualdade socioeconômica tolerado pelas sociedades.

se em todas as relações sociais, acaba por alcançar também o campo político, o qual é particularmente sensível à influência do poder econômico, ou seja, dos ricos, detentores de abundante e concentrada riqueza<sup>274</sup>, tornando-a um fator disfuncional do processo democrático e que “*se converte facilmente em crédito político*”<sup>275</sup>. E é esta subalternidade da política à economia (capital) – o “mal-estar” da democracia contemporânea<sup>276</sup> – que acaba por provocar o protagonismo desta em relação à sociedade e, por conseguinte, o fenômeno da não representação democrática, como professa Luigi Ferrajoli: “*somos governados, de fato, por sujeitos que não nos representam, enquanto os sujeitos que nos representam são àqueles subalternos e impotentes diante deles*”<sup>277</sup>.

Neste ponto é importante deter-se nas contradições entre “democracia” e “mercado”, particularmente na incompatibilidade intrínseca existente entre a lógica de funcionamento da democracia, mesmo aquela imperfeita implantada no seio da sociedade brasileira, e a lógica do funcionamento do mercado. Os grupos beneficiados pelo funcionamento do mercado (principalmente variantes oligopolísticas) são aqueles que têm a capacidade de construí-lo, organizá-lo e modificá-lo de acordo com seus interesses particulares, completamente independentes dos interesses do todo. Deste modo, as pretensões de igualdade e inclusão próprias da ordem democrática são completamente estranhas à prática do mercado – e a partir da conjunção desta democracia representativa com as regras do mercado, foram alcançados processos de articulação realmente deformadores e disfuncionais da lógica democrática<sup>278</sup>.

Para o funcionamento democrático nas sociedades de mercado, implica-se a gestão de toda uma gama de técnicas manipulativas e propagandísticas, a gestão da opinião pública, a construção de imagens fictícias e métodos específicos para a lógica do mercado, conjunto de práticas capaz de degradarem os princípios democráticos a tal ponto que a instalam no prelúdio de sua própria negação. É precisamente esta última coisa que aconteceu desde a “vitória”

---

<sup>274</sup> No Brasil contemporâneo, a consagração do projeto de transferência de renda para os ricos ocorrera no biênio 2016-2017, com a Emenda Constitucional nº 95/2016, que institui um “Novo Regime Fiscal”, e a Lei nº 13.647/2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entre outras medidas legislativas capazes de ilustrar a de BAUMAN (2015): “*Há um fabuloso crescimento econômico das fortunas da parcela de 1% dos mais ricos, para piorar o que já é péssimo, num período de austeridade sem paralelo para a maioria dos 99% remanescentes. (...) O quadro geral deixa pouco ou nenhum espaço a dúvida: como hoje se apresentam as coisas, o crescimento econômico não pressagia, para a maioria de nós, a chegada de um futuro melhor.*”.

<sup>275</sup> Cf. MIGUEL (2012:108). Esta questão reveste-se de compreensão bastante disseminada inclusive no meio não especializado. É clássica, por exemplo, a assertiva de Albert Einstein no seu artigo “Why Socialism?”, publicado em 1949 na edição nº 1 da “Monthly Review”, ao compreender que o resultado da concentração da riqueza “*is an oligarchy of private capital the enormous power of which cannot be effectively checked even by a democratically organized political society*”.

<sup>276</sup> Ao trazer a lição de Carlo Galli, VALIM (2017) sustenta que “[a] subalternidade da política à economia ajuda a explicar a atual crise de legitimidade dos órgãos eletivos, aos quais compete, por meio de um discurso fantasioso e, por vezes, ridículo, editar legislações francamente antissociais, mas que beneficiam o seu senhorio, o mercado. Este é o chamado ‘mal-estar’ da democracia contemporânea.”.

<sup>277</sup> Cf. VALIM (2017).

<sup>278</sup> Como sublinha REICH (2008:167), ao descrever a “democracia acabrunhada” vigente nos EUA, cuja realidade – embora em cifras menores – é praticamente idêntica à brasileira, “[o] supercapitalismo transbordou para a política e engolfou a democracia”.

neoliberal, com sua lógica de mercantilizar cada última fenda da transação social, o que significa, fruto do processo de globalização e de redimensionamento econômico, a mercantilização da vida política, alterando o equilíbrio entre Estado, mercado, e sociedade no mundo capitalista do século XX, afinal

[a] democracia e o capitalismo foram virados de cabeça para baixo. (...) o capitalismo invadiu a democracia. Promulgam-se novas leis alegando-se para a opinião pública motivos que têm pouca ou nenhuma relação com as verdadeiras razões das empresas e dos lobistas, que pressionaram em favor delas, e dos legisladores, que as aprovaram. Regulamentações, subsídios, tributos e renúncias fiscais se justificam com base no “interesse público”, mas quase sempre são consequências de lobby feroz por empresas e por setores em busca de vantagem competitiva (...) o grande público é o grande ausente. As vozes dos cidadãos são abafadas pelo alarido. Supostos interesses públicos mascaram o que realmente está por trás de tudo – as empresas e os setores que ganham e perdem. (REICH, 2008:212).

O vetor político na equação da desigualdade representa justamente as normas arraigadas de um estatuto jurídico que desqualificam as reivindicações de alguns em detrimento de outros, afinal, o debate dessas normas – e mais do que isso, o resultado que possa expressar a vontade da maioria – na sociedade moderna é a história da luta entre as forças que visam a concentrar (privatizar) ganhos públicos e as que pretendem estruturar uma sociedade.

Para tanto, abstém-se de qualquer discussão terminológica sobre o conteúdo do conceito de democracia em relação aos seus procedimentos, bem como das propostas que mensuram os regimes políticos desenvolvidos ao longo do tempo e sobre os quais pairam determinantes mais ou menos alternativos de construção democrática. Assim, a ideia de que democracia, ou melhor, a equidade política reduz as desigualdades econômicas consiste em uma conexão que firma raízes desde o pensamento aristotélico – ACEMOGLU et al. (2015), por exemplo, apresentam interessante panorama acerca desta relação, na qual a democracia deve aumentar a redistribuição e reduzir a desigualdade, excetuando as hipóteses de a democracia ser capturada pelos segmentos mais ricos da população, atender apenas as preferências da classe média ou quando abre oportunidades desequilibrantes para os segmentos populacionais excluídos.

A discutir sobre um plano de mais democracia ou mais autoritarismo, ACEMOGLU e ROBINSON (2012), por exemplo, indicam que há uma relação pendular em três níveis entre desigualdade e democracia: nas sociedades menos desiguais, a equidade na distribuição de recursos resultaria em uma demanda menor por poder e direitos políticos pelas classes não ricas, enquanto naquelas mais desiguais, em virtude da alta demanda por redistribuição de recursos materiais, as reivindicações políticas seriam mais intensas e, com isso, soluções não democráticas seriam mais suscetíveis – portanto, nestes dois extremos a resposta seria uma

probabilidade menor de democratização; por outro lado, nas sociedades medianamente desiguais, em que há um *equilíbrio* entre o resultado potencial por demandas democráticas e redistributivas e um *desequilíbrio* entre os custos de repressão e de distribuição, há maiores chances de democratização. É este processo de “medianização”, inclusive, que parece sustentar o processo de democratização, mas não pelo fundamento da redistribuição da riqueza e da igualdade econômica, e sim pelo temor que essa classe teria às ameaças à liberdade e à propriedade que um governo autoritário poderia empreender, o que faz recuperar a perspectiva “pequeno burguesa” que perfaz o imaginário.

A democratização, portanto, deveria estar compreendida na extensão do poder político aos segmentos não ricos da sociedade, em cujo processo se ampliaria a tendência a políticas que interessem a estes grupos, as quais estão naturalmente associadas à redistribuição, que por sua vez reduzirá as desigualdades<sup>279</sup>. Contudo, como destacam ACEMOGLU e ROBINSON (2012), a captura democrática e as restrições à distribuição têm efeitos bloqueantes a este processo, influenciando o bem-estar de grupos e indivíduos de modo não democrático; logo, se de fato a natureza da democracia é que cidadãos livres participem e influenciem governos – e busquem convencer as autoridades de Estado a promover políticas, normas ou decisões que melhor sirvam aos seus interesses, mais ou menos privados, mais ou menos materiais etc. –, em sociedades tão desiguais, na medida em que os recursos que cada indivíduo pode emprestar para influenciar na arena política são bastante dispares, a existência de “direitos iguais” já não são suficientes para manter a “igualdade” de participação política.

E esta falta de igualdade centra-se no poder estrutural detido pelos ricos que, por meio dos seus conglomerados empresariais – muitos transnacionais<sup>280</sup> –, são capazes de sufocar as relações sociais, nomeadamente aquelas relacionadas ao cotidiano democrático (político) e de mercado (econômico), a *captura institucional*, bem como todo o imaginário contrário aos seus interesses, a *captura ideológica*.

Chama-se, assim, de “captura política”, a influência desproporcional de certo grupo – no caso em estudo, os ricos, representados por grandes corporações – sobre os processos e as ações decisórias dos membros dos poderes públicos – seja mediante a *criação* político-normativo (no Legislativo), a *execução* político-normativa (Executivo) ou a *interpretação*

---

<sup>279</sup> Esse resultado é de um estudo de Meltzer e Richard (1981 apud ACEMOGLU et al., 2015:6), base inclusive para a hipótese de que a democracia deve aumentar a tributação para redistribuição de renda e redução da desigualdade.

<sup>280</sup> A expressão bem reflete o resultado do aprofundamento do processo de globalização, formando-se oligopólios transnacionais e redes mundiais informatizadas de gestão que possibilitaram as formas globais de interação, constituintes de uma nova configuração do sistema internacional de produção, além de bem considerar a infidelidade desses conglomerados com qualquer nação, insubordinando-se a quaisquer interesses nacionais. Outrossim, a intensa mobilidade do capital e a conseqüente competição por investimentos têm provocado, salvo exceções (China, v.g.), uma situação em que os Estados nacionais tornam-se reféns das voláteis estratégias corporativas de movimentar moeda ou unidades fabris à medida dos seus próprios interesses.

normativa (no Judiciário)<sup>281</sup> – de modo a manter ou promover seus interesses em detrimento de outros atores e segmentos sociais e, maiormente, do interesse público<sup>282</sup>. Para tanto, DOWBOR (2016)<sup>283</sup> arrola os múltiplos modos pelos quais pode se apresentar esta captura:

[o] enfraquecimento ou a diluição de regulações que controlam a conduta de determinado setor econômico, o conhecimento antecipado de planos ou programas governamentais, a participação em conselhos ou comissões encarregadas de desenhar ou implementar políticas públicas, o financiamento de campanhas políticas, o lobby e a promoção de bancadas parlamentares no Congresso, bem como a contratação de políticos e funcionários públicos com contatos no governo são alguns dos mecanismos utilizados por empresas para influenciar as decisões políticas.

Nesta toada, além de contribuírem para que toda a lógica social se inverta – despontando-se a supremacia do interesse privado sobre o público – a captura política por grandes grupos privados aprofunda a desigualdade porquanto retira o poder do Estado de atuar para reequilibrar as forças, impor políticas, regulamentar mercados e decidir com liberdade, debilitando a própria democracia. E as consequências são trágicas: agrava-se o sentimento de desinteresse ou insatisfação da população em relação à democracia e à política – uma “*impotência institucional*”, na medida em que os cidadãos acreditam inexistirem instâncias às quais recorrer e tão-pouco alternativas para o estado de coisas político-ideológico<sup>284</sup>.

Por outro lado, subsiste o argumento de que, em qualquer economia capitalista, as decisões políticas são limitadas pelo fato de que as decisões econômicas cruciais, aquelas que

---

<sup>281</sup> A influência do poder econômico sobre o sistema político – pressionar e mobilizar os legisladores e o Poder Executivo e acessar os tribunais – tal qual se propõe a analisar nesta tese, pode ser assim efetivamente verificada, conforme expõe PRZEWORSKI (2012:28), se as contribuições afetam as plataformas políticas dos partidos nas eleições, se as contribuições de campanha afetam os resultados das eleições, se as contribuições políticas ou os esforços de lobby afetam as decisões legislativas e se as contribuições eleitorais, os esforços de lobby ou puramente os subornos influenciam as decisões executivas ou regulatórias.

<sup>282</sup> Esta apropriação conduzida convenientemente pelas instituições, na lição de SOUZA (2009:427-428), é fruto da “*má-fé institucional*”, a qual transita sob uma série de “*consensos inarticulados*” que se encadeiam pelo seguinte propósito: “*dizem’ que fazem uma coisa, quando, na realidade, ‘fazem’ exatamente o contrário*”, de modo a reproduzir assim a *má-fé* dos setores politicamente hegemônicos.

<sup>283</sup> No Brasil, continua DOWBOR (2016), a captura política ocorre em diversos setores estratégicos: “*grandes empresas de biotecnologia pressionam pela autorização da comercialização de produtos pouco seguros; farmacêuticas influenciam o desenho de leis de patentes para lucrar o máximo possível com medicamentos essenciais; donos de emissoras de rádio e TV elegem-se deputados para aprovar leis que os favoreçam; empreiteiras financiam campanhas políticas para garantir que seus interesses sejam defendidos no Legislativo e no Executivo etc.*”. A título de ilustração, dois estudos apresentam o mecanismo de captura política a envolver o agronegócio: GOLDFARB (2016), sobre o mercado de alimentos transgênicos, no âmbito da CTNBio, e GOMES (2016), acerca da indústria de alimentação.

<sup>284</sup> Nestes termos, continua DOWBOR (2016), “*a super-representação de grupos minoritários em fóruns democráticos contribui para a percepção por parte dos cidadãos de que as instituições democráticas não os representam.*”. Outrossim, como professora TEIXEIRA (2010:53): “[o] mais grave é que este quadro se repete tanto sob a política liberal quanto sob uma política baseada no intervencionismo estatal. E o mais curioso de toda essa circunstância é que as democracias de massa contemporâneas foram organizadas para dificultar, em larga escala, a emergência dos projetos de transformação institucional que exigem a mobilização política dos cidadãos, com a promessa de que, ao instituir uma política prática “*pós-ideológica*”, os problemas práticos se resolveriam mais facilmente. E, paradoxalmente, até mesmo para os que seriam os beneficiários imediatos dessa política, pelo método de negociação entre minorias organizadas que a caracteriza, o nível de insatisfação é elevado.”.

afetam emprego e investimentos, são *prerrogativas privadas*, assentadas na autonomia particular das empresas. No entanto, a ciência política que ignora as restrições económicas da soberania popular esconde uma característica comum de existir outras democracias em sociedades onde o futuro de todos depende das decisões particulares daqueles que controlam recursos produtivos. A soberania popular, pois, acaba sendo limitada pela propriedade privada de recursos coletivos<sup>285</sup>.

Assim, há também uma vasta literatura que analisa os efeitos da desigualdade – considerada um entrave – como determinantes nos processos políticos, particularmente de democratização, no sentido de que quanto mais inegalitário for o país, mais os ricos (a elite económica) beneficiam-se de eleições pouco competitivas, com baixo apelo popular e pouca liberdade de atuação das massas<sup>286</sup> – ou seja, ao mesmo tempo em que um elevado grau de desigualdade não semeia a democracia, uma *democracia de baixa intensidade* seria uma importante causa da manutenção de privilégios e da desigualdade social.

Neste cenário, são múltiplas as perspectivas para o dinheiro se infiltrar e influenciar na política, além do efeito deslegitimador da corrupção: perpetua a desigualdade, pois se a influência dos ricos aumenta com a desigualdade existente, o resultado é que as sociedades desiguais redistribuem menos do que as mais iguais, seguindo sob um círculo vicioso; pode levar a uma alocação ineficiente de recursos produtivos, tomando o governo políticas insuficientes como resposta; desencoraja a participação e o interesse político dos setores mais pobres da sociedade, afinal, se as pessoas pobres perceberem que sua participação política é fútil porque as políticas são influenciadas pelos grupos de pressão, elas deixarão de participar; pode limitar as possibilidades e as opções para os cidadãos nas eleições, pois as doações políticas influenciariam as plataformas eleitorais de todos os partidos que têm a oportunidade de entrar no governo; pode aumentar os custos totais da competição política; e quebra a confiança nas regras do jogo político, não apenas entre o público em geral, mas também entre os atores políticos; e, claro, conduz à invasão do Estado por interesses privados. PRZEWORSKI (2012) ainda, entende os elementos de uma democracia, como o sufrágio universal e a regra da maioria, ofereceria o poder político para uma maioria que, como em regra pobre, adquiriria as condições políticas necessárias para redistribuir riqueza (confiscos e exações). Comumente reconhecida como a “retórica” da democracia, esta ideia parece menos pertinente e conhecedora da realidade se na sua visão inversa, que coloca a premissa da igualdade para a

---

<sup>285</sup> Contudo, impende observar essa dependência, ainda que estrutural, de toda a sociedade sobre o capital não diminui o valor das eleições como mecanismo de tomada de decisão coletiva. Embora a estrutura da economia imponha limites à escolha coletiva, dentro destas eleições no limite estaria a vontade coletiva para ajustar a distribuição de decisões preferências individuais, e o fato de uma ou mais opções estarem limitadas por agentes ou questões submetidos a esta natureza não implica que todo o mecanismo democrático-eleitoral esteja com defeito, cabendo aos cidadãos conhecer as conseqüências de suas escolhas e fazê-las de acordo com suas crenças, valores e visões de mundo.

<sup>286</sup> Cf. ACEMOGLU e ROBINSON (2012).

construção da democracia: desigualdade econômica geral desigualdade política, que por sua vez intensifica a desigualdade econômica.

Como aponta DINIZ (1992), autora de uma larga produção sobre a atuação do empresariado brasileiro, o ingresso do setor empresarial – e aqui se compreenda o segmento controlador das grandes corporações, ou seja, novamente, os “ricos” e suas entidades de representação –, de modo a transformar os poderes públicos em espaços privilegiados para as suas demandas, nasce da própria necessidade estatal intermediar interesses de alcance público com a classe empresarial, tornando o Estado brasileiro mais seletivo em direção aos grandes interesses privados.

Por outro lado, ao ser ameaçada de ver redistribuídas (ou mesmo expropriadas) as suas rendas e riquezas, fundamentalmente com a transferência do poder para as classes populares e, pois, a efetivação de políticas públicas com aqueles desideratos, os ricos preferem estimular medidas antidemocráticas que as evitem, fazendo valer o poder do dinheiro à base do *rent-seeking* (financiamento de campanhas e lobby), patrocinando e promovendo mandatos públicos de modo a também alcançar o orçamento público<sup>287</sup> e, principalmente, o Poder Judiciário, naquilo que se poderia chamar de *campo político da Justiça*<sup>288</sup>, como assim descreve BOURDIEU (2007:211):

[p]ara romper com a ideologia da independência do direito e do corpo judicial, sem se cair na visão oposta, é preciso levar em linha de conta aquilo que as duas visões antagonistas, internalista e externalista, ignoram uma e outra, quer dizer, a existência de um universo social relativamente independente em relação às pressões externas, no interior do qual se produz e se exerce a autoridade jurídica, forma por excelência da violência simbólica legítima cujo monopólio pertence ao Estado, e que se pode combinar com o exercício da força física. As práticas e os discursos jurídicos são, com efeito, produto do funcionamento de um campo cuja lógica específica está duplamente determinada: por um lado, pelas relações de força específicas que lhe conferem a sua estrutura e que orientam as lutas de concorrência ou, mais precisamente, os conflitos de competência que nele têm lugar e, por outro lado, pela lógica interna das obras jurídicas que delimitam em cada momento o espaço dos possíveis e, deste modo, o universo das soluções propriamente jurídicas.

---

<sup>287</sup> Nas palavras de Jessé Souza, “esse 1% que tudo detem não é apenas dono das empresas, do agronegócio, do imóveis, dos bancos e dos fundos de investimento. Ele agora é dono do orçamento do Estado.” (SOUZA, 2017:165).

<sup>288</sup> Para BOURDIEU (2008:121), “é preciso analisar a gênese e a estrutura desse universo de agentes do Estado, particularmente os juristas, que se constituíram em nobreza de Estado ao instituí-lo e, especialmente, ao produzir o discurso performativo sobre o Estado que, sob a aparência de dizer o que ele é, fez o Estado ao dizer o que ele deveria ser, logo, qual deveria ser a posição dos produtores desses discursos na divisão do trabalho de dominação. É preciso deter-se especialmente na estrutura do campo jurídico, examinar os interesses genericos do corpo de detentores dessa forma particular de capital cultural, predisposto a funcionar como capital simbólico, que é a competência jurídica, e os interesses específicos que se impuseram a cada um deles em função de sua posição em um campo jurídico ainda fragilmente autônomo, no essencial, em relação ao poder real.”. O estudo de ALMEIDA (2010) oferece amostras da produção social desta “nobreza togada” e a construção de um campo político da justiça.

É aqui, pois, que na visão de JESSÉ SOUZA (2017) naufraga o tema do patrimonialismo como grande problema nacional, na medida em que esta elite (os ricos) não está dentro do Estado, mas fora, capturando-o para seus fins<sup>289</sup>.

E como reflexo deste jogo tão desigual está a falta de expressão do interesse geral (da “vontade geral” de Rousseau) no sistema de representação política, privatizando-se os valores democráticos pelo controle espacial dos mecanismos da dinâmica social que, por sua vez, resulta no aumento da brecha social e da concentração econômica, com cada vez menos atores mais poderosos e muitos outros mais pobres e marginalizados, ciclo característico deste capitalismo (HARVEY, 2013; PIKETTY, 2014; STIGLITZ, 2015). Neste contexto, rendas percebidas neste nível de desigualdade mina as oportunidades de acesso à educação, que por seu turno condicionam as chances de participação social (na economia de mercado) e, principalmente, política (na democracia), afetando direta ou indiretamente o princípio da igualdade política, porque mitiga a construção social dos interesses de classes materialmente afastadas das escolhas públicas e constitui-se um obstáculo à construção democrática e à efetivação da cidadania.

É neste contexto que WOLIN (2010) propõe sua tese – desenvolvida com base na democracia estadunidense, mas com segurança replicada à brasileira – de que a realidade estatal está sendo controlada por um “totalitarismo invertido”, fruto da combinação do poder do Estado com outras formas de poder privado, nomeadamente as corporações corporativas modernas que, sob o processo de expansão das fronteiras e de globalização, revela uma tendência totalizante que não respeita qualquer limite político, moral ou econômica, alienando o estado de direito, a autogovernança e o debate público entre os cidadãos, e conduzindo a uma “democracia dirigida” que restringe os canais de participação cidadã e que responde, quase exclusivamente, aos interesses de uma classe (os ricos). Tal qual nos EUA, como destaca WOLIN (2010), o poder no atual Estado brasileiro baseia-se no poder corporativo e não na cidadania – esta, pois, reduz-se ao ato de eleger seus representantes, uma vez que lhe falta poder efetivo para participar na tomada de decisões que afetam seus interesses, faltando-lhe, inclusive, um efetivo poder de controle (numa via) e direito de *accountability* (na outra via). Outrossim, nesta democracia a “gestão” substitui a “política”, de modo a erodir os suportes que sustentam e orientam a construção da cultura política, sob os ideais de justiça social, bem comum e solidariedade.

Este ambiente “totalitário”, portanto, estruturar-se-ia nas restrições e dificuldades impostas aos *profanos* para entrada no “campo político” (Bordieu), ao mesmo tempo em que

---

<sup>289</sup> Esta operação de divertimento da realidade nacional esconde “[o] grande esquema de corrupção sistêmica que o capitalismo impõe, que implica superexplorar e enganar as classes sociais abaixo dela, capturar o Estado e a política para seus fins” (SOUZA, 2017:166).

desenvolve brechas para o acesso de certos atores que detêm recursos econômicos em abundância, dentre outros menos relevantes, bastante conversíveis em moeda política.

Uma das principais formas adotadas pelo Estado para responder ao poder econômico é por intermédio da seleção de demandas recebidas pelos canais de influência política e que serão objeto de decisões e pautas públicas. Pelo acesso privilegiado que dispõem – fruto do grande capital econômico privado que sufoca o Estado em dois pontos principais (controle de investimentos e da dívida pública), mas também por conta das redes de relações pessoais (capital social) que envolve o público e esta parte do privado e da ação de grupos de interesses, por meio do financiamento eleitoral e de *lobby*. Neste ponto, como historicamente o alvo da teoria marxista – ou ao menos um deles – foi o impacto do poder econômico nas relações sociais, o emprego metafórico das ideias de seletividade (“quem”) e porosidade (“quanto”) ilustram a operação de captura e intervenção no sistema político<sup>290</sup>, espécies de *filtro* que desigualmente permite a determinado estrato aceder ao sistema político.

Na esteira das lições de Thomas Piketty, a ação política – seja por lastro ideológico econômico (“a adoção de medidas favoráveis aos mais ricos beneficiam a todos.”), seja por facilidades no trâmite legislativo –, tem sido mais eficaz em promover o crescimento da taxa do retorno do capital ( $r$ ) do que o crescimento da economia ( $g$ ), mediante a concessão de subsídios, tratamentos fiscais e medidas regulatórias que alavancam o retorno financeiro ao sistema privado, privilegiando certos setores – há, pois, na hipótese mais branda, a ideia de que o aumento do retorno do capital privado estimularia o crescimento econômico<sup>291</sup>, embora na realidade se esteja limitando a *redistribuição* e estimulando a obtenção de rendas não como *retribuição* ao esforço pelo aumento da riqueza, mas pela simples retenção de uma fatia desta riqueza que não se produziu, como destaca STIGLITZ (2015). A propósito, o *rent-seeking* bem representa este comportamento do setor privado de obter “renda” por intermédio do poder político, a distorcer o ambiente de concorrência, e cuja atuação tem o condão de *viciar* o mercado, a estimular outros competidores a se imiscuírem nestas relações com o poder

---

<sup>290</sup> Empresta-se o conceito de *seletividade* elaborado por OFFE (1984), por exemplo, para explicar o poder das instituições financeiras (oligopólio bancário) na agenda e nas decisões de Estado, vis-à-vis a complexa dívida pública e a elevada concentração do mercado, situações que fazem do governo ser mais suscetível a este setor, seja por conta dos empréstimos, para financiamento da dívida, seja por conta dos investimentos, para o desenvolvimento nacional, hipóteses em que se configuraria a “dependência estrutural” do Estado capitalista ao setor privado; sabe-se, contudo, que este pensamento de Claus Offe é bem mais amplo, cujos mecanismos de seleção podem ser vislumbrados na estrutura, na ideologia, no processo e na repressão ao sistema. Depois, neste mesmo mercado ou em outros tantos, a ideia de *porosidade* está diretamente ligada a “captura” em si da política pelo poder econômico, e pode ser observada sob o ângulo da influência política (ou “porosidade”) decorrente do financiamento de campanhas, do *lobby* ou das “portas giratórias” que aproximam agentes privados dos intestinos da máquina pública para experiências com potencial de curta duração, construindo, na política, filtros mais largos para certas relações público-privados.

<sup>291</sup> Mais uma vez um exemplo recente desta imbricação da política com a economia revela justamente o contrário, haja vista os resultados pífios alcançados pelo governo brasileiro, especialmente entre 2011-2015, com a ampla “desoneração fiscal” e o volume de “crédito subsidiado” concedidos a diversos setores econômicos, ações hoje lamentadas pelos próprios ex-mandatários e consideradas como “errôneas”.

político, ensejando uma dinâmica cuja longevidade pode, progressivamente, descaracterizar o estado de direito e o livre mercado, respectivamente em suas nascentes pública e privada – e esta, afinal, talvez seja mesmo a ideia, como destaca STIGLITZ (2013:167): “[t]he rich don’t need a rule of law; they can and do shape the economic and political processes to work for themselves”.

Neste ponto, o trabalho de OLSON (1999) demonstra que grupos organizados – e em regra diminutos, como no caso dos ricos – têm perspectivas de êxito nas ações que, não obstante a assimetria de alguns dos interesses envolvidos, estão diretamente relacionadas à sua capacidade de fazer seus membros trabalharem em função do interesse comum – ainda que não único, podendo estar na simples estratégia de buscar extrair rendas (*rent-seeking*) do Estado em seu benefício e à custa da coletividade –, obtendo vantagens inextensíveis aos outros grupos e com mais concretude<sup>292</sup>, mitigando assim o problema do carona (*free-rider*) e que tanto se faz presente nas causas dos grandes grupos<sup>293</sup>, inclusive, de modo a se agravar, em virtude da pouca participação popular no processo político e pela pouca relevância à falta de transparência e de prestação de contas (*accountability*), sob a miragem de que os “custos” estariam diluídos por toda a sociedade.

Esta participação sistemática dos ricos – seja diretamente, seja por meio de associações ou (con)federações de classes empresariais ou setores econômicos<sup>294</sup> – nos canais institucionais tradicionais dá-se principalmente por duas vias, ambas com destino à obtenção de privilégios do Estado, por intermédio da aprovação de normas e decisões de políticas públicas que lhes garantem privilégios (renda e vantagens competitivas, por exemplo): pelo *financiamento de campanhas* ou pelo *lobby* perante os três poderes. Insta salientar, outrossim, que a promoção e a defesa de interesses – sejam eles particulares ou coletivos, diretamente ou por representantes, em qualquer período e sob qualquer forma permitidos em lei – junto a agentes públicos são, a princípio, legítimas, porquanto lastreadas no exercício ativo da democracia; contudo, ofende as diretrizes normativo-principiológicas deste próprio estado democrático de direito o uso de métodos e objetivos que desvirtuem da ideia que estimula transparente e equanimemente as relações institucionais e governamentais<sup>295</sup>.

---

<sup>292</sup> Compare-se aqui o êxito obtido por pequenos grupos estrategicamente organizados mediante políticas públicas (benefícios fiscais, financeiros e comerciais) e medidas legislativas ou regulatórias, por exemplo, com alcance direto pelas partes beneficiadas, com aquele conseguido pelos grupos que patrocinam causas coletivas e de interesses difusos (causas consumeristas, ambientais e de tutela de minorias), como explana OLSON (1999).

<sup>293</sup> Com base no caso brasileiro, LISBOA e LATIF (2013) sublinham a atuação de grupos de interesse que fazem uso do poder econômico para influenciar na concepção das políticas públicas e no processo legislativo, de modo a obter privilégios (renda, vantagens competitivas etc) em detrimento de toda a sociedade.

<sup>294</sup> TROIANO (2014:10-12) produz um breve inventário das novas associações que surgiram como críticas às atuações da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e da Confederação Nacional das Indústrias (CNI) no processo constituinte de 1987-88, das quais permanecem o Pensamento Nacional das Bases Empresariais (PNBE), o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI) e o Instituto Liberal.

<sup>295</sup> Neste aspecto, DOWNS (1957) distingue os “grupos de interesse” e os “*favor buyers*”: os primeiros seriam aqueles que utilizam do poder de representatividade perante um conjunto de eleitores para tentar convencer o

Em potencial violação ao princípio da igualdade (art. 5º, *caput*) e, em termos de direitos políticos, ao art. 14, *caput*, ambos da Constituição da República, financiar campanhas políticas traz no seu bojo a permissão aos mais ricos influenciarem desproporcionalmente no resultado das eleições – e, historicamente, perceber as contribuições de campanhas declaradas ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) constituem uma variável oficial a conter evidências concretas e centrais acerca da existência desta influência do poder econômico sobre o resultado das eleições e, por conseguinte, no comportamento dos representantes eleitos<sup>296</sup>. Esta presença do dinheiro privado, maiormente de natureza empresarial, sempre gerou duas manifestações muito claras de desequilíbrio democrático: a desigualdade ativa e a desigualdade passiva nos pleitos eleitorais. A primeira reside na capacidade de participação dos candidatos em campanha, a resultar na discrepância entre probabilidades de ganhar uma eleição devido à concentração de poder econômico, com mais oportunidades de ingresso ao sistema político por aqueles que obtêm recursos materiais em mais larga escala. A segunda, referente à desigualdade entre eleitores, exsurge das capacidades discrepantes de influência política, na medida em que os eleitos atenderiam diferentemente os cidadãos conforme as contribuições financeiras realizadas para as campanhas, funcionando na base do *quid pro quo*, em que poder econômico comuta-se com poder político<sup>297</sup>.

Nesta matéria, entretanto, paradigmática foi a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, no âmbito da ADI nº 4.560 declarou a inconstitucionalidade das contribuições eleitorais de pessoas jurídicas<sup>298</sup> – ficções legais impróprias para contribuir e ter direitos em

---

agente público a adotar certa política, a resolver uma questão legislativa ou a decidir um caso jurídico que os beneficiem; já os segundos (“compradores de favor”) seriam aqueles que atuam sem uma representação efetiva, tão-somente em busca do convencimento de políticos a adotarem medidas que os beneficiem em troca de uma vantagem, em regra pecuniária. A linha é bastante tênue, é comumente apenas caso a caso se faz possível confirmar a sua natureza.

<sup>296</sup> Sobre o tema, REIS (2007:96) reconhece que seu estudo é fundamental para se compreender o funcionamento da democracia brasileira, sendo de fato “*difícil imaginar tema mais relevante, mais árido, menos estudado e mais central à nossa conjuntura política que o financiamento de campanhas eleitorais.*”.

<sup>297</sup> No Brasil, esta relação de barganha em que dinheiro transforma-se em privilégio (ou mais dinheiro) dá-se de inúmeras formas, podendo ser destacadas a aprovação de atos normativos ou políticas públicas específicas e as contratações públicas – seja de forma direta, via contratos por dispensa ou inexigibilidade de licitação ou por meio de aditamentos contratuais, ou de forma indireta, por meio de consultas preparatórias para inaugurar procedimentos licitatórios. Ainda, SZTUTMAN e ALDRIGHI (2012) citam outros dois exemplos contemporâneos: as operações com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e no mercado acionário, na medida em que os preços das ações das empresas costumam subir quando elas financiam candidatos com mais expectativas de eleição.

<sup>298</sup> Com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral, SOUZA (2018) indica que nas eleições de 2014, 67% de todo o montante recebido em doações pelos pleiteantes ao cargo de deputado federal eram provenientes de empresas, subindo para 73% no caso de candidatos a senador, 77% para governador e 91% a presidente. Cabe trazer a experiência internacional, na qual se revela uma grande variedade de modelos de financiamento eleitoral, como: aqueles que não admitem financiamento público (Nova Zelândia, Bahamas, Gana, Afeganistão), aqueles em que o financiamento privado predomina (Reino Unido, EUA, Itália, Austrália, Egito), aqueles que não admitem financiamento or em empresas (Bélgica, Estônia, França, Hungria, Lituânia, Letônia, Polônia e Portugal), aqueles mais equilibrados em relação às fontes de recursos (Dinamarca, França, Japão), aqueles em que o financiamento público domina (Áustria, Suécia, Hungria, México e Portugal) e aquele no qual o financiamento é exclusivamente público (Uzbequistão), conforme reúne SANTOS (2016:181), ao ponderar ainda que “[s]obre

participar com a mesma voz e um mesmo voto no processo político; diz excerto da decisão da Suprema Corte:

1. A postura particularista do Supremo Tribunal Federal, no exercício da judicial review, é medida que se impõe nas hipóteses de salvaguarda das condições de funcionamento das instituições democráticas, de sorte (i) a corrigir as patologias que desvirtuem o sistema representativo, máxime quando obstruam as vias de expressão e os canais de participação política, e (ii) a proteger os interesses e direitos dos grupos políticos minoritários, cujas demandas dificilmente encontram eco nas deliberações majoritárias.
2. O funcionamento do processo político-eleitoral, conquanto matéria deveras sensível, impõe uma postura mais expansiva e particularista por parte do Supremo Tribunal Federal, em detrimento de opções mais deferentes e formalistas, sobre as escolhas políticas exercidas pelas maiorias no seio do Parlamento, instância, por excelência, vocacionada à tomada de decisão de primeira ordem sobre a matéria.
3. A Constituição da República, a despeito de não ter estabelecido um modelo normativo pré-pronto e cerrado de financiamento de campanhas, forneceu uma moldura que traça limites à discricionariedade legislativa, com a positivação de normas fundamentais (e.g., princípio democrático, o pluralismo político ou a isonomia política), que norteiam o processo político, e que, desse modo, reduzem, em alguma extensão, o espaço de liberdade do legislador ordinário na elaboração de critérios para as doações e contribuições a candidatos e partidos políticos.
4. O hodierno marco teórico dos diálogos constitucionais repudia a adoção de concepções juriscêntricas no campo da hermenêutica constitucional, na medida em que preconiza, descritiva e normativamente, a inexistência de instituição detentora do monopólio do sentido e do alcance das disposições magnas, além de atrair a gramática constitucional para outros fóruns de discussão, que não as Cortes.
5. O desenho institucional erigido pelo constituinte de 1988, mercê de outorgar à Suprema Corte a tarefa da guarda precípua da Lei Fundamental, não erigiu um sistema de supremacia judicial em sentido material (ou definitiva), de maneira que seus pronunciamentos judiciais devem ser compreendidos como última palavra provisória, vinculando formalmente as partes do processo e finalizando uma rodada deliberativa acerca da temática, sem, em consequência, fossilizar o conteúdo constitucional.
6. A formulação de um modelo constitucionalmente adequado de financiamento de campanhas impõe um pronunciamento da Corte destinado a abrir os canais de diálogo com os demais atores políticos (Poder Legislativo, Executivo e entidades da sociedade civil).
7. Os limites previstos pela legislação de regência para a doação de pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais se afigura assaz insuficiente a coibir, ou, ao menos, amainar, a captura do político pelo poder econômico, de maneira a criar indesejada “plutocratização” do processo político.
8. O princípio da liberdade de expressão assume, no aspecto político, uma dimensão instrumental ou acessória, no sentido de estimular a ampliação do debate público, de sorte a permitir que os indivíduos tomem contato com diferentes plataformas e projetos políticos.
9. A doação por pessoas jurídicas a campanhas eleitorais, antes de refletir eventuais preferências políticas, denota um agir estratégico destes grandes doadores, no afã de estreitar suas relações com o poder público, em pactos, muitas vezes, desprovidos de espírito republicano.
10. O telos subjacente ao art. 24, da Lei das Eleições, que elenca um rol de entidades da sociedade civil que estão proibidas de financiarem campanhas eleitorais, destina-se a bloquear a formação de relações e alianças promíscuas e não republicanas entre aludidas instituições e o Poder Público, de maneira que a não extensão desses mesmos critérios às demais

---

*as doações privadas, a OCDE apresenta uma amostra de 25 países, em que 12 não impõem limite algum para doações a partidos e 10 para candidatos.”.*

peças jurídicas evidencia desequiparação desprovida de qualquer fundamento constitucional idôneo.

11. Os critérios normativos vigentes relativos à doação a campanhas eleitorais feitas por pessoas naturais, bem como o uso próprio de recursos pelos próprios candidatos, não vulneram os princípios fundamentais democrático, republicano e da igualdade política.

Eis, portanto, um novo modelo de enxergar o financiamento eleitoral, pretendendo-o mais equilibrado<sup>299</sup> e menos custoso<sup>300</sup>, e visando a iniciar um processo capaz de promover mais democracia nos processos eleitorais, inibindo que o poder econômico<sup>301</sup> subverta as diretrizes normativo-principiológicas constitucionalmente insculpidas para a regulação do processo político-eleitoral: a “democracia”, a fim de assegurar aos cidadãos a igualdade do valor do sufrágio e da possibilidade de influenciarem no resultado das eleições e na atuação dos representantes eleitos; a “igualdade”, para garantir aos candidatos e partidos a *paridade de armas* na disputa por cargos políticos; e a ordem republicana, a fim de impedir a criação de relações espúrias entre o poder econômico e o poder político (SARMENTO; OSORIO, 2015).

Uma outra forma direta de captura política ocorre no decorrer dos mandatos políticos ou das atividades forenses, quando o poder econômico organiza-se para, articuladamente, pressionar e influenciar o sistema político – no âmbito dos seus três poderes – na defesa dos seus interesses, mecanismo conhecido como *lobby*, ainda não regulamentado no Brasil, o que não impede a atuação de diversos grupos dentro do Congresso, em constante articulação com o

---

<sup>299</sup> Insta salientar, entretanto, que continua vigente o limite de doações individuais, em 10% da renda das pessoas físicas (art. 23, § 1º, da Lei nº 9.504/1997), o que, combinado com a ausência de qualquer limite para doações aos partidos políticos, continua a gerar um quadro de desigualdade no sistema de representação brasileiro, como destaca SPECK (2006:156), afinal, “[q]uem tem uma renda menor poderá doar menos às campanhas não só por força da realidade, mas também pela lei. Por outro lado, a inexistência destes limites para o financiamento dos partidos em combinação com a possibilidade de que os partidos transfiram recursos para campanhas eleitorais criam um forte incentivo para contornar esta norma legal, utilizando os partidos políticos como intermediários.”.

<sup>300</sup> Visando à diminuição dos gastos em campanhas eleitorais, uma minirreforma eleitoral (Lei nº 13.165/2015, que alterou vários dispositivos da Lei nº 9.504/1997) estabeleceu um valor máximo a ser dispendido nas campanhas municipais a partir de 2016, delimitado tendo por parâmetro os gastos declarados nas eleições de 2012. Para ilustrar, um candidato a Prefeito (chefe do Executivo em âmbito municipal), teve como teto de gastos, no primeiro turno das eleições, o percentual de 50% do valor da campanha mais onerosa declarada na eleição de 2012, nos Municípios em que foram realizados dois turnos de votação. A título de ilustração, SARMENTO e OSORIO (2015) apontam que “a inexistência de limite de gastos por candidatos somada à fixação de limites de doações que variam de acordo com os rendimentos/faturamento do doador permitem que as campanhas eleitorais brasileiras alcancem custos estratosféricos. Nas eleições gerais de 2010, para se eleger, um deputado federal precisou, em média, de R\$ 1,1 milhão; um senador, de R\$ 4,5 milhões; e um governador, de R\$ 23,1 milhões. A campanha presidencial de Dilma Rousseff, por sua vez, chegou a consumir mais de R\$ 336 milhões contabilizados. Nesse modelo, o que garante a vitória de um candidato não é tanto a popularidade ou qualidade de suas propostas, mas a quantidade de recursos que consegue angariar. A vultosa oferta de doações privadas alimenta a demanda dos candidatos por recursos, de modo que as campanhas vêm se tornando cada vez mais caras. Se, nas eleições de 2002, os candidatos gastaram, no total, cerca de R\$ 800 milhões, em 2012, os valores dispendidos ultrapassaram R\$ 4,5 bilhões, o que indica um aumento de mais de 460% nos gastos eleitorais.”.

<sup>301</sup> Neste novo sistema, entretanto, ao menos no curto prazo, a expectativa é que as candidaturas com maior poder econômico continuem privilegiadas em termos de êxito eleitoral, seja pelo financiamento próprio, seja por grandes doações de pessoas físicas ou seja, ainda, ilegalmente, via “caixa dois”.

governo e nos grandes eventos em que as relações pessoais com os membros do Poder Judiciário vão se firmando<sup>302</sup>, a produzir, neste caso, uma “*contrarrevolução jurídica*”,

forma de ativismo judiciário conservador que consiste em neutralizar, por via judicial, muito dos avanços democráticos que foram conquistados ao longo das duas últimas décadas pela via política”, sem ser, porém, concertado ou conspiratório, mas um entendimento tácito entre elites político-econômicas e judiciais, criado a partir de decisões judiciais concretas (...), que têm em comum referirem-se a conflitos individuais diretamente vinculados a conflitos coletivos sobre distribuição de poder e de recursos na sociedade, sobre concepções de democracia e visões de país e de identidade nacional.<sup>303</sup>

MANCUSO (2007), ao demonstrar que a indústria nacional atua ativamente no meio político, obtendo resultados positivos para o setor, aponta que a pressão destes grupos pode ocorrer diferentemente quanto à *forma* – isto é, em caráter “oficial”, no âmbito da agenda política e de trabalho, mediante a participação em audiências públicas, reuniões e encontros de pauta, ou “extraoficial”, em pequenas reuniões alheias às atividades da rotina político-judicial – e quanto ao *conteúdo*, que pode estar relacionado a uma agenda positiva (“fazer”) ou negativa, dizendo respeito às “não decisões”, ou seja, às barreiras impostas ao objeto do processo político-decisório. A princípio, conforme já se narrou, a interferência destes grupos não constitui, *per se*, algo negativo; todavia, o modo e o nível das intervenções destes grupos, agindo em regra singular e unilateralmente, provocam distinção e desequilíbrio de vontades.

### 3.1.1.1. Subsistema tributário

Como uma das tarefas do movimento transformador do poder, UNGER (2001:288) propõe a necessidade de reconhecimento e desvalorização da lógica dos interesses de grupo.

No caso da lógica volitiva dos ricos, o “custo Brasil” constitui uma das ideias pelas quais se interpreta a tentativa frustrada do capitalismo brasileiro, nele compreendido, maiormente, uma ordem tributária que, apresentando-se como uma das mais elevadas do

---

<sup>302</sup> Como narra FERNANDES (2013:166), ao sublinhar os fortes indicadores das interferências extrajurídicas sobre o Poder Judiciário, “as pesquisas e os dados até aqui apresentados são salutares para concluir que relações, escritórios de ponta, poder econômico e político local, sobretudo este último, são potenciais influenciadores da decisão judicial. O CNJ, percebendo tal influência, regulou em 2013 a participação de magistrados em congressos, simpósios, encontros jurídicos, culturais e similares. Trata-se da Resolução n° 170 do CNJ, de 26 de fevereiro de 2013, que limitou, por exemplo, a subvenção das entidades privadas com fins lucrativos à 30% do custo total do evento de magistrados”. Ademais, MARINONI e BECKER (2012), entre outras situações configuradoras destes canais de influência havidos na política judiciária, destacam “os famosos ‘embargos auriculares’, pedidos feitos oralmente no gabinete do juiz, poara o que há inclusive previsão legal e orientação do CNJ”, cujos efeitos práticos, entretanto, dependem das relações pessoais e de poder que se estabelecem entre advogado e magistrado.

<sup>303</sup> Cf. SOUSA SANTOS (2011b:75)

mundo, inibe o crescimento econômico e constrange a atividade empresarial<sup>304</sup>; entretanto, verificada essa estrutura tributária sob outro enfoque – a distribuição da carga e os privilégios fiscais<sup>305</sup> –, o problema do custo já não se faz merecedor da mesma atenção.

Assim, sobre esse segundo ângulo permite-se verificar que o subsistema tributário consiste, senão no mais grave problema, na forma institucionalmente mais injusta do nosso sistema, porque ativa um círculo vicioso no processo econômico, particularmente de arrecadação fazendária, a qual, mediante inúmeros modos e fundamentos, extrai renda e riqueza desproporcionalmente, contra toda a lógica fiscal, a revelar a fonte da qual se obtém os recursos para o financiamento público e, pois, o corpo social sobre o qual recai maior ônus – eis a situação, portanto, na qual o Estado “*vira instrumento de privatização dos próprios impostos*”<sup>306</sup>.

Ao pretender transferir o “fardo” de sustentar a sociedade para o restante da população, a *plutonomia* elege o sistema fiscal como um dos seus fundamentos, como destaca CHOMSKY (2018:69):

a tendência atual é de redução de impostos sobre os muito ricos. O sistema tributário sofreu uma reformulação, de modo que os impostos pagos pelos muito ricos caíram e, conseqüentemente, a carga tributária incidente sobre o restante da população aumentou. A tendência agora é tentar fazer com que os impostos recaiam apenas nos salários e no consumo (...) em vez de, digamos, dos dividendos, que vão apenas para os ricos. Essa mudança provocou um enorme deslocamento da carga tributária. E os números são impressionantes. Todavia, eles têm uma justificativa – sim, claro, eles sempre têm. Neste caso, a justificativa é a seguinte: “Ora, isso aumenta os investimentos e o número de empregos”. No entanto, não existem provas de que isso aconteça.

Esta concepção de política fiscal, que a todo *custo* evita tributar lucro e riqueza, não constitui, contudo, mera idiosincrasia das autoridades tributárias brasileiras, tendo suas raízes no contexto neoliberal dos anos 1980 e cujo consenso questionava o modelo keynesiano e advogava por uma política fiscal “neutra”, a fim de não distorcer o sistema econômico, e “imprópria” para objetivos distributivos, tarefa essa a ser transferida para o gasto público.

Este seria o ponto de inflexão, diante do qual se constituiria o objeto da correlação de forças políticas e sociais e preliminar da construção de outra sociedade, para a qual um novo

---

<sup>304</sup> Esta questão bem demonstra a ideia de que cada cidadão tende a acreditar que contribui “mais do que os outros”, sendo a sua carga fiscal suportada sempre maior; senão por hipocrisia, o caso é quixotesco, pois alguns contribuintes – que, em verdade, pouco ou nada pagam –, convencem-se de que pagam mais tributos do que qualquer outro, como se o mundo tributário fosse uma luta contra moinhos, como na clássica analogia de EINAUDI (1959:21): “*Don Chisciotte combatteva contro i mulini a vento. Chi in realtà non paga imposta grida sopra ogni altro perchè egli è convinto di pagare più che ogni altro. I bilanci degli stati moderni sono aduggiati da miti, dietro ai quali c'è il vuoto.*”.

<sup>305</sup> Como recorda PIKETTY (2014:12), “[q]uando se discute a distribuição da riqueza, a política está sempre por perto, e é difícil escapar aos preconceitos e interesses de classe que predominam em cada época”.

<sup>306</sup> Cf. DOWBOR (2016), ao entender que, “[e]ntre a opinião pública sobre a qualidade do governo, e a ‘avaliação de risco’ deste mesmo governo deixar de pagar elevados juros sobre a sua dívida, a opção de sobrevivência política cai cada vez mais para o lado do que qualificamos misteriosamente de ‘os mercados’. Onde havia estado de bem-estar e políticas sociais teremos austeridade e lucros financeiros.”.

sistema fiscal lhe serviria, de modo a resolver quais seriam as fontes econômicas indiretas de financiamento do Estado – ou seja, “o quê” e “quem” ela pretendia tributar para obter receitas –, bem como escolher os beneficiários desse arranjo tributário e o alcance extratributário das ações em jogo resolver seu problema arrecadatório, afinal, as capacidades fiscais de exação e extração de um país contribui para explicar a sua própria capacidade de exercer suas funções e executar suas políticas públicas<sup>307</sup>.

Entretanto, não parece ter sido este o caminho pretendido há pelo Brasil<sup>308</sup> – há, aqui, um verdadeiro *paraíso financeiro-tributário* para os ricos, no qual é capaz de reunir uma das mais altas taxas de juros do mundo, um baixo nível de tributação sobre aplicações financeiras e a isenção na distribuição de lucros e dividendos<sup>309</sup>.

Ademais, não obstante se reconheça que comparações de valores e percentuais de cargas tributárias entre países costumam ser pouco eficazes e sempre devem ser verificadas com ressalvas (diferenças metodológicas, de conteúdos tipográficos, de contextos socioeconômicos etc.), servem como meio ilustrativo e um fator para análises pormenorizadas. Assim, dos relatórios do BRASIL (2017c) e da OCDE (2017), cinco perspectivas da carga tributária auxiliam para isso, em termos comparativos com a média dos países da OCDE –, cujo bloco, insta salientar, reúne desde os países nórdicos até latino-americanos –, para o ano-base de 2016 (caso do Brasil) e 2015 (caso da OCDE), em relação ao PIB (e em relação à carga fiscal total), desprezando-se a rubrica “outros”, que contemplariam os tributos residuais: (i) quanto à carga tributária total, o Brasil tem 32,38% do PIB, enquanto a média da OCDE tem 34,3%; (ii) quanto à carga tributária sobre a renda, lucro e ganhos de capital, no Brasil ela representa 5,9% do PIB (e 19,97% da carga total) contra 11,8% do PIB (e 34,1% da carga total) na OCDE; (iii) quanto à carga tributária sobre a renda a folha de salários, 8,4% (e 26,31%) no Brasil e 11,8% (e 34,1% da carga total) na OCDE; (iv) quanto à carga tributária sobre propriedades, 1,4% (e 4,67%) no Brasil e 1,9% (e 5,8%) na OCDE; e (v) quanto à carga tributária sobre bens e serviços, no Brasil ela representa 15,8% (e 47,39%) contra 11,4% (e 32,4%) na OCDE.

Invertida a lógica do sistema fiscal – que, principiologicamente, visa a tributar mais quem ganha e tem mais (“capacidade contributiva”) –, os ricos são beneficiados pela característica regressiva dos tributos, pela preponderância da carga tributária indireta e pela

---

<sup>307</sup> De acordo com ACEMOGLU et al. (2015:1886), para este presente aspecto “[o]ur findings indicate that there is a significant and robust effect of democracy on tax revenues as a fraction of GDP. (...) All of these are broadly consistent with a view that is different from the traditional median voter model of democratic redistribution: democracy does not lead to a uniform decline in post-tax inequality, but can result in changes in fiscal redistribution and economic structure that have ambiguous effects on inequality”.

<sup>308</sup> Para um balanço das alterações legislativas no sistema fiscal brasileiro nos últimos vinte anos e as suas implicações na desigualdade de renda, V. SALVADOR (2014).

<sup>309</sup> Cf. GOBETTI e ORAIR (2016).

baixa tributação da renda e do patrimônio, quando não passam a adotar meios sinuosos para não exação tributária<sup>310</sup>.

Assim, com base em um processo de concentração de renda que supera qualquer outro país com informações disponíveis, o Brasil contempla: o décimo mais rico se apropriando de metade da renda das famílias brasileiras (52%); o centésimo mais rico, de quase um quarto (23,2%); o milésimo mais rico, de pouco mais que um décimo (10,6%); e o meio milésimo mais rico concentrando 8,5% da renda, “*índices que ultrapassam os limites considerados toleráveis para as sociedades democráticas*”<sup>311</sup>.

Os grandes números da Receita Federal (BRASIL, 2017b) revelam que os contribuintes que possuem uma renda tributável média acima de 320 salários mínimos mensais são tributados (rendimentos totais) por uma alíquota média praticamente idêntica àqueles que ganham em média de 40 a 320 salários mínimos, ao mesmo tempo em que dispõem de um valor médio patrimonial (bens e direitos) até cinquenta e duas vezes maior. A situação é ainda pior quando se computa com base na *alíquota efetiva de imposto* – o que efetivamente se paga após descontos, deduções e isenções: aquele topo da pirâmide desembolsa um valor similar à de quem ganha cinco salários mínimos mensais, e quatro vezes menor em comparação com declarantes de rendimentos mensais de 15 a 40 salários mínimos (OXFAM:2017), como resultado de limitações na tributação da renda (capital).

Assim, como apresentam GOBETTI e ORAIR (2016), os ricos pagam menos imposto, em proporção da sua renda, do que um cidadão de classe média; ainda, aproximadamente dois terços da renda de meio milésimo da população estão isentos de qualquer incidência tributária, proporção superior a qualquer outra faixa de rendimentos: “*o resultado é que a alíquota efetiva média paga pelos super-ricos chega a apenas 7%, enquanto a média nos estratos intermediários dos declarantes do imposto de renda chega a 12%*”.

A injustiça tributária é expressa também pela proporção de impostos “diretos”, aqueles que recaem sobre o indivíduo, e “indiretos”, aqueles que recaem sobre produtos e serviços (como tributos sobre combustíveis, ou sobre alimentos). Pouco mais da metade (53%) da receita tributária do Brasil é formada por tributação do consumo, que, por ter sua arrecadação atrelada a itens como alimentação, medicamentos, vestuário, transporte, aluguel etc., onera de maneira injusta os mais pobres, que gastam a maior parte de sua renda nestes itens (BRASIL, 2017a), privilegiando os ricos, que acumulam renda e, por conseguinte, patrimônio – uma construção robinhoodiana às avessas. Há, portanto, dois problemas

---

<sup>310</sup> Exatamente na contramão do que RAWLS (2002:189), por exemplo, compreendia como os três pontos fundamentais para um sistema tributário: imposto sobre heranças progressivo em relação ao valor e à natureza de quem recebe, tributação progressiva sobre a renda e a riqueza para impedir grandes concentrações e imposto proporcional sobre consumo mitigado por um mínimo social.

<sup>311</sup> Cf. GOBETTI e ORAIR (2016).

consequenciais bastante evidentes nesta estrutura baseada em impostos indiretos: a sua “regressividade”, que faz rico e não rico desembolsar o mesmo valor para comprar um bem de consumo – por conta, por exemplo, do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) embutido no preço final dos produtos e, por óbvio, gera um impacto muito maior no bolso da população de baixa renda – e a falta de poupança dos não ricos, na medida em que a sua renda esgota-se no consumo, não podendo fugir da tributação.

*Assim*, além de pouco progressivo, a tributação do patrimônio no país permanece estagnada em nível muito baixo: entre 2003 e 2016, os tributos sobre a propriedade pouco mudaram, mantendo-se abaixo de 2% do PIB e de 4% da carga tributária bruta, valores muito abaixo do observado nos países da OCDE – neste aspecto, o principal tributo o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), cuja arrecadação é quase igual à soma do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), do Imposto Territorial Rural (ITR), do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e isso não é uma amostra da pujança da frota automotiva brasileira, mas do quão débil é o sistema fiscal.

Por se distanciar do presente foco, não se apresentará um histórico do complexo brasileiro de impostos, taxas e contribuições, tão-pouco se aprofundará nas suas nuances teóricas e jurisprudencial, restringindo-se a oferecer um retrato da situação presente do ambiente tributário nacional cujos aspectos influenciam na configuração de uma estrutura desigual e repleta de privilégios, nomeadamente sobre quatro planos: a tributação da renda, a tributação do patrimônio e a não incidência fiscal.

### ***Rendas***

Tributos como o imposto de renda (IR) têm um papel extrafiscal essencial, como um instrumento de cidadania, na medida em que seus registros e dados informativos, ao proporcionarem maior controle do Estado e transparência social, permitem melhor conhecer a realidade socioeconômica da sociedade e preparar um diagnóstico das suas desigualdades, de modo a construir políticas fiscais igualitárias e efetivamente redistributivas:

[h]á baixa eficácia redistributiva da política tributária, que não tributa os rendimentos mais elevados não originários do trabalho – aluguéis, aplicações financeiras, lucros e dividendos – e o patrimônio. A forte correlação negativa entre o índice de Gini e a carga tributária é outro aspecto que reforça a hipótese de que o sistema tributário não contribui para a redistribuição de renda no Brasil, deprimindo o poder de compra da população de baixa renda e alijando-a do mercado de consumo<sup>312</sup>.

---

<sup>312</sup> Cf. SALVADOR (2014:11), ao apresentar a realidade da maioria dos países da OCDE, onde a elevada carga tributária está associada à redução da desigualdade de renda, ao contrário do que se observa no Brasil, que possui

Contudo, em comparação com o mundo, a situação do Brasil na tributação da renda é vexatória<sup>313</sup>. E a Receita Federal, desde 2008 e sob devidos limites, tem divulgado os dados das declarações de pessoas físicas, contribuindo para que se melhor conhecesse o efeito concentrador do sistema fiscal nacional. Nestes termos, conforme apontam GOBETTI e ORAIR (2015), os ricos beneficiam-se de uma elevada proporção de rendimentos isentos de IR, cujo grupo social paga menos imposto, proporcionalmente à sua renda, do que os estratos médios<sup>314</sup>.

Um primeiro fator é a efetiva dificuldade de se apurar os reais ganhos de capital percebidos por esta classe, sendo, pois, frequentemente subestimados, revelando a incapacidade do Estado “*identificar fontes de renda*” e “*tributá-las com o mesmo rigor aplicado aos demais contribuintes*” (CATTANI, 2014:122).

Ademais, a distorção é provocada por essa excepcionalidade à lógica da justiça tributária – quem tem mais paga mais, quem tem menos, paga menos, quem tem muito pouco não paga nada –, na medida em que os ricos, ocupantes do topo da pirâmide social, não pagam mais impostos que todos.

Afora as duas características bastante marcantes sob o ponto de vista da ineficiência fiscal, particularmente em uma ordem constitucional atenta aos princípios da capacidade contributiva e da isonomia – nomeadamente uma alíquota marginal máxima relativamente baixa e uma mínima progressividade, com apenas quatro faixas de tributação (7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%, a depender da renda declarada pelo contribuinte, de forma marginal)<sup>315</sup> –, houve, com a Lei nº 9.249/95, sob o suposto objetivo de atrair capitais e incentivar investimentos, a introdução de duas importantes mudanças legislativas na tributação da renda,

---

acentuada desigualdade apesar de sua alta carga tributária, mas por culpa da regressividade do sistema tributário brasileiro

<sup>313</sup> V. MEDEIROS, SOUZA E CASTRO (2015a, 2015b), POCHMANN (2015), MILÁ (2015), GOBETTI e ORAIR (2015; 2016), AFONSO (2014a 2014b) e a própria Secretaria da Receita Federal (BRASIL, 2016; 2017b). Do estudo de SOUZA (2016:317) depreende-se que, não obstante as alíquotas marginais máximas do imposto tenham caído em boa parte do mundo, no Brasil os cortes foram mais extremos: “*em 25 dos 34 países da OCDE a alíquota marginal máxima do imposto de renda cobrado pelo governo central é maior do que a brasileira, inclusive em países com renda média como México (35%) e Turquia (35%). Cinco dos nove países que ficam abaixo dos nossos 27,5% também tributam a renda em nível subnacional, de modo que, na prática, em quase todos a alíquota marginal máxima supera a brasileira. Para além da OCDE, os dados da Heritage Foundation situam o Brasil na 103ª posição entre 185 países no ranking de maiores alíquotas marginais do imposto de renda, empatado com Burkina Faso*”. GOBETTI e ORAIR (2016) relatam que o potencial distributivo do IR no Brasil, medido em termos de queda no índice de Gini, é menor do que no México, Uruguai, Argentina e Chile, e bem inferior ao dos países europeus.

<sup>314</sup> Cf. GOBETTI e ORAIR (2015).

<sup>315</sup> O Brasil, no governo João Goulart, chegou a ter quatorze faixas de tributação e uma alíquota máxima de 65%, recordes históricos (BRASIL, 2015).

inovando-se em matéria de não cobrar impostos e travestindo o que seria uma “renda de trabalho” para uma “renda de capital”<sup>316</sup>.

O art. 9º da citada Lei instituiu a figura do “juros sobre o capital próprio”<sup>317</sup>, uma despesa fictícia das empresas a ser deduzida do lucro tributário real em benefício dos acionistas. Isto ocorre quando uma empresa toma emprestado recursos de seus acionistas ou sócios para suas atividades e, como contrapartida, os remunera com juros antes do pagamento do IR e da Contribuição Social do Lucro Líquido (CSLL), reduzindo a base de cálculo destes impostos, diminuindo a arrecadação através de um artifício técnico contábil e, na prática, constituindo-se em uma forma de distribuição de lucros e dividendos<sup>318</sup>, isentos pelo art. 10 da mesma Lei.

Este art. 10 da Lei 9.249/95<sup>319</sup> previu que os dividendos comuns, antes tributados a 15% como os demais ganhos de capital, passariam a ser isentos<sup>320</sup>. Neste caso, seria uma isenção pela “*natureza do rendimento*” que se equivaleria àquela “por faixa de renda” (como rendimentos da poupança), mas cujos fins alcançam aquele microestrato social composto de herdeiros ou grandes empresários possuidores de um grande volume de renda proveniente de lucros e dividendos, do que resulta, se o imposto pago for dividido pela renda total, em um percentual do IR pago muito baixo<sup>321</sup>.

---

<sup>316</sup> Cf. SOUZA (2016:317), ao destacar que nenhum outro país do mundo adota estas práticas, salvo a Estônia, que não tributa lucros e dividendos, sendo que essa inovação fez do Brasil um caso anômalo no cenário internacional: na OCDE a tributação média dos lucros ultrapassa 40% entre os 34 países (...); ainda, em contrapartida, “a isenção dos lucros, em especial, contribuiu para a ‘transformação do trabalho em capital’ e para a erosão do efeito redistributivo do IRPF”.

<sup>317</sup> Art. 9º da Lei nº 9.249/95: “[a] pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP. (...) Art. 10. Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 1996, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, não ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, nem integrarão a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior.”

<sup>318</sup> Esta despesa calcula-se aplicando a taxa de juros de longo prazo (TJLP) sobre o capital próprio da empresa, e então estes “juros” são pagos aos acionistas como um tipo de dividendo – assim, uma parcela do lucro, que seria tributada pelo IR e pela contribuição social sobre lucro líquido (CSLL) à alíquota de 34%, passa a ser tributada a apenas 15%, quando este “dividendo-juro” é pago ao acionista.

<sup>319</sup> Art. 10 da Lei nº 9.249/95: “[o]s lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 1996, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, não ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, nem integrarão a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior.”

<sup>320</sup> Os críticos do retorno da tributação sobre lucros e dividendos argumentam que se trataria de “bitributação do lucro”, pelo fato de que a tributação da pessoa jurídica (IRPJ) já seria uma tributação, pois se deveria compreender que, do ponto de vista econômico, são idênticas, uma “comunhão de esforços” para desenvolver atividade econômica e auferir lucro. Assim, se deveria evitar que o lucro, já tributado ao nível da empresa, seja novamente taxado quando se converte em renda pessoal. Todavia, não prospera, uma vez que os sujeitos passivos do IRPJ/CSLL e do imposto de renda retido na fonte sobre dividendos são diferentes: no primeiro caso, as pessoas jurídicas; no segundo caso, as pessoas físicas.

<sup>321</sup> Ao não submeter a distribuição de lucros e dividendos dos acionistas e sócios de pessoas jurídicas à tabela do IR das pessoas físicas, estimula-se a tradicional prática de planejamento tributário com vistas à desoneração: declara-se valores extremamente baixos de pró-labore (sujeitos ao IR) e valores elevados a título de lucros e dividendos, os verdadeiros salários dos ricos, distribuídos pela empresa (rendimentos isentos). Sobre as vantagens dessa isenção em detrimento do Fisco, v. AFONSO (2014:44ss).

Ambas as medidas, portanto, aprofundam as distorções do sistema tributário, especialmente no tocante à sua *regressividade*, e consolidam um quadro de *subtributação* dos lucros no Brasil.

### ***Propriedades urbana e rural***

Na cidade e no campo, a tributação sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto Territorial Rural (ITR) apresentam indicadores muito baixos – em termos de PIB, respectivamente de 0,60% e de 0,02%<sup>322</sup> –, o que diretamente beneficia os mais ricos, comprometendo-lhes uma parcela menor da renda com o pagamento dos respectivos impostos.

O IPTU, apesar de sua competência municipal, é relativamente homogêneo na sua regulamentação, nas suas alíquotas e nos seus valores<sup>323</sup>, invariavelmente sujeitos às pressões do mercado imobiliário, como no modo de mensurar a base de cálculo e de fazer cumprir função extrafiscal do tributo<sup>324</sup>. Com relação aos aspectos distributivos, não obstante seja um imposto incidente sobre um ativo real – o que, por um lado, dificulta a evasão fiscal –, verifica-se elevada *regressividade* do imposto, não obstante a Emenda Constitucional nº 29/2000 tenha passado a permitir a aplicação de alíquotas progressivas do IPTU conforme valor venal, localização e uso do imóvel. Primeiro, pelo fato de os imóveis mais valorizados tenderem a apresentar uma avaliação mais defasada em relação ao seu valor de mercado que os imóveis de valores mais baixos<sup>325</sup>, o que torna a base de cálculo do imposto (em regra o

---

<sup>322</sup> Cf. BRASIL (2017a), no exercício de 2016. No caso do IPTU, isso corresponde a 1,85% da receita tributária total (BRASIL, 2017a:5); no caso do ITR, a 0,06% do total arrecadado naquele ano (BRASIL, 2017a:39). Nos países desenvolvidos a arrecadação de impostos sobre a propriedade é bem mais alta, representando o dobro, em média (CARVALHO JR., 2006:9).

<sup>323</sup> Apesar de cada município poder ter autonomia para fixar a alíquota para o IPTU, sem limites constitucionais, as alíquotas máximas praticadas nas capitais, em regra progressivamente pelo seu valor, variam entre 1-2% para imóveis residenciais e não residenciais (estes sempre um pouco acima dos primeiros) e 2-3% para terrenos. Problema ainda maior é que a maioria das capitais desde 2010 não atualizou a sua “planta genérica de valores”, que define os valores venais de toda a área urbana do município, a provocar defasagem em relação ao valor de mercado que chega a 50-60% (Belo Horizonte e São Paulo) e 70-75% (Cuiabá e Santos), como aponta a pesquisa de CARVALHO JR. (2018:418).

<sup>324</sup> Cf. IPEA (2009a:20), em cujo comunicado aponta que, no modelo internacional, “a base de cálculo do imposto imobiliário é apenas o valor do terreno, desconsiderando-se a construção. Com esse critério e com alíquotas maiores, o proprietário do imóvel é forçado a cumprir a função social do seu imóvel no curto prazo, sem esperar por valorizações no médio e longo prazo. Em outros países que consideram a base de cálculo tanto o valor do terreno quanto o da edificação, ao esperar pela infra-estrutura do poder público e edificar os lotes, o proprietário não ganha com a valorização (mais-mais valia). Nesses países, impera uma taxa maior, em razão do aumento da base de cálculo do imposto.”. Outrossim, dados indicam que o IPTU tem perdido importância em termos de sua participação em relação aos impostos sobre a propriedade, reduzindo-se de 46% para 35% entre 1990 e 2008 (IPEA, 2009a:8).

<sup>325</sup> Isso pode ocorrer por vários fatores, dentre os quais CARVALHO JR. (2006:22) destaca: (i) a omissão de variáveis relevantes de natureza subjetiva no cálculo de avaliação imobiliária (criminalidade, arborização, arquitetura etc.); (ii) a pressão política por parte de construtoras, imobiliárias e proprietários de imóveis mais valorizados, que têm maior organização e incentivo a *lobbies*, por conta “da extração de mais-valia que o imposto pode causar e ao alto valor de mercado dos imóveis que refletiria num imposto pago mais alto” e (iii) e o fato de os contribuintes mais ricos terem maior poder de contestação judicial dos valores lançados. Para um estudo de alternativas e práticas reformistas de avaliação, v. DE CESARE (2012:34).

“valor venal”) regressiva, com as alíquotas fiscais sendo menores quanto maior é o “valor de mercado” do imóvel, o que mais uma vez privilegia o estrato social mais rico (IPEA, 2009a:12). Depois, pela mora dos entes federativos competentes em implantar a “progressividade no tempo”, devidamente ajustado com as ordenações urbanas previstas no plano diretor municipal e a função social da propriedade, conforme estabelece o Estatuto das Cidades. Ainda, pelo fato de a maioria dos municípios ainda não cumprir, para além da progressividade de alíquotas, a “progressividade no tipo”, relacionada à possibilidade de se tributar proporcionalmente mais aqueles proprietários de *grandes* imóveis, de *alto-padrão*, localizados nas *áreas nobres* e menos daqueles titulares de imóveis *pequenos, simples* e na *periferia* – seletividades por tamanho, por padrão de construção e por localização<sup>326</sup>.

Portanto, está nesta *neutralidade*, que em regra insiste caracterizar o IPTU, o desvio para o Estado descumprir o mandamento tributário constitucional da capacidade contributiva, desobrigando os ricos de alíquotas condizentes com o tamanho, o nível e a localização da sua propriedade.

No ambiente rural, a baixa tributação patrimonial também está refletida com a baixa relevância do ITR, de competência da União.

O Brasil, apesar de ser um país com forte presença de latifúndios e apresentar 35% de todo o território nacional de terra cultivada<sup>327</sup>, cobra um imposto praticamente irrisório sobre as propriedades rurais<sup>328</sup>. A pouca eficácia na arrecadação é devida à decisão política de não cobrar e não fiscalizar na intensidade e na abrangência que ele impõe, sem enxergar que a sua função extrafiscal não é apenas de regulação, mas também de justiça social, haja vista a desigualdade no campo.

Este comportamento estatal ficou ainda mais evidente com a aprovação da Lei nº 11.250/05 que transferiu a cobrança e a destinação do ITR para os municípios<sup>329</sup>, o qual passa a estar ainda mais sujeito às idiosincrasias locais e às relações de prefeituras com os senhores da terra – em um contexto no qual costuma haver uma simbiose entre os donos do poder local

---

<sup>326</sup> Cf. CARVALHO JR. (2006:26), cujo estudo aponta que apenas 23,8% dos municípios pesquisados tinham progressividade ou alguma das seletividades em suas alíquotas, dos quais 47,2% tinham alíquotas progressivas, 20% seletivas por localização, 22,7% por tamanho, 11,3% por padrão de construção e 1,9% tanto em razão do tamanho quanto em razão do padrão de construção do imóvel.

<sup>327</sup> São os dados do último censo agropecuário realizado pelo IBGE, em 2006 (IBGE, 2006)

<sup>328</sup> A participação relativa do ITR no total arrecadado pela Receita Federal em 2016 foi de 0,10% (BRASIL, 2017a). A União regulamenta o tributo na Lei nº 9.393/96, estabelecendo os índices de progressividade do ITR com base no tamanho e no grau de utilização da propriedade, a resultar em alíquotas que variam de 0,03% – para a propriedade de menor tamanho (até 50 hectares) e máximo grau de utilização (acima de 80%) – até 20% para aquela de maior tamanho (acima de 5 mil hectares) e menor grau de utilização (até 30%), casos típicos de um “latifúndio” (ou “grande propriedade improdutiva”).

<sup>329</sup> Não foi alterada a competência constitucional plena para o imposto, sendo mantido o repasse pela União de 50% da arrecadação do ITR aos municípios, mas que pode alcançar a totalidade, mediante convênio de transferência da competência de fiscalização e de cobrança entre a União e o município. Entretanto, com tal transferência funcional, o tributo passa a se sujeitar à “conveniência e oportunidade” do chefe do Executivo local e de seus interesses políticos.

e uma concentração de latifúndios ou áreas improdutivas, como se incrementaria uma fiscalização ampla e uma arrecadação eficaz sobre as propriedades rurais?

Insta salientar que este problema de se tributar a terra alcança a maioria dos países em desenvolvimento, seja por conta de pressões políticas, seja, como apontado, pelas dificuldades de avaliação e gestão fiscal<sup>330</sup>, a resultar em índices tão baixos de incidência e de arrecadação não por conta das ação estatal que isenta pequenas propriedade de baixo valor, mas por não traduzirem em repressão, mediante pesada tributação, a uma situação agrária ainda fortemente concentrada e assinalada por terras desocupadas e improdutivas que resultam em desigualdade e exclusão<sup>331</sup>, edificando uma estrutura de privilégios e de dominação cuja languidez voluptuosa do ITR é apenas um dos sinais de como se arranjam as instituições em benefício da grande propriedade fundiária e das redes do agronegócio.

### *Aeronaves e embarcações*

O Brasil possui uma das maiores frotas de aeronaves e embarcações do mundo, sendo em grande parte veículos de esporte e lazer<sup>332</sup>; contudo, enquanto quaisquer proprietários de automóveis e motocicletas populares são contribuintes de do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores), donos de jatos, lanchas, iates e helicópteros nada recolhem, uma vez que o campo de incidência do imposto, de competência estadual, não alcança a propriedade destes últimos veículos.

Foi assim que entendeu o Supremo Tribunal Federal (STF)<sup>333</sup>, levando em consideração os critérios de constitucionalidade, fundado na hierarquia das leis e em outros fatores como o histórico, etimológico e teleológico<sup>334</sup>, ao decidir pela inconstitucionalidade de

---

<sup>330</sup> Cf. DE CESARE (2012). Para FARIAS, SILVA e LEITE (2018:384), ao enfatizarem que, em regra, “o nível de abrangência do imposto é reduzido, com baixa capacidade de avaliação dos imóveis, alíquotas baixas e dificuldades de cobrança do imposto”, com pouca ou nenhuma informação sobre a propriedade e suas características, capazes de fornecer uma adequada base de tributação. Por vezes, as baixas taxas de imposto existentes são imposições dos governos de nível superior. Mesmo quando os governos subnacionais têm condições de administrar o imposto, encontram dificuldades políticas de dar visibilidade ao tributo e elevar a taxação.

<sup>331</sup> V. OXFAM (2016a). Estatísticas cadastrais do INCRA de 2014 indicam que 48,11% do total da área ocupada pelos imóveis rurais são propriedades improdutivas, sendo que 27,56% do total classificavam-se como “grande propriedade improdutiva” (ou “latifúndios por exploração”), tributáveis, como visto, sob uma pequena alíquota de 20% (TALASKA, 2017:203).

<sup>332</sup> Os números são bastante descontraídos, com informações jornalísticas, do SINAFISCO e de atos legislativos baseadas em fontes pouco seguras da ANAC e da Marinha do Brasil. Particularmente, apurou-se que o Brasil dispõe de aproximadamente 15 mil aeronaves na aviação geral não comercial (IBA, 2017:24). Em termos de embarcações, em 2012 a frota brasileira compreendia um conjunto de aproximadamente 70 mil veículos náuticos de esporte e lazer acima de 16 pés (ACOBAR, 2012:12).

<sup>333</sup> Ver os seguintes acórdãos do STF, em sede de recurso extraordinário: RE nº 134.509/AM e RE nº 255.111/SP, ambos de 2002, e RE nº 379.572/RJ, de 2006.

<sup>334</sup> No âmbito do RE nº 379.572/RJ, os seguintes fundamentos, constantes no voto do Ministro Cezar Peluso, resumem a posição da Suprema Corte na matéria: “a) a definição do alcance da expressão “veículos automotores”, que deve ser tomada em sua acepção técnica, abrange exclusivamente os veículos de transporte viário ou terrestres; escapam ao seu alcance, pois, as aeronaves (‘aparelho manobrável em vôo, apto a se

leis estaduais que pretendiam, sob a interpretação extensiva do dispositivo constitucional, instituir o tributo para alcançar qualquer veículo terrestre, aéreo ou aquático.

Entretanto, embora não se pretenda imiscuir-se na seara da hermenêutica, a decisão da Suprema Corte – merecedora da devida divergência<sup>335</sup> – não parece a solução mais acertada para um flagrante problema de justiça tributária.

Não tributar a propriedade destes bens é desprivilegiar os princípios da *isonomia tributária*, da *capacidade contributiva objetiva*, haja vista o caráter manifesto de riqueza do contribuinte, e da *progressividade material*, bem como da própria lógica fiscal arrecadatória, então fundada sobre o equilíbrio entre os contribuintes do IPVA, e da função social do tributo, desprezando-se signos eloquentes de riqueza, no caso a propriedade de aeronaves e embarcações para uso pessoal, e restringindo a arrecadação de entes federativos já bastante prejudicados no distribuição fiscal resultante do pacto federativo constitucional.

Hoje, portanto, é bastante significativo o fato de os ricos não pagarem tributo sobre tão exclusivas propriedades, cujo pertencimento tão bem caracterizam a sua distância social e cuja não-incidência tão bem deflagra os privilégios sociais

Logo, independentemente do potencial arrecadatório deste tributo, constatar a sua desoneração para estes bens revela-se absolutamente simbólico sob o ponto de vista de injustiça fiscal.

### ***Heranças***

---

*sustentar e circular no espaço aéreo mediante reações aerodinâmicas e capaz de transportar pessoas e coisas') e embarcações. Se houvesse pretendido abrangê-las, o constituinte deveria ter sido específico; b) O IPVA foi criado em substituição à Taxa Rodoviária Única (T.R.U.), como demonstram os trabalhos preparatórios e justificações do Congresso Nacional. Sua instituição foi motivada por razões de 'distribuição mais equitativa do produto da arrecadação do novo imposto, em benefício dos Estados e Municípios', e não visou a 'elastecer o âmbito de incidência pertinente ao tributo substituído, para alcançar novas áreas reveladoras de capacidade contributiva; c) outras normas constitucionais corroboram o entendimento segundo o qual os veículos automotores são apenas os terrestres, como é o caso do art. 23, §13, da Constituição Federal, acrescentado pela EC nº 27/85, que destina cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto para o município onde estiver licenciado o veículo. Só faz sentido falar-se em 'município onde estiver licenciado o veículo' se estiver em jogo a propriedade de veículos terrestres, únicos que, 'em face da legislação e pela ordem natural das coisas, estão sujeitos a licenciamento nos Municípios de residência ou domicílio dos proprietários', nos termos do Código Tributário Nacional. d) em contraste, as embarcações estão sujeitas a registro no Tribunal Marítimo (ou nas Capitânicas dos Portos, para embarcações abaixo de 20 (vinte) toneladas), cujo efeito é o de conferir validade, segurança e publicidade de sua propriedade. (...) e) não há atribuição de competência, seja aos Estados, seja aos Municípios, para legislar sobre navegação marítima ou aérea, ou para disciplinar tráfego aéreo ou marítimo, espaço aéreo ou mar territorial, que são bens da União".*

<sup>335</sup> O Min. Marco Aurélio, em voto divergente no já citado RE nº 379.572/RJ, assim defende: “[p]eço vênia para continuar no convencimento formado. Estabelece o inciso III do art. 155 da Constituição Federal um tributo que incide sobre a propriedade de veículos automotores. Aqui, veículo automotor, para mim, não é apenas aquele que tem quatro rodas, pode ser uma embarcação ou uma aeronave. Não calha também invocar a atuação das Capitânicas dos Portos, porque ela ocorre num âmbito diverso, o do poder de polícia. E, então, há cobrança de taxa. Como a Constituição Federal, a meu ver, não distingue, não restringe a incidência do imposto sobre a propriedade de veículos automotores, considerados automotores terrestres, não me cabe operar essa distinção. Repito – o tributo apenas requer o elo entre o veículo, gênero e o proprietário, o detentor da titularidade, ou seja, a propriedade, como está no texto, desse mesmo veículo automotor, pouco importando a natureza”.

Conforme exposto no CAPÍTULO DOIS, estudar o perfil comportamental dos ricos não se mostra expediente comum e tão-pouco fácil; menos ainda, porém, é analisar a nascente destas fortunas, ou seja, o berço hereditário do processo de acumulação, sendo

raras as informações mais detalhadas sobre as dimensões pessoais dos processos sucessórios nas famílias tradicionais. A grande imprensa é pródiga em elogiar os velhos capitalistas multimilionários que repassam de maneira previdente suas fortunas, mas os herdeiros parecem não existir. Para estes últimos, as fortunas aparecem *ex machina* ou provêm do próprio talento empreendedor dos sucessores<sup>336</sup>.

Ocorre que além desta figuração oculta em seu passado, praticamente inexistente é a tributação vigente das heranças no Brasil, estabelecida por meio do ITCMD (“Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doações”), de competência estadual, o qual tem uma alíquota máxima de 8% (oito por cento) – fixada na Resolução do Senado nº 9/1992, conforme atribuição estabelecida no art. 155, § 1º, II, da Constituição Federal – mas que, entretanto, nem mesmo este *mínimo teto* é seguidos pelos Estados, os quais praticam, na média, uma alíquota de 4% sobre a transmissão de bens e direitos frutos de herança<sup>337</sup>. Mais ainda, em boa parte dos Estados o tributo não é progressivo<sup>338</sup> e o número de faixas de tributação único<sup>339</sup>.

E como não se está a considerar os pequenos patrimônios herdados pelas famílias de classe média, denota-se que os percentuais e os elementos do tributo são anacrônicos, a permitir excessivo acúmulo intergeracional de riqueza e evitando que o Estado cumpra inclusive a função primeira do tributo, ou seja, arrecadar<sup>340</sup>, de modo a demonstrar que os ricos “lograram êxito na estratégia de tornar hegemônico o discurso da carga tributária asfíxiante a fim de ocultar o caráter iníquo e excludente do sistema fiscal” (RIBEIRO, 2015:14). Ao se verificar os condicionantes deste tributo, desprestigia-se a *função social da riqueza*,

---

<sup>336</sup> Cf. CATTANI (2014:133).

<sup>337</sup> Conforme verificado nas leis estaduais regentes, depreende-se que apenas no Ceará (8%), em Santa Catarina (8%), no Mato Grosso do Sul (6%), no Rio Grande do Sul (6%) e em Pernambuco (5%) as alíquotas para transmissão de heranças supera a alíquota de 4% comumente fixadas pelos estados brasileiros.

<sup>338</sup> Em apenas dez estados o ITCMD é progressivo: Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rondônia e Tocantins.

<sup>339</sup> Há somente dez estados que estabelecem mais de uma faixa de tributação para o ITCMD: Alagoas (2), Bahia (3), Ceará (4), Distrito Federal, Goiás (3), Mato Grosso (2), São Paulo (2), Santa Catarina (5), Rio Grande do Sul (8), Rondônia (3) e Tocantins (3).

<sup>340</sup> A receita tributária do ITCMD corresponde a 0,12% do PIB e a 0,36% do total arrecada em 2016 (BRASIL, 2017a). Todavia, parece haver uma tendência de aumentar esta arrecadação, haja vista o crescimento nos últimos anos do ITCMD frente aos demais impostos estaduais (PACHECO, 2017:25). Reitera-se, porém, o problema das “avaliações” que indiretamente também atinge o ITCMD: como o art. 38 do Código Tributário Nacional estabelece que a base de cálculo do tributo é o *valor venal* dos bens ou direitos transmitidos, no âmbito dos bens imóveis urbanos, este valor é frequentemente fixado muito abaixo do *valor real*, uma vez que os municípios costumam trabalhar com índices desatualizados, dados atrasados e sob plantas antigas, a compor uma metodologia que resulta em valores muito mal estimados e com reflexos negativos na arrecadação de impostos.

perpetuando “dinastias”, como destacou PAUL KRUGMAN (2014), e desprezando a sua função redistributiva<sup>341</sup> e derrubando as cidadelas em prol da meritocracia<sup>342</sup>.

A comparação com outros países, inclusive os mais ricos, que já impõem uma elevada carga tributária sobre a renda – ainda que relativizada por conta de particularidades (isenções, deduções etc.) que tiram dos percentuais a sua carga de efetividade –, revela um descompasso ainda maior<sup>343</sup>, cuja realidade contribui na intocabilidade também desta parte da riqueza no Brasil, nascida e reproduzida sob patrimônios herdados que se acumulam e que praticamente não são tributados, capacidade essa que, na lição de PIKETTY (2014), é o cerne da desigualdade<sup>344</sup>.

### *Grandes fortunas*

Presente em diversos países no mundo<sup>345</sup> e previsto no art. 153, VII, da Constituição Federal, o “Imposto sobre Grandes Fortunas” (IGF) permanece apenas como um tributo em potencial, porquanto ainda não regulamentado, sendo objeto de mobilização e organização

---

<sup>341</sup> Os impostos sobre herança *“possuem um interesse considerável como uma questão de filosofia social e como um instrumento de ajuste na distribuição da riqueza. Por tais razões, eles são elementos importantes da estrutura tributária”* (Musgrave; Musgrave, 1980 apud PACHECO, 2017:10).

<sup>342</sup> É PIKETTY (2014:395) quem, neste plano, traz a interrogação existencial expressa no discurso de Vautrin para Rastignac, na obra “O pai Goriot” (Honoré de Balzac): *“qual padrão de vida podemos alcançar por meio da herança e qual padrão de vida odemos alcançar por meio do trabalho?”*, e cinicamente propor a melhor estratégia de ascensão social, ou seja, o casamento com Mlle. Victorine e sua herança.

<sup>343</sup> Como a maioria dos países dispõe de alíquotas bastante diferenciadas para cônjuge e filhos e para outros herdeiros – no Brasil também se admite esta diferenciação, a ser definida por cada Estado, mas, além de ser pouco usada, não pode ultrapassar a alíquota máxima de 8% –, para efeito de comparação apresentam-se as alíquotas máximas, se houver, para cada grupo (cônjuge/filhos e outros): Alemanha (30%-50%), Bélgica (30%-80%), Reino Unido (36%), Irlanda (33%), Estados Unidos (40%), Espanha (32%-64%), Dinamarca (15%-25%), Grécia (10%-40%), Polônia (7-20%), Itália (4%-8%), Coreia do Sul (50%), Japão (55%), África do Sul (25%), Argentina (16%-22%), Turquia (10%) – v. CARVALHO JR. (2018:460). Evidentemente, estas alíquotas máximas alcançam os mais ricos, objeto deste estudo, pelo princípio da progressividade.

<sup>344</sup> Conforme ensina PIKETTY (2014:362ss), para estimular as economias de baixo crescimento – que, enfatiza, são a regra – não se pode prescindir de investimentos a fim de se estimular o crescimento, razão pela qual o mercado se organiza para que os investimentos se tornem mais atrativos e, assim, os rentistas (investidores) recebem maior volume da nova riqueza produzida, o qual costuma ser maior do que a recebida pelo trabalho; ao contrário, quando há elevado crescimento econômico, os investimentos requeridos para produzir a riqueza são proporcionalmente menores e, por isso, o mercado não é tão dependente da classe rentista. Evidentemente, o pensamento liberal vai no sentido contrário, a sustentar que o imposto desestimula o investimento e a poupança, compromete o desenvolvimento e a geração de empregos etc. MANKIW (2014), por exemplo, compreende a herança como um elemento de bem-estar individual, cuja poupança traria os benefícios coletivos: *“[b]ecause capital is subject to diminishing returns, an increase in its supply causes each unit of capital to earn less. And because increased capital raises labor productivity, workers enjoy higher wages. In other words, by saving rather than spending, those who leave an estate to their heirs induce an unintended redistribution of income from other owners of capital toward workers.”* – esta posição foi merecedora de pronta resposta de KRUGMAN (2014), opondo-se ao que chamou de “riqueza das dinastias”.

<sup>345</sup> Este tributo é mundialmente reconhecido – positiva ou negativamente – e já esteve ou está em vigência, inclusive após um período de abolição, em diversos países. Ente outros, ele existe na França, na Suíça, na Holanda, na Espanha, na Noruega, na Islândia, na Índia, no México, na Argentina, no Uruguai e na Colômbia; e já existiu na Alemanha, na Itália, na Grécia, na Finlândia, na Dinamarca, na Suécia e no Japão. Insta salientar que os motivos mais presentes para que boa parte do segundo grupo de países abolisse o tributo foi por conta da sua “baixa arrecadação” ou por sua incorporação ao “imposto de renda”, mediante elevação de alíquota – pouco se falando, contudo, no “efeito Depardieu” ou na queda de investimentos. V. BURKHARDT (2010:230-234) e CARVALHO JR. (2011:15-26).

coletiva da classe rica brasileira, seja por meio da mídia ou da representação direta ou indireta (*lobby*) no Parlamento<sup>346</sup>.

Não obstante o entrave seja *político*<sup>347</sup> e a razão seja finalisticamente *econômica*, os argumentos abertamente adotados pelos críticos do tributo são no sentido de que traria graves consequências na economia e nas contas públicas do país, desestimulando a inovação, os investimentos e a poupança – lugares-comuns de toda fala dos setores empresariais em matéria fiscal, e que no caso é ainda menos verossímil, pois o tributo alcança um patrimônio acumulado, e não a percepção de renda<sup>348</sup> –, fomentaria a *elisão fiscal*, mediante a “fuga de capitais” para países com tributação mais favorável<sup>349</sup> ou a transferência patrimonial para pessoas jurídicas, e induziria a *evasão fiscal*, com o aumento da sonegação – como se um ato ilícito fosse estratégia ou faculdade à disposição do contribuinte; tecnicamente, ainda ponderam que haveria *bis in idem*, uma vez que a base de cálculo já seria tributada via Imposto de Renda (rendimentos de capital e trabalho) e os impostos sobre o patrimônio, e que a cobrança teria natureza de *confisco*, pois absorveria grande parte do valor da propriedade ou de sua renda, de modo que o Estado ficaria com fatia maior que a do contribuinte.

Contudo, a tese sobre uma bitributação não prospera, pois o seu objeto – a “fortuna”<sup>350</sup> – não deve se confundir com a “renda” auferida pelo cidadão; ademais, a fortuna (o conjunto da riqueza pessoal) constitui um *fato gerador* diferente da ordinária propriedade de

---

<sup>346</sup> De modo a demonstrar a resistência histórica que há com este tributo, desde as suas origens – “inspiração socialista” –, BURKHARDT (2010:227) relata todas as circunstâncias envolvidas na criação do IGF, o qual foi aprovado pela Comissão de Sistematização da Constituinte no limite do número de votos exigidos e apenas sob a condição de ser exigida uma lei complementar que o regulamentasse, sendo esvaziado o dispositivo constitucional de critérios e condicionantes e criado o impasse, que até hoje persiste, na definição do que é uma “grande fortuna”. A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio (CNC) são dois órgãos de classe que melhor representam estes interesses.

<sup>347</sup> A ratificar a *via crucis* que caracterizou o seu ingresso constitucional e que ainda demarca o seu congelamento, MACHADO (2011:352) aduz que “[o] verdadeiro motivo da não instituição do imposto sobre as grandes fortunas é de ordem política. Os titulares de grandes fortunas, se não estão investidos de poder, possuem inegável influência sobre os que exercem.”.

<sup>348</sup> Outrossim, pela lógica de incentivo faz ainda menos sentido. Como aponta PIKETTY (2014:513), “um imposto igual a 1% ou 2% do valor da fortuna é relativamente pequeno para um empreendedor que consegue obter um retorno de 10% ao ano sobre o seu patrimônio”. Por outro lado, é muito pesado para qualquer um que não faça grandes coisas com sua fortuna e que obtenha um rendimento de 2% ou 3% ao ano, ou até nenhum rendimento. Na lógica do incentivo, o objetivo do imposto sobre o capital é precisamente obrigar aquele que utiliza mal seu patrimônio a, aos poucos, se desfazer dele a fim de pagar os impostos e, assim, ceder seus ativos a detentores mais dinâmicos.”.

<sup>349</sup> Para tentar dar credibilidade à questão, geralmente é citado o exemplo da França como país que teve problemas com essa fuga de capitais ao instituir um tributo sobre fortunas. PIKETTY (2014:605), porém, não concorda: “as várias mídias francesas, acostumadas há anos a descrever a saída maciça das grandes fortunas (sem de fato verificar a informação de outra maneira a não ser por anedotas individuais), ficaram espantadas ao constatar, a cada outono desde 2010, nos relatórios do *Crédit Suisse*, que a França aparece como a líder europeia das fortunas: o país sistematicamente figura na terceira colocação (atrás dos Estados Unidos e do Japão e nitidamente à frente do Reino Unido e da Alemanha) na listados países que abrigam o maior número de milionários, em dólares.”.

<sup>350</sup> Esta fortuna seria o *estoque de riqueza* do indivíduo, podendo ser “imobiliária” (terra, imóveis etc.), “mobiliária” (bens e ativos duráveis) e “financeira” (fundos de investimentos, ações etc.).

um imóvel ou um veículo, ativos sujeitos ao IPTU e ITR e ao IPVA<sup>351</sup>, a constituir uma espécie de *externalidade negativa* na sociedade. Depois, fazendo jus aos fins extrafiscais do IGF, os projetos de lei complementar que visam a regulamentar a matéria estabelecem alíquotas baixas para o tributo, descaracterizando uma natureza confiscatória, inclusive porque a sua base de cálculo sempre será um montante considerável, sob pena de o patrimônio não se amoldar no que a norma vier a conceber como “grande fortuna”.

Político-econômicas – fonte de receita constitucionalmente prevista, conquanto as estimativas de arrecadação serem ainda diversas<sup>352</sup> – ou ideológicas – promovendo com rara concretude a justiça fiscal, a partir de uma excepcionalidade tributária sob a ótica de *seleção* do contribuinte encontrado em situação também excepcional –, o fato é que ambas as razões justificariam a implementação do referido tributo, expressão mais autêntica das diretrizes normativo-princípios da isonomia e da capacidade tributária.

### ***Fuga fiscal***

Resistir ao pagamento de tributos é tão antigo quanto o próprio tributo<sup>353</sup>, e esta resistência permite-se radicar no plano vital primitivo humano, invariavelmente se sobrepondo ao interesses altruístas e coletivos necessários ao viver em sociedade<sup>354</sup>.

---

<sup>351</sup> Nos termos da Súmula Vinculante nº 29 do Supremo Tribunal Federal, “[é] *constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.*”. Depois, caso a autoridade política assim resolvesse, o contribuinte poderia deduzir do IGF os pagamentos realizados para aqueles impostos.

<sup>352</sup> As perspectivas variam muito, a depender tanto da base de cálculo, quanto da alíquota, bem com de outras características a serem adotadas para o tributo, o que poderia resultaria em estimativas de arrecadação mais modestas ou bastante significativas. A proposta da PLP 277/2008, por exemplo, estabelece cinco faixas de tributação – entre 2 e 5 milhões (1%), entre 5 e 10 milhões (2%), entre 10 e 20 milhões (3%), entre 20 e 50 milhões (4%) e acima de 50 milhões (5%) – e que fixa a base de cálculo do imposto como o valor do conjunto dos bens e direitos que compõem a fortuna, diminuídas as obrigações pecuniárias do contribuinte. Quanto às projeções arrecadatórias, pelas informações ainda limitadas da Receita Federal (BRASIL, 2017b), a pouca consistência estatística em se obter simplesmente uma “média” que relacione o volume de “bens e direitos” (patrimônio) pelo número de contribuintes, ainda que isolados apenas aqueles contribuintes nos níveis elevados de renda, não permite que se dê muita credibilidade aos números que aparecem, a apontar uma arrecadação estimada que muito elasticamente varia de 6 a 100 bilhões de reais ao ano, a depender conforme se apresenta nas justificações que acompanham os projetos de lei complementar (como no PLP 130/12) ou se anuncia em alguns veículos de comunicação. Outrossim, embora com dados desatualizados da Receita, do ano 2000, AMADEI NETO (2012:163) mostrava uma potencialidade tributária do IGF da ordem de 22 bilhões de reais, equivalente a quase 2% do PIB à época.

<sup>353</sup> SANTOS (2003) traz vários exemplos desta resistência, como, por exemplo, o “anacoretismo fiscal”, quando na Antiguidade as pessoas renunciavam à vida em sociedade e passavam a viver como ermitões, a fim de não serem coagidas a pagar impostos. Lembra também que, na Roma Antiga, para fugirem os impostos, as pessoas entregavam seus bens à Igreja e passavam a ser sustentadas por ela.

<sup>354</sup> Não é preciso compreender amiúde os sistemas fiscais para reconhecer que os países escandinavos, por exemplo, têm uma maior consciência da importância dos impostos no desenvolvimento nacional e na diminuição das desigualdades – inclusive, para esta questão da moral tributária dos contribuintes diante do custeamento dos gastos públicos. Em sentido contrário, nos países mediterrâneos a cultura é outra, e especialmente na América Latina, onde “*é possível referenciar o predomínio de uma cultura a-fiscal ou, mesmo, anti-fiscal*” (SANTOS, 2003:347). Em ambos os casos, os respectivos comportamentos dos contribuintes vinculam-se diretamente à contraprestação ofertada pelo Estado, embora o sentido inverso também seja válido: mais arrecadação, mais serviços; menos arrecadação, menos serviços.

Para além do aspecto da moral tributária, são as causas de natureza econômica que mais influenciam na fuga de impostos, o qual, como qualquer outro custo, será levado em consideração para, sob um raciocínio econômico, auxiliar o contribuinte na decisão a ser tomada e na conveniência de pagar menos tributo, a ponderar a relação *custo-benefício* da sua hipotética atuação antifiscal, seja lícita ou ilícita<sup>355</sup>.

Entretanto, estes sentimentos e estes cálculos não estão à plena disposição de todos os contribuintes, afinal, é flagrante a desigualdade entre os que *podem* e os que *não podem* escapar aos impostos, a resultar em uma situação de “apartheid fiscal” – na qual os cidadãos que não são suficientemente ricos para não pagar impostos, por carência de capitais econômicos, culturais e sociais para se esquivarem dos tributos, são tomados de “*reféns ou cativos do Fisco*”<sup>356</sup> – e, por conta da escala de privilégios e de impunidade que apenas alguns indivíduos conseguem assegurar, de “incivismo fiscal”, a operar “*en la dirección contraria de la justicia social, subrayando la transferencia de ingresos de los más pobres a los más ricos*” (CATTANI, 2009b).

Diante disso, o aparato de recursos utilizáveis para o ocultamento da receita e do lucro tributáveis parece infundável<sup>357</sup> e o seu resultado, como profere BAKER (2005:136), é a “*legitimization of illegitimacy*”, na medida em que, continua, a combinação de preços de transferência<sup>358</sup>, paraísos fiscais, empresas de fachada, fundações blindadas, jurisdições secretas, cláusulas de alteração automática da administração e todo o espectro de técnicas e estruturas que dão suporte ao dinheiro sujo proporcionam uma aparência *quase legal* de um

---

<sup>355</sup> Como sintetiza SANTOS (2003:358), “*um hipotético contribuinte amoral que actue com racionalidade econômica está disposto a praticar a fraude tributária enquanto o valor esperado que daí lhe advém for superior ao valor esperado da penalização em que ocorre*”. Sobre o básico da decisão individual de sonegar impostos, v. SIQUEIRA e RAMOS (2005). Para a sonegação fiscal como uma representação do não cumprimento do dever de altruidade, v. KOURILSKY (2012:30).

<sup>356</sup> Cf. NABAIS (2003:488), ao ressaltar, entretanto, que sob o ponto de vista estritamente do direito tributário “*nada traria de mal ao mundo se todos os contribuintes estivessem em condições de fugir e fugir em condições de igualdade*”. CATTANI (2009b:75) segue naquela mesma linha: “[a] *su vez, los pequeños y medianos empresarios, las clases medias, trabajadores en general y las poblaciones vulnerables no tienen la misma capacidad de escapar a los varios tipos de tributos, y son, proporcionalmente, los más punidos.*”.

<sup>357</sup> Como conclui DRUMMOND (2005:215) em sua tese, “[d]iante do arsenal de estratégias hoje disponíveis para a obtenção de dinheiro ilegal em grande escala nas atividades corriqueiras das empresas, as façanhas dos barões ladrões do século XIX, alardeadas na época por toda a sociedade norte-americana e alvo das políticas coibidoras dos Roosevelt, parecem operações um tanto primárias e até ingênuas.”.

<sup>358</sup> O *transfer pricing*, ou “preço de transferência”, consiste no preço praticado na compra e venda (transferência) de bens, direitos e serviços entre entidades jurídicas controladas por um mesmo grupo econômico, o que pode levar à simulação de valores transacionados, haja vista as particularidades de uma operação envolvendo empresas com sedes em países diferentes, e gerar injustiça tributária, visto que o preço considerado justo (ou “de mercado”) não é o valor efetivamente pago. Para evitar que as empresas vendam a preços bem mais baixos seus produtos para coligadas em outros países, muitas vezes nos chamados “paraísos fiscais”, onde há tributação favorecida, e depois o revendem ao preço de mercado a partir dessas localidades, são estabelecidas diversas regras e condições – v. BRASIL (2009).

sistema que revela a sua habilidade para caminhar na margem e evadir-se por meio do subterfúgio, do disfarce e do roubo<sup>359</sup>.

Assim, afóra os desequilíbrios que caracterizam o sistema tributário brasileiro e que, sob o ponto de vista *passivo*, evitam a incidência fiscal, há uma considerável parte da receita que é evitada de modo *ativo* pelo contribuinte. Deste modo, conquanto não seja objeto desta tese discorrer sobre tal infinidade de métodos legais ou ilegais pelos quais os ricos fazem valer seu criativo poder político e econômico para não pagar impostos, há três deles bastante ilustrativos.

A criação de *offshores* em “paraísos fiscais”<sup>360</sup>, refúgios para os ricos terem a liberdade de evitar ou diminuir a cobrança de tributos e ocultar ou regularizar rendas e patrimônio, constitui prática corrente em todo o mundo e à qual os ricos brasileiros estão bem integrados<sup>361</sup>.

Depois, as “renúncias fiscais” que, não obstante desnaturalizem, em tese, qualquer aspecto ilegal ou imoral, e possam servir de eficiente instrumento macroeconômico, acabam ainda por retratar a forma mais direta de captura das políticas fiscais pelo mercado, em particular pelos mais ricos.

Este tipo de *gasto tributário*, por constituir perda direta de arrecadação<sup>362</sup> e a entrada de menos recursos, não obstante sejam bem usados para financiar políticas que garantam os direitos sociais – como no caso da saúde<sup>363</sup> e alimentação<sup>364</sup> – e promover o desenvolvimento inclusivo – como no caso dos sistemas simplificados de tributação para microempresas

---

<sup>359</sup> Cf. BAKER (2005:136), que finaliza: “[j]ust like drug dealers, criminal syndicate heads, terrorist organizers, and corrupt government officials, corporate executives add their support to maintenance of the system.”.

<sup>360</sup> Embora se trate de conceito aberto, por conta das diversas características e facilidades que cada jurisdição pode oferecer, o art. 1º da Instrução Normativa nº 1037/2010, da Receita Federal do Brasil, ao relacionar os países ou dependências com tributação favorecida e regimes fiscais privilegiados, estabelece dois elementos distintivos que podem conceituar um “paraíso fiscal”: “*consideram-se países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade, as seguintes jurisdições (...)*”.

<sup>361</sup> Em pesquisa encomendada pela “Tax Justice Network”, cruzando dados do Banco de Compensações Internacionais, do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e de governos nacionais, HENRY (2012:23) aponta que até 2010 os ricos brasileiros somaram mais de meio trilhão de dólares em paraísos fiscais, atrás apenas de China, Rússia e Coreia do Sul.

<sup>362</sup> Com base no relatório Demonstrativo de Gasto Tributário, elaborado pela Receita Federal, que acompanhou o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) de 2016, estima que os *gastos* em renúncia tributária alcançariam R\$ 271 bilhões em 2016, correspondente a 20,68% das receitas tributárias que seriam arrecadadas (OXFAM, 2016a:50). SILVEIRA e PASSOS (2018:721-723) apresentam detalhado “Demonstrativo dos Gastos Tributários” da Receita Federal, de 2014, segundo categorias selecionadas que apontam, por exemplo, a importância das deduções em saúde e educação para a população situada entre o percentil 90 e 99, cujo grupo recebe estes benefícios fiscais em valores superiores aos destinados pelos programas de transferência de renda às famílias pobres.

<sup>363</sup> Entretanto, *a contrario sensu*, vê-se as renúncias de arrecadação fiscal relativa aos gastos privados com planos de saúde e aos desembolsos diretos com assistência médico-hospitalar (OCKÉ-REIS, 2018).

<sup>364</sup> Contudo, como relatam SILVEIRA e PASSOS (2018:722), discute-se se o fato de o volume gasto na desoneração de produtos da chamada “cesta básica” concentrar-se no consumo das famílias mais ricas não retira a efetividade da política naquilo que a sustenta (o caráter pró-pobre); por isso, atualmente “*alguns estudos sustentam que a solução para esse ‘problema’ – gastar mais com os ricos – sem se afastar de buscar beneficiar os pobres em seu poder de compra via política tributária é a devolução dos tributos pagos pela população pobre com produtos de primeira necessidade.*”.

(SIMPLES) e para microempreendedores individuais (MEI) –, acabam também privilegiando certos setores da economia<sup>365</sup> e da sociedade em detrimento do erário e do interesse público. As clássicas “guerras fiscais” entre os Estados, em disputa de favores a grandes conglomerados industriais, com retornos socioeconômicos muitas vezes incompatíveis, é um exemplo disso<sup>366</sup>.

Por fim, sem olvidar de tantos outros métodos fraudulentos – “*prácticas inherentes a la naturaleza y a la lógica del capitalismo*”<sup>367</sup> –, a “sonegação fiscal”, tipo penal mais clássico daqueles praticados contra a ordem tributária, econômica e as relações de consumo (Lei nº 8.137/90) e que representa prejuízos incalculáveis ao erário<sup>368</sup>, deve ser considerada pelos delinquentes de colarinho branco “*um grande negócio*”<sup>369</sup>, haja vista algumas particularidades da lei e da jurisprudência.

Primeiro, por conta da Súmula Vinculante nº 24 do STF, que prescreve não tipificar crime material contra a ordem tributária antes do lançamento definitivo do tributo (ou seja, o exaurimento da esfera administrativa com a exigibilidade do crédito tributário)<sup>370</sup>; depois, pela *blindagem* do sigilo bancário; e, por fim, pela *extinção da punibilidade*, mesmo

---

<sup>365</sup> E estes empresários, tantas vezes, sequer investem no negócio o retorno fiscal que receberam do Estado, recolhendo a economia tributária e realocando no setor financeiro ou simplesmente aumentando a margem de lucro – como resultado, não se tem nem a receita fiscal, nem o crescimento do mercado.

<sup>366</sup> O caso da política de atração da indústria automotiva promovida pelo Estado do Paraná, em meados dos anos noventa (séc. XX), instalando Renault, Audi-Volkswagen e Chrysler na região metropolitana de Curitiba em troca de inúmeros benefícios e renúncias fiscais, trouxe resultados notórios e em nada próximos das projeções oficiais iniciais: os empregos não apareceram, a economia industrial não prosperou e o Estado endividou-se.

<sup>367</sup> Cf. CATTANI (2009b:74), ao dispor que “*la expansión capitalista puede recurrir a prácticas que violan las convenciones económicas y sociales – uso de la fuerza, pillaje, corrupción, o sea, violencia y fraude – como forma de obtener ganancias por encima del resto del mercado. Dichos beneficios equivalen a una “plusvalía extra”, lograda mediante la innovación tecnológica o ganancias de productividad más que su distribución equitativa, forzada por la competencia o por los nuevos impuestos. La prevalencia de una o otra dimensión está subordinada a la correlación de fuerza sociales, a la capacidad de control gubernamental y a las reglas de la competencia. En varios momentos en la historia, la dimensión ilícita prevaleció.*”.

<sup>368</sup> Há muita dificuldade em apurar o montante da evasão fiscal, e os números mais conhecidos – como o “Sonegômetro”, promovido pelo SINPROFAZ (Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional) e que aponta prejuízo de quase meio bilhão de reais – não dispõem de metodologia muito clara. Conforme a ONG Tax Justice Network e o Instituto Justiça Fiscal, relata CATTANI (2017), mesmo os mais preparados órgãos internacionais de fiscalização não conseguem rastrear corretamente a natureza e o montante das transações fraudulentas; ainda, a título ilustrativo, aponta que o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional calculou que, em 2015, a sonegação alcançou 388 bilhões de reais, aproximadamente 10% do PIB, sendo que mais de 70% desse montante é de responsabilidade das grandes corporações e das grandes fortunas. A confirmar a desproporção, dados Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (BRASIL, 2017e:11), da dívida total (R\$ 1,84 trilhão), a envolver créditos previdenciários e não-previdenciários, em percentuais aproximados, 65% da dívida (quase R\$ 1 bilhão) é de “grandes devedores”, embora representem apenas 0,32% do total de devedores.

<sup>369</sup> Cf. FISCHER (2012:115), ao concluir tecnicamente a escolha feita pelo criminoso. Em relação aos números estimados para a sonegação fiscal, em regra são apresentados com poucas evidências empíricas e bastante especulativos – como atentam SIQUEIRA e RAMOS (2005:573), “[j]á se chegou a publicar nos órgãos de imprensa nacionais estimativas de que a sonegação atingiria R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 recolhido aos cofres públicos. Se esta informação fosse verdadeira, ou estivesse próxima de ser, a sonegação poderia alcançar 50% do potencial de arrecadação, dados os parâmetros legais de cada tributo. Esses números contêm, evidentemente, uma certa dose de exagero, pois se, de repente, todos resolvessem contribuir regularmente, ter-se-ia uma carga tributária superior a 50% do PIB. Deve-se, ademais, compreender que a sonegação fiscal não se limita à certa classe social, haja vista a presença intensa da economia informal no Brasil e que colabora para o avolumamento do problema.

<sup>370</sup> A situação é como se passasse a exigir que “*para alguém ser punido pelo crime de homicídio, fosse imprescindível a certidão de óbito lavrada por determinado cartório. Sem ela, mesmo diante do corpo do morto, seria inviável a persecução penal*” (FISCHER, 2012:115).

após condenação definitiva, mediante o simples pagamento ou parcelamento<sup>371</sup> do tributo devido<sup>372</sup>.

Vê-se, portanto, que para além de fatores éticos ou sócio-psicológicos, é a própria legislação específica, devidamente lustrada pela hermenêutica dos tribunais, que praticamente incentiva práticas delitivas desta natureza<sup>373</sup>, cujas facilidades auxiliam o cálculo para delinquir de modo a estimular a concorrência desleal e constranger a arrecadação tributária, revelando as fraudes, então, “*como una dimensión específica de la lucha entre grupos sociales*”<sup>374</sup>.

### 3.1.2. Sistema econômico

Como visto no CAPÍTULO UM desta tese, a organização da sociedade capitalista com bases na globalização e no neoliberalismo tem provocado pelo mundo o aumento vertiginoso da desigualdade e da concentração de riqueza, consolidando o poder econômico de um *supernúcleo* de corporações resultante daqueles processos de transnacionalidade e de desregulamentação das operações empresariais<sup>375</sup>, cenário no qual o Brasil é figura de proa,

---

<sup>371</sup> Desde 2000, os governos têm lançado programas de parcelamentos de débitos tributários, mas que tratam de forma igual dois tipos distintos de contribuintes – o sonegador e o inadimplente. Como destaca SALVADOR (2014:30), “[o] primeiro programa, chamado Refis, não estabeleceu um teto de anos para os parcelamentos, chegando, no seu primeiro ano de funcionamento, a ter um prazo médio de pagamento de 110 anos. Os programas seguintes fixaram o prazo em até 15 anos.”. Ademais, a Lei 12.382/2011 admite que, se o parcelamento foi realizado antes do oferecimento da denúncia penal, há a suspensão da pretensão punitiva pelo parcelamento do débito tributário.

<sup>372</sup> No tocante à contribuição social previdenciária e seus acessórios, o Código Penal vai além e admite a “declaração”, com a “confissão” e a consequente “prestação de informações” como atos aptos a extinguir a punibilidade: “Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (...) § 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.”.

<sup>373</sup> Como sublinham GOMES e UNGER (1996:70), “[H]á, porém, uma condição elementar para a pertinência dessa argumentação: a cobrança efetiva dos impostos e o sancionamento exemplar da evasão fiscal. Há um fato singelo que desmente todos os protestos de seriedade na administração tributária: em todo o território de um país em que se sonegam, escancaradamente, os impostos, e em que alguns dos homens mais ricos do Brasil ocupam os primeiros lugares no rol de sonegadores, nem uma só pessoa está na cadeia por sonegação fiscal. Muitas precisam estar, começando pelos graúdos.”.

<sup>374</sup> Cf. CATTANI (2009b:74), ao descrever que se trata “de la apropiación por pocos de recursos que deberían atender a las necesidades de muchos. Corporaciones e individuos en condiciones socioeconómicas privilegiadas, especialmente los extremadamente ricos, son capaces de manejar una serie de actividades que les permiten incumplir reglamentos de todo tipo, preservando o ampliando su patrimonio.”.

<sup>375</sup> DOWBOR (2012) cita pesquisa do ETHZ (Instituto Federal de Tecnologia de Zurique), autointitulada como “a primeira pesquisa da arquitetura da rede internacional de propriedade”, cuja metodologia foi objetiva:

particularmente pela dinâmica nacional de funcionamento do “mercado”, concentrado por praticamente todos os setores de atividade econômica<sup>376</sup>.

Os mercados são construções sociais com leis estabelecidas por instituições e reguladas pelo Estado e que devem prestar contas à sociedade; logo, não são entidades autônomas e espontâneas que deveriam operar de acordo com suas próprias leis naturais e ao arrepio dos interesses de seus outros participantes (cidadãos e governo). Por tal condição existencial, quando há crescimento e redução da desigualdade é porque as leis que governam os mercados atuam de modo a favorecer boa parte da coletividade; no entanto, quando apenas um microestrato social ganha, é porque as instituições e a regulação estatais estão se inclinando sobre um sistema que trabalha em favor de seu interesse, e então o mercado passa a adquirir uma autonomia incapaz de se conciliar e servir à sociedade<sup>377</sup>. Como registra CELSO FURTADO (1977:30), a associação das decisões econômicas a automatismos é fator crucial para entender a forma de escamotear o elemento de poder:

o grande alcance ideológico da ciência econômica, no sentido de contribuir para facilitar o desenvolvimento das forças produtivas no quadro do capitalismo, radica em que ela contribui para ocultar o elemento de poder que existe nas decisões econômicas, assimilando-as a “automatismos” ou “mecanismos”, cujas leis deveriam ser ‘descobertas’ e escrupulosamente respeitadas.

Embora nesta tese venha topograficamente a seguir, não se pode confirmar se a *captura econômica* é a consequência ou a causa da captura política – uma dúvida que ao menos ratifica a imbricada realidade em que convivem estruturas institucionais e interesses políticos e econômicos.

E para criar seu espaço, a *economia* proposta pela classe dominante obriga-a a construir veredas alternativas de justificativa científica, a partir das quais a conquista da narrativa preponderante com o auxílio dos meios de comunicação – a efetivação de um “pensamento único” –, de modo a fazer crer, *in casu*, que o problema da desigualdade seria superado, por exemplo, por intermédio de políticas simplistas e absolutamente desacreditadas, sob o plano empírico, de combate à pobreza: quer-se, por exemplo, a ideia malthusiana do controle populacional, como se houvesse umnexo causal entre fecundidade e pobreza e entre qualidade e quantidade de um povo (REIS e CHEIBUB, 1995; REIS, 2000; MEDEIROS, 2005).

---

selecionou quarenta e três mil corporações em banco de dados de trinta milhões de empresas e passaram a estudar como se relacionam em termos de “peso econômico”, de “rede de conexões”, de “fluxos financeiros” e de “controle indireto”. A investigação apontou que pouco mais de setecentos grupos controlam 80% do mundo corporativo, sendo que, destes, um núcleo de 147 controla 40%, dos quais, por sua vez, 75% são grupos financeiros. Para outros dados do grau de controle privada a rede global das corporações transnacionais, v. POCHMANN (2015:51ss).

<sup>376</sup> Cf. POCHMANN (2015:117).

<sup>377</sup> Como assim destaca CATTANI (2009b:73), “no existe la autonomización de la esfera económica, y ella tampoco se autor regula en el sentido del interés general”.

Ainda neste caminho, revelações empíricas – como em MEDEIROS (2005a), PIKETTY (2014) e POCHMANN (2015) – e teóricas (SOUZA, 2015; UNGER, 1999; SOUSA SANTOS, 1998) mostram a necessidade de se desconstruir outras ideias justificantes da arquitetura social presente, as quais presumem não estar na questão da distribuição da riqueza o *lay-out* da desigualdade e na profunda reconfiguração institucional mediante intervenções alternativas no *status quo*, mas, sim, em teses que têm se revelado pouco consistentes e que subsistem tão-somente como fábulas para adultos, como aquelas apresentadas sob as metáforas do “bolo” e do “gotejamento”: interligadas, na primeira privilegia-se o crescimento da economia, para depois distribuir os seus frutos, enquanto na segunda o crescimento puro e concentrado da economia favoreceria investimentos que induziriam à geração de mais riqueza que, por sua vez, teriam seus excedentes aproveitados por todos – afinal, por si só e ainda quando bem distribuído, o crescimento é incapaz de reduzir a pobreza (MEDEIROS, 2005:42ss).

Sob a metáfora culinária, mantém-se a desigualdade por conta de o momento de distribuição de renda ainda não ser compreendido como o melhor (ou mais eficiente) para que o Estado lograsse êxito na distribuição de renda, retórica adotada a grosso modo durante boa parte da ditadura militar brasileira<sup>378</sup>. Por seu turno, o (epi)fenômeno conhecido como *trickle down effect*, de matriz flagrantemente smithiana, com a sua “espiral do crescimento” que desaguará ganhos a toda a coletividade<sup>379</sup>, tem na pergunta-título de ZYGMUNT BAUMAN – e a negativa da resposta – a sua melhor interpretação: “*a riqueza de poucos beneficia todos nós?*”<sup>380</sup>.

Ocorre que, incapaz de se sustentarem na dinâmica flagrante da desigualdade vigente, também na realidade brasileira estes pensamentos não se verificam, na medida em que se

---

<sup>378</sup> Como aponta SOUZA (2016:297), por conta das pressões que advinham da vitória política do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) nas eleições legislativas de 1974 e das ameaças de setores mais radicais das Forças Armadas, o “*próprio discurso da ditadura com relação à distribuição de renda mudou perceptivelmente, com promessas explícitas de '[a]umento substancial de renda real para todas as classes', em especial a classe trabalhadora e média*”. E assim se registrou no documento do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), como se fosse descoberta a pólvora: “*o Governo não aceita a colocação de esperar que o crescimento econômico, por si, resolva o problema da distribuição de renda, ou seja, a teoria de 'esperar o bolo crescer'. Há necessidade de, mantendo acelerado o crescimento, realizar políticas redistributivas 'enquanto o bolo cresce'. A verdade é que, de um lado, o crescimento pode não resolver o problema da adequada distribuição de renda, se deixado à simples evolução dos fatores de mercado. E, de outro lado, a solução através do crescimento, apenas, pode demorar muito mais do que a consciência social admite (...)*.” (BRASIL, 1974:52). Outrossim, dado o elevado grau de desigualdade no Brasil, a tese adquire contornos falaciosos na medida em que é possível, por exemplo, reduzir expressivamente a pobreza sem crescimento econômico simplesmente fazendo com que o grau de desigualdade brasileiro seja próximo do observado para um país latino-americano típico – uma redução do grau de desigualdade a níveis próximos aos da Costa Rica implicaria reduções na pobreza maiores do que o que seria obtido com uma década de crescimento contínuo na renda per capita a uma taxa de 5% ao ano (BARROS et al., 2000:138).

<sup>379</sup> Ao tratar dos salários do trabalho, SMITH (2003:80ss) apresenta seu modelo e sua lógica em prol da redução da pobreza e de melhorias na remuneração e nas condições de vida dos trabalhadores: crescimento da riqueza total da economia e acumulação de capital.

<sup>380</sup> Ao responder negativamente à pergunta, BAUMAN (2015:24-27) é enfático: tal ideia nada mais é do que uma mescla de “*mentira deliberada*” com “*cegueira moral urdida*”, e reitera que ela e outras crenças semelhantes “*são mentirosas e (...) têm pouca ou nenhuma chance de jamais se tornarem verdadeiras e cumprir sua (enganosa) promessa*”.

denota uma economia que promove o recrudescimento da concentração de riqueza e, independentemente do tipo de crescimento apresentado<sup>381</sup>, que trava o desenvolvimento social e cria poucas perspectivas – na analogia de DOWBOR (2017:50), “[p]odemos falar num tipo de triângulo das bermudas: juros sobre o consumo, juros sobre o investimento e juros sobre a dívida pública convergem para travar a demanda, a produção e as políticas públicas.”.

Neste contexto, portanto, desponta o fenômeno da “captura econômica”, pela qual as corporações fazem uso do seu poder econômico para se apropriarem de uma fatia desproporcional da riqueza. Isso significa dizer que, arrematando concorrentes, aglutinando-se ou se compondo em redes, sob formas de propriedade cruzada<sup>382</sup>, menos agentes possuem cada vez maiores participações no “mercado” (*market share*)<sup>383</sup>, tornando-se mais poderosos no controle da economia, nomeadamente na determinação dos preços, da qualidade e dos produtos, bem como nas condições impostas ao seu mercado, reduzindo a competição (DOWBOR, 2016).

No âmbito institucional, este poder estrutural das corporações e seus grupos de interesse nas economias (nacional e global) conforma-se na capacidade que possuem de determinar a composição dos seus fatores de produção – direta ou indiretamente envolvidos, como no caso da *produção legislativa* –, de modo a lhes maximizar resultados. E neste espaço da globalização econômica e financeira, com a capacidade de mobilizar produção e capital em

---

<sup>381</sup> FURTADO (1981:61), trazendo o raciocínio de Edmar Bacha, destacava que, para eliminar o problema da miséria, “bastaria reduzir a participação da renda nacional dos 10 por cento mais ricos da população a um nível similar ao que se observa em certos países que têm uma renda per capita comparável à nossa (...). O resultado seria que os quarenta por cento atualmente mais pobres teriam sua participação na renda total elevada de 8 para 17 por cento e os 10 por cento mais ricos a sua reduzida de 49 para 40 por cento.”. Curiosamente, aproximadamente vinte e cinco anos depois, o governo brasileiro conseguiu reduzir em quase 60% o número de miseráveis (NERI, 2007), incluindo essa massa no orçamento público federal, sem, contudo, reduzir a participação na renda nacional dos 10% mais ricos – pelo contrário, esse microgrupo da população ampliou a sua cota-parte (PIKETTY *at al.*, 2017; MEDEIROS; SOUZA; CASTRO, 2015a). Ainda sobre a relação entre crescimento econômico e desigualdade, MEDEIROS (2005:43) aponta que “[s]e o Brasil reproduzisse o comportamento das taxas de crescimento observado nas duas últimas décadas (1982 a 2002) e distribuisse o aumento proporcional do produto de maneira igualitária entre a população, depois de vinte anos a proporção de pobres na população seria ainda de 20% do total. Mesmo que o país fosse capaz de manter, por duas décadas, taxas estáveis de crescimento de 4% ao ano, isto é, mesmo se crescesse mais do que o dobro da velocidade das últimas décadas e duplicasse o PIB atual, a pobreza incidiria ainda sobre 12% da população. Apenas no caso de ocorrer um crescimento a taxas estáveis de 6% ao ano, o que corresponderia a repetir duas vezes consecutivas o “milagre econômico” da década de 1970, sem, porém, piorar a distribuição da renda, a incidência da pobreza ficaria abaixo do patamar dos 10% da população. O termo “milagre”, nesse caso, dá uma dimensão adequada de quão difícil seria crescer novamente nesse ritmo.”.

<sup>382</sup> Um estudo do Instituto Federal Suíço de Pesquisa Tecnológica selecionou os 43 mil grupos empresariais mais importantes do mundo e analisou como se dá, por meio de participações cruzadas e fusões interempresariais, o controle do conjunto: 737 grupos controlam 80% do mundo corporativo, sendo que, destes, um núcleo de 147 controla 40%, dos quais 75% são essencialmente grupos financeiros (DOWBOR, 2012). No Brasil, como registra LAZZARINI (2010:112), é intensa a presença de “conglomerados empresariais” que possuem donos com propriedade cruzada em várias empresas, “devido a dois atributos típicos das redes societárias brasileiras: os consórcios (vários donos associados a um mesmo projeto ou empresa) e as pirâmides de controle (donos com participações em uma empresa intermediária que, por sua vez, agrega posições em diversas outras).”.

<sup>383</sup> Em 2010, por exemplo, somente 1% das quinhentas maiores empresas do Brasil respondiam por quase 20% de todas as verbas; do mesmo modo, um elevado grau de concentração da propriedade das ações negociadas em Bolsa de Valores também é percebido, em praticamente todos os setores da economia (POCHMANN, 2015:117).

busca de menores custos e maior rentabilidade por todo o mundo, os Estados vulnerabilizam-se, em momentos ficando a reboque de interesses privados e reféns de políticas concorrenciais de indústrias em detrimento do complexo normativo e socioeconômico nacionais (“*race to the bottom*”), porquanto sob o receio de perder potenciais (ou hipotéticas) divisas.

Neste contexto, impende destacar alguns setores e arranjos corporativos pelos quais se costuma observar os efeitos da concentração e dos arranjos corporativos prejudiciais à economia, nomeadamente uma economia que ainda acredita fundar-se na moldura e nas condições fetichizadas do “livre mercado”<sup>384</sup>.

Um primeiro plano de abordagem estaria na questão fundiária e no agronegócio, ambos de relevante concentração na sociedade brasileira.

A estrutura fundiária, primeiro, é historicamente bastante concentrada, o que torna a terra um insumo econômico ainda reservado para poucos, sendo o Brasil, pois, referência de país que não realizou uma reforma agrária<sup>385</sup>; ademais, dados do Censo Agropecuário de 2006 – o último realizado – demonstram que as grandes propriedades (acima de mil hectares) representam menos de 1% do total e concentram 43% de toda a área rural brasileira<sup>386</sup>. A desigualdade no campo também está relacionada aos privilégios que os produtores ricos do *agrobusiness* têm no acesso a financiamentos, crédito e outros incentivos<sup>387</sup>, em volume e alternativas muito maiores, não obstante apareça concentrando terra improdutiva garantida

---

<sup>384</sup> Na realidade, como ensina UNGER (2005:95), o pressuposto crucial é de que a economia de mercado é “*institucionalmente indeterminada*”, sendo assim, “*captamos erroneamente as lições da experiência se supormos que os modelos atuais representam o resultado inevitável de uma paralisante e inexorável convergência para com uma necessária, ou até melhor, forma de mercado (...)* produtos emblemáticos de conflitos e compromissos singulares.”

<sup>385</sup> Cf. POCHMANN (2004:30), apresentando uma breve historiografia da concentração no campo. A OXFAM (2016b:21-23), com dados da FAO e do PNUD, ambos de 2011, aponta que, em termos de coeficiente de Gini para a distribuição de terra – ainda que este não seja um indicador muito adequado para medir distribuições tão concentradas e extremadas como a propriedade fundiária, por conta da sua metodologia –, o Brasil (0,87) aparece em situação pior que, apenas, Paraguai (0,93), Chile (0,91), Colômbia (0,88) e Venezuela (0,88); outrossim, tanto a América do Sul (0,85), quanto a América Latina (0,79), são regiões com a distribuição de terras mais desigual de todo o planeta, bem acima da Europa (0,57), da Ásia (0,55) e da África (0,56).

<sup>386</sup> Por outro lado, as propriedades com área de até dez hectares representam 47% do número total de estabelecimentos agropecuários, embora ocupem 2,7% da área total (IBGE, 2006:107). O próprio Censo, ao analisar o Índice de Gini na distribuição do uso da terra, indica que a concentração aumentou: “*no período intercensitário 1995-1996 a 2006, o Brasil ainda apresenta alto grau de concentração, expresso por 0,856, em 1995, e por 0,872, em 2006. A distribuição de terras é mais concentrada quanto mais próximo este índice estiver da unidade, ou seja, poucos estabelecimentos agropecuários concentram um alto percentual de terras*” (IBGE, 2006:109). Insta salientar que nas cidades, ao menos no município de São Paulo, a concentração é similar: 1% dos proprietários concentra 25% de todos os imóveis registrados na cidade, o que significa 45% do valor imobiliário municipal, conforme pesquisa com base no cruzamento da base de contribuintes imobiliários divulgada pela Secretaria Municipal de Finanças com a de valores venais de imóveis da cidade (OXFAM, 2017:33).

<sup>387</sup> Com dados do Censo de 2006, a OXFAM (2016a) revela a desigualdade no acesso a incentivos públicos, via “crédito rural”, para aquisição de itens do pacote tecnológico modernizador, como maquinários agrícolas. Outrossim, em termos de financiamento, as propriedades acima de 1.000 ha corresponderam a menos de 1% do total de financiamentos agrícolas realizados, mas obtiveram 43,6% dos vinte e um bilhões de reais financiados; em contrapartida, os pequenos produtores, com até 10 ha de área, embora tenham representado quase 40% do total de financiamentos, receberam pouco mais de 6% do valor total (IBGE, 2006:164). Do mesmo modo permanece a desigualdade no tocante ao crédito rural: para 2017/2018, enquanto no Plano Safra da Agricultura Familiar (PRONAF) foram ofertados 30 bilhões de reais para as pequenas propriedades, no Plano Safra (médios e grandes produtores rurais) foram disponibilizados 190 bilhões de reais.

pelo poder político e produzindo *commodities*, ao contrário dos pequenos produtores que, dispondo de poucas terras disponíveis e com frágil assistência do Estado, aparecerão como os maiores produtores de alimentos<sup>388</sup>.

A reunir tão poucos com tanta posse e propriedade de terra, o espaço fundiário brasileiro acaba por apresentar relações socioeconômicas ainda *arcaicas*, que não ultrapassaram o modelo feudal, de modo a compreender os latifúndios e os poderes de uma estrutura latifundiária<sup>389</sup>, ou então *não concorrenciais*, que não alcançam um modelo capitalista, porquanto reféns de uma estrutura oligopolista, ou *ultraconcorrenciais*, que não enxergam limites do modelo capitalista. No arcaísmo do primeiro modelo, vê-se um campo, senão amarrado a práticas pré-capitalistas, emoldurado em vastas áreas incapazes de cumprir a função social da propriedade, garantia insculpida no art. 5º, XXIII, da Carta Maior<sup>390</sup>. No segundo caso, há primeiro a sujeição do mercado ao arranjo – não conluiado<sup>391</sup> – de atores cujas forças inibem a competição, impõem regras comerciais e impedem o desenvolvimento dos demais níveis ou partes na estrutura da indústria, podendo esta concentração estar em toda a cadeia da “economia do campo”, concentrando produtores (a agroindústria em oposição à agricultura familiar), intermediários (a opor grandes e pequenos frigoríficos) e compradores (atacado e varejo), com reflexos tanto nas relações horizontal e vertical de mercado<sup>392</sup>, como para o consumidor (dinâmica de preços e de oferta, por exemplo); depois, os casos em que se buscam caminhos ainda menos leais de concorrência, que vão desde a adoção de formas não sustentáveis de uso da terra e a prática exagerada de produtos fitossanitários (“agrotóxicos”), até o cometimento de danos ambientais e a exploração semiescrava do trabalho no campo.

Outro problema decorrente da concentração econômica no campo está nas práticas de incorporação da agricultura familiar ao modelo do *agrobusiness* – muitas vezes patrocinadas pelo próprio Estado, via financiamentos condicionados ou políticas de exportação direcionadas a determinado negócio –, na medida em que certas corporações cooptam os pequenos produtores sob contratos aparentemente vantajosos, pois em troca de uma “garantia de vendas”

---

<sup>388</sup> Cf. MITIDIERO JR., BARBOSA e SÁ (2017), cujo estudo demonstra a supremacia produtiva dos camponeses, em seus pequenos estabelecimentos rurais, no tocante à produção de comida que alimenta os brasileiros. Entretanto, não se deve olvidar da importância do agronegócio para o estado brasileiro, maiormente no tocante à *expertise* e à produção tecnológica, bem como à balança comercial e de pagamentos.

<sup>389</sup> Reitera-se aqui a nota anterior, em que se apresentam os dados cadastrais do INCRA, de 2014, que indicavam que 48,11% do total da área ocupada pelos imóveis rurais são propriedades improdutivas, sendo que 27,56% do total classificavam-se como “grande propriedade improdutiva” (ou “latifúndios por exploração”).

<sup>390</sup> Segundo BRUNO (2009), a mais simbólica vitória do ruralismo foi ter *diluído* a questão da terra, com a não exclusão, na prática, do direito absoluto de propriedade.

<sup>391</sup> É sempre importante destacar que, em tese, sob o plano normativo, oligopólio não é sinônimo de cartel: o primeiro consiste em um regime de mercado no qual, por diversas razões, há a presença de poucas empresas, algo entre o monopólio e a “concorrência perfeita”; o segundo é crime contra a ordem econômica, previsto no art. 4º, II, caracterizado por um acordo ou conluio entre ofertantes visando a boicotar concorrentes, controlar preços ou quantidades e dividir mercados.

<sup>392</sup> Para a importância de todo este ciclo econômico, v. DOWBOR (2014).

e do acesso à tecnologia, tornam-se reféns do contratante e acabam trabalhadores em sua própria terra, mas sem garantias e direitos. (OXFAM, 2016b:38).

Outra demonstração dos efeitos do poder econômico relaciona-se ao meio-ambiente, nomeadamente a aprovação do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012): após quatro anos consecutivos de queda no desmatamento, com a entrada em vigor do Código houve aumento significativo na área desmatada<sup>393</sup>. Os maiores interessados em um novo regramento ambiental eram as grandes empresas do agronegócio que se interessavam por diversas alterações que tornariam mais “eficiente” o mercado nacional sob o ponto de vista da concorrência internacional por *commodities*, dentre outros<sup>394</sup>.

Em outro setor afim, a indústria de carnes mostrou-se um modelo recente de como atua um grande conglomerado, em uma simbiose público-privada que concentra e desequilibra o mercado interno – fusões e aquisições no plano horizontal (produtores e frigoríficos, nos dois campos em que preponderantemente atua) e dominação nas relações comerciais verticais – e recebe substancial apoio de bancos públicos, via contratos de mútuo e de financiamento, para neste contexto tornar-se um grande *player* (um “campeão”) no mercado internacional<sup>395</sup>; contudo, os acontecimentos que se sucederam revelaram práticas de cartel, de abuso de mercado e de corrupção, afóra a desaceleração de toda uma economia no interior do Brasil baseada em dezenas de pequenos frigoríficos regionais.

Impende destacar também o ramo da engenharia e da construção pesada (“empreiteiras”), um dos setores em que mais exemplarmente se conjuga poder econômico e político invejável, sob a concentração em poucos grupos familiares (oligopólios) que, ao longo do século passado, transformaram-se em grandes conglomerados atuando em vários setores da economia, inclusive no plano internacional, cuja expansão contou com a participação da política externa brasileira, bem como de políticas de crédito e financiamento. A proximidade tão *íntima* entre privado e público e tão *reveladora* da interdependência de interesses da atuação de empreiteiras e do Estado – e a centralidade deste para o desenvolvimento dos

---

<sup>393</sup> Com base em dados do Instituto Imazon, CARDA (2016:76) demonstra que entre agosto de 2012 e julho de 2013, houve aumento de 28% no desmatamento em relação ao mesmo período entre 2011 e 2012, a representar a perda de 5.843 km<sup>2</sup> de floresta só no primeiro período de sua vigência; na Amazônia Legal, o impacto foi ainda maior, com o aumento de 437% no desmatamento em uma comparação entre junho de 2012 e o mesmo mês em 2013.

<sup>394</sup> Sempre relacionados ao propósito de ganho de produtividade no campo, houve a diminuição dos critérios de definição de uma área de preservação permanente (APP) e a redução da necessidade de sua recomposição em caso de desmatamento irregular, a eliminação da exigência de recomposição das reservas legais em propriedades de até quatro módulos fiscais, a flexibilização dos critérios de compensação de áreas desmatadas e a anistia dos proprietários que haviam descumprido a lei até 2008 (CARDA, 2016:81). Conforme dados extraídos do TSE, CARDA (2016:82) informa que dos dezoito deputados federais que integraram a Comissão que reformaria o Código Florestal, treze receberam juntos aproximadamente R\$ 6,5 milhões doados por empresas do setor de agronegócio, pecuária e até do ramo de papel e celulose – e foram justamente esses 13 deputados que votaram a favor do código.

<sup>395</sup> Insta salientar, consoante todo o trabalho de CHANG (2008) expõe, ao longo dos tempos a expansão das empresas multinacionais ocorreu justamente desta forma, à base de concorrência desleal, corrupção, suborno e financiamento público, com vistas ao fortalecimento e à conquista de mercados externos.

negócios daquelas – acabou resultando em denúncias e processos em série, a culminar na recente condenação de diversos de seus agentes por condutas anticompetitivas e corrupção, entre outros atos ilícitos<sup>396</sup>.

Para além da economia e do ambiente político, o *cidadão* também pode ser capturado – no caso uma captura ideológica, como se verá à frente –, como ocorre com a concentração de poder dos meios de comunicação em massa, cujos conglomerados empresariais promovem um equilíbrio precário na relação de poder com o Estado, em desacordo com o dispositivo constitucional, tanto no aspecto *material* – no tocante ao conteúdo que oferecem e à democratização da comunicação<sup>397</sup> –, quanto no aspecto *formal* – no tocante à titulação das concessões<sup>398</sup> –, e cujo descumprimento merece a conveniência do Estado, haja vista a ausência de fiscalização, medidas de sancionatórias e um marco legal eficiente que combata a oligopolização e promova a pluralidade de vozes e ideias na comunicação brasileira.

Vê-se, outrossim, que mesmo quando o governo busca acertar, o contexto econômico do mercado em que certos agentes atuarão traz prejuízos ao Estado e à população atendida – é o caso do setor da construção civil, cujo poder político-econômico das grandes empreiteiras permite a elas capturarem recursos públicos e privados em escala e condições desmedidas<sup>399</sup>.

Ainda, em alguns setores da economia, por exemplo, os lucros apresentados são concebidos como controversos<sup>400</sup> e motivos de intensos debates: no ramo de energia, CASTRO,

---

<sup>396</sup> CAMPOS (2012) expõe as formas associativas pelas quais, durante toda a ditadura militar, as empresas da construção pesada controlam não apenas o seu setor, mas boa parte da economia e da política. Para o período recente desta relação e da participação dos três maiores grupos (famílias) econômicos, v. CAMPOS (2015).

<sup>397</sup> Expressa o art. 221 da Constituição Federal: “[a] produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.”. Para uma radiografia da captura privada dos meios de comunicação, por grupos políticos ou corporativos, v. ALIMONTI e GINDRE (2016).

<sup>398</sup> Assim anuncia o art. 220, § 5º, da Constituição Federal: “[o]s meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.”. Conforme dados do “Media Ownership Monitor Brasil” (INTERVOZES, 2016), cinco grupos ou seus proprietários individuais concentram mais da metade dos veículos e, apesar de toda a diversidade regional existente no país e das dimensões continentais de seu território, os quatro principais grupos de mídia concentram uma audiência nacional exorbitante – que ultrapassa 70% no caso da televisão aberta. Ao comparar os indicadores de riscos à pluralidade na mídia com os de outros dez países analisados, o Brasil apresenta o cenário mais grave de riscos ao pluralismo. Outrossim, ao analisar as outorgas de radiodifusão e a composição de grandes grupos de mídia, LIMA (2011:67) destaca o mau uso das prerrogativas públicas, a partir de decisões de como direcionar a publicidade estatal ou de como gerenciar isenções e outros subsídios fiscais que acabam por revelar as relações de causa e consequência da concentração deste setor e das agressões aos dispositivos constitucionais que permeiam este “serviço público”.

<sup>399</sup> É o caso, por exemplo, do programa “Minha Casa, Minha Vida”. Como apontam MARICATO (2011) e LOCATELLI (2016), a pressão das empreiteiras solapou o processo e o arranjo institucional em curso no governo, o qual visava à construção de uma política nacional de habitação que se imiscuía no problema da moradia e das cidades de uma maneira mais ampla e democrática, priorizando o papel das administrações regionais e locais, assim como a participação social na definição dos gastos dos recursos para a habitação. Porém, recursos que poderiam ser utilizados para a redução de desigualdades urbanas são transferidos para a iniciativa privada, para ações e obras que produzem novas vulnerabilidades sociais e urbanas e aprofundam as que já existiam.

<sup>400</sup> Insta salientar que aumento arbitrário de lucros, infração à ordem econômica prevista no art. 36, II, da Lei nº 12.529/2011, bem como a elevação sem justa causa do preço de serviços, inscrito no Código de Defesa do

BRANDÃO e OZORIO (2011) apresentam cálculos que apontaram para uma lucratividade “rara” das concessionárias de distribuição de energia de 28,8% sobre o patrimônio líquido total; na indústria automobilística o “lucro Brasil” também já foi objeto de discussão, cujo indicativo de desproporcionalidade em relação aos outros países ensejou audiência pública no SENADO FEDERAL (2014), na Comissão de Assuntos Econômicos, sem no entanto lograr êxito e sequência; e no setor bancário os lucros atingiram, em 2017, recordes históricos<sup>401</sup> – e este, porém, consiste em apenas um dos problemas envolvendo as instituições financeiras, exemplo lapidar em um setor que conjuga concentração de mercado e absoluta criticidade econômica, como se verá<sup>402</sup>.

### *A questão da financeirização*

O tempo não para – e desde os gregos a ideia de juros e a prática do rentismo, os quais conduziam a um enriquecimento potencialmente infinito, são criticadas (PIKETTY, 2014:517)<sup>403</sup>.

Porém, foi no rescaldo das crises do final dos anos 1970 – e como preliminar das políticas desregulamentação do mercado financeiro, nascidas do aprofundamento neoliberal da globalização financeira que se avizinhava – que se evidencia um fenômeno que passa a distinguir o mundo capitalista: a “financeirização da economia”, pela qual o *capital financeiro*

---

Consumidor (art. 39, X), poderiam ser enfrentamentos normativos a conter essa realidade, não fosse a hermenêutica jurídica preponderante dos tribunais: um juízo ético-social tenderia a repudiar este tipo de “aproveitamento indevido” da situação, mas é um juízo econômico, a considerar a oportunidade de maximização dos lucros com inerente a atividade, que não vislumbra ofensa à lei.

<sup>401</sup> DIEESE (2018) aponta que, apesar do cenário econômico, o lucro líquido dos cinco maiores bancos somou R\$ 77,4 bilhões, valor 33,5% superior ao de 2016, fruto, principalmente, da queda nas despesas de captação dos bancos – a maior despesa – por conta da diminuição da taxa Selic e da redução nos valores pagos com impostos e contribuições (IR e CSLL).

<sup>402</sup> Importante lembrar, entretanto, como didaticamente resume DOWBOR (2017:72), que não se trata de ser “*contra os bancos e o sistema de crédito, e sim contra a deformação do seu uso por grupos nacionais e internacionais que transformaram o potencial das nossas poupanças em dreno, em vez de utilizá-las para fomentar o desenvolvimento. É um sistema baseado no lucro de curto prazo que viola radicalmente as bases jurídicas que regem as suas funções, além de alimentar um cassino internacional cujas ilegalidades são generalizadas. Temos de lembrar aqui que um banco, mesmo privado, funciona sobre a base de uma carta patente que o autoriza a trabalhar com o dinheiro da sociedade, com lucro que é legítimo quando exerce a sua função sistêmica social de promoção do desenvolvimento. Esse ponto é essencial, pois se um banco tira o seu lucro apropriando-se de uma parcela do produto adicional gerado na sociedade por financiamentos produtivos que ajudou a organizar, é perfeitamente legítimo e positivo para a sociedade. Mas se obtém o seu lucro a partir de movimentações especulativas e juros que travam o investimento e a demanda, cobrando pedágio a dificultar o acesso, o resultado é um poderoso entrave ao desenvolvimento.*”

<sup>403</sup> A maioria dos estudos condenam o ritmo e a direção que este expediente econômico tomou – “[o] rentista é um inimigo da democracia”, cunhou PIKETTY (2014:411). Em sentido contrário, COSTA (2016:26) vê esta perseguição aos “rentistas” como um preconceito, criticando a distinção política “*entre capitalistas produtivos, que aplica parte de seus lucros na expansão da capacidade produtiva, e capitalistas rentistas e financeiros, que são remunerados por rendas do capital, isto é, juros, alugueis de imóveis urbanos ou arrendamentos de terra, dividendos e ganhos de capital. Parece que a aversão a estes últimos, inconscientemente, é resquício moralista do cristianismo medieval antiusura e antisemita.*”

hegemoniza-se em relação ao *capital produtivo*<sup>404</sup>, a ensejar o desenvolvimento de atividades especulativas. Deste modo,

o capital financeiro descobriu novos campos de atração do capital em busca de rendimentos elevados a curto prazo, em prejuízo do investimento (a médio e a longo prazos) nos setores produtivos. Assim se alimenta o processo de financeirização, a submissão do capital produtivo ao capital financeiro puramente especulativo. Toda a preferência aos ganhos de curto prazo, em prejuízo da ótica, da ‘planificação’ a médio e a longo prazos, sacrificando-se, em última instância, o investimento no investimento produtivo e na inovação, o que significa menor criação de riqueza (uma parte da qual vai alimentar os lucros da especulação, porque a especulação não cria riqueza nenhuma!) e menos emprego, e maior pressão para cortar nos custos salariais, na tentativa de compensar o aumento dos encargos financeiros das empresas. (AVELÃS NUNES, 2012:89).

Deste modo, não obstante de matriz única, a financeirização da economia tem as suas particularidades no espaço *público* – em relação à dívida pública – e no *privado* – em relação ao rentismo –, binômio que SOUSA SANTOS (1998:69) trata como “*fascismo financeiro*”, a forma mais virulenta de sociabilidade fascista pelo fato do seu espaço-tempo ser o mais refratário a qualquer intervenção democrática.

Sob um sistema bastante articulado<sup>405</sup>, o poder político apropriado pela *dinâmica da dívida* constitui uma parte deste grande mecanismo. Os Estados, como resultado do endividamento público com o conglomerado bancário, deixaram de regular este sistema financeiro, em detrimento de toda a sociedade, passando a prestar contas aos credores. Afinal, como resume DOWBOR (2016):

[e]stas instituições financeiras são as donas da dívida do governo, o que lhes confere poder ainda maior de alavancagem sobre as políticas e prioridades dos governos. Exercendo este poder, elas tipicamente demandam a mesma coisa: medidas de austeridade e “reformas estruturais” destinadas a favorecer uma economia de mercado neoliberal que em última instância beneficia estes mesmos bancos e corporações.

---

<sup>404</sup> Cf. AVELÃS NUNES (2012), ao registrar este financismo, como resposta à tendência para a baixa da taxa média de lucro, adquire âmbito global passa a impor “*a si uma parte significativa da mais-valia criada nos setores produtivos. E como o lucro sai da mais-valia, também por aqui vem alimentada a referida tendência para a baixa da taxa média de lucro.*”. De acordo com PIKETTY (2014:191), neste período assiste-se a um grande movimento de financeirização da economia e da estrutura dos patrimônios: o total dos ativos e passivos financeiros não superava quatro a cinco anos da renda nacional na maioria dos países no início da década de 1970; no começo dos anos 2010, eles passaram para dez a quinze anos da renda nacional com uma frequência cada vez maior (EUA, Japão, Alemanha, França), e até mais de vinte anos no Reino Unido, o que reflete “*a evolução sem precedentes das participações cruzadas entre empresas financeiras e não financeiras de um mesmo país (e, em particular, um inchaço considerável dos balanços bancários, sem qualquer relação com o crescimento das posições proprietárias ou ‘fundos próprios’), bem como da participação cruzada entre países.*”.

<sup>405</sup> Ao descrever o sistema financeiro como uma “hídra”, François Morin (2015 apud DOWBOR, 2016) analisa como um grupo de bancos foi se dotando, a partir de 1995, de instrumentos de articulação, pelos quais os maiores bancos se distribuem: a GFMA (“Global Financial Markets Association”), a ISDA (“International Swaps and Derivatives Association”), a AFME (“Association for Financial Markets in Europe”) e o CLS Bank (“Continuous Linked Settlement System Bank”) e o IIF (Institute of International Finance), a cabeça pensante da financeirização globalizada e dos maiores bancos internacionais, constituindo-se em um poder político assumido, sendo o parlamento dos bancos e seu presidente tendo quase o papel de chefe de estado.

Se, tal qual no Brasil, em diversos países a indústria bancária apresenta relevante nível de concentração<sup>406</sup>, no restante do mundo os resultados desta concentração não se refletem em números tão superlativos: em números, um estudo encomendado pela própria FEBRABAN (2017) indica que os custos e margens da intermediação financeira (“*spreads*”) foram disparados os maiores do mundo, a representar, em 2016, quase seis vezes a média entre os países pesquisados<sup>407</sup>. E esta dinâmica segue em ritmo ascendente para outras tantas operações de crédito e bancárias<sup>408</sup>.

Insta salientar, entretanto, que promulgada a Constituição de 1988, o Estado brasileiro dispunha de expressa regulação financeira que, no seu art. 192<sup>409</sup>, dentre outros dispositivos

---

<sup>406</sup> Contudo, como aponta estudo do Banco Central (BRASIL, 2018a), o Brasil (82%) é aquele que, junto com a França (82%) e depois da Holanda (89%), apresenta a maior razão de concentração dos cinco maiores bancos nos ativos totais; depois vêm Canadá (81%), Austrália (80%), Suécia (76%) e México (70%). Entre os emergentes, por exemplo, Índia (36%), China (37%) e Coreia do Sul (62%) têm mercados bem menos concentrados.

<sup>407</sup> Embora traga as suas justificativas para tamanho descalabro – a inadimplência e os custos associados a ela, bem como as despesas com provisões e tributos cobrados sobre créditos com pagamentos em atraso, responderiam por quase metade do spread no Brasil –, o relatório indica que, em 2016, conforme dados do Banco Central, o *spread* médio no Brasil era de 22% ao ano, enquanto o comparado com outros países, adotando-se a diferença entre a taxa média de juros dos empréstimos bancários (dos cinco maiores bancos comerciais) e a taxa básica de juros, foi o seguinte: México (9,1%), Alemanha (5,5%), EUA (5,2%), Chile (4,3%), Índia e Reino Unido (4%), Colômbia e África do Sul (3,9%), Austrália (3,3%), Rússia (2,7%) e Coreia do Sul (2,5%).

<sup>408</sup> Para empréstimos à pessoa física, o diferencial chega a ser quase dez vezes mais elevado para o brasileiro em relação ao crédito equivalente no exterior; para as pessoas jurídicas, a diferença de custo é menor, mas, mesmo assim, é mais de quatro vezes maior para o brasileiro (IPEA, 2009b:23). Outrossim, segundo DOWBOR (2017:57), com base em dados do DIEESE de 2015, somente com a prestação de serviços e a cobrança de taxas, os cinco maiores bancos arrecadaram o suficiente “*para bancar, com folga, todos os gastos com os 451 mil bancários, que em 2014 custaram R\$ 74,6 bilhões, somados salários, encargos, cursos e treinamentos.*”

<sup>409</sup> Assim dispunha o texto constitucional, no seu Título VII, Capítulo IV (“Do Sistema Financeiro Nacional”), o qual não se aplicava aos bancos: “*Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre: I - a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso; II - autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador e do órgão oficial ressegurador; III - as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente: a) os interesses nacionais; b) os acordos internacionais; IV - a organização, o funcionamento e as atribuições do banco central e demais instituições financeiras públicas e privadas; V - os requisitos para a designação de membros da diretoria do banco central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo; VI - a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União; VII - os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento; VIII - o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras. § 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento. § 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados. § 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.*”

estabeleceu limite de juros – medida de *status* constitucional impertinente<sup>410</sup> – e processos especulativos; em 2003, contudo, esse artigo foi praticamente extinto, por meio de uma emenda constitucional<sup>411</sup>.

Nesta perspectiva, ainda mais grave é a situação das contas públicas, sob um predomínio de despesas financeiras<sup>412</sup> e que permite explicar a lucratividade dos bancos em pleno período de crise econômica: cerca de 40% da renda dos bancos vêm de aplicações em títulos da dívida pública, sendo, pois, as instituições financeiras as principais negociadoras e credoras do estoque da dívida pública interna (DIEESE, 2018).

Assim, quem se adona do “sistema da dívida” (títulos da dívida mobiliária brasileira) é, fundamentalmente, os bancos nacionais e estrangeiros<sup>413</sup>, e toda esta transferência de recursos públicos para o mercado financeiro – nomeadamente a minoria privilegiadas de “rentistas” –, por meio dos juros da dívida pública dá forma a uma espécie de “Bolsa Rico”<sup>414</sup>, a qual é programada para operar como um *mecanismo* capaz de desviar a finalidade do endividamento público e para qual se dá o nome de “sistema da dívida”.

Alguns privilégios legais previstos no direito brasileiro dão o suporte para este “sistema”: a elevação à status constitucional transitório de um novo regime fiscal (“ajuste”) mediante o corte e congelamento de diversas despesas primárias, a fim de construir um *superávit primário* capaz de reservar mais recursos para o pagamento dos gastos com a dívida<sup>415</sup>; a exceção do art. 166, 4, II, “b”<sup>416</sup>, segundo o qual os pagamentos da dívida não se

---

<sup>410</sup> Na prática, mesmo antes da sua revogação, o § 3º do art. 192 sofreu resistências e não era aplicado: primeiro, “administrativa”, ainda em 1988, com o entendimento oficial de que o *mandamus* limitador da taxa de juros não era autoaplicável, carecendo da edição de lei complementar, com o governo comunicando ao Banco Central para que assim obedecesse; segundo, “judicial”, com o STF indo ao encontro da tese governista da não autoaplicabilidade da limitação constitucional dos juros.

<sup>411</sup> Com a Emenda Constitucional nº 40/2003, todo o Capítulo limitou-se ao seguinte: “Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.”. Para compreensão histórica desta emenda constitucional, embora ela tenha sido promulgada em 2003, ela nasce na PEC nº 21/1997, com o Senador José Serra, visando a regulamentar o sistema financeiro; porém, não conseguiu avançar na Câmara, por obstruções da oposição que, dentre outras razões, não concordava com a retirada do limite de juros. Em 2003, com a necessidade urgente de leis para o setor – para além de “uma” lei complementar que definisse todo o sistema –, agora era a oposição (ex-governo) que criava o impasse, aceitando a emenda – que pluralizaria a necessidade da lei complementar – e a aprovação das medidas de regulação – desde que também fosse retirada a cláusula constitucional que limitava juros.

<sup>412</sup> Dados do Ministério da Fazenda (BRASIL, 2018b) apontam que *em maio de 2018, a dívida pública bruta federal ultrapassou o patamar de 75% do PIB, o equivalente a aproximadamente 14 bilhões de reais ao dia.*”. Outrossim, a Lei Orçamentária Anual de 2017 previu que 49,2% do total de despesas seriam para pagamento de amortização e juros e encargos da dívida (BRASIL, 2017d).

<sup>413</sup> Além dos bancos, os fundos de pensão, fundos de investimento e outras empresas não financeiras são os demais credores. Segundo o Relatório Anual da Dívida Pública divulgado pelo Tesouro Nacional (BRASIL, 2018b), a dívida pública estava repartida nos seguintes credores: fundos de previdência (25,5%); fundos de investimento (25,2%); instituições financeiras (22,3%); não residentes (12,1%); seguradoras (4,8%); governo (4,5%) e outros (5,6%).

<sup>414</sup> Expressão cunhada por FATTORELLI (2012), em crítica comparação ao “Bolsa Família”, que custa em torno de 0,5% do PIB.

<sup>415</sup> Nestes termos, a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, é o mais recente exemplo desta medida.

submetem à limitação da indicação dos recursos aplicados às propostas orçamentárias dos demais gastos; a permissão para que recursos de praticamente todas as rubricas, em casos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro existentes no Tesouro Nacional, sejam destinados à amortização da dívida pública federal<sup>417</sup>; e a falta de restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal para o custeio da política monetária, a privilegiar a aplicação de juros altos<sup>418</sup>.

E para finalizar, a recente Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o “Novo Regime Fiscal”, é um exemplo deste viés: congela-se o gasto corrente – em especial com um teto para despesas com saúde e educação, por um prazo de até vinte anos, em flagrante ofensiva ao “princípio da vedação de retrocesso social”<sup>419</sup> –, exceto para as despesas financeiras e previdenciárias<sup>420</sup>.

Enfim, eis a modelagem institucional econômica, extremamente concentrada e contornada de privilégios, tanto em sua perspectiva produtiva quanto financista, a qual permite concluir com a expressão sempre apropriada de DARCY RIBEIRO (2015:18):

a verdade verdadeira é que, aqui no Brasil, se inventou um modelo de economia altamente próspero, mas de prosperidade pura. Quer dizer, livre de quaisquer comprometimentos sentimentais. A verdade, repito, é que nós brasileiros inventamos e fundamentamos um sistema social perfeito para os que estão do lado de cima da vida.

---

<sup>416</sup> *In litteris*, estabelece o citado dispositivo constitucional: “Art. 166, § 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: (...) II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre: (...) b) serviço da dívida;”.

<sup>417</sup> A Lei nº 11.803/2008, assim dispõe: “Art. 11. O superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007 poderá ser destinado à amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal interna. Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e Municípios.”. Por sua vez, preceitua a Lei nº 11943/2009: “Art. 13. O excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional poderão ser destinados à amortização da dívida pública federal. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados, Distrito Federal e Municípios.”.

<sup>418</sup> Nestes termos, ao exemplificar com o prejuízo do Banco Central registrado em 2009, FATTORELLI (2012:67) complementa: “a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Tesouro Nacional arque com esse prejuízo, sem limites, e isso ainda é propagandeado como ‘responsabilidade!’”.

<sup>419</sup> Cf. CANOTILHO (2003:356), cujo princípio impõe que “o núcleo essencial dos direitos sociais já realizado e efetivado através de medidas legislativas (...) deve considerar-se constitucionalmente garantido sendo inconstitucionais quaisquer medidas estaduais que, sem a criação de outros esquemas alternativos ou compensatórios, se traduzam na prática numa ‘anulação’ pura e simples desse núcleo essencial. A liberdade de conformação do legislador e inerente auto-reversibilidade têm como limite o núcleo essencial já realizado.”.

<sup>420</sup> Como um caminho irreversível para a supressão do debate democrático e da inviabilização do texto constitucional brasileiro, v. CLARK e NOCE (2017); para uma análise do projeto de desmonte da saúde e da educação públicas por conta deste “novo regime”, v. ROSSI e DWECK (2016); e para uma verificação da inconstitucionalidade da reforma constitucional, v. VIEIRA JR. (2016), todos estudos que bem traduzem a ideia de “vergonha” destacada por PIKETTY (2014:551): “(...) o que é certo, e muito vergonhoso, é que o capital nacional é muito mal repartido: a riqueza privada se apoia sobre a pobreza pública e, sobretudo, há uma despesa muito maior em juros da dívida do que o que investimentos, por exemplo, no nosso ensino superior.”.



## 3.2. A ideologia

*Resistir à visão ideológica dominante seria um gesto quixotesco, que serviria apenas para suscitar o riso da platéia, quando não o desprezo do seu silêncio. Mas como desconhecer que há situações históricas tão imprevistas que requerem a pureza da alma de um Dom Quixote para enfrenta-las com alguma lucidez? E como a História ainda não terminou, ninguém pode estar seguro de quem será o último a rir ou a chorar.*  
CELSO FURTADO<sup>421</sup>

### 3.2.1. Alienação e a normalização da desigualdade

Além da captura institucional, pela qual os ricos interferem de modo desproporcional e disfuncional no sistema político e econômico do país, a atuação deste microestrato social dá-se também pela captura ideológica<sup>422</sup>, sob o imaginário que constrói a visão de mundo (valores e conceitos) dos cidadãos, induzindo-os – principalmente por intermédio dos meios de comunicação (mídia e publicidade) – a agirem diante de uma “realidade” parcialmente construída e por formas de pensamento mais oportunas aos seus interesses de classe, dissimulando as relações conflituosas entre classes envolvidas no fato<sup>423</sup>.

Conquanto a *ideologia* não seja objeto deste estudo – tal qual não fora as *instituições*, ambas temáticas bastante caras à ciência política e de amplitude teórica complexa<sup>424</sup> –, resta importante, ao menos, apresentar de “qual” ideologia se está a tratar, na medida em que constitui um fator decisivo para a manutenção do poder e na luta pelos espaços sociais, obstaculizando a transformação da sociedade.

Não distante do plano marxista-engelsiano, a ideologia tem a expressão dos propósitos da classe dominante<sup>425</sup>, com assento num dos níveis da *superestrutura* (o outro seria

---

<sup>421</sup> Celso Furtado, in “Brasil: a construção interrompida”.

<sup>422</sup> São múltiplos os arranjos ideológicos que se podem sugerir para a construção do pensamento e a conservação do poder. CHOMSKY (2018), por exemplo, prepara quatro princípios sobre os quais se mantêm ideologicamente a concentração da riqueza e a desigualdade: dissimular a noção de classe, ao mesmo tempo em que se esvazia a organização da classe trabalhadora; atacar a solidariedade; marginalizar a população, corroendo as relações sociais e estimulando um sentimento de raiva difuso; e moldar a educação e controlar os críticos.

<sup>423</sup> Neste propósito, Adam Smith assim já construíra o pensamento da época: “[q]uanto ao que constitui a verdadeira felicidade, [os pobres] não são inferiores em nada àqueles que parecem colocados acima deles. Todos os escalões da sociedade estão ao mesmo nível pelo que respeita ao bem-estar do corpo e à serenidade da alma, e o mendigo que se aquece ao sol ao longo de uma sebe possui ordinariamente aquela tranquilidade que os reis sempre perseguem.” (apud AVELÃS NUNES, 2013:15).

<sup>424</sup> Como exsurge logo no pórtico da obra de LÖWY (2010:10), “[é] difícil encontrar na ciência social um conceito tão complexo, tão cheio de significados, quanto o conceito de ideologia. Nele se dá uma acumulação fantástica de contradições, de paradoxos, de arbitrariedades, de ambigüidades, de equívocos e de mal-entendidos, o que torna extremamente difícil encontrar o seu caminho nesse labirinto.”

<sup>425</sup> É célebre a expressão: “[o]s pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes; em outras palavras, a classe que é o poder material dominante numa determinada sociedade e também o poder espiritual dominante. A classe que dispõe dos meios da produção material dispõe

o político-jurídico), valendo-se da expressão simbólica que oculta as relações sociais (políticas e econômicas), falseando-as e sobrepondo-se à consciência, a fim de encontrar as suas justificativas para os sentidos e valores que sustentam uma situação material em determinado espaço e em dado momento histórico, a ter como pano de fundo a estrutura de classes.

Contudo, nesta presente perspectiva, a ideologia como *visões sociais de mundo* – que serviriam para legitimar, justificar e manter a ordem social vigente<sup>426</sup> – ultrapassa o significado mais restrito de “falsa consciência”, para adquirir a representação de valores, vontades e interesses socialmente reconhecidos como espontâneos e naturais – e como se, afinal, fossem o interesse seu –, de modo a tornar aquele pensamento “*instrumento do mando hegemônico*”<sup>427</sup>. Ademais, ao não se perceberem como sujeitos atuantes e participantes do espaço social – e admitindo incorporar o pensamento *majoritário* corrente, como a “*materialização do espírito das ideias dominantes*”<sup>428</sup> –, também não observam as contradições da sociedade e das instituições, contexto no qual os sistemas político e econômico, mais uma vez, se conservam.

Assim, para designar a função social da ideologia, tornando-a uma parte de seus hábitos, pensamentos, costumes e valores, mostra-se adequada a metáfora do “cimento” que GRAMSCI emprega, cuja função é de dar coesão à ordem social que se quer prevalecer e que, “[p]erpassando a estrutura de classe, propicia que os ‘interesses particulares’ das classes dominantes sejam propostos como ‘interesses gerais’ da sociedade”<sup>429</sup>. E para isso ocorrer é

---

*também dos meios da produção intelectual, de tal modo que o pensamento daqueles aos quais são negados os meios de produção intelectual esta submetido também a classe dominante*” (MARX e ENGELS, 1998:48).

<sup>426</sup> LÖWY (2006:13-14) propõe a expressão “visões sociais de mundo” para se referir aos conjuntos “*unificados por uma perspectiva determinada, por um ponto de vista social, de classes sociais determinadas*” e “*estruturados de valores, representações, idéias e orientações cognitivas*”, podendo ser de dois tipos: “*visões ideológicas*”, as quais serviriam para legitimar, justificar, defender ou manter a ordem social; ou “*visões sociais utópicas*”, servindo como crítica, como apontamento para uma realidade ainda inexistente, em oposição ao projeto burguês.

<sup>427</sup> Cf. TEIXEIRA (2017:60), o qual destaca que Antonio Gramsci, nos seus “Cadernos”, passa a conceber a hegemonia como a capacidade da classe dominante tornar-se a “classe dirigente”, cuja atividade conceberia os meios para se obter a maioria da sociedade e se alcançar uma determinada forma de pensar (hegemonia intelectual), e de agir (hegemonia cultural) e de viver (hegemonia moral).

<sup>428</sup> Cf. TEIXEIRA (2014:61). Insta salientar, entretanto, que a ideologia ora concebida, como “visão de mundo” expressa qualquer pensamento, independentemente dele ser a expressão dominante; logo, em um ambiente democrático – ainda que apenas sob a *forma* democrática, sendo a todos franqueados o posicionamento político e a liberdade de expressão – a ideologia pode não ter um papel essencialmente negativo, uma vez que a massa poderia adotá-la, de modo organizado, produzindo conhecimento e discutindo o sistema social, como então um elemento de emancipação social. É este o ponto de Marx, como aponta LÖWY (2010:26), no qual se criaria uma *nova cultura* remodeladora dos papéis e das organizações sociais, “*uma nova concepção na qual a transformação das idéias, das ideologias, da consciência social, coincide com a transformação da própria sociedade, em um processo que é o da prática revolucionária das classes dominadas.*”

<sup>429</sup> Cf. TEIXEIRA (2017:61). MARX E ENGELS (1998:50) demonstram a sistematicidade deste caráter universalizante da ideologia ao assim descreverem: “[c]om efeito, cada nova classe que toma o lugar daquela que dominava antes dela e obrigada, mesmo que seja apenas para atingir seus fins, a representar o seu interesse como sendo o interesse comum de todos os membros da sociedade ou, para exprimir as coisas no plano das idéias: essa classe é obrigada a dar aos seus pensamentos a forma de universalidade e representa-los como sendo os únicos razoáveis, os únicos universalmente válidos.”. Espelha-se esta ideia na tentativa de diversos atores econômicos de inculcar a tese de que agir de acordo com seus interesses equivale a agir de acordo com o interesse público – entre os exemplos notórios de captura ideológica no âmbito global estão aqueles perpetrados pela indústria farmacêutica, que dissemina a ideia de que o desenvolvimento de novos medicamentos só é possível graças ao atual sistema de patentes, e o das empresas de petróleo que financiam cientistas e congressos que afirmam que a mudança climática não existe, entre outros.

necessário que os indivíduos se reconheçam como um todo único e em uma mesma categoria, não se percebendo em classes<sup>430</sup>, cujas poucas características em comum passam a ser identificadas e enaltecidas como *fio condutor* da história contada pela classe dominante, reproduzida sob determinadas ideias distribuídas e amplificadas por intermédio dos meios de comunicação, principalmente<sup>431</sup>.

A consolidação deste segmento da classe dominante, com tanto dinheiro e sobre tanta gente, sob um contexto de desigualdade tão disfuncional do qual não nasce reação política e social, parece justificar-se na sua “naturalização”, a qual resulta de uma falta de consciência analítica movida por um duplo fenômeno que se conjuga ao não perceber o “outro”: alienação e individualismo<sup>432</sup>. Para a maioria, negando sua identidade como hierarquia valorativa, não se trata de um problema, razão pela qual a abstrai (alienando-se) e a reconhece (no plano individual do mérito) como o verdadeiro sentido da vida. É a ideologia como dominação social, capaz de encobrir política e socialmente as causas e os personagens reais em conflito, para, em troca, desenvolver um outro processo que legitimará o *status quo*, mantendo e promovendo privilégios para um seletivo grupo<sup>433</sup>, enquanto a desmobilização das classes dominadas, mediante o que Weber chamaria, segundo BOURDIEU (1989:11), de “domesticação dos dominados”.

Assim, portanto, o ciclo no qual se baliza a dominação ideológica da sociedade imposta pela classe dominante e, particularmente, por este microestrato social formado pelos ricos, detentores do poder econômico dá-se do seguinte modo: a *naturalização da ordem social* age como um processo de abstração ou obscurecimento da realidade e das causas históricas, a conceber uma “formação determinista” e um “funcionamento mecânico” da sociedade, que por conseguinte *dissimula a racionalidade*, projetando a ilusão de que não cabem questionamentos sobre a estrutura e as relações sociais, até resolver-se com a *consolidação hegemônica* do ideário, sob um arranjo complexo de poder e atividades – em seus aspectos políticos,

---

<sup>430</sup> Esta falta de percepção está também bastante associada à postura da esquerda nas últimas décadas, substituindo a *luta de classes* – com todos os seus reflexos de emancipação social e distribuição de riquezas – pela *luta identitária* das minorias e das diferenças que acaba por encarar marginalmente a questão da exclusão e concentração econômicas (SAFATLE, 2012:26; SOUZA, 2017:187)

<sup>431</sup> Afora os meios de comunicação e os costumes, a escola também é um meio propagador da ideologia. ALTHUSSER (1958:79), inclusive, a considera como o mais eficaz aparelho para formação e reprodução ideológica, a afirmar que é ela que “[s]e encarrega das crianças de todas as classes sociais desde o Maternal, e desde o Maternal ela lhes inculca, durante anos, precisamente durante aqueles em que a criança é mais ‘vulnerável’, espremida entre o aparelho de Estado familiar e o aparelho de Estado escolar, os saberes contidos na ideologia (o francês, o cálculo, a história natural, as ciências, a literatura), ou simplesmente a ideologia dominante em estado puro (moral, educação cívica, filosofia).”.

<sup>432</sup> Sob este prisma, explica DUBET (2001:17), “[e]nquanto a vergonha socializa a experiência social, o desprezo a dissocializa, transforma-a em um caso de pura auto-imagem, degradando a experiência de classe em uma série de interações narcísicas ou de afrontamento”. Outrossim, esta naturalidade da desigualdade social tem fulcro num dos “princípios de injustiça” de DORLING (2010:91), assente no pressuposto de que a exclusão é tão normal quanto necessária para a melhoria da vida em sociedade.

<sup>433</sup> SOUZA (2009:422) defende a tese de que há um “‘consenso inarticulado’ que perpassa toda a sociedade brasileira que diz que é normal e natural que a nossa sociedade seja dividida em gente e subgente, e é esse consenso que permite a reprodução da maior desigualdade social do planeta dentre as sociedades complexas”.

econômicos, culturais, midiáticos etc, – que garanta a perpetuação dos valores e dos interesses em jogo.

E qual política, por quais contextos? Tem-se que o liberalismo econômico como visão de mundo ilude as perspectivas individuais sob as ideias de consumo e vontade ilimitadas – eis o horizonte social, o qual permite que a “acumulação” seja admitida com naturalidade e a concentração da riqueza o *meio* e o *fim* lógicos para a realização do indivíduo, em detrimentos de outros valores, como destaca SOUZA (2009:391):

[n]a realidade, a transformação e o amesquinamento de escolhas morais – no caso, a da busca da felicidade – em escolhas que se reduzem, todas elas, à expressão quantitativa em dinheiro, é uma das formas principais de legitimação de todas as sociedades ocidentais.

Deste modo, tentar entender como se produz tão arraigada alienação e desconhecimento social conduz a necessariamente compreender o papel do dinheiro e como a sua expressão monetária, detalha Georg Simmel, acaba por empobrecer tudo aquilo que não possa se exprimir pecuniariamente, razão pela qual afetos, valores e sentimentos deixam de ter centralidade em favor do capital econômico como sentido e elemento de desenvolvimento individual<sup>434</sup>.

Nisso, ausente o sentido de coesão social, ter uma prescrição constitucional como cláusula primeira dos direitos e garantias fundamentais (“todos são iguais perante a lei”) esvazia-se de efeito se na realidade a sociedade não se mobiliza, arrastando o Estado consigo – e, por vezes, vice-versa –, a fim de tornar seus cidadãos efetivamente iguais em direitos e garantias fundamentais, minimizando a heterogeneidade social que no Brasil aparece como disfuncional, sob uma hiperconcentração de riqueza que não suporta uma vida civilizada. Neste contexto, ao propor a diferença que explica a distância social entre sociedades modernas periféricas (como a brasileira) e centrais, SOUZA (2009:401) afirma que

[a] modernidade de países como o Brasil é “deficiente”, seletiva e periférica porque jamais foi realizado aqui um esforço social e político dirigido e refletido de efetiva equalização de condições sociais das classes inferiores.

---

<sup>434</sup> Nestes termos, ainda citando Georg Simmel, SOUZA (2009:393) diz que “*tamanho afastamento e alienação de si mesmo só é possível pelo advento do dinheiro como equivalente e mediador universal. Como o dinheiro passa a ser o meio universal (o meio por excelência na medida em que vai mediar todas as relações sociais) ganha-se a “impressão” que sua aquisição já é em si o fim e o objetivo de todas as atividades humanas*”. Segundo TORRES (2003:8), ainda na esteira de Simmel, “*o mais fundamental é que o advento, a generalização e institucionalização da economia monetária criam formas específicas de interação entre os indivíduos, onde a relação principal é entre coisas, entre objetos autônomos (reificados), ficando para um segundo plano o interesse pela individualidade do outro.*”.

Ocorre que, *prima facie*, a própria concepção dos ricos acerca da sociedade – e, fundamentalmente, dos seus problemas – tem nas suas respostas um aparente paradoxo entre a “consciência social” e uma “ação social”, como demonstra REIS (2000:148-151):

[n]esse sentido, falta uma noção de responsabilidade social entre as elites. Aparentemente, elas não se vêem como parte de um todo, uma coletividade, nem tampouco percebem o Estado como parte da sociedade. Quando o responsabilizam pela persistência da pobreza, elas se eximem da responsabilidade coletiva. (...) E embora elas critiquem o que denunciam como omissão do Estado, não parecem elas próprias comprometidas em contribuir para soluções coletivas. A forte resistência a medidas distributivistas diretas e a aposta na educação como fórmula soma diferente de zero são uma indicação de que elas não parecem reconhecer uma efetiva interdependência social.

REIS (2000), assim como SOUZA (2017), conclui que esta elite endinheirada no Brasil têm uma percepção dos problemas sociais bastante diferente daquela típica das elites europeias<sup>435</sup>, que optaram por investir em soluções coletivas para transformar as estruturas sociais e tratar da pobreza e da desigualdade – aqui, porém, ela pendula sobre papéis que ora atribuem ao Estado o dever de resolver as questões nacionais – como *autoescusa* às suas obrigações sociais<sup>436</sup> –, ora assumem para si a tarefa de buscar soluções, mas aí pensadas no plano do individualismo e do mérito, ambas variáveis de exclusão social.

Por outro lado, enquanto ideologia, esta visão do mundo que se espalha na sociedade e se conforma como alienação de outras classes, provém não necessariamente de um ato volitivo deste sujeito – aquele situado sob uma espécie de *omissão engajada* que dissimula a ausência ou a falta de participação –, mas de uma ausência de consciência “*do próprio existir*”<sup>437</sup>, a qual também alcança o desconhecimento acerca do real funcionamento da sociedade, particularmente dos seus campos político (Estado) e econômico (mercado), os quais em verdade não são “bons” ou “maus” em si – a questão é que “*seu uso refletivo implica a consciência de suas ambiguidades constitutivas*” (SOUZA, 2010b:168).

Entretanto, por serem irrefletidos, os impulsos deste imaginário social acaba se reproduzindo automaticamente, sem a devida ponderação crítica, porquanto encerrado como “óbvio”; não por outra razão, enquanto se proclama a necessidade de se conter um *Estado* “perdulário”, que “gasta mal o dinheiro público” e no qual a política significa “corrupção” entre tantas outras virtualidades negativas – são as teses do patrimonialismo, refutado por toda

---

<sup>435</sup> Bastante diferente da construção social europeia, SOUZA (2007:80, 106) enfatiza que a exclusão social e o comportamento disruptivo no Brasil, pelo nível moral e político da sociedade, são reproduzidos de modo permanente e *ad infinitum*, não sendo meramente passageiros, como ensina a teoria da modernização.

<sup>436</sup> Considerada por SOUZA (2017:194) a ideia-força do liberalismo brasileiro, a reprodução falseada desta questão ilustra-se no fato de que “*nas poucas vezes em que se verificou historicamente qualquer preocupação política com as demandas das classes populares, estas sempre partiram do Estado.*”

<sup>437</sup> Cf. FREIRE (1983:35), para quem, “[a] sociedade alienada não tem consciência de seu próprio existir. (...) O ser alienado não procura um mundo autêntico. Isto provoca uma nostalgia: deseja outro país e lamenta ter nascido no seu.”

a obra de Jessé Souza<sup>438</sup> –, criam-se ideias em defesa do *mercado*, imputado a verdadeiro “gestor de recursos”, na medida em que se apresenta mais eficiente e virtuoso e trabalharia com neutralidade sobre a coisa pública – esta é uma das falsas premissas sobre as quais se fundamentam ações de governo e se impulsionam a economia do 1%, não satisfazendo as necessidades da sociedade em geral e subvertendo comandos valorativos<sup>439</sup>. Contudo, este senso comum acaba por sublimar, porque contido no plano alienante da sua visão de mundo, quem se torna o único beneficiário deste redirecionamento político e o *fim* deste novo prisma da condução político-social do interesse público: os ricos, como assim revelam os resultados históricos do estado brasileiro – e maiormente alcançados pela implementação do modelo neoliberal, devidamente amparado e alteado pela grande mídia<sup>440</sup>, sob índices inéditos de desigualdade e de concentração de renda –, ignorando-se a necessidade de redistribuir a riqueza obtida do crescimento econômico<sup>441</sup>.

Observa-se, assim, que os meios de comunicação da chamada *mass media* ocupam posição de destaque na ordem social e institucional sob um duplo papel, como elemento estratégico do sistema capitalista (ideologia) e do sistema produtivo (indústria cultural) de captura<sup>442</sup>. Neste processo, ademais, a função da informação publicada pelos grandes veículos de mídia não se restringe à questões circunstanciais de momento político, mas, além, está no exercício cotidiano de manter a tessitura social ideologicamente coesa, em cuja perspectiva está a ocupação de um espaço – no caso brasileiro, um “latifúndio eletromagnético”, capaz de ter canais e plataformas múltiplas de acesso, o que lhe permite chegar à população por diversos caminhos (os braços das retransmissoras) e jeitos (tv, rádio, jornal e portais da internet), ainda

---

<sup>438</sup> Recente pesquisa da Fundação Perseu Abramo (FPA, 2017) confirma o que os estudos de SOUZA (2009; 2010a; 2015) já revelavam: no consciente das classes populares, o Estado é o inimigo.

<sup>439</sup> Algumas já tratadas no CAPÍTULO UM, a maioria das premissas não têm lastro teórico e empírico, e não geram uma sociedade próspera e estável: os recursos do planeta *não* são ilimitados e a exploração do meio-ambiente sob a dinâmica do modelo capitalista não suportará (KEMPF, 2007); a riqueza individual de poucos *não* beneficia a todos, pois é economicamente ineficiente e socialmente disfuncional, sendo necessária a distribuição equitativa da riqueza; o crescimento econômico (PIB) *não* serve como norte para a formulação de políticas públicas, porque não mede o desenvolvimento humano de toda a sociedade; o sistema econômico *não* é neutro em relação ao gênero (como são flagrantes os achados das pesquisas nesta temática) e à raça (LIMA e PRATES, 2015), a provocar distorções ilegítimas; a derrota do chamado “socialismo real” *não* significa o *fim da história* ou que a única alternativa crível seria um capitalismo liberal; entre outras merecedoras de eloquente negativa.

<sup>440</sup> Como conclui TEIXEIRA (2017:138), em estudo acerca da atuação da grande mídia impressa nas eleições presidenciais de 1994 e 1998, com a eleição e reeleição de Fernando Henrique Cardoso: “a grande imprensa mostrou notável coesão ideológica em torno do ideário neoliberal.”

<sup>441</sup> Este quadro é apresentado por SOUZA (2010b:157-158), ao lembrar que “[o] fato de que o Brasil tenha sido o país de maior crescimento econômico do globo entre 1930 e 1980 (período no qual deixou de ser uma das mais pobres sociedades do globo para chegar a ser a oitava economia global), sem que as taxas de desigualdade, marginalização e subcidadania jamais fossem alteradas radicalmente, deveria ser um indicativo mais do eu evidente do engano dessa pressuposição”.

<sup>442</sup> Tendo como matriz os grandes grupos de comunicação que concentram a maior parte do sistema de mídia, a captura estabelece-se a partir de mecanismos muito claros, principalmente vinculados à mistura entre classe política e grupos de mídia e às consequentes relações de proximidade e afastamento que dão o tom da informação e da contraprestação (LIMA, 2011; ALIMONTI; GINDRI, 2016; SOUZA, 2017). Nestes termos, TEIXEIRA (2017:129) expõe que os meios de comunicação atuam “de uma parte, como antenas de transmissão densas de sentido ideológico; de outra desempenham funções do sistema produtivo o que leva mitos a considera-las como segmento peculiar, designando-a como ‘indústria cultural’”.

que em um ambiente no qual mídias sociais e internet venham ocupando muito espaço – para a construção de preferências e interesses que conservem o *status quo*, privatizando-se a opinião pública “*como efeito da colonização da esfera pública pelo interesse econômico*”<sup>443</sup>.

Assim, com este suporte de longo alcance, a alienação trabalha como resultado da captação ideológica e por ela dá-se a aceitação da realidade – *passiva*, se mero fruto da ignorância alienante, ou *ativa*, se produto da assunção ideológica dos fatos – que, sob outros contextos, não seriam admitidos. Mas as pessoas concordam e acabam convencidas ou tornando-se convictas da legitimidade deste “contrato social”, já desprezando o fato de inexistir sinalagma, haja vista contemplar garantias e deveres absolutamente distintos para *idênticos* cidadãos, à revelia dos direitos sociais arrolados no art. 6º da Constituição da República<sup>444</sup>, bem como de outros dispositivos legais e constitucionais capazes de revelam *tipos* de gente (e cidadãos) em diferentes *Brasis* (SOUZA, 2003; 2009).

E isso parece ser social e politicamente aceito por conta daquela descrição de Hannah Arendt sobre a recusa da “faculdade de pensar”, ausência que acaba se vinculando àquele estágio de alienação: sob uma preparação social que possibilita a submissão sem coerção, as pessoas internalizam interesses e comportamentos políticos e socioeconômicos que não os seus, minando a capacidade de julgar por si próprias e fazendo com que percam o contato com a realidade – criando uma realidade idealizada – e, por conseguinte, com seus pares<sup>445</sup>. E não se trata de uma percepção subjetiva, que seria construtiva. A visão alienada do mundo é estereotipada, resulta da aplicação de heurísticas de tratamento (automatismos de pensamento, resultantes principalmente da mídia e em grande parte retransmitidos em organizações sociais). A visão alienada é considerada “objetiva” porque “óbvia” e assim compartilhada – a ponto de se acreditar na mão invisível, mecanismo demiurgo que redistribuiria as coisas em sociedade<sup>446</sup>; eis o que define rigorosamente a ideologia, mantida sob relações de dominação

---

<sup>443</sup> Cf. SOUZA (2017:128), o qual, para enfrentar uma imprensa que passa a confundir notícia e opinião com negócio e lucro, entremeada por toda uma função de amplificador ideológico, cita Habermas, cuja percepção de saída estaria na “*democratização institucional*”, por meio de instituições políticas, como partidos e associações de classes, as quais garantiriam o acesso e a reprodução plurais da informação e romperiam o espaço comunicativo monopolizado pelos grandes interesses privatistas organizados.

<sup>444</sup> *In litteris*, prescreve o art. 6º da Lei Maior: “[s]ão direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

<sup>445</sup> Sob um ambiente de egocentrismo, diz KOURILSKY (2012:11), “*frequentemente o cidadão subestima as relevantes interdependências a que seu país e ele mesmo são submetidos. Ele não se dá conta até que ponto o agravamento das injustiças e de desigualdades (...) responde, de um modo geral, aos mesmos princípios econômicos e morais que regulam as mesmas injustiças e mesmas desigualdades em escala mundial.*”

<sup>446</sup> Como propunha Adam Smith, “[u]ma mão invisível parece forçá-los [aos ricos] a concorrer para a mesma distribuição das coisas necessárias à vida que se teria verificado se a terra tivesse sido dada em igual porção a cada um dos seus habitantes; e assim, sem ter essa intenção, sem mesmo o saber, o rico serve o interesse social e a multiplicação da espécie humana” (apud AVELÁS NUNES, 2007:74).

que fazem, no caso brasileiro, um pequeno grupo monopolizar todos os privilégios enquanto uma maioria é “legitimamente” excluída por conta das hierarquias sociais preestabelecidas<sup>447</sup>.

Há, portanto, sob os auspícios dos grandes veículos de comunicação, uma ideia-força principal que sustenta o processo de alienação das consciências e que impedem o conhecimento, como destaca CATTANI (2017:37): o “elitismo”, sob a qual impera uma espécie de *darwinismo social* e se faz apologia a seres superiores e bem-sucedidos, adotando-se a riqueza como “totem”, imagem de adoração<sup>448</sup> e cujos pecados são sublimados por retóricas ideológicas<sup>449</sup>. Nesta senda, consideram-se as injustiças como inevitáveis, resultado de uma economia de livre-mercado fetichizada em seus princípios e condicionantes e cujo consenso é fabricado na medida em que subtrai informações cotidianas sobre o seu real funcionamento, caracterizado por imperfeições, restrições e benefícios estatais (CHOMSKY, 2018:141).

Assim, alienando-se a população – e mais uma vez o grande mérito dos meios de comunicação ao mistificar a riqueza e oferecê-la em sacrifício ao consumo coletivo –, a difusão da concepção de superioridade dos ricos acaba sendo introjetada na sociedade e configurando como uma *segunda natureza*, que raramente admite contestação; logo, o que está envolvido na alienação é uma *nova* identidade social, associada a um sentimento de valor a um modelo-referência normativo de certos indivíduos e, putativamente, da sociedade, a partir do qual se julga automaticamente com potencial pertencimento, sob a seguinte lógica: “o que eu penso e faço reflete o que eu sou”, acreditando serem livres (autônomas) para interpretar seus próprios comportamentos como refletindo o que são, e não como restrições. E o liberalismo conduz a esta ressignificação pictórica do sujeito, pois esta sua tendência de conectar “o que se faz” ao “o que se é” tem um correlato bastante útil para a reprodução: a obliteração da influência do meio social, afinal quando as condutas sociais são constrangidas e se deixa de reconhecer a submissão, o indivíduo passa a se tornar alienado, na medida em que alterou o seu modo de pensar, ajustando-se ao horizonte normativo estabelecido.

---

<sup>447</sup> No estudo das classes populares este raciocínio é fundamental, como explica SOUZA (2015:234), “*porque se retira dos dominados socialmente não são apenas os ‘meios materiais’*. O domínio permanente de classes sobre outros exige que as classes dominadas se vejam como ‘inferiores’, preguiçosas, menos capazes, menos inteligentes, menos éticas (...). Se o dominado socialmente não se convence de sua inferioridade, não existe dominação social possível.”

<sup>448</sup> Adam Smith, na obra “Teoria dos Sentimentos Morais”, consagrou um capítulo próprio à corrupção dos sentimentos causada pela determinação dos homens em admirar os ricos e desprezar os pobres, cujo título do item III, da seção III, da Primeira Parte bastante claro: “[d]a *corrupção de nossos sentimentos morais, provocada por essa disposição de admirar os ricos e grandes, e desprezar ou negligenciar os de condição pobre ou mesquinha*”. Outrossim, ao citar este iluminista escocês, CATTANI (2017:42) recorda que “*a disposição para consentir e idolatrar os ricos e poderosos e para desprezar as pessoas de condições mais humildes, era a razão principal para a corrupção dos sentimentos morais de uma sociedade.*”

<sup>449</sup> Promovidas pela ideologia reinante, são clássicas as justificativas do senso comum para a situação de desigualdade e de concentração de riqueza (“ricos são criadores de riqueza e merecem”), bem como para os desvios de conduta cometidos pelos ricos: para desautorizar o pagamento de tributos (“paga-se muito imposto no Brasil”, “dinheiro é mal investido”...), para desautorizar políticas públicas redistributivas (“Estado é corrupto”, “tem que ensinar a pescar”...), entre outras.

Também se incute nesta construção a figura do "vencedor", sob o qual desponta o *valor econômico* base do valor social e suporte para a identidade, essencial para estar socialmente inserido – é o dinheiro que insere, não o trabalho (secundariamente), veja-se a situação dos rentistas tão bem descrita por PIKETTY (2014:407) –, e de onde segue a necessidade do consumo, particularmente daqueles bens vistos, particularmente pelas classes dominadas, como como um sinal de prestígio social ou poder. Essa disjunção entre como se acredita que se constrói nossos julgamentos e os critérios que na realidade estão subjacente a eles, é outra característica da alienação, a refletir a *anomia patológica* na qual as democracias liberais estão engajadas (UBEL, 2014; WILKINSON; PICKETT, 2015), *desenergizando* os indivíduos, que não veem sentido e nem possibilidade de mudar as estruturas opressivas (que não são percebidas como tais), o que conduz à fragilização dos laços humanos e à perda da necessária coesão social com vistas à transformação.

A esta construção ideológica, sobre o seu alicerce alienante que inibe ou fomenta a recusa do pensar, vê-se a fundação daquela ideia que *banaliza* a situação e os efeitos da estrutura social brasileira, como propõe CHRISTOPHE DEJOURS (2014) no seu plano da injustiça social nas relações de trabalho<sup>450</sup>, às voltas da filosofia de Hannah Arendt.

Sem pretender ingressar no terreno próprio da perspectiva arendtiana – já se reconhecendo, ademais, a distância totalitária para o caso Eichmann<sup>451</sup> – e imiscuindo-se em uma noção de “mal” limitada às características de *tolerância* e de *não denúncia* efetiva à desigualdade, as respostas de grande parte da população à realidade da sociedade brasileira – que concentra tanta renda e riqueza ao mesmo tempo em que constrói tantos subcidadãos (SOUZA, 2003) – parece demonstrar o desprezo ou a mobilização da sociedade para colaborar na desqualificação (superficialidade) de determinadas vidas<sup>452</sup>, submetida à alienação de cultura ideológica que legitima a “diferença social”.

---

<sup>450</sup> Ao apresentar a origem do seu ensaio, que passa pela perspectiva aberta por Hannah Arendt, DEJOURS (2014:117), relata: “*de um lado, a indiferença e a tolerância cresce, na sociedade neoliberal, à adversidade e ao sofrimento de uma parcela de nossa população; de outro, a retomada (...) dos estereótipos sobre a guerra econômica e a guerra das empresas, induzindo a atribuir o mal à ‘causalidade do destino’*”.

<sup>451</sup> Se possível citar, a tese central da autora com o conceito de “banalidade do mal”, localizado na relação de um oficial do governo nazista com as atrocidades promovidas pelo regime, está no seguinte excerto: “[o] *problema de Eichmann era exatamente que muitos eram como ele, e muitos não eram nem pervertidos, nem sádicos, mas eram e ainda são terrível e assustadoramente normais*” (ARENDRT, 1999:299). Contudo, não são poucos os estudos que vinculam o neoliberalismo a uma dimensão totalitária, imerso em um “pensamento único” (AVELÁS NUNES, 2013), em um “fascismo societal” (SOUZA SANTOS, 1998) e em uma situação “pós-social” sob a forma do repúdio à política, da entronização da ditadura do dinheiro e do consumismo e individualismo radicais (TOURAINÉ, 2001); por outro lado, os neoliberais acusam o estado intervencionista de totalitário, como, por todos, HAYEK (2010).

<sup>452</sup> Este processo de construção social da subcidadania, que ora se propõe refletido na banalização da desigualdade, é ilustrado por SOUZA (2017:153) nos seguintes termos: “[p]ode-se chacinar e massacrar pessoas dessa classe sem que parcelas da opinião pública sequer se comovam. (...) São pessoas que levam uma subvida em todas as esferas da vida, fato que é aceito como natural pela população. A subvida só é aceita porque essas pessoas são percebidas como subgente e subgente merece ter subvida. Simples assim, ainda que a naturalização dessa desigualdade monstruosa no dia a dia da nos cegue quanto a isso.”. DEJOURS (2014:107), embora compreendendo que não estejamos numa fase de construção de um sistema totalitário, enxerga que a

Esta conotação, portanto, elastifica-se para se permitir compreender como um país capacita-se em admitir que uma riqueza tal se concentre na mão de 1% da população e que este mesmo grupo detenha mais renda que 50% dos mais pobres, agrupamento que subsiste nas mais precárias situações; não se trata, pois, de uma desigualdade com padrões europeus<sup>453</sup>, mas de uma desigualdade cuja parte de baixo não detém as condições mínimas prometidas por um Estado social como um dos seus fundamentos: a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição da República). A banalização, portanto, estaria em menoscabar este quadro, não havendo insurgência social em mesmo ritmo e tom, cuja omissão é construída sob condições específicas de *consentimento e naturalização* da realidade<sup>454</sup>.

Sob estas circunstâncias, que normalizam a injustiça social – e no caso em tela, o nível de desigualdade e de concentração de riqueza<sup>455</sup> –, DEJOURS (2014:115-117) compreende este não enfrentamento como representação da “normopatia”<sup>456</sup>, apresentada por três características fundamentais: indiferença com o outro, suspensão da faculdade de pensar e abolição da vontade de agir coletivamente contra a injustiça.

Ao se ver como “normal” este quadro de tamanha desigualdade, inclusive pelas lentes ampliadas e sistematizadas da imprensa<sup>457</sup>, banaliza-se o fato – ou seja, ele é vivenciado como se fosse comum, ocupando indevidamente o lugar da trivialidade –, cuja caracterização representa-se *“pela falta de indignação e de reação coletiva em face da injustiça de uma sociedade cuja riqueza não para de aumentar, enquanto a pauperização atinge simultaneamente uma parcela crescente da população”* (DEJOURS, 2014:117), concebida

---

colaboração da sociedade na injustiça e no sofrimento infligidos a outrem *“é o mesmo que permitiu a mobilização do povo alemão para o nazismo.”*

<sup>453</sup> V. ALVAREDO et al. (2013), PIKETTY et al. (2017), OCDE (2015) e MILANOVIC (2012a; 2016), cujos números da “parte de baixo” dos países europeus, ao menos em termos de IDH, mostram-se em uma média bastante superior àquela do mesmo estrato brasileiro.

<sup>454</sup> Se hoje observamos traços de uma desigualdade banalizada, pela inobservância do outro, historicamente o olhar pode ser outro – ou dele uma evolução –, pelo qual se vislumbrava um “sodomismo social”, como assim caracterizava o traço dominante da nossa sociedade colonial na sua aproximação interracial, no quadro interpretativo do Brasil que monta Jessé Souza (SOUZA, 2009; 2017). Nesta estrutura escravocrata, inexistia na relação senhor-escravo um reconhecimento da alteridade; para além, o senhorio assumia o papel sádico em um contexto no qual o poder pervertia-se em um prazer de causar e receber dor, enquanto a escravaria, incapaz de qualquer esfera identitária, internalizava a dominação “embranquecendo a personalidade” com vistas a lhe propiciar mínimos frutos – no caso uma melhor colocação dentre os cativos. Contudo, na medida em que o dominado só obtinha *reconhecimento* na figura (“cultura”) do dominador, essa inserção hierarquicamente melhor jamais o fazia normalizar-se ao branco, mantendo afastada qualquer ideia de equalização racial e proibindo, enquanto coletividade, formas diversas de rearranjo social e reorganização política.

<sup>455</sup> Embora esteja a tratar do problema no plano mundial, esta idéia do “normal” é bem compreendida por DORLING (2010:13), ao sugerir que “[s]ocial inequality within rich countries persists because of a continued belief in the tenets of injustice, and it can be a shock for people to realise that there might be something wrong with much of the ideological fabric of the society we live in. Just as those whose families once owned slave plantations will have seen such ownership as natural in a time of slavery, and just as not allowing women to vote was once portrayed as ‘nature’s way’, so too the great injustices of our times are, for many, simply part of the landscape of normality.”

<sup>456</sup> Termo da psicopatologia usado *“para designar certas personalidades que se caracterizam por sua extrema ‘normalidade’, no sentido de conformismo com as normas do comportamento social e profissional (...) sem serem perturbados pela culpa (...) nem pela compaixão”* (DEJOURS, 2014:115).

<sup>457</sup> Para esta disposição da imprensa em naturalizar a desigualdade, a obra organizada por SPINK e SPINK (2006) traz diversas contribuições no âmbito da psicologia social.

ideologicamente a partir da visão de mundo dominante, irradia-se até as demais classes, passando da categoria de exceção à de generalidade ordinária, como se uma imensa maioria passasse a vestir “antolhos voluntários”, continua Dejours, que criam uma insensibilidade – na verdade uma invisibilidade parcial – em relação às causas.

Enfim, é sobre estas perspectivas apresentadas – inclusive esta última, em um paralelo totalitário que tem no estado indutor da desigualdade e sob o poderio econômico de uma minoria um outro gerador de injustiças e sofrimentos, de privilégios e deleites – que o controle ideológico desempenha função essencial para evitar a capacidade crítica e de *rebeldia* cívica e teórica das classes não privilegiadas<sup>458</sup> e para pavimentar uma estrutura que normaliza a desigualdade e a concentração de riqueza<sup>459</sup>, caminhos que permitem alterar a dinâmica social desigual e excludente imposta pela lógica social de 1% da população.

E é este o cenário preparado, na base da alienação que normaliza todo um contexto de desigualdade, para a legitimação da dominação social – e é deste aspecto da atuação dos ricos que se está a tratar –, formada então a partir da ideia de “não dominação”, mais precisamente a *inexistência* de uma dominação injusta, uma vez que a construção social invisibiliza-se sob a ordem fundamental da ideologia do desempenho (“meritocracia”) e se liquefaz no horizonte do “individualismo”, à sombra do papel ausente do Estado como organizador da vida em sociedade<sup>460</sup>.

### 3.2.2. Meritocracia e as bases públicas da riqueza privada

A ideia-modelo de “meritocracia”, a fim de designar um sistema de hierarquização em que o progresso social sobrepõe-se às variáveis externas para fundar-se nas qualidades e nos esforços individuais, tem se tornado frequente para a construção ideológica do debate político.

O termo tem origem no livro “The rise of the meritocracy”, publicado em 1958 pelo sociólogo MICHAEL YOUNG (SEN, 2000b:7), cujo intuito era criticar o sistema educacional britânico de sua época, fundado em um modelo de exames de inteligência que costumava

---

<sup>458</sup> Ao examinar o pensamento ungeriano, TEIXEIRA (2009:61) assim resume esta necessidade de não se deixar penetrar completamente pelos contextos sociais: “[h]á em cada ser humano um resíduo de resistência, de rebeldia, de inconformidade que é a matéria prima do pensamento visionário e da política transformadora [...] podemos criar estruturas e culturas que reconheçam, respeitem e acalentem esse resíduo. Isto é, identificam no resíduo uma solução e não um problema. E com isso diminuem a distância entre os passos rotineiros e os passos transformadores dentro da ordem institucional. À medida que se faz isso tornamos o homem mais parecido como imaginamos Deus; o homem participa mais dos atributos que empresa ao Criador.”.

<sup>459</sup> TORRES (2014:27) destaca, entretanto, que não existe uma “estrutura unitária de desigualdade que se reproduz e se naturaliza”, mas “uma pluralidade de estruturas que entre si mantêm relações de afinidade (homologias estruturais) contingentes, mas não relações causais necessárias.”.

<sup>460</sup> Esta é a sentença definitiva da obra de BAUMAN (2001:211), que pode ser reproduzida no seguinte trecho: “[a] nova solidão de corpo e comunidade é o resultado de um amplo conjunto de mudanças importantes subsumidas na rubrica modernidade líquida. Uma mudança no conjunto é, contudo, de particular importância: a renúncia, adiamento ou abandono, pelo Estado, de todas as suas principais responsabilidades em seu papel como maior provedor (talvez mesmo monopolístico) de certeza, segurança e garantias, seguido de sua recusa em endossar as aspirações de certa segurança e garantia de sus cidadãos.”.

determinar o futuro profissional dos seus cidadãos. Na forma de uma crítica sarcástica, o autor criou um mundo distópico regido por uma fórmula cuja soma de “coeficiente intelectual” e de “esforço” resultaria no “mérito”, régua constituinte da forma de validação dos privilégios obtidos pela nova classe dominante<sup>461</sup>, mas que, afinal, dividira a sociedade em dois grupos polarizados: os *aprovados* naqueles testes, que se tornariam exageradamente arrogantes porque convencidos de serem os únicos autores daquele êxito, por conta de um intelecto e de uma moral superiores, e os *reprovados*, que restariam demasiadamente amargurados porque convictos de serem inferiores e únicos culpados pelo infortúnio (YOUNG, 1961)<sup>462</sup>.

Deste modo, e já trazida para estes tempos, ao contrário do que supunha apregoar – vez que a ideologia por trás do sistema meritocrático pretender enxergá-lo como positivo, porquanto alternativo aos outros padrões de hierarquização (nepotismo, fisiologismo etc.)<sup>463</sup> – este ideal acaba por criar *castas pós-modernas* e, sob a fantasia do “self-made man”, paradoxalmente gera resultados bastante desiguais<sup>464</sup>.

Assim, a fim de organizar social, política e economicamente uma sociedade, a questão da meritocracia aparece como um critério capaz de fundamentar esta ordem, inclusive sob uma ideia de “autonomia”<sup>465</sup>; entretanto, ignorar que a *força do mérito* está intimamente relacionada a critérios que sempre estiveram presentes na ordenação social, categorizados como “méritos estáticos” (hereditariedade, antiguidade, posição social...) – também comumente interdependentes – e aos quais estão associados poder e os capitais econômico, social e cultural

---

<sup>461</sup> *Ab initio*, como adverte PIKETTY (2014:407), impende destacar que “a importância das crenças meritocráticas na justificativa das desigualdades da sociedade moderna não diz respeito somente ao topo da hierarquia, mas às disparidades que opõem a classe média à classe popular”.

<sup>462</sup> Cf. YOUNG (1961).

<sup>463</sup> Não se trabalhará com a noção puramente administrativa da ideia de meritocracia, aquela vigente no âmbito de uma organização pública ou privada e que faz simples referência à lógica moderna de burocracia, mas tão-somente à sua noção enquanto sistema hierarquizante que se vincula à ideia de um “mercado social”, no qual as sociedades *funcionam* como uma mera arena de competição.

<sup>464</sup> O próprio YOUNG (2001), em crítica ao governo de Tony Blair e ao discurso neoliberal que *adotava* o seu conceito e *dotava* de pretensões universais, reafirmou o propósito satírico do seu livro, como uma advertência ao que poderia acontecer à Grã-Bretanha entre 1958 e a revolta imaginada final contra a meritocracia em 2033, frente à uma sociedade altamente concentrada pelo motor da educação seletiva, a funcionar “*with an amazing battery of certificates and degrees at its disposal*” e colocando “*its seal of approval on a minority, and its seal of disapproval on the many who fail to shine from the time they are relegated to the bottom streams at the age of seven or before*”, a destacar que por trás deste “mérito” esteve o propósito de deixar “moralmente nua” todas as subclasses que, marginalizadas, já não encontram espaço e representação na sociedade, agravando a desigualdade global. E conclui o autor do conceito: “[c]an anything be done about this more polarised meritocratic society? It would help if Mr Blair would drop the word from his public vocabulary, or at least admit to the downside. It would help still more if he and Mr Brown would mark their distance from the new meritocracy by increasing income taxes on the rich, and also by reviving more powerful local government as a way of involving local people and giving them a training for national politics.”. Entretanto, como entende DUBET (2001:6), “[o] *self made man só pode verdadeiramente vencer nas sociedades iguais*”.

<sup>465</sup> A pesquisa “Percepções e valores políticos nas periferias de São Paulo” (FPA, 2017) é bastante objetiva ao demonstrar que a “supervalorização” do mérito o faz adquirir certa autonomia no discurso social, mesmo nas classes baixas, cuja tônica é: “*para ser alguém na vida são necessários trabalho e esforço (...) embora saibam que as oportunidades não são as mesmas para todos e que é preciso democratizá-las (...)*”, apresentando um discurso consistente de que “*não existem barreiras intransponíveis – ‘com esforço tudo é superado’*”.

– mais uma vez acumulados –, não se reveste como elemento apto a soberanamente estruturar a sociedade, sob o risco de “se manter tudo como está”<sup>466</sup>.

Claro é, todavia, que noutra contexto evolutivo de sociedade a meritocracia poderia funcionar e se conformar como atributo organizacional, fundado no reconhecimento público pelas realizações (desempenho) e habilidades (competências) pessoais, ainda que sem perder de vista, como adiante se verá – na forma de segunda ponderação à ideia-fetice –, que o mérito, nesta sua concepção individualizante (“privada”), pode padecer de erro na origem, haja vista as *bases coletivas* (“públicas”) que costumam lhe sustentar.

Além disso, afora a controversa ideia de como se estabelecem os melhores a serem selecionados, há a dificuldade em se definir quem são os melhores e a partir de “quais” realizações pessoais tal critério teria validade; afinal, definir se há mais *merecimento* em quem tem mais competência, não obstante as estruturas genética e social que assim o capacitaram, ou em quem mais se esforça, apesar de antagônicas estruturas que tanto o dificultaram, são questões que em um ambiente de profundas diferenças constituem bastante sensíveis<sup>467</sup>.

Logo, se a meritocracia nasce como fundamento legal-racional da autoridade, na linha weberiana, e como uma transição das organizações tradicionais para as modernas organizações burocráticas, no plano de um sistema de hierarquização ela revela dificuldades de efetivação e de adequação social, maiormente no tocante à compreensão do “justo” e à sua relação com os critérios de justiça e a questão da igualdade.

Começa-se assinalando a necessidade de compreender adequadamente um dos mais comuns critérios de justiça, referente à relação entre *mérito* e *distribuição*, e de transitivar a genérica ideia de “a cada um, o seu”<sup>468</sup>, devendo esta noção inicial ser trabalhada (e temperada) no seio da sociedade:

---

<sup>466</sup> Como ensina MARX (1995:22), ao já expor uma crítica ao sistema que se diria meritocrático, “[o] Estado anula, a seu modo, as diferenças de nascimento, de status social, de cultura e de ocupação, ao declarar o nascimento, o status social, a cultura e a ocupação do homem como diferenças não políticas, ao proclamar todo membro do povo, sem atender a estas diferenças, co-participantes da soberania popular em base de igualdade, ao abordar todos os elementos da vida real do povo do ponto de vista do Estado. Contudo, o Estado deixa que a propriedade privada, a cultura e a ocupação atuem a seu modo, isto é, como propriedade privada, como cultura e como ocupação, e façam valer sua natureza especial. Longe de acabar com estas diferenças de fato, o Estado só existe sobre tais premissas, só se sente como Estado político e só faz valer sua generalidade em contraposição a estes elementos seus.”.

<sup>467</sup> É por essa razão que WALZER (2003:195) destaca que “no sentido exato da palavra não existe meritocracia. Sempre se fizeram escolhas particulares entre possíveis ‘méritos’ ou, mais exatamente, no conjunto das qualidades humanas e, depois, entre indivíduos relativamente qualificados”. Diante dessa impotência real do conceito, incapaz de distribuir cargos e posições, que o autor propõe uma distinção entre “mérito”, um merecimento relacionado ao passado, e “qualificação”, que considera o potencial futuro do sujeito (WALZER, 2003:187).

<sup>468</sup> Embora de origem grega, o direito romano deu estrutura a esta máxima por meio da fórmula de Ulpiano, tribuno romano, e consta no Digesto: “*iuris praecepta sunt haec: honeste vivere, alterum non laedere, suum cuique tribuere*”, ou seja, “os preceitos do direito são estes: viver honestamente, não lesar a outrem, dar a cada um o que é seu” (KAUFMANN, 2004:35). BOBBIO (1997:19) propõe diversos complementos à máxima: “a cada um segundo o mérito, segundo a capacidade, segundo o talento, segundo o esforço, segundo o trabalho, segundo o resultado, segundo a necessidade, segundo o posto etc.”, sublinhando que nenhum deles tem valor absoluto e tão-pouco é perfeitamente objetivo. Ainda, destaca o filósofo italiano que, no limite, a ausência de

Embora a escolha desse ou daquele critério seja em parte determinada pela situação objetiva, depende frequentemente – e, por vezes, em última instância, ainda que nem sempre conscientemente – das diversas concepções gerais da ordem social, como é plenamente demonstrado por disputas ideológicas do seguinte tipo: é mais justa a sociedade onde a cada um é dado segundo o mérito, ou aquela onde a cada um é dado segundo a necessidade? (BOBBIO, 1997:20)

Assim, como o mérito sustenta-se em "valências" pessoais (dedicação, cultura, inteligência, habilidade etc.), ele deveria servir tão-somente para apreciações meramente individuais e como *princípio formativo individual*, como juízo de conduta pessoal, e não para valorar a ordem social, como diretriz ético-principiológica de uma sociedade. Logo, sempre sob o olhar interno, todo critério de justiça necessita observar os sujeitos envolvidos na partilha, os direitos e deveres objeto da distribuição e o critério pelos quais serão repartidos.

Deste modo, ocupando-se a noção de merecimento (“dar a cada coisa e a cada qual o que se merece”) como pretensa variável de identificação da justiça, a sua forma de concretização reclama avaliar o estado e a dinâmica nacionais aos quais busca suportar<sup>469</sup>, em cujo cenário ter-se-ia, abreviadamente, uma teoria da justiça baseada na “necessidade” e que refletiria uma ideia fundamental da igualdade, e um plano de justiça baseado no “mérito” e que se apoiaria na premissa de que os indivíduos têm diferentes valores, diametralmente opostos e que dariam a *vontades* antitéticas, não obstante compatíveis, de justiça<sup>470</sup>.

Neste momento, portanto, cabe descrever o uso do mérito em seu *conteúdo teórico* e, depois, *conjuntural*, a fim de observar a sua validade como modelo hierarquizante ou, então, ideológico.

Como construção teórica, a meritocracia busca justificar-se na confiança quase instintiva de que se pode recompensar as pessoas de acordo com as contribuições e os esforços realizados, sob uma *valoração moral* das ações<sup>471</sup> (um juízo humano de alguém por

---

qualquer critério caracterizaria o princípio maximamente igualitário, ao qual propõe chamar de “igualitarista”: “*todos a mesma coisa*” (BOBBIO, 2001:113).

<sup>469</sup> Inclusive, como enfatizam ALPEROVITZ e DALY (2010:129-130), pelo fato de que “[é] do nível de desenvolvimento que realmente vem a maior parte do valor aparentemente “ganho” pelos indivíduos. Diferenças são quase desimportantes se comparadas à influência dos recursos, da infraestrutura e, mais do que tudo, do conhecimento que um indivíduo tem à sua disposição.”

<sup>470</sup> Neste aspecto, e num plano retórico, crer que um arranjo institucional justo deve dar a cada um aquilo que lhe é devido aproxima, se compreendido o “devido” como o “necessário”, essa lógica rawlsiana daquela marxista, ao menos em sua segunda parte, quando na “Crítica ao Programa de Gotha” assegura o mote comunista: “*a cada um segundo suas necessidades*”. Portanto, o que distingue as várias “teorias de justiça” é muito mais o peso (prioridade) que cada uma atribui aos princípios construtivos – ou seja, a “ênfase relativa e cambiante que essas normas recebem ao longo do tempo” (RAWLS, 2002:) – do que à própria exclusividade de adotar cada um deles.

<sup>471</sup> A relação entre mérito e moral aparece desde a *Teoria dos sentimentos morais* de Adam Smith, fruto da ideia de “simpatia” – uma combinação da conexão emocional entre os seres humanos com julgamento comportamental dos indivíduos – que lastreava o “interesse pessoal” na sua filosofia moral. Para o pensador escocês, “[e]xiste um outro grupo de qualidades atribuídas às ações e conduta dos homens, distintas de sua conveniência ou inconveniência, decência ou deselegância, que são objetos de uma espécie diferente de aprovação ou desaprovação. São Mérito e Demérito, qualidades de recompensa merecida, e merecida punição” (SMITH, 1999:81). Por outro lado, no âmbito da “moral religiosa” e seu uso teológico, v. nota 472.

alguém), em detrimento de *valores materiais* e *subjetivos* (os fatos concretos, as situações determinadas e as circunstâncias pessoais), e sob uma perspectiva do passado – é nesse aspecto, inclusive, que “*Deus, poderíamos dizer, foi o primeiro meritocrata*”<sup>472</sup>.

Na sua “justiça”, é lugar-comum a ideia de que na modernidade aspira-se antepor o mérito a qualquer outro princípio de estratificação ou critério justificante da desigualdade sob a provocação de uma *desigualdade legítima* – como inclusive assim pretendia uma das primeiras declarações universais de direitos<sup>473</sup> –, cujo aspecto fundamental é considerar os indivíduos absolutamente responsáveis por suas ações, devendo ser estratificados consoante as recompensas (mérito) ou punições (demérito) vis-à-vis os resultados objetivamente conquistados<sup>474</sup>. Por isso, essa estreita relação da ideia de mérito com justiça permitiria assegurar que, axiologicamente, o tipo de desigualdade para o qual o reconhecimento meritocrático conduz é um tipo de desigualdade justamente intencionada, como forma de “justiça distributiva”.

Todavia, um problema de premissa logo surge, uma vez que tratada a igualdade como um “valor”, a desigualdade legitimada em nome do mérito depende da existência de certa igualdade inicial – e, pois de certas liberdades individuais (“capabilidades”), na construção de AMARTYA SEN (2000) – que, por seu turno, não prescinde da liberdade traduzida na possibilidade dos indivíduos serem efetivamente *sujeitos de ação*.

A crítica do mérito em face da desigualdade também pode ser construída a partir da situação do sujeito na perspectiva do conflito de classes<sup>475</sup>: por um lado, a concessão de recursos de acordo com as diferentes posições ocupadas no sistema social, de outro, o

---

<sup>472</sup> Cf. WALZER (2003:176). Como se um legado escatológico, esse sistema de concessão de graus de merecimento (e seu oposto, de não merecimento) parece herdeiro do esquema extorsivo de prêmios e punições subjacentes à doutrina católica do mérito celestial. Este mérito ético que o catolicismo exigia para que um cristão obtivesse o direito à bem-aventurança eterna é, pois, transladado para a esfera social: se na Idade Média, mediante boas ações, os indivíduos ganhavam o céu e o reconhecimento divino, o cidadão moderno aspira a salvação ocupando um lugar que, em tese, seria determinado pela conjugação de um saber e da eficiência. Assim, como Deus tem sido o grande remunerador de méritos éticos, destinando a glória a alguns seres humanos e a reprovação a outros, a sociedade capitalista eleva-se como a grande remuneradora de méritos sociais.

Ainda que o termo “mérito” não apareça nas escrituras, diversas passagens bíblicas expressam a ideia de mérito com justiça: “[a]legrem-se e regozijem-se, porque grande é a recompensa de vocês nos céus, pois da mesma forma perseguiram os profetas que viveram antes de vocês” (Mt 5:12); “[o] que planta e o que rega têm um só propósito, e cada um será recompensado de acordo com o seu próprio trabalho” (1Cor 3:8); “[n]ão sabeis vós que os que correm no estádio, todos, na verdade, correm, mas um só leva o prêmio? Correi de tal maneira que o alcanceis.” (1Cor 9:24); “Não erreis: Deus não se deixa escarnecer; porque tudo o que o homem semear, isso também ceifará” (Gl 6:7); entre outras.

<sup>473</sup> Esta tensão que envolve o papel do mérito com a igualdade, enquanto pretensa forma de organizá-la politicamente, acompanha, por exemplo, um dos momentos fundacionais da democracia, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, que ao final do seu art. 6º dispõe: “[t]odos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos”.

<sup>474</sup> Este fundamento objetivo, por desconsiderar as *subjetividades* envolvidas, acaba por relativizar a “proporcionalidade” – causa e efeito das condutas no plano do merecimento e os sujeitos envolvidos –, o “equilíbrio social”, sobretudo por intermédio da administração das compensações e castigos adequados à realidade e às distintas necessidades – nas quais aparecem, inclusive, direitos fundamentais a serem acautelados –, e a “qualificação moral” do indivíduo e do fim da ação.

<sup>475</sup> V. item 1.3.2 do CAPÍTULO UM.

processo de seleção e recrutamento dessas mesmas posições em uma análise classista, e entre ambas as posições as razões moralmente justificantes do fato de que os maiores benefícios socioeconômicos são concedidos por um conjunto de ocupações antes de outro, sendo que cada um contribui para o bem-estar social.

Deste conflito é que desponta o real *princípio-guia* que deveria condicionar o ideal meritocrático: a "igualdade de oportunidades", um princípio já compreendido como ideal democrático<sup>476</sup> e que faz parte da tentativa que levou as teorias liberais a reconciliarem os ideais de igualdade e de liberdade. Para BOBBIO (1997:32), este princípio, abstratamente considerado,

nada tem de particularmente novo: ele não passa de aplicação da regra de justiça a uma situação na qual existem várias pessoas em competição para a obtenção de um objetivo único, ou seja de um objetivo que só pode ser alcançado por um dos concorrentes (como o sucesso numa corrida, a vitória num jogo ou num duelo, o triunfo num concurso etc.) (...) O que mais uma vez faz desse princípio um princípio inovador nos Estado social e economicamente avançados é o fato de que ele se tenha grandemente difundido como consequência do predomínio de uma concepção conflitualista global da sociedade, segundo a qual toda a vida social é considerada como uma grande competição para a obtenção de bens escassos”.

Por isso, sob esta premissa maior, somente se poderia discutir meritocracia em um contexto no qual haja *igualdade de oportunidades*, uma vez que, antes dos "méritos" de cada um há “valores” (e há “políticas”) a serem construídos pela sociedade fora dos quais, *ceteris paribus*, o sistema vai se retroalimentando para produzir iniquidade, para criar *círculos viciosos* de uma racionalidade formal, para deformar a sociedade e arranhar o desenvolvimento humano, desprezando a justiça social. Ora, é natural que a trajetória de cada um – e as suas histórias pessoais de ascensão social fruto da superação incondicional – faça parte da construção do seu sistema de *crenças* e *valores*; todavia, enxergar o seu "caso" particular como a regra para a sociedade sem se atentar para o "ponto de partida" – o *berço* material e imaterial (BARBOSA, 1999; PEUGNY, 2014; PIKETTY, 2014) – de cada um revela-se reducionista<sup>477</sup> e provoca o ocultamento da estratificação social<sup>478</sup>.

---

<sup>476</sup> Cf. DAHL (2005)

<sup>477</sup> O problema é que grande parte da classe média brasileira tem neste *fetich* da meritocracia a grande razão da sua característica conservadora ou reacionária. Um grande exemplo é o comportamento classista dos médicos, em especial no caso de programa do Governo Federal lançado em 2013 denominado “Mais Médicos”. Longe de preocupações sanitárias e de pensar na saúde pública nos rincões do Brasil, o grande mote da investida dos médicos estava, simplesmente, na defesa da *classe*, na defesa do "mérito" de ser médico. Afinal, pensam eles, passar no vestibular mais concorrido do Brasil, fazer o curso mais longo, um dos mais difíceis, mais exigentes e mais caros do país – seja o ônus público ou privado –, é um feito cuja formação celebra o mérito; logo, não se poderia aceitar que *qualquer um* que não demonstre ter os mesmos "méritos" possa desfrutar das mesmas prerrogativas que os profissionais formados aqui, no caso, especialmente, os cubanos. Eis, portanto, o *traço fenotípico* que torna enigmático o reacionarismo da classe média nativa: a meritocracia está na base de sua ideologia conservadora. Assim, também, grande parte da classe média é *contra* a política, pois em uma sociedade séria a racionalidade *utilitária*, a técnica *cartesiana* e a força *motriz*, e nunca a "política", são as únicas *bases* de todas as decisões públicas. É *contra* um governante que não tenha saído de berço esplêndido e que não tenha tido

Do ponto de vista liberal – não obstante o homem soviético, à revelia marxista<sup>479</sup>, também pretendesse um sistema hierárquico criado espontaneamente com base no trabalho e no mérito –, a igualdade de oportunidades eliminaria os obstáculos sociais que impedem uma "competição justa" entre os indivíduos, de modo a deflagrar uma ampla mobilização social ao mesmo tempo em que se constataria a *corrida social* por objetivos e espaços materialmente excludentes, vez que não alcançáveis por todos – neste ponto, está presente retórica principiológica permite trazer ecos de um estado de natureza hobbesiano<sup>480</sup>.

Da outra margem, deve-se a JEAN-JACQUES ROUSSEAU, que buscou a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens, a crítica clássica à meritocracia, ao observar que as desigualdades naturais entre os homens só podem se tornar relevantes quando há uma organização social que as realce e amplifique, construindo uma das mais célebres exposições da matriz do problema da tensão entre a ideia de mérito e a igualdade, ao enunciar :

Aquele que cantava ou dançava melhor, o mais belo, o mais forte, o mais astuto ou o mais eloquente, passou a ser o mais considerado (...). Dessas primeiras preferências nasceram, de um lado, a vaidade e o desprezo, e, de outro, a vergonha e a inveja.<sup>481</sup>

Nessa conjuntura quase antropológica, exsurge desta sensível relação entre mérito e igualdade a ideia de “valoração” em forma de “recompensa” como um primeiro passo à desigualdade – de outro modo, a valorização do mérito passa a significar um grande salto para a desigualdade.

O debate em torno do princípio do mérito como critério de justiça também aparece de modo proeminente nas discussões sobre justiça distributiva, particularmente em torno do rol de valores que se adjudica aos *talentos* na distribuição de recursos, bem como aos “ganhos não merecidos” estudados por John Rawls, Ronald Dworkin e Michael Walzer.

A partir de RAWLS (2002) a ideia da meritocracia enfrenta duas dificuldades: a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e a construção do sistema de cooperação (princípio da reciprocidade) entre os cidadãos. Para esse autor, o ceticismo determinista sobre

---

a educação formal e tradicional, já que não há mérito em chegar ao topo sem ter assim estudado; é *contra* pagar tributos, uma vez que o dinheiro dela não pode ser apropriado por um Estado que o usa a serviço dele e dos outros; é *contra* as bolsas-famílias, porque não há "mérito" (e nem estímulo) em ganhar dinheiro sem trabalhar; e é *contra* o sistema de cotas, na medida em que as condições étnica ou social não podem ser critérios de mérito.

<sup>478</sup> Nestes termos, ANTUNES (2011:210) assevera que “[a] *estratificação social fica oculta sob o manto do mérito do indivíduo que estuda e que é mais capaz, diferentemente do passado no qual a hereditariedade se apresentava com toda força*”.

<sup>479</sup> Para MARX e ENGELS (1999:44), no capitalismo, o vizinho é visto como um rival ou como um mero instrumento; a burguesia vive sempre em luta e o trabalhador é como outra mercadoria.

<sup>480</sup> Acerca desta “concorrência”, ENGELS (2008:102) escreve que se trata da expressão mais completa da guerra de todos contra todos, dominante na sociedade burguesa moderna. Impende destacar que, como um mecanismo regulador, essa competição não é uma invenção do capitalismo. No entanto, são os teóricos do liberalismo e da economia política que a constroem sob o manto da racionalidade, articulado em torno da “mão invisível” smithiana.

<sup>481</sup> Cf. ROUSSEAU (1999a:64). Depois, o próprio ROUSSEAU (1999b:81), destaca que as diferenças de mérito nunca sejam recompensadas com “privilégios”, vez que incompatível com o princípio da igualdade.

o conceito de mérito o leva a compreender que o “lugar de partida” ocupado pelo sujeito na sociedade é o mecanismo de distribuição de talentos e que o caráter e o comportamento dependem fundamentalmente da família e das circunstâncias sociais (“loteria natural”), razão pela qual firma a crítica à legitimidade do mérito e ao caráter *não meritório* dos talentos, os quais, regize-se, aparecem não como resultado de uma atividade do sujeito, mas como uma contingência natural ou aleatória.

Deste modo, RAWLS adverte que o modo pelo qual a *teoria da justiça* eleva o princípio da igualdade de oportunidades não conduz àquela sociedade meritocrática denunciada por YOUNG, uma vez que, como as desigualdades imerecidas requerem compensação – e as desigualdades de nascimento (família e dotes naturais) não são merecidas –, a sociedade deverá oferecer maior atenção a quem fora original e naturalmente menos favorecido, nivelando-se as vantagens como se todos *competissem* sobre uma mesma base equitativa (RAWLS, 2002:126).

Desta maneira, um ponto que logo deve ser considerado no contexto da meritocracia – a fim de que, sob a ótica do mundo ocidental, possa verdadeiramente valer-se de qualidades que a distingam de uma ordem hierárquica de castas ou de fidalgos, como no *Ancien Régime* ou no *Brasil-Colônia* –, é estimular uma *igualdade substantiva* (ou “equitativa”, como propõe Rawls) de oportunidades. Essa igualdade positiva, para além da *igualdade formal* – ou negativa, como sinônimo de uma evitação à imposição de impedimentos na competição social –, exige que todos tenham chances reais de adquirir qualificações e competências para o desenvolvimento humano, pessoal e profissional. Portanto, afóra não se limitar aos aspectos legais de uma “igualdade moral” entre todos, independentemente de questões sociais, raciais e étnicas, deveria a meritocracia exigir que as oportunidades avançassem equitativamente para além do *sujeito-em-si*, alcançando também as suas possibilidades de efetivo progresso material-profissional, que nesta sociedade dá-se na forma de um *sujeito-social*.

Ora, como ricos e pobres no Brasil não têm condições minimamente próximas de obterem os pré-requisitos necessários para ocupar posições sociais (postos de trabalho), a hierarquização e a desigualdade sociais permanecem elevadas – e atributos pretendidos como ultrapassados, como hereditariedade e status, atualizam ideologicamente os seus valores. Neste contexto, o sentido de pertencimento à determinada “ordem social” passa inclusive a sinonimizar com o de “classe”, tamanho o abismo que faz irrealizar a mobilidade social<sup>482</sup>, tal qual se via nas rígidas estruturas das sociedades aristocráticas – hoje, uma “aristocracia de

---

<sup>482</sup> Em estudo recente, o IBGE (2017) aponta que os brasileiros ricos têm aproximadamente quatorze vezes mais chance de continuarem nesse estrato do que as pessoas nascidas na base da pirâmide social ascenderem para essa posição. Assim, embora metade da população consiga melhorar de vida em relação aos seus pais em termos de ocupação, essa mobilidade se concentra entre os estratos mais baixos da classificação (agricultores, trabalhadores rurais, domésticas etc), restando o estrato “A” praticamente inacessível.

talentos”<sup>483</sup> nada mais seria senão um *complemento envernizado* para a elite nascida eterna no Brasil, como se tratasse de um “mérito eugênico” que descartaria os inaptos ao monte Taygetus<sup>484</sup>.

Essa força excludente do mérito no sistema capitalista, por conta da sua modelação como *mecanismo de dominação* da classe dominante, leva por conseguinte ao aprofundamento da situação das minorias, como foi assinalado por MARX (2012; 2013) e, ainda que de modo pouco preciso, WEBER (1991)<sup>485</sup>.

Assim, ao sustentar que a igualdade democrática não induz à uma sociedade meritocrática – uma vez que iguais oportunidades, sob o prisma do *princípio da diferença*, não são alcançáveis exclusivamente pela responsabilidade individual dos cidadãos e que, ao contrário, a sociedade incumbe-se de compensar as *desigualdades imerecidas* –, RAWLS (2002) determina a aplicação do “princípio da reparação”, por intermédio de *arranjos institucionais* que elevem as expectativas dos desafortunados.

Um problema, porém, nesta dinâmica rawlsiana, é que, a partir do momento que os afortunados também são beneficiados (“benefício mútuo”), um ambiente altamente concentrador de riqueza como o brasileiro inviabiliza a transformação social e apresenta uma *cooperação social* pouco razoável em termos de contrapartidas e resultados (RAWLS, 2002:128). Ademais, esta ideia, suportada na reciprocidade e não no altruísmo<sup>486</sup>, pode flertar com a máxima liberal smithiana, pois, se nessa o açougueiro age egoisticamente e assim alcança um melhor bem-estar (inclusive geral), naquela o cidadão age bem em prol de obter benefícios mútuos – em outras palavras, o egoísmo ou a benevolência acabam por visar ao mesmo propósito específico: eu<sup>487</sup>.

Logo, se a igualdade equitativa de oportunidades, aliada ao princípio da diferença, pretende qualificar uma sociedade como justa, a distribuição dos recursos sociais não se faz pelo mérito individual, afinal, “*organizar a sociedade com o objetivo de recompensar o mérito*

---

<sup>483</sup> Cf. BARBOSA (1999:22).

<sup>484</sup> Em alusão à cordilheira grega aos arredores de Esparta – destino lendário para os varões recém-nascidos que eram abandonados após exame de vitalidade que os considerassem inaptos –, este mérito eugênico teria sua fenomenologia na tendência de se separar o povo mais pobre das áreas pretensamente exclusivas da elite – que, portanto, *merecem* os privilégios e as principais ocupações sociais –, a qual os impede de competir e acumular mérito.

<sup>485</sup> Max Weber refere-se à exclusão ou interposição de obstáculos diante das outras classes como “fechamento social”; sua análise da exploração esteve direcionada, porém, ao modo como o acesso às oportunidades é impedido a determinados grupos de acordo com sua origem, etnia, gênero ou cultura.

<sup>486</sup> Entretanto, RAWLS (2002:579) busca compreender instituições políticas que satisfaçam os requisitos da fraternidade, conclamando para isso a “*união social*” e “*um apego à sua própria sociedade*”, os quais modelariam uma concepção do justo que estaria independente do bem-estar e a aprovação de certos grupos ou pessoas.

<sup>487</sup> Elucidativa, pois, a máxima de RAWLS (2002:619) que institui uma concepção política de justiça (“termos equitativos de cooperação”) reconhecida por todos: “[a]o fazer justiça para quem pode retribuir com justiça, realiza-se o princípio da reciprocidade em seu nível mais alto”.

*moral como um princípio fundamental seria o mesmo que criar a instituição da propriedade para punir ladrões*” (RAWLS, 2008:396)<sup>488</sup>.

Contudo, não é válido imaginar que a *justiça como equidade* rejeita a meritocracia; para RAWLS, o que se recusa é a noção de merecimento como princípio reitor da justiça social, e esse é o ponto: valida-se o mérito sob um *status quo ante* de equitativas condições de vida, mediante arranjos institucionais que capacitem toda a sociedade para tal – e ainda que os resultados obtidos não sejam os programados. Neste aspecto, portanto, conceber uma ideia de “*a cada um segundo a sua contribuição*” ou de “*a cada um segundo as suas necessidades*” variam e flexibilizam-se em termos prioritários, e não mais existenciais, cabendo à sociedade defini-los à vista do seu paradigma, por intermédio de decisões políticas que respeitem a soberania popular e encarem a história, a cultura e as circunstâncias regionais.

Ainda que por caminhos diferentes, a necessidade de se obter mínimos pontos convergentes de saída está também nas lições de RONALD DWORKIN, com a ideia de “igualdade de recursos”, e de AMARTYA SEN e sua “igualdade de capacidades”.

DWORKIN (2011), sob a concepção do *level playing field*, difere da tese rawlsiana ao enfatizar o princípio igualitário abstrato (igual consideração e respeito) para então suscitar o debate sobre o quanto devemos ser sensíveis às ambições e esforços pessoais (responsabilidade individual) e sobre o modo de eliminar as iniquidades oriundas de fatos alheios aos indivíduos (“loteria natural”), para o que um “seguro hipotético” como articulação de justificação da proteção social reequilibraria essas vicissitudes. Esta temática da sublimação da responsabilidade pessoal, ademais, foi adotada pelo neoliberalismo ao tentar justificar as políticas de um Estado-ausente e, em contrapartida, exaltar o *self-made man* como núcleo do poder justificante da justiça<sup>489</sup>.

SEN (2001), por seu turno, critica os modelos de justiça liberal – a justiça como equidade rawlsiana e a teoria da igualdade de recursos dworkiniana – sob um raciocínio único: para se alcançar um valor maior, há a preocupação excessiva com meios (recursos e bens primários) e, nesse aspecto, sobre esses deveria incidir maior análise de critérios de diferenciação pessoal, levando-se em consideração as contingências pessoais e, de modo individualizante, obter-se particularidades concretas conforme a situação fática posta<sup>490</sup>.

---

<sup>488</sup> Esta relação de precedente e procedente sob a ideia da propriedade também é feita, no âmbito fiscal, por MURPHY e NAGEL (2005).

<sup>489</sup> E, como esclarece SOUZA (2010a:14), “[t]odas as instituições modernas tomam parte neste teatro da legitimação da dominação especificamente moderna. O mercado ‘diz’, ainda que não tenha boca: eu sou ‘justo’, porque dou a remuneração ‘justa’, verdadeiramente equivalente ao desempenho. O Estado também ‘diz’ o mesmo: eu faço concursos públicos abertos para todos e o melhor deve vencer. Nada mais ‘justo’ do que isso.”.

<sup>490</sup> DWORKIN (2014:539) contesta a crítica, imputando ao filósofo indiano a estipulação de uma teoria restrita ao “bem-estar” e ao esvaziamento de políticas públicas, vez que a fixação de situações comparativas caso a caso ou de métricas no âmbito de uma pluralidade sem fim dificultaria o Estado de agir de modo adequado no combate à desigualdade.

Nesta tensão entre mérito e igualdade, também não se pode olvidar das respostas apontadas por MICHAEL WALZER (2003; 2008), nas quais predominam os conceitos de distributivismo, pluralismo e igualitarismo complexo<sup>491</sup>, contudo sem um único critério de justiça, havendo múltiplos âmbitos (“esferas”) onde conciliatoriamente predomina um ou outro, a depender das circunstâncias – neste aspecto, tem no “merecimento” um dos seus princípios distributivos.

Por meio do seu ideal de “igualdade complexa”, WALZER também procura distanciar-se daquele modelo meritocrático denunciado por MICHAEL YOUNG – no qual o princípio da igualdade de oportunidades conduz ao empobrecimento dos setores mais pobres da sociedade, sob o domínio de uma elite governante tecnocrática –, na medida em que se estabelecería um conjunto de relações tal que a dominação, na visão deste autor, “*resultaria impossível*”<sup>492</sup>.

Também neste debate, compeña-se a posição neoliberal (HAYEK, 2010; NOZICK, 1991), a qual se articula na defesa do mérito individual frente ao valor igualdade e se concretiza na tensão entre liberdade e sociabilidade, na medida em que visa a trasladar a responsabilidade pela desigualdade exclusivamente ao sujeito que dessa padece<sup>493</sup>.

Nesse aspecto, a insistência libertária na autossuficiência do princípio da igualdade na lei – a “igualdade formal”, que implica no fato de as leis não poderem estabelecer diferenças não racionalmente justificadas –, significa rejeitar as medidas tendentes à consecução de uma igualdade de resultados (“material”); neste sentido, a única maneira de o sujeito construir seu destino seria pela máxima ausência possível de normatividade, mas que, ao cabo, acaba por produzir uma espécie de *dicotomia ideológica* que exalta os vencedores e despreza os perdedores, com uma maioria que passa a fetichizar o sucesso daqueles poucos.

Tem-se, pois, que no contexto brasileiro, senão a partir de uma razão neoliberal, a viabilidade de uma ordem meritocrática pura mostra-se inapropriada, e é por trás da lógica de um Estado de bem-estar que o problema merece ser analisado, com a relativização da responsabilidade individual e o acréscimo, ao *background social* de cada um, de um componente coletivo que reequilibre as forças e positivamente influencie nos resultados de cada um.

Diante desse papel redistributivo do Estado, a diretriz normativa capaz de reger essa orquestra de interesses, prioridades, méritos e responsabilidades assenta-se em uma teoria de justiça cujo desenho está em políticas públicas que reduzam o abismo social e aprofundem o igualitarismo, de modo a refutar o argumento conservador habitual que repousa no sentido de

---

<sup>491</sup> V. item 1.1.4 do CAPÍTULO UM.

<sup>492</sup> Cf. WALZER (2003:176). Como se daria isso? Um cidadão, por exemplo, poderia ser escolhido em detrimento de outro na esfera da política, mas não teria nenhuma vantagem sobre ele em qualquer outro domínio: ele não gozaria de assistência médica superior, seus filhos não teriam acesso a melhores escolas e não teriam melhores oportunidades de negócios do que os demais.

<sup>493</sup> V. item 3.2.3 deste CAPÍTULO, sobre a questão do individualismo como instrumento ideológico.

não caber ao Estado promover a igualdade, ao contrário, inclusive, em virtude do custo para isso ser muito elevado<sup>494</sup>.

Afinal, portanto, até que onde o desempenho de um indivíduo deve ser apreciado como de sua inteira responsabilidade? Qual o papel de fatores sociais, ambientais e genéticos nos nossos esforços e talentos? Como equilibrar a responsabilidade individual e coletiva?<sup>495</sup>

Nesta sociedade do conhecimento – e do conhecimento como *espetáculo* –, as oportunidades não mais se refletem na relação com os meios de produção, mas se produzem por meio de relações: um capital social que modifica a estrutura de classes (BOURDIEU, 2005; 2007).

Há, portanto, sob a ordem progressista, mais de uma razão para se opor à meritocracia como sistema de organização social e seu papel ideológico, que pode ser assim recapitulada: o sistema meritocrático traz sempre uma noção contingente de justiça, por meio de uma concepção particular sobre o que seria valoroso e meritório para a sociedade, comumente não levando em consideração a coletividade; o modelo tende a gerar cenários do tipo *winner-take-all*; uma sociedade organizada em torno da ideia de meritocracia flerta continuamente com o risco de erodir as bases democráticas de cidadania e sociabilidade<sup>496</sup>; e, por fim, a sociedade brasileira não gera igualdade de oportunidades, condição necessária, embora insuficiente<sup>497</sup>, para a construção de uma ordem justa. Neste último aspecto, inclusive, o modelo meritocrático, baseada na ideia de igualdade de oportunidades ao nascer, apresenta um relevante problema no médio prazo, colocando em risco a *sustentabilidade* do próprio modelo<sup>498</sup>.

---

<sup>494</sup> Cf. STIGLITZ (2015:97), ao destacar a desigualdade como uma “opção política”.

<sup>495</sup> Como expõe Sandel (2009:24), “[p]ara saber se uma sociedade é justa, basta perguntar como ela distribui as coisas que valoriza – renda e riqueza, deveres e direito, opderes e oportunidades, cargos e honrarias. Uma sociedade justa distribui esses bens da maneira correta; ela dá a cada indivíduo o que lhe é devido. As perguntas difíceis começam quando indagamos o que é devido às pessoas e por quê”.

<sup>496</sup> YOUNG (1961:21) bem traduz esse risco de se passar a reconhecer a inviabilidade da democracia em prol da meritocracia, como se substituísse a submissão ao “sangue” da aristocracia e ao “dinheiro” da plutocracia para submeter-se ao governo do “talento”, *maximizando* a utilidade do cidadão e *empoderando* de modo absolutamente reprovável a burocracia e órgãos do sistema de justiça.

<sup>497</sup> *Como demonstra* WRIGHT (2013), a ideia de igualdade de oportunidades apresenta uma série de limitações. Uma sociedade hipotética em que, por exemplo, uma loteria alocasse para dez por cento dos recém-nascidos recursos suficientes para viver uma vida plena, dando ao restante recursos tão mínimos que dificilmente garantiriam a sobrevivência, seria um sociedade com perfeita igualdade de oportunidades. Ninguém, em princípio, seria mais propenso do que seus pares a viver uma vida plena, e também não haveria espaço para privilégios herdados por casta ou riqueza; contudo, nao poderia ser uma sociedade qualificável como justa.

<sup>498</sup> Tome-se a hipótese de, a partir do primeiro dia do ano, todos os indivíduos recém-nascidos seriam “iguais”, a gerar assim uma sociedade onde todos teriam idêntico acesso a bens, direitos e políticas públicas, e onde o histórico sócio-familiar, o território, a raça e a cultura não constituam quaisquer vantagens. A fim de obedecer ao princípio meritocrático, esta sociedade distribuiria “prêmios” desiguais, dando mais aos mais talentosos e esforçados. Logo, como se garantiria que já os filhos dessa *geração de iguais* tenham o mesmo destino que seus pais e entre si? Ora, para se obter isso seria necessário impedir que o fracasso (ou o êxito) de seus pais se desconstituísse de qualquer desvantagem (ou vantagem). Sendo assim, como se evitaria, por exemplo, que os pais transferissem capital social e cultural acumulado para seus filhos? E como podemos impedi-los de deixar capital econômico em herança? Nesses casos, fica claro, seriam retirados dos pais desta segunda geração os bens e direitos que a mesma sociedade recompensou por seus talentos e esforços, de maneira a remover, paradoxalmente, os incentivos de um sistema baseado na competição.

Ciente da sua infactibilidade, portanto, a ideia de meritocracia sustenta-se no plano da ideologia, apresentada na fôrma do pensamento liberal que compreende a *sociedade aberta* como um mero agrupamento de pessoas (juridicamente) livres e (formalmente) iguais, no qual sublimam-se aspectos substanciais destes elementos e a própria percepção de “classe” para manutenção da ordem.

No caso, a força ideológica da meritocracia está em fazer a imensa maioria que não logrará êxito na “competição social” atribuir a si o insucesso<sup>499</sup>, a fim de gerar resignação – sem descrer do sistema – e justificar a posição e o espaço ocupados pelas classes de cima – sem jamais duvidar da qualidade e dos esforços alheios. Afinal, posto que “*a sociedade só pode viver se existir uma homogeneidade suficiente entre seus membros*”<sup>500</sup>, então o desenho e o acesso homogêneos a um sistema educacional de qualidade poderia constituir o verdadeiro cerne da “luta de classes”<sup>501</sup>, de modo a buscar romper um importante “*monopólio social*”<sup>502</sup> permanentemente mantido e recriado pelos ricos a fim de “reserva de mercado”, enquanto o restante do exército populacional fica – quando muito – na *reserva social* em subcondições de criação e desenvolvimento psicossocial, instrumental, motor e cultural.

Entretanto, como paradigma fundamental deste discurso, deve-se observar que a ideia de uma “educação” redentora e equalizadora de oportunidades, não obstante a permeabilidade que possa relativamente proporcionar<sup>503</sup>, não constitui uma ação indefectível, (i) seja pelo seu próprio *locus* – é na escola que a ideologia dominante intensivamente faz prevalecer seus valores e suas vontades<sup>504</sup> –, (ii) seja pelo fato de o *mercado* não conseguir absorver tantos

---

<sup>499</sup> Um paralelo a este fracasso pessoal no plano presente – a inclusão social do consumidor-cidadão – pode ser feito também com a ideia de “cidadania regulada” do projeto varguista, uma vez que acaba levando ao mesmo fim de uma sociedade controladamente fechada e restrita. Como destaca CARDOSO (2010:791), ao tratar do sonho da autopromoção pessoal por meio do trabalho tutelado pelo Estado: “*Mais do que isso, como havia meios de se chegar ao “privilégio”, bastando para isso que o trabalhador seguisse normas que ao Estado pareciam formalmente impecáveis, como ter uma certidão de nascimento, ser bem casado e provar suas habilidades profissionais, a não obtenção do registro civil ou, depois, da carteira de trabalho era vista como fracasso pessoal, sobretudo porque outros (vizinhos, parentes ou amigos do fracassado) conseguiam. Não era o Estado que aparecia como impondo barreiras burocráticas a trabalhadores pobres e analfabetos. Estes é que não se apresentavam como estando à altura das normas do Estado enquanto artífice, segundo sua própria ideologia, de uma nova cidadania ali onde ela jamais existira*”.

<sup>500</sup> Cf. DURKHEIM (2011:53).

<sup>501</sup> Cf. FERREIRA (2000), cujo trabalho propõe o modelo educacional como o correto *locus* da natureza da luta de classes, a qual se daria por meio da formação e distribuição de oportunidades na educação.

<sup>502</sup> Cf. ANTUNES (2011:210), ao dissertar que, “[n]a verdade, a ideia de meritocracia é muito forte ao apelar ao valor individual e aos casos excepcionais de ascensão social, mas é viesada, pois os vencedores geralmente são os que possuem um ponto de partida melhor, dado pela posição social que sua família ocupa.”.

<sup>503</sup> Como destaca RIBEIRO (2014), ao trazer modelos que revelam o efeito das classes de origem no processo educacional.

<sup>504</sup> Considerando a escola como o mais eficaz aparelho para formação e reprodução ideológica, ALTHUSSER (1958:79) mostra que é ela que “[s]e encarrega das crianças de todas as classes sociais desde o Maternal, e desde o Maternal ela lhes inculca, durante anos, precisamente durante aqueles em que a criança é mais ‘vulnerável’, espremida entre o aparelho de Estado familiar e o aparelho de Estado escolar, os saberes contidos na ideologia (o francês, o cálculo, a história natural, as ciências, a literatura), ou simplesmente a ideologia dominante em estado puro (moral, educação cívica, filosofia)”.

profissionais que ascendem de nível educacional<sup>505</sup>, (iii) seja pelo fato de o *capital cultural* não ser suficiente se desacompanhado dos capitais econômico e simbólico ou, ainda mais importante, (iv) seja pela ausência de “*capital familiar*” que costuma caracterizar as classes dos excluídos sociais meduscamente animados pela ideia de meritocracia<sup>506</sup>; em suma, o equívoco é imaginar que a escola significa o “*ponto zero da competição social*”, esquecendo-se “*da gênese, das causas profundas, que permite encobrir e mascarar a injustiça e a desigualdade social*” (SOUZA, 2009:82).

Assim, apesar da visão atual de uma latente “meritocracia republicana”, nascente da ética dos *batalhadores* brasileiros e que busca superar a humanização “*como ideal e prática dominantes na política*”<sup>507</sup>, o clamor por um Brasil meritocrático ainda tinge-se de uma fantasia que visa a representar o funcionamento contemporâneo das sociedades capitalistas, com seus mecanismos atuais de transmissão das desigualdades e de reafirmação das classes sociais; logo, antes de pretender considerar o “mérito” como figura-chave do processo de desenvolvimento nacional, é determinante considerar as barreiras à mobilidade social<sup>508</sup> presentes nas estruturas e nas clivagens de classes.

Nesta enredo, professa-se um ideal meritocrático ao mesmo tempo em que se esquece um exército preso na imobilidade social da estrutura de classes brasileira – adquirindo requintes de *crueldade*, porquanto transfere a responsabilidade e introjeta no sujeito a culpa por um fracasso resultante da falta de mérito<sup>509</sup> –, e se amplifica a situação de outros –

---

<sup>505</sup> Dentre outros, vislumbra-se o fenômeno da “sobrecertificação” – que não necessariamente consiste em uma *sobrequalificação* –, no qual as empresas, pela grande oferta de diplomados, passam a elevar os requisitos de certificação escolar para funções antes ocupadas por pessoas com apenas algum nível de conclusão da educação básica, donde então se cria um *círculo vicioso que obriga com que um número cada vez maior da população obtenha a diplomação do ensino superior, ao mesmo tempo e por consequência de que os critérios de contratação pelas empresas passam por constante elevação dos requisitos escolares, que são elevados, por sua vez, pela percepção dos selecionadores das empresas de que há um número de diplomados excedente e dispostos a ocupar postos de trabalho que, tradicionalmente, eram ocupados por portadores de diplomação do ensino básico*” (BARROS, 2011:142). Contudo, CATTANI e KIELING (2007:6) ponderam que no Brasil, haja vista a heterogeneidade das classes dominantes, “*é explicável a utilização de escolarização igualmente distintas e diversificadas*” que “*vão do iletrismo assumido*”, como se o poder estivesse tão consolidado que essa parte da elite pudesse abrir mão de recursos simbólicos propiciados pela educação formal, “*até a formação aristocrática*”, garantindo a distinção.

<sup>506</sup> Na inspirada elaboração de SOUZA (2013:58), tem-se que “[o]s filhos das classes médias, com grande probabilidade, possuem esses “estímulos” emocionais e afetivos, ou seja, esse “capital familiar” que é sempre um privilégio de classe e a base de qualquer capital cultural valorizado, o que irá garantir a sua reprodução de classe, como “classe privilegiada” em dois sentidos. Em primeiro lugar, vão chegar como “vencedores” na escola, depois no mercado de trabalho, e ocupar espaços que as “classes populares” – a classe trabalhadora nos seus diversos segmentos e a “ralé” dos excluídos sociais - não poderão alcançar; em segundo lugar, reproduzem também a “invisibilidade” do processo social de produção de privilégios – que se realizam na privacidade dos lares – e que podem “aparecer”, posto que sua gênese é encoberta, como “mérito individual” e, portanto, como “merecimento” dos filhos das classes médias”.

<sup>507</sup> Cf. TEIXEIRA (2018), ao refutar a humanização como horizonte máximo de expectativas e destacar que “*uma orientação estratégica extraída do meritocratismo republicano chocar-se-á com o leitmotiv da política brasileira das últimas décadas*”.

<sup>508</sup> Para PEUGNY (2014), mesmo sem essas barreiras a mobilidade social não se apresentaria suficiente para desfazer a estrutura de classes presente no interior de cada uma das sociedades capitalistas.

<sup>509</sup> SOUZA (2009:43) bem sublinha mais esta espécie de “cegueira branca” na sociedade brasileira, sob os seguintes termos: “[o] esquecimento’ do social no indivíduo é o que permite a celebração do mérito individual,

adquirindo ares *egóicos*, porque, em termos lógicos, quanto maior a crença das pessoas de que mereceram tudo sozinhas, menor é a capacidade de compreenderem que devem algo à sociedade<sup>510</sup>.

Ricos e mendazes, assim propalam uma ideologia que, *motocontínuo*, torna os “perdedores” mais vulneráveis, passivos e conformados, engaiolados na máxima sufocante de que “*a gente tem o que merece*”, no segredo neopentecostal de que “*você pode!*” e na motivação zenital de que “*chances não faltam, há de saber buscá-las*”; eis a razão meritocrática da desigualdade, hoje contada em prosa falsa enquanto o verso verdadeiro reside no fato de que ninguém moralmente merece o destino *gênico*, muito naturalmente distribuído, ou *social*, muito desigualmente distribuído.

Dito isso, pode-se deduzir que não competirá à meritocracia resolver a questão da igualdade, mas, sim, que será por intermédio de decisões políticas, seja pela ação estatal ou por obra da sociedade organizada, que o problema da desigualdade será sanado.

No contexto da sociedade brasileira, como se abstraindo de todo o arcabouço pessoal e institucional que amarra os desafortunados, conviria a esses conceber a ideia de meritocracia a uma mesma circunstância reinante que pode ser atribuída ao sucesso: o acaso, de modo a ocasionar o “efeito túnel” descrito por ALBERTO HIRSCHMAN e, assim, ter a crença de que “*no próximo giro da roda da fortuna*”<sup>511</sup> possa ser premiado. Ocorre, porém, que essa espera é uma *ilusão cognitiva*<sup>512</sup>.

Particularmente no Brasil – elitista, cercado de feudos e monopólios por todos os lados, no qual riqueza e poder entremeiam-se em elevada concentração e com suas linhas de classe traçadas deste o berço imigrante<sup>513</sup> – vige uma “meritocracia hereditária” que, indo ao

---

*que em última análise justifica e legitima todo tipo de privilégio em condições modernas. É esse mesmo ‘esquecimento’, por outro lado, que permite atribuir ‘culpa’ individual àqueles azarados que nasceram em famílias erradas, as quais só reproduzem, em sua imensa maioria a própria precariedade. Como, no entanto, o social, também nesse caso, é desvinculado do individual, o indivíduo fracassado não é discriminado e humilhado cotidianamente como mero ‘azarado’, mas como alguém que, por preguiça, inépcia ou maldade, por ‘culpa’, portanto, ‘escolheu’ o fracasso.”.*

<sup>510</sup> Como ressalta FRANK (2016), ao acreditar que tem conquistado tudo sozinho, por exclusivos méritos próprios, o sujeito tende, por exemplo, a se recusar a pagar impostos, sob a ideia de que o Estado estaria a “roubar” algo que lhe é de direito.

<sup>511</sup> Cf. HIRSCHMAN (1975:46), ao declarar que, sob esta “teoria do sucesso” – a qual se vale da crença de que o mundo é governado pelo acaso –, “o efeito-tunel é considerado um recurso valioso, ainda que temporário, para uma economia que tenta crescer. Se por outro lado a tendência for atribuir o avanço dos outros, desde o início, ao nepotismo, favoritismo, ou outras práticas discriminatórias, dificilmente ocorrerá qualquer sentimento de gratificação antecipada entre aqueles que não participam da divisão do espólio”.

<sup>512</sup> FRANK (2016) demonstra que esta “ilusão de habilidade” está profundamente enraizada em nossa cultura, apresentando um dos estudos do psicólogo Daniel Kahneman (prêmio Nobel de Economia) sobre agentes do mercado financeiro, no qual foram analisados os resultados conquistados por vinte e cinco consultores financeiros no decorrer de oito anos, revelando que a consistência de suas performances era zero: não se tratava, pois, de um jogo de habilidade, mas de “sorte”.

<sup>513</sup> A retomar a fase migratória de um país-colônia, GORENDER (1998:40) confirma que “[t]ornaram-se capitalistas uns pouquíssimos que já vieram com algum capital (modesto que fosse), que chegaram ao Brasil contratados como representantes de firmas estrangeiras (...) ou como técnicos e administradores, que traziam um

encontro de um *darwinismo social*<sup>514</sup>, pretende lustrar de cientificidade evolutiva a ideia de que as melhores posições obtidas na sociedade são conquistadas na competição entre os indivíduos, naturalizando, sob uma ótica elitista, as condições materiais e as posições na hierarquia social<sup>515</sup>. À sociedade exige-se, portanto, a convergência entre herança (real) e meritocracia (ficta), de modo a que as oportunidades que essa promete construir inibam a baixa mobilidade ainda característica das classes sociais no Brasil<sup>516</sup>.

Outrossim, afora o culturalismo conservador que se mostra incapaz, sem assumir o inconveniente, de demonstrar a factibilidade da ideia do mérito, esse mecanismo ideológico também é refutado – ou ao menos mitigado em sua pretensão totalizante – a partir do momento em que se quer abstrair as bases públicas da riqueza privada<sup>517</sup>.

Ora, ao contrário do que propagava a *rainha* do neoliberalismo, Sra. Margareth Thatcher, a maior parte do que a sociedade usufrui já vem sem nenhum esforço contemporâneo de nossa parte, como fruto de “ofertas do passado” de toda uma sociedade<sup>518</sup>, de toda uma herança social acumulada e com pouca contribuição individual presente: tratam-se, pois, de “almoços grátis”. E é diante desta noção de “resíduos” que ALPEROVITZ e DALY (2010:164) trazem o seguinte encadeamento lógico:

a riqueza de que gozamos hoje é, em grande parte, um presente do passado; nenhum indivíduo contribui com mais do que um pequeno tanto, comparado à doação do passado; logo, a sociedade como um todo (...) tem o direito básico, de cunho moral, a essa porção (enorme) da riqueza que o conhecimento herdado, com o qual ela contribui, cria agora.

---

*quipamento cultural favorável à montagem de pequenos negócios comerciais e pequenas oficinas, etc. Em conclusão, (...) as linhas de classe já vinham de antemão traçadas na massa migrante.”*

<sup>514</sup> Postula-se, pois, que a ordem social estabelece-se por “leis naturais” análogas àquelas de ordem físico-biológica, mediante a sobrevivência dos mais aptos que, garantida às leis naturais o funcionamento com absoluta liberdade, promoveriam o desenvolvimento civilizacional.

<sup>515</sup> Cf. CATTANI (2011:58). Para TORRES (2014:27) esta naturalização transcende o vínculo à questão de classe, nos seguintes termos: “a naturalização não é diretamente do pertencimento de classe, mais sim dos ‘capitais simbólicos’ que ligam, de forma invisível, origem social com as chances de participação nos campos sociais. Caso a naturalização fosse diretamente da origem de classe, não haveria a necessidade de um trabalho de ocultamento de privilégios herdados como caminho obrigatório para reproduzi-los.”

<sup>516</sup> UNGER (2008:49) trata da “competição meritocrática”, capaz de modificar o “funcionamento do privilégio herdado” e produzir oportunidades “para os mais talentosos e enérgicos ascenderem socialmente, via promoções em escolas e empresas”, cuja ideia contesta-se tanto no seu contexto de “rivalidade social”, quanto na sua “verificação social”, porquanto respectivamente reveladora de uma lógica de guerra – embora do pensamento de Unger isso não se depreenda, seja pelos “direitos de solidariedade” do sistema que desenvolve (UNGER, 2001:377), seja pela sua proposta de “herança social” (UNGER, 1999:162) – e presente em casos ainda isolados.

<sup>517</sup> ALPEROVITZ e DALY (2010:106ss) e MAZZUCATO (2014) trazem inúmeros exemplos históricos e dados atuais de alguns importantes setores nos quais o governo dos EUA teve papel absolutamente crucial como agente inovador (pesquisa e desenvolvimento) e financiador, fundamentalmente de biotecnologia e bioquímica, de computação e de internet, de armas e aviação, da agroindústria e em toda as “tecnologias verdes”.

<sup>518</sup> Há argumentos de justiça distributiva justificando a redistribuição a partir, por exemplo, da concepção da “riqueza social” como um patrimônio comum, produzido e acumulado interpessoal e intertemporalmente, e da “riqueza pessoal” de hoje como o resultado do acúmulo de oportunidades injustamente distribuídas no passado, como aponta KERSTENETZKY (2012:274)

Há uma longa história do pensamento filosófico, da problemática político-jurídica e da crítica social que foca sobre o problema do “ganho/não ganho”, do “merecido/não merecido” no contexto da moral e da vida econômica. Em LOCKE<sup>519</sup>, usa-se o argumento de que um indivíduo tem direito àquilo que ele criou como base moral fundamental de toda propriedade privada; em DAVID RICARDO, tem-se o argumento de que a renda surge de circunstâncias naturais e sociais (“forças externas”), e não de contribuições individuais em si; em STUART MILL, há o entendimento de que a sociedade como um todo cria muitos valores não provenientes do trabalho, com o juízo de que ganhos não devidos a contribuições individuais estão sujeitos a consideração especial do ponto de vista da justiça distributiva (“propriedade social”). Há, pois, o reconhecimento de que a contribuição da sociedade não é somente “algo em curso”, mas é também “herdada” na forma de ativos (materiais, intelectuais e culturais) criados preservados pelas gerações anteriores, ou seja, *resíduos* dos quais a sociedade como um todo tem o direito básico de apropriação.

E na medida em que a “economia do conhecimento” expande-se e que se compreende melhor o enorme poder das *fontes herdadas*, cada vez mais as questões sobre “ganho” e “merecimento”, tornam-se mais difíceis de serem evitadas. Assim, sendo a capacidade produtiva individual algo principalmente herdado (residual), tal capacidade não só é moralmente não merecida pelo indivíduo, como obriga moralmente o indivíduo beneficiado a devolver alguma contribuição à sociedade.

Assim, a maneira de ser alocada a parcela de rendimento patrimonial herdada num determinado ano ou período não deveria ser decidida por meio de um referencial de fórmulas morais ou econômicas limitadas, mas sim, consiste em uma questão de valores a ser decidida por processos políticos. Aqui, pois, crê-se na justiça como circunstância, ou uma medida, do “mérito”, esse já cada vez mais apropriada por uma *plutocracia* cuja hipocrisia escamoteia a chaga da desigualdade sob o falso apanágio da meritocracia; afinal, se a distância entre ricos e pobres nunca foi tão pronunciada na trajetória da humanidade, ela sempre foi muito alardeada como mera consequência de mais eficiência, mais produtividade e mais “merecimento”<sup>519</sup>.

Nesse discurso, toda a teoria social necessária à prosperidade é a que leva em consideração as instituições apenas para reconhecer e privilegiar os individualismos, sob o soar hipnotizante dos artifícios político-linguísticos que fabricam os heróis e os símbolos do sucesso, cujo uso dos talentos não parece razoável para justificar as grandes desigualdades sócio-econômicas. E é esta meritocracia institucionalizada que legitima a dissolução social ao superpor um critério econômico ao critério ético – a eficiência à justiça –, bem como subjuga

---

<sup>519</sup> Contudo, já convém lembrar as palavras de STIGLITZ (1991:17): “[w]e know that different individuals differ in their abilities, but we cannot tell perfectly who is the more productive. (...) We know the some individuals are more accident prone than others, but we cannot tell for sure who is the most accident prone.”.

as proteções jurídicas destinadas a organizar a sociedade a partir da justiça política, apoiando-se, para tanto, em interpretações restritivas da liberdade individual e da autonomia privada, como a da “herança”<sup>520</sup>.

Neste contexto, portanto, exsurtem os direitos sucessórios, a “herança”, como instituto a ser reconstruído (e limitado), e, dele, o “direito de propriedade”, como instituto a ser reconfigurado (e multiplicado), na esteira de UNGER (1999; 2004)<sup>521</sup>. Assim, os indivíduos deveriam herdar da sociedade, e não viverem sob o jugo do destino genético ou social; deveriam, pois, ter um legado público real, a fim de ensejar uma nova distribuição dos recursos sociais e conceber a ampliação do acesso ao capital financeiro e educacional, refazendo os efeitos de uma meritocracia ainda meramente ideologizantes. Assim, tal qual admitido no início desta exposição, ao argumento sobre as bases públicas da herança comum caberia desassestar a *ideologia do mérito* de maneira a compreender a “produção social” que naturaliza as iniquidades e a “moral coletiva” que se apresenta na efetivação da solidariedade como ideal republicano.

Portanto, tem-se que no contexto da sociedade brasileira esta meritocracia invisibiliza o processo social de reprodução de privilégios, como uma forma “*especificamente capitalista e moderna de legitimação da desigualdade social*”<sup>522</sup>; tem-se um “mérito” cujo *ethos* é absorvido na sua *escassez ontológica* ao encarar esta brecha tão perversa entre *ricos* e *pobres*, sendo que nesses qualquer potencial mérito individual, em máxima regra, sucumbe às *secas* condições de vida e ao vazio institucional, não lhes valendo qualquer tese do mérito – não de outra maneira, JESSÉ SOUZA (2013:64) propõe a resposta ao grande enigma da sociedade brasileira:

[a] forma como o pertencimento de classe constrói, tanto material quanto simbolicamente, indivíduos distintamente aparelhados para todos os desafios da competição social, é para mim o ponto mais central para uma teoria verdadeiramente crítica da realidade social. Ela é também o verdadeiro esclarecimento do “mistério” de nossa abissal desigualdade.

Resulta, daí, escombros de um ambiente social insustentável, pois exige a reprodução científica de resultados obtidos por privilégios e *acaso*. E o *ocaso* é da sociedade,

---

<sup>520</sup> Como se verifica no item 3.1.1.2 do CAPÍTULO TRÊS, outro fator complicador na defesa de uma “meritocracia” no Brasil é o fato de que a taxa sobre heranças é insignificante, maiormente se comparada com países da Europa Ocidental e da América do Norte.

<sup>521</sup> V. itens 4.1 e 4.2 do CAPÍTULO QUATRO.

<sup>522</sup> Cf. SOUZA (2013:58), que professa a “dupla cegueira” do culturalismo conservador e do economicismo: “*ela é cega em relação aos aspectos decisivos que reproduzem todos os privilégios; e é cega, também, em relação à falsa justificação social de todos os privilégios. Em outras palavras, ambos são congenitamente “conservadores”, posto que jogam água no moinho da reprodução no tempo de todos os privilégios injustos, posto que não possuem meios “científicos” de criticar a ideologia do mérito individual*”. Nessa linha, PEUGNY (2014:24) destaca que “*a glorificação do mérito é o corolário lógico da invisibilidade do social*”.

ultradimensionando o êxito e estigmatizando o fracasso pessoais<sup>523</sup>, como se tratasse de uma *lógica do sistema* a conjugação de ação e reação e como refazer o futuro dependesse da certeza de uma receita de bolo, atribuindo-se exclusivamente à pessoa e às suas valências os ingredientes pelo destino de cada um – logo, calibrada naquilo que tem "desempenho", independentemente de valores ou fins, a ordem do mérito passa a ter um *fim em si mesma*.

Enfim, embora se reconheça no “mérito” um importante valor na estrutura da identidade e da construção da subjetividade do indivíduo, não cabe mais ao estado brasileiro admitir que a regra do destino dos seus cidadãos seja traçado nem nas estrelas, nem pela seita cética da meritocracia, como espécie de *eureka social* embutida em uma sociedade carente de alternativas modificadoras de sua perversa conjuntura social, que parece instituir a desigualdade sob um fundamento racional, visando a confirmar o arquétipo perverso que dá a ela a aparência de naturalidade.

### 3.2.3. Individualismo e a sustentabilidade de si mesmo

Neste alvorecer do séc. XXI, o individualismo é uma doutrina-valor que se exaspera nas representações sociais, sob a preponderância do individual sobre o social como resultado do aprofundamento de toda a ideologia neoliberal<sup>524</sup>, em cujos efeitos está o esvaziamento do espírito altruísta de compartilhamento e de solidariedade e o “eu” individual adquirindo uma centralidade atomizada e arredia à trama social – e ao próprio “ser social”<sup>525</sup> –, como no processo de alienação previsto por Marx, contexto valorativo que, portanto, não pode ser confundido com debate retórico.

Compreende-se a “individualização”, o processo emancipatório que confere a afirmação e a liberdade do indivíduo que *renasce* no período antropocêntrico e que no pós-iluminismo alcança todo o seu repertório não monolítico de *ser* e *estar* e sua condição como

---

<sup>523</sup> Nas palavras de TORRES (2007:107), “[é] por isso que a naturalização do fracasso e do sucesso passa pelo “esquecimento” das assimetrias de classe que trazem o fracasso como ameaça constante para uma determinada categoria de pessoas e o sucesso como privilégio assegurado para outra”, analisando assim uma “instância visível” na reconstrução do modo como o risco do fracasso é esquecido: os “serviços de cura mágica” do neopentecostalismo.

<sup>524</sup> Faz-se importante caracterizar que, a este respeito, a ideologia neoliberal representa, para AVELÁS NUNES, “o regresso à mitologia individualista: cabe a cada indivíduo (como seu direito e como seu dever) organizar a sua vida de modo a poder assumir, por si só, o risco da existência (o risco da vida) e acautelá-la a sua própria sobrevivência.”

<sup>525</sup> Como assinala TOURAINE (1998:177), “the end of the definition of the human being as a social being, defined by his or her place in society which determines his or her behaviour and actions. Instead, the combination of the strategic definition of social action that is not oriented by social norms [... and] the defence, by all social actors, or their cultural and psychological specificity [...] can be found within the individual, and no longer in social institutions or universalistic principles.”

*princípio e valor*<sup>526</sup>, bem como se a dialética contínua entre os espíritos egoísticos e solidários intrínsecos aos indivíduos, a exigir o aprimoramento da capacidade de se promover concessões e intervenções recíprocas que equilibrem as forças e as fragilidades sociais e desenvolvam a coesão social; contudo, e particularmente na estrutura da sociedade brasileira – em seus níveis, repita-se, tão singulares de desigualdade e de privações materiais –, a não percepção do “outro” como parte deste *contrato social* frutifica-se da visão narcísica do sujeito *em-si-mesmo-sem-o-outro*, que não abrange o exterior com sua ação e descaracteriza o plural valor social<sup>527</sup>.

Argumenta-se que este *individualismo amoral*<sup>528</sup> segregante e socialmente desarmônico, próprio do *estado de guerra* que configura a razão do mundo neoliberal – cujo reflexo está, por exemplo, nos níveis de desigualdade e concentração de riqueza –, que aumenta a liberdade individual e a impotência coletiva, sendo pois “*fadado a produzir doenças iatrogênicas dos tipos mais sinistros e atrozes*”<sup>529</sup>, pode ser visto sob dois níveis: uma crise de valores ligada ao fracasso da sociedade em sustentar políticas igualitárias e um projeto de Estado incapaz de criar instituições que promovam tais políticas. Com isso, a prioridade da comunidade desaparece em favor de *códigos e normas* supraindividuais desenhadas com preocupações e interesses privatizados; ou, na ideia de LIPOVETSKY (2005), com anseios “individualistas-hedonistas-consumeristas” cujos benefícios – se porventura utilitariamente admitidos, numa dinâmica de “*agregação da maximização individual*”<sup>530</sup> –, não se espriam por toda a sociedade, haja vista a impossibilidade material da maioria concretizar o fim de tais valores, verdadeiros *fermentos* do neoliberalismo que desenvolvem formas de não-socialização. Neste contexto, porque submetidos ideologicamente, ao mesmo tempo em que inertes se comprometem com a *falsa* realidade, os indivíduos mostram-se incapazes de pensarem alternativa e criticamente às condições prefixadas pelo sistema e atomizam-se, em cujo isolamento a falta de noção de pertencimento à sociedade e a fragilidade dos laços

---

<sup>526</sup> Parece pouco contestável que a formação do sujeito moderno carrega características de progresso e de reconhecimento, a significar que os indivíduos ganharam liberdade e autonomia subjetiva (GIDDENS, 1997); porém, como sublinha BRESSER-PEREIRA (2014:92), “*ao mesmo tempo eles se tornaram individualistas, mais competitivos e mais egoístas, dificultando sua participação solidária em comunidades.*”.

<sup>527</sup> Como expõe MASSAÚ (2016:31), mesmo mantendo a individualidade, é com o outro que a pessoa se desenvolve, é quando “[o] *eu experiencia-se como eu em unidade com o eu-outro, codeterminando-se reciprocamente.*”. Para LIPOVETSKY (2005:xviii), no momento em que “*as referências externas aos indivíduos são superadas, é a valorização da individualidade e a realização pessoal que tornam-se as bases para o desenvolvimento da sociedade.*”.

<sup>528</sup> Distingue-se, como apresenta TORRES (2003:5), do “individualismo moral”, uma vez que “[i]ndividualismo e ausência de vínculos sociais não são necessariamente sinônimos. O primeiro, quando situado em uma ordem moral como aquela produzida pela divisão das funções e pela filiação dos indivíduos ao mercado de trabalho, é plenamente compatível com a ideia de coesão social.”.

<sup>529</sup> Cf. BAUMAN (2000:10), destacando a pobreza em massa, a superfluidade social e o medo ambiente, e enfatizando como seu argumento central o fato de que “*a liberdade individual só pode ser produto do trabalho coletivo (só pode ser assegurada e garantida coletivamente).*”.

<sup>530</sup> Para EVANS (1998:57), “[a] *visão neo-utilitarista do Estado como uma agregação da maximização individual faz mais que impugnar a possibilidade de servir ao bem público: torna impossível a própria existência do tipo de Estado limitado que a economia neo-utilitarista exige.*”.

humanos dilui-se a ponto de, como bem cunhou ZYGMUNT BAUMAN, estar-se diante de relações humano-sociais “fluidas”, de uma sociedade “líquida” que solapa qualquer pretensão rousseuniana de efetivação da *cidadania* e da *vontade geral* – afinal, na órbita da república da desigualdade, a *felicidade* estaria “em mim”<sup>531</sup>.

Assim, reside na lógica individualista o fundamento central para a idealização da meritocracia – a “justa” desigualdade –, raiz onde se legitima e oculta a estrutura da sociedade e os seus mecanismos de conservação, afinal, estaria nas escolhas e no desempenho do indivíduo as justificativas para sua posição social e a realização material<sup>532</sup>. Nesta construção, o indivíduo ensimesmado torna-se a materialização da *desimaginação social*, conforme sentencia SOUSA SANTOS (2017), ou seja, coloca em prática “*a imaginação anti-social do social*”, na medida em que, numa sociedade em que se naturaliza a desigualdade entre os indivíduos, inexistente *responsabilidade coletiva* pelos resultados (positivos ou negativos) percebidos pela sociedade<sup>533</sup>, resumindo à *culpa* ou ao *mérito individual* os frutos da competição social.

Não é de se estranhar, portanto, que a retórica do princípio da igualdade de oportunidades evoque ao hobbesiano estado de natureza da “guerra de todos contra todos” – afinal, como recorda WALZER (2003:27), na maioria dos ambientes sociais a regra é a competição, um “*mundo competitivo*” no qual talento e desempenho – atributos individualizantes – operam como princípio de seleção e, pois, “sucesso”. E neste processo desponta um obviável elitismo, desde a escola, sob a forma de *rankings* fortemente estratificados para os quais são reproduzidos mecanismos inigualitários associados a efeitos sociais discriminatórios entremeados às relações de dominação e poder, tendo por fim o acesso preferencial aos bens e recursos escassos em disputa na sociedade; logo, valores como cooperação e solidariedade são tragados pela competição, na qual apenas um pequeno grupo de privilegiados se sustenta, usando-se como pano de fundo a naturalização de tais hierarquias, situação na qual o “[e]litism became a new justification for inequality” (DORLING, 2010:19).

---

<sup>531</sup> A expectativa no sentido contrário – a da “felicidade em comum” – já fora pretendida na “Conspiração dos Iguais” (1796), movimento igualitário da França revolucionária no qual Babeuf assim propôs, em seu manifesto: “[l]’organisation de l’égalité réelle, la seule qui réponde à tous les besoins, sans faire de victimes, sans coûter de sacrifices, ne plaira peut-être point d’abord à tout le monde. L’égoïste, l’ambitieux frémira de rage. Ceux qui possèdent injustement crieront à l’injustice. Les jouissances exclusives, les plaisirs solitaires, les aisances personnelles causeront de vifs regrets à quelques individus blasés sur les peines d’autrui. Les amants du pouvoir absolu, les vils suppôts de l’autorité arbitraire ploieront avec peine leurs chefs superbes sous le niveau de l’égalité réelle. Leur vue courte pénétrera difficilement dans le prochain avenir du bonheur commun; mais que peuvent quelques milliers de mécontents contre une masse d’hommes tous heureux et surpris d’avoir cherché si longtemps une félicité qu’ils avaient sous la main?” (BUONARROTI, 1850:73).

<sup>532</sup> Como sublinha TORRES (2007:149), ao explicitar o modo que se dá este “atrofiamento cívico” da sociedade brasileira, na medida em que “[n]ão se percebe a reprodução cotidiana de um individualismo amoral, onde o atomismo ético-político é levado ao extremo, como efeito peculiar que estrutura o que podemos chamar de cultura ou imaginário político brasileiro.”

<sup>533</sup> Fiel à sua matriz ideológica, o princípio da responsabilidade coletiva constitui, para os neoliberais, “*uma doutrina essencialmente subversiva*”, para concluir pela necessidade de destruir completamente o estado-providência”, como recorda AVELÂS NUNES (2013:281) ao citar palavras de Milton Friedman.

Em tais condições, nas quais se exalta o êxito do indivíduo por conta própria, autônomo e senhor de si<sup>534</sup>, –, sob o prisma da *radicalização* do individualismo amoral<sup>535</sup>, com o potencial de desintegração do espaço público-social e de desmantelamento das ações coletivas, no qual,

[o] "público" é colonizado pelo "privado"; "o interesse público" é reduzido à curiosidade a respeito das vidas privadas das figuras públicas, limitando a arte da vida pública à exposição pública dos casos privados e das confissões públicas de sentimentos privados (quanto mais íntimos melhor). As "questões públicas" que resistem a tal redução se tornam incompreensíveis. (BAUMAN, 2008:68)

E sustentado em si, o individualismo preenche-se numa ideia de consumismo, condição *sine qua non* de toda a pretensa noção de liberdade individual, com vista a ser diferente e ter identidade<sup>536</sup>; num plano de uma sociedade dividida tão desigualmente, entretanto, os efeitos práticos são reservados para um pequeno grupo, que passa a se constituir em uma expressão do sujeito *de si mesmo*, na medida em que vai acumulando indefinidamente.

Se no séc. XIX a burguesia encontrou no parasitismo da nobreza um sério obstáculo para o desenvolvimento dos seus interesses, maiormente econômicos – sendo ela, inclusive, a grande referência revolucionária da época –, passado um século resta evidente que, ao reverso, a *nova* burguesia (“aristocracia financeira”) tornou-se empecilho do progresso de uma imensa população, na medida em que o seu comportamento como classe dominante promove o processo de acumulação da riqueza que perpetua a desigualdade; forma, outrossim, um grupo cada vez mais similar àquela “*classe ociosa*”<sup>537</sup>, cuja necessidade de firmar posição social tem o sentido simbólico de levá-los ao “consumo conspícuo” de bens e ao estabelecimento de códigos e normas de conduta próprios e distintos – sob o conceito de *habitus* de BOURDIEU (2007) – que, ao cabo, regulam os estratos sociais e a distribuição da riqueza, legitimando o

---

<sup>534</sup> Entretanto, prescreve BAUMAN (2008:141), “[n]ão existem indivíduos autônomos sem uma sociedade autônoma, e a autonomia da sociedade requer uma autoconstituição deliberada e decidida, que só pode ser uma realização compartilhada de seus membros.”.

<sup>535</sup> Esta situação, enfatiza SOUSA SANTOS (2011a:52), “só foi possível com a conversão do individualismo em valor absoluto, o qual, contraditoriamente, só pode ser vivido como utopia da igualdade, da possibilidade de todos dispensarem por igual a solidariedade social, quer como agentes dela, quer como seus beneficiários. Para o indivíduo assim construído, a desigualdade só é um problema quando lhe é adversa e quando isso sucede nunca é reconhecida como merecida.”.

<sup>536</sup> BAUMAN (2001:89) explica que consumir não se refere mais apenas à satisfação de “*um conjunto mensurável de necessidades articuladas*”, tão-pouco a de um desejo, “*um motivo autogerado e autopropelido que não precisa de outra justificação ou causa*”; hoje, o ato de consumo transcende as suas causas na relação necessidade-vontade do indivíduo para constituir-se no “querer”, ato vinculado a nada – nem autoaprovação, nem vaidade –, impondo-se inesperada, espontânea e imediatamente.

<sup>537</sup> Para VEBLÉN (2000), em um contexto do final do século XIX, no qual segmentos das classes proprietárias entraram em conflito (capitalistas industriais em face de latifundiários e aristocratas rentistas), os gastos ostentatórios e o consumo conspícuo eram próprios da classe rentista, considerada por ele uma classe ociosa e parasitária, mas que estaria no topo da estrutura social em matéria de consideração, sob um modo de vida cujos padrões de valor proporcionavam à comunidade as normas da boa reputação. Para um guia de como vivem os novos ricos do séc. XXI, cuja maioria bem se amolda na conceituação de Veblen, v. FRANK (2008); para um interessante esquema do exibicionismo da extravagância em paralelo à história natural, v. CONNIFF (2004:174).

acesso privilegiado de alguns bens e recursos, ao mesmo tempo que impedem o mesmo acesso a outros, conforme disserta SOUZA (2006b), a se consolidar como estratégia de distinção.

Deste modo, porque há identidade biológica entre ricos e não ricos<sup>538</sup>, o produto deste esquema comportamental exorbita o plano orgânico para se constituir em um “estilo de vida” que, embora de *per se* não conformem uma “classe” – grupo social mobilizado por objetivos comuns, na acepção de Pierre Bourdieu –, tem o propósito de funcionar como “capital simbólico” que, em um espaço social, age gravitacionalmente vinculando práticas e, com sistematicidade e sob a ordem da diferenciação, a conjunção de dinheiro e consumo adquire força, reputação e estilo de grupo (*habitus*), legando ao rico o caráter bárbaro de outrora, como destacou VEBLEN (2000:33):

a efectos de tener una posición decorosa ordinaria en la comunidad, esos medios de conseguir reputación han sido reemplazados por la adquisición y acumulación de bienes. Así como en el anterior estadio depredador el bárbaro necesita - para estar bien situado a los ojos de la comunidad- llegar al nivel de fortaleza física, astucia y habilidad que impera en la tribu, es necesario ahora llegar a cierto nivel convencional y un tanto indefinido de riqueza.

Assim, atribuindo ao consumo individualizante um valor social tão elevado, quando percebido em níveis desajustados e desarrazoáveis (a ganância bíblica e o consumo conspícuo de Veblen<sup>539</sup>), ele permite reverter-se em prestígio, como efeito de poder e se justificando das formas mais variadas possíveis – e a célebre passagem de uma das alegorias de ORWELL (2007) ilustra uma destas formas<sup>540</sup> –, a despontar no campo das lutas de classes com vistas a assegurar a legitimidade da dominação; logo, não se trata de mera apreciação de caráter moralista acerca da natureza inadequada do consumo.

Para além, um quase paradoxo deste individualismo consiste no movimento de filantropia que, no âmbito corporativo, vem se traduzir em responsabilidade ético-social<sup>541</sup>.

---

<sup>538</sup> Como Adam Smith pronunciava, de modo a tentar justificar o advento da mão invisível, “[o] *estômago do rico está em proporção com os seus desejos e não comporta mais que o do aldeão grosseiro.*” (apud AVELÃS NUNES, 2007:74).

<sup>539</sup> Como uma chave do “status social” dos ricos, VEBLEN (2000:90) entendia que “[l]a base sobre la que descansa en último término la buena reputación en toda comunidad industrial altamente organizada es la fortaleza pecuniaria. Y los medios de mostrar esa fortaleza y de conseguir un buen nombre son el ocio y un consumo ostensible de bienes.”.

<sup>540</sup> Em A Revolução dos Bichos, os animais tinham como certo que as frutas deveriam ser distribuídas igualmente, até que certo dia chegou uma ordem para que todas aquelas caídas fossem recolhidas e levadas para consumo dos porcos. Segue, então, a explicação de Garganta, um dos suínos: “*Camaradas! – gritou. Não imaginais, suponho, que nós, os porcos, fazemos isso por espírito de egoísmo e privilégio. Muitos de nós até nem gostamos de leite e de maçã. Eu, por exemplo, não gosto. Nosso único objetivo ao ingerir essas coisas é preservar nossa saúde. O leite e a maçã (está provado pela Ciência, camaradas) contêm substâncias absolutamente necessárias à saúde dos porcos. Nós, os porcos, somos trabalhadores intelectuais. A organização e a direção desta granja repousam sobre nós. Dia e noite velamos por vosso bem-estar. É por vossa causa que bebemos aquele leite e comemos aquelas maçãs. Sabeis o que sucederia se os porcos falhassem em sua missão? Jones voltaria! Jones voltaria!*” (ORWELL, 2003:33).

<sup>541</sup> Deve-se registrar, todavia, os trabalhos de excelência que se fazem no tocante à economia solidária e mesmo no setor filantrópico, como apontam WILKINSON e PICKETT (2015:304), citando a escala das alternativas em

Esta prática adquire bastante fôlego com o ideário neoliberal e a formatação de um estado regulador, uma das máscaras do capitalismo, “*inventado*’ *justamente para encobrir as políticas que visam a impedir o estado de assumir a sua tradicional responsabilidade no que toca à prestação de serviços públicos*” (AVELÃS NUNES, 2013:172), os quais passam a ser assumidos em regime de concessões (quando efetivamente concedidos pelo Estado) ou de parceria não institucional com a iniciativa privada, particularmente grandes corporações e seus acionistas ou proprietários – os ricos – que, por meio de eloquentes ações em torno dos seus comportamentos político e econômico, tentam capitalizar *material* e *imaterialmente* em seu favor<sup>542</sup>.

Na perspectiva atual, faz-se incontestável que as empresas são agentes cujo papel transcende a mera relação do trabalho e do capital (e do lucro), pois desempenham uma função fundamental para o desenvolvimento da sociedade atual, influenciam sobremaneira nas esferas político-legais nacionais e internacional e servem, inclusive, como modelos para o comportamento dos cidadãos e dos próprios trabalhadores<sup>543</sup>. Destarte, a pretender apresentar um contraponto às práticas individualistas (e aos interesses puramente privados) ainda bastante comuns das organizações capitalistas<sup>544</sup>, as corporações têm investido na adoção de medidas que demonstrem preocupações de ordem protetora, cooperativa e solidária e que exorbitariam os propósitos de restrita maximização do lucro e de estrito cumprimento da legislação. Contudo, esta responsabilidade social tem significado um “marketing social” –

---

operação nos EUA e na Inglaterra ligadas a organizações sem fins lucrativos – não é, portanto, o ponto deste breve tópico.

<sup>542</sup> Como demonstra FRANK (2008), o “Riquistão” está a controlar a nossa economia, a nossa cultura e os nossos hábitos de compra, na medida em que acumula e movimenta uma quantia tal em dinheiro que pode, efetivamente, “dar as cartas” em qualquer dos jogos postos pelo sistema capitalista.

<sup>543</sup> Por isso as sérias contestações sobre as teses neoliberais, no sentido de desconhecem qualquer responsabilidade empresarial-social que transcenda o dever destas empresas gerar o maior lucro possível aos seus acionistas, nos moldes em que a única responsabilidade social do capital seria, portanto, o uso máximo – mas “dentro das regras do jogo” – dos recursos para o máximo rendimento, não cabendo às organizações capitalistas quaisquer conexões de ordem política ou social. Entretanto, não se trata de desviar o objetivo das organizações capitalistas, ou seja, o lucro; o que se pretende é uma postura alargada e socialmente diferenciada, como assevera DRUCKER (1992:73), ao fazer a seguinte análise deste pensamento neoliberal em relação ao comportamento social das empresas: “*Milton Friedman argumenta que é socialmente irresponsável, economicamente prejudicial que a empresa se preocupe com qualquer coisa que não sejam os resultados dos negócios, isto é, com a maximização dos lucros e, por meio desta, a elevação dos padrões de vida, a criação de capital e a geração de mais e melhores amanhã; (...) entretanto, por mais efêmero, ilógico, irracional ou mesmo indesejável que possa ser, o fato é que as empresas e os empresários são percebidos como grupos de liderança nos países desenvolvidos de hoje (...) os executivos de empresas são, inevitavelmente, líderes em suas organizações e vistos, percebidos e julgados como tal (...) e nada é percebido mais depressa – e considerado mais significativo – que uma discrepância entre aquilo que os executivos pregam e aquilo que esperam seus associados pratiquem*”.

<sup>544</sup> No mais das vezes o comportamento socialmente responsável do capitalista não acontece por preceitos e ideias éticas, solidárias e cooperativas; ainda que com certa “aparência social”, buscam estes resultados sociais como forma de elevar a reputação e oferecer uma imagem socialmente correta da organização, cuja consequência é uma maior exposição na mídia e, principalmente, a incitação para um “consumo social” dos seus produtos e mesmo a valorização da empresa a médio ou longo prazo – eis, portanto os motivos para que “[c]omo num passe de mágica, implacáveis especuladores viraram benévolos escoteiros sociais, fortalezas empresariais transformaram-se em financiadoras de cirquinhos infantis para a periferia. Um espírito de Poliana parece contagiar empedernidos executivos, antes aferrados ao lucro a qualquer preço” (CATTANI, 2004:99). Porém, nada disso permite tornar tal comportamento indigno se os resultados sociais obliquamente pretendidos são alcançados.

devidamente sediado nas fundações criadas por diversas organizações ou grupos familiares, mas cujo escopo não alcança a responsabilidade da corporação, mas geralmente apenas um compromisso pessoal do capitalista, identificado como gestos caritativos, baseados em fluidas doações que desacompanham uma postura transformadora da empresa e da sociedade, firmada na busca por ações afirmativas e progressistas junto à formação contínua dos trabalhadores e ao desenvolvimento social das comunidade, de modo a se servir como mecanismo para colaborar na resolução dos problemas sociais. Para isso, mais que uma “corporação socialmente responsável”, dever-se-ia reconhecer a necessidade das empresas transformarem-se em “corporações éticas”, das quais seria exigido um equilíbrio entre lucro e conduta, assimilando uma instância moral que permearia toda a cultura corporativa<sup>545</sup>.

Na lógica e prática, portanto, desponta este lado da individualização que parece ser “*a corrosão e a lenta desintegração da cidadania*”<sup>546</sup>. Como potencial ambivalência da sua atuação – essência individualista e agenda altruísta –, e não sendo uma questão de absoluto *falso moralismo* do rico em relação à situação à qual financia, este movimento articulado por grandes empresários e magnatas visa a ocupar um espaço e um imaginário públicos e dar continuidade à dinâmica que retira a política da atuação público-privada – mais uma vez colonizando a “esfera pública” pelo poder do dinheiro (SOUSA, 2017:213) –, razão pela qual o sentido do gesto, ao invés de significar um compromisso coletivo que dignifique o Estado, “*decai para proposta salvacionista que acaba corroborando a falência das políticas públicas e expectativas de marketing social privado*”<sup>547</sup>, a trazer na sua ação a mensagem de privatização das funções do Estado e de que a “luta de classes” é morta.

Ademais, as formas como as ações filantrópicas são apresentadas costumam remeter para um ideário de manutenção das desigualdades, porquanto reconfiguram um caráter de *dádiva* – expressão política da nossa desigualdade e eterna substituta dos direitos básicos de cidadania<sup>548</sup> – e uma relação de dominação, mas travestida de “fazer o bem” e que se torna quase esquizofrênica<sup>549</sup>, nos estritos termos detalhados por PEDRO DEMO (2002:259):

---

<sup>545</sup> Esse estágio da “*corporação ética*” consiste no último estágio do desenvolvimento ético das corporações, assinalado pelo modelo empresarial criado por Eric Reidenbach e Donald Robin e que apresenta uma ordem crescente de evolução marcada por quatro fases anteriores (“*corporação amorosa*”, “*corporação legalista*”, “*corporação receptiva*” e “*corporações éticas que afloram*”) – v. STARKE (1999:186ss).

<sup>546</sup> Este paralelo é feito por BAUMAN (2008:67): “[o] indivíduo é o pior inimigo do cidadão, sugeriu Tocqueville. Ele tende a ser indiferente, cético ou desconfiado em relação ao “bem comum”, à “sociedade boa ou justa”. Qual é o sentido de interesses comuns a não ser que eles deixem que cada indivíduo satisfaça seu próprio interesse?”.

<sup>547</sup> Cf. DEMO (2002:162-163), o qual define este tipo de filantropia como uma “[e]stranha solidariedade de fachada, feita para encobrir um governo que apenas cuida da moeda e dos bancos, além dos compromissos impostos internacionalmente pela cúpula neoliberal.”. Neste sentido, SILVA (2016:154) ilustra em sua pesquisa que diversos dos interlocutores ouvidos, “[a]dvogando a ausência do Estado (...) dizem estarem fazendo ‘o que o Estado não faz, mas deveria’”.

<sup>548</sup> Nestes termos, SALES (1994) complementa que a “*cidadania concedida, que está na gênese da construção de nossa cidadania, está vinculada, contraditoriamente, à não-cidadania do homem livre e pobre, o qual dependia*

sociedades solidárias não são aquelas que, de repente resolveram ser boazinhas”, mas aquelas que distinguem solidariedade como direito de emancipação dos outros e solidariedade como efeito de poder. (...) Este tipo de solidariedade não parte do solidário, mas do outro. Não pretende levar ao outro como objeto recado já prepotente, mas buscar manter com o outro relação de sujeitos.<sup>550</sup>

A partir disso, os discursos sobre “responsabilidade social destas corporações invariavelmente são dirigidos aos clientes, aos acionistas, aos *stakeholders* e à esfera política na qual logram resultados, servindo como um “marketing social” que serve para

convencer a sociedade de que a economia de mercado é capaz de se auto-regular. Internamente, a propaganda ética teria como função mobilizar os trabalhadores em função dos objetivos da organização a partir de uma maquiagem moral cuja função é incentivar a competição interna mediante a valorização da realização pessoal pelo trabalho, da autonomia e da superação dos desafios.<sup>551</sup>

Ademais, as práticas filantrópicas subsistem não somente como tal forma de legitimação social – confundir o gesto com a ordem individualista e desigual, além de construir prestígio e aquisição de espaço midiático –, mas por conta de “uma ação de mercado” – como meio de limitar o alcance tributário e dar caráter oficial às políticas individuais que serão publicizadas, via “fundações” –, a qual constitui uma maneira de gerar lucros:

[e]s algo así como una concepción corregida de la obra benéfica. “Ya no se habla de caridad, sino de inversión social; la acción social no se financia con fundaciones, sino con fondos de capital riesgo; el concepto ‘beneficio’ no se desprecia, sino que se potencia.” La frontera separadora entre filantropía y negocio está cada vez más borrosa. La nueva generación de filántropos, llamados filantropoempresarios, ha triunfado en el capitalismo extremo, y en él creen que está la clave para conseguir los máximos resultados para la obra social.<sup>552</sup>

Enfim, e já numa breve retomada geral desta construção ideológica, em qualquer processo de partilha mal realizada é flagrante a constatação de MARX de que a “*acumulação de riqueza em um polo da sociedade indica a acumulação de miséria e trabalho no outro*”,

---

*dos favores do senhor territorial, que detinha o monopólio privado do mando, para poder usufruir dos direitos elementares de cidadania civil.”*

<sup>549</sup> Um exemplo notório deste comportamento está nas campanhas promovidas por redes de televisão para arrecadar fundos (e mundos) em prol das crianças: ao mesmo tempo em que notoriamente desaprovam e boicotam ações políticas concretas de transformação social – vide o caso histórico dos Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs) no Rio de Janeiro, desenvolvidos por Leonel Brizola e Darcy Ribeiro e que buscavam revolucionar a educação infanto-juvenil fluminense –, promovem, por exemplo, malabarismos para fugir dos tributos, como, a título de ilustração, se viu nos casos *Panama Papers* (offshores em paraíso fiscal) e do anúncio da milionária dívida tributária (sonegação fiscal) em que as Organizações Globo se envolveu.

<sup>550</sup> Como destaca CATTANI (2004:99), estas ações das elites, “na sua essência, preservam os privilégios dessa mesma elite e, sobretudo, preservam os mecanismos reprodutores dos problemas que, aparentemente, estão sendo solucionados.”

<sup>551</sup> Cf. NARDI (2006:179), ao concluir que a discussão ética inerente a este comportamento empresarial é essencialmente política, e que a grande mídia “*age como dispositivo de legitimação dos discursos que sustentam as formas de dominação*”, pois invisibilizam as disputas nos jogos de poder inseridos na sociedade brasileira.

<sup>552</sup> Cf. ALVAREZ LEGUIZAMÓN (2007:59). Nestes termos, v. FRANK (2008:141), sobre a ideia de “filantropia performática”, na qual se doa para obter resultados.

independentemente do juízo de valor que se faça, porque, afinal, o “bolo” é único; logo, à sombra de uma sociedade amarrada aos condicionantes de um individualismo amoral e de valores que se reservam à prática de um microestrato populacional – como se tratasse de uma hagiografia –, não deve prosperar o argumento de que a situação presente justifica-se porque os ricos desenvolveram as oportunidades econômicas que a história apresentou e que estavam abertas a todos, haja vista o arcabouço moral e as diretrizes normativo-principiológicas sobre os quais repousa a nossa sociedade.

E neste pormenor, fruto originário da alienação e do individualismo, se robustece a retórica da meritocracia, a qual visa a oferecer lastro lógico-teórico à desigualdade e com ela a noção de “brasilidade” na ideologia da igualdade de oportunidades: o *homem cordial*, negando a competição em lugar da solidariedade e da hospitalidade, e o *imaginário puritano* a dizer que todo trabalho é digno e libertador, como se naquele pórtico nazista (“arbeit macht frei”), ambas estruturas ideológicas que apenas servem às classes do privilégio.

## CAPÍTULO QUATRO

### DA TRANSFORMAÇÃO SÓCIO-INSTITUCIONAL – A RECONSTRUÇÃO EXPERIMENTAL DO ESTADO E DAS RELAÇÕES SOCIAIS EM FACE DOS SUPERCIDADÃOS

#### 4.1. A radicalização das instituições democráticas como reequilíbrio dos interesses de classes

*É preciso sair a campo, arriscando derrotas, desvarios e  
desilusões. Da ação resultam esclarecimento e esperança. Da  
imitação da grandeza resulta grandeza. Se os brasileiros,  
ricos e pobres, doutos e iletrados, compreendessem tudo isso,  
teriam mais compaixão uns para com os outros e visão  
engrandecida da vida e de suas possibilidades. Que nossos  
Quixotes se sanchifiquem. Que o Brasil se quixotize, só um  
pouco.*<sup>553</sup>

MANGABEIRA UNGER

Do dístico positivista insculpido no pendão nacional parece que não se depreender a necessidade de busca pelo reconhecimento da realidade, afinal, diz Auguste Comte, somente há “progresso” onde houver “ordem”, e esta só existe quando a *prática* está subordinada à *teoria* instituída pelas ideias da classe dominante<sup>554</sup>. Assim, não obstante as teorias fundamentem as ciências sociais – como conhecimento racional, objetivo e observacional da sociedade (Durkheim) – e deem alma às instituições, senão reexperimentadas elas tendem a mecanizar o funcionamento das sociedades e das suas relações, deixando de compreender os caracteres *improgressivo* e *ultraordenado* das estruturas sociais, particularmente na distribuição dos recursos para o engrandecimento dos seus cidadãos, resultado de construções institucionais incapazes de desconcentrar poder e capitais e de romper as trajetórias de desigualdade cuja disfuncionalidade esteriliza a democracia, corrompe o mercado e atrasa o desenvolvimento nacional, de modo a perpetuar uma das maiores brechas sociais do mundo ocidental que isola intocada uma classe de *supercidadãos* (os “ricos”).

---

<sup>553</sup> ROBERTO MANGABEIRA UNGER, in “Quixote” (Folha de São Paulo, 01/12/1998).

<sup>554</sup> Como dispõe CHAUI (2008:31), ao apresentar a concepção positivista de teoria como “ideologia”, termos em que comenta: “*se examinarmos o significado final dessas conseqüências, perceberemos que nelas se acha implícita a afirmação de que o poder pertence a quem possui o saber. Por este motivo, o positivismo declara que uma sociedade ordenada e progressista deve ser dirigida pelos que possuem o espírito científico, de sorte que a política é um direito dos sábios*”.

Deste modo, a busca por experimentar alternativas institucionais parte de ululante premissa: esta ordem não está legal<sup>555</sup> – e a social-democracia em voga (e em perspectiva) não entrega o seu “produto”<sup>556</sup>, sendo necessário “*devolver o poder do topo para a base da sociedade*” (UNGER, 2005:121).

Eis, pois, o ponto de partida da ideia, cujo fim é a luta pelo engrandecimento da condição humana e o meio a modelagem transformadora das instituições, como um via obstinada para o progresso em cuja trajetória se radicaliza a democracia, como professam Mangabeira Unger e Boaventura Sousa Santos<sup>557</sup>.

Para tal, é necessário que se prossiga com a compreensão da “democracia” como a concertação do progresso material e da independência individual<sup>558</sup> e da “sociedade” como um artefato interrompido pelo projeto neoliberal – e por isso a radicalização democrática significa intensificar sua tensão com o capitalismo<sup>559</sup> –, o qual, na esteira do pensamento único mundial, está a representar “o empecilho mais ameaçador ao experimentalismo democrático”<sup>560</sup>, razão pela qual pretende enfrentar as visões e concretudes conservadores. Esta agenda, entretanto, “politicamente abrangente e moralmente radical”, como provoca TEIXEIRA (2010:46),

foi abandonada quase por completo no curso da segunda metade do século passado e tornou-se praticamente ininteligível no início deste século XIX.

---

<sup>555</sup> Como resume POGGE (2007:162), diante dos fatos postos e dos feitos em potencial, “*inacreditável é a opinião de que a nossa é a melhor de todas as ordens mundiais possíveis*”. Como indaga UNGER (2001:138): “*por que, com tanta frequência, descobrimos estabilidade e até mesmo estagnação na política democrática? (...) Por que maiorias relativamente despossuídas não usam o voto para se dar a riqueza e poder tão desigualmente distribuído em sua sociedade?*”.

<sup>556</sup> Outrossim, é UNGER (2001:255) quem enxerga que “*a social-democracia não é suficiente e de que é possível definir algo melhor que ela*”, estando na restrição que impõe sobre os meios de emancipação e autonomia os defeitos principais deste sistema-proposta institucional, e novamente provoca a crítica: “*o que há de errado com a social-democracia? A objeção mais simples é a de que o social-democrata, além de certo limite, não consegue cumprir as promessas de redistribuição, participação e atenção mútua. Não consegue superar um ponto definido por suas premissas institucionais e, particularmente, pelas suas remissas relativas à forma como as economias de mercado e as democracias representativas se organizam. Seu projeto (...) sofre de uma instabilidade interna incurável*.”. Diante desta grave impotência, SOUSA SANTOS (1998) propõe dois princípios de experimentação política: garantir às diferentes soluções institucionais as mesmas condições (oportunidades) para se desenvolverem, de modo a que a luta democrática converta-se em luta por alternativas democráticas; e garantir padrões mínimos de inclusão, de modo a tornar possível a cidadania ativa necessária para monitorar e avaliar o desempenho dos projetos alternativos.

<sup>557</sup> A via da transformação institucional com base na democracia de alta intensidade ou de alta energia percorre grande parte da obra tanto de Mangabeira (UNGER, 1999; 2001; 2004; 2005; 2008), quanto de Boaventura (SOUSA SANTOS, 1998; 2003; 2006; 2011; 2016).

<sup>558</sup> Cf. UNGER (2004:16), ao prescrever que “*devemos entender a democracia como muito mais do que pluralismo partidário e do que responsabilidade eleitoral do governo perante um eleitorado amplo, (...) o projeto democrático foi o esforço de tornar a sociedade um sucesso prático e moral, pela conciliação da busca de dois gêneros de bens: o bem do progresso material (...) e o bem da independência individual*”.

<sup>559</sup> Cf. SOUSA SANTOS (2016:126). Para Unger, “*a falta de radicalização no esforço de superar as aporias do pensamento moderno leva a uma situação de agnosticismo ou de desbotamento teórico e explicativo*.” (TEIXEIRA, 2009:38).

<sup>560</sup> Cf. UNGER (2004). Assim, a ideia de “experimentalismo”, no contexto de instituições e premissas doutrinárias, é diminuir a distância entre as atividades rotineiras e as atividades extraordinárias, de modo que essas surjam como um desdobramento mais contínuo daquelas; logo, se trata de uma “dinâmica”, cuja prática se orienta por interesses, assim como um processo intelectualmente informado e um movimento moralmente inspirador, razão pela qual um dos requisitos deste “experimentalismo institucional transformador” é a existência de um ambiente intelectual estimulante e aberto às inovações teóricas, conforme apresenta TEIXEIRA (2010).

(...) [e] baseava-se na imaginação e construção de uma ordem social sem as divisões excludentes de classes sociais como antevista no projeto dos socialistas ou, pelo menos, a criação de um mundo social capaz de pôr as desigualdades econômicas num patamar que não inviabilizasse padrões mínimos de sociabilidade (...).

Ora, e por que tal abandono e a insistência em não se avançar? ALBERT HIRSCHMAN (1992) cria uma tipologia fundada em três argumentos clássicos adotados pelos conservadores para aniquilar os propósitos progressistas, em cujos discursos fazem uso do elóquio da “perversidade” – com as teses progressistas gerar-se-ia uma cadeia de consequências imprevisíveis que provocariam o oposto do que se deseja alcançar, exacerbando-se a situação que se deseja remediar –, da “futilidade” – as teses progressistas rigorosamente não servem para nada, a provocar meras mudanças ilusórias – e da “ameaça” – nas teses progressistas oculta-se um brutal desejo de mudança que traz perigosos custos para as preciosas realizações anteriores<sup>561</sup>. Assim como Hirschman, UNGER (2004) também arrosta os adversários naturais desse projeto quadrado, fechado e reacionário, cujos contramovimentos convencem-se pelo “*fetichismo institucional*” e pela “*tese da convergência*”. Esse “fetichismo” define-se como a crença de que as concepções institucionais abstratas teriam uma expressão única, natural e necessária – na verdade, um tipo de superstição que permeia a cultura contemporânea; a “convergência”, como a tendência majoritária de se afirmar que a evolução do mundo deve ser entendida como a aproximação, por tentativa e erro, às únicas formas institucionais que se mostraram capazes de gerar prosperidade – seria, pois, a difusão desta noção que oferece respeitabilidade *pseudocientífica* àquele fetiche<sup>562</sup>.

Todavia, esta reinstitucionalização não se enconcha na órbita interna, ensimesmada intramuros nacionais; na verdade, todo o processo que visa às alternativas experimentais roga (ou exige) o surgimento de elementos internacionalistas que são partes elementares de qualquer proposta transicional, de longo alcance e longa duração. E assim vem surgir algumas diferentes aplicações extramuros, embora em modelos e resultados variadas de uma única equação: o capitalismo<sup>563</sup>.

---

<sup>561</sup> Sempre há também de se colocar no plano desta discussão os erros e a narrativa históricos do modelo soviético de comunismo que perpassou por praticamente todo o séc. XX – sob vieses sectários e dogmáticos que “*retiraram o valor de nos apaixonarmos por uma ideia*” (SOUSA SANTOS, 2016:86) – e que ainda continua confusamente identificado com a esquerda e o ideário progressista. Sobre quais devem ser as propostas de uma esquerda que deve se reinventar e não temer em dizer seu nome, v. UNGER (2008), SAFATLE (2012) e SOUSA SANTOS (2016).

<sup>562</sup> Ainda para UNGER (2004:20), a convergência institucional mundial representa, ao mesmo tempo, “*um erro e um mal*”, uma vez que “*a humanidade deve continuar a experimentar diferentes formas de vida, vestindo cada uma delas com diferentes arranjos institucionais*”.

<sup>563</sup> Sobre modelos, v. g., as descrições institucionais ideais detalhadas por RAWLS (2003): a democracia de cidadãos proprietários e o socialismo liberal democrático, na medida em que estabelecem uma estrutura constitucional para políticas públicas democráticas, garantindo as liberdades básicas com o valor equitativo das liberdades políticas e a igualdade equitativa de oportunidades, mediadas pela regulação das desigualdades sociais

O estado brasileiro, por sua vez, tem nesta seara as características contraditórias do desânimo e da intransigência institucional, revelados nas ideias de *congraçamento*, que se assenta no contexto do “homem cordial” e que trata da cooptação dos setores que tentam se articular para tomar o poder, e de *domínio desmobilizador*, que se descortina na atuação dos “donos do poder” e que se faz presente nas hipóteses de mobilização contra a situação vigente.

Contudo, afora a pré-indisposição geral em mudar para avançar, a imaginação destas alternativas institucionais ainda parece canhestra, razão pela qual a máxima importância em se desvincular o princípio liberal de “fragmentação do poder” do princípio conservador de “desaceleração da política”, de modo a promover inovações institucionais<sup>564</sup> destinadas a elevar a “temperatura” da política: o grau de mobilização política organizada, de forma a evitar a escolha entre política institucional *antitransformadora* e política transformadora *anti-institucional*.

Ademais, os liberais do bem-estar social, tanto quanto os sociais-democratas, teimam em querer enfatizar as diferenças entre “variedades de capitalismo” e ignorar as semelhanças importantes e que tanto desqualificam o sistema e as relações de poder do próprio capitalismo. Insistem, pois, na humanização desta realidade, sob a crença de que o máximo a fazer é aceitar que os modelos capitalistas simplesmente convirjam em torno de uma governação econômica única, como se meras facetas desta totalidade. Por isso, na construção experimentalista não somente os limites do liberalismo de mercado devem ser identificados, mas os limites de todas as “variedades de capitalismo” também devem o ser, caso contrário, o futuro será mesmo continuar sob modelos e formas que *douram* a conjugação de democracia e capitalismo na busca insistente em apresentá-la com uma *face humana*.

Todavia, esta hodierna união mostra-se na realidade apenas uma máscara a serviço da “conservação”, para a então *degradação*, da ordem social, enclausurada na manutenção ordeira e repetida de milongas inverídicas e dissimuladas – como se esquecesse que, “*na História, a obediência raramente compensa, o que compensa é a rebeldia*” (UNGER, 2008:15). Afinal, uma vez que as diversas alternativas institucionais não devem convergir para uma homogeneidade existencial, não se deve admitir a validade de uma única e onisciente fórmula de se construir as relações em sociedade, como também falsa é a crença de um darwinismo institucional, uma vez que essas estruturas são construções sociais, e não biológicas, ainda que

---

por princípio como o da diferença e da mutualidade. Para alternativas para além do capitalismo, v. NOVE (1989) e CUI (2005).

<sup>564</sup> Para a melhor reunião entre cooperar e inovar, UNGER (2008:69) propugna algumas condições que sustentariam e favoreceriam a sua difusão na sociedade, em especial: a anulação das desigualdades extremas, mas sem se comprometer com uma rígida igualdade de circunstância; e o aparelhamento e fortalecimento das pessoas de modo que a maneira pela qual sejam educada e economicamente equipadas deixe o mais aberto e amplo arco para a reconfiguração experimental e para mudanças valiosas na vida dos indivíduos.

fecundadas em identidades e alianças culturais cujas qualidades (e deformidades) são genealogicamente transmitidas.

Portanto, como em todo momento de recriação paradigmática, incertezas são sanáveis apenas com uma intransigente atitude política e uma ampla conscientização moral e legal, então as grã-responsáveis para o (re)dimensionamento de um *novo tempo*. E a via primeira, a política, exige o repensar de seu fluxo e da sua normatividade, particularmente no regime – e na *forma* desse regime – mais amplamente admitido: a democracia ocidental, o regime de governo mais privilegiado ao longo do século XX, período em que a maioria das sociedades que passaram por transições políticas de consequências marcantes acabou por optar pela adoção de instituições democráticas na intenção de promover mecanismos mais estáveis e legítimos de produção da decisão política. Portanto, o Estado em uma democracia deve ser construído institucionalmente de modo que se possa filtrar e absorver demandas privadas com vistas a atender ao interesse público e de uma maioria, do que decorre daqui a importância de “autogestão”, ou seja, de um povo que participe das tomadas de decisões, sendo então, ator e autor das determinações e ações do Estado. Deste modo, ao mesmo tempo em que se concede centralidade à formação do processo de opiniões e vontades particulares, mantém-se a sociedade civil como a base social para a concretização de espaços e interesses públicos autônomos, consistindo a democracia no conjunto de procedimentos estabelecidos pela linguagem normativa do direito para obstar a colonização da sociedade pelo mercado e pela administração, constituindo espaços públicos autônomos de consenso por meio da deliberação e da participação que redirijam os sistemas do poder, particularmente o do poder econômico (NOBRE, 2004).

Entretanto, em que pese a pluralidade de teorias e modelos democráticos sob a qual as sociedades têm se debruçado, o valor e a razão de ser da democracia não têm sido devidamente conjugados na ordem presente, razão pela qual a *reorganização transformadora* da política é fundamental.

Assim, é na potencialidade da democratização da política onde se busca a *radicalização da democracia*, ensina SOUSA SANTOS (2003), sob o delineamento complementar e aprofundado de modelos democráticos participativo e representativo – no qual reside um caminho da reinvenção da emancipação social –, em cujo plano despontam dois princípios norteadores: a pluridimensionalidade, encarnando-a em todas as perspectivas da vida social, de modo a expressar uma sociabilidade real, e a inovação contínua, porque consiste em um processo aberto, sob experiências sempre parciais e em aprendizado.

Neste contexto de transformação e de democracia altamente energizada, é CHOMSKY (2018:165), portanto, quem traz as palavras de John Dewey: “[e]nquanto a política for apenas a sombra dos interesses dos grandes negócios projetadas na sociedade, uma simples

*rarefação atenuante de sua trevosa densidade não mudará a essência do corpo político*". Para Dewey, a ideia seria a de *cooperação social* – em contraposição à simples “consulta comunicativa” – e, a partir dela, a democracia como “forma reflexiva de cooperação comunitária”, que cumpriria função epistemológica servindo de condição para o incremento da racionalidade nos processos de solução de problemas sociais<sup>565</sup>. Ainda, assente no seu projeto “*ethics of democracy*”, Dewey critica a visão instrumentalista que reduz a democracia a meros procedimentos, identificando ainda esta visão com a compreensão atomista do contrato social, e visualiza, como destaca HONNETH (2002:223), a relação da “cooperação” com liberdade e democracia: a “liberdade, sob a forma de experiência positiva de autorrealização sem constrangimentos, que ensina os indivíduos a descobrirem em si mesmos os talentos e capacidades através dos quais eles podem contribuir para a manutenção da sociedade como um todo, e a “democracia”, como a livre-associação de todos os indivíduos com o propósito de realizar os fins que eles compartilham na base de uma divisão justa de trabalho sob a esfera pública.

Sob outro viés, a influência das ideias pragmáticas de Dewey tem reflexo nas propostas de “experimentalismo democrático”, bem examinadas por Charles Sabel<sup>566</sup>. Antes, para SABEL (2012), a teoria de Dewey tem grande relevo pela observação da relação mútua entre indivíduo e sociedade, e o estabelecimento de um ideal de democracia como sendo uma forma de governo que proporcione o desenvolvimento da *inteligência social* para a resolução de problemas, paralelamente ao maior florescimento possível do caráter individual. Depois, uma vez que o pragmatismo carece de desenvolvimento imaginativo quanto aos desenhos institucionais capazes de conduzir à efetiva (e eficaz) aplicação das suas ideias, o “experimentalismo democrático” seria a seu *assento*, o seu *veículo* e o seu *motor propulsor*. Logo, seria a via *pragmático-experimental*, marcada pelo aprendizado conjunto para a solução de problemas comuns, pela flexibilidade e pela valorização da localidade, a mais apta institucionalização para a realização da sociedade pós-industrial (SABEL, 2012).

---

<sup>565</sup> Como apresenta HONNETH (2002:222), Dewey encara a sociedade como um *organismo social* no qual cada um contribui com sua atividade para a reprodução do organismo como um todo. Por conta desta contribuição, cada membro representaria a incorporação vital dos fins da sociedade e portaria em si mesmo a soberania social. O governo, neste quadro, deveria ser compreendido como uma expressão viva do esforço combinado para implementar os fins da comunidade de maneira mais efetiva, concentrando suas forças reflexivas, e não mais como uma esfera separada delegada a representantes pela regra de maioria. Aqui, tal como no ideal clássico, os indivíduos encontrariam liberdade através da *autorrealização* em conformidade com os fins éticos que constituiriam conjuntamente a *eticidade* da comunidade. No entanto, a diferença é que no ideal democrático todos os cidadãos seriam chamados a desenvolver suas potencialidades e a encontrar, por si mesmos, sua função no seio da comunidade.

<sup>566</sup> Insta salientar que, não obstante sugira este caminho, SABEL (2012) já ao final questiona o experimentalismo democrático: poderia o experimentalismo democrático produzir uma melhora na performance das instituições públicas por meio dessas mudanças operacionais, sem modificar formas de participação políticas, sem pleitear reformas mais profundas? Se a falha de Dewey é apresentar seu ideal de democracia sem um desenho institucional prático, a falha do experimentalismo seria apresentar apenas a parte pragmática, sem relacioná-la explicitamente a uma análise mais profunda do ideal de democracia?

E este experimentalismo poderia produzir uma melhoria no desempenho das instituições públicas, na medida em que as atuais formas, raquíticas de participação na política, resultam da relação errática entre a política e as instituições. E para isso traz Dewey e a necessidade de se criar novas formas de comunicação que tornariam possível essa reforma política, visando à formação de um novo público e de novos meios para articular sua identidade e seus programas<sup>567</sup>.

Portanto, o experimentalismo democrático – que reivindica ser um “*genuine ideal of democracy*” (SABEL, 2012:51). – exigiria, na atualidade, a reorientação política também nos níveis da administração (da governança) e da criação e aplicação do direito (a jurisdição)<sup>568</sup>.

Nesta vereda experimentalista, UNGER (2001) identifica o âmago da compreensão democrática tradicional (e conservadora), constituída no seio do Atlântico Norte, em cuja matriz está a combinação da *soberania popular*, por meio da democracia representativa e do sufrágio universal, com *instrumentos dispersadores de poder*, entre diferentes poderes do Estado e diferentes arenas de conflito constitucional, a perfazer um complexo governo-organização cuja gênese pacificadora reproduz constantes impasses e perene imobilização. Mangabeira Unger crê no *caráter mítico* desta “democracia” atual<sup>569</sup>, unvida sob uma sociedade organizada em partidos, quase intocável, e dirigindo-lhe algumas pontuais (e reticentes) objeções: a impossibilidade de pensar a sociedade restringida à sua imagem produzida pela política, haja vista a desarmônica relação entre a ordem organizacional-social e a competição política (“conflito”), com a incapacidade transformadora do sufrágio universal, que, à direita ou à esquerda, encontraria justificativa na interação entre desejos humanos constantes e exigências de conciliação e satisfação desses desejos, sob a *falsa consciência* da “sufrágio domesticado”.

Neste ponto, este contexto conflui com a tese central registrada em SOUSA SANTOS (2003:31):

(...) o modelo hegemônico de democracia (democracia liberal, representativa), apesar de globalmente triunfante, não garante mais que

---

<sup>567</sup> Como assevera SABEL (2012:50), ao transpor à análise prática este experimentalismo, “[m]ore generally, the success of institutions in providing child-care, health, vocational training and other services of generally high quality clearly contribute to the willingness of citizens in the Nordic welfare states to bear the high tax burden associated with them. Nor need we fear that mobilization in favor of promising possibilities will always be thwarted by the ‘logic of collective action’, according to which a few, powerful actors, standing to benefit greatly from certain policies, and therefore having incentives to invest in campaigns for achieving them, will always prevail over many, scattered beneficiaries of alternatives, each with too small a share of the respective total returns to have an incentive to organize on their behalf”.

<sup>568</sup> Inclusive já aparecem instrumentos nesta perspectiva, notadamente atividade regulatória e o federalismo cooperativo, de modo que, seguindo a tese de Dewey, pequenas modificações, fomentadoras da *accountability* no nível macro, já começam a requerer maior exercício imaginativo para redesenhar as instituições mais amplas desta democracia (SABEL, 2012).

<sup>569</sup> Para UNGER (2001:137), “[o] que ainda entendemos por democracia representativa é o resultado dessa fusão imprevista de um esquema constitucional anterior com um conjunto de inovações de meados do século XIX (...) foi claramente um trabalho de colagem”.

uma democracia de baixa intensidade baseada na privatização do bem público por elites mais ou menos restritas, na distância crescente entre representantes e representados e em uma inclusão política abstrata feita de exclusão social.

Deste modo, a fim de contornar estes efeitos do sistema democrático vigente e a atuação disfuncional de um microestrato social que concentra tanta riqueza, toma-se a direção de uma “democracia mobilizada”, ideal preferido de UNGER (1999; 2004) como alternativa ao neoliberalismo e à social democracia tradicional, pela qual se aqueceria a política em níveis macro e micro, afrouxaria os estrangulamentos impostos pelo poder político, econômico e cultural e se mostraria apta a responder aos três maiores desafios da sociedade moderna: a *desigualdade*, a *segregação* e a *pequenez* (UNGER, 2004:196). Esta democracia de alta intensidade seria possuidora, outrossim, de três principais características: aproveitar da dualidade de atitudes relativas à definição e à defesa dos interesses de grupo, dando preferência às abordagens institucionais e socialmente solidárias às conservadoras e excludentes – uma “ampla aliança popular”; radicalizar as concepções do vocabulário social-democrata, expondo a instabilidade interna oculta; e unir as ações de *baixo para cima* com as ações de *cima para baixo*<sup>570</sup>; logo, o substrato empírico da “democracia mobilizadora” seria o afrouxamento de divisões sociais e a aposta na convergência entre as condições institucionais de progresso prático (econômico) e as condições institucionais de independência do indivíduo de restrições externas<sup>571</sup>.

Depois, na forma de uma “reorganização constitucional”, a experimentação democrática requer a ampla abertura para questionar qualquer aspecto da estrutura institucional de base – principalmente aquelas que congelam ou catalisam as oportunidades sociais a partir do berço –, mediante a multiplicação de agentes e de agenda de poder, a implicar na distribuição igualitária de ações do Estado e na redistribuição dos poderes decisórios de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas, que desabilite privilégios e concentrações regionais, sob as quais historicamente habitam parcelas consideráveis de poder e dinheiro. Segundo UNGER (2001), a democracia representativa liberal, com seu método de impasse deliberado, obstaría a transformação da sociedade,

---

<sup>570</sup> UNGER (1999:191) ainda destaca outra curta característica, um tanto quanto poética, quase metafísica, que se assenta no fato da política transformadora ter uma capacidade de “*falar com duas línguas, apelando ao mesmo tempo ao interesse e à visão, à estratégia e à profecia*” (...) *As parábolas precisam dar sentido aos acontecimentos*”.

<sup>571</sup> Desta maneira, para a realização desta democracia, UNGER (1999) discute os três principais perigos à implementação da *alternativa democratizante* levada a cabo pelo experimentalismo: (i) o “risco de instabilidade”, uma vez que o experimentalismo democrático enfraquece o controle que a experiência grupal detém sobre a individual; (ii) o “risco da falta de ação”, pois o avanço do experimentalismo democrático na direção de uma política inclusiva que abarque o imenso espaço vazio entre a macropolítica transformadora institucional e a micropolítica das relações pessoais implica a existência de um agente que pode ser entendido como impensável no contexto do experimentalismo e, ao mesmo tempo, como lamentável o fato de que não exista; e (iii) o “risco do conflito” entre as necessidades pessoais e as exigências da democracia.

carecendo-se, por isso, de mecanismos aceleradores da política e da mobilização cidadã, tais como a elaboração de *miniconstituições* e o repaginamento da *descentralização*. E neste transformado arcabouço institucional, inclusive, é que UNGER (2004) enquadra o novo papel do direito e da justiça<sup>572</sup>, por cuja via também se associa o *futuro* da democracia.

Deste modo, também se promoveriam políticas de adensamento dos direitos de cidadania pela via do acesso à justiça, o qual seria reconstruído sobre alicerces institucionais alternativos e experimentais olhares sociais, inaugurando espaços de alteridade capazes de absorver o poder emancipatório do uso do direito<sup>573</sup> e que “*põe em causa a simetria liberal moderna em que todo o Estado é de direito e todo o direito é do Estado*”, como professa SOUSA SANTOS (2011b:77):

[e]sta diversidade sociojurídica opera transformações de diferentes dimensões. No âmbito epistemológico, o direito cientificizado, privilégio de poucos especialistas, é depurado por um novo senso comum jurídico. O caráter elitista do direito em sua concepção e prática hegemônicas e o seu papel como mecanismo de dominação de classes, de diferenciação, hierarquização e exclusão social é submetido a profunda crítica. A suposta neutralidade da ciência e prática jurídicas é posta em causa e confrontada com uma concepção política do direito que vê neste um importante instrumento de luta e de transformação social. No âmbito normativo, o direito dogmático é reinterpretado à luz de critérios amplos de justiça social, muitas vezes consagrados nas Constituições mas quase sempre letra morta. Tal reinterpretação permite ampliar direitos e sobretudo o direito a ter direitos.

Ainda, com vistas a mitigar a importância do dinheiro no sistema político e no processo eleitoral – e, pois, reequilibrar os interesses de classes –, algumas medidas merecem guarida. Primeiro, descentralizando o poder decisório dos representantes do povo, recuperando parcelas sem intermediários da soberania popular: no parlamento, combinando traços das democracias representativa e direta, mediante a participação efetiva de comunidades na formulação e implementação de políticas locais, da participação popular organizada em decisões locais e nacionais sobre a extensão de variação experimental nos termos em que o capital é alocado e recompensado e da participação ocasional via plebiscitos programáticos abrangentes e

---

<sup>572</sup> A fornecer o exemplo do direito laboral e dos sindicatos, UNGER (2004) nos demonstra que a criação de instrumentos de associação pautados pelo experimentalismo democrático exigiria recursos e habilidades que nem todos os grupos têm. Isso incorrerá novamente no surgimento de desigualdades entre grupos com o sucesso de uns e fracasso de outros, como já foi dito. É preciso reformar a estrutura de direito para apoiar a associação voluntária, pois manter o regime contratualista de trabalho estimulará um regime economicista que, no fundo, esconde as relações políticas das relações de trabalho. Assim, a promoção de um regime trabalhista híbrido, que combine ambas as estruturas jurídicas, pública e privada, mostra-se o caminho.

<sup>573</sup> Nas palavras de SOUSA SANTOS (2011b:69), “[o] potencial emancipatório de utilização do direito e da justiça só se confirma se os tribunais se virem como parte de uma coalizão política que leve a democracia a sério acima dos mercados e da concepção possessiva individualista de direitos. Os tribunais contribuiriam, do ponto de vista da democracia material, se estabelecessem uma ligação entre as disputas individuais que avaliam e os conflitos estruturais que dividem a sociedade.”.

previamente debatidos, como aponta UNGER (1999); e no governo, na forma de resolver efetiva e conjuntamente, e ainda que parcialmente, a aplicação do dinheiro público, sem as amarras e os condicionantes dos “orçamentos participativos” que servem como ensaiado protocolo de intenções – embora sirvam de experiência e lastro paradigmático<sup>574</sup> –, mas, principalmente, sem os descaminhos que os canais de influência conduzem o erário, em cujo porto estão os interesses da classe dominante que bem remunera seus produtos. Depois, no plano eleitoral, “oxigenar” o debate sobre dinheiro e política mostra-se fundamental, como discorre SPECK (2010), por intermédio de um *limite* para os gastos em campanhas políticas – desconstruindo a ideia de os partidos se autorregularem na fixação dos seus orçamentos eleitorais e tornando o processo mais equitativo –, e de um *sistema híbrido* que alternativamente admita financiamento público ou privado, diferente do modelo misto (que admite ambos), mas também contrário à proposta de tornar exclusivamente público, oferecendo assim a opção ao partido ou ao candidato escolher uma das duas formas<sup>575</sup>.

Portanto, a fim de contrabalançar o poder econômico (de um país para poucos) que inibe o desenvolvimento democrático (de um país para todos), eis uma série de alternativas e arranjos institucionais, que garantam um alto nível de engajamento popular organizado na base da política, e que dotem e fortaleçam os cidadãos, a fim de resgatá-los das circunstâncias de desvantagem ou exclusão, seriam capazes de expandir oportunidades para o desvio experimental em certos setores e lugares, tentando efetivamente modos diferentes de libertar o sujeito do destino social encrostado na realidade brasileira<sup>576</sup> – e, por isso, a radicalização do experimentalismo democrático “*é, ao mesmo tempo, uma visão do futuro institucional das sociedade e também do futuro moral dos indivíduos*” (TEIXEIRA, 2009:40).

E o símbolo que distingue as alternativas experimentalistas estaria em ancorar a inclusão social e o fortalecimento dos indivíduos nas instituições da vida política e econômica, de modo a emancipá-los do determinismo hereditário e do entrincheiramento da divisão social

---

<sup>574</sup> Para uma análise do processo de elitização política e de distanciamento na relação representantes e representados presentes no modelo de orçamento participativo de Porto Alegre/RS – a mais longa e duradoura experiência neste sentido do país –, v. FEDOZZI e MARTINS (2015).

<sup>575</sup> SPECK (2010:11) ainda propõe uma terceira alternativa, que seria uma *alocação cidadã* do financiamento público, a quem caberia decidir sobre a forma de distribuição dos recursos, sob uma espécie de *voucher* de recursos públicos, que o cidadão poderia anualmente destacar ao partido de sua escolha. Com isso, partidos e cidadãos-financiadores se aproximariam, com estes aumentando suas responsabilidades e com aqueles se apresentando mais ativamente e transparentemente, estimulando a competitividade política entre os partidos, que deixariam de estacionar na distribuição rígida e prefixada do Estado, passando a valer a combinação entre financiamento público, por critérios estáticos predefinidos, e o financiamento público, por meio da escolha do cidadão.

<sup>576</sup> Trata-se, assim, como introduzem SOUSA SANTOS e AVRITZER (2003) de negar as concepções substantivas de razão e as formas homogeneizantes de organização da sociedade, com a procura de uma nova institucionalidade da democracia e reconhecendo a pluralidade humana a partir de uma “nova gramática social e cultural” que articula *inovação social* e *inovação institucional*. Neste sentido, a democracia cumpre sua forma sócio-histórica que implica *ruptura* com tradições e cânones instituídos e *construção* de alternativas sócio-institucionais – explorando esse veio, citam Castoriadis (1986): “*alguns pensam hoje que a democracia ou a investigação racional são auto-evidentes, projetando, assim, de maneira ingênua a excepcional situação da sua própria sociedade para a história em seu conjunto*”.

e hierárquica, desconstruindo este processo formalmente democrático que coloniza a esfera pública pelo poder do dinheiro<sup>577</sup>.

### *A reconstrução da ordem fiscal*

Uma das premissas para esta tese assenta-se no pagamento de tributos como um *dever fundamental*, cujo fundamento jurídico reside na sua adequada consagração constitucional<sup>578</sup>; logo, a justiça social e fiscal no Brasil não deve subsistir como mera questão de discricionariedade do agente público, mas de obrigação jus-política da mais elevada hierarquia normativa, porquanto com acento em compromissos assumidos pelo povo e pelo Estado na Carta refundante da República em 1988.

E, neste sentido, a Constituição Brasileira mostra-se de gestualidade eloquente: institui preambularmente a “*igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna*” e a “*harmonia social*” como seu fundamento; estabelece como objetivos *fundamentais* do Estado a construção de uma sociedade justa e solidária (art. 3º, I) e a redução das desigualdades sociais (art. 3º, III), sendo esta, ainda, um dos princípios regentes da ordem econômica; e com uma garantia fundamental subordina a propriedade ao cumprimento da sua função social (art. 5º, inciso XXIII).

Contudo, se o país não cumpre tais dispositivos a contento, e se a carência de receitas públicas é um dos argumentos, neste ponto a falha é dupla: conforme visto no CAPÍTULO TRÊS, o sistema tributário brasileiro é construído para privilegiar um segmento específico da população em detrimento da imensa maioria – os ricos, afinal, recolhem proporcionalmente menos tributos do que os não ricos e muito menos do que a capacidade contributiva lhes exigiria pagar, contexto em que se faz preciso intervir<sup>579</sup>, sob a reconstrução do sistema tributário que redistribua os seus ônus.

Esta tese, impende destacar, não pretende esgotar, tão-pouco aprofundar os detalhes para cada uma das medidas alternativas, mas, sim, apresentar um Norte aonde se permite alcançar uma realidade fiscal mais justa e eficiente, nos estritos termos constitucionais, partindo-se do pressuposto que a tributação, não obstante um mecanismo eficaz de

---

<sup>577</sup> Cf. SOUZA (2017:213)

<sup>578</sup> Cf. NABAIS (2004:679), ao professar que, “[c]omo *dever fundamental*, o imposto não pode ser encarado nem como um mero poder para o estado, nem como um mero sacrifício para os cidadãos, constituindo antes o contributo indispensável a uma vida em comunidade organizada e estado fiscal.”. Ademais, NAGEL e MURPHY (2005:11) vão além desta compreensão deontológica e topográfica e admitem a existência dos tributos *ex ante* a propriedade privada (uma “convenção jurídica”), razão pela qual “[o]s impostos têm de ser avaliados como um elemento do sistema geral de direitos de propriedade que eles mesmos ajudam a criar”.

<sup>579</sup> Esta intervenção parte do pressuposto de que, como analisou DWORKIN (2011:x), sendo a distribuição de riquezas em uma sociedade produto de uma ordem jurídica, “*devemos estar preparados a explicar, para aqueles que sofreram as perdas, porque foram não obstante tratados com a igual consideração a que têm direito*”

redistribuição de renda e riquezas<sup>580</sup>, revela-se incapaz de isoladamente resolver o problema da desigualdade social.

Deste modo, portanto, faz-se necessário desmontar as engrenagens montadas pelo Estado brasileiro que funcionam como privilégios e concentradores de renda, promovendo a melhor tributação das rendas, das riquezas e das heranças, a fim de recuperar a capacidade arrecadatória do Estado para realização dos seus objetivos sociais, exigindo mais de poucos e aliviando a carga fiscal de muitos, sob a ordem de uma “*fiscalidade participativa*”, como orienta SOUSA SANTOS (2006:373), em que “*a democracia redistributiva afirma-se como solidariedade fiscal*”, com vistas à reagregação social.

Quanto à tributação das rendas, como o sistema fiscal brasileiro caracteriza-se pela *hipotributação* das renda e da riqueza, que atine aos ricos, e pela *hipertributação* dos salários e do consumo, concentrado nos não ricos, estes acabam descapitalizando-se relativamente muito mais. Esta regressividade deve ser corrigida, como elemento primordial de reequilíbrio do contrato social, reinstituindo um modelo tributário *radicalmente* progressivo<sup>581</sup>, evitando o aumento contínuo da concentração de riqueza. Reorientada a lógica da justiça fiscal – a qual prenuncia que, sob as diretrizes normativo-principiológicas da isonomia e da capacidade contributiva, paga-se mais quem ganha mais –, deve-se aprimorar o Imposto de Renda (IR), recriando as suas múltiplas faixas de tributação, para além das quatro atuais, e elastificando as respectivas alíquotas, para muito além do máximo de hoje (inferior a trinta por cento), decisões tomadas com a ciência de quem deve ser o contribuinte-alvo e da vedação constitucional ao confisco, carente dos ajustes devidos (RIBEIRO, 2015:20). Outrossim, a tributação mínima sobre empresas transnacionais e um regime tributário global para contribuintes individuais são instrumentos alternativos propostos na literatura para diminuição da desigualdade mundial, ao mesmo tempo que recrudescer o controle público sobre as riquezas e evita os refúgios fiscais (ATKINSON, 2015; PIKETTY, 2014).

Ainda, dever-se-ia pôr fim às medidas exóticas de isenção de lucros e dividendos, passando a tributá-los em consonância com o praticado no resto do mundo e em rearranjo com

---

<sup>580</sup> Para MURPHY e NAGEL (2005:155), o sistema tributário é o mais eficiente para ajustar os níveis relativos de “riqueza”. Contudo, PIKETTY (2015:85) vai além, e entende tratar-se do mais eficaz instrumento para combater as “desigualdades”: “[o] instrumento privilegiado da redistribuição pura é a redistribuição fiscal, que, por meio das tributações e transferências, permite corrigir a desigualdade das rendas produzida pelas desigualdades das dotações iniciais e pelas forças do mercado, ao mesmo tempo que preserva o máximo a função alocativa do sistema de preços.”.

<sup>581</sup> O caráter essencial desta medida para o cumprimento das exigências da justiça fiscal e as necessidades e demandas públicas foi sublinhado por PIKETTY (2014:484), após elencar as suas diversas razões: “o imposto progressivo é um elemento essencial para o Estado Social: ele desempenha um papel fundamental em seu desenvolvimento e na transformação da estrutura da desigualdade no século XX, constituindo uma instituição central para garantir a sua viabilidade no século XXI.”. Sob a ideia de ATKINSON (2015:229), este modelo de progressividade objetiva ir além da maximização da arrecadação, para se alcançar “o conceito de ‘justiça’ aplicado à tributação”; para isso, propõe alíquotas marginais para o imposto de renda pessoal que aumentem através das faixas tributáveis até um teto de 65% – para o caso do seu estudo, o Reino Unido –, acompanhada pela ampliação da base fiscal.

os impostos sobre pessoas jurídicas já estabelecidos, e de juros sobre capital próprio, extinguindo-o, duas inovações legislativas que significam enormes perdas de recursos e, *pari passu*, exponencial privilégio aos ricos. Com o mesmo fim, retomar a tributação sobre a remessa de lucros ao exterior das empresas o que resulta em um desmedido benefício, sob uma contrapartida cara ao erário, vez que se está a estimular a internacionalização dos lucros, favorecendo as rendas de capital, em detrimento dos reinvestimentos no país, particularmente os produtivos.

O foco, saliente-se, não é um simples aumento de carga tributária, mas a sua mais profunda redistribuição em direção ao pequeno grupo de cidadãos que desarrazoadamente contribuem.

Quanto à tributação do patrimônio, estoque de riqueza que tem muito destaque no perfil econômico e de poder dos ricos, algumas alternativas são expostas.

Primeiro, regulamentar o Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), exemplo mais evidente da pretensão constitucional em promover a solidariedade fiscal, não prosperando os argumentos que insistem na iminente fuga de capitais, seja por carência de demonstrações empíricas, seja pelo fato de o Brasil continuar oferecendo condições fiscais bastante vantajosas.

Depois, deve-se recuperar o Imposto Territorial Rural (ITR), aumentando alíquotas e faixas de tributação, com especial atenção aos grandes produtores, haja vista os resultados que ano a ano são obtidos pelo setor; depois, priorizar uma fiscalização que onere progressivamente – em termos de área e tempo – as propriedades rurais não produtivas, nos termos que a lei fiscal já admite, e inovando, de forma a solucionar problemas estruturais no campo que, por exemplo, promovam a subdivisão das grandes propriedades que não cumpram sua função social. Assim, diante das condições do campo presentes no território brasileiro, marcado por desigualdade e exclusão (OXFAM, 2016), tratar dos resultados extrafiscais que a tributação da propriedade rural poderia alcançar mostra-se um caminho a ser trilhado para a desconcentração da terra, devendo levar em consideração fatores que refletiriam nos padrões de uso da terra, como controle da especulação da terra, aumento dos valores da terra para fins públicos e reforma agrária, diminuindo os efeitos da desigualdade social em regiões tão críticas do país.

Em relação ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano (IPTU), nos termos apresentados pelo IPEA (2009a:22), algumas medidas mitigariam os efeitos da concentração de riqueza: uma regulamentação estadual ou federal do tributo, que evitaria as pressões locais sobre diversos pontos estratégicos da lei municipal; contribuir para estimular a ocupação ordenada das áreas urbanas; ser um instrumento de redução da carência de habitação em áreas com infraestrutura urbana; rever os critérios de avaliação imobiliária e atualizar as “Plantas Genéricas de Valores” para valores próximos ao mercado, ampliando a base de cálculo;

obedecer ao princípio da capacidade contributiva e ao mesmo tempo assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, majorando alíquotas e criando progressões de acordo com o tamanho, o tipo, a localidade, a utilidade e o tempo, conforme assim já admite parte da jurisprudência.

Ainda, deve-se tributar a propriedade de aviões e embarcações, seja mediante alteração no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) ou criação de um novo tributo, com base no princípio da capacidade contributiva. Nesta linha, no tocante aos impostos de consumo, como Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), onerar os produtos de *luxo* ou *supérfluos*<sup>582</sup> com base nos princípios da seletividade e da essencialidade, agravando a alíquota para uma série de produtos, visando a adaptar a estrutura do consumo à evolução das necessidades do desenvolvimento econômico e da justiça social. Ambas as medidas seriam de cunho mais simbólico (exrafiscal), pelo volume esperado de arrecadação.

E, quanto à tributação das heranças, se não promovidas medidas mais agudas<sup>583</sup>, urge uma *reforma radical* no âmbito valorativo do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD), a partir da elevação na forma progressiva das alíquotas máximas – ato de competência do Senado Federal, a ser repercutido nas leis estaduais – em patamares próximos aos praticados em todo o mundo, de modo a tributar dignamente substanciais patrimônios herdados que muito contribuem para a concentração perene da riqueza (PIKETTY, 2014).

Por fim, deve-se compreender que todas essas mudanças requerem o fortalecimento da administração tributária no Brasil, maiormente com vistas a combater fraudes e a evasão fiscal – inclusive em relação à adoção de paraísos fiscais por parte dos grandes grupos econômicos –, o que significa medidas legislativas<sup>584</sup> e políticas administrativas visando ao

---

<sup>582</sup> Embora se compreenda, como sustenta BAUMAN (2001:90), que o conceito de luxo possa não fazer muito sentido, “*pois a ideia é fazer dos luxos de hoje as necessidades de amanhã, e reduzir a distância entre o ‘hoje’ e o ‘amanhã’ ao mínimo*”, enquanto estas “vontades” de consumo mantêm-se exclusivas, a tributação se viabiliza, adaptando-se na medida em que o consumo vai se alargando e o tempo se encurtando.

<sup>583</sup> Como apresenta UNGER (2008:49), “[t]odos os países do mundo, à exceção dos mais pobres, continuam a se organizar, hoje, como sociedades de classes. Persiste na organização hierárquica da vida social em grupos de pessoas com níveis muito desiguais de acesso aos poderes econômico, político e cultural, e com formas características de consciência e vida. Seu caráter especial é agora determinado pela interação entre os dois princípios contrastantes que a modelam: herança e meritocracia. A transmissão hereditária de vantagens econômicas e educacionais, através da família, continua a reduzir drasticamente a mobilidade entre gerações, mesmo nas mais fluidas e igualitárias sociedades contemporâneas. Por isso mesmo, a simples abolição do direito de herança (incluindo herança antecipada através da família), exceto por um modesto mínimo familiar, corresponderia, em todos os lugares, a uma revolução.”. Outrossim, PIKETTY (2014:411) lembra que a ideia de Durkheim também caminhou nesta direção, ao prever que as sociedades democráticas modernas não suportariam por muito tempo a existência da herança e acabariam por restringir o direito de propriedade de maneira que a posse se extingiria com a morte das pessoas.

<sup>584</sup> Deve-se atentar, ademais, para o fato de que a busca pela “*concretização de princípios e valores constitucionais como a igualdade e a solidariedade, bem como o reconhecimento do caráter constitucional (fundamental) do dever de pagar impostos ou de contribuir para os gastos públicos ou, ainda, de um dever de solidariedade fiscal, tem levado boa parte da doutrina a questionar a eficiência do princípio da legalidade como promotor da justiça fiscal, defendendo a aplicação de diferentes métodos antielusivos*”. (CAVALI, 2006:19).

aprimoramento da execução fiscal, ao aumento de arrecadação e de recursos públicos e, principalmente, à desconcentração de riqueza, à redução das desigualdades sociais e à consecução da justiça fiscal, propósitos exigíveis nos estritos termos da Constituição da República<sup>585</sup>.

---

<sup>585</sup> Este tópico inspira-se na Primeira Epístola aos Coríntios: “[p]ois, quem foi que te fez diferente? O que tens que não tenhas recebido? E se o recebeste, por que te vanglorias como se não o tivesses recebido? Já estais fartos! Já estais ricos!” (1COR 4:7-8).

## 4.2. A reorganização institucional da economia para enfrentamento da concentração de riqueza

*A gente vive repetido, o repetido, e, escorregável, num mim minuto, já está empurrado noutra galho. Acertasse eu com o que depois sabendo fiquei, para de lá de tantos assombros... Um está sempre no escuro, só no último derradeiro é que clareiam a sala. Digo: o real não está na saída nem na chegada: ele se dispõe para a gente é no meio da travessia.*  
GUIMARÃES ROSA<sup>586</sup>

Há uma ordem institucional construída pelo grupo que se encontra em uma posição economicamente melhor e que se impõe a quem está abaixo<sup>587</sup>, a implicar na reprodução da desigualdade e na concentração de riqueza – deve, portanto, *mudar* a ordem, de modo a construir alternativas institucionais na qual este desequilíbrio não prospere.

Esta proposição de querer mudar a ordem estabelecida configura uma necessidade, uma alternativa à letra das regras da história, de modo a desmanchar em *terra* as sólidas amarras passadas de um colonialismo servil e de uma obediência civil global, sob um *mantra* que jamais serviu aos interesses da maioria da população; pelo contrário, prestou-se exitosamente aos anseios de um pequeno grupo – os ricos.

E, por isso, a reconstrução institucional urge imprescindível, na medida em que seus arranjos, promovidos alternativamente, devem permitir realizar novas relações de poder e, conseqüentemente, alcançar novas dimensões políticas, sociais, econômicas e laborais.

O fim? Ora, o fim a que todo estado democrático social persegue e promete alcançar, em sua sanha eternamente revolucionária: “liberdade”, “igualdade” e “fraternidade”, esta já reconstruída na forma da “solidariedade”, como uma *lei* que resulta na responsabilidade coletiva dos indivíduos sob diversos planos (moral, social, político, econômico e existencial).

De modo mais específico, visa-se à recriação de instituições econômicas que esvaziem a concentração da riqueza e ampliem substantivamente as oportunidades de trabalho, de produção e de renda.

Hoje, não mais surpreende a retórica afirmativa de que as tendências observadas nos ambientes político e econômico entrelaçam-se para manter o conteúdo estrutural interno (*status quo*). É, portanto, notória a influência negativa da distribuição desigual de riqueza e renda sobre o processo econômico – e vice-versa –, não apenas como incapaz de promover a “igualdade de resultados”, mas também como impedimento à criação plural de oportunidades,

---

<sup>586</sup> GUIMARÃES ROSA, in “*Grande sertão: veredas*”.

<sup>587</sup> Como observa POGGE (2007:151), “[a]s posições sociais iniciais dos mais ricos e dos mais pobres surgiram de um único processo social que estava permeado por enormes e graves erros.”

a fim de permitir que toda uma massa possa agir e influenciar nos resultados do processo; logo, razões não faltam para que a economia assuma-se como instituto político, como ciência política e como motor do desenvolvimento político-social nacional<sup>588</sup>.

Para este alcance *pós-capitalista*, o percurso de Marx em termos de “como fazer” não se mostraram prodigiosas, haja vista a raridade de conformações instituições no seu pensamento<sup>589</sup>; logo, traçar os caminhos de uma *nova economia* requer mais além de pesquisa e estudos, requer imaginação.

NOVE (1989) pretendeu estabelecer algumas diretrizes para a economia de um “socialismo possível”; propôs, inclusive, uma estrutura jurídico-administrativa que congrega as seguintes espécies: empresas estatais centralizadas, empresas socializadas, cooperativas, empresas privadas em pequena escala e empresas individuais; trata-se, pois, de um arranjo respeitoso, experimentalista na essência<sup>590</sup>. CUI (2005), por sua vez, esboça o ideal do “socialismo pequeno-burguês” como uma construção paradigmática desta transformação institucional da economia, refletida dos anseios mais ou menos recônditos dos cidadãos. Entretanto, acredita-se que a fixação de um “título” para este *dia seguinte* pode subsumir-se a uma mera questão semiológica, que rotula uma perspectiva muito mais abrangente e plural e que se permite alvo das críticas rançosas (e sempre presentes) de quem enxerga no socialismo não algo possível, mas algo proibitivo<sup>591</sup>.

Assim, desapegado das vias construtivas de um nome para o que se pretende neste sistema de transformações e de construção de instituições promotoras da inovação, da inclusão e da coletivização (pluralismo), na qual a economia política, para além do redistributismo e do

---

<sup>588</sup> Todavia, lembre-se que essa “ciência”, a economia, insiste em querer se apresentar com elegantes e sedutoras construções matemáticas – inclusive ignorando ou não querendo assumir que a matemática não é uma ciência, mas uma lógica –, apenas para dar um ar de ciência “séria”, “infalível”, “apolítica”, revelando-se um “deserto de pedras” inabitável para os homens de carne e osso.

<sup>589</sup> Há várias interpretações acerca da posição de Marx, titular do mais vasto e profundo trabalho sobre o “capital”, no tocante ao tema do socialismo, como apresenta NOVE (1989) e ALBUQUERQUE (2012, p. 215): aquela que vê o socialismo como um tema excessivamente contido na obra do filósofo alemão, aquela que vê em Marx o socialismo como a mera negação do capitalismo e aquela que vê em Marx a concepção do socialismo apenas no instante em que se visualizem os “*germes*” desta nova formação histórica e conformação social.

<sup>590</sup> NOVE (1989) descreve esta *possível* sociedade com as seguintes características: (i) predominância da propriedade estatal, social e cooperativa; (ii) planificação consciente dos grandes investimentos estruturais; (iii) administração central das questões microeconômicas correntes limitada a setores; (iv) preferência pela pequena escala como meio de maximizar a participação; (v) produção e distribuição ser determinadas por negociações entre as partes; (vi) trabalhadores livres para escolher emprego e oferta de oportunidades de especialização; (vii) determinação das políticas de renda, na definição de tributos, no controle das falhas e na fixação geral das regras de mercado pelo Estado; (viii) reconhecimento de um certo grau de desigualdade social como pré-condição para se evitar a direção estatal do trabalho e como motor de incentivo moral; e (ix) consulta democrática para evitar abusos de poder da Administração. O tema da economia solidária será tratado no CAPÍTULO QUATRO.

<sup>591</sup> No conjunto das “economias sociais”, afora os tipos nele agrupados, a sua denominação evidencia uma vasta pluralidade conotativa. São vários os termos que têm sido usados por cientistas e políticos para descrever estas economias “ornitorrinco”, que caem em profunda crise de identidade ao misturarem capitalismo com características socialistas, sem ter muitas certezas sobre *quem são* e *onde estão*. Vê-se os termos “economia mista”, “democracia social”, “terceira via”, “socialismo de mercado”, “economia social de mercado”... e, por isso, para quem se convence da inevitabilidade capitalista, a questão seja mesmo apenas de dar nomes, consoante as mais ou menos diferentes instituições apresentadas.

reformismo<sup>592</sup>, passa a incorporar os “germes visíveis” em rumo de uma verdadeira refundação institucional<sup>593</sup> e para a qual muitas opções se desenraizam.

Deve-se, entretanto, como fruto do trabalho ideológico da classe-pensamento dominante, diretamente interessada na acomodação das instituições, atentar às armadilhas, caminhos e a (in)visível oferta de mãos comprometedoras do avanço, constantemente anunciadas – pela grande mídia ou por segmentos da academia a serviço do mercado (SOUZA, 2015) – com ares sacros. *Urbi et orbi*, questionar a ortodoxia do livre-mercado é semelhante a expressar uma opinião contrária à *lei de Newton*: aqueles que duvidam do funcionamento naturalmente benéfico do liberalismo são considerados apóstatas ou loucos, merecedores da intervenção estrangeira e da tutela pela bula totalitária do *establishment*.

Contudo, a cada dia a realidade parece triunfar sobre a teoria e esta ideologia, e a *unísson*a tese neoclássica de uma singular economia de mercado com livre-comércio deixa de ser um assunto de fé (BAIROCH, 1999; CHANG, 2008); logo, mais mercados e comércios regulamentados deixam de ser atos excomungados e passam a ingressar no menu político dos Estados nacionais sem configurar pecado ou heresia<sup>594</sup>.

Outrossim, no âmbito do desenvolvimento de relações produtivas e de trabalho capazes de desconcentrar riqueza, imponente destaque merece a obra talhada por SABEL e ZEITLIN (1985), na qual dissecam um dos mais importantes fundamentos da historiografia econômica: o papel desempenhado pelo modelo de produção em massa (“fordista”) no desenvolvimento das economias industriais modernas. Da autópsia concluem que este modelo superdimensiona-se por uma série de inconsistências históricas, pelo descaso com as centenas de milhares de pequenas empresas que utilizam técnicas de produção em lote e pelo interesse em conjurar à racionalidade econômica a proeminente titularidade na tomada de decisões econômicas e de desenvolvimento industrial, relegando às instituições políticas um papel coadjuvante. Em

---

<sup>592</sup> Importa não promover um rebaixamento de expectativas em relação à definição do horizonte normativo de enfrentamento da desigualdade. Ainda que sem pretender uma construção mais rígida da ideia de igualdade, como a formulada por Marx, o próprio filósofo alemão também condenava uma ideia restrita ao redistributivismo: “foi em geral um erro transformar a assim chamada distribuição em algo essencial e pôr nela o acento principal. A distribuição dos meios de consumo é, em cada época, apenas a consequência da distribuição das próprias condições de produção; contudo, esta última é uma característica do próprio modo de produção. (...) O socialismo vulgar (e a partir dele, por sua vez, uma parte da democracia) herdou da economia burguesa o procedimento de considerar e tratar a distribuição como algo independente do modo de produção e, por conseguinte, de expor o socialismo como uma doutrina que gira principalmente em torno da distribuição. Depois de a relação real estar há muito esclarecida, por que retroceder?” (MARX, 2012:33-34).

<sup>593</sup> Como sublinha ALBUQUERQUE (2012), ao articular metamorfoses do capitalismo e germes visíveis do socialismo.

<sup>594</sup> CHANG (2008) sugere, para além, que as políticas propostas aos países em desenvolvimento é uma maneira de os países desenvolvidos “chutarem a escada” e limitarem o desenvolvimento dos primeiros, na medida em que correspondem a elementos que constroem os Estados a adotarem políticas econômicas, sociais, comerciais e tecnológica impróprias às suas realidades. Também nessa linha, PONTUSSON (2005) fornece evidências convincentes de que uma das teses prontas da ortodoxia econômica – de que os arranjos institucionais para maior e melhor distribuição da renda e do consumo levam a um crescimento mais lento e, pois, são ineficientes – é, senão refutável, questionável.

suma, asseguram que o modelo de produção em massa não expressava a inevitabilidade de um interesse lógico e eficaz, propugnando um modelo *pós-fordista*<sup>595</sup>, de “especialização flexível”, como alternativa e realidade promissora para o desenvolvimento econômico (crescimento de renda e do nível de emprego), formatado sobre estruturas de poder em rede, com “comunidades de manufaturas” e uma relação de produção entre “unidades produtivas”, com sistema de captação de recursos e de custos compartilhados.

Neste espaço, teria o Estado um papel “reconstrutor”, para além de compensador (corrigir injustiças) ou regulador (corrigir falhas), atuando como o agente capaz de reorganizar as fronteiras e as pontes – as “instituições” – para o *funcionamento ressocializante* do próprio mercado<sup>596</sup>, dando para isso três passos essenciais: recrudescer (ou recuperar) a ideia de “estado empreendedor”, desmistificar mitos que confrontam os setores público e privado e coordená-los dinamicamente ao longo do tempo (UNGER, 1999; MAZZUCATO, 2014; VARGAS, 2017).

Tem-se, portanto, que *democratizar* a economia de mercado constitui prioridade para o estado brasileiro pretender mitigar a desigualdade e inibir o poder econômico de sua elite, a qual deve mover-se entre objetivos *mínimos* – energizar a economia de mercado, pelo seu redesenho que, em especial, promova a democratização da “oferta” (produção, recursos e capacitações) – e *máximos* – enfraquecer a divisão entre os setores mais avançados e mais atrasados da economia –, a serem perseguidos pela associação entre estado e mercado (e este entre si, via “cooperação”) de modo descentralizado e experimental (SOUSA SANTOS, 1998:46; UNGER, 2005:96).

Logo, neste próximo passo discursivo, diante do universo temático que as ciências econômicas oferecem, arrisca-se promover uma cisão entre a economia “produtiva” – a da produção, do trabalho e do mercado *lato sensu* – e a economia “financeira”, e a partir dela propor ideias experimentais e as transformações institucionais que lhe oferecem suporte.

Deste modo, no plano econômico-social, UNGER (1999) concebe uma “produção vanguardista” sob uma forma que combina certas características *físico-econômicas* – amplos compromissos de capital por trabalhador, tecnologia próxima à fronteira do desenvolvimento tecnológico existente e acesso a amplos mercado regionais e globais, bem como às principais fontes de capital, tecnologia e conhecimento – e *espirituais-organizativas*, que aproxima a

---

<sup>595</sup> SABEL e ZEITLIN (1985) admitem, entretanto, que a ideia de *pós-fordismo* apresenta menos consistência que o conceito de “fordismo”, constituindo-se um modo de reunir uma série de transformações econômico-sociais em curso.

<sup>596</sup> Cf. VARGAS (2017:855), ao trazer um conjunto de exemplos proveniente do “novo modelo de desenvolvimento” chinês, cuja base é a conexão virtuosa entre Estado e mercado, e a adoção de regimes alternativos em diversos segmentos, como os relacionados à propriedade e à ocupação de prédios públicos. Sob a melhor lição deixada por Deng Xiaoping – “*não importa a cor do gato, desde que cace o rato*”, JABBOUR (2006) também demonstra que, além da crescente expansão, já sob regras de especialização, das “Zonas Econômicas Especiais”, as empresas públicas chinesas foram utilizadas como “âncora” para a constituição de grandes conglomerados industriais, com foco na infraestrutura e no crescimento econômico.

produção do aprendizado e fazem com que boas empresas pareçam boas escolas. Outrossim, na condição de um *late comer*, como destaca KERSTENTZKY (2012), o Brasil poderia se valer desta “vantagem” e inspirar-se nas experiências exitosas de países que construíram um Estado indutor da igualdade, beneficiando-se de “*tecnologia social*”<sup>597</sup> disponibilizada por eles e adaptando-a à nossa realidade<sup>598</sup>.

Depois, visa-se à focalização nas pequenas e médias empresas, espécies de *amazônias* do sistema produtivo-laboral dos países, por onde se respira e se transpira, entes catalisadores da fotossíntese social, e a reorientação do modelo de produção em massa (fordista) para um modelo de “especialização flexível”<sup>599</sup>, caracterizado pelo espírito colaborativo<sup>600</sup>, pela qualificação do trabalho e pelo desenvolvimento interno de equipamentos e de tecnologia polivalentes<sup>601</sup> (UNGER, 2001). Esta qualificação da força de trabalho permite ampliar o acesso a outros tipos de trabalho – com a renovação nas modalidades de mobilização da força de trabalho e, portanto, novas formas de organização do processo de produção<sup>602</sup> – e a oportunidades de negócios, mediante treinamento intensivo de mão-de-obra e apoio institucional à gestão empresarial. Internamente, das corporações exigir-se-ia a promoção da autogestão nas empresas e das empresas de autogestão, a fim de melhor retratar uma própria sociedade democrática e favorecer a parceria entre capital e trabalho<sup>603</sup>.

---

<sup>597</sup> O sentido da expressão “tecnologia social” refere-se à *criação e utilização de conhecimentos por populações duplamente desfavorecidas (por falta de acesso ao conhecimento científico moderno e por perda das condições mais favoráveis à reprodução de seu conhecimento tradicional), de modo a promover a sustentabilidade econômica e o fortalecimento cultural e político dessas comunidades.*”.

<sup>598</sup> Assim propõe KERSTENTZKY (2012:256-274s), ao citar particularmente os países da Europa nórdica, embora ciente de que este aprendizado deve se dar “*criativa e não mecanicamente*” e de que há restrições de recursos e geoeconômicas que, importantes, deveriam ser inseridas dentro de um projeto de desenvolvimento nacional, esse focado na “*política da política social*”, cuja orientação, continua a autora, teria por conteúdo políticas de empregado/mercado de trabalho, de expansão dos serviços sociais, de transferência de renda, de formalização das comunidades informais e de redução das desigualdades de riqueza. Entretanto, MANGABEIRA UNGER critica essa saída de acolhimento das experiências escandinavas, considerando um fetiche a ideia de transformar o Brasil em uma “Suécia tropical”.

<sup>599</sup> Em linhas gerais, a “especialização flexível” caracteriza-se pela incorporação de tecnologias e processos de organização da produção capazes de responder mais rapidamente às instabilidades do mercado, estabelecendo como foco nichos mais segmentados de consumo.

<sup>600</sup> SABEL e ZEITLIN (1985) asseveram que esta alteração de paradigma capitalista, admitindo-se a primazia da ideia de “colaboração” (articulação) sobre a de “competição” e a conjugação recíproca de ambas, é fundamental para a reconstrução institucional da economia, inclusive no que tange à perspectiva da teoria da administração, que passa a ser de *fora* para *dentro*, considerando o tecido das relações entre empresas (unidades produtivas) como nova base para a formulação de modelos de gestão.

<sup>601</sup> Nos países em desenvolvimento a concretização destes dois vetores da “especialização flexível” aparenta muitas dificuldades; entretanto, além da imprescindível criação de outras, a revitalização das próprias instituições já existentes mostra-se factível para início deste processo: no tocante a empregadores e empregados temos, primeiro, o SEBRAE, e segundo, o SENAI, SENAC e as várias escolas técnicas e agrícolas; e, em relação a fornecedores e o desenvolvimento de tecnologia, para além das entidades regionais (como a SUDENE), a própria intervenção direta do governo, por meio de órgãos como FINEP e SIBRATEC e de consórcios formados por fundações e federações de indústrias, por exemplo. Outrossim, no âmbito nacional, não se pode olvidar das políticas agrícolas – setor importante da economia nacional, institucionalizadas em órgãos como EMBRAPA e EMATER, e ainda carente de outras fontes de mobilização – e da importância do fomento à agricultura familiar.

<sup>602</sup> V. SABEL e ZEITLIN (1985, p. 161) e PONTUSSON (2005).

<sup>603</sup> CUI (2005, p. 159ss), que nomina a proposta de “*shareholding-cooperative system*”, denominando o seu programa de “socialismo liberal”.

É nesta última linha que Mangabeira Unger, no desenvolvimento do seu “sistema de direitos”, estabelece a ideia de “direitos do mercado”, uma tentativa de desconcentrar riqueza e democratizar o capital a ser adotada para as trocas econômicas nos setores comercial e produtivo da sociedade sob uma economia reconstruída:

[a] economia que permite a equipes de trabalhadores, técnicos e empresários ter acesso temporário e condicional a parcelas de capital social, desenvolvendo, desta forma, tanto o grau absoluto de descentralização quanto a medida de plasticidade da economia. (UNGER, 2001:364)

Neste contexto, os direitos do mercado têm como eixo gravitacional o incentivo à associação entre inovadores e trabalhadores em busca de capital, que coordenaria o acesso aos recursos produtivos sob diferentes regimes jurídicos<sup>604</sup>, proliferando as oportunidades econômicas à custa do *enfraquecimento* do poder dos detentores dos recursos e da *dessacralização* do mercado, inclusive pulverizando as formas desse ser concebido.

Uma das formas pretende a construção de um “*fundo de capital social*”, gerido democraticamente sob um novo e experimental regime, sem a sujeição ao controle permanente e irrestrito de determinados titulares, alcançando-se a quebra do controle sobre o capital em várias categorias (“níveis”) de *tomadores* e *fornecedores*<sup>605</sup>, a serem construídas em equilíbrio e constante “revisão coletiva”, integrada à ordem institucional e não mais dependentes “*de um padrão relativamente aleatório de intervenção governamental*” (UNGER, 2001:340). Assim, sob uma nova ordem de “desintegração da propriedade” – haveria uma transfiguração do conceito de “propriedade privada”, via o desdobramento dos seus direitos tradicionais<sup>606</sup> –,

---

<sup>604</sup> Na linha de UNGER (2004), fórmulas jurídicas devem ser alteradas e visões dogmáticas devem ser enfrentadas, insurgindo-se diante da linguagem natural única que a teoria geral do direito se diz titular e recriando-se, sob nova imagem e semelhança, um vocabulário institucional cuja assertiva é resultado da concepção da sociedade como “artefato”. Sob alguns desses diferentes regimes jurídicos, os fundos teriam uma relação distanciada com as empresas que são suas clientes: destinando recursos, em troca de empréstimos ou participações acionárias, para aquelas que tiverem melhores perspectivas de garantir, em períodos mais longos ou mais curtos, a taxa mais alta de retorno; sob outros, as organizações desenvolveriam uma relação mais íntima com as empresas que forem suas clientes, como peças centrais de pequenas confederações de negócios operativo-competitivos. Depois, os tomadores de capital e usuários finais – as empresas clientes ou as equipes de profissionais ou trabalhadores que entram e saem das empresas – compartilhariam com as organizações intermediárias e com os governos locais ou associações comunitárias direitos residuais conjuntos sobre os negócios que estabelecerem.

<sup>605</sup> Como desenvolve UNGER (2001:340-346), os três níveis de fornecedores e tomadores de capital seriam: o (i) “fundo central de capital”, sob o controle “*dos corpos executivo central e representativo da democracia forte*”, definindo limites institucionais (quanto às formas de organização da produção e das trocas) e paramétricos (quanto às regras e políticas de salários, lucros e juros) de operação; os (ii) “fundos de investimento”, criados pelo fundo central como “*corpos semi-independentes, semelhantes aos bancos centrais de hoje ou fundações filantrópicas das sociedades ocidentais*”, para evitar que ele próprio seja tentado a exercer um “*clientelismo errante e ad hoc*” que ocasione a centralização, a concentração e a pouca diversidade organizacional, e que funcionariam como *tomadores* e *fornecedores* de capital, em regime de concorrência, nas formas de “rotação” e “leilão”, especializando-se em setores da economia ou em tipos de investimento; e (iii) os “tomadores primários de capital”, que seriam os aplicadores do capital. Entretanto, a inexistência de exemplos concretos e um déficit imaginativo para conceber o seu funcionamento costumam enublar a sua melhor construção.

<sup>606</sup> Dentre as inovações institucionais apresentadas, esta seria uma das que ampliariam o conjunto de formas de relacionamento e de coordenação entre cidadãos, empresas e governos, dando ensejo a regimes variados de

estes tipos de relações (“contratos”) não seriam moldados pelas categorias jurídicas existentes de propriedade, sendo as fronteiras do direito definidas primariamente no momento das formulações iniciais, de acordo com o contexto relacional específico em que o direito se exercia (UNGER, 2001:367). Nesta concepção experimentalista, a propriedade do capital seria desmembrada por vários “poderes” que seriam atribuídos a diferentes atores.

Assim, como forma de promover uma sociedade mais igualitária, a propriedade compartilhada ou controlada pelos trabalhadores cooperados desenvolveria a “psicologia da partilha”<sup>607</sup>, possibilitando a emancipação social e a sociabilidade fruto de um pertencimento real ao negócio – capaz, por exemplo, de discutir e reorientar questões como a escolha democrática das escalas de remuneração<sup>608</sup>, a redistribuição da riqueza dos acionistas para os empregados<sup>609</sup> etc. – de uma classe historicamente controlada e submetida à ideologia hierárquica e de estratificação; contudo, deve esta propriedade compartilhada democraticamente pelos trabalhadores – partilha dos lucros ou do controle<sup>610</sup> – estar associada

---

propriedade e de contrato, que passariam a coexistir experimentalmente dentro da mesma ordem social – nestes termos, conforme ensina UNGER (1999; 2004).

<sup>607</sup> Sob a ideia de “*redescoberta democrática do trabalho*” enraizada em um novo “*contrato social*”, SOUSA SANTOS (1998:34) propõe, além do trabalho democraticamente partilhado, o reconhecimento do seu poliformismo, a separação entre trabalho produtivo (economia real) e capitalismo financeiro e a reinvenção do movimento sindical (antes “mais movimento que instituição”, hoje “mais instituição que movimento”).

<sup>608</sup> A concentração de renda no topo da pirâmide executiva é cada vez mais hiperbólica. PIKETTY, SEZ e ZUCMAN (2017) apontam que de 1980 a 2014 a renda média nacional das pessoas adultas nos EUA cresceu 61%, mas a renda dos 0,001% mais ricos cresceu 636% e a do 1% cresceu 205%, em termos reais. Com isso, os adultos americanos entre o 1% mais rico, que em 1980 ganhavam 27 vezes mais que os 50% mais pobres, hoje ganham 81 vezes mais – é a mesma diferença entre a renda média americana e a dos países mais pobres do mundo.

<sup>609</sup> Neste ambiente corporativo, a realidade ascensional dos “superexecutivos”, remunerados extraordinariamente em relação ao conjunto dos trabalhadores, constitui outra das *maiores causas da concentração da riqueza, na medida em que grande parte da renda é capitalizada com juros compostos em ritmo real muito superior ao reajuste nominal dos salários, como aponta* PIKETTY (2014:307), cujo fenômeno vem caracterizando a cultura anglo-saxônica, sendo um dos responsáveis pela desigualdade na economia dos EUA apresentar um nível semelhante ao verificado na Europa do início do século XX e reverberado no Brasil. Como aponta relatório da OIT (2017:xvii), na Europa, os 10% mais bem pagos recebem em média 25,5% dos salários totais pagos a todos os trabalhadores nos respectivos países; nas economias emergentes, embora os dados não sejam estritamente comparáveis, esta parte dos 10% do topo é ainda mais elevada: Brasil (35%), Índia (42,7%) e África do Sul (49,2%). Se no plano ideal esta remuneração dos executivos não ocorreria, pois limitada pelos valores de justiça e de responsabilidade social marcadas como diretrizes éticas das empresas, na prática são os próprios executivos que determinam seus vencimentos, sob a resignação de acionistas, afinal, estes podem ter interesse em apoiar os sistemas de remuneração dos seus CEOs concebidos sobre o valor das ações, em vez do desempenho da empresa a longo prazo, especialmente neste tempo de financeirização das economias – no qual os profissionais desta faixa hiperbólica de renda também são rentistas – e da maximização de resultados a curto prazo. Diante disso, alguns países têm promovido ações legislativas para fortalecer a transparência sobre remunerações “*e a possibilidade de os acionistas terem ‘uma palavra a dizer sobre salários’, inclusive tornando em alguns casos obrigatórias as recomendações dos acionistas*”, a levantar a questão de se saber se é preciso mais regulação para desencorajar este sistema de rendas (OIT, 2017:90). Evidentemente, esta questão também alcança o serviço público e a super-remuneração de agentes estatais, em especial do sistema de justiça (magistrados e promotores de justiça), cujos vencimentos, por meio de rubricas excepcionais, invariavelmente superam o teto constitucional.

<sup>610</sup> Cf. KERSTENETZKY (2012:274-275), ao propor que a “*democratização da propriedade, ainda que relativa, pode ocorrer por meio da distribuição aos trabalhadores de participação acionária e dividendos em empresas, e a concomitante introdução de mecanismos de decisão democrática dentro das empresas, seja ainda por via da distribuição de uma renda básica de cidadania, ou de um capital básico (stakeholding)*”. Insta salientar que a própria Constituição da República, ao dispor sobre os “direitos sociais”, assim já prevê: “*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XI –*

a construção e métodos que efetivamente transformem a estrutura da relação de trabalho – “*de um negócio como propriedade para um negócio como comunidade de trabalho*”<sup>611</sup> –, evitando que se torne meros “arranjos de aparência”. É CHOMSKY (2018:165), afinal, quem traz as palavras de John Dewey, o qual defendia a tese de que “*enquanto todas as instituições – da indústria, do comércio, da imprensa – não estiverem sob o controle de um sistema de participação efetivamente democrática, não teremos uma sociedade democrática realmente funcional*”.

Outro mecanismo proposto para desconcentrar riqueza – e retirar o determinismo genético ou o destino do nascimento, bem como, particularmente, reduzir os riscos em face da flexibilização no mercado de trabalho<sup>612</sup> – assenta-se na criação de uma *poupança social*, na esteira da proposta de “herança social” explorada por UNGER (1999; 2004)<sup>613</sup>, com vistas a integrar as pessoas na sociedade e mitigar o determinismo do acaso na vida social das pessoas, constituindo-se uma medida minimamente indutora da “igualdade de oportunidades”, ao mesmo tempo em que resguarda a autonomia e a liberdade dos indivíduos (SEN, 2000a; 2001), tornando-os “*agentes ativos do desenvolvimento*” (FURTADO, 1981:41).

Com foco na promoção de uma sociedade menos excludente e capaz de relativizar a transmissão sucessório da pobreza, esta *poupança social* seria o resultado financeiro acumulado por cada indivíduo (caráter universal<sup>614</sup>) ao chegar na fase adulta, após depósitos

---

*participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei*”.

<sup>611</sup> Cf. Robert Oakeshott (2000 apud WILKINSON; PICKETT, 2015:310).

<sup>612</sup> Nestes termos, v. CUI (2005:161).

<sup>613</sup> Essa herança social é definida como “*contas sociais estabelecidas pela sociedade em nome de cada indivíduo deveriam (...) substituir progressivamente a herança privada. Uma parcela dessas contas representaria pretensões incondicionais oponíveis ao Estado para a satisfação de necessidades mínimas e universais. Outra parcela seria adequada à circunstância individual. E ainda outra parcela poderia ser concedida como uma recompensa por potencial comprovado ou realizações. Uma parte poderia consistir na provisão de serviços por um aparato público unitário, no modelo tradicional do Estado de bem-estar. Outra parte poderia resultar em pontos a serem gastos pelo indivíduo, por sua própria vontade ou com a aprovação de curadores, entre prestadores de serviços concorrentes. O propósito principal de tais contas seria a educação, orientada para a aquisição de habilidades práticas e conceituais e que continuasse durante toda uma vida ativa. A escola assumiria a sua missão precípua numa sociedade democrática de resgatar a criança e o adulto de sua família, sua classe, seu país, seu período histórico e mesmo da sua personalidade, e de prover-lhe acesso a experiência desconhecida.*” (UNGER, 2004:26). Para compor estas “contas sociais” e para controlar seu uso, UNGER (1999:211) indica que “*uma parte pode ser recebida do governo como concessão em dinheiro e outra parte pode ser mantida como ações ou participações – negociáveis, mas não conversíveis em dinheiro vivo – em ativos produtivos. Parte do dinheiro terá de ser gasto de acordo com formas predeterminadas e regras fixas; outra, ficará em disponibilidade para uma escolha entre usos alternativos e fornecedores alternativos.*”. ATKINSON (2015:211), por sua vez, chama de “*dotação de capital*” esta herança mínima paga a todas as pessoas que atingirem a idade adulta, como um meio de restabelecer o equilíbrio entre as gerações. Há dois países que já adotam modelos bastante difundidos de “*formação de patrimônio*”: no Reino Unido há o “*Saving Gateway*”, para população de baixa renda, e o “*Child Trust Fund*”, de caráter universal; e nos EUA há o “*Individual Development Accounts*”, para o público carente.

<sup>614</sup> PINTO (2008:38), no seu conceito de “*sociedade de participantes*” – inspirado no modelo inglês –, traz uma importante justificativa para esta universalização: “[a] *filosofia do programa implica fazê-lo universal. Entendendo que a Sociedade de Participantes deve ser formada por todos e que o capital inicial representa uma herança deixada pelos que já participaram na formação da nação para os cidadãos presentes, todos devem ter direito de recebê-lo. (...) Também é importante lembrar que programas focados de distribuição de renda muitas vezes constroem o beneficiário, que encara o valor recebido como caridade e indício de que ele não é capaz de*

anuais feitos pelo Estado brasileiro<sup>615</sup> – a ter por intuito propiciar o acesso e a transferência de ativos e a democratização da oferta – no *crédito* (diretamente), na *produção* (potencialmente) e na *educação* (indiretamente), como professa Mangabeira Unger –, oferecer uma segurança econômica mínima aos cidadãos e desenvolver *hábitos* de gestão financeira e *práticas* de vida cívica, incluindo para tanto direitos<sup>616</sup> e condicionantes<sup>617</sup>.

Também com impacto na *construção socioeconômica* dos indivíduos – e, portanto, um contrapeso à riqueza acumulada exclusiva de um pequeno grupo social –, UNGER (2001) imagina um *"dividendo social"*, pelo qual o Estado teria participação minoritária em um conjunto diversificado de empresas e usaria os rendimentos decorrentes em programas sociais. Nesta mesma linha, ATKINSON (2015) propõe a criação de um *"fundo soberano"*, mediante uma autoridade de investimento público, com o objetivo de acumular o patrimônio líquido do Estado ao realizar investimentos em empresas e propriedades.

Ademais, sob um olhar que alavanque a *subeconomia*, de base marginal e precária, e reflua os efeitos da desigualdade brasileira, o Estado deve promover radical apoio ao tripé de sustentação daquela maior política de transferência de renda (o “bolsa-família”): cursos técnico-profissionalizantes, agricultura familiar e microcrédito<sup>618</sup>.

Ainda, o rearranjo institucional também deve ser promovido com vistas a evitar que a sociedade não se torne refém da própria concentração de riqueza, se submetendo a máxima que tutela os grandes conglomerados: *"too big to fail"*<sup>619</sup>. Assim, se, nos dizeres de UNGER

---

*vencer por conta própria. Se todos receberem, o programa será visto como um direito do cidadão e não haverá constrangimento em exercer esse direito.* ”.

<sup>615</sup> Seria, portanto, diferente dos programas de “renda mínima” ou “básica”, baseados em transferências de renda mensais com vistas a contribuir para a subsistência do indivíduo no curto prazo, preso na pobreza, e portanto incapaz de transformar a sua situação. Outrossim, cálculos de PINTO (2008:46) demonstram que os custos financeiros para um programa de “capital inicial” – no caso dos valores do seu modelo – seriam menores em comparação aos custos para um programa de “rendas mensais” – no caso o programa previsto na Lei nº 10.835/04 (Lei da Renda Básica da Cidadania), ainda não implementado –, e a redução no coeficiente de GINI também seriam muito mais significativas.

<sup>616</sup> No modelo inglês do *"Child Trust Fund"*, todas as crianças nascidas no Reino Unido teriam uma conta bancária aberta em seu nome, com um certo valor, a depender do seu *status* social, incrementada com depósitos periódicos pelo governo e pela família.

<sup>617</sup> Por exemplo, como propõe PINTO (2008:38): terminar o ensino médio (a ser incrementado com “formação econômica” e “formação cívica”), não estar cumprindo pena prisional e ter 21 anos para o resgate total do montante em conta.

<sup>618</sup> Entretanto, ao analisar os efeitos infecundos destas “portas de saída”, TEIXEIRA (2014) adverte que deveria haver uma versão progressista desta discussão, de escritas noutra linguagem que enfatizasse a necessidade de agregar elementos de ampliação e de capacitação a estes programas de transferência de renda, haja vista as distâncias e as diferenças de grupos dentro do *"núcleo duro da pobreza"*.

<sup>619</sup> Na lembrança da crise de 2008, e a tratar especificamente do mercado bancário, STIGLITZ (2009; 2013) destaca que uma lição definitiva é a de que quanto maior o banco, e quanto maior o risco que os grandes bancos estão autorizados a participar, maior a ameaça às economias e às sociedades, razão pela qual é preciso uma abordagem que iniba estas concentrações mastodônticas, seja por meio de impostos especiais, maiores exigências de capital, supervisão mais rígida e limites ao tamanho e às atividades de risco. Neste sentido, Se a necessidade de diluição deste poder econômico é por um lado já bastante aceita, ainda causa impacto declarações em prol da economia de mercado social, como a proferida pelo presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker (2014 apud ATKINSON, 2015:207): “[s]ou um adepto convicto da economia de mercado social. Não é compatível com a economia de mercado social que, durante a crise, os armadores e especuladores se tornem cada vez mais ricos, enquanto os aposentados não possam mais se sustentar.”.

(2005:99), a “valorização do trabalho é contrapartida à democratização do mercado, a imposição do capitalismo aos capitalistas é outra”, à qual a radicalização da “competição” – embora sempre reservando espaço para regimes de competição cooperativa – e da “meritocracia” – no caso da “eficiência” no plano da livre concorrência – seriam tributárias. Multiplicar instituições financeiras, de crédito e de fomento, e pulverizar as suas operações, ampliando e descentralizando acessos, formas de contratação e garantias, desenvolvendo sistemas bancários locais e regionais que privilegiem micro e pequenos negócios<sup>620</sup>; espalhar associações e cooperações de serviços em mão-de-obra intensiva pelos centros urbanos, liquidando as empresas intermediárias dos serviços terceirizados temporários (espécies de “mercadores de homens” ou de “navios negreiros do século XXI”), capacitados e instrumentalizados pelo Estado; e impor uma coordenação estratégica entre governo e empresas, sob novas, pluralistas, participativas e descentralizadas formas que promovam a criação de mercados<sup>621</sup>, são algumas alternativas que no plano institucional desarticulam o regime de concentração econômica que beneficia poucos endinheirados.

Por fim, as relações de dominação que monopolizam privilégios na economia também alcançam a questão fundiária, cuja desconcentração seria outro eixo de alterações institucionais capazes de mitigar a desigualdade brasileira, por meio da distribuição de terras como consequência de uma reforma agrária capaz de reorganizar a economia – e aumentar tanto a “igualdade” quanto a “produção” (STIGLITZ, 2000:39) –, desenvolvendo formas de “colaboração entre pequenos e médios fazendeiros, com base em disposições mantidas pelo governo destinadas ao uso comum de recursos financeiros, de marketing e tecnológicos”, de

---

<sup>620</sup> Como propõe DOWBOR (2017:72), “[t]rata-se de ampliar, tanto em termos de escala como de capilaridade, o conjunto dos sistemas locais de financiamento, as chamadas finanças de proximidade”, e emprega, primeiro, o exemplo do descentralizado sistema alemão de crédito, predominantemente de base local, dinamizando as atividades da pequena e média empresa: “[s]etenta por cento dos bancos são de propriedade e controle local (42,9% caixas de poupança e 26,6% bancos cooperativos). Esses bancos têm obrigação legal de investir localmente, e não emprestam para especulação, mas para empresas produtivas que contribuem com o PIB real. (...) O sistema não é centrado na extração, mas no suporte e na sustentabilidade.”. Depois, o exemplo da intermediação financeira na China: “as estratégias do desenvolvimento chinês “incluem a regulação do setor financeiro de maneira que forneça capital para investimentos produtivos no setor manufatureiro, e um compromisso com políticas centradas na geração de empregos, promovendo o desenvolvimento de uma classe média que, por sua vez, amplia os mercados para as empresas”.

<sup>621</sup> Particularmente, com o renascimento e reinvenção das GSEs (“Government-sponsored enterprises”). Esta ideia foi criada nos EUA para designar um grupo de empresas de serviços financeiros – de natureza privada ou público-privada – com o fim de aumentar o fluxo de créditos a certos setores da economia e, hipoteticamente, melhorar a eficiência e transparência do mercado de capitais. No seu início, visava a aumentar a disponibilidade e reduzir o custo do crédito a alguns setores específicos da economia (agricultura, habitação e educação), e hoje ilimitou-se. Os papéis da dívida emitidos pelas GSEs para financiar suas operações contam com o respaldo implícito do Governo, embora não se conformem como dívida direta governamental; assim, ainda que os títulos emitidos não tenham uma garantia creditícia explícita do Estado, as entidades de crédito as oferecem a taxas favoráveis e os investidores se dispõem a pagar alto por eles, devido a tal “garantia implícita”, com base na percepção de que o Governo não permitirá que estas instituições, por sua importância para a economia nacional, quebrem (“too big to fail”) – cria-se, pois, o “capitalismo sem riscos”, ao menos para o capital financeiro, a configurar uma verdadeira privatização do estado, “ou, se quisermos, uma feudalização do estado. Com efeito, o estado garantidor comporta-se como um super-estado feudal, assegurando verdadeiras rendas feudais à nova aristocracia do capital financeiro” (AVELÃS NUNES, 2012:119).

modo a prefigurar “*um sistema de alocação rotativa de capital abraçado pelo programa de democracia forte*” (UNGER, 2001:302)<sup>622</sup>.

Neste aspeto, visando à desconcentração de terras, encaixa-se a proposta de caminho pela radicalização da democracia, capaz de romper os mecanismos assimétricos de participação democrática e conquistas sociais, na esteira de Mangabeira Unger e Boaventura de Sousa Santos, a combinar, como CARTER (2010:519) propõe, “ativismo público” – na forma de um “*engajamento crítico sustentado*”<sup>623</sup> –, alternativas institucionais, com uma agenda ampla de transformação e de prestação social no campo, na forma de parcerias entre o Estado e a sociedade; e um governo receptível às demandas mais vulneráveis, fazendo agir um Estado atuante e capaz de investir recursos e instituições para o desenvolvimento e a retificação das brechas sociais no campo e que tanto se urbanizaram.

Estas, portanto, algumas chaves para a construção de alternativas institucionais macroeconômicas e relacionadas à economia produtiva.

No ambiente do mercado financeiro, que desde sempre – e exponencialmente desde a crise de 2008 – exigiu a revisão construtiva de suas origens, a *necessidade refundacional* é a mesma, haja vista o descompasso abissal entre o concreto capital e o mundo do faz-de-conta, que entre dragões e bandidos faz evocar derivativos, bolsas e a especulação mobiliário-financeira países adentro. Afinal, conforme adverte LOTHIAN (2011), não podemos permanecer dentro dos limites intelectuais da “primeira conversa”, sobre falhas localizadas do mercado, pois precisamos nos encarregar da “segunda conversa”, sobre a reorganização institucional dos mecanismos que regem a relação entre finanças e economia de fato.

Ora, neste virtual cassino planetário do mercado financeiro há apenas a *retroalimentação* do sistema, em prol das próprias instituições bancárias, a restar migalhas para o crédito e para atividades de investimento real, em prejuízo a produtores e consumidores (a “sociedade”).

É o império do *capital vadio*, a substituição da visão produtiva do capital (“economia produtiva”) por uma ótica especulativa, egoisticamente rentável do capital, em que predomina a moeda como mercadoria para o sistema, a gerar apenas o estéril acúmulo financeiro com ênfase na lucratividade a curto prazo – é a “financeirização da economia”, uma das construções econômicas que mais promove a concentração de renda e riqueza, justamente por não envolver “trabalho”, dispensando mão-de-obra, como destaca CHOMSKY (2018:51)

---

<sup>622</sup> Cf. CUI (2005:157), que apresenta o modelo da terra rural chinesa, com a propriedade coletiva da aldeia sob a forma de um sistema chamado “*Household Contract Responsibility System for Rural Land Lease*”.

<sup>623</sup> Cf. CARTER (2010:228), ao propor que esta forma rompe o ideário dogmático que restringia o ativismo a pedidos suplicantes ao Estado, às lutas agressivas pela sobrevivência ou à confrontação desordeira em busca de espaço.

Na articulação desta lógica presente, a crise do capitalismo evidencia as debilidades e as contradições de um sistema económico e social que não vive sem situações recorrentes de desemprego e de destruição do capital em excesso e cuja sobrevivência exige o crescente agravamento da exploração de quem vive do seu trabalho, para tentar contornar os efeitos da tendência para a baixa da taxa de lucro e para tentar satisfazer as *rendas* de que vive o grande capital financeiro. A discussão sobre o *fim do estado social* – que as reiteradas crises têm dramatizado – talvez ajude a perceber a urgência de colocar em primeiro plano a construção de uma alternativa a este “*capitalismo do crime sistémico*”<sup>624</sup>.

E, para tanto, ao lado da notória e clarividente crítica, a leitura de UNGER (2001), CUI (2005), LOTHIAN (2011) e ALBUQUERQUE (2012) apresenta algumas propostas: (i) criação de um sistema de financiamento empresarial baseado em operações bancárias regionais e comunitárias; (ii) regulação das finanças, primordialmente a serviço da segurança económica individual, de modo a impedir a dissipação de transações financeiras puramente especulativas; (iii) consolidação dos tipos semigovernamentais para a capitalização capilar da economia e a *microfinanceiração* da atividade produtiva, de forma a ampliar (e ilimitar) a distribuição de recursos dentro da própria economia real; (iv) desenvolvimento de fundos de pensão, tendo por alvo os lucros gerados pelas grandes empresas nacionais, especialmente do setor bancário-financeiro<sup>625</sup>; (v) pluralização da natureza dos valores mobiliários, inclusive sob a mesma ordem proprietária, na forma conjugada de ações do Estado, de pessoas jurídicas e de pessoas físicas, as duas últimas circulantes no mercado aberto<sup>626</sup>; (vi) canalização de poupanças de longo prazo em investimento produtivo de longo prazo, e de ampliação radical do microcrédito; (vii) democratização no controle sobre os mercados financeiros e a alocação de crédito, por meio da articulação de avanços na democracia associativa com o sistema financeiro.

De modo a considerar as desigualdades no acesso a investimentos financeiros com rendimentos vantajosos, particularmente por conta das diferenças de volume patrimonial inicial aplicado por um cidadão rico e um não rico, e como a concorrência de mercado não assegurou resultados mais equilibrados, ATKINSON (2015:207) sugere a aplicação de um sistema nacional de poupança que permita a cada poupador – que, nos casos mais extemos, adotaria como ponto de partida as economias obtidas com a “herança mínima (as cotas sociais) – um rendimento

---

<sup>624</sup> Cf. AVELÃS NUNES (2012; 2011).

<sup>625</sup> ALBUQUERQUE (2012) sublinha que na Suécia tentou-se avançar com esta ideia, por intermédio do “Plano Meidner”, mas que se deparou com forte oposição do empresariado nativo.

<sup>626</sup> Todavia, como destaca CUI (2005), “[r]ight now, there is a heated policy debate on whether state shares should be traded on the Stock Exchanges. People who are against the trading of state shares mainly cite ideological reasons: they think trading in state shares amounts to ‘privatization’; those who are in favor of the trading of state shares argue that the large proportions of state shares in a corporation still cannot prevent governmental officials from arbitrary intervening business decisions, since the state must appoint officials to sit in the Board of Directors” (CUI, 2005, p. 165).

garantido sobre seu capital, na forma de uma taxa de juros real equiparada à taxa de crescimento real.

Enfim, veredas de um *pós-keynesianismo*, a serem percorridas neste momento de *pós-neoliberalismo* que pensa em um *pós-capitalismo*, a fim de levar à reconstrução do sistema econômico (produtivo, laboral e financeiro) e, pois, à reorganização do mercado, desamarrado de estruturas e instituições que privilegiam um microestrato social. É diante de tal contexto, portanto, que POCHMANN et al. (2001:56) acertadamente pontuam, ao promover e limitar o papel dos ricos, vinculando-os à sociedade, e não o inverso como sói acontecer:

[n]ão é o caso de persegui-los ou execrá-los, os ricos, pois ocupam um espaço aberto pela política econômica e pela globalização das finanças. O desafio é integrá-los ‘a nação e ao desenvolvimento econômico acionado por políticas de redução da desigualdade. E as ações de responsabilidade social, não mais voluntárias, precisam ser supervisionadas pelo setor público e pela sociedade civil, ao passo que as políticas públicas universais (...) devem se transformar em direitos financiados por eles (os ricos) e pela expansão da produção e do emprego.

Assim, o perfeito *phisique du rôle* deste novo conceito a exige, para além da vontade e da ação, ideias e imaginação. Mas não se trata do abuso quimérico de uma perspectiva metafísica da reconstrução das instituições nacionais – e, porque não, internacionais e transnacionais –, e, sim, do experimentalismo prático, fruto dos exemplos apresentados mundo afora e dos modelos desenvolvidos nos laboratórios das ciências humanas e sociais – ou seja, a sociedade.

E, aqui, também não se pretende o socorro cosmético, nem um *face-lifting* que esconde a realidade ardida e retalhada, tão-pouco a ingestão de pílulas com soluções únicas e pasteurizadas cordialmente sorvida por “bons alunos”; não, não à repetição *dessentida* de flagrantes convenientes da história e que jamais nos fizeram sentido; pelo contrário, devemos pugnar por um novo quadro, *inovador* na essência e *radical* na aplicação, cujo destino deve ser exclusivamente o interesse nacional e a transformação das nossas estruturas políticas, econômicas e sociais. Afinal, uma vez que as diversas alternativas institucionais não devem convergir para uma *homogeneidade existencial*, não se deve admitir a validade de uma única e onisciente fórmula de se construir as relações em sociedade, como também falsa é a crença de um *darwinismo* institucional, uma vez que essas estruturas são construções sociais, e não biológicas, ainda que fecundadas em identidades e alianças culturais cujas qualidades (e deformidades) são genealogicamente transmitidas.

E neste diapasão a própria democracia, em toda a sua *infinidade* de instituições demarcadas *finitamente* pela ordem estabelecida, requer alternativas, afinal, inúmeras promessas feitas não foram cumpridas, de fato.<sup>627</sup>

Deve-se falar, pois, em “transformações da economia”, na tentativa de procurar dar respostas às novas demandas que se colocam na pauta de preocupações do Estado, do mercado e da sociedade – e o experimentalismo, reflexo da imaginação e fruto das instituições alternativas, mostra-se a mais promissora das saídas, implementado sob a nossa idiossincrática realidade e sob a marcha das estruturas que nos deram certo, para a partir delas *reconstruir* este novo presente para *transformar* o futuro, repelindo a retórica reacionária que insiste na manutenção dos nossos paradigmas atuais de desigualdade e concentração, de exclusão e privilégios, mitigadas homeopaticamente pelo simples redistributivismo de costumes e recursos.

Cientes dos riscos, mas ainda mais cientes, portanto, de que “*não é o supérfluo dos ricos o de que estão carecendo os pobres*”<sup>628</sup>, mas de transformações na estrutura do sistema socioeconômico, a chave mais racional e radical para o ideário progressista ser alcançado<sup>629</sup>.

---

<sup>627</sup> Ora, na verdade, (i) certos compromissos nunca poderiam ser plenamente concretizados, principalmente em sociedades tão complexas, multiculturais, numerosas e com tantas demandas como as democracias contemporâneas; (ii) outros, não passavam de esperanças e aspirações, carentes de elementos que oferecessem qualquer plausibilidade de efetivação; e, por fim, (iii) algumas outras promessas teriam encontrado, em seu caminho, obstáculos dificilmente superáveis. Todavia, mesmo testemunhando a manifestação pragmática de tais estorvos, BOBBIO (2000) não considera justo dizer que a democracia fracassou ou que se encontra em crise comprometedor ou agonizante.

<sup>628</sup> Cf. FURTADO (1981:61), em contraponto à máxima atribuída a Santo Agostinho (“o supérfluo dos ricos é propriedade dos pobres”).

<sup>629</sup> BOBBIO (2000:89) assevera que “no momento mesmo em que a democracia se expande ela corre o risco de se corromper, já que se encontra continuamente diante de obstáculos não previstos que precisam ser superados sem que se altere a sua própria natureza, e está obrigada a se adaptar continuamente à invenção de novos meios de comunicação e de formação da opinião pública, que podem ser usados tanto para infundir-lhe nova vida quanto para entorpecê-la”. Outrossim, sobre a constante inovação e experimentação institucionais e as mudanças que elas acarretam sobre os direitos humanos e os ameaçadores riscos, UNGER (2004:202) destaca que fundamento da ideia de direitos humanos é que existem determinados assuntos (essenciais) que devem ser retirados da agenda política de curto prazo, garantindo o mínimo de proteção contra os conflitos de natureza política; logo, a radicalização da democracia progride na medida em que trabalha com o que traz oportunidade transformadora e o que é protegido dos riscos da transformação.

### 4.3. A recuperação da cidadania sob o plano da solidariedade

*Por que foi que cegámos, Não sei, talvez um dia se chegue  
a conhecer a razão, Queres que te diga o que penso, Diz,  
Penso que não cegámos, penso que estamos cegos,  
Cegos que vêem, Cegos que, vendo, não vêem.*  
JOSÉ SARAMAGO<sup>630</sup>

*La liberté, l'égalité, la fraternité – ou a morte*<sup>631</sup>.

Palavras de afrontamento, palavras de frente para a república nascente. Três ideias-forças que se supõem mutuamente, sob os aspectos conceitual e ideológico, e que organizavam a cultura político-social de uma época e que tão bem representavam o discurso iluminista com seus propósitos transformadores e suas variantes revolucionárias<sup>632</sup>.

Neste ponto, a compreensão do enquadramento e pertencimento social e do senso ético das democracias ocidentais contemporâneas processa-se pela avaliação e entronização daqueles três valores tão caros às sociedades modernas, orientadores de todo o seu arcabouço institucional e moral.

Todavia, o recheio significativo que tais valores abstratos trazem consigo encerra relação direta com a própria concepção de homem-cidadão que aquela sociedade constrói, inclusive quanto a intensidade e predominância de cada um, afinal, com frequência manifesta-se o contraste entre proposições e comportamentos éticos alternativos, como orientadores de um caminho pessoal e nacional pendente por um ou outro dos valores, como confidentes de uma desarmonia irredutível<sup>633</sup>, geralmente a envolver liberdade e igualdade, na medida em que

---

<sup>630</sup> JOSÉ SARAMAGO, in “Ensaio sobre a cegueira”.

<sup>631</sup> Foi este o clamor, ou melhor, o apelo que soou na Bastilha aos 14 de julho de 1789, quando o povo de Paris tomou a prisão que tinha se tornado o símbolo maior do regime metéfico de Luís XVI.

<sup>632</sup> A surgir explicitamente no cenário simbólico daquele momento, a ênfase do valor político e as inflexões semânticas mais explícitas e aparentes na última ideologia – a “fraternidade” – pode ser também revisitada nas propostas de conformação do “contrato social” desenhado pelo filósofo Jean-Jacques Rousseau, não obstante, expressamente, o autor faça tão-somente referência à “liberdade e à “igualdade”. Neste ponto, inclusive, ROUSSEAU afirma que, “[s]e indagarmos em que consiste precisamente o maior bem de todos, que deve ser o fim de todo o sistema de legislação, achar-se-á que se reduz a estes dois objetivos principais: liberdade e igualdade. A liberdade, porque toda a dependência particular é outro tanto de força tirada ao corpo do Estado; a igualdade, porque a liberdade não pode existir sem ela. Já disse o que é a liberdade civil; a respeito da igualdade (...) que nenhum cidadão seja bastante opulento para poder comprar a outro, e nenhum tão paupérrimo para necessitar vender-se, o que supõe, por parte dos grandes, moderação de bens e de crédito; dos pequenos, moderação de ânsia e cobiça” (ROUSSEAU, 1999b:62).

<sup>633</sup> Nas palavras de DWORKIN (2005:168), “[a]credita-se que, se a liberdade e a igualdade, estiverem em conflito, é preciso fazer uma escolha angustiante entre as duas virtudes. Um mapa conhecido dos argumentos políticos, de fato, posiciona os partidos ou grupos políticos ao longo de uma escala definida pelas escolhas que cada uma faz em tal situação. A escala vai do absolutismo da liberdade em um extremo (a liberdade não deve ceder nunca à igualdade quando estiverem em conflito) e um absolutismo inverso da igualdade no outro extremo. As opiniões mais moderadas posicionam-se supostamente entre esses dois pólos, atribuindo pesos relativos diversos às duas virtudes políticas. Contudo essa topografia popular é, acredito, profundamente equivocada como relato de opiniões existentes em nossa cultura política. Nenhuma teoria que respeite os pressupostos fundamentais que definem essa cultura poderia subordinar a igualdade à liberdade, concebidas como ideais

a *fraternidade*, talvez porque concebida como um mero norte mental e de conduta que, portanto, ocuparia um lugar esquecido e menos importante na teoria democrática, como quer RALWS<sup>634</sup>, parece erroneamente insistir num voo metafísico ou, como na tradição marxista, apenas camuflar o irreduzível antagonismo de classes – contudo, esse *eclipse* ou essa *ilusão* não parecem adequados, afinal, enquanto a “igualdade” e a “liberdade” constituem os meios de retificação imediata da realidade social, a “fraternidade” dos republicanos respondem à uma ideia simbólico-ideológica orientada ao *dever-ser* de conjunto das relações sociais, morais e políticas entre os homens<sup>635</sup>.

Logo, para além do comportamento íntimo-pessoal, institucionalmente deve-se criar e promover meios eficazes para que a missão ético-política da ideia de fraternidade logre êxito, de modo a se estabelecer uma república cujo fluxo de energia revolucionária renove-se e cujos problemas resolvam-se pela ordem “política” e não como simples eco “moral”. A conexão, portanto, estaria na relação *eu-e-outro*<sup>636</sup>, com a pessoa surgindo na mutualidade do encontro, na medida em que se depara e se desenvolve com o outro<sup>637</sup>, com vistas a construir a república. Aqui, portanto, ao se afastar da sacrilíaca moralidade, a fraternidade acerca-se do que seria um *dever* e o seu abundante conteúdo direciona-se à república, em cujo propósito o *outro* não é o *próximo* (sentido religioso ou afetivo), mas um ser humano-sócio-político de igual condição que coabita e se encontra em igualdade diante da *res publica*, não podendo ser desprezado.

Isso, pois, com supedâneo na própria reconstrução que ROUSSEAU faz da teoria do contrato, modificando a sua forma e a sua cláusula central – prática associativa que busca preservar a primazia do princípio da dignidade humana –, diferenciando-se das outras versões que distinguem entre dois pactos – um de constituição do povo e outro de submissão desse ao governo – ou que aceitam um no qual todos se obrigam a entregar todo

---

*normativos, em hipótese alguma. Qualquer disputa genuína entre a liberdade e a igualdade é uma disputa que a liberdade deve perder”.*

<sup>634</sup> Ao afirmar que o ideal de fraternidade expressa-se no seu “princípio da diferença”, RAWLS (2002:126), proclama que “[e]m comparação com a liberdade e a igualdade, a fraternidade tem ocupado um lugar menos importante na teoria democrática. Considera-se que ela é um conceito menos especificamente político, que não define em si mesmo nenhum dos direitos democráticos, mas que em vez disso expressa certas atitudes mentais e formas de conduta sem as quais perderíamos de vista os valores expressos por esses direitos. Ou então, o que está intimamente relacionado a isso, considera-se que a fraternidade representa uma certa igualdade de estima social manifesta em várias convenções sociais e na ausência de atitudes de deferência e subserviência”.

<sup>635</sup> Victor Hugo, em 1875, já compreendia a fraternidade como um “dever” a ser compreendido em qualquer ação humana, como assim escreveu na obra “Le Droit et la Loi”: “[I]a liberté, c’est le droit; l’égalité, c’est le fait; la fraternité c’est le devoir. Tout l’homme est là”. Natural se imaginar, portanto, que a sua imposição no dístico da tríade revolucionária não se apresentava como mero atavio.

<sup>636</sup> Sob este fundamento do amor-no-outro, ARISTÓTELES (“Ética a Nicômaco”) já afirmara que amar alguém é amar-se a si mesmo e que todos os sentimentos de amizade por terceiros são extensões dos sentimentos que o homem nutre por si mesmo.

<sup>637</sup> A fraternidade, neste diapasão, deve ser justamente esse *sair de si* e atingir o outro na promoção da *res publica*. E, em ROUSSEAU, isto ocorre por meio do valor, do interesse, da norma, da ação, do sentimento e, fundamentalmente, do “contrato”. A ideia desta fraternidade, por conseguinte, é ser *igual* na generalidade e *solidário* pela igualdade, sem suprimir a individualidade e tão-pouco sobrepor-la à coletividade, exatamente na esteira da construção não hierárquica rousseauiana.

seu poder a um terceiro não-contratante (o "representante" ou "soberano", que seria o governante)<sup>638</sup>; logo, ter-se-ia um *contrato* é de todos com todos e igual para todos, o que significa que todos têm os mesmos direitos e as mesmas obrigações e que os contratantes deixam de ser uma mera "agregação" para instituírem-se como uma união, ou seja, uma pessoa moral distinta de seus criadores conquanto composta por eles. Nestes termos, o primeiro exclui toda submissão dos membros a um terceiro – ao governo ou soberano das outras versões da teoria do contrato social; o segundo traz o significado de que, dado que a união é uma pessoa moral composta pelos associados com iguais direitos e obrigações, somente ela é a condição para preservar a igualdade e a liberdade dos contratantes, mas agora transformadas em liberdade e igualdade civis e morais, em cujas engrenagens flui a ideia de fraternidade como *óleo deifificador* do funcionamento da República.

Neste contexto, a aplicação racional da ideia – permitindo reduzir a diferença entre a natureza humana e o sistema social, entre as propriedades e os valores inerentes ao *ser-homem*, de um homem soberano talhado na irmandade para um ser social em busca do pleno desenvolvimento político e econômico – a faz se retratar, alterando o termo para a compreensão do seu sentido, agora deslocado "*para um agir ou não agir*"<sup>639</sup>.

Por isso, com foco na racionalidade que deve estar impregnada neste valor, a ideia tem cedido lugar ao conceito de "solidariedade" – como assim restou praticamente formatado após a Revolução Francesa, restringindo-se a fraternidade, senão ao ambiente religioso, à desmemoria acadêmica<sup>640</sup> –, cuja fôrma valorativa passa a ser adotada, inclusive como um das

---

<sup>638</sup> Verifica-se então que ao lado da ideia da razão é necessária a abdicação de algo pelo próximo, ou seja, é mister a transição, experimentada sob condições que originam a desigualdade, de um "estado de natureza" – *associal e amoral* – em um "estado de sociabilidade" –, donde implicitamente se pode depreender que os valores da fraternidade e solidariedade já estavam no âmago (e nas preliminares) das justificações do pensamento iluminista, na medida em que a formação do Estado com vistas ao bem comum pressupõe que cada indivíduo deva renunciar algo pela coletividade.

<sup>639</sup> Cf. MASSAÚ (2016:34), que apresenta um profícuo histórico de transição da fraternidade para a solidariedade.

<sup>640</sup> O interesse à temática é quantitativamente trazido por FRANKFURT (1987:24), ao revelar que, à época, na "Sterling Memorial Library", na Universidade de Yale, em um universo de mais de oito milhões de volumes há pouco mais de mil entradas no catálogo sob o título "liberdade", aproximadamente trezentas sob o termo "igualdade" e nenhuma para "fraternidade", mas isto se deveria ao fato do catálogo se referir ao tema como "irmandade" – e para este há quatro entradas. Por que será que a fraternidade (ou a irmandade) tem muito menos importância que a liberdade e a igualdade? Diz o autor: "[p]erhaps the explanation is that, in virtue of our fundamental commitment to individualism, the political ideals to which we are most deeply and actively attracted have to do with what we suppose to be the rights of individuals, and no one claims a right to fraternity. It is also possible that liberty and equality get more attention in certain quarters because, unlike fraternity, they are considered to be susceptible to more or less formal treatment. In any event, the fact is that there has been very little serious investigation into just what fraternity is, what it entails, or why it should be regarded as especially desirable."

diretrizes normativo-principiológicas da base experimentalista de Mangabeira Unger<sup>641</sup> e alinhamento à realização do objetivo insculpido no art. 3º da Constituição da República<sup>642</sup>.

Isto posto, inexistente motivo para se ater à esfera do sentimento ou da condensação iluminista em apenas duas ideias das revolucionárias (*liberté e égalité*), devendo-se obediência à perspectiva da solidariedade, realizável em sua plenitude “*quando cada qual zela pelo bem de todos e a sociedade pelo bem de cada um dos seus membros*” (COMPARATO, 2006:577). Portanto, para se preencher o sentido dos valores de liberdade e igualdade, deve-se promover decisões institucionais e morais a fim de estabelecer hierarquias que melhor atendam aos objetivos e resultados sociais – e, essencialmente, alterar a *lógica* da desigualdade e da concentração de riquezas que configura a razão do mundo neoliberal, pela *ordem* da “solidariedade”.

Esta solidariedade não estaria, porém, compreendida como um “*efeito de poder*”, tão pouco se esgotaria em “*ofertas moralistas*” e muito menos em “*assistencialismo*”, como recusa PEDRO DEMO (2002:260); fundamentalmente, a prática da solidariedade no insere-se no mundo-da-vida como um *dever coletivo consciente*, para o qual se associaria a busca deliberada do conhecimento mais amplo e plural possível acerca dos processos sociais – *Sapere aude!*, conclamará Kant<sup>643</sup> – cuja concretização depende, sobretudo da recuperação e energização da cidadania. Logo, a efetivação de uma República solidária requer a necessidade de uma consciência ou cultura política – e para isso aplicada na formação de cidadãos esclarecidos – voltada à transformação do próprio ambiente social, já sob uma forma de “*radicalidade política*”, pois o *ethos público* (ou um “Estado ético”) alcança aqui o seu apogeu – denotando um relevo bem mais significativo se comparado à virtuosidade em que se assenta a ideia de representação – e o seu fim idealizado<sup>644</sup>.

Para isso, a fim de sustentar a solidariedade “*como umas das utopias mais instigantes da espécie humana*”<sup>645</sup>, entender a necessidade de instrumentalizar uma sociedade solidária constitui um dos principais pontos a serem socialmente observados e, neste caso, especialmente pelas elites, na medida em que a liberdade individual que gozam – muito acima

---

<sup>641</sup> Dentro do seu “sistema de direitos”, UNGER (2001:377) concebe os *direitos de solidariedade*, aos quais caberia oferecer forma jurídica às relações sociais cooperativas e de fidúcia, a produzir efeito revolucionário na sociedade, energizando a democracia.

<sup>642</sup> Dispõe o art. 3º da Carta Maior, em uma reprodução alternativa (e menos revolucionária) do dístico iluminista: “*Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; (...)*”.

<sup>643</sup> Quem apura o alerta kantiano para “ousar saber”, visando à capacidade de pensar por si, é CATTANI (2017:50), para quem “*hoje em dia, em face do individualismo extremado e egoísta, em face da ganância predatória dos poderosos, é necessário desenvolver o saber cosmopolita, responsável, libertário e generoso pautado pelo bem comum.*”.

<sup>644</sup> Deste já, portanto, o princípio da igualdade desponta na república como justificante da impossibilidade de haver leis injustas e como o orientador de princípios, uma vez que a lei republicana é a lei da igualdade. Não por outra razão tem-se que na república um aspecto fundamental é sua sujeição ao binômio da liberdade/igualdade como meio da justiça, sob o brocardo *neminem laedere* (“não prejudicar ninguém”).

<sup>645</sup> Cf. DEMO (2002:255)

das “liberdades” condicionadas e limitadas ao resto da população – não pode mais ser compreendida como um direito desassociado de um *dever individual*<sup>646</sup>, cujo obrigatoriedade exorbitaria os modos convenientes de agir com altruidade – seja *à la carte* ou seja em algum contexto no qual vantagens sejam percebidas –, exigindo-lhes *compreender-a-ação* das vantagens de uma nova percepção de sociedade como um fato intransitivo da vida social brasileira e a *ação* na resolução dos problemas sociais – e esta composição, inclusive, alcança o poder público, o qual costuma movimentar-se conforme a demanda do topo da pirâmide<sup>647</sup>.

E aqui, diante do estudo já apresentado, compreende-se essa “solidariedade” como um “fato total”<sup>648</sup>, na medida em que se constrói no *plano moral* – a partir da consciência de dignidade, justiça e boa-fé, visando à uma sociedade virtuosa e valorosa –, no *plano social* – a partir da interdependência entre os indivíduos, visando à uma sociedade coesa e fiducial –, no *plano político* – a partir da ação transformadora das relações institucionais, visando à uma sociedade plural e democrática –, no *plano econômico* – a partir de modelos cooperativos de trabalho, produção e distribuição, visando à uma sociedade desenvolvida e igualitária – e no *plano existencial* – a partir das dinâmicas do conhecimento como liberdade e da sustentabilidade ético-ambiental, visando à uma sociedade emancipadora e transcendente.

No plano moral, a construção solidária revitaliza a sociedade no sentido em que o cidadão se conscientiza ao deixar de absorver apenas a totalidade do *eu* (“amor-próprio”) para acumular novas relações capazes de influir na maneira de construir o seu pensamento e este a partir do mundo exterior, com base em uma vivência altruísta que transcende a autopreservação e se constrói no *amor-no-outro*.

Assim, esta solidariedade seria laudatória da sua *capacidade* (e *capilaridade*) em conduzir um aglomerado de indivíduos para a coletividade – enquanto conjunto ordenado de pessoas de reconhecimento mútuo – e criar uma vida comum calcada numa ética capaz de produzir o crescimento da dignidade e o desenvolvimento primoroso das relações intersubjetivas, interinstitucionais e interestatais, na medida em que o *eu* investe suas capacidades na promoção do *outro*, como sinal de virtude e valor.

---

<sup>646</sup> Esta é a tese KOURILSKY (2012:9), ao relacionar as noções de liberdade e altruísmo e entender que “*realmente existe uma falha de ordem moral na ideia de liberdade*”.

<sup>647</sup> O sociólogo holandês Abraam de Swaan (1998 apud REIS, 2000:144), em estudo clássico sobre a emergência de políticas nacionais de bem-estar social na Europa, viu a percepção das elites sobre os problemas sociais como uma dimensão explicativa central; na sua perspectiva, “*somente quando as elites viram vantagens na coletivização de soluções a problemas sociais é que o poder público tornou-se o agente natural na provisão de ‘bens de cidadania’ como educação, saúde e previdência.*”.

<sup>648</sup> A esta expressão, MAUSS (1974:187) refere-se como um grande conjunto de fatos que se relacionam de maneira complexa, nos quais “*tudo se mistura, tudo o que constitui a vida propriamente social das sociedades que precederam as nossas – até as da proto-história. Nesses fenômenos sociais ‘totais’, como nos propomos chamá-los, exprimem-se, ao mesmo tempo e de uma só vez, toda espécie de instituições: religiosas, jurídicas e morais – estas políticas e familiares ao mesmo tempo; econômicas (...), sem contar os fenômenos estéticos nos quais desembocam tais fatos e os fenômenos morfológicos que manifestam estas instituições.*”.

Portanto – e sob uma perspectiva de que a classe dominante, fundamentalmente, deveria por isso ser exigida –, arrima-se no programa ético-cidadão que Montesquieu enunciou:

[s]i je savais quelque chose qui me fût utile, et qui fût préjudiciable à ma famille, je la rejetterais de mon esprit. Si je savais quelque chose qui serait utile à ma famille et qui ne le fût pas à ma patrie, je chercherais à l’oublier. Si je savais quelque chose utile à ma patrie, et qui fût préjudiciable à l’Europe, ou bien qui fût utile à l’Europe et préjudiciable au genre humain, je la regarderais comme un crime.

No plano social, a reconstrução de um República na qual coesão e fidedignidade se consolidassem como elementos-chave é devedora de indivíduos que, nas esferas públicas e privadas, primassem pela exata noção da interdependência das suas ações. Com este revigoramento das relações sociais, coopera-se para que se ampliem as possibilidades de desenvolvimento individual ao mesmo tempo em que o sentimento de *pertencimento* passa a percorrer todos os andares da pirâmide social<sup>649</sup>, de modo a transversalmente se encontrarem vontades, ideais, práticas e visões de mundo até então encapsuladas nos respectivos blocos piramidais ou, como se num manifesto antropofágico, simplesmente deglutidas pelos de baixo por imposição ideológica. Dir-se-ia, portanto, que não há legitimamente uma república se não se empenham e aprofundam as forças políticas e públicas de base social, cidadã e democrática, da mesma forma que não pode haver sociedade, cidadania e democracia senão voltadas ao reconhecimento, à tutela e à promoção desse espírito público e coletivo de bem-estar geral – e as associações coletivas (“eu-e-outro”) encerrariam um verdadeiro efeito multiplicador na idealização do *ser-homem*<sup>650</sup>.

A partir deste novo “contrato social”, todos participam e refletem-se por completo em toda a comunidade; com esse *estar* – e esse *ser* – associativo, todos colocam a sua pessoa e o seu poder sobre um *corpo moral e pluri-individual* que ganha a sua unidade, o seu *eu comum* (“nós”), as suas vidas e as suas vontades, o que no fundo é uma renúncia de coisa nenhuma porque *somos* a comunidade<sup>651</sup>. Com efeito, como a república legítima é *popular*- ou

---

<sup>649</sup> Examinando as políticas de desenvolvimento regional que insistiam em ficar no plano documental, à revelia das carências que pululavam no cenário nacional, maiormente relacionadas às disparidades sociais, FURTADO (1981:133) afirmava: “[d]esigualdades de níveis de renda por habitante existem por toda parte. O que se deve buscar não é tanto eliminar as diferenças de nível de renda, se bem que isso seja em certa medida necessário, e sim transformar a sociedade (nordestina) a fim de que o desenvolvimento beneficie efetivamente a massa da população. (...) O objetivo estratégico deveria ser abrir espaço para os que estão realmente embaixo na escala social se transfigurem em agentes ativos do desenvolvimento. Esse primeiro impulso, visando romper as estruturas que aprisionam os que estão mais embaixo, somente virá à luz como fruto de uma decidida vontade política”.

<sup>650</sup> Segundo GRAMSCI (2004:414), “[d]ir-se-á que o que cada indivíduo pode modificar é muito pouco, com relação às suas forças. Isto é verdadeiro apenas até um certo ponto, já que o indivíduo pode associar-se com todos que querem a mesma modificação; e, se esta modificação é racional, o indivíduo pode multiplicar-se por um elevado número de vezes, obtendo uma modificação bem mais radical do que à primeira vista parecia possível.”.

<sup>651</sup> Como podemos simultaneamente unir-nos a outras pessoas, fundando uma forma de associação que tem de exercer um certo grau de autoridade, de coerção – muito diferente de se ser inteiramente livre ou solitário num

simplesmente não é –, para sê-la mister é alcançar todo o povo, em uníssono, onipresente e intransigentemente. Por isso, em relação à forma do todo – *laço social* –, interessa a análise do seu “equilíbrio”, de modo a significar que entre os membros prima o respeito ao bem comum ; no plano ideal, portanto, se há equilíbrio entre o *todo* e o seu *ambiente*, a república alcançará seu “*máximo de força*” (ROUSSEAU, 1999:59), a favorecer a realização da “coisa pública” que nasce do ideal solidário de *enlaçamento social*, o qual não se faz possível em uma ordem marcada pela consistente desigualdade social e concentração de riqueza<sup>652</sup>.

Nesta senda, portanto, postula-se que cada cidadão aportará ao conjunto da sociedade os talentos (“competências”) particulares que venha a desenvolver; todavia, a retribuição não obedecerá ao padrão do “mérito” como fonte da desigualdade, mas em uma concepção igualitária que resgata fundamentalmente as condições morais e sociais postas sobre a questão do “talento”, ou seja, esse a serviço daquelas, como *prelúdio* da proposta-máxima de Marx – “de cada um segundo suas capacidades, a cada um segundo as suas necessidades” – e *lápide* da tese evolutiva de Charles Darwin transportada para as relações sociais, bem a gosto dos utilitaristas.

No *plano político*, não obstante o valor da solidariedade (“fraternidade”)<sup>653</sup> situe-se nos direitos humanos de terceira dimensão, relacionado aos direitos transindividuais, é sob a ordem de um “dever-direito fundamental” que deve merecer maior receptividade maior guardada, como um postulado essencial à vida em comunidade

Outrossim, é neste aspecto que UNGER (2004:205) aponta a principal questão da democracia mobilizadora: a dependência excessiva de vigilância e participação permanente. Daí pode-se depreender que ela pretende retomar o *ideal republicano-cívico-radical*, com seu cidadão ideal que abdica de interesses pessoais e privados em prol da vida pública; pelo contrário, ela procura, em verdade, *expandir a definição e perseguição de interesses do indivíduo, de maneira que não se restrinja a uma escolha simples e binária entre público e privado*” (UNGER, 2004:205).

---

estado de natureza – e, ainda assim, continuarmos livres, ou seja, não obedecermos a essas mesmas pessoas? A resposta é a de que “*cada um, dando-se a todos, não se dá a ninguém*” (ROUSSEAU, 1999:21).

<sup>652</sup> Era próximo ao que clamava Florestan Fernandes (FERNANDES, 2014:38): “[n]este fim do século XX, o Brasil precisa de uma carta magna para possuir uma sociedade civil civilizada, um Estado aberto à luta de classes e a uma democracia que o associe à nação e à promoção do seu desenvolvimento, sem as deformações e as iniquidades do 1% e dos 5% mais ricos e poderosos.”.

<sup>653</sup> Os direitos de terceira geração (ou direitos difusos) consistem naqueles inspirados no ideal de solidariedade, a interligar e reformular os valores defendidos pelas gerações anteriores, sendo considerados direitos coletivos por excelência e dependentes de uma congregação mundial de esforços, vinculados ao estabelecimento de uma nova ordem e um novo cenário mundial – v. BOBBIO (2004).

Professa, ainda, que a democracia mobilizadora pretende realizar o *ideal pagão* de grandeza por meio do vigor coletivo e individual, e o *ideal cristão* do amor por intermédio de compromissos igualitários e de solidariedade<sup>654</sup>.

No *plano econômico* reside o maior alcance prático da solidariedade, pela qual forma de economia solidária subsistem como matrizes centrais de uma alternativa social e institucional para o engrandecimento do indivíduo<sup>655</sup>, promovendo modelos cooperativos de trabalho, de produção e de distribuição de resultados, com vistas à construção de uma sociedade desenvolvida e igualitária.

Sem pretender um mergulho maior no campo da economia solidária e das formas alternativas de produção não capitalista – para isso, em seus aspectos teórico e prático, as obras coletivas de SINGER e SOUZA (2001) e de SOUSA SANTOS (2005) são de clareza solar –, afora já ter sido objeto de estudo no tópico antecessor deste CAPÍTULO, o cerne deste propósito é a revitalização do paradigma cooperativo mediante a criação de mecanismos propositivos para as atividades econômica e de trabalho e, por meio deles, de uma nova sociedade<sup>656</sup>.

Como apresenta SINGER (2002), porquanto suas plúrimas formas associativas e alternativas asseguram a redução das desigualdades, manifestações dessa outra economia constituem um modo mais civilizado e digno da atividade humana – não obstante os desafios que lhes sejam impostos, maiormente pelo enraizamento do modelo capitalista<sup>657</sup> –, à risca dos valores revolucionários em cujo horizonte está a fruição da liberdade e a garantia da igualdade.

Depois, deve-se alcançar os direitos sucessórios (em certos níveis) e de propriedade (em certas nuances) que estrangulam a sociedade, à luz das ideias de MANGABEIRA UNGER

---

<sup>654</sup> Como constrói UNGER (1999:209ss), nesta “democracia mobilizadora” haverá três blocos de reformas institucionais: (i) “político-partidárias”, com a inversão da tendência das democracias modernas a desacelerar a política e a adotar técnicas de manutenção dos cidadãos num baixo nível de mobilização – pelo contrário, serão adotadas técnicas que favoreçam tais medidas, como um misto de sistemas parlamentares e presidencialistas e a preferência de votações no legislativo para conteúdos programáticos ao invés de leis rígidas e episódicas; (ii) “econômicas”, com a multiplicação das condições de acesso a recursos produtivos pelas pessoas, o fomento de sistemas de competição cooperativa entre empresas e indivíduos e a reconfiguração do direito de propriedade; (iii) “societal-organizacional”, com a auto-organização e o rearranjo das estruturas da sociedade civil como exigências da aceleração da política e da intensificação da inovação.

<sup>655</sup> Em um dos seus *cadernos*, GRAMSCI (2000:41) constrói a trajetória evolutiva do valor da solidariedade nas relações econômicas entre os indivíduos: “[o] primeiro e mais elementar é o econômico-corporativo: um comerciante sente que deve ser solidário com outro comerciante, um fabricante com outro fabricante, etc., mas o comerciante não se sente ainda solidário com o fabricante; isto é, sente-se a unidade homogênea do grupo profissional e o dever de organizá-la, mas não ainda a unidade do grupo social mais amplo. Um segundo momento é aquele em que se atinge a consciência da solidariedade de interesses entre todos os membros do grupo social, mas ainda no campo meramente econômico.”.

<sup>656</sup> Os mecanismos para esta ideia de economia possuem diversas denominações, como economia do trabalho, novo cooperativismo, empreendimentos econômicos solidários ou autogestionários, os quais, por sua vez, remetem para um conjunto de conceitos como moeda social, redes solidárias, trabalho emancipado, entre outros etc. – para uma compreensão destes significados, v. CATTANI (2003).

<sup>657</sup> CATTANI (2004) apresenta três desafios à economia solidária: a necessidade de a se colocar na contracorrente das iniciativas elitistas no terceiro setor marcado pela filantropia e benemerência, que preservam privilégios e inibem o solidarismo emancipador; a necessidade de organizar formas produtivas, social e economicamente, avançadas – “a economia solidária não pode ser uma economia pobre para pobres” – e a necessidade de organização real em termos de processo de trabalho e de relações sociais de produção ser superior à organização capitalista.

(1999). A razão está no fato de que a acumulação dos recursos sociais pelos indivíduos, transformando em poder que se perpetua geracionalmente; logo, com fulcro no dever de solidariedade, o modelo ungeriano tem duas variações sobre aqueles direitos: a alocação descentralizada de capital, com o desenvolvimento da herança social, e a desagregação ou desmembramento progressivos da propriedade, medidas cuja plasticidade permite o desenvolvimento de novas forças produtivas e de novos atores econômicos livres das redomas conservadoras que *bloqueiam* os direitos de solidariedade, *censuram* o mercado, *estabilizam* as hierarquias de poder e *imunizam* a transformação social (UNGER, 2001:359-381).

Por fim, no *plano existencial*, a solidariedade assenta-se nas dinâmicas da sustentabilidade ético-ambiental e do conhecimento como liberdade, visando à uma sociedade emancipadora e transcendente.

Primeiro, o ser humano sustentável tem seu sentido na própria busca original do êxito em deixar descendentes, como Charles Darwin já advertira<sup>658</sup>, o que significa o cuidado com o outro – a capacidade de reprodução dos grupos altruístas é biologicamente maior – e a conservação do meio ambiente, objetivos inalcançáveis sob a dinâmica de produção e consumo vigentes.

Depois, sob esta ótica republicana transformadora, a proeminência do “*homo oeconomicus*” sobre o cidadão – o qual finca raízes com potencial definitivo nas circunstâncias e na filosofia não salvadora do modelo neoliberal – é inadmissível: a verdadeira vocação humana, neste balanço de vontades, é ser “bons homens”, dizia ROUSSEAU (2002:13) referindo-se a Emílio.

É nesta diretriz, outrossim, que se forma a concepção de “personalidade infinita” de UNGER (1984): a crença de que a capacidade de transcender contextos, para ir além dos regimes atuais individuais e da sociedade, situando-se no cerne do ser. À luz desta ideia, a imagem de Adão e Eva na iminência da expulsão do Paraíso que ilustra a obra pode ser entendida como resultado do ato original do contexto que pretende revolucionar: uma afirmação de infinitas possibilidades que transforma um finito – e talvez paradisíaco – mundo social, com uma maçã como a metáfora não apenas do conhecimento, mas para o conhecimento de uma contingência: as limitações arbitrárias impostas pelas estruturas e instituições da personalidade e da sociedade.

A proposta de Unger é a de oferecer uma crítica e uma reconsideração modernistas à imagem cristão-romântica do homem, que forma a tradição central do pensamento do Ocidente acerca da natureza humana e, dela, construir uma teoria política sob a perspectiva da natureza

---

<sup>658</sup> Na sua obra máxima, DARWIN (2003:77) assim registra: “[d]evo fazer notar que emprego o termo luta pela existência no sentido geral e metafórico, o que implica as relações mútuas de dependência dos seres organizados, e, o que é mais importante, não somente a vida do indivíduo, mas a sua aptidão e bom êxito em deixar descendentes.”.

humana que, pois, vai ao encontro de um único "estado de espírito" que parece unificar as visões contemporâneas do indivíduo ("eu") e da sociedade, a se realizar do reconhecimento generalizado em um "contexto-transcendência", cujo grande impulso é a "paixão", que leva além do contexto fornecido por formas estabelecidas de relações pessoais e de vida social.

E assim – rogando-se a licença para enfim se alterar a pessoa verbal que até agora tornou impessoal o texto –, será a partir dela que se buscará encontrar os equivalentes coletivos para as experiências dos indivíduos ("eu") de amor, fé e esperança de modo a recrudescer na vida social as nossas conexões pessoais nelas representadas e a transcender nosso contexto, tornando-nos mais próximos e semelhantes a Deus.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Ao longo dos séculos, vimos atribuindo o atraso do Brasil e a penúria dos brasileiros a falsas causas naturais e históricas, umas e outras imutáveis. Entre elas, fala-se dos inconvenientes do clima tropical, ignorando suas evidentes vantagens. Acusa-se, também, a mestiçagem, desconhecendo que somos um povo feito do caldeamento de índios com negros e brancos, e que nos mestiços constituímos o cerne melhor do nosso povo. Também se fala da religião católica como um defeito, sem olhos para ver a França e a Itália magnificamente realizadas dentro dessa fé. Há quem se refira à colonização lusitana, com nostalgia, por uma mirífica colonização holandesa. (...) Dizem, também, que nosso território é pobre – balela. Repetem, incansáveis, que nossa sociedade tradicional era muito atrasada – outra balela. (...) Trata-se, obviamente, do discurso ideológico de nossas elites. (...) De fato, o único fator causal inegável de nosso atraso é o caráter das classes dominantes brasileiras, que se escondem atrás desse discurso. Não há como negar que a culpa do atraso nos cabe é a nós, os ricos, os brancos, os educados, que impusemos, desde sempre, ao Brasil, a hegemonia de uma elite retrógrada, que só atua em seu próprio benefício.<sup>659</sup>*

Objeto desta investigação, eis parte da explicação do Brasil, cujos arcabouço institucional e arranjo ideológico servem como leito fulgurante para a reprodução de privilégios e o acúmulo de riquezas, permitindo compreender a extraordinária incapacidade (e resistência) de serem promovidas reformas civilizatórias relacionadas ao combate à desigualdade social e à desconcentração de capitais – e se no léxico das ciências sociais os conceitos são carregados segundo o pano de fundo que os sustentam, donde impossível compreensões axiologicamente neutras ou uma linguagem inocente, a matéria demonstra a exata noção desta impossibilidade, o que, entretanto, não olvida de exigir a devida reflexão teórica, a fim de se evitar a naturalização dogmática e lugares-comuns sobre as condicionantes e os personagens em estudo.

Sabe-se, pois, que a história do Brasil é um reflexo dos percursos históricos de minorias de elite ao redor do mundo, considerando-se que todas as profundas transformações do século XX foram construídas pelos ricos e para os ricos (HOBBSBAWN, 1995) – o problema é que o reflexo brasileiro é muito maior, e ainda muito dissimulado. Foi desenhado um *fetichismo da igualdade*, sob o véu do “homem cordial”, que historicamente prestou-se a ter um triplo papel: de *mediador* na dinâmica das classes, de *contentor* das lutas que o movimento destas forças produziria e de *dublador* da realidade, a qual tem suas brechas sociais mantidas sob o ferro das instituições e o fogo das ideias.

Por isso, a desigualdade social brasileira é uma escolha. Uma escolha do sistema político, do sistema econômico e da sociedade, pela forma como se estruturam, pelo modo como funcionam e pela maneira como se normalizam os seus efeitos, sob processos de

---

<sup>659</sup> Fora temer que se possa exagerar no argumento e prejudicar a causa, conforme clássico aforismo hegeliano, são estas eloquentes palavras de Darcy Ribeiro (RIBEIRO, 2010: 23-24) que dão o tom ao presente objeto de pesquisa.

naturalização regidos pelo mecanismo de *desistorização* das causas fáticas (institucional) e dos discursos narrativos (ideológico) que a sustentam; decorre, pois, das dimensões ocultas (invisíveis) de concentração de renda e riqueza – e não diretamente da sua produção – que resultará na captura institucional e ideológica nos mais diferentes níveis de poder e *locus* sociais com incidência concreta sobre a reprodução das desigualdades e mantenedora do crescente desequilíbrio (“superposição de vantagens”) nas suas múltiplas esferas (socioeconômicas, de oportunidades e de acesso a bens materiais e imateriais etc.). Deste modo, a atuação dos ricos – sob um tripé venoso que controla a democracia, desenha a economia e molda a ideologia (CHOMSKY, 2018) – parece constituir o maior dos obstáculos-problema para a realização do objetivo constitucional insculpido no art. 3º da Constituição da República: a construção de uma sociedade “livre”, “justa” e “solidária”, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades.

E um entrave problemático porque, antes de tudo, custa ser esmiuçado. Enquanto a pobreza se deixa auscultar, desnudar, dissecar, inventariar, saborear. Enquanto são inúmeros os estudos que promovem verdadeiras autópsias sociológicas sobre os pobres e miseráveis, sobre o *habitus* da periferia, sobre as famílias no submundo do trabalho, sobre os jovens em situação de marginalidade, sobre as comunidades forradas de palafitas ou barracos de pau a pique, sobre o sofrimento eterno da ralé na busca do pão amassado de cada dia. Com a riqueza isso não ocorre, afinal, a ainda pobre existência de dados e informações permitem que os ricos, absolutamente fosforescentes pelo consumo, jactem-se pela sua invisibilidade no controle dos instrumentos de manutenção e de reprodução da riqueza, pairando sobre eles a figura de *totem* ou *tabu* (CATTANI, 2014).

Por isso constitui um desafio para as Ciências Sociais a superação dos problemas no estudo dos ricos e, principalmente, a superação do equivocado entendimento de que a pobreza é um problema e que a riqueza não o é. O modo e o campo de atuação dos ricos permanecem sutilmente ignorados, como se fossem abstrações irrelevantes, como se sua existência estivesse desconectada da estrutura de poder e das disputas na repartição da renda. Sobram, inclusive, acusações de outras ordens, qualificando este objeto de estudo como ressentimento, como filosofia da miséria ou como folclore fabular na linha rasa de um trabalho de *robinhoodiano*.

No pensamento dominante que forja o senso comum, a riqueza aparece sempre associada à competência ou ao mérito. Segundo os princípios do liberalismo, propalados em unísono pelos meios de comunicação que colaboram na edificação de uma sociedade alienante, todos os indivíduos nascem iguais, com as mesmas qualidades e debilidades, e constroem as suas vidas e tomam as suas decisões livremente. Mas historicamente isso não procede: não nascemos iguais porque não nascemos livres, posto que frutos das *associações involuntárias* – familiar-social, cultural, política e moral – que restringem a existência social de

cada um, cristalizam uma “desigualdade duradoura”, legitimam o *topo* e justificam a *base*: o rico é rico porque se esforçou, o pobre é pobre porque não trabalhou – é a mitificação da riqueza que santifica os seus detentores. Porém, salvo pontuais exceções, não há fortunas inocentes, em quase todas havendo imperfeições no mercado (e a insuficiência das mãos invisíveis), exploração do trabalho (e a debilitação da ordem sindical e globalização da ordem produtiva), desvios éticos ou infrações legais (e o encolhimento do erário com a perda de arrecadação fiscal) ou do serviço público privatizado (com a incapacidade ou conveniência de regulação estatal), bem como privilégios e subterfúgios de múltiplas origens. Desmontando a tese neoliberal de que o mundo desenvolvido vive num sistema em que desigualdades ocorrem num contexto de prevalência da seleção por mérito e dedicação ao trabalho, mais do que por influência de fatores relacionados a filiação e renda, PIKETTY (2014) afirma que esse discurso fica longe da realidade, a demonstrar que os retornos ao investimento de capital são maiores que a taxa de crescimento econômico, o que leva ao presente estado: nunca antes os ricos foram tão ricos – e no segmento do 1% da população, o 1% do Brasil é o mais rico do mundo.

Na política, o que permite sustentar que os ricos são a única classe em si e para si, verdadeiramente organizada e mobilizável, enquanto as demais socialmente fragmentam-se e politicamente se dispersam. Concentrando e centralizando o capital, subdesenvolve-se uma massa de trabalhadores com rendimentos estagnados e labor sob o império da insegurança e da precariedade. Este arrocho sobre o rendimento do trabalho, associado a mimos fiscais que promoveram o fastígio dos endinheirados, premiam o capital que se autorreplica no mercado financeiro e especulativo, sem agregar riqueza real à sociedade. E isso desvairou a engrenagem social, corroendo a fatia do trabalho na riqueza e tornando a desigualdade um grande entrave ao desenvolvimento cujo fosso é proporcional à virulência do que se busca despejar nos ombros da sociedade, sob a dominância capilar, estrutural, midiática e institucional dos ricos. Neste contexto, quanto maior for o abismo entre os poderosos e os mais fracos, menor será o sentimento de cidadania, quando grande parte da população fica alienada e vulnerável à dominação por uma minoria.

E o Brasil não será capaz de reduzir, de forma consolidada, as suas iniquidades com azo em programas sociais e compensatórios sem lastro estrutural – o “açúcar” que doura a pílula do modelo neoliberal, na metáfora ungeriana – ou com suporte em políticas que, sob os auspícios econômicos de *fazer o bolo crescer* ou de *gotejar renda* pelos poros da sociedade, aumentam o enriquecimento dos ricos. Os dados trazidos pelas últimas pesquisas realizadas interna (MEDEIROS et al., 2015a; 2015b) e externamente (PIKETTY et al., 2017) revelam que nunca antes na história deste país a concentração de riqueza apresentou níveis tão elevados: os ricos, segmento formado por 1% da população, acumularam aproximadamente 28% da renda

nacional, expressividade esta não vista em nenhum lugar do mundo. E esta desigualdade, especialmente por conta do *nível* da concentração de riqueza e do *nível* de entranhamento da pobreza, não consiste em um problema “moral”, mas, sim de disfuncionalidade dos sistemas político, econômico e social, que se mostram incapazes de, alternativamente, transformar as estruturas vigentes que desenergizam a democracia, viciam o mercado e apequenam a sociedade, destinando-as a um microestrato da população e reservando o destino a todo o restante. Outrossim, faz-se preciso compreender, como as pesquisas empíricas têm demonstrado com bastante robustez, que a relação direta entre o nível de desigualdade e as mais plurais circunstâncias da vida (saúde física e mental, desempenho educacional, comportamento infanto-juvenil, violência, mobilidade social, meio ambiente etc.) e que a partir de uma maior igualdade surge, dispensando-se qualquer reengenharia genética em nós mesmo, uma natureza humana mais sociável e menos hostil, mais coesa e menos violenta, mais confiante e menos arbitrária, vinculadas a uma outra ordem social (WILKINSON; PICKETT, 2015).

Diante disso, entender esta dinâmica de conformação e sustentação da riqueza, que perpassa pelos planos institucional, ideológico e moral, e os mecanismos de vertebralidade social que estão por trás da persistência secular das desigualdades – nascida da escravidão e da lenta transição para o trabalho livre, sob uma inércia estatal e estrutural mantenedora de padrões de incorporação dos pobres rigidamente alinhados à ordem capitalista pós-1888 e à ordem neoliberal pós-1988 –, é um desafio para o conhecimento da realidade brasileira, historicamente afetada por um padrão seletivo de democracia e de desenvolvimento.

E um pouco já se conhece, e um pouco algumas variáveis da realidade social brasileira tem se alterado. Entretanto, não obstante a significativa redução da pobreza nos últimos quinze anos, com a diminuição da desigualdade entre os grupos mais pobres da população, isso não foi suficiente para alterar a distribuição total e a estabilidade do alto nível de desigualdade, fundamentalmente pela elevada concentração de renda nos mais ricos.

Logo, mexer na base enquanto o topo da pirâmide permanece intocado não altera o padrão da desigualdade e, mais ainda, não modifica a estrutura tão disfuncional da sociedade e o significado desta grande brecha social: a deterioração na primeira instância do bem-estar econômico do coletivo, ou seja, a degradação do setor público e a privatização da *res publica* (AVELÁS NUNES, 2012; STIGLITZ, 2013), a funcionar sobre uma lógica que concentra riqueza, a partir da qual promove a captura institucional e ideológica (políticas públicas, medidas legislativas e decisões judiciais), concentrando poder que, por sua vez, amplia a concentração de riqueza – quebrar esse círculo vicioso é, pois, a tarefa do Estado brasileiro. Em apoio, constrói-se toda uma arquitetura hierarquizada de benefícios e privilégio determinado tanto pelas relações materiais e econômicas como pelas relações simbólicas e culturais entre os

indivíduos – é a concepção sistêmica do social, apresentada por BOURDIEU –, razão pela qual a manutenção desta ordem social deriva não só da “má distribuição”, mas, sobretudo, da “forma de transmissão” de capitais.

Assim, demonstrou-se que é impossível discutir modos de reduzir as diferenças de renda sem discutir o que pode ser feito em relação aos bastiões de riqueza, poder e privilégio; o compromisso, portanto, é desenvolver instituições e construir ideologias fundadas no tipo de sociedade que temos e que se deseja criar, afinal, não será de modo platônico ou totêmico e tão-pouco adotando-se um política fraca, uma economia seletiva e um ideário único – imaginando-se que uma sociedade reage e se transforma automaticamente – que se construirão os alicerces desta *nova* sociedade.

Logo, não se pode ter uma República real e se falar de um verdadeiro Estado de Direito Democrático se a sociedade não conhecer as estruturas de poder do setor privado e suas influências na captura e nas orientações estratégicas de subdesenvolvimento nacional. A atual cortina de fumaça que recobre a estrutura da desigualdade no país – e por ela os mecanismos institucionais e ideológicos de dominação –, normalmente isenta estes que se portam como donos da nação de qualquer responsabilidade sobre os danos e retrocessos de toda ordem gerados pelas suas ações. Se há indicações de que a riqueza no Brasil se origina ou ao menos se perpetua por relações com o Estado, mediante a fusão entre as elites econômica e política criadora das condições para que a máquina estatal oriente as suas ações para o lado de cima da pirâmide social, a manutenção e reprodução da riqueza também dependem de alianças que os próprios ricos estabelecem entre si, mitigando os efeitos do próprio capitalismo – lá e cá aspectos da dominação institucional –, bem como do modo de pensar e de ver o mundo que constroem, sob uma dominação ideológica.

Vilania dos “mestres da humanidade” na Inglaterra do séc. XVIII – tudo para nós e nada para os outros (SMITH, 2003) – ou dos “barões ladrões” nos EUA do final do séc. XIX – que controlavam os recursos nacionais, acumulavam altos níveis de influência no governo, pagavam péssimos salários baixos, não recolhiam impostos e esmagavam a concorrência com o objetivo de criar monopólios e aumentar os lucros –, o comportamento dos ricos no Brasil do séc. XXI demonstram *consciência e atitudes* condignas a elas.

Deste modo, no âmbito institucional, entre as pessoas e o poder há um filtro através do qual as decisões são tomadas, um filtro feito de dinheiro e amarrado por *nós* socioculturais; e aí a atuação dos ricos dessangra a democracia, redireciona as políticas públicas, manipula o mercado e perverte a justiça. Já no âmbito ideológico, vigem as ideias de meritocracia, de individualismo e de um consumo competitivo sob uma ótica marginalizante que compromete a lógica e a coesão sociais, sob as quais cintila a normalidade que banaliza a desigualdade e a

miséria, maiormente quando se confirmam as bases públicas da riqueza privada e a apropriação injusta do produto social.

Ocorre, neste contexto, o que MARX chamava de uma “resposta de classe”: o comportamento dos ricos deixa de ser um agregado de reações individuais para resultar de uma intenção de grupo no sentido de inviabilizar o soerguimento de um Estado que os prejudique. Ou seja, numa qualquer “crise de realização do capital”, os ricos ultrapassam quaisquer limites, deixam de responder ao mercado e substituem seu horizonte econômico para o da política. Por isso, a partir de certo nível, as fortunas não têm mais origem no trabalho empreendedor, mas em situações de poder e de orquestração ideológica, da qual despontam ideias como de meritocracia e de individualismo, que têm levado a déficit de consciência comunitária e de integração social, de civismo, minando as relações de fidedignidade e confiança necessárias à sociedade. É preciso, afinal, revalorizar e relegitimar a ideia de igualdade, a qual foi ultrapassada pela narrativa neoliberal com todos os seus propósitos ideológicos que, dentre outros, reservam à política e às funções do estado um papel coadjuvante ou de antagonista aos interesses nacionais – esta deslegitimação, por exemplo, resulta na desobediência ao dever fundamental de pagar impostos repulsa aos tributos e no menosprezo à segurança social.

Ao destacar que a desigualdade de renda constitui um *eufemismo* por trás do qual se opacifica a luta de classes, a divisão social e a realidade da estrutura de poder, concebe-se a riqueza plenamente inserida nesta relação de poder e dominação, na medida em que parcela da sociedade, por seus privilégios decorrentes da concentração de capital, subjuga um enorme contingente aos seus interesses, sob a forma de dominação ideológica (FURTADO, 1981). Desse modo, ultrapassada a *era da força*, para que a dominação seja aceita exige-se a apresentação de bases legítimas, de modo a convencer as pessoas das circunstâncias do sistema e, ordem posta e acabada, fazê-las aceitar os resultados produzidos, como inclusive acreditavam OS neoclássicos, convictos na superioridade das elites econômicas e políticas pelo fato das desigualdades sociais fazerem parte da *ordem natural* das coisas.

Esta natureza, entretanto, é morta. Na dinâmica viva da realidade, um “background” atribuí para poucos uma conformação capital e tridimensional de *patrimônio, privilégio e passado* – como no modelo de BOURDIEU (2007) das posições de classe, a envolver volume de capitais, posição estrutural e dimensão temporal – que cristaliza em qualificações sociais e culturais fundamentos para a aquisição e a manutenção do prestígio e status, servindo-se como legitimação de uma desigualdade cuja reprodução é cotidianamente agressiva.

Deve-se registrar que o processo de construção ideológica não permite se apresentar de modo teatral, como se criada sobre uma grande tábua redonda na qual cavalheiros arditamente rabiscam seus movimentos e suas intenções para serem postos em prática. A ideologia, pois, resulta da própria *atividade* social da classe dominante, ou seja, o modo pelo

qual esse grupo representa – a si e suas ideias – será o modo como os demais indivíduos pensarão (MARX; ENGELS, 1998).

É desta alquimia que transforma o pensamento da classe dominante em pensamento dominante para a coletividade, estendendo-se o domínio na *dimensão material* (institucional) para também a *dimensão espiritual* (ideal), estabelecendo-se o denominado “senso comum”. E o liberalismo como ideologia falseia as relações sociais ao tingir um mundo como formado por vontades individuais ilimitadas, cuja ilusão novelesca reduz as escolhas morais do homem ocidental moderno a um racionalismo dominante prenhe de convicções materializadas no dinheiro e no consumo, nas quais se conjugam as três dimensões possíveis da ação humana, conforme JESSÉ SOUZA (2009): o mundo objetivo fora dela, o mundo social compartilhado e o mundo subjetivo de cada um.

Acolhe-se um processo de alienação que normaliza a desigualdade; promove-se um individualismo amoral cuja premissa é a atomização do indivíduo que se vê sustentado em si mesmo; abona-se uma mesma comunhão de ideias que admite perspectivas humanas engessadas pelo destino, ignorando-se que o determinismo do nascimento não satisfaz nenhuma concepção de justiça social; e se admite uma mesma ordem sensitiva que promove o mérito como diretriz principiológica de justiça e resposta à hierarquização social, mas que não compreende a inconsistência de um indivíduo epistêmico preexistente ao contexto socioeconômico – um mero suspiro metafísico, seria a contingência mundana na qual o sujeito desembarca.

Enfim, riqueza e pobreza não podem ser consideradas polos autônomos da sociedade, como se autossuficientes e autoexplicativos, devendo a sua *dimensão relacional* orientar a agenda pública; com ela, passa-se a tratar a desigualdade não só como um fato social, mas como um esquema interpretativo da realidade social (EDER, 2002). Assim, enquanto a cultura ideológica constitui uma espécie de cimento das relações sociais de dominação, a estrutura institucional é quem oferece movimento à sociedade; contudo, no estado capitalista, esta composição de pensamento e ação tem por resultado uma ordem contínua de desigualdade e concentração de riqueza – e o Brasil consiste na referência internacional deste modelo.

A tentativa, portanto, é oferecer uma percepção da problemática da riqueza cuja ideia ultrapasse as soluções tópicas que têm sido a marca da impotência para lidar com a fundamental questão da desigualdade. Uma das maiores contribuições do debate sobre estratificação social entre ricos e não ricos vem da ideia de que a desigualdade resulta de alguma forma de *conflito distributivo* – como o processo de “exploração” nas teorias marxistas –, com a presença de interesses antagônicos na competição pelos bens produzidos pela sociedade.

Aqui, o *fim* é a luta pelo engrandecimento da condição cidadã e o *meio* a modelagem transformadora das instituições, uma via obstinada e radical para o progresso, sendo necessário que se prossiga com a compreensão de sociedade – plural, justa e democrática – como um *artefato* interrompido pelo projeto neoliberal, o qual representa “*o empecilho mais ameaçador ao experimentalismo democrático*” (UNGER, 2004), razão pela qual pretende enfrentar as visões e concretudes conservadoras, arraigadas em um “fetichismo institucional” medusicamente conduzido pela *tese da convergência*. E não se trata de quimera, mas do *experimentalismo prático*, fruto de exemplos e de modelos desenvolvidos no laboratório das ciências humanas e sociais– ou seja, a sociedade brasileira. E, aqui, também não se pretende o socorro cosmético, nem um *face-lifting* que esconde a realidade ardida e retalhada, tão-pouco a ingestão de pílulas com soluções únicas e pasteurizadas cordialmente sorvida por “bons alunos” que esquecem o fato de a história raramente compensar a obediência; não, não à repetição *dessentida* de flagrantes convenientes da história e que jamais nos fizeram sentido.

Logo, pugna-se por um novo quadro: *rebelde* na ideia e *radical* na aplicação, cujo Norte deve ser o interesse nacional e a transformação das nossas estruturas políticas, econômicas e sociais que mitigue o poder da riqueza em prol de uma sociedade mais igualitária; pelega-se por uma *teoria social antideterminista*, prenhe de imaginação institucional e orientada para a divinização do homem (UNGER, 1999; 2001; SOUSA SANTOS, 2003; 2005).

Encerra-se recuperando o simbolismo do dístico positivista inscrito na bandeira nacional e talvez revelador da ambiguidade, da paradoxalidade e das antíteses deste país em desenvolvimento.

Poucas dúvidas restam de que um mundo desenvolvido que nasceu de um longo caminhar histórico-civilizacional se permite hoje conjugar *ordem* com *progresso*, solução social adequada para as suas sociedades; por outro lado, naquelas em vias de desenvolvimento, o "progresso" socioeconômico é colhido tão-somente por intermédio de uma *contraordem*, nascida da transformação institucional e do engrandecimento emancipatório de sua gente, de modo então a enfrentar a "ordem" e a *pax* nacional com o intuito de questionar e tornar passado o *status quo ante* talhado em forma de privilégios e iniquidades. Quer os "progressistas", contrariamente aos "ordeiros", um passo à frente em menos tempo, quer ver balançar as estruturas – a *desordem democrática* – em prol de uma marcha *para adiante*. Quer ver, logo, o progresso, mas certo e concreto, e não à mercê de uma ordem que o estanca e o *adianta* para o eterno futuro. Quer-se, portanto, o fim deste estado estratificado, estático, aristocrático; quer-se o fim da *nobreza republicana*, conservada em formol de feudos amalgamados nas relações antibióticas de capital e poder.

Ora, diante da imponente inscrição no pendão pátrio, deve-se *pender* para o valente caminho do desenvolvimento e da justiça social (igualdade), debater e lutar pelo "progresso" nacional, cuja via perpassa pela revolução da "ordem" e, como queria Auguste Comte, pela concretização do "*amor como princípio*".

Espera-se, nesta tese, ter sinceramente contribuído com algumas reflexões e conclusões que permitam a sociedade brasileira compreender melhor o mais grave problema nacional: a sua desigualdade social – e agora sob outro foco.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James A. *Por que as nações fracassam: as origens do poder, da prosperidade e da pobreza*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- ACEMOGLU, Daron; NAIDU, Suresh; RESTREPO, Pascual; ROBINSON, James A. *Democracy, redistribution, and inequality*. “Handbook of Income Distribution”, vol. 2B. Elsevier, 2015.
- ACOBAR. *Indústria náutica brasileira: fatos e números*. Rio de Janeiro, 2012.
- ADORNO, Sergio. *Exclusão socioeconômica e violência urbana*. “Sociologias” ano 4, nº 8. Porto Alegre, 2002.
- AFONSO, José Roberto. *Imposto de renda e distribuição de renda e riqueza: as estatísticas fiscais e um debate premente no Brasil*. “Revista da Receita Federal: Estudos Tributários e Aduaneiros”, vol. 1, nº 1. Brasília, 2014a.
- \_\_\_\_\_. *IRPF e desigualdade em debate no Brasil: o já revelado e o por revelar*. “Texto de Discussão nº 42 – FGV/IBRE”. São Paulo, 2014b.
- ALBUQUERQUE, Eduardo da Motta. *Agenda Rosdolsky*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2013.
- ALEPIN, Brigitte. *Ces riches qui ne paient pas d'impôts*. Montreal: Editions du Méridien, 2004.
- ALESINA, Alberto; RODRIK, Dani. *Distributive Politics and Economic Growth*. “The Quarterly Journal of Economics”, vol. 109, nº 2. Oxford, 1994.
- ALIMONTI, Veridiana; GINDRE, Gustavo. “Donos da mídia” e de muito mais. In: “A privatização da democracia: um catálogo da captura corporativa no Brasil”. Vigência, 2016.
- ALPEROVITZ, Gal; DALY, Lew. *Apropriação indébita: como os ricos estão tomando a nossa herança comum*. São Paulo: Editora SENAC, 2010.
- ALMEIDA, Frederico Normanha R. de. *A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/USP. São Paulo, 2010.
- ALMEIDA, João Ferreira de. *Alguns problemas de teoria das classes sociais*. “Análise Social”, vol. XVII, nº 66. Lisboa, 1981.
- ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos ideológicos de Estado*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1987.
- ALVAREDO, Facundo; ATKINSON, Anthony B.; PIKETTY, Thomas; SAEZ, Emmanuel. *The top 1 percent in international and historical perspective*. “Journal of Economic Perspectives”, vol. 27, nº 3. Washington, 2013.
- ALVAREZ LEGUIZAMÓN, Sonia. *Concentración de la riqueza, millionarios y reproducción de la pobreza en América Latina*. “Sociologias”, Porto Alegre, ano 9, nº 18, 2007.
- AMADEI NETO, Alberto. *Imposto sobre as grandes fortunas*. In: “A sociedade justa e seus inimigos. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2012.
- ANDERSON, Perry. *Balanço do neoliberalismo*. In: “Pós-Neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático”. São Paulo: Paz e Terra, 1995.
- \_\_\_\_\_. *Passagens da Antiguidade para o Feudalismo*. 5ª ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2004.
- ANTUNES, Davi José Nardy. *Capitalismo e desigualdade*. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia/Unicamp. Campinas. 2011.
- ARAÚJO, Fernando Borges de. *Introdução à economia*. 3ª ed. Coimbra: Almedina, 2005.
- ARENDETT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- ARISTÓTELES. *A política*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- ARRETCHE, Marta (Org.). *Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. São Paulo: Editora da Unesp, 2015.

ARRETCHE, Marta. *As políticas na trajetória da democracia à redução das desigualdades*. In: “Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos”. São Paulo: Editora da Unesp, 2015a.

\_\_\_\_\_. *Trazendo o conceito de cidadania de volta: a propósito das desigualdades territoriais*. In: “Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos”. São Paulo: Editora da Unesp, 2015b.

\_\_\_\_\_.

ATKINSON, Anthony B. *Desigualdade: O que pode ser feito?* São Paulo: Leya, 2015.

AVELÃS NUNES, António José. *Os sistemas económicos*. Coimbra: SASUC, 2001.

\_\_\_\_\_. *Neoliberalismo, globalização e desenvolvimento económico*. “Separata de Boletim de Ciências Econômicas”. Coimbra, 2002.

\_\_\_\_\_. *A natureza do estado capitalista na óptica dos fundadores da ciência económica*. Aula Magna proferida na Faculdade de Direito da UFPR, 2007.

\_\_\_\_\_. *As voltas que o mundo dá – reflexões a propósito das aventuras e desventuras do estado social*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011a.

\_\_\_\_\_. *Uma leitura crítica da atual crise do capitalismo*. “Boletim de Ciências Econômicas”, vol. LIV; Coimbra, 2011b.

\_\_\_\_\_. *A crise atual do capitalismo – capital financeiro, neoliberalismo, globalização*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

\_\_\_\_\_. *O estado capitalista e as suas máscaras*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

\_\_\_\_\_. *Neoliberalismo e democracia: o fim do estado social?* “Revista de Estudios Europeos”, nº 68, julio-diciembre. Valladolid, 2016.

BACILA, Carlos Roberto. *Estigmas: um estudo sobre os preconceitos*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

BAKER, Raymonf W. *Capitalism’s achilles heel: dirty money and how to renew the free-market system*. New Jersey: Wiley, 2005.

BARBOSA, Lívia. *Igualdade e meritocracia: a ética do desempenho nas sociedades modernas*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

BARROS, Cesar Mangolin. *Sobrecertificação e expansão: o ensino superior brasileiro e a exclusão prorrogada de Pierre Bourdieu*. “Educere et Educare”, vol. 6, nº 12. Cascavel, 2011.

BARROS, Ricardo P. de; MENDONÇA, Rosane S. P. de. *Os determinantes da desigualdade no Brasil*. “Texto para Discussão”, nº 377. Brasília: IPEA, 1995.

\_\_\_\_\_. *O impacto do crescimento econômico e de reduções no grau de desigualdade sobre a pobreza*. “Texto para Discussão”, nº 528. Brasília: IPEA, 1997.

BARROS, Ricardo P. de; HENRIQUES, Ricardo; MENDONÇA, Rosane S. P. de. *Desigualdade e pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável*. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, vol. 15, nº 42. São Paulo, 2000.

BAUMAN, Zygmunt. *Em busca da política*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

\_\_\_\_\_. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. *A sociedade individualizada: vidas contadas e histórias vividas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

\_\_\_\_\_. *A riqueza de poucos beneficia todos nós?* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2015.

BEAUD, Michel. *História do capitalismo – de 1500 até nossos dias*. São Paulo, Brasiliense, 1987.

BEJAN, Adrian; ERRERA, Marcelo. *Wealth inequality: the physics basis*. “Journal of Applied Physics”, vol. 121, ed. 12. New York, 2017.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. *Manda quem pode, obedece quem tem prejuízo*. São Paulo: Contracorrente; Facamp, 2017.

- BENJAMIN, Walter. *Sobre o conceito da história*. In: “O anjo da história”. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.
- BENTLEY, R. Alexander; BICKLE, Penny; FIGIBER, Linda; NOWELL, Geoff M.; DALE, Christopher W.; HEDGES, Robert E. M.; HAMILTON, Julie; WAHL, Joachim; FRANCKEN, Michael; GRUPE, Gisela; LENNEIS, Eva; TESCHLER-NICOLA, Maria; ARBOGAST, Rose-Marie; HOFMANN, Daniela; WHITTLE, Alasdair. *Community differentiation and kinship among Europe's first farmers*. “PNAS”, vol. 109, nº 24. Washington, 2012.
- BHAGWATI, Jagdish. *Em defesa da globalização: como a globalização está ajudando ricos e pobres*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BIHR, Alain; PFEFFERKORN, Roland. *Déchiffrer les inégalités*. 9ª ed. Paris, Syros, 1999.
- BIONDI, Aloysio. *O Brasil privatizado: um balanço do desmonte do Estado*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1999.
- BOBBIO, Norberto. *Igualdade e liberdade*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Elites, Teoria das*. In: “Dicionário de Política – Vol. 1”, 11ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2000.
- \_\_\_\_\_. *Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política*. 2ª ed. São Paulo: Editora da Unesp, 2001.
- BONAVIDES, Paulo. *Do país constitucional ao país neocolonial: a derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional*. São Paulo: Malheiros, 2004.
- BOTTOMORE, Thomas B. *As elites e a sociedade*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.
- BOURDIEU, Pierre. *Les trois états du capital culturel*. “Actes de la recherche en sciences sociales”, vol 30. Paris, 1979.
- \_\_\_\_\_. *Le capital social: notes provisoires*. “Actes de la recherche en sciences sociales”, vol. 31. Paris, 1980.
- \_\_\_\_\_. *Scattered remarks*. “European Journal of Social Theory”, vol. 2, nº 3. 1999.
- \_\_\_\_\_. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005.
- \_\_\_\_\_. *A distinção – crítica social do julgamento*. Porto Alegre: Zouk; São Paulo: Edusp, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Razões práticas sobre a teoria da ação*. 9ª ed. Campinas: Papyrus, 2008.
- \_\_\_\_\_. *O campo político*. “Revista Brasileira de Ciência Políticas”, nº 5. Brasília, 2011.
- \_\_\_\_\_. *Capital simbólico e classes sociais*. “Novos Estudos CEBRAP”, nº 96. São Paulo, 2013.
- BRASIL. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975–1979)*. 1974.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. Receita Federal. *Preços de transferência*. 2009
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Assuntos Estratégicos. *Relatório da Comissão para definição da classe média no Brasil*. Brasília: SAE, 2012.
- \_\_\_\_\_. Senado Federal. Comissão de Assuntos Econômicos. *Audiência pública extraordinária de 25/02/2014*. Brasília, 2014.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. Receita Federal. *História do imposto de renda*. 2015.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. Secretaria de Política Econômica. *Relatório da distribuição pessoal da renda e da riqueza da população brasileira – Dados do IRPF 2015/2014*. Brasília: SPE/MF, 2016.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Receita Federal. *Carga tributária no Brasil – 2016: análise por tributo e bases de incidência*. Brasília: CETAD, 2017a.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Grandes Números IRPF – Ano-Calendário 2016, Exercício 2017*. Brasília: CETAD, 2017b.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Avaliação do Sistema Tributário Nacional e do desempenho da Administração Tributária da União*. Brasília, 2017c.
- \_\_\_\_\_. Câmara de Deputados. *Orçamento da União em foco: parâmetros, resultados fiscais e execução*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017d.

- \_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. *PGFN em números - dados de 2016*. Brasília: PGFN, 2017e.
- \_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. *Relatório de economia bancária 2017*. 2018a.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. *Estoque da dívida pública totaliza R\$ 3,754 trilhões em junho*. 2018b.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Modernidade neoliberal*. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, vol. 29, nº 84. São Paulo, 2014.
- BRUNO, Regina. *Um Brasil ambivalente: agronegócio, ruralismo e relações de poder*. Rio de Janeiro: Mauad X; EDUR, 2009.
- BUONARROTI, Philippe. *Histoire de la conspiration pour l'égalité dite de Babeuf*. Paris: G. Charavay Jeune, 1850.
- BURKHARDT, Fabiano. *Tributação e reprodução da riqueza no Brasil: o caso do Imposto sobre Grandes Fortunas*. In: “Riqueza e desigualdade na América Latina”. Porto Alegre: Zouk, 2010.
- CADE – CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. Superintendência-Geral. Coordenação-Geral de Análise Antitruste. *Parecer nº 16/2017/CGAA2/SGA1/SG/Cade*. Brasília, 2017.
- CAMPELLO, Tereza; GENTILI, Pablo (Org.). *Faces da Desigualdade no Brasil: um olhar sobre os que ficam para trás*. FLACSO/CLACSO, 2017.
- CAMPOS, Pedro Henrique P. *A ditadura dos empreiteiros: as empresas nacionais de construção pesada, suas formas associativas e o Estado ditatorial brasileiro, 1964-1985*. Tese (Doutorado em História) – UFF. Niterói, 2012.
- \_\_\_\_\_. *Os Odebrecht, os Camargo e os Andrade: as grandes famílias brasileiras da construção civil*. In: “XXVIII Simpósio Nacional de História”. Florianópolis, 2015.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Estado de direito*. Lisboa: Gradiva, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Direito constitucional e teoria da constituição*. 7ª ed. Coimbra: Almedina, 2003.
- CARDA, Joana. *Meio ambiente: mentiras verdadeiras e verdades escanteadas*. In: “A privatização da democracia: um catálogo da captura corporativa no Brasil”. Vigência, 2016.
- CARDOSO, Adalberto. *Desigualdade, injustiça e legitimidade*. In: “Imagens da desigualdade”. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004.
- \_\_\_\_\_. *Uma utopia brasileira: Vargas e a construção do Estado de Bem-Estar numa sociedade estruturalmente desigual*. “DADOS – Revista de Ciências Sociais”, vol. 53, nº 4, Rio de Janeiro, 2010.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *O regime político brasileiro*. “Estudos CEBRAP”, nº 2. 1972.
- CARTER, Miguel. *Desafiando a desigualdade: contestação, contexto e consequências*. In: “Combatendo a desigualdade social: o MST e a reforma agrária no Brasil”. São Paulo: Editora UNESP, 2010.
- \_\_\_\_\_. *Desigualdade social, democracia e reforma agrária no Brasil*. Combatendo a desigualdade social: o MST e a reforma agrária no Brasil”. São Paulo: Editora UNESP, 2010.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- CARVALHO JR., Pedro Humberto B. *IPTU no Brasil: progressividade, arrecadação e aspectos extra-fiscais*. “Texto para Discussão”, nº 1251. Brasília: IPEA, 2006.
- \_\_\_\_\_. *As discussões sobre a regulamentação do Imposto sobre Grandes Fortunas: a situação no Brasil e a experiência internacional*. “Nota Técnica”. IPEA, 2011.
- \_\_\_\_\_. *Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU*. “A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas”. Brasília: ANFIP; São Paulo: Plataforma Política Social, 2018.
- CASTRO, Nivalde J. de; BRANDÃO, Roberto; OZÓRIO, Luiz. *O desempenho financeiro das distribuidoras de energia elétrica e o processo de revisão tarifária periódica*. “Texto de Discussão do Setor Elétrico nº 34”. GESEL: Rio de Janeiro, 2011.
- CATTANI, Antônio David. *As desigualdades ampliadas e as alternativas em construção*. “Caderno CRH”, vol. 17, nº 40. Salvador, 2004.

\_\_\_\_\_. *Riqueza substantiva e relacional: um enfoque diferenciado para a análise das desigualdades na América Latina*. In: “Produção de pobreza e desigualdade na América Latina”. Buenos Aires: CLACSO; Porto Alegre: Tomo Editorial, 2007.

\_\_\_\_\_. *Riqueza e desigualdades*. “Caderno CRH”, vol. 22, nº 57. Salvador, 2009a.

\_\_\_\_\_. *Fraudes corporativos y apropiación de la riqueza*. “Convergencia - Revista de Ciencias Sociales”, nº 51. Toluca, 2009b.

\_\_\_\_\_. *Desigualdades: construindo novas perspectivas analíticas*. “Riqueza e desigualdade na América Latina”. Porto Alegre: Zouk, 2010.

\_\_\_\_\_. *Cohesión Social y políticas públicas sin molestar los sectores dominantes*. “Perspectivas críticas sobre la cohesión social: desigualdad y tentativas fallidas de integración social en América Latina”. Buenos Aires: CLACSO, 2011.

\_\_\_\_\_. *A riqueza desmistificada*. 2ª ed. Porto Alegre: Marcavisual, 2014.

\_\_\_\_\_. *Ricos, podres de ricos*. Porto Alegre: Marcavisual; Tomo Editorial, 2017.

CATTANI, Antonio David (Org.). *A outra economia*. Porto Alegre: Veraz Editores, 2003

CATTANI, Antonio David; KIELING, Francisco dos Santos. *A escolarização das classes abastadas*. “Sociologias”, nº 18. Porto Alegre, 2007.

CAVALI, Marcelo Costenaro. *Cláusulas gerais antielusivas: reflexões acerca de sua conformidade constitucional em Portugal e no Brasil*. Coimbra: Almedina, 2006.

CHANG, Ha-Joon. *Maus samaritanos - o mito do livre comércio e a história secreta do capitalismo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CHAUÍ, Marilena de Souza. *O que é ideologia?* 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

CHAUVEL, Louis. *Are social classes really dead? A French paradox in class dynamics*. In: “*Inequalities of the World*”. Londres: Verso, 2006.

CHOMSKY, Noam. *Quem manda no mundo?* São Paulo: Planeta, 2017.

\_\_\_\_\_. *Réquiem para o sonho americano: os dez princípios de concentração de riqueza e poder*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2018.

CLARK, Giovani; NOCE, Umberto Abreu. *A Emenda Constitucional nº 95/2016 e a violação da ideologia constitucionalmente adotada*. “Revista Estudos Institucionais”, vol. 3, nº 2. Rio de Janeiro, 2017.

CLARKE, Simon. *Crise do fordismo ou crise da social democracia*. “Lua Nova: Revista de Cultura e Política”, nº 24. São Paulo: CEDEC, 1991.

COBURN, David. *Income inequality, social cohesion and the health status of populations: the role of neo-liberalism*. “Social Science & Medicine”, nº 51. 2000.

COHEN, Daniel. *Richesse du monde, pauvretés des nations*. Paris: Flammarion, 1997.

COMIN, Álvaro A. *Desenvolvimento econômico e desigualdades no Brasil: 1960-2010*. In: “Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos”. São Paulo: Editora da Unesp, 2015.

COMPARATO, Fabio Konder. *Igualdade, desigualdades*. “Revista Trimestral de Direito Público”, nº 1. São Paulo, 1993.

\_\_\_\_\_. *Ética: direito, moral e religião no mundo moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

\_\_\_\_\_. *A oligarquia brasileira: visão histórica*. São Paulo: Contracorrente, 2017

CONNIFF, Richard. *História natural dos ricos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

COSTA, Antonio F. da. *Desigualdades globais*. “Sociologia, Problemas e Práticas”, nº 68. Lisboa, 2012.

COSTA, Fernando Nogueira. *Medição da riqueza pessoal*. “Texto para Discussão”, nº 221. Campinas: IE/Unicamp, 2013.

\_\_\_\_\_. *Estratificação social da riqueza e renda no Brasil*. “Texto para Discussão”, nº 270. Campinas: IE/Unicamp, 2016.

- CREDIT SUISSE. *Global Wealth Report 2017*. Zurich: Research Institute, 2017.
- CUI, Zhiyuan. *Liberal socialism and the future of china: a petty bourgeoisie manifest*. In: “The Chinese Model of Modern Development”. New York: Routledge, 2005.
- DARWIN, Charles. *A Origem das Espécies*. Porto: Lello & Irmão Editores, 2003.
- DAHL, Robert. *Who Governs? Democracy and power in an American city*. New Haven: Yale, 1961.
- DAHRENDORF, Ralph. *Class and class conflict in industrial society*. Stanford: Stanford University Press, 1959.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaios sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DE CESARE, Claudia M. *Melhorar o desempenho do imposto sobre a propriedade imobiliária na América Latina*. Lincoln Institute of Land Policy, 2012.
- DEJOURS, Christophe. *A banalização da injustiça social*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.
- DELGADO, Ana Paula Teixeira. *O Direito ao desenvolvimento na perspectiva da globalização: paradoxos e desafios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- DELMAS-MARTY, Mireille. *A Mundialização do Direito: Probabilidades e Riscos*. In: “Perspectivas do Direito no Início do Século XXI”, *Studia Iuridica* n° 41. Coimbra: Coimbra Editora, 1999.
- DEMO, Pedro. *Solidariedade como efeito de poder*. São Paulo: Cortez, 2002.
- DICIONÁRIO de Ciências Sociais. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1987.
- DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico. *Lucros dos cinco maiores bancos do país batem recordes em ano difícil para a economia brasileira*. São Paulo, 2018.
- DINIZ, Eli. *Neoliberalismo e corporativismo: as duas faces do capitalismo industrial no Brasil*. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, ano 7, n° 20. Rio de Janeiro, 1992.
- DORLING, Daniel. *Injustice: why social inequality persists?* Bristol: Policy Press, 2010.
- DOWBOR, Ladislau. *A rede do poder corporativo mundial*. São Paulo, 2012.
- \_\_\_\_\_. *Produtores, intermediários e consumidores: o enfoque da cadeia de preços*. “Revista Econômica do Nordeste”, vol. 45, n° 3. Fortaleza, 2014.
- \_\_\_\_\_. *A captura do poder pelo sistema corporativo*. 2016.
- \_\_\_\_\_. *Juros extorsivos no Brasil: como o brasileiro perdeu seu poder de compra*. Imperatriz: Ética, 2017.
- DOWNS, Anthony. *An economic theory of democracy*. New York: Harper & Row Publishers, 1957.
- DRUCKER, Peter. *Administrando para o futuro: os anos 90 e a virada do século*. 2ª ed. São Paulo: Pioneira, 1992.
- DRUMMOND, Carlos. *O assalto dos barões ladrões ao patrimônio público nos Estados Unidos no final do século XIX – a exceção é a regra*. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia/Unicamp. Campinas, 2005.
- DUBET, François. *As desigualdades multiplicadas*. “Revista Brasileira de Educação”, n° 17. 2001.
- DUCLOS, Denis. *Naissance de l’hyperbourgeoisie*. “Le Monde Diplomatique”, 1998.
- DURKHEIM, Émile. *Da divisão do trabalho social*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Educação e sociologia*. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.
- DWORKIN, Ronald. *A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- EDER, Klaus. *A nova política de classes*. Bauru: EDUSC, 2002.
- EINAUDI, Luigi. *Miti e paradossi della giustizia tributaria*. 2ª ed. Torino: Giulio Einaudi, 1940.
- ENGELS, Friedrich. *Carta a Joseph Bloch*. In: “Obras Escolhidas”, Tomo 3. Lisboa: Edições Avante!, 1982.
- \_\_\_\_\_. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2008.

- EVANS, Peter B. Análise do estado no mundo neoliberal: uma abordagem institucional comparativa. “Revista de Economia Contemporânea”, nº 4, jul-dez. Rio de Janeiro, 1998.
- FARIA, José Eduardo. *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 1988.
- FARIAS, Fátima Maria G. B.; SILVA, Raimundo Pires; LEITE, Acácio Zunga. Imposto sobre a propriedade territorial rural. In: “A Reforma Tributária Necessária: Diagnóstico e Premissas”. Brasília: ANFIP; São Paulo: Plataforma Política Social, 2018.
- FATTORELLI, Maria Lúcia. “*Bolsa Rico*”. In: “A sociedade justa e seus inimigos”. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2012.
- FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS. Estudo do Spread Bancário. 2017.
- FEDOZZI, Luciano Joel; MARTINS, André Luís B. Trajetória do orçamento participativo de Porto Alegre: representação e elitização política. “Lua Nova”, nº 95. São Paulo, 2015.
- FERNANDES, Florestan. Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.
- \_\_\_\_\_. A Constituição inacabada: vias históricas e significado. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.
- \_\_\_\_\_. Capitalismo dependente e imperialismo. In: “Em busca do socialismo: últimos escritos e outros textos”. São Paulo: Xamã, 1995.
- \_\_\_\_\_. Florestan Fernandes na constituinte: leituras para a reforma política. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo / Expressão Popular, 2014.
- FERNANDES, Ricardo Vieira de Carvalho. Influências extrajurídicas sobre a decisão judicial: determinação, previsibilidade e objetividade do direito brasileiro. Tese (Doutorado em Direito Estado e Constituição) – Faculdade de Direito/UnB. Brasília, 2013.
- FERREIRA, Eduardo Paz. *Desenvolvimento e direitos humanos*. “Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa”, vol. XLI, nº 1. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.
- FERREIRA, Francisco H. G. Os determinantes da desigualdade de renda no Brasil: luta de classes ou heterogeneidade educacional? “Texto para Discussão”, nº 415. Rio de Janeiro: Departamento de Economia - PUC/Rio, 2000.
- FERREIRA, Marcelo Costa. Permeável, ma non troppo? A mobilidade social em setores de elite, Brasil – 1996. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, vol. 16, nº 47. São Paulo, 2001.
- FINLEY, Moses I. *Democracia antiga e moderna*. São Paulo: Ed. Graal, 1988.
- FISCHER, Douglas. *Crimes tributário-fiscais: a impunidade incentivada pela lei e pela jurisprudência*. In: “A sociedade justa e seus inimigos. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2012.
- FLEISCHACKER, Samuel. *Uma breve história da justiça distributiva*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- FORRESTER, Viviane. *O horror econômico*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1997.
- FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL. The global risks report 2018. 13ª ed. Geneva, 2018.
- FPA – FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. Percepções e valores políticos nas periferias de São Paulo. São Paulo: FPA, 2017.
- FRANK, Robert. *Riquitão: como vivem os novos-ricos e como construíram suas megafortunas*. Barueri: Manole, 2008.
- FRANK, Robert H. *Success and luck: good fortune and the myth of meritocracy*. Princeton: Princeton University Press, 2016.
- FRANKFURT, Harry. Equality as a Moral Ideal. “Ethics”, vol. 98, nº 1. Chicago, 1987.
- FREELAND, Chrystia. *Plutocrats: the rise of the new global super-rich and the fall of everyone else*. New York: The Penguin Press, 2012.
- FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48ª ed. São Paulo: Global, 2003.

- FURTADO, Celso. *Dialética do desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1964.
- \_\_\_\_\_. *Prefácio à Nova Economia Política*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- \_\_\_\_\_. *O Brasil pós-“milagre”*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- \_\_\_\_\_. *Brasil, a construção interrompida*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- \_\_\_\_\_. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- \_\_\_\_\_. *Raízes do subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- GALBRAITH, John Kenneth. *A sociedade justa: uma perspectiva humana*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1996.
- GARCIA, Sylvia Gemignani. *A tecnologia social como alternativa para a reorientação da economia*. “Estudos Avançados”, vol. 28, nº 82. São Paulo, 2014.
- GIDDENS, Anthony. *The consequences of the modernity*. Stanford: Stanford University Press, 1997.
- GIRAUD, Pierre-Nöel. *A economia é coisa do diabo?* Lisboa, Terramar, 1998.
- GLAESER, Edward; SHEINKMAN, Jose; SHLEIFER, Andrei. *The injustice of inequality*. “National Bureau of Economic Research, Working Paper 9150”. Cambridge, 2002.
- GOBETTI, Sergio Wolf; ORAIR, Rodrigo Octávio. *Progressividade tributária: a agenda esquecida*. In: “XX Prêmio Tesouro Nacional 2015 – Tópicos Especiais”. Brasília, 2015.
- \_\_\_\_\_. *Progressividade tributária: uma alternativa para o ajuste fiscal*. “Boletim Regional, Urbano e Ambiental”, nº 13. IPEA, 2016.
- GOLDFARB, Yamila. *CTNBio: 100% transgênicos*. In: “A privatização da democracia: um catálogo da captura corporativa no Brasil”. Vigênc!a, 2016.
- GOMES, Ciro; UNGER, Roberto Mangabeira. *O próximo passo: uma alternativa prática ao neoliberalismo*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.
- GOMES, Marcel. *Alimentos: concentração e impactos sócioambientais*. In: “A privatização da democracia: um catálogo da captura corporativa no Brasil”. Vigênc!a, 2016.
- GORENDER, Jacob. *A burguesia brasileira*. 3ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1998.
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do Cárcere, vol. 3*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2000.
- \_\_\_\_\_. *Cadernos do Cárcere, vol. 1*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- GUILLOT, Nicolas. *Financiers, philanthropes. Vocations éthiques et reproduction du capital à Wall Street depuis 1970*. Paris: Raison d’agir, 2004.
- GUIMARÃES, Antonio Sergio A. *Classes sociais*. In: “O que ler nas ciências sociais brasileiras (1970-1995)”, 2ª ed. São Paulo: Editora Sumaré, 1999.
- HABERLER, Gottfried. *Crescimento econômico e estabilidade*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- HABERMAS, Jürgen. *A constelação pós-nacional*. São Paulo: Littera Mundi, 2001.
- HALLER, Archibald O. *A estrutura da teoria da estratificação*. In: “O sistema de estratificação social brasileiro: pensando sistematicamente como a desigualdade funciona”. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.
- HARVEY, David. *O neoliberalismo – história e implicações*. São Paulo: Loyola, 2008.
- \_\_\_\_\_. *Para entender o capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- HASELER, Stephen. *The super rich – the unjust new world of global capitalism*. London: MacMillan, 2000.
- HAYEK, Friedrich A. *O caminho da servidão*. 6ª ed. São Paulo: Instituto von Mises Brasil, 2010.
- HENRY, James S. *The Price of Offshore Revisited. Appendix III – key charts*. Tax Justice Network, 2012.

- HIRSCHMAN, Albert O. *Estratégia do desenvolvimento econômico*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.
- \_\_\_\_\_. *Mudanças na tolerância com a desigualdade de renda no curso do desenvolvimento econômico*. “Estudos CEBRAP”, nº 13. São Paulo, 1975.
- HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- HOBBSAWN, Eric. *Mundos do trabalho: novos estudos sobre história operária*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- \_\_\_\_\_. *A era dos extremos – o breve século XX, 1914 - 1991*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HONNETH, Axel. *Democracia como cooperação reflexiva. John Dewey e a teoria democrática hoje*. In: “Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea”. Brasília: UnB, 2001.
- HOWERTH, Ira W. *The social question of today*. “The American Journal of Sociology”, vol. 12. Chicago, 1906.
- HUGON, Paul. *História das doutrinas econômicas*. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 1959.
- HUNT, E. Kay. *História do pensamento econômico: uma perspectiva crítica*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Agropecuário 2006*. Rio de Janeiro: IBGE, 2006.
- \_\_\_\_\_. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira*. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.
- IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Política fiscal e justiça social no Brasil: o caso do IPTU*. “Comunicado da Presidência”, nº 28. 2009a.
- \_\_\_\_\_. *Transformações na indústria bancária brasileira e o cenário de crise*. “Comunicado da Presidência”, nº 20. 2009b.
- \_\_\_\_\_. *O uso dos instrumentos de financiamento para a política urbana no Brasil*. “Comunicados do Ipea”, nº 112. Brasília: IPEA, 2011.
- \_\_\_\_\_. *Renda - desigualdade - coeficiente de Gini*. 2017.
- IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVIAÇÃO. *2º Anuário brasileiro de aviação civil*. 2017.
- INTERVOZES – Coletivo Brasil de Comunicação Social. *A hegemonia da concentração sem limites*. 2016.
- JABBOUR, Elias. *China: infra-estrutura e crescimento econômico*. São Paulo: Anita Garibaldi, 2006.
- JACOBS, Didier. *Extreme wealth is not merited*. “Oxfam Discussion Papers”. 2015.
- JENCKS, Christopher. *Does inequality matter?* “Dædalus”, vol. 131, nº 1. Cambridge, 2002.
- JOUVENEL, Bertrand de. *A ética da redistribuição*. 2ª ed. São Paulo: Mises, 2012.
- JOSEPHSON, Matthew. *The robber barons: the great american capitalists, 1861-1901*. San Diego: Harvest Books/Harcourt, 1962.
- KAUFMANN, Arthur. *Filosofia do direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.
- KEMPF, Hervé. *Comment les riches détruisent le monde*. Paris: Editions du Seuil, 2007.
- KERSTENETZKY, Célia Lessa. *Desigualdades justas e igualdade complexa*. “Revista Lua Nova”, nº 47. São Paulo, 1999.
- \_\_\_\_\_. Célia Lessa. *Por que se importar com a desigualdade?* “DADOS – Revista de Ciências Sociais”, vol. 45, nº 4. Rio de Janeiro, 2002.
- \_\_\_\_\_. *Desigualdade como questão política*. “Observatório da Cidadania”, vol. 7. Rio de Janeiro, 2003.

- \_\_\_\_\_. *O estado do bem-estar social na idade da razão: a reinvenção do estado social no mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- KEYNES, John Maynard. *A teoria geral do emprego, do juro e da moeda*. São Paulo: Nova Cultural. 1985.
- \_\_\_\_\_. *As consequências econômicas da paz*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.
- KOURILSKY, Philippe. *O manifesto do altruísmo: questionamentos políticos, sociais e filosóficos sobre o individualismo e a necessidade do coletivo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- KRISTOL, Irving. *Why inequality doesn't matter (some personal reflections on economic well being and income distribution)*. “Foreign Affairs”, de 24/10/2011. Tampa, 2011.
- KRUGMAN, Paul. *For richer*. “New York Times”, de 20/10/2002. New York, 2002.
- \_\_\_\_\_. *A consciência de um liberal*. Rio de Janeiro: Record, 2010.
- \_\_\_\_\_. *Sympathy for the trustafarians*. “The New York Times”, de 24/06/2014. New York, 2014.
- KUZNETS, Simon. *Economic growth and income inequality*. “The American Economic Review”, vol. 45, nº 1. Pittsburgh, 1955.
- LACERDA, Rubens Campos de. *Efeito do compartilhamento de recursos através do casamento sobre a determinação da riqueza no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Sociologia/UnB. Brasília, 2013.
- LAZZARINI, Sergio G. *Capitalismo de laços*. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- LIMA, Marcia; PRATES, Ian. *Desigualdades raciais no Brasil: um desafio persistente*. In: “Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos 50 anos”. São Paulo, Editora da Unesp, 2015.
- LISBOA, Marcos de Barros; LATIF, Zeina Abdel. *Democracy and Growth in Brazil*. “Inspere Working Papers”, nº 311. São Paulo, 2013.
- LOCATELLI, Piero. *Habitação popular, política de inclusão e negócios: um olhar sobre o programa Minha Casa Minha Vida*. In: “A privatização da democracia: um catálogo da captura corporativa no Brasil”. Vigência, 2016.
- LOCKE, John. *Dois tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- LOVE, Joseph; BARICKMAN, Bert. *Regional elites*. In: “Modern Brazil: elites and masses in historical perspective”. Lincoln: University of Nebraska Press, 1991.
- LÖWY, Michael. *Ideologias e ciência social: elementos para uma análise marxista*. 19ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- LIPSET, Seymour M. *Some social requisites of democracy: economic development and political legitimacy*. “The American Political Science Review”, vol. 53, nº. 1. Washington, 1959.
- LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio. Ensaio sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri: Manole, 2005.
- LIMA, Venício Artur de. *Regulação das comunicações: história, poder e direitos*. São Paulo: Paulus, 2011.
- LOTHIAN, Tamara. *O passado e o futuro financeiro dos Estados Unidos da América: o experimentalismo americano sem o excepcionalismo americano*. “Revista de Direito Administrativo”, vol. 257. Rio de Janeiro, 2011.
- MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. 32ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.
- MACIEL, Fabrício. *Todo trabalho é digno? Um ensaio sobre moralidade e reconhecimento na modernidade periférica*. In: “A invisibilidade da sociedade brasileira”. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- MADISON, James. *Term of the Senate, [26 June] 1787. Founders Online*. National Archives, 2018.
- MALTHUS, Thomas R. *Princípios de economia política e considerações sobre sua aplicação prática – ensaio sobre a população*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996.

- MANCUSO, Wagner Pralon. *O lobby da indústria no Congresso Nacional: empresariado e política no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Edusp/Humanitas, 2007.
- MANKIW, N. Gregory. *How Inherited wealth helps the economy*. “The New York Times”, de 21/06/2014. New York, 2014.
- MARICATO, Erminia. *O impasse da política urbana no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2011.
- MARINONI, Luiz Guilherme; BECKER, L. A. *Influência das relações pessoais sobre a advocacia e o processo civil brasileiro*. In: “Qual é o jogo do processo?”. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2012.
- MARX, Karl. *A questão judaica*. São Paulo: Centauro, 1995.
- \_\_\_\_\_. *As lutas de classes em França de 1848 a 1850*. Lisboa: Edições Avante, 1997.
- \_\_\_\_\_. *O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- \_\_\_\_\_. *Crítica ao programa de Gotha*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- \_\_\_\_\_. *O capital: crítica da economia política. Livro I*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Manifesto comunista*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- MASSAÚ, Guilherme. *O princípio republicano constituinte do mundo-da-vida do estado constitucional cosmopolita*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2016.
- MATTOS, Marcelo Badaró. *Classes sociais e luta de classes: atualidade dos conceitos*. In: “III Conferencia Internacional - La obra de Carlos Marx y los desafíos del Siglo XXI”. Havana, 2006.
- MAURIEL, Ana Paula Ornellas. *Combate à pobreza e (des)proteção social: dilemas teóricos das “novas” políticas sociais*. “Praia Vermelha”, n<sup>os</sup> 14 e 15. PPGSS/UFRJ: Rio de Janeiro, 2006.
- MAUSS, Marcel. *Ensaio sobre a dádiva, forma e razão da troca nas sociedades arcaicas*. In: “Sociologia e antropologia”, vol. 2. São Paulo: EDUSP, 1974.
- MAZZUCATO, Mariana. *O estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado*. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.
- MACFARLANE, Leslie J. *Teoria política moderna*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1970.
- MCCANN, Frank D.; CONNIFF, Michael L. *Introduction*. In: “Modern Brazil: elites and masses in historical perspective”. Lincoln: University of Nebraska Press, 1991.
- MEDEIROS, Carlos Aguiar de. *Desenvolvimento econômico e estratégias de redução da pobreza e das desigualdades no Brasil*. “Ensaio FEE”, vol. 24, n<sup>o</sup> 2. Porto Alegre, 2003.
- MEDEIROS, Marcelo. *As teorias de estratificação da sociedade e o estudo dos ricos*. “Texto para Discussão”, n<sup>o</sup> 998. Brasília: IPEA, 2003.
- \_\_\_\_\_. *As oportunidades de ser rico por meio do trabalho estão abertas a todos?* “Texto para Discussão”, n<sup>o</sup> 1026. Brasília: IPEA, 2004.
- \_\_\_\_\_. *O que faz os ricos ricos: o outro lado da desigualdade brasileira*. São Paulo: Hucitec: ANPOCS, 2005a.
- \_\_\_\_\_. *O estudo dos ricos no Brasil*. “Econômica”, vol. 7, n<sup>o</sup> 1. Rio de Janeiro, 2005b.
- \_\_\_\_\_. *The rich and the poor: the construction of an affluence line from the poverty line*. “Social Indicators Research”, vol. 78, n<sup>o</sup> 1. 2006.
- \_\_\_\_\_. *Distribuição da riqueza no Brasil: limitações a uma estimativa precisa a partir dos dados tabulados do IRPF disponíveis*. “The Economics and Politics Research Group – Working Papers”, n<sup>o</sup> 57. Brasília, 2015.
- MEDEIROS, Marcelo; GALVÃO, Juliana Castro. *Educação e o rendimento dos ricos no Brasil*. “Texto para Discussão”, n<sup>o</sup> 2080. Brasília: IPEA, 2015.
- MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro Herculano G. F. de. *Estado e desigualdade de renda no Brasil - fluxos de rendimentos e estratificação social*. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, vol. 28, n<sup>o</sup> 83. Brasília, 2013.

- \_\_\_\_\_. *The Rich, the Affluent and the Top Incomes: a Literature Review*. “UCB IRLE Working Paper Series”. Berkeley, 2014.
- MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro Herculano G. F. de; CASTRO, Fábio Ávila de. *O Topo da Distribuição de Renda no Brasil: Primeiras Estimativas com Dados Tributários e Comparação com Pesquisas Domiciliares (2006-2012)*. “DADOS – Revista de Ciências Sociais”, vol. 58, nº 1. Rio de Janeiro, 2015a.
- \_\_\_\_\_. *A estabilidade da desigualdade brasileira de renda no Brasil, 2006 a 2012: estimativa com dados do imposto de renda e pesquisas domiciliares*. “Ciência e Saúde Coletiva”, vol. 20, nº 4. Rio de Janeiro, 2015b.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 20ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- MELSERT, Ana Luísa de M.; BOCK, Ana Mercês Bahia. *Dimensão subjetiva da desigualdade social: estudo de projetos de futuro de jovens ricos e pobres*. “Educação e Pesquisa”, vol. 41, nº3. São Paulo, 2015.
- MENEZES FILHO, Naercio; KIRSCHBAUM, Charles. *Educação e desigualdade no Brasil*. In: “Trajetórias das Desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos”. São Paulo: Editora da Unesp, 2015.
- MIGUEL, Luiz Felipe. *De que falam os marxistas quando falam em classes?* “Revista de Ciências Sociais”, vol. 30, nº 1/2. Fortaleza, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Democracia e sociedade de classes*. “Revista Brasileira de Ciência Política”, nº 9. Brasília, 2012.
- \_\_\_\_\_. *O liberalismo e o desafio das desigualdades*. In: “Desigualdades e democracia: o debate da teoria Política”. São Paulo: Editora Unesp, 2016a.
- \_\_\_\_\_. *Da desigualdade de classe à dominação política na tradição marxista*. In: “Desigualdades e democracia: o debate da teoria política”. São Paulo: Editora Unesp, 2016b.
- MORGAN, Marc. *Income concentration in a context of late development: an investigation of top incomes in Brazil using tax records, 1933–2013*. Dissertação (Public Policy and Development Master) – Paris School of Economics. Paris, 2015.
- \_\_\_\_\_. *Falling inequality beneath extreme and persistent concentration: new evidence for Brazil combining national accounts, surveys and fiscal data, 2001-2015*. “Working Paper Series”, nº 2017/12. 2017.
- MILANOVIC, Branko. *Why we all care about inequality (but are loath to admit it)*. “Challenge”, vol. 50, nº 6. Philadelphia, 2007.
- \_\_\_\_\_. *The haves and the have-nots: a brief and idiosyncratic history of global inequality*. New York: Basic Books, 2012a.
- \_\_\_\_\_. *Global inequality: from class to location, from proletarians to migrants*. “Global Policy”, vol. 3, nº 2. London, 2012b.
- \_\_\_\_\_. *Global inequality: a new approach for the age of globalization*. Cambridge: Harvard University Press, 2016.
- MILL, John Stuart. *Princípios de economia política: com algumas de suas aplicações à filosofia social, vol. 1*. São Paulo: Abril Cultural, 1996.
- MILLS, Charles Wright. *La élite del poder*. México: Fondo de Cultura Económica, 1987.
- MITIDIERO JR., Marco Antonio; BARBOSA, Humberto Junior N.; SÁ, Thiago Héric de. *Quem produz comida para os brasileiros? 10 anos do Censo Agropecuário 2006*. “Revista Pegada”, vol. 18, nº 3. 2017.
- MONTESQUIEU. *De l'esprit des lois*. Paris: Éditions Gallimard, 1995.
- MOORE JR., Barrington. *Injustiça: as bases sociais da obediência e da revolta*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.
- MURPHY, Liam; NAGEL, Thomas. *O mito da propriedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- NABAIS, José Casalta. *Direito fiscal*. 2ª ed. Coimbra: Almedina, 2003.

- \_\_\_\_\_. *O dever fundamental de pagar impostos*. Coimbra: Almedina, 2004.
- NERI, Marcelo. *Miséria, desigualdade e políticas de renda: o Real do Lula*. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2007.
- \_\_\_\_\_. *A nova classe média*. Rio de Janeiro: Centro de Políticas Sociais/FGV, 2008.
- \_\_\_\_\_. *De volta ao país do futuro: projeções, crise européia e a nova classe média brasileira*. Rio de Janeiro, FGV/CPS, 2012.
- NEVES, Marcelo. *Entre subintegração e sobreintegração: a cidadania inexistente*. “Dados – Revista de Ciências Sociais”, vol. 37, nº 2. Rio de Janeiro, 1995.
- NOBRE, Marcos. *Participação e deliberação na teoria democrática*. In: “Participação e deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo”. São Paulo: Editora 34, 2004.
- NORDIC COUNCIL OF MINISTERS. *Increasing income inequality in the Nordics*. Nordic Economic Policy Review, 2018.
- NOVE, Alec. *A economia do socialismo possível*. São Paulo: Ática, 1989.
- NOZICK, Robert. *Anarquia, estado e utopia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.
- O’DONNELL, Guillermo. *Poliarquias e a (in)efetividade da lei na América Latina*. “Novos Estudos CEBRAP”, nº 51. São Paulo, 1998.
- OCDE - ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. *In it together: why less inequality benefits all*. 2015.
- \_\_\_\_\_. *Revenue statistics 2017: tax revenue trends in the OECD*. 2017.
- OCKÉ-REIS, Carlos Octávio. *Renúncia de arrecadação fiscal em saúde no Brasil*. “A Reforma tributária necessária: diagnóstico e premissas”. Brasília: ANFIP; São Paulo: Plataforma Política Social, 2018.
- OFFE, Claus. *Dominação de classe e sistema político. Sobre a seletividade das instituições políticas*. In: “Problemas estruturais do Estado capitalista”. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *World of work report 2008 – income inequalities in the age of financial globalization*. Geneve: ILO, 2008.
- \_\_\_\_\_. *Global wage report 2016/17: wage inequality in the workplace*. Geneve: ILO, 2016.
- \_\_\_\_\_. *Relatório global sobre os salários 2016/17: desigualdade salarial no local de trabalho*. Genebra: OIT, 2017.
- OLIVEIRA, Francisco de. *O ornotorinco*. In: “Crítica à razão dualista / O ornotorinco”. São Paulo: Boitempo, 2003.
- OLSON, Mancur. *A lógica da ação coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos*. São Paulo: Edusp, 1999.
- ORWELL, George. *A revolução dos bichos*. São Paulo: Globo, 2003.
- OSSOWSKI, Stanislaw. *Estrutura de classes na consciência social*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- OSTRY, Jonathan; LOUNGANI, Prakash; FURCERI, Davide. *Neoliberalism: Oversold?* “Finance & Development”, June. 2016.
- OXFAM. *Equilibre o jogo! É hora de acabar com a desigualdade extrema*. 2014.
- \_\_\_\_\_. *Terrenos da desigualdade: terra, agricultura e desigualdades no Brasil rural*. 2016a.
- \_\_\_\_\_. *Desterrados: tierra, poder y desigualdad en América Latina*. 2016b.
- \_\_\_\_\_. *A distância que nos une – um retrato das desigualdades brasileiras*. 2017.
- \_\_\_\_\_. *Recompensem o trabalho, não a riqueza*. 2018.
- PACHECO, Cristiano Scarpelli A. *Evolução, padrões e tendências na arrecadação do imposto sobre heranças e doações*. “Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento”, vol. 5, nº 5. Rio de Janeiro, 2017.
- PARETO, Vilfredo. *Tratado de sociologia geral*. Rio de Janeiro: Zahar, 1964.

- PETRAS, James. *Meet the global ruling class*. Counter Punch Newsletter, 2007.
- PEUGNY, Camille. *O destino vem do berço? Desigualdades e reprodução social*. São Paulo: Papyrus, 2014.
- PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
- \_\_\_\_\_. *A economia da desigualdade*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.
- PIKETTY, Thomas; SAEZ, Emmanuel; ZUCMAN, Gabriel. *Economic growth in the United States: A tale of two countries*. “Washington Center for Equitable Growth”, 2016.
- PIKETTY, Thomas; ALVAREDO, Facundo; CHANCEL, Lucas; SAEZ, Emmanuel; ZUCMAN, Gabriel. *World inequality report 2018*. Paris: World Inequality Lab, 2017.
- PINÇON, Michel; PINÇON-CHARLOT, Monique. *Ce que ça fait d'être riche*. “Sciences Humaines”, n° 175. Auxerre, 2006.
- \_\_\_\_\_. *Sociologia da alta burguesia*. “Sociologias”, vol. 9, n° 18. Porto Alegre, 2007a.
- \_\_\_\_\_. *Sociologie de la bourgeoisie*. 3° ed. Paris: La Découverte, 2007b.
- PINTO, Sergio Luiz de M. *Proposta e avaliação de uma política pública contra a desigualdade econômica no Brasil: a sociedade de participantes*. In: “Prêmio IPEA-CAIXA-2007: Monografias Premiadas”. Brasília, 2008.
- PLATÃO. *A república*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- PLUMMER, Ken. *Intimate citizenship in an unjust world*. In: “The Blackwell Companion to Social Inequalities”. Malden: Blackwell Publishing, 2005.
- PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Informe sobre desarrollo humano 2016 - Desarrollo humano para todas las personas*. Nueva Iorque, 2016.
- POCHMANN, Marcio. *Estrutura de classe do capitalismo industrial em transição*. In: “Classes? Que Classes? Ciclo de Debates sobre Classes Sociais”. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo - Fundação Friedrich Ebert, 2013.
- \_\_\_\_\_. *Desigualdade econômica no Brasil*. São Paulo: Ideias e Letras, 2015.
- POCHMANN, Marcio; CAMPOS, André; BARBOSA, Alexandre; AMORIM, Ricardo; ALDRIN, Ronnie. *Atlas da exclusão social, volume 3: os ricos no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2004.
- POGGE, Thomas W. *Para erradicar a pobreza sistêmica: em defesa de um dividendo dos recursos globais*. “Revista Internacional de Direitos Humanos”, n° 6, ano 4. São Paulo, 2007.
- PONTUSSON, Jonas. *Inequality and prosperity: social Europe vs. liberal America*. Cornell: Cornell University Press.
- PRZEWORSKI, Adam. *Democracy, redistribution, and equality*. “Brazilian Political Science Review”, vol. 6, n° 1. 2012.
- PRZEWORSKI, Adam; WALLERSTEIN, Michael. *Structural Dependence of the State on Capital*. “The American Political Science Review”, vol. 82, n° 1. 1988.
- PWC - PRICEWATERHOUSECOOPERS. *Fusões e Aquisições no Brasil. Novembro de 2016*. São Paulo, 2016.
- QUIGGIN, John. *Zombie Economics: how dead ideas still walk among us*. Princeton: Princeton University Press, 2010.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- \_\_\_\_\_. *Justiça como equidade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- REDINHA, Maria Regina G. *A precariedade do emprego – uma interpelação ao direito do trabalho*. “I Congresso Nacional de Direito do Trabalho”. Coimbra: Almedina, 1998.
- REICH, Robert B. *Supercapitalismo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- REIS, Bruno Wanderley. *O presidencialismo de coalizão sob pressão: da formação de maiorias democráticas à formação democrática de maiorias*. “Revista Plenarium”, ano IV, n° 4. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2007.

- REIS, Elisa P. *Percepções da elite sobre pobreza e desigualdade*. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, vol. 15, nº 42. São Paulo, 2000.
- \_\_\_\_\_. *A desigualdade na visão das elites e do povo brasileiro*. In: “As imagens da desigualdade”. Belo Horizonte: Editora UFMG e Rio de Janeiro: IUPERJ/UCAM, 2004.
- REIS, Elisa P.; CHEIBUB, Zairo B. *Valores Políticos das Elites e Consolidação Democrática*. “Dados – Revista de Ciências Sociais”, vol. 38, nº 1. Rio de Janeiro, 1995.
- RIBEIRO, Carlos Antônio Costa. *Mobilidade e Estrutura de classes no Brasil contemporâneo*. “Sociologias”, ano 16, vol. 37. Porto Alegre, 2014.
- RIBEIRO, Darcy. *Aos trancos e barrancos: como o Brasil deu no que deu*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1985.
- \_\_\_\_\_. *O Brasil como problema*. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro; Brasília: Editora UnB, 2010.
- \_\_\_\_\_. *Sobre o óbvio*. In: “Ensaio insólitos”. São Paulo: Global, 2015.
- RIBEIRO, Ricardo Lodi. *Piketty e a reforma tributária igualitária no Brasil*. “Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento”, vol. 3, nº 3. Rio de Janeiro, 2015.
- RIBEIRO JR., Amaury. *A privatária tucana*. São Paulo: Geração Editorial, 2011.
- RODRIK, Dani. *The Nation State reborn*. “Project Syndicate”, de 13/02/2012. Prague, 2012.
- \_\_\_\_\_. *Good and bad inequality*. “Project Syndicate”, de 11/12/2014. Prague, 2014.
- ROSA, Alexandre Moraes da. LINHARES, José Manuel Aroso. *Diálogos com a Law & Economics*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.
- ROSSI, Guido. *Il gioco delle regole*, Adelphi, Milano 2006.
- ROSSI, Pedro; DWECK, Esther. *Impactos do Novo Regime Fiscal na saúde e educação*. “Cadernos de Saúde Pública”, vol. 32, nº 12. Rio de Janeiro, 2016.
- ROSTOW, Walt W. *Etapas do desenvolvimento econômico*. Rio de Janeiro: Zahar, 1961.
- ROTHKOPT, David. *Superclasse*. Rio de Janeiro: Agir, 2008.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999a.
- \_\_\_\_\_. *O contrato social*. São Paulo: Martins Fontes, 1999b.
- \_\_\_\_\_. *Émile ou de l'éducation*. 2002.
- RUSSEAL, Bertrand. *Power: a new social analysis*. London: George Allen & Unwin, 1938.
- SABEL, Charles. *Dewey, democracy and democratic experimentalism*. “Contemporary Pragmatism”, vol. 9, nº 2. 2012.
- SABEL, Charles e ZEIBLIN, Jonathas. *Historical alternatives to mass production: politics, markets and technology in nineteenth-century industrialization*. “Past and Present”, 108 (1). Oxford, 1985.
- SAFATLE, Vladimir. *A esquerda que não teme dizer seu nome*. São Paulo: Três Estrelas, 2012.
- SALES, Teresa. *Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira*. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, nº 25. São Paulo, 1994.
- SALVADOR, Evilásio. *As implicações do sistema tributário brasileiro nas desigualdades de renda*. Brasília: Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2014.
- SANDEL, Michael. *Justiça – o que é fazer a coisa certa*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.
- SANTOS, Bruno Carazza dos. *Interesses econômicos, representação política e produção legislativa no Brasil sob a ótica do financiamento de campanhas eleitorais*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito/UFMG. Belo Horizonte, 2016.
- SANTOS, J. Albano. *Teoria fiscal*. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa, 2003.
- SANTOS, Laymert Garcia dos. *Brasil contemporâneo: estado de exceção?* In: “A era da indeterminação”. São Paulo: Boitempo, 2007.

- SARMENTO, DANIEL; OSORIO, Aline. Uma mistura tóxica: política, dinheiro e o financiamento das eleições. In: “Jurisdição Constitucional e Política”. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- SCALON, Celi. Justiça como igualdade? A percepção da elite e do povo brasileiro. “Sociologias”, ano 9, nº 18. Porto Alegre, 2007.
- SCHUMPETER, Joseph. Social classes in an ethnically homogeneous environment. In: “Imperialism and social classes”. Nova York: Meridian Books, 1966.
- SCOTT, James C. Los dominados y el arte de la resistência: discursos ocultos. Ciudad de Mexico: Ediciones Era, 2004.
- SEN, Amartya. Desigualdade reexaminada. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- \_\_\_\_\_. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2000a.
- \_\_\_\_\_. Merit and justice. In: “Meritocracy and economic inequality”. Princeton: Princeton University Press, 2000b.
- \_\_\_\_\_. Travail et droits. “Revue Internationale du Travail”, vol. 139, nº 2. Genève: BIT, 2000c.
- SICSÚ, João. Arrecadação (de onde vem?) e gastos públicos (para onde vão?). São Paulo: Boitempo, 2007.
- SILVA, Graziella Moraes; LÓPEZ, Matias. “Brazilian people” in the eyes of elites: repertoires and symbolic boundaries of inequality. “Sociologia & Antropologia”, vol. 5, nº 1. Rio de Janeiro, 2015.
- SILVA, Manuel Carlos. Desigualdade e exclusão social: de breve revisitação a uma síntese proteórica. “Configurações”, nº 5/6. Minho, 2009.
- SILVA, Patricia Kunrath. A outra face da desigualdade: a articulação das elites no campo da filantropia e investimento social privado. “Revista Brasileira de Sociologia”, vol. 4, nº 7. 2016.
- SILVEIRA, Antonio Maria. Redistribuição de renda. “Revista Brasileira de Economia”, vol. 26, nº 2. Rio de Janeiro, 1975.
- SILVEIRA, Fernando Gaiger; PASSOS, Luana. Renúncias fiscais e tributação da riqueza: as capturas pelas elites econômicas e classe média tradicional. In: “A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas”. Brasília: ANFIP; São Paulo: Plataforma Política Social, 2018.
- SINGER, Peter. Ética prática. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- \_\_\_\_\_. Introdução à economia solidária. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2002.
- SINGER, André. Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- SIQUEIRA, Marcelo Lettieri; RAMOS, Francisco S. A economia da sonegação teorias e evidências empíricas. “Revista de Economia Contemporânea”, vol. 9, nº 3. Rio de Janeiro, 2005.
- SMITH, Adam. Teoria dos sentimentos morais. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- \_\_\_\_\_. Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- SOARES, Sergei Suarez. O ritmo de queda na desigualdade no Brasil é adequado? Evidências do contexto histórico e internacional. “Texto para Discussão”, nº 1339. Brasília: IPEA, 2008.
- SOUSA SANTOS, Boaventura de. Reinventar a democracia: entre o pré-contratualismo e o pós-contratualismo. Coimbra: Oficina do Centro de Estudos Sociais, 1998.
- \_\_\_\_\_. Os processos da globalização. In: “A globalização e as ciências sociais”. São Paulo: Cortez, 2002.
- \_\_\_\_\_. A gramática do tempo: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006.
- \_\_\_\_\_. Os limites da ordem. “Público”, de 14/08/2011. Lisboa, 2011a.
- \_\_\_\_\_. Para uma revolução democrática da justiça. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011b.
- \_\_\_\_\_. A difícil democracia: reinventar as esquerdas. São Paulo: Boitempo, 2016.
- \_\_\_\_\_. A desimaginação do social. “JL - Jornal de Letras, Artes e Ideias”, de 08/11/2017. Lisboa, 2017.

SOUSA SANTOS, Boaventura de (Org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_. *Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SOUSA SANTOS, Boaventura de; AVRITZER, Leonardo. *Introdução: para ampliar o cânone democrático*. In: “Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa”. 2ªed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SOUZA, Cíntia Pinheiro Ribeiro de. *As mudanças no financiamento de campanha para as eleições de 2018*. “IESP nas Eleições”, 2018.

SOUZA, Jessé. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.

\_\_\_\_\_. *A gramática social da desigualdade brasileira*. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, vol. 19, nº 54. São Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_. *É preciso teoria para compreender o Brasil contemporâneo?* In: “A invisibilidade da sociedade brasileira”. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

\_\_\_\_\_. *A ralé brasileira: quem é e como vive?* Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009.

\_\_\_\_\_. *Os batalhadores brasileiros: nova classe média ou nova classe trabalhadora?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010a.

\_\_\_\_\_. *A legitimação acadêmica dos privilégios no Brasil*. In: “Riqueza e desigualdade na América Latina”. Porto Alegre: Zouk, 2010b.

\_\_\_\_\_. *A dimensão simbólica do capitalismo moderno: para uma teoria crítica da modernização*. “Revista de Estudos Políticos”, nº 5. Rio de Janeiro, 2012.

\_\_\_\_\_. *As classes sociais e o mistério da desigualdade brasileira*. In: “Classes? Que Classes? Ciclo de Debates sobre Classes Sociais”. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo - Fundação Friedrich Ebert, 2013.

\_\_\_\_\_. *A tolice da inteligência brasileira: ou como o país se deixa manipular pela elite*. São Paulo: Leya, 2015.

\_\_\_\_\_. *A elite do atraso*. São Paulo: Leya, 2017.

SOUZA, Pedro Herculano de. *Riqueza: a dimensão ausente nos estudos sobre desigualdade*. In: “Riqueza e desigualdade na América Latina”. Porto Alegre: Zouk, 2010.

\_\_\_\_\_. *A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia/UnB. Brasília, 2016.

SPECK, Bruno Wilhelm. *O financiamento de campanhas eleitorais*. In: “Reforma Política no Brasil”. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

\_\_\_\_\_. *Três idéias para oxigenar o debate sobre dinheiro e política no Brasil*. “Em Debate”, vol. 2, nº 3. Belo Horizonte, 2010.

SPINK, Mary Jane; SPINK, Peter (Org.). *Práticas cotidianas e a naturalização da desigualdade: uma semana de notícias nos jornais*. São Paulo: Cortez, 2006.

STARKE, Linda. *As cinco etapas da evolução moral da empresa*. In: “O Novo Paradigma nos Negócios”. São Paulo: Cultrix, 1999

STEHR, Nico. *Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento*. “Revista Brasileira de Ciências Sociais”, vol. 15, nº 42. São Paulo, 2000.

STIGLITZ, Joseph E. *The invisible hand and modern welfare economics*. “NBER Working Papers Series”, nº 3641. Cambridge: National Bureau of Economic Research, 1991.

\_\_\_\_\_. *Distribuição, eficiência e voz: elaborando a segunda geração de reformas*. In: “Distribuição de riqueza e crescimento econômico”. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. *A globalização e seus malefícios: a promessa não-cumprida de benefícios globais*. São Paulo: Futura, 2002.

\_\_\_\_\_. *Too big to live*. “Project Syndicate”, de 07/12/2009. Prague, 2009.

- \_\_\_\_\_. *The price of inequality: how today's divided society endangers our future*. New York: WW Norton, 2013.
- \_\_\_\_\_. *La gran brecha*. Madrid: Taurus, 2015.
- STIGLITZ, Joseph; CHARLTON, Andrew. *Livre mercado para todos: como um comércio internacional livre e justo pode promover o desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- STIGLITZ, Joseph; SEN, Amartya; FITOUSS, Jean-Paul. *Report by the Commission on the Measurement of Economic Performance and Social Progress*. 2009.
- SZTUTMAN, André Medeiros; ALDRIGHI, Dante Mendes. *Financiamento das campanhas eleitorais de 2006 por grupos econômicos e empréstimos do BNDES*. In: “XL Encontro Nacional de Economia. Anais do Encontro Nacional de Economia”. ANPEC, 2012.
- TALASKA, Alcione. *Ainda existem latifúndios no Brasil? E em Santa Catarina? Uma análise do espaço agrário catarinense*. “Revista Grifos”, nº 42. 2017.
- TEIXEIRA, Carlos Sávio Gomes. *A esquerda experimentalista: análise da teoria política de Unger*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/USP. São Paulo, 2009.
- \_\_\_\_\_. *Experimentalismo e democracia em Unger*. “Lua Nova”, vol. 80. São Paulo, 2010.
- \_\_\_\_\_. *A economia política da transformação do Nordeste: de Furtado a Unger*. “Cadernos CRH”, vol. 27, nº 70. Salvador, 2014a.
- \_\_\_\_\_. *Filosofia política e experimentalismo democrático: alternativa para realizar a justiça*. “Ethic@”, vol. 13. Florianópolis, 2014b.
- \_\_\_\_\_. *Modos de explicar o Brasil: o estruturalismo sociológico de Florestan Fernandes e o construtivismo institucional de Mangabeira Unger*. “Sinais Sociais”, vol. 10, Rio de Janeiro, 2015.
- \_\_\_\_\_. *A grande imprensa e as eleições de FHC - as atuações de Folha de S. Paulo, O Globo, Estadão e JB*. Rio de Janeiro: Bicicleta, 2017.
- THERBORN, Göran. *Meaning, mechanisms, patterns, and forces: an introduction*. In: “*Inequalities of the World*”. Londres: Verso, 2006.
- \_\_\_\_\_. *Os campos de extermínio da desigualdade*. “Novos Estudos CEBRAP”, nº 87. São Paulo, 2010.
- \_\_\_\_\_. *Class in the 21st Century*. “New Left Review”, vol. 5, nº 87. London, 2012.
- TILLY, Charles. *Durable inequality*. Los Angeles: University of California Press, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Historical perspectives on inequality*. In: “The Blackwell Companion to Social Inequalities”. Malden: Blackwell, 2005.
- TORRES, Roberto Dutra. *Individualismo moral, círculos sociais e modernidade: proposta de diálogo entre Georg Simmel e Charles Taylor*. In: “XI Congresso Brasileiro de Sociologia”. Campinas, 2003.
- \_\_\_\_\_. *A magia do Brasil moderno: o dilema do aprendizado moral na cultura brasileira*. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) – Centro de Ciências do Homem/UENF. Campos dos Goytacazes, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Sociedade de classes ou sociedade de campos? Uma leitura crítica da teoria da sociedade de Pierre Bourdieu*. In: “38º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS, 2014”. Caxambu: Anais do Evento, 2014.
- TOURAINÉ, Alain. *Can we live together, equal and different?* “European Journal of Social Theory”, vol. 1, nº 2. 1998.
- \_\_\_\_\_. *Após a crise*. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.
- TOWNSEND, Peter. *Poverty, social exclusion and social polarisation: the need to construct an international welfare state*. In: “World Poverty: New Policies to Defeat an Old Enemy”, Bristol: The Policy Press, 2002.
- TROIANO, Mariele. *O que tem sido produzido sobre empresários no Brasil?* “II Semana de Pós-Graduação em Ciência Política da UFSCar”. São Carlos, 2014.

- UBEL, Peter A. *Loucura do livre mercado: por que a natureza humana vai contra a economia e por que isso importa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- UNGER, Roberto Mangabeira. *Passion: an essay on personality*. New York: The Free Press, 1984.
- \_\_\_\_\_. *Democracia realizada: a alternativa progressista*. São Paulo: Boitempo, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Política: os textos centrais*. São Paulo: Boitempo, 2001.
- \_\_\_\_\_. *Direito e o futuro da democracia*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- \_\_\_\_\_. *Necessidades falsas: introdução a uma teoria social antedeterministas a serviço da democracia radical*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- \_\_\_\_\_. *O que a esquerda deve propor*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- VALIM, Rafael. *Estado de exceção: a forma jurídica do neoliberalismo*. São Paulo: Contracorrente, 2017.
- VARGAS, Daniel. *Estado-reconstrutor*. “Revista Estudos Institucionais”, vol. 3, nº 2. 2017.
- VEBLEN, Thorstein. *Teoría de la clase ociosa*. Buenos Aires: Ediciones Elaleph.com, 2000.
- VIANNA, Maria Lúcia T. Werneck. *A nova política social no Brasil: uma prática acima de qualquer suspeita teórica?* “Praia Vermelha”, nº 18. PPGSS/UFRJ: Rio de Janeiro, 2009.
- VIEIRA, Oscar V. *A desigualdade e a subversão do Estado de Direito*. “Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos”, nº 6, ano 4. São Paulo, 2007.
- VIEIRA JR., Ronaldo Jorge A. *As inconstitucionalidades do “Novo Regime Fiscal” instituído pela PEC nº 55, de 2016 (PEC nº 241, de 2016, na Câmara dos Deputados)*. “Boletim Legislativo”, nº 53. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, 2016.
- VINDT, Gerard. *500 Anos de capitalismo: a globalização de Vasco da Gama à Bill Gates*. Lisboa: Temas e Debates, 1999.
- WAGNER, Anne-Catherine. *Les classes sociales dans la mondialisation*. Paris: La Découverte, 2007.
- WALZER, Michael. *Esferas da justiça: uma defesa do pluralismo e da igualdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Política e paixão: rumo a um liberalismo mais igualitário*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- WANDERLEY, Fernanda. *A arquitetura político-institucional das desigualdades na Bolívia*. In: “Riqueza e desigualdade na América Latina”. Porto Alegre: Zouk, 2010.
- WEBER, Max. *Economia e sociedade - vol. 1*. Brasília: Editora UnB, 1991.
- \_\_\_\_\_. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- WILKINSON, Richard; PICKETT, Kate. *O nível – por que uma sociedade mais igualitária é melhor para todos?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- WOLIN, Sheldon S. *Democracy incorporated: managed democracy and the specter of inverted totalitarianism*. Princeton: Princeton University Press, 2010.
- WRIGHT, Erik Olin. *Clase, crisis y Estado*. Madrid: Siglo XXI, 1983.
- \_\_\_\_\_. *Análise de classes*. “Revista Brasileira de Ciência Política”, nº 17. Brasília, 2015.
- YOUNG, Jock. *A sociedade excludente – exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- YOUNG, Michael. *The rise of meritocracy. 1870-2033: an essay on education and equality*. Londres: Penguin Books, 1961.
- \_\_\_\_\_. *Down with meritocracy*. “The Guardian”, de 29/06/2001. London, 2001.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *O inimigo no direito penal*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- \_\_\_\_\_. *El derecho latinoamericano en la fase superior del colonialismo*. Buenos Aires: Madres de la Plaza de Mayo, 2016.
- ŽIŽEK, Slavoj. *Violence: six sideways reflections*. New York: Picador, 2008.